JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Campinápolis 6
Camara Municipal de Canarana 8
Camara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Nova Olímpia 9
Camara Municipal de Paranatinga 9
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de União do Sul 10
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 35
Prefeitura Municipal de Araguaiana 35
Prefeitura Municipal de Araputanga 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 78
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 79
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 97
Prefeitura Municipal de Brasnorte 104
Prefeitura Municipal de Cáceres 105
Prefeitura Municipal de Campinápolis 111
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 111
Prefeitura Municipal de Campo Verde 125
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 128
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 130
Prefeitura Municipal de Canarana 137
Prefeitura Municipal de Carlinda 140
Prefeitura Municipal de Castanheira 158
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 163
Prefeitura Municipal de Cláudia 165
Prefeitura Municipal de Colíder 166
Prefeitura Municipal de Colniza 170
Prefeitura Municipal de Comodoro 172
Prefeitura Municipal de Confresa 173
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 263
Prefeitura Municipal de Cuiabá 279
Prefeitura Municipal de Curvelândia 280
Prefeitura Municipal de Diamantino 281
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 282
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 282

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Guiratinga 285
Prefeitura Municipal de Itanhangá 285
Prefeitura Municipal de Itiquira 293
Prefeitura Municipal de Jaciara 298
Prefeitura Municipal de Jangada 298
Prefeitura Municipal de Jauru 349
Prefeitura Municipal de Juara 350
Prefeitura Municipal de Juína 351
Prefeitura Municipal de Juruena 351
Prefeitura Municipal de Juscimeira 352
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 352
Prefeitura Municipal de Marcelândia 356
Prefeitura Municipal de Matupá 358
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 360
Prefeitura Municipal de Nobres 368
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 368
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 371
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 379
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 382
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 382
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 384
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 389
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 392
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 395
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 398
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 399
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 400
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 400
Prefeitura Municipal de Paranatinga 406
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 409
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 410
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 426
Prefeitura Municipal de Poconé 432
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 436
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 436
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 437
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 438
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 439
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 440
Prefeitura Municipal de Poxoréu 442
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 637
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 637
Prefeitura Municipal de Rondolândia 637
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 638
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 638
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 638
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 641
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 643
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 643
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 644
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 644
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 645
Prefeitura Municipal de São José do Povo 649
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 650
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 654
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 655
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 659
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 659
Prefeitura Municipal de Tabaporã 659
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 666
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 703
Prefeitura Municipal de União do Sul 708

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 709
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 716

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º ADITIVO AO CONTRATO № 009/2020

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: COPLAN – Consultoria e Planejamento Eireli

Objeto: prorrogar a vigência do contrato 009/2020 pelo período de 12 (doze) meses de locação de *software web* integrado de gestão pública.

Valor Total: R$ 79.998,37 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2022

Data da Vigência: 08/09/2022 à 08/09/2023

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 024/2022

"Fixa Carga Horaria a Servidores da Câmara Municipal de Água Boa e, dá Outras Providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando Art. 44º e §§1º e 2º Da Lei Complementar 109 de 10 de abril de 2017.

Art. 1º - *Fixa Carga Horaria de 6 horas a todos os servidores da Câmara Municipal de Água Boa A partir de 05 de setembro de 2022.*

Parágrafo Único, *A Câmara Municipal funcionará em turnos de 6 horas, sendo das 07:00 horas às 13:00 horas e das 12:00 horas às 18:00 horas, cabendo ao Secretário Geral a designação dos servidores que trabalharão em cada turno.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de setembro de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CleideMaria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 028/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2022, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias de 30 (trinta) dias; datado de 01/09/2022, da servidora **MARIA ENEDI SCHIMIDT RAMBO**, lotada no cargo de "Serviços Gerais I", da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n. º: 16;

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 16/04/2020 a 15/04/2021; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora MARIA ENEDI SCHIMIDT RAMBO, ocupante de cargo "Serviços Gerais I", da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, sob matrícula 16; a serem gozadas entre os dias 03/10/2022 a 02/11/2022, voltando ao labor ao seu término, ou em caso de necessidade do ente público para firma/assinar documentos em funções designada via portarias. II – Fica autorizado a secretária e/ou servidor competente, para efetuar o pagamento do 1/3 de férias; e em cinco (05) cincos dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 02 de setembro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 111/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***ROBERTO ALVES SERRÃO****, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Ofício Interno 357, de 31 de agosto de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBERTO ALVES SERRÃO**, matrícula nº 649, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário,** relativa ao período aquisitivo de 2021/2022,a partir do dia 05 de dezembro a 24 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 112/2022

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Ofício Interno 399, de 02 de setembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	HENRIQUE BARCELOS MORAES		
SUPLENTE:	CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
007/2022	TELEFONIA BRASIL S.A. / 02.558.157/ 0001-62	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEL E SERVIÇOS DE TELEFONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	31/03/ 2023

FISCAL:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
SUPLENTE:	MÁRIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
015/2022	EVOLUE SERVICOS LTDA / 26. 699.784/ 0001-81	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.	31/12/ 2022

FISCAL:	MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
016/2022	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME / 11.499.448/ 0001-18	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	14/08/ 2023

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SIGNATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SIGNATÁRIO: MUNICÍPIO DE CÁCERES

CNPJ: 03.214.145/001-83

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica VISANDO a cooperação institucional, técnica, científica e operacional entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES e o Município de Cáceres - MT, com vistas ao aperfeiçoamento e à fiscalização da regularidade dos projetos, orçamentos, obras e/ou serviços que envolvam as áreas de engenharia e atividades afins e correlatas em que sejam partes as unidades da Câmara Municipal de Cáceres.

INÍCIO: 29/08/2022 **TÉRMINO:** INDETERMINADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 110/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora* ***GILBERTO BORGES DE LIMA****, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Ofício Interno 343/2022, de 30 de agosto de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBERTO BORGES DE LIMA**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativa ao período aquisitivo de 2021/ 2022,a partir do dia 05 de setembro a 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 345 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 345 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 81º, §2º, da Lei Complementar n.º 001/1993, (Estatuto Servidores);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentares a servidora **Gasparina Aparecida dos Reis Freitas,** lotada junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal,ocupante do Cargo efetivo de ***Escriturária*** a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**, relativo ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022.**

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, a servidora fará jus à percepção da remuneração do Cargo Efetivo e de 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Setembro de 2022.

_____

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 344 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 344 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS PARCIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 81º -, §2º, da Lei Complementar n.º 001/1993, (Estatuto Servidores);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido férias parcial a servidora **Jessica Soares da Silva,** ocupante do cargo em comissão de ***Técnica Legislativa,*** a partir de **01/09/2022 a 20/09/2022**, relativo ao período aquisitivo de **05/01/2021 a 04/01/2022.**

Art. 2º - Fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário o período de **21/09/2022 a 30/09/2022.**

Art. 3º - Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do Cargo Comissionado, do abono pecuniário e de 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 4º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Setembro de 2022.

_____

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 343 DE 01 DE SETEMBRO 2022

PORTARIA Nº 343 DE 01 DE SETEMBRO 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da presidência da Câmara Municipal de Campinápolis/MT e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal e, considerando a Lei Complementar nº 071 de 20 de Fevereiro de 2017, que criou o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de "Assessor Jurídico da Presidência" no âmbito da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, o Sr. **RENAN DOS SANTOS LEMES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Conselho Seccional do Estado de Mato Grosso, sob o nº 29485/0.

2º – Delegar o mesmo, todos os poderes e competências conforme as atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis- MT, 01 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 342 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 342 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE A PROMOÇÃO HORIZONTAL DA CLASSE 'B' PARA CLASSE 'C' DO SERVIDOR RAFAEL PEREIRA LOPES".

ANTÔNIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso III, e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 55/2014 e suas alterações - PCCS dos Servidores Públicos do Poder Legislativo;

Considerando o Procedimento Administrativo nº 04/2022;

Considerando o disposto no art. 18 e seus parágrafos da LC nº 55/2014;

Considerando a Certidão da Comissão de escrutínio de documentação para promoção horizontal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público da Câmara Municipal de Campinápolis – MT, **RAFAEL PEREIRA LOPES**, Procurador Legislativo, **PROMOÇÃO HORIZONTAL,** na forma do art. 18, §3º, III, da LC nº 55/2014.

Art. 2º - O servidor passará da Classe B para a Classe C e receberá um adicional permanente de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 3º - O reenquadramento do servidor ocorrerá da seguinte forma:

Servidor(a)	Nível/Classe	Próxima avaliação para elevação de nível
Rafael Pereira Lopes	11-C	19/07/2023

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Setembro de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis- MT, 01 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 341 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 341 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

"CONCEDE A PROMOÇÃO HORIZONTAL DA CLASSE 'A' PARA CLASSE 'B' DA SERVIDORA KÁSSIA MOREIRA DA SILVA".

ANTÔNIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso III, e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 55/2014 e suas alterações - PCCS dos Servidores Públicos do Poder Legislativo;

Considerando o Procedimento Administrativo nº 16/2022;

Considerando o disposto no art. 18 e seus parágrafos da LC nº 55/2014;

Considerando a Certidão da Comissão de escrutínio de documentação para promoção horizontal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** à Servidora Pública da Câmara Municipal de Campinápolis – MT, **KÁSSIA MOREIRA DA SILVA**, Assistente Administrativa, **PROMOÇÃO HORIZONTAL,** na forma do art. 18, §2º, II, da LC nº 55/2014.

Art. 2º - A servidora passará da Classe A para a Classe B e receberá um adicional permanente de 10% (dez por cento) sobre a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 3º - O reenquadramento da servidora ocorrerá da seguinte forma:

Servidor(a)	Nível/Classe	Próxima avaliação para elevação de nível
Kássia Moreira da Silva	21-B	01/04/2023

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Setembro de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis- MT, 26 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 346 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 346 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando o cumprimento do quinquênio para concessão de Licença Prêmio, conforme previsto no art. 93º, §1º, da Lei Complementar n.º 001/1993, (Estatuto Servidores);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Premio no período de **01/09/2022 a 30/09/2022**, sendo o quinquênio de **01/04/2017 a 31/03/2022,** a **Srª. Kássia Moreia da Silva** funcionaria Efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada junto a secretaria de Administração da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Setembro de 2022.

_____

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente desta Casa de Leis

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 46/2022

DE 01 de SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL do servidor Francisco Braz das Neves Costa, ante o processo administrativo 19/2022".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 19/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Determino a elevação funcional de NÍVEL e CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de Março de 2014, Conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Elevar em agosto para			Elevar em novembro para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
Francisco Bras das Neves Costa	Contador	C	III	10.548,28	C	IV	11.113,36	D	IV	12.891,50

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de setembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 05 de setembro de 2022, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação em 2º turno do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2022

Ø De 29 de julho de 2022.

Ø Dispõe sobre a alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras Providências. Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: 2/3 (dois terços).

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 57 /2022

Ø De 11 de agosto de 2022

Ø Autoriza desconto mensal de parcelas de Plano de Saúde em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 58 /2022

Ø De 11 de agosto de 2022

Ø Institui a sanções administrativas para os casos de vandalismo e dá outras providências. Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Segurança Pública da Pessoa Idosa e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 61 /2022

Ø De 11 de agosto de 2022

Ø Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras Providências. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 63 /2022

Ø De 11 de agosto de 2022

Ø Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Lions Clube de Canarana, e dá outras Providências. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Sala de Sessões, 02 de setembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº64/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº64/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no artigo 31 da Lei Complementar 080/2012 de 21 de Setembro de 2012 e o parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar 098 de 12 de Dezembro de 2014, "que Altera a Lei Complementar 080/2012", fica concedido licença prêmio para servidor CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO, mat. 83, conforme relacionado:

PERIODO	TEMPO CONCEDIDO	PECÚNIA/GOZO
30/12/2015 a 31/12/2020	01 (UM) MÊS	PECÚNIA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, 02 de Setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022

REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

ADITIVANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

ADITIVADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.757.389/0001-78, sito à Avenida Brasília, 1133, Jardim das Américas, CEP 78.060-601, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura em 03 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIO: Edson Noel da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

"Concede licença ao Vereador Wellington Miranda Passos, para afastamento do cargo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Vereador Wellington Miranda Passos autorizado a licenciar-se do cargo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 01 de Setembro de 2022, em conformidade com o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Setembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 026/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 026/2022 de 02 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Imprensa e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Mimillay Wenmilly Oliveira,** portadora do RG nº SJSP/MT, escrito no CPF nº 053.150.611-83, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 02 de Setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 02 de Setembro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 025/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 025/2022 de 02 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de nomeação de Assessor de Imprensa Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT. e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonera a portaria 03/2022. Fica exonerada Abel Pinto da Silva Junior sendo **Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.**

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 02 de Setembro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 05-2022

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 05 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR EDUARDO SANCHES PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31 do Regimento Interno; e,

Considerando o disposto no Art. 85, Inciso II do Regimento Interno, combinado com o art. 28, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao Vereador Eduardo Sanches licença de 30 dias para tratar de interesse particular, contados de 01 de setembro de 2022.

Art. 2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

FÁBIO DA SILVA BRITO MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Presidente Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA SANDRA MARA BURALI GARCIA

1ª Secretária 2ª Secretária

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 06-2022

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 06, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR PROFESSOR SEBASTIAN PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31 do Regimento Interno; e,

Considerando o disposto no Art. 85, Inciso II do Regimento Interno, combinado com o art. 28, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao Vereador Professor Sebastian licença de 30 dias para tratar de interesse particular, contados de 01 de setembro de 2022.

Art. 2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

FÁBIO DA SILVA BRITO MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Presidente Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA SANDRA MARA BURALI GARCIA

1ª Secretária 2ª Secretária

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

OBJETIVO: Prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos de servidores efetivos de Advogado(a) e controlador(a) Interno da Câmara Municipal de União do Sul/MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, até a apresentação de resultado final

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 01.09.2022 à 31.12.2022

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 1106 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 01.09.2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

SIDNEY ORIBES DA SILVA

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA N. º 125/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Publicar a presente Errata à Portaria citada, publicada na edição nº 4.060 deste jornal eletrônico;

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º - Suspender o expediente da Câmara Municipal no dia 01/09/2022, em sinal de profundo pesar, (...);

LEIA-SE:

"Art. 2º - Suspender o expediente da Câmara Municipal nos dias 01/09/2022 e 02/09/2022, em sinal de profundo pesar, (...);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2022.

Vereador FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações dos demandantes, pelo período de 12 (doze) meses"

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que o Processo Licitatório em destaque – Modalidade Pregão Presencial 004/2022, não se mantém vantajoso para a municipalidade, neste momento, sobre os aspectos técnicos, econômicos e eficiência, e diante destes fatos, após detida analise, optou-se pela não realização do referido procedimento, em consequência:

RESOLVE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – MODALIDAE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, cujo objeto é a "**Registro de preços para eventual contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações dos demandantes, pelo período de 12 (doze) meses**", com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei que instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

São Pedro da Cipa-MT, 02 de agosto de 2022.

ANDREIA WAGNER

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada nesta data na Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2022, Processo nº. 26/2022, com o objeto de Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia na manutenção/reforma de 2 Pontes de Madeira na MT-175 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal-MT em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA nº 1207/2016, teve como "VENCEDORA" ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.050.302/0001-89, com o valor global de R$ 800.555,58 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 02 dias do mês de Setembro de 2022.

Presidente – Portaria 66/2021: Thiago Geraldo Marques

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnico profissionais advocatícios, para prestação de assessoria e consultoria jurídica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FAVORECIDA: Bruno França Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 47.381.226/0001-43

VALOR: R$: **60.000,00** (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 06/2022 em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico.

Nova Lacerda, MT, 02 de setembro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2022

Contratação de prestação de serviços técnico profissionais advocatícios, para prestação de assessoria e consultoria jurídica, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do artigo 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: Bruno França Sociedade Individual de Advocacia.

CNPJ: 47.381.226/0001-43

Valor: R$ **60.000,00** (sessenta mil reais).

Fundamento: Artigo 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT, 02 de setembro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda, 02 de setembro de 2022.

Éder Pereira Barreto

OAB/MT 19.061

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 021/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 015/2022

EMPRESA: CLINICA MEDICA OLIVER LTDA-ME

CNPJ sob o nº 34.438.500/0001-21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 016/2022

EMPRESA: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA

CNPJ sob o nº 26.795.401/0001-79

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 017/2022

EMPRESA ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP

CNPJ sob nº 47.673.793/0040-80

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 018/2022

EMPRESA: CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 25.027.583/0001-75,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Art. 2º - Esta portaria tem como efeito a data de cada contrato, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 005/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa: **MENEGUETI E ZATTAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.637971/0001-59, com sede na Rua Santo Antonio, nº 26, Bairo Centro sul, CEP 78.110-117,Várzea Grande/MT

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Forma de Organização: 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

ITEM	COD.	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
01	211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 120,00
02	211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 90,00
03	0211070041	AUDIOMETRIA TONAL	R$ 90,00
04	0211070041	AUDIOMETRIA VOCAL	R$ 90,00
05	0211070149	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 120,00
06	0211070157	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA).	R$ 120,00
07		POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)	R$ 160,00
08	0211070424	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA/RETESTE).	R$ 120,00
09	0211070203	IMPEDANCIOMETRIA	R$ 90,00
10		TESTE DE LINGUINHA	R$ 90,00

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

ERRATA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme as especificações e quantidades contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Onde se lê: Data da Sessão: 14 de setembro de 2022, ás 9h30min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 14 de setembro de 2022, às 9h30min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Leia-se: Data da Sessão: 15 de setembro de 2022, ás 9h30min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 15 de setembro de 2022, às 9h30min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.bll.org.br

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2022, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E DIAGNOSTICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Credenciou a empresa: **MEDIMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.720. 898/0001-30, para atender os procedimentos abaixo:

Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por Ressonância

Forma de Organização: 01- Ressonância de cabeça, pescoço e coluna vertebral

ITEM	COD.	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
2	207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75
3	207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 268,75
4	207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75
5	207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75
6	207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75
7	207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75

Forma de Organização: 02- Ressonância de tórax e membros superiores

ITEM	COD. SIG-TAP	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
9	207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75
10	207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75

Forma de Organização: 03- Ressonância de abdômen, pelve e membro inferior

ITEM	COD SIG-TAP	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
12	207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 268,75
13	207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75
14	207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 268,75

Cuiabá/MT, 02de setembro de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 020/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. *Jocivani Cristina Pinheiro de Sá Veiga, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:*

CONTRATO Nº 014/2022

EMPRESA: *RODOLFO EDSON DE FRANCO PIMENTEL & CIA LTDA*

CNPJ sob o nº 26.8878.170/0001-67

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Art. 2º - Esta portaria tem como efeito a data de cada contrato, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de julho de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 09/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: HOSPITAL OTORRINO LTDA; Objeto: 1. 1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (Três) meses o prazo do Contrato 009/2021, passando a ter seu termo de encerramento em 09/011/2022, permissivo pela cláusula sétima do contrato original, cujo objeto é objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades

mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I.

1.2. O item 23 (vinte e três), do Edital de Credenciamento 001/2021/Projeto Básico/Anexo I, não será prorrogado em razão da impossibilidade da manutenção dos seus preços pela contratada no procedimento cirúrgico; Data: 09/08/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 012/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: SOS DIAGNÓSTICOS EIRELI; Objeto: 1. 1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses o prazo do Contrato 012/2021, passando a ter seu termo de encerramento em 09/08/2023, permissivo pela cláusula sétima do contrato original, cujo objeto é objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor global de R$ 6.785,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais); Data: 09/08/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2021.

Extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato 08/2021.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**

Contratado: **G. C. L. GASTROENTEROLOGIA CLINICA CIRURGICA LTDA;** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses o prazo do Contrato 007/2021, passando a ter seu termo de encerramento em 09/08/2023, permissivo pela cláusula sétima do contrato original, cujo objeto é objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor global de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); Data: 09/08/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2021.

Extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato 007/2021.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**

Contratado **HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP;** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses o prazo do Contrato 007/2021, passando a ter seu termo de encerramento em 09/08/2023, permissivo pela cláusula sétima do contrato original, cujo objeto é objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor global de R$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais); Data: 09/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2022

Extrato do Contrato de Rateio Nº 012/2022, de um lado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG, e de outro o município de CAMPOS DE JÚLIO; Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG); O município de Campos de Júlio contribuirá com o valor adicional de R$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais), cuja forma de pagamento será parcelas única no corrente mês; Data 16/08/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 013/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG Contratado: M.G.B. SODRE & CIA LTDA; Objeto: 1. 1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses o prazo do Contrato 013/2021, passando a ter seu termo de encerramento em 09/08/2023, permissivo pela cláusula sétima do contrato original, cujo objeto é objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor global de R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais); Data: 09/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2022

Extrato do Contrato de Rateio Nº 013/2022, de um lado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG, e de outro o município de COMODORO; Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG); O município de Comodoro contribuirá com o valor adicional único de R$ 70.081,73 (setenta mil oitenta e um reais e setenta e três centavos), cuja forma de pagamento será parcelas única no corrente mês; Data 16/08/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 016/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: empresa VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI; Objeto: 1. 1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 02 (dois) meses o prazo do Contrato 016/2021, Item passando a ter seu termo de encerramento em 09/11/2022, permissivo pela cláusula sétima do contrato original, cujo objeto é objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I.

1.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços de procedimento médico do tipo facectomia com lente intraocular com ou sem facoemulsificação (incluindo exames de biometria, mapeamento de retina e microscopia especular de córnea), estão estimados no valor global de R$ 75. 000,00 (setenta e cinco mil reais), e correrão por conta da dotação orçamentária apresentada na cláusula 1.4.

1.3. Será prorrogado apenas o item 27 (vinte e sete) do Edital de Credenciamento 001/2021/Projeto Básico/Anexo I, uma vez que os itens: 1 (um), 5 (cinco), 10 (dez), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e item 28 (vinte e oito), constam no Credenciamento 001/2022.; Data: 09/08/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **16 DE SETEMBRO DE 2022, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 029/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de setembro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DECONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCICIO DE 2023."

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições, atendendo ao que determina a Legislação, torna-se público, que poderá realizar audiência pública para discursão da elaboração da L.O.A (Lei Orçamentária Anual), para o exercício de 2023, em conformidade com Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 4.320/64. O motivo para não realização da referida audiência pública, dar-se pelo coronavírus (covid 19) tendo em vista que as autoridades sanitárias estão proibindo, reuniões e outros eventos que possam ter aglomerações de pessoas em locais fechados. Informamos ainda que, qualquer proposta e indicação para a LOA/2023, poderão ser entregues no prédio **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, sito a Rua da Saudade s/n, Vila São José, nesta cidade, no departamento de contabilidade, no Hospital Prefeito João Abreu Luz até dia **26/08/2022**.

São Félix do Araguaia, 01 de Agosto de 2022.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 26/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 26/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **26/2022**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 26/2022.

DATA: 16/08/2022

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 18/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 18/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: KAMILLA VITÓRIA VILLAS BOAS MOTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **18/2022**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 18/2022.

DATA: 19/08/2022

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Temo Aditivo de Contrato tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original de acordo com conforme art. 57, incisos II e IV suas posteriores alterações, aplicando nos

casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguinte:

1.2 O presente Temo Aditivo de Contrato tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato de prestação de serviço nº 021/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Segundo Termo Aditivo, cujo objeto e prestação de serviços em LOCAÇÃO DOS SISTEMAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÃO E SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE MEDIANTE LOCAÇÃO PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT – CISA, conforme contrato original e Primeiro Aditivo.

FAVORECIDA: STAF SISTEMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO 03/09/2022 e encerramento em 03/09/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: conforme art. 57, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

São Félix do Araguaia/MT, 03 de setembro de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 16/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 16/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **16/2022**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 16/2022.

DATA: 15/08/2022

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030/2021.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS.

REALIZAÇÃO: 20/09/2022.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de setembro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 158/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Transporte escolar Código Reduzido: 179	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 45.000,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura Pecuária e Meio Ambiente Código Reduzido: 849

Água Boa-MT, 20 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 157/2022.

TOMADA DE PREÇO 011/2022

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução da reforma e ampliação do DEMAE, em Água Boa-MT e elaboração de projeto executivo como encargo do contratado, com base no Projeto Básico e nas *condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

Empresa	Situação
SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	HABILITADA
THS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA	HABILITADA

Os autos do Processo n°. 157/2022 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 02 de setembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 054/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta Dispensa Eletrônica, que será regida pelo Decreto nº. 3840/2019 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2. 021.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada no levantamento, mapeamento de processos e avaliação dos sistemas utilizados pelo órgão que tratam dados pessoais visando a construção de programa/método em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

DATA: 12/09/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: Dás 08h00min ás 14h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.bre através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 02 de setembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi Agente de Contratação

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2021 cujo o objeto é: Aquisição de combustíveis para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedora a empresa: AUTO POSTO MARTINI LTDA, CNPJ: 10.590. 296/0001-00 e COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA CNPJ 32.840.856/0001-61.

Água Boa - MT, 02 de setembro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 181/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 181/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTD, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula quarta – DO CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 03 (três) meses até o dia 01 de dezembro de 2022.

Água Boa-MT, 01 de setembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 17/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Tania Segura".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Tania Segura**, portadora do RG. n.º 12.718.739 – SSP/SP, inscrita no CPF n.º 076.415.228-90, e Título de Eleitor n.º 280005130108, Zona "030", Seção "0014", efetiva no cargo **Bioquímico Farmacêutico, Nível "06", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 496.1, contando com um total de 13.204 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 017/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2022, revoga-se neste ato a portaria n.º 12/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 02 de setembro de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 033/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$ 262.454,53 ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE UNID. 002 – SERVIÇOS URBANOS COD. RED.: 1026 – Outros serviços de terceiros ELEMENTO. 3.3.90.39.00.00 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** R$ 1.476,178,50 ÓRGÃO. 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO UNID. 001 – Agricultura e pecuária COD. RED.: 849 – Outros serviços de terceiros ELEMENTO. 3.3.90.39.00.00	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** R$ 262.454,53 ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE UNID. 001 – INFRAESTRUTURA Código Reduzido: 1422 R$ 437.545,47 ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE UNID. 001 – INFRAESTRUTURA Código Reduzido: 1422 R$ 1.038.633,03 ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE UNID. 001 – INFRAESTRUTURA Código Reduzido: 954

Água Boa-MT, 03 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 139.000,00** Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Projeto/Atividade: Esporte e Lazer Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 1134	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 139.000,00** Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Projeto/Atividade: Esporte e Lazer Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 1167

Água Boa-MT, 30 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de recurso entre Secretarias do Contrato nº. 033/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$ 500.000,00** ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE UNID. 002 – SERVIÇOS URBANOS COD. RED.: 1026 – Outros serviços de terceiros ELEMENTO. 3.3.90.39.00 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** R$ 36.366,97 ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE UNID. 001 – INFRAESTRUTURA COD. RED.: 950 – Outros serviços de terceiros ELEMENTO. 3.3.90.39.00.00	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 500.000,00** ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE UNID. 002 – SERVIÇOS URBANOS Código Reduzido: 992 **DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** R$ 36.366,97 ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE UNID. 001 – INFRAESTRUTURA Código Reduzido: 954

Água Boa-MT, 03 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 032, de 18 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, que tem por objetivo a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, que se deu no dia 24/08/2022, onde constatamos o recebimento tempestivo de documentos, através de envelopes devidamente lacrados, e o credenciamento das empresas L. R. DI BARROS, sob CNPJ nº 32.887.122/0001-38, ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA LTDA, sob CNPJ: 41.34.588/0001-00, V.H.R. DE BARROS, sob o CNPJ nº 32.370.002/0001-69, CLÍNICA DIAGNÓSTICO VIDA LTDA, sob nº 32.346.605/0001-25 e A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP, sob o CNPJ nº 20.292.508/0001-18 e POLICLÍNICA NEDER, sob CNPJ nº 09.321.924/0001-64, encontrando-se aptas a execução do objeto em epígrafe. Alto Garças – MT, 26 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 032, de 18 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, que tem por objetivo a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, que se deu no dia 24/08/2022, onde constatamos o recebimento tempestivo de documentos, através de envelopes devidamente lacrados, e o credenciamento da empresa POLICLÍNICA NEDER, sob CNPJ nº 09.321.924/0001-64, encontrando-se apta a execução do objeto em epígrafe. Alto Garças – MT, 26 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei nº 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO: A vigência do Concurso Publico **001/2018**, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes para o cargo/função de operador de máquinas pesadas II cuja a função é de essencial importância para o regular funcionamento das pastas a qual ficarão subordinados;

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO,** Prefeito Municipal De Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, resolve **CONVOCAR** o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

CARGO: 018 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
690	WALTEMAR MISSIAS DA SILVA	11/08/1973	4º

Alto Garças - MT, 02 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº161/2022
CONVITE Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONVITE – Tipo Menor Preço por Item, no dia 13 de setembro de 2022**,** às 13:30h(MT), para SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA - CONSULTORIA NA AREA DE CONVENIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) COM CAPACITACAO DE SERVIDORES PARA ACESSO AO PORTAL DO ITR, ELABORACAO DE INTIMACAO, MONTAGEM DE PROCESSO, ELABORACAO DE EDITAL DE INTIMACAO**,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155.Alto Garças - MT, 02 de setembro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer **–** Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022
CONVITE Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONVITE – Tipo Menor Preço por Item, no dia 26 de JULHO de 2022**,** às 08:45h(MT), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA AMBIENTAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE ALTO GARÇAS-MT**,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155.Alto Garças - MT, 04 de julho de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer **–** Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 214, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia **MARGARETE JANISCK**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **MARGARETE JANISCK**, portador (a) do Registro Geral n° 0710893-1 e inscrito (a) no CPF sob n° 860.692.411-34, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I** lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Setembro de

2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 202/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 202/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ETAIR DOUGLAS ARRUDA PROENÇA ,** RG n.º 1836406-3 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 049026091.85**,** residente e domiciliado na Avenida Principal, Capão Verde na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 22/09/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ETAIR DOUGLAS A. PROENÇA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
REGISTRO DE PREÇO: Nº 022/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 022/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção, Grupo Gerador, transformadores e ferramentas para manutenções em geral e atender as necessidades das Secretarias dos municipais de Alto Paraguai – MT".

Empresas vencedoras valor total: **R$5.568.524,43 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos): BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 34.301.285/0001-12 com os lotes: 7, 42, 43, 51, 88, 126 e 201 no valor total de R$48.411,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e onze reais). **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** CNPJ: 29.567.496/0001-61 com os lotes: 8, 16, 17, 19, 71, 75, 76, 81, 86, 87, 97, 104, 110, 111, 112, 120, 121, 122, 127, 132, 160, 163, 164, 165, 177, 182, 183, 186, 187, 202, 205, 207, 208, 219, 223 e 233 no valor total de R$153.717,05 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e dezessete reais e cinco centavos). **C L BONFIM INACIO DE SOUZA - ME** CNPJ: 18.716.397/0001-88 com os lotes: 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242 e 243 no valor total de R$302.655,00 (trezentos e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI** CNPJ: 29.516.527/0001-55 com os lotes: 35, 56, 58, 59 e 69 no valor total de R$51.759,88 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). **LC GUEDES EIRELI** CNPJ: 36.314.983/0001-88 com os lotes: 1, 2, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 41, 44, 50, 78, 79, 84, 101, 106, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 155, 161, 162, 180, 196, 199, 200, 209, 210, 221, 227, 231 e 232 no valor total de R$2.779.706,60 (dois milhões e setecentos e setenta e nove mil e setecentos e seis reais e sessenta centavos). **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** CNPJ: 44.873.952/0001-95 com os lotes: 26, 27, 28, 29, 32, 34, 37, 38, 48, 49, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 107, 109, 166, 167, 169, 170, 171, 175, 216, 217 e 218 no valor total de R$616.823,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e três reais). **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP** CNPJ: 14.888.303/0001-05 com os lotes: 3, 9, 10, 15, 20, 21, 22, 45, 46, 47, 72, 74, 82, 98, 103, 105, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 128, 130, 133, 148, 149, 157, 158, 159, 178, 184, 185, 195, 198, 203, 204, 211, 212, 213, 220 e 229 no valor total de R$561.333,00 (quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e trinta e três reais). **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** CNPJ: 28.613.773/0001-62 com os lotes: 4, 30, 31, 33, 36, 39, 55, 70, 73, 77, 80, 85, 91, 102, 108, 114, 123, 125, 131, 173, 174, 176, 214, 215, 228 e 230 no valor total de R$1.054.118,90 (um milhão e cinquenta e quatro mil e cento e dezoito reais e noventa centavos).

Itens desertos: 52, 53, 54, 83, 89, 99, 100, 151, 152, 153, 154, 156, 168, 172, 181, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 222, 224, 225, 226, 244, 245, 246 e 247

Itens fracassados: 18, 40, 129, 146, 147, 150, 179 e 206

ALTO PARAGUAI - MT, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL PREGOEIRO

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 191/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 191/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JOCIMARA DA SILVA CHAVES ,** RG n.º 2494429-7 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **052500651.63,** residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Moraes, Centro em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 17/09/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOCIMARA DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 205/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 205/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO ,** RG n.º 16621328 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 009.929.221-19**,** residente e domiciliado na Estrada Rural, Assentamento BRUMADO na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 22/09/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO Nº 48, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 48, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre feriado municipal das repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 06 de Setembro de 2022 em comemoração ao dia da Bíblia e considerando o Feriado do dia 07 de Setembro 2022 Quarta - Feira "Independência do Brasil"

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, MT, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que o dia 06/09/2022 Terça-Feira, data em que se comemora Dia da BÍBLIA.

CONSIDERANDO ainda que Quarta-Feira dia 07/09/2022, comemora-se Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Feriado Municipal nas Repartições Públicas Municipais neste Município, no dia 06 de setembro de 2022, em virtude da comemoração do dia da BÍBLIA, data esta inserida no calendário do município, por força da lei Municipal N.º 499/2017, do dia 21 de novembro de 2017.

§ 1º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas) em virtude que a mesma não permite paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
VETO 001/2022

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei Municipal, aprovado pelo Poder Legislativo, recebeu a seguinte emenda:

Emenda Modificativa nº 02/2022

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 603, de 24 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual 2022, passa ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° dessa Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal (Redação dada pela emenda modificativa nº 04/2021).

Leia-se:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° dessa Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal (Redação dada pela emenda modificativa nº 04/2021).

Justificativa: sem justificativa (acrescentado pelo veto)

A emenda acima transcrita, está sendo vetada pelas razões, já apresentadas na mensagem ao PL nº 012/2022, com destaque para a situação de que, aumentar em apenas 5% (cinco por cento), o percentual autorizado na Lei nº 603/2021 para abertura de créditos adicionais suplementares é insuficiente para a continuidade da execução orçamentária do exercício 2022.

Isto porque, conforme bem evidenciado no PL nº 12/2022, o percentual inicial autorizado no Art. 5º da Lei nº 603/2021, apenas foi suficiente para os créditos adicionais suplementares realizados até este período (2º qua-

drimestre), sendo que, é justamente no último período do exercício (3º quadrimestre) que surgem as maiores necessidades de remanejamentos, transferências e transposições, uma vez que o orçamento já encontra-se em estágio avançado de execução, ou seja, alterar o pedido de acréscimo de 20% (vinte por cento) de créditos adicionais suplementares para apenas 5% (cinco por cento), torna-se contrário às necessidades orçamentárias do município.

Detidamente, foi esclarecido no PL nº 12/2022, todas as necessidades do executivo municipal em solicitar a atualização do Art. 5º da Lei nº 603/2021, passando o limite de créditos adicionais para 40% (quarenta por cento).

Assim, sancionar o referido projeto com o limite de apenas 25% (vinte e cinco por cento), contraria os estudos e as necessidades levantadas pela administração, o que certamente, impossibilitará, a execução orçamentária, especialmente de ações continuadas e obrigatórias, como: execução de despesas com Folha de Pagamento e Encargos; Serviços da Dívida; Custeio da Máquina Pública (insumos, materiais de expediente, medicamentos, transporte escolar, dentre outras despesas continuadas de custeio) e, contrapartidas de convênios celebrados.

JUSTIFICATIVA

Como a LOA é uma peça inicial encaminhada ao Poder Legislativo no ano anterior à sua vigência, ela está sujeita a diversos ajustes posteriores, sem os quais a execução orçamentária seria demasiadamente rígida e muitas vezes impraticável. É nesse ponto que surgem os créditos adicionais.

Os créditos adicionais nada mais são do que ferramentas destinadas ao reforço da dotação orçamentária, quando uma dotação se mostra insuficiente.

Sendo assim, **os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA**.

Crédito Adicional Suplementar:

Conforme disposto na **Lei nº 4.320/1964**, **os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotações orçamentárias**.

Assim, esse tipo de crédito se aplica a situações em que **a previsão inicial** da dotação, no transcorrer da fase de execução orçamentária, **demonstra ser não suficiente para fazer frente às despesas necessárias**. Nesse caso, faz-se um reforço da dotação orçamentária, aumentando a dotação disponível. É isso que está disposto na Lei nº 4.320/1964:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Como vimos, **os créditos adicionais são ferramentas indispensáveis** para a condução orçamentária de qualquer dos entes federativos.

Por fim, torna-se pacífico, que **as disposições correlatas à limitação** dos créditos adicionais, **devem refletir a realidade municipal**, compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro e sua respectiva execução.

DO PEDIDO

Com estas considerações, submeto ao crivo da prudente meditação de Vossa Excelência e de seus Pares o veto total aposto ao Projeto de Lei nº 12/2022, para o atendimento, único e exclusivo, aos ditames constitucionais e legais, no que tange ao cumprimento das disposições infraconstitucionais e o impedimento do cometimento de crime de responsabilidade e ato de improbidade administrativa, na certeza de seu acatamento.

Antecipando os agradecimentos a solicita atenção que me distingue, sirvimo-nos desta oportunidade para reafirmar protestos de estima e elevada consideração, esperando que esta Casa Legislativa possa manter o Veto, pelas razões de manutenção da ordem administrativa, do equilíbrio financeiro e orçamentário e harmonia entre os poderes, bem como, da legalidade e constitucionalidade.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE TODOS* OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME: DIOGO TAVEIRA SOUTO CNPJ: 30.125.123/0001-10
GEISIANE ARRUDA DE SOUZA CNPJ: 41.399.251/0001-78

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº 05: - CARDIOLOGIA:

1 - NOME: DIOGO TAVEIRA SOUTO CNPJ: 30.125.123/0001-10

LOTE Nº 07: - PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO/DIURNO:

1 - NOME: GEISIANE ARRUDA DE SOUZA CNPJ: 41.399.251/0001-78

LOTE Nº 08: - PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO/NOTURNO:

1 - NOME: GEISIANE ARRUDA DE SOUZA CNPJ: 41.399.251/0001-78

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 02 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento e Termo de Referência, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA INSTALAÇÃO DE PIAS DE MÁRMORE COM MATERIAL NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT"*.

diretamente com a Empresa: CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS IMPERIO LTDACNPJ sob o n.º 37.592.638/0001-79, no Valor de R$ 16.421,95 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos),Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 02 de setembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 198/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 198/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU ,** RG n.º 15642461 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **72374683168,** residente e domiciliado na Estrada Rural, Assentamento Brumado em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 17/09/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 190/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 190/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **WELLAINE RODRIGUES DA SILVA ,** RG n.º 2846331-5 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **062964071-81,** residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, Bairro Centro em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 17/09/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	WELLAINE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 200/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 200/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAUJO ,** RG n.º 19720920 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **03015162195,** residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Centro em Alto Paraguai - MT, CEP 78400-000,**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 20/09/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAUJO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 203/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 203/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ANDREA RODRIGUES DA COSTA ,** RG n.º 1642994-0 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 009275551-82**,** residente e domiciliado na Estrada Rural, Assentamento Brumado na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000,**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 22/09/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANDREA RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 409/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 074/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 010/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, servidor público no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 3772.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Contrato nº 074/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **MILCA VIEIRA MARQUES**, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Inspeção, matrícula funcional nº 4769. 1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 074/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 074/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 074/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 074/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 372/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 064/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 024/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 14 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ROSÂNGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS**, servidor público no cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental, matrícula nº 00423 lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 064/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **FERNANDA NOGAROTO TONSIS,** servidora pública de provimentos no cargo de Coordenador de Educação Infantil, matrícula nº 2810.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 064/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 064/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 064/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 064/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 374/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 065/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 021/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 14 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO**, servidor público no cargo de Assistência Social, matrícula nº 123 lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 065/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **BEATRIZ CORRÊA SARAN BUONO,** servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social, matrícula nº 4987, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 065/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 065/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 065/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 065/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 12 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 364/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 063/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 023/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MIGUEL ÂNGELO FROES**, servidor público no cargo de Coordenador de Manutenção de Serviços Rurais e Estradas de Rodagens, matrícula nº 0003655 lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 063/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA,** servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Controle de Frota e Oficina, matrícula nº 004795, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 063/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 063/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 063/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 063/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 01 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES, AUXILIO MORADIA, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às **14h30-min (Horário de Brasilia)** do dia **19/09/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 02 setembro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PORTARIA Nº 295/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 055/2022 oriundo da Tomada de Preços n° 009/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, servidor público no cargo de coordenador de obras e planejamento, matrícula nº 4760 lotado na Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 055/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS,** servidor público de provimentos no cargo de coordenador de engenharia e projetos, matrícula nº 4992, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 055/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 055/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 055/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 055/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 27 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 283/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 052/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 003/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Srta. **Verônica Santana Ferreira**, servidora pública no cargo de assessora de gabinete, matrícula nº 4901 lotada no Gabinete Municipal, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 052/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **Jeovana Beffart Doerings,** servidora pública de provimentos no cargo de coordenadora de arquitetura e urbanismo, matrícula nº 4798.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 052/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 052/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 052/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 052/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 23 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 382/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 069/2022 oriundo da Pregão Eletrônico n° 017/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 18 de NOVEMBRO de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Srta. **ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA**, servidora pública no cargo de Engenharia Civil, matrícula nº 2886 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 069/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS,** servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos, matrícula nº 4992, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 069/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 069/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 069/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 069/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 379/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 066/2022 oriundo da Pregão Eletrônico n° 013/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 18 de NOVEMBRO de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, servidor público no cargo de Secre-

tário de Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 4756.1 lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 066/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **VERÔNICA SANTANA FERREIRA,** servidora pública de provimentos no cargo de assessora de gabinete, matrícula nº 4901, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 066/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 066/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 066/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 066/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 15 de julho de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 381/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 068/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 025/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MIGUEL ÂNGELO FROES**, servidor público no cargo de Coordenador de Manutenção de Serviços Rurais e Estradas de Rodagens, matrícula nº 0003655 lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 068/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA,** servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Controle de Frota e Oficina, matrícula nº 004795, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 068/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 068/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 068/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 068/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de julho de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 380/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 067/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 008/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 18 de NOVEMBRO de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, servidor público no cargo de Secretário de Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 4756.1 lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 067/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **VERÔNICA SANTANA FERREIRA,** servidora pública de provimentos no cargo de assessora de gabinete, matrícula nº 4901, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 067/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 067/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 067/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 067/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 17 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 355/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 061/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 022/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.1333 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, servidor públicO no cargo de Secretário de Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 4756.1 lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 054/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **VERÔNICA SANTANA FERREIRA,** servidora pública de provimentos no cargo de assessora de gabinete, matrícula nº 4901, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 061/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 061/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 061/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 061/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de junho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 394/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 070/2022 oriundo da Pregão Eletrônico n° 016/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MIGUEL ÂNGELO FROES**, servidor público no cargo de Coordenador de Manutenção de Serviços Rurais e Estradas de Rodagens, matrícula nº 0003655 lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 062/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA,** servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Controle de Frota e Oficina, matrícula nº 004795, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 070/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 070/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 070/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 070/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 21 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 323/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 060/2022 oriundo da Pregão Eletrônico n° 011/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Eliana Worst**, servidor público no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 060/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **Fernanda Nogaroto Tonsis**, servidora pública no cargo de coordenadora de educação infantil, matrícula nº 2810.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 060/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 060/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 060/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 060/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 15 de junho de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 362/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 062/2022 oriundo da Adesão do Pregão Eletrônico n° 005/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MIGUEL ÂNGELO FROES**, servidor público no cargo de Coordenador de Manutenção de Serviços Rurais e Estradas de Rodagens, matrícula nº 0003655 lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 062/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA,** servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Controle de Frota e Oficina, matrícula nº 004795, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 062/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 062/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 062/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 062/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de junho de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 400/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 071/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 009/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 18 de NOVEMBRO de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, servidor público no cargo de Secretário de Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 4756.1 lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 071/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **VERÔNICA SANTANA FERREIRA,** servidora pública de provimentos no cargo de assessora de gabinete, matrícula nº 4901, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 071/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 071/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 071/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 071/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 401/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 072/2022 oriundo da Pregão Eletrônico n° 013/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 18 de NOVEMBRO de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, servidor público no cargo de Secretário de Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 4756.1 lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 072/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **VERÔNICA SANTANA FERREIRA,** servidora pública de provimentos no cargo de assessora de gabinete, matrícula nº 4901, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 072/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 072/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 072/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 072/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 407/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 073/2022 oriundo da Pregão Eletrônico n° 013/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 18 de NOVEMBRO de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, servidor público no cargo de Secretário de Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 4756.1 lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 073/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **VERÔNICA SANTANA FERREIRA,** servidora pública de provimentos no cargo de assessora de gabinete, matrícula nº 4901, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 073/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 073/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 073/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 073/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 419/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 075/2022 oriundo da Tomada de Preço n° 010/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 18 de NOVEMBRO de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Srta. **ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA**, servidora pública no cargo de Engenharia Civil, matrícula nº 2886 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 075/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS,** servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos, matrícula nº 4992, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 075/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 075/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 075/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 075/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de agosto de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 420/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 076/2022 oriundo da Adesão a Pregão Eletrônico n° 006/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Eliana Worst**, servidor público no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 076/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **Fernanda Nogaroto Tonsis**, servidora pública no cargo de coordenadora de educação infantil, matrícula nº 2810.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 076/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 076/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 076/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 076/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 09 de agosto de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 422/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 077/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 020/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Srta. **Cacilda Ferreira dos Santos**, servidor público no cargo de técnica administrativa, matrícula nº 1651.1, lotada na Secretaria de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 077/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **Eliana Worst**, servidora pública no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 077/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 077/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 077/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 077/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 09 de agosto de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 423/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 078/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 028/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 14 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO**, servidor público no cargo de Assistência Social, matrícula nº 123 lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 078/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **BEATRIZ CORRÊA SARAN BUONO,** servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social, matrícula nº 4987, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 078/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 078/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 078/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 078/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 11 de agosto de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 424/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 079/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 029/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 14 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **TIAGO JESUS GOMES**, servidor público no cargo de Supervisor de Comunicação Social, matrícula nº 5182 lotado no Gabinete da Prefeita, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 079/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **Bruno Rosa dos Santos,** servidor público de provimentos no cargo de Chefe de Comunicação Social, matrícula nº 4828, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 079/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 079/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 079/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 079/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 11 de agosto de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 452/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 081/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 011/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **THAIS REGINA BENDER DE SOUZA**, servidor público no cargo de Diretor do Departamento de Licitação, matrícula nº 4778 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 081/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA,** servidor público de provimentos no cargo de Secretária Municipal de Compras e Licitação, matrícula nº 4782, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 081/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 081/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 081/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 081/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 24 de agosto de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 454/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 080/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 030/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 14 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **TIAGO JESUS GOMES**, servidor público no cargo de Supervisor de Comunicação Social, matrícula nº 5182 lotado no Gabinete da Prefeita, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 080/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **Bruno Rosa dos Santos,** servidor público de provimentos no cargo de Chefe de Comunicação Social, matrícula nº 4828, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 080/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 080/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 080/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 080/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 24 de agosto de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 100140/2022

Data: 13/07/2022 – LEI 1265/2021 - LOA

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para atender as seguintes dotações

01.001.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Fr:15000000000 – Livre Aplicação

Acao – 2001 – Reduzido 0001 – Manter atividades da Câmara Municipal

3190000000 - APLICACAO DIRETA 200.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

01.001.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Fr:15000000000 – Livre Aplicação

Acao – 2001 – Reduzido 0005 – Manter atividades da Câmara Municipal

3390000000 - APLICACAO DIRETA 200.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 13 de Julho de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022,** cujo certame se deu início às 08h35min, do dia 02/09/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 39.468.225/0001-02** com o valor de **R$ 5.968,00** (Cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais); **FERNANDO UNIFORMES EIRELI – CNPJ: 21.008.058/0001-51** com o valor de **R$ 653,40** (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – CNPJ: 14.888.303/0001-05** com o valor de **R$ 6.479,30** (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos); **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 13.851.726/0001-80** com o valor de **R$ 8.483,65** (Oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 02 de Setembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 02 de Setembro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 395/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de saúde E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 2416943-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.942.451-33, para o cargo de **Técnica em Enfermagem** em Substituição a Servidora Lais Vidori da Silva, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde**,** em conformidade com a Lei Municipal nº 1. 281/2022, **inicialmente pelo período de 02 de Setembro de 2022 a 05 de Junho de 2024**.

Art. 2° - O prazo de duração do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2022 será em consonância com à necessidade temporária de substituição do servidor durante o período de afastamento, conforme previsto no Artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.281/2022, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação da licença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 02 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **172/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **02/09/2022 à 05/06/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 970 DE 2022

Araguaiana/MT, 31 de agosto de 2022.

Súmula: Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos moldes da Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2022, Portaria GM/MS Nº 2.109, DE 30 de Junho de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, **FAZ SABER** a toda população do município, que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do município, sendo estabelecido como Piso Salarial o valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o ano de 2.022, conforme a Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2. 022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes

comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2022, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 120, desde que os recursos financeiros repassados pela União contemplem este período retroativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT 31 de agosto de 2022.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPERTAMENTO PESSOAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n.º 1/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida e com sustento na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Lei Municipal nº 107/91 de 06.08.91; Lei Municipal nº 801 de 10/04/2019 e Resolução nº 01/2019 de 04/04/2019 do CMDCA, e ainda com base no Processo de Escolha em Data Unificada;

RESOLVE: convocar o suplente Sra SUSANA GOMES MORAES PÁDUA a tomar posse no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR no município de Araguaiana – MT, em virtude do titular Sr.(a) MARCIO CANDIDO DA SILVA GOMES ter renunciado ao cargo.

Araguaiana – MT, 02 de setembro de 2022.

Keila Regina Abreu Moraes Marques

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2022

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EXMO. SENHOR VANO JOSÉ BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o falecimento na presente data do Excelentíssimo Senhor Vano José Batista, renomada e honrada autoridade municipal, que, como Prefeito Municipal e Presidente de importantes cooperativas locais, contribuiu brilhantemente para o desenvolvimento deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no Município de Araputanga/MT, em razão do falecimento do Excelentíssimo Senhor Vano José Batista, renomada e honrada autoridade municipal, que, como Prefeito Municipal e Presidente de importantes cooperativas locais, contribuiu brilhantemente para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - Fica determinado Ponto Facultativo no dia 02 de setembro, em decorrência do necessário respeito ao seu velório e sepultamento.

Parágrafo Único: Em decorrência de compromissos inadiáveis, o Departamento de Licitações funcionará normalmente para a execução dos certames licitatórios anteriormente publicados.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 31/08/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mantas e Travesseiros Infantis, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resultou vencedoras as empresas;

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.812.282/0001-57, vencedora do item 01, totalizando o valor de R$ 5.800,00.

DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.020.966/0001-09, vencedora do item 2, totalizando o valor de R$ 7.800,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 02 de setembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 096/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 1º de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 096/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 096/2022 uma vez que para as referidas vagas foram convocados através dos Atos nº 078, 093 e 095/2022, ambos autorizados por IMPACTOS e dos candidatos convocados 04 solicitaram final de fila, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Anexo I

PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR -

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
484/2022	Jhones Marcos dos Santos	606.553.482-04	00000675915	Ensino Fundamental

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA -

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
509/2022	Elizabete Cavalvante Pereira	838.666.551-34	0863576-5	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDAGOGIA -

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
167/2022	Gleicielly Silva de Souza	006.782.612-10	00001082335	Pedagogia (Pós em Ed. Especial e Ed; Infantl)

LOCALIDADE MILAGROSA

MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
459/2022	Thaynara Aparecida de Paula Campanharo	049.940.021-69	2487525-0	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 096/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PARA O MUNICÍPIO

Nome do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	02/09/2022 A 02/09/2023

2.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.40.107000	02/09/2022 A 02/09/2023

3.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2048	479	1.5.40.107000	02/09/2022 A 02/09/2023

4.0 MERENDEIRA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.5.40.107000	02/09/2022 A 02/09/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.846/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.304/2022*, e considerando o requerido Memorando nº 428/2022/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **REINALDO TEIXEIRA BAHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0856619-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 550.929.261-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretario Adjunto Distrital - SADI,**Nível **DAS 04**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.846/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.852/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a Servidora Sra. **VIVIANE DE ANDRADE GALINDO, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 2064119-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 027.045.721-60, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada no Gabinete da Prefeita,* **para a** *Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.845/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.304/2022*, e considerando o requerido Memorando nº 428/2022/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000701575 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 663.368.802-49, ocupante do Cargo de Carreira de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretaria Adjunta de Gestão e Controle - SAGCON,**Nível

DAS 04, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.845/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.844/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 952/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Servidora efetiva, Sra. **ALEXTANIA PIRAN DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152939-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 788.740.091-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógicode**Diretor Pedagógico das Escolas do Campo - DIPECAM, DAP-02,** a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 844/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.853/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1059/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo Sr. **VANDERLEI VELOZO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2380024-0 SSP/MT e do CPF nº. 322.485.042-68, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** matricula nº 2845, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.854/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1097/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ROSANA DO ROSARIO DE CAMPOS OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1549842-5 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 009.784.661-95, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA NÃO PROFISSIONALIZADO,** matricula nº 2742, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.855/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1060/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **EDILMA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.667.885-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.463.269-06, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4** Classe **"E",** matricula nº 855, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.856/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1084/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **BEATRIZ CRISTINA DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003941-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 018.657.021-02, ocupante do Cargo de Carreira de **MERENDEIRA-NÃO PROFISSIONALIZADO**,matricula nº 2985, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.843/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 194/2022-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, o Sr. **FERNANDO JUNIOR DE SOUZA ANDRIOLI**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.278.937 PCE/MG e inscrito no CPF sob o nº. 018.479.442-05, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor do Departamento de Gabinete - DEGAB, Nível DAI-01,** *lotado no Gabinete da Prefeita***,** a partir do dia 01/09/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 843/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.857/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1081/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.370 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070.941-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** matricula nº 2489, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 53/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 53/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **01/09/2022,** sagraram-se vencedora; a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** – CNPJ N. º 24.295.197/0001-00 vencedora de 5 itens, totalizando esse certame no valor de **R$ 1.582.720,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelos Site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana. mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de Setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Secretaria Adjunta de Compras e Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.858/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1080/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **SILBENE FERREIRA DE ARRUDA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1098241-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.291.431-00 ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"D",** matricula nº 2512, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.859/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1079/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ROSA MARTINS PADILHA BUDACK GIANELLO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1123058-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.231.371-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** matricula nº 2514, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.842/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **CLAUDIA APARECIDA DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152988-1 SJ/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 925.427.601-44, para ocupar o Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 842/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.860/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1088/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo Sr. **ADIR VIEIRA FERREIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº.790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 513.199.181-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 5** Classe **"C",** matricula nº 178, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.841/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1265018-8 SESP/MT, e inscrito no CPF sob o n°. 853.284.481-20, para ocupar o Cargo de Carreira de **PSICOLOGO - SEDE***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 841/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.861/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1087/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo Sr. **ADIR VIEIRA FERREIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº.790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 513.199.181-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** matricula nº 2557, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.862/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1068/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1149755 SSP/ RO e do CPF nº. 007.867.112-48, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA-NÃO PROFISSIONALIZADO,** matricula nº 3249, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº156/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 53/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção elétrica em veículos automotores leves, médios, ônibus, micro-ônibus, vans e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.295.197/0001-00**, com sede na Rua Francisco Sombra Feitosa, S/N, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado mato grosso, Cep: 78325-000, Telefone: (66) 3565-2961, E-mail: orcof@orcof.com.br . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Jair Odorico Araújo, portador da C.I. RG. nº 3265709-9 SSP/PR. e CPF/MF n.º 457.151.732-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 53/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção elétrica em veículos automotores leves, médios, ônibus, micro-ônibus, vans e pesados (caminhões e maquinários),*

em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 53/2022, abaixo especificados:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
697643	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS LEVES.		h	765	R$ 287,00	R$ 219.555,00
697645	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS MEDIOS.		h	1045	R$ 285,00	R$ 297.825,00
697649	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS).		h	740	R$ 285,00	R$ 210.900,00
697651	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOES).		h	1837	R$ 320,00	R$ 587.840,00
709298	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM MICRO-ONIBUS E VAN.		h	860	R$ 310,00	R$ 266.600,00
Valor Total: R$ 1.582.720,00						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas

os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06 (seis) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2022** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ Nº 24.295.197/0001-00

JAIR ODORICO ARAUJO

CPF N° 457.151.732-72

Proprietário

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.840/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO AO SERVIDOR ***SR. ADEMIR DE ALMEIDA."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Artigos 12, inciso I e 13 da Lei Municipal n.º 180 de 25 de outubro de 2021, que rege a previdência municipal; Lei municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do poder executivo do município de Aripuanã -MT; e ainda a Lei nº 189/2022, que concedeu recomposição geral anual aos servidores públicos do poder executivo da municipalidade de Aripuanã;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao servidor, **Sr. ADEMIR DE ALMEIDA,** divorciado, portador da cédula de identidade nº. 0558693-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 396.149.561-00, servidor efetivo, no cargo de Motorista de Caminhão e Ônibus IX A – 40 Horas, classe "A", nível "11", 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o n.º 05, contando com **31 anos, 08 meses e 15 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.03.00134P,** a partir de **01/09/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.863/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1093/2022 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo Sr. **WEMERSON TAX MAGESWSCK,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 001038503 SESDC/RO e do CPF nº. 982.154.342-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"C",** matricula nº 3766, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.839/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em 14/07/2022 e requerimento de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho* sob protocolo n° 927/2022 de 15/07/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, o **Sr. ADEMIR DE ALMEIDA,** divorciado, portador da cédula de identidade nº. 0558693-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 396. 149.561-00, servidor efetivo, no cargo de Motorista de Caminhão e Ônibus IX A – 40 Horas, classe "A", nível "11", 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o n.º 05, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n. º 2022.03.00134P,** a partir de **01/09/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.864/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 1062*/202*2, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor efetivo, Sr. **SIVALTO FERREIRA SANTOS**,portador da Cédula de Identidade RG nº 2497646-6 SEJSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 050.199.731-81, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, matricula nº 4433, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **da Classe A, para a Classe B,** considerando a conclusão do Ensino Médio, a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.849/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.305*/2022, e considerando o requerido Memorando nº 074/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, a Sra. **MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1727095-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.819.401-43, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de**Supervisão de Contabilidade – SUCONT**, Nível **DAS–06***, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.849/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.850/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.305*/2022, e considerando o requerido Memorando nº 074/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, a Sra. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY,** para exercer o Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de**Supervisão de Finanças – SUFI,** Nível **DAS–06***, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.850/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.848/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.305*/2022, e considerando o requerido Memorando nº 074/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, o Sr. **ADOLPHO SCHIMAINSKI MORAES,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 2075323-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 030.144.541-92**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Finanças – DEFI,** Nível **DAI–01***, lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.848/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.847/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.304/2022*, e considerando o requerido Memorando nº 428/2022/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **SERGIO LOTEK,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 849.530 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 550. 905.241-49, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Adjunto de Rodovias Distrital - SARDIS,**Nível **DAS 04**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.847/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.851/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.305*/2022, e considerando o requerido Memorando nº 175/2022/SETEC e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **APARECIDA MATIAS MONTEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2484670-8 SEJSP/MT, e inscrita no CPF nº. 046.428.321-30, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Turismo, Esporte e Cultura – DETEC** Nível **DAI–01***, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,* a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.851/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - B

Art. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2022.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva, bem como a entrega dos documentos referentes a Prova de Títulos** serão realizadas no dia **11 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (horário oficial – MT)
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO, sito à Avenida Parque Industrial Heleodoro Mazon. nº 2246 – Centro, em Aripuanã – MT. **Cargos:** Agente Administrativo – (todas as áreas), Auxiliar de Saúde Bucal, Cozinheira, Cozinheira Estrada, Cuidadora, Desenhista, Encanador, Engenheiro Agrônomo – (todas as áreas), Engenheiro Civil, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário (Serviço de Inspeção), Fisioterapeuta – (todas as áreas),, Motorista – (todos), Operador de Escavadeira, Operador de Esteira, Leves, Operador de Motoniveladora, Operador de Motosserra, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Retroescavadeira – (todas as áreas), Recepcionista, Técnico de Enfermagem - (todas as áreas), Técnico de Raio X, Veterinário, Zelador de Pátio e Zeladora.
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROF. JARI EDGAR ZAMBIASI, sito à Avenida Parque Industrial Heleodoro Mazon, nº 1260 – Centro, em Aripuanã - MT. **Cargos:** Agente Comunitário de Saúde – (todas as áreas), Agente de Combate a Endemias, Agente Operacional e Enfermeiro (a).

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 5º - Informamos ainda, aos candidatos homologados para os cargos de **Operador de Escavadeira, Operador de Esteira, Leves, Operador de Motoniveladora, Operador de Motosserra, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Retroescavadeira – (todas as áreas),** que a **Prova Prática** será realizada no dia **11 DE SETEMBRO DE 2022,** com início às **13H00MIN (horário oficial – MT),** na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (OBRAS - GARAGEM MUNICIPAL), sito à Rua Salustiano Alves Correa, nº 191 – Bairro Módulo I, em Aripuanã - MT.

Parágrafo único. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria **"C"** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova, com exceção dos candidatos para o cargo de Operador de Moto Serra.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 02 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
600621	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ADILA PATRICIA ALONSO SANTANA
601257	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ADRIANA DIAS RAMOS
601633	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ALINE APARECIDA ALVES RAMOS OLIVEIRA
600248	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ALISON MOURA DOS SANTOS
601504	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	AMANDA AZEVEDO DA SILVA
600904	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	AMANDA FURTADO DE ASSIS
600402	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ANDRESSA DA SILVA CORSINO
602393	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO
602225	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ANGELICA PONTES DOS SANTOS
601169	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ANICLEIA MARIA DA SILVA
599637	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	APARECIDA MATIAS MONTEIRO
601749	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ARIANE MELO DE SOUZA
601349	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	BRUNA GABRIELE SOARES DE SOUZA
600950	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	BRUNA THOMAZ DE FARIAS
602082	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA
600288	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	CAUA BENTES DE OLIVEIRA
602338	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	CELIA CLEMENTE DE OLIVEIRA
599642	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	CLARICE MONICA MARTINS FEIJO
601533	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	CLEONISMAR FERREIRA DE SIQUEIRA
601096	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DAIANE OLIVEIRA DE MORAES ALMEIDA
602431	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DANIELLY SOUSA PETELIN
599699	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DARLAN PEREIRA ALVES
600741	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DAYLANE KETHYNE DA SILVA
599849	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DHENNY SOUZA DA SILVA
599665	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DIANA MAGALHAES DA SILVA
600933	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DULCINEIA DA SILVA RIBEIRO
600219	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	EDUARDA GABRIELLE GRAEBIN GALDINO
600988	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ELAINE CRISTINA CASTELO CONCEICAO
602241	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO

601979	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ELIENE MARIA ALVARENGA
602026	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ELIS FERNANDA BANDIERA
601008	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ELISIANE CORTES DE MIRANDA
599741	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA
599865	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ELOISA GABRIELI DOS SANTOS
602149	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ERLAINE GRACIANO DORADO CASTEDO
600866	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ESTHEFANY RIBEIRO GUEDES
601656	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	EVILANIR FERREIRA ARARA
600994	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	FABIO WALTIMAN MARTINS
600723	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA
601941	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	FERNANDA CAROLINA DA SILVA
600356	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO
602296	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	GABRIEL DA SILVA FALEIROS
601586	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	GABRIEL MARTINS DE MORAIS
602180	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	GABRIELLA DONATO FERREIRA
600897	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	GECICA GEDRO SOARES
599685	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	GEICIELI DA SILVA FLOR
602366	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAVARZAN
601209	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	GLEICIENE BORGES DOS SANTOS
602421	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	GLEIXILIANE CASTEDO DA SILVA
601756	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	GRAZIELY APARECIDA DA SILVA
600646	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	GREICIELI BATISTA GARCIA
602134	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	INGRID PAULINA FEIJO ANTUNES
599852	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	IONE PEREIRA DA SILVA
599735	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ISABELA MARTINS PINHEIRO GUIMARAES
601028	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JAINE EICHENBERG
602405	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JANAINA ALCANTARA DE OLIVEIRA
600536	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JANE FATIMA VILELA
600595	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA
600151	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
599807	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JAQUELINE EDUVIGES LAURO
601736	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JAQUELINE EUCLIDES SILVA BRAZ
602320	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JAQUELINE MIRANDA
602104	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JOELMA SILVERIO DOS SANTOS
602314	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JOELMA XAVIER
601459	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JONATHAN ACACIO DOURADO SANTOS
601986	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JUCIELE SANTOS DE OLIVEIRA
600797	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JUCIELI DEBACKER
600661	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JULIA AVELAR LOMOVTOV
600657	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	JULIANA YUNG
602346	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	KARLLA RIBEIRO DA CUNHA
601808	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA
600459	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	KELITA PAIM DE OLIVEIRA
601874	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	KESIA RAIANE TAVARES BRUMATTI
599848	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	LARISSA APARECIDA COSTA RAASCH
601411	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	LAYANE PINHEIRO LIMA
601301	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	LUCIA CALDAS VELMER
602152	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	LUIAN SILVA SOUSA
601006	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	MARCILENE LEMES BARBOSA
602293	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	MARIA APARECIDA MARINHEIRO HACK
602252	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	MARIA ELIANA COSTA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
600236	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	MARIA GOMES DA SILVA
602284	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	MARLA BEATRIZ FONSECA SILVA
601430	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	MICHELLY CIRQUEIRA GOVEIA
600538	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	MIRIAM DA SILVA FERREIRA
600358	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	MONICA CARDOSO HOBOLD
601462	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	NATIELLY BORGES DA SILVA
602335	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	NAYARA BALBINO BERNUCI
602235	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	PAMELA LUIZA PONTES TAVARES
600203	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	PAULO RICARDO DA SILVA PONCIANO
599873	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	POLIANA DE CASTRO
602397	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	RAFAEL APARECIDO ALEXANDRINO
600825	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	RAFAEL MARQUES DO NASCIMENTO
602090	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	RAINE DA SILVA SANTANA
602436	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	RAYNA KELLY LIMA DA COSTA
599636	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	RAYSSLA PEREIRA ALVES
599834	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	REGIANE SILVA DE OLIVEIRA
602359	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	RENAN OLIVEIRA CORREIA
600517	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	SARINA VALERIA DURIGAN
601045	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	SHEYLA LEMES DA SILVA
601905	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	SHIRLEY DE LIMA COUTINHO
601803	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	SOLANGE STEIN
599822	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	TALISSON BRUNO DO NASCIMENTO BEZERRA
600928	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	TAMAR HERLIMPIOS VIEIRA CRUZ
602340	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	TATIANA DIAS CABRAL
600118	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	THAIS VIDAL XAVIER
602336	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	THALITA VELOSO ARAUJO
602302	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	THALYSON HENRIQUE DA SILVA BARROS
601717	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	VALDILEIA SOARES LEITE DOS ANJOS
600725	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	VANESSA DE PAULA MARTINS
599671	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA
602283	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	VANILDA QUADROS DOS SANTOS
600995	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	WALLYSON DIEGO ANDRADE SOARES
599647	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	WANDERSON DE SOUSA SILVA
600985	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	WESLLEY JESUS ANDRADE SOARES
600094	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	ZILDILEIA SILVA MACEDO
602083	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	CARMELITA VIEIRA SILVA MELO
601659	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	DHIENNYFFER THAIZ ALVES ALONSO

601716	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	ELIETE RODRIGUES DA SILVA
602315	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	ELIZIENE MORAIS DE SOUZA
601561	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA ANDRZEJEWSKI
601871	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	FRANCISCO CHAGAS PEREIRA VIEIRA
599882	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA
602157	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	GABRIELA NUNES VALER
600901	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	GECICA GEDRO SOARES
600562	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	JAMILI CORTES DIAS GOMES
602207	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	JULIA SUELY SANTANA GALLETTI GOMES
601882	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	KAIKY SANTANA DE SOUZA
600790	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	KEAN SILVERIO RIBEIRO
600720	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	MIRIA SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA
602351	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	PAMELA ZANI
600701	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	PEDRO HENRIQUE ALBINO DE CARVALHO
602429	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	RANIELLY PRADO DA SILVA LAPA
600590	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	SABRINA SILVA SANTOS
599783	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	SIMONE SALDANHA DE JESUS
599798	AGENTE ADMINISTRATIVO - USF - CONSELVAN	THAYNARA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA
602133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	AMANDA MARINHEIRO CARDOSO
600601	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	ANA GABRIELA DE SA WILL
600989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	CLAUDIANE ARAUJO ARANHA
601877	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	ELIANE PEREIRA DE MELO
600800	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	ELIENE COSTA DE ANDRADE
600780	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	ELIZIANE MORAIS DE SOUZA
600360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	EVA RIBEIRO DA SILVA
601108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	FABIANA NASCIMENTO
601921	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA
601146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO
602330	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	KAREN CAMILA PAULUS MENEZES
601568	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	KELY ALVES DA SILVA
601243	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	KEYLA JESUS LEAL DA SILVA
600221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	MARCILAINE MOREIRA ALVES
601157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS
599755	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	MARILENA RIBEIRO DE SOUZA
602392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	MONICA BATISTA DA SILVA
601093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	NATTIELE ANCESCHI DA SILVA
600037	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	RAIANE SOUZA DE JESUS
602300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	ROSELY EVENCIO CARARA
601380	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF - CONSELVAN	SOLIENE PETERS DE SOUZA
600085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA
600432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	ANGRA MARQUES CANGUCU
600018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO
601547	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	DAIANE PINTO DO NASCIMENTO
601040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	ELIENE SOUZA DOS SANTOS
602123	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	ERICA RODRIGUES DA MATA
601015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO
599631	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	GILDA PAULA BORGES
601848	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA
600135	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	JEANE MACHADO FERREIRA
600955	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	JOSELI MOISES
600088	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	JUCELIA ROSA SILVA
602339	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	LUCELIA XAVIER VIANA
602319	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	LUCINEIDE CARRARA
601975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	MARIA EDIANE SANTOS OLIVEIRA
600282	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	MARIA SULIVANDA DOS REIS
600900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	MERINEIA MAIA BARBOSA
600164	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	ROCICLEIA PERES DE SOUSA
599668	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI
601814	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	SARA SOARES JAQUES
601048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	SIMAO PEDRO DOREA SILVA
602402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF CIDADE ALTA	ELAINE JOSE BINAS
602155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF CIDADE ALTA	MARIANA GABRIELA DE ALMEIDA VELASCO
602038	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF CIDADE ALTA	MARIZETE DA SILVA VALIENTE
601082	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF CIDADE ALTA	TANIA BARBOSA
601416	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ADSON GONCALVES RAASCH
601956	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FABIANA MARTINS DE MORAIS
602270	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ISABEL FRANCA DE JESUS
599721	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JULIANA RAMOS FONSECA
600468	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NATTIELE ANCESCHI DA SILVA
600505	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS
602269	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSAMARILDA GALDINO
601216	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SILVANA CARDOSO FAGUNDES
600826	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VALBENIA SANTANA LOPES
602226	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VALDILEIA SOARES LEITE DOS ANJOS
601412	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VALMICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
600983	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VERA MARINA HOMMERDING
599932	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WANDERSON VELOSO ARAUJO
602358	AGENTE OPERACIONAL	ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS
602162	AGENTE OPERACIONAL	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA
602029	AGENTE OPERACIONAL	ANA CECILIA KRETLI MEDEIROS
601699	AGENTE OPERACIONAL	GEIZIMARA CLARISSA FARIAS DE OLIVEIRA
602159	AGENTE OPERACIONAL	GEOVANI LINS PEREIRA
599679	AGENTE OPERACIONAL	GIRLENE SOUSA DE SENA
601804	AGENTE OPERACIONAL	GISCLENI SILVA ARAUJO
602326	AGENTE OPERACIONAL	HELEN CRISTINA ARGOLO
602254	AGENTE OPERACIONAL	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA
601681	AGENTE OPERACIONAL	JOICE TELES FEITOZA
601928	AGENTE OPERACIONAL	JORGE DA SILVA
600455	AGENTE OPERACIONAL	JOSE AUGUSTO DA SILVA LYCURGO
602305	AGENTE OPERACIONAL	JOSUE DIAS DA SILVA
601852	AGENTE OPERACIONAL	NATALY CRISTINA DA SILVA VIEIRA

602309	AGENTE OPERACIONAL	PATRICK GABRIEL DE MIRANDA PRETTO
600098	AGENTE OPERACIONAL	ROBERIO RUAN SILVA CABRAL
601111	AGENTE OPERACIONAL	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK
602088	AGENTE OPERACIONAL	TATIANE ALVES LOPO SANTANA
599611	AGENTE OPERACIONAL	TATIANE DA SILVA BECKER
602213	AGENTE OPERACIONAL	THIAGO REGIS LIMA
600569	AGENTE OPERACIONAL	WEVERSON JUNIOR SIQUEIRA PAZ
599791	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ
600070	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LAUNNY MACHADO DE TOLEDO
601518	COZINHEIRA	CASSIA DOS SANTOS SILVA
600733	COZINHEIRA	EDINA RIBEIRO PEREIRA
601710	COZINHEIRA	GILSELIA DE SOUZA MARTINS
601703	COZINHEIRA	JOCIANE RODRIGUES DO LAGO
601562	COZINHEIRA	JOSIANE ALFREDO PESTANA
601578	COZINHEIRA	LUIZA LENA ONORA DOS SANTOS
602349	COZINHEIRA	MARLETE DA SILVA FRANCISCO KIKO
601377	COZINHEIRA	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS GIL
599686	COZINHEIRA	ROSICLEIDE ANDRADE SANTOS
602169	COZINHEIRA	TEREZA LINS PEREIRA
601059	COZINHEIRA	VIVIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA
600753	COZINHEIRA	ZILDA FAUSTINO MENDES
599915	COZINHEIRA ESTRADA	CLAUCIANE BORGES FIGUEIREDO
601581	COZINHEIRA ESTRADA	MARLENE FERREIRA
601584	CUIDADORA	ADELICE GAUER DOS SANTOS
602163	CUIDADORA	ADRIANA ALVES LINS
599781	CUIDADORA	ALINE SOUSA CARVALHO
601075	CUIDADORA	ANA PAULA IASMIN TOBIAS PEREIRA MARTINS
601903	CUIDADORA	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA
601514	CUIDADORA	BRUNA DOS SANTOS SILVA
601125	CUIDADORA	DINAELSO GOMES SANTANA
601698	CUIDADORA	ELLEN CRISTINA MARTINS DA SILVA
602129	CUIDADORA	ERICA APARECIDA CRUZ BASTOS
601078	CUIDADORA	EVANILDA ALONSO
601508	CUIDADORA	FLAVIA APARECIDA ABITO DE LIMA
600764	CUIDADORA	FRANCISCA FRANCELINO
599805	CUIDADORA	FRANCISCA SOUZA DA SILVA
602428	CUIDADORA	GREICIANE MOREIRA ALVES
599645	CUIDADORA	INES BUSANELLO CEOLIN
599970	CUIDADORA	JOSELIA MARQUES MELO
600145	CUIDADORA	KALEANDRA OLIVEIRA
601792	CUIDADORA	LEDYVANE DA SILVA
602022	CUIDADORA	LISANDRA VASCO GONCALVES
600704	CUIDADORA	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL
601127	CUIDADORA	MARIA APARECIDA DA CUNHA
599871	CUIDADORA	SUELI CRISTINA DA SILVA ALVES
602210	CUIDADORA	TALITA VIVIANE DA SILVA
600913	CUIDADORA	ZENAIDE RUMAO DE OLIVEIRA
601608	DESENHISTA	GUILHERME CAMPOS PEREIRA
600724	DESENHISTA	HELOISE DA COSTA PICANCO
601884	ENCANADOR	ANTONIO ELIVALDO DA SILVA
601970	ENCANADOR	CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA
601313	ENCANADOR	JOSE ROBERTO DA SILVA
602256	ENCANADOR	KAIQUE FERREIRA DOS ANJOS
599804	ENCANADOR	LUCAS WILLIAN HOLANDA BRANDAO
601467	ENFERMEIRO (A)	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA PAZ
602015	ENFERMEIRO (A)	ADRIANO GOMES MATEUS
600613	ENFERMEIRO (A)	AGDA RABELO DE OLIVEIRA
600322	ENFERMEIRO (A)	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES
600033	ENFERMEIRO (A)	AMANDA CARLA GONCALVES ALVES
600684	ENFERMEIRO (A)	ANGELA SALES PREIS
601836	ENFERMEIRO (A)	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES
602096	ENFERMEIRO (A)	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES
602183	ENFERMEIRO (A)	CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS BELARMINO
601516	ENFERMEIRO (A)	DANIELY GONCALVES DA SILVA
599605	ENFERMEIRO (A)	DEBORA MAYANE ALVES DE PAULA
601644	ENFERMEIRO (A)	DIONE MARCELO STASSUN SULZBACH
601864	ENFERMEIRO (A)	EVELIN MONIER DE PAULA
602005	ENFERMEIRO (A)	GEISIANE SANDRA RODRIGUES
601014	ENFERMEIRO (A)	GISELE GONCALVES
600485	ENFERMEIRO (A)	HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO
600299	ENFERMEIRO (A)	JACKELINE LORENA RIBEIRO NUNES SALES
601926	ENFERMEIRO (A)	JANEVY TAVORA VIEIRA MONTEIRO DO COUTO
602178	ENFERMEIRO (A)	JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA
601335	ENFERMEIRO (A)	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS
599609	ENFERMEIRO (A)	JULIANA FERREIRA MAGALHAES
602361	ENFERMEIRO (A)	LEILA MARIA DE ALMEIDA
602399	ENFERMEIRO (A)	LUCELIA RITA DA SILVA
600329	ENFERMEIRO (A)	MARCELO PEREIRA NETO
600083	ENFERMEIRO (A)	MARCIA RODRIGUES CHAVEIRO TEIXEIRA
601849	ENFERMEIRO (A)	MARIA NELI DOMINGOS
601041	ENFERMEIRO (A)	MICHELLY LEMES DA SILVA PANIAGO
601410	ENFERMEIRO (A)	RAIANE BERNARDO DA SILVA
600970	ENFERMEIRO (A)	RARIELLY SANTOS
601575	ENFERMEIRO (A)	RONEI VICTOR SOARES FERREIRA
600513	ENFERMEIRO (A)	ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO
600035	ENFERMEIRO (A)	SANDRA VARELA CONRADO
600276	ENFERMEIRO (A)	STEFANNY FURTADO DE ASSIS
600244	ENFERMEIRO (A)	TANIA KIRCHMEYER MOTTA
601558	ENFERMEIRO (A)	TONI CORREA FERREIRA
601636	ENFERMEIRO (A)	VALDICEIA SOARES LEITE
602179	ENFERMEIRO (A)	VALTER ROSENDO DA SILVA
600385	ENFERMEIRO (A)	VANIA SILVA GOMES ROCHA
601269	ENFERMEIRO (A)	WELINGTON RUAN BAZANELLA DE SA
599877	ENFERMEIRO (A)	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
599667	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEANDRO MENDES PACHECO
600909	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCUS MIRANDA SILVA
601438	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NAILDA CANGIRANA RAMOS
599608	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PAULO HENRIQUE PEREIRA
600685	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WANDERSON GUIMARAES FONSECA
600752	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CONSELVAN	DERICK ALBERTO ARRUDA

599838	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CONSELVAN	LIENE LUQUE DOS SANTOS
601954	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CONSELVAN	LUCAS ANTONIO PUERARI
599606	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CONSELVAN	PAULO HENRIQUE PEREIRA
600822	ENGENHEIRO CIVIL	ANDERSON LIBERATO DE AZEVEDO FILHO
601246	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA JAQUELINE LAYTER
599681	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA ALVES SANTOS
602017	ENGENHEIRO CIVIL	DEYVISSON XIMENES DE SIQUEIRA
600976	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO SCHELLE
600090	ENGENHEIRO CIVIL	HAILA LORRAINE CRUVINEL
599652	ENGENHEIRO CIVIL	KAROLINE PAGNUSSAT
601396	ENGENHEIRO CIVIL	MAYUME ALEIXO DOS SANTOS
601271	ENGENHEIRO CIVIL	MONIQUE SIELE TACADA
601931	FISCAL DE OBRAS	DIELSON SILVA DONATTO
601947	FISCAL DE OBRAS	FABIO ROSENO SILVA
599814	FISCAL DE OBRAS	MISAEL SILVA
601081	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	ADRIANO MARINHO SOARES
600242	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA
600310	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	CRISTIANE DE AZEVEDO
601489	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	DEINICELI FRANCA LEITE
602396	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	DEISIANE APARECIDA DOS SANTOS
602391	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	GENIVALDO ANGELOS DE LANES
602063	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	HELEN NAYARA PALMA PEREIRA
601077	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA
602222	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	JOSE AUGUSTO MARTINS
601222	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	LARISSA RHAIANA MACHADO MIRANDA
601076	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	LAURA MARIA NUNES DE SOUSA
601493	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	LEONARDO COSTA DE JESUS
602439	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	LISANGELA FIGUEIREDO CASTELO BARROS
601833	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	MAYCON ARAUJO COSTA
602278	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	STEFANIE SANTOS PERES
601202	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)	TAIZA GONCALVES RAMOS
600414	FISIOTERAPEUTA	ANA CLAUDIA PUPIO
600993	FISIOTERAPEUTA	ANDRESA DE FREITAS PEREIRA
600251	FISIOTERAPEUTA	ANIELY MORAES OLIVEIRA
600709	FISIOTERAPEUTA	AYRTON SILVA CASSARO
601010	FISIOTERAPEUTA	GESSE SILVA CUNHA
600885	FISIOTERAPEUTA	JEAN CARLOS CARNEIRO DE ARAUJO
602385	FISIOTERAPEUTA	JESSICA PAULA RODRIGUES GONCALVES
600705	FISIOTERAPEUTA	KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA
601782	FISIOTERAPEUTA	MARCOS ANTONIO SILVEIRA
599944	FISIOTERAPEUTA	MARIA JULIA DE MARCHI SILVERIO DAVID
600987	FISIOTERAPEUTA	TALITA VIVIANE DA SILVA
602411	FISIOTERAPEUTA	WELLEN THALLIA DUARTE SOUSA
600986	FISIOTERAPEUTA - HOSPITAL MUNICIPAL	BIANCA THAIS ZAMBORSKY
602202	FISIOTERAPEUTA - HOSPITAL MUNICIPAL	MARCOS ANTONIO SILVEIRA
600474	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	ADEMIR CHAVES PINTO
602087	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	ANDRE WILLER ALVES DA SILVA
602192	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	CLAUDIONORA SILVA
601453	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	ELIZON CAVALCANTE DE ARAUJO
601583	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	ELOI AUGUSTO EGER
602156	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	ERNANDES GOMES
600864	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	FABRICIO ALMEIDA DE ALCANTARA
601068	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	FELIPE DE PAULA MARTINS
601304	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	GILBER DA SILVA
600716	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	GLEBSON FERREIRA DE BRITO
600246	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	JAIR SEHN
601413	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	JHEIM MERSON WERICK SOUZA EVANGELISTA
600202	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	LEONARDO SILVA BACHI
601073	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	LUIZ CARLOS RODRIGUES
599602	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	MAICON GOMES DOS SANTOS
600093	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	MARCOS ROBERTO DA SILVA
600260	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	RAPHAEL VINICIUS AGUILAR DE SOUZA
600889	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	SILVANO PAULO DA SILVA
602291	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS
602423	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	TATIANY LEMES DOS SANTOS
601816	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	UALYSON DE OLIVEIRA FABRIN
600746	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	VERONICA RIBEIRO TUCCI MAYER
600120	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	WAGNER MOREIRA
601357	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	WESLEY MATIAS DA SIVEIRA
599752	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	WILLIAN ANTONIO RAUBER
599780	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CONSELVAN	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO
601491	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CONSELVAN	CLODOALDO RODRIGUES GOMES
600908	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CONSELVAN	DIRCEU APARECID BARBOSA
600982	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CONSELVAN	KEVEN DE JESUS SANTOS
601972	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CONSELVAN	MARCIEL KALK KLITZKE
600013	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CONSELVAN	ROBERTO NUNES MATEINE
600422	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CONSELVAN	VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA
601754	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CONSELVAN	VALTTER JHONY OLIVEIRA TRESSMANN
602012	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CONSELVAN	WESLEY DA SILVA
602416	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CONSELVAN	WILLIAN FERREIRA SIMOES HEILMANN DA SILVA
602062	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ADELMO SILVA VITAL
599939	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO
599601	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ADRIANO BORGES MARQUES
601625	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ALDEMIR LEAL DA SILVA
600032	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ALDENE FERREIRA SOARES
601761	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ALEX BARBOSA DE FREITAS
600048	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ALONSO WANDOYME BENTES
602160	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ALTAIR RECHE DE CARVALHO
601565	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	AMAURY PINHEIRO LOPES
600021	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES
602435	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ANTONIO BARROS DO NASCIMENTO
601407	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ARLIS DA SILVA BARROS
601494	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	CARLOS ANTUNES DA CRUZ

601354	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	CARLOS TEIXEIRA DA CONCEICAO
599857	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	CILSO APARECIDO PEREIRA
600348	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO
601466	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA
599649	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	DAVID GOMES
601109	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	DIOGO VINICIUS ZITKOSKI DAMAS
601851	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	DIRLEI SALVATERRA
601943	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	EDILSON PEREIRA RODRIGUES
601721	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	EGUINALDO SCHNEIDER
600045	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	FABIO MARQUES LIMA
602243	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	FELIPE LOHNANN LOHMANN
600050	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	GEOVAN OLIVEIRA MONTE
599835	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	GIDEON DALBEM
600158	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA
599795	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	GINALDO GOMES DE OLIVEIRA
600561	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ILTON CARLOS VIANA JUNIOR
602024	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	IREUDE XAVIER DA SILVA
600040	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	JAIRO ANES SANTOS OLIVEIRA
600375	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	JEFERSON OLIVEIRA MELLO
600307	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	JHONES MARCOS DOS SANTOS
601735	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	JHONY WILSON OLIVEIRA RODRIGUES
601011	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	JOAO BATISTA OLIVEIRA CUNHA
601961	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	JOCEMAR BALIEIRO
600932	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	JORGE DE CASTRO CRUZ
601035	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	JORGE LUIS DA SILVA DE OLIVEIRA
602287	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	JOSE MARCOS PEREIRA
601942	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	LEONEL DA SILVA MELLO
602143	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	LUCIANO LOHMANN LINHARES
599785	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	LUIZ DA CRUZ LADISALU
600576	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	LUIZ DA SILVA GONCALVES
600399	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	LUIZ GONZAGA
600301	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	MICHEL BISPO DE OLIVEIRA
600403	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	NYLSON GOUVEIA DO MONTE
600366	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	OZIAS BEHGALLI PASSOS
600445	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	PAULO PEIXOTO JUNIOR
600582	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
602294	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	REGINALDO DE ANDRADE GALINDO
599845	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	RENESSON SILVA DE SOUZA
602304	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ROBSON ROCHA DA SILVA
600573	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	RODRIGO CAICARA MENEZES
599662	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	ROGINALDO ALVES DA SILVA
601974	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	RONILDO MOREIRA LIMA
601933	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	TIAGO CAMARGO DA LUZ
602218	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	VALDOR MARQUES DA SILVA
601017	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	VANDERLEI DOS SANTOS
600170	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	VILMAR CARLOS MOREIRA
602398	MOTORISTA SOCORRISTA	EDSON DOS SANTOS SILVA
602145	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMUEL LEOPORDINO EVANGELISTA
600364	MOTORISTA SOCORRISTA - CONSELVAN	BRAZ BUFFON FILHO
600431	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	ADEMISON DA SILVA
600381	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA
600922	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	ROGERIO ALVES DA SILVA
601936	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SEBASTIAO GOMES FAGUNDES
600478	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	WESLEY TIAGO ALENCAR DA ROSA
601927	OPERADOR DE ESTEIRA	KEFAS ORIPES DA COSTA
599619	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA
600867	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	BRUNO RIBEIRO DA SILVA
601332	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA
601991	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	ELIAS NASCIMENT DOS SANTOS
600959	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	WARLEY GOMES FERREIRA
599614	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	WEDER PEREIRA DA SILVA
600017	OPERADOR DE MOTOSSERRA	JEFERSON FURLANETO
602164	OPERADOR DE MOTOSSERRA	JOAO DE SOUZA PEREIRA
602011	OPERADOR DE MOTOSSERRA	ROGERIO RENATO ROYER
600204	OPERADOR DE MOTOSSERRA	SILCIO PERIRA XAVIER
601925	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ADILIO LITTIG
602403	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ALEXSANDRO MONT DOS SANTOS
601121	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ASIEL DA SILVA FERNANDES
601840	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	CLEITON LEAL DA SILVA
601990	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ELEMILTON COSTA GARCIA
601793	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	GILMAR VILAR DE LIMA
601839	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	JORGE TEIXEIRA
601796	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	JOSE APARECIDO BARRETO DA SILVA
601360	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	JOSIMAR GOMES PIRES
600139	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	LUCAS DA SILVA CAMPOS
601408	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	REGINALDO CARVALHO
602420	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	VALDEIR DE SOUZA
600688	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	EVERSON FERREIRA DA SILVA
600346	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - CONSELVAN	EMERSON DA COSTA SANTOS
600198	RECEPCIONISTA	ANA CAROLINA DA SILVA UTIKOSKI
599701	RECEPCIONISTA	ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA
600679	RECEPCIONISTA	ELAINE NOVAIS FABRIS
599753	RECEPCIONISTA	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES
602362	RECEPCIONISTA	FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA
600126	RECEPCIONISTA	JAMILE MACHADO FERREIRA DE LIMA
601985	RECEPCIONISTA	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES
601962	RECEPCIONISTA	LINDAURA FERREIRA DE LIMA
599648	RECEPCIONISTA	LUANA DE ANDRADE GALINDO
602341	RECEPCIONISTA	MAILLY SILVA PRADO DA LAPA

599711	RECEPCIONISTA	MANUELA VALDETE MACHADO DOS SANTOS
600184	RECEPCIONISTA	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI
600626	RECEPCIONISTA	RHANYEL CESAR WESTPHAL
600639	RECEPCIONISTA	ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM
600570	RECEPCIONISTA	SABRINA DE SOUZA E SILVA
600579	RECEPCIONISTA	SANDRA CABRAL ALEXANDRINO
602091	RECEPCIONISTA	TATIANE ALVES LOPO SANTANA
599604	RECEPCIONISTA	WEMMYLYM CAMYLA DA SILVA RODRIGUES
601590	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AR 2	ANDREIA DO CARMO SAMPAIO
600054	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AR 2	CATIA MENDES DA SILVA
600771	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AR 2	MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA
602332	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CIDADE MORENA	CRICILAINE DE FREITAS
602262	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CIDADE MORENA	IVANIA RIBEIRO DOS SANTOS
600214	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CIDADE MORENA	JESSICA PAULA FURLANETO
599730	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONSELVAN	EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA
600285	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONSELVAN	FRANCIELI PORFIRIO DOS SANTOS
600457	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONSELVAN	PAULA LENGERT DE CARVALHO
599917	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONSELVAN	ROSIENE BEZERRA DA SILVA SANTOS
601219	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONSELVAN	VALDIR PEREIRA
600556	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	ADILANE MOURA GOMES
601418	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA PAZ
602247	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	BIANCA THAIS ZAMBORSKY
600946	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	CLEIDE SAMPAIO
601074	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	CRISTINA MARIA DA SILVA
601789	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	DEBORA RAQUEL SOUZA GOMES
601184	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	ELENA LOPES DIAS
602400	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	FRANCIANE DA SILVA DOS REIS
599705	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	FRANCISCA SILVA
600386	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO
602167	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES
600574	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	JOANEIAS FIDELIS DE OLIVEIRA
599938	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA
599817	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	KATE LAUANDA MIRANDA DE SOUZA
600542	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	LAUANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA
599658	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	LOIRICE MACHADO DA SILVA
600243	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	LORRAYNE ALVES DOS SANTOS
600614	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	LUCILENE ALVES DE SOUZA
599826	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	LUDIANA FORTES DINIZ
600439	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	MARCIA MARCIANO DO AMARAL
600534	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	NATIELLY GOMES DA SILVA
602094	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	NEURA CARVALHO DA COSTA
601094	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	NORMA ALVES DA SILVA
601229	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	ODENIL GOMES DA SILVA
600623	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	RAQUEL GONCALVES DA CRUZ
601167	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	RODRIGO BATTISTI
601523	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	SIMONI APARECIDA FERNANDES
599987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	SONIA RODRIGUES DA COSTA
600327	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	THAIS CAVALCANTE DE LIMA LOPES
601783	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	VANESSA SELES MOURA ROMEIRO
600119	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	YASMIM KOCHENBORGER
600044	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA	AMANDA CARLA GONCALVES ALVES
601238	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA	CRAUDE SANTOS
600308	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA	FERRANE DE BORBA MEDEIROS
599832	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA	GREICE FERREIRA MACHADO
601240	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO
600559	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA	RAQUEL CORTES DOS SANTOS
600788	TÉCNICO DE RAIO X	ADRIANA CAROLINA GALVANI DA SILVA
602077	TÉCNICO DE RAIO X	CARMELITA VIEIRA SILVA MELO
601845	TÉCNICO DE RAIO X	GEIZA MARY SILVA FELIPE
600201	TÉCNICO DE RAIO X	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA
599695	TÉCNICO DE RAIO X	TIAGO PARISE
602434	TÉCNICO DE RAIO X	VAGNER FERNANDES MARTINS
602316	VETERINÁRIO	GABRIEL GALVAN PAES
600840	VETERINÁRIO	VITOR GABRIEL DA SILVA TOMASI
599843	ZELADOR DE PÁTIO	ALADIO DIAS DA SILVA
602384	ZELADOR DE PÁTIO	ELIZABETE MOREIRA ROCHA
600564	ZELADOR DE PÁTIO	LUCAS DIAS DA SILVA
601993	ZELADOR DE PÁTIO	MARCOS VINICIUS DE PAULA
600920	ZELADOR DE PÁTIO	ROSENILDA ARAUJO MOREIRA
602184	ZELADOR DE PÁTIO	SANDRIVAL EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO
600659	ZELADOR DE PÁTIO	WALDIR EGIDIO RAMOS
599925	ZELADORA	ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO
602181	ZELADORA	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA
601353	ZELADORA	ADRIANA FRANCA DE JESUS
601959	ZELADORA	AURENI VERGE MARTINS
602367	ZELADORA	BEATRIZ MARTINS VIANA
602248	ZELADORA	CIBELE FERREIRA RODRIGUES BITTENCOURT
599626	ZELADORA	CLAIR CLAIRE DE AVILA
600428	ZELADORA	CRISTINA ALVES DO CARMO SANTOS
602111	ZELADORA	DEUNICE EMILIA DA SILVA CAMPOS
600406	ZELADORA	ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS
599653	ZELADORA	FLAVIA GOMES
600580	ZELADORA	FRANCIELE FERREIRA ARAUJO
600643	ZELADORA	FRANCIENE MARQUES DOS SANTOS
599919	ZELADORA	JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA
601992	ZELADORA	LANNA FERREIRA BRAGA
601475	ZELADORA	LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN
602380	ZELADORA	LILIAN DA SILVA DE JESUS
599842	ZELADORA	LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES
602161	ZELADORA	LUCIELE PEREIRA BATISTA
600429	ZELADORA	LURDES MANOEL SANTANA
600978	ZELADORA	LUZENIR SILVA CUNHA
602040	ZELADORA	MARCIA DE SOUZA DA SILVA
600423	ZELADORA	MARIA DAS GRACAS VERGE

601091	ZELADORA	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA
600667	ZELADORA	MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 51/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **DEUZELI DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/09/2022 A 02/11/2022; CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR TITULAR DO CARGO SOLICITOU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 50/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 387/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 30/06/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 49/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 370/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **ROSELI PADILHA LARA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 30/06/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 48/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 327/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 30/07/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 47/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 322/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 30/07/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 38/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 295/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **JORGE PEREIRA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 39/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **ELCI SANTANA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.877/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1187/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1924855-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 021.568.681-07, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURARIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 29/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 40/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 302/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 41/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 304/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **MARCIA REGINA ARAUJO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 46/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 314/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **AIZO PEREIRA DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 45/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 312/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.865/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 1178*/2022*, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora efetiva, Sra. **ANA CAROLINA STEINKE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08118710-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 795.513.603-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,**matricula nº 3728, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe A,** para a **Classe B,** considerando a conclusão do Curso Técnico em Secretaria Escolar, a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.838/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.305*/2022, e considerando o requerido Memorando nº 175/2022/SETEC e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **APARECIDA MATIAS MONTEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2484670-8 SEJSP/MT, e inscrita no CPF nº. 046.428.321-30, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Desenvolvimento da Cidade –** DECID**,** Nível **DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir do dia 01/09/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.108/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SINFRA
PORTARIA Nº 14.778/2022

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia

PORTARIA Nº 14.778/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **regime de mútua colaboração, para substituição de pontes de madeira por aduelas celular de concreto a serem instaladas na MT 208 no município de Aripuanã-MT**, e dá outras providências".

Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Aripuanã/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de **regime de mútua colaboração, para substituição de pontes de madeira por aduelas celular de concreto a serem instaladas na MT 208 no município de Aripuanã-MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de **Projeto nº 004/2022**	**Regime de mútua colaboração, para substituição de pontes de madeira por aduelas celular de concreto a serem instaladas na MT 208 no município de Aripuanã-MT.**	Geovanna Mikaelle Santos Silva Eng.ª Sanitarista e Ambiental Crea 1220808580

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia

Ponto	Descrição	Coordenadas	Área da Bacia (Km²)	Vazão (m³/s) - TR 25 anos	Extensão (m)
1	P03 Km - 01	9°56'32"S 60°4'59"W	26,29	47,88	10,00
2	P05 Km - 3,9	9°56'12"S 60°4'7"W	1,17	17,24	10,00
3	P08 Km - 8,7	9°55'21"S 60°1'57"W	2,06	20,16	10,00
4	P10 Km - 11,1	9°55'48"S 60°1'4"W	1,81	21,29	10,00
5	P11 Km - 13,9	9°56'48"S 60°0'26"W	1,18	17,88	10,00
6	P15 Km - 31,3	9°56'13"S 59°53'17"W	0,22	4,55	10,00
7	P16 KM - 34,2	9°55'38"S 59°52'11"W	3,13	37,12	10,00
8	P17 KM - 36,6	9°55'49"S 59°51'7"W	2,80	36,91	10,00
9	P18 KM - 37,7	9°56'2"S 59°50'36"W	18,04	44,52	10,00
10	P19 KM - 38,7	9°56'20"S 59°50'8"W	0,98	15,19	10,00
11	P20 KM - 43,3	9°57'29"S 59°47'53"W	1,23	17,85	10,00
12	P21 KM - 45,7	9°57'56"S 59°46'59"W	3,04	28,25	10,00
13	P27 KM - 67	9°59'27"S 59°36'31"	-	-	10,00
14	P31 Km - 76,2	10°2'14"S 59°33'54"W	10,36	22,98	10,00
15	P33 Km - 90,3	10°7'16"S 59°31'43"W	25,51	74,34	-
16	P33 Km - 90,3 Vazante	10°7'16"S 59°31'43"W	-	-	10,00
17	P37 Km - 92,5	10°8'52"S 59°29'54"W	42,64	48,47	-
18	P38 Km - 96,2	10°9'16"S 59°29'27"W	2,92	42,89	10,00

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
Engenheira Civil: Flávia Maria Costa
Crea MT 031403

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Aripuanã-MT, 10 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

FLÁVIA MARIA COSTA
Engª Civil – CREA MT 031403

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 157/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 55/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em ar condicionado de veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, van e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.295.197/0001-00**, com sede na Rua Francisco Sombra Feitosa, S/N, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado mato grosso, Cep: 78325-000, Telefone: (66) 3565-2961, E-mail: orcof@orcof.com.br . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Jair Odorico Araújo, portador da C.I. RG. nº 3265709-9 SSP/PR. e CPF/MF n.º 457.151.732-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 55/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em ar condicionado de veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, van, e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT*.

. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 55/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	697637	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EM VEICULOS (MICRO-ONIBUS E VAN).	h	440,0000	R$455,0000	R$ 200.200,00
2	697639	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS).	h	375,0000	R$508,0000	R$ 190.500,00
3	697641	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOES).	h	710,0000	R$541,5000	R$ 384.465,00
4	697633	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LEVES.	h	675,0000	R$279,0000	R$ 188.325,00
5	697635	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS MEDIOS.	h	975,0000	R$292,0000	R$ 284.700,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.248.190,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverá iniciar **em até 24(vinte e quatro) horas** após o recebimento da NAD a autorização para a execução dos serviços pela Secretaria Solicitante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta. 5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem prestados; 5.2.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município. 5.2.9. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.10. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.11. A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.12. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.16. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.17. A detentora da ata deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06(seis) veículos da frota de veículos do Município de Aripuanã - MT, *devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares);* 5.2.18. A detentora da ata deverá oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.19. O Município de Aripuanã - MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.20. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc.; 5.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação 5.2.22. Responsabilizar- se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.23. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência; 5.2.24. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do ORGÃO GERENCIADOR; 5.2.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.26. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.27. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.28. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.29. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da contratada, esta poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2022** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ Nº 24.295.197/0001-00

JAIR ODORICO ARAUJO

CPF N° 457.151.732-72

Proprietário

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 34/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 289/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 35/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 293/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **GLORIA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 54/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 54/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **31/08/2022**, sagrou-se vencedoras as empresas **JAIR ODORICO ARAUJO** CNPJ N° **24.295.197/0001-00** vencedora de 2 itens totalizando valor R$ 442.050,00, a empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA**, CNPJ N° **04.291.193/0001-38** vencedoras de 09 itens totalizando R$ 1.787.810,00. Totalizando valor total de **R$ 2.229.860,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 36/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 288/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **OSMAR PIQUES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde e Manutenção da Torre de transmissão do sinal de TV da Secretaria Municpal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Turismo deste Município de Aripuanã-MT.]**

Início da Sessão: **Dia 15/09/2022, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Secretaria Adjunta de Compras e Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.837/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.305*/2022, e considerando o requerido Memorando nº 074/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY,** do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Coordenadoria de Contabilidade - COORCONT,** nível **DAS–07,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 01/09/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.230/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 37/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 294/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.836/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.305*/2022, e considerando o requerido Memorando nº 074/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1727095-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.819.401-43, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de**Supervisão de Orçamento e Controle –** SUORC, Nível **DAS-06,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 01/09/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.229/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.866/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 1112/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva Sra. **MARIA HILDA CRUZ LOPES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 911.267 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 571.286.771-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** matricula 885,*lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 03,** para o **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.835/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.305*/2022, e considerando o requerido Memorando nº 074/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ADOLPHO SCHIMAINSKI MORAES, portador da Cédula de Identidade**RG nº. 2075323-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 030.144.541-92**,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Coordenador de Finanças-COORFI, DAS–07,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/09/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.885/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.834/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.304/2022*, e considerando o requerido Memorando nº 428/2022/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **SERGIO LOTEK**, portadorda Cédula de Identidade RG nº 849.530 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 550.905.241-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Assessoria de Infraestrutura Distrital - ASSIDI, Nível DAS-03,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 01/09/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.867/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 85/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, DESTINADO PARA AVALIAÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA (VTN) DO ANO DE 2022, PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIGENCIA: 02/09/2022 A 01/09/2023; VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.833/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.304/2022*, e considerando o requerido Memorando nº 428/2022/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **REINALDO TEIXEIRA BAHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0856619-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 550.929. 261-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Assessoria de Infraestrutura Rodoviário – ASSIR, Nível DAS-03,** *lo-*

tado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 01/09/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.620/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.832/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em razão da Sanção da Lei Municipal nº *2.304/2022*, e considerando o requerido Memorando nº 428/2022/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000701575 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 663. 368.802-49, ocupante do Cargo de Carreira de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gestão e Controle - **COOGCON,** Nível **DAS–07,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 01/09/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.566/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.867/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 1124/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva Sra. **SIMONICA JUSTINO DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2009429-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 028.113.351-45, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** matricula 4213,*lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 01/ 09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na implantação e revisão das 1ª, 2ª e 3ª fases do e-Social, em atendimento a Secretária Municipal de Administração deste Município de Aripuanã/MT, com base no art.24 inciso II da lei n°8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 02 de setembro de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.831/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 205/2022-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978.869.121-87, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Administração** – **SEMAD,**Nível **DS** e para responder pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã- FAPEMA,** a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.831/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 55/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 55/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **02/09/2022**, sagrou-se vencedora a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** CNPJ N° **24.295.197/0001-00** vence-

dora de 5 itens totalizando valor R$ 1.248.190,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 42/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 307/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **PATRICIA SOUZA RAMOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.868/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 1182/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva Sra. **NAIRA RUTZATZ,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.829.439 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 770.069.922-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe C**, matricula 3322,*lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.869/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 954/2022, concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MARIA GORETTE CÔGO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 460012 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 420.612.372-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4 Classe "D", matricula nº 915,***lotada na Secretaria Municipal de Educação*,**02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.870/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1086/2022, concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO, brasileira, portadora do RG n.º 22469389 e inscrita no CPF n.º 083.587.727-26**, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO, matricula nº 1604, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 01/09/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.830/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 205/2022-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978.869.121-87, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO**, do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Administração** - **SAAD**, Nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 01/09/ 2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.225/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.871/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1082/2022, concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo Sr. **PAULO CIDINEI AMARAL,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2887257-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº 694.600.949-53, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"C",** matricula nº 3792,*lotado na Secretaria Municipal de Educação*,**02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.829/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 205/2022-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, a Sra. **FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.544. 471-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 032.022.939-40, do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Administração** – **SEMAD,**Nível **DS** e de responder pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã- FAPEMA,** a partir do dia 01/ 09/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.667/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.876/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 784/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **ERICA OLIVEIRA MENEZES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 006.321.531-48, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretária Adjunta de Convênios e Compras - SACONC, Nível DAS-04** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.876/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.872/2022

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 1075/2022 e a concordância do Secretário;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária Sra. **AURISLEIA ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2078946-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 030.496.151-50, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA-NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia**01/09/2022**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº. 13.148/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.873/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 780/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado, abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Norma Alves da Silva	Técnica em Enfermagem	UBS do Lontra

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.874/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

*Considerando o Requerido no Memorando nº 953/2022/SME***;**

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a Professora abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Horas/Aula	Justificativa
01	6744 – Valdineia Barbosa do Nascimento Professor 1 Classe B	20 horas semanais **Período:** 01/09/2022 à 30/11/2022	Na Escola Municipal José Ary da Costa, em substituição ao Professor Wemerson Tax Mageswsck que está de licença prêmio, a partir de 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO ADITIVO N° 133/2022 AO CONTRATO Nº. 53/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA E ORÇAMENTO, GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO REDESIM, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, SIMPLES NACIONAL, MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, PORTAL DO FORNECEDOR, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE ABASTECIMENTOS, GESTÃO DE PROTOCOLO, GESTÃO DE AGUA E SANEAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BUSINESS INTELLIGENCE, PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº. 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 1°/09/2022 A 31/08/2022. VALOR: R$ 287.826,12.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 155/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 54/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em bomba injetora, injeção eletrônica diesel e direção hidráulica para veículos médios, ônibus, micro-ônibus, van e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **04.291.193/0001-38**, com sede na Rod Ar, N° 1112, Bairro Parque Industrial, na cidade de Aripuanã, Estado mato grosso, Cep: 78325-000, Telefone: (66) 3565-2688, E-mail: sd.injetoras@gmail.com . neste ato representada pela sócia proprietária senhora Andreia de Araújo Silveira, portador da C.I. RG. nº 11514590 SSP/MT. e CPF/MF n.º 931.585.211-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 54/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em bomba injetora, injeção eletrônica diesel e direção hidráulica para veículos médios, ônibus, micro-ônibus, van e*

*pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 36/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	698215	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO INJECAO ELETRONICA DIESEL EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS)	h	630,0000	R$279,0000	R$ 175.770,00
2	698213	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO INJECAO ELETRONICA DIESEL EM VEICULOS MEDIOS.	h	840,0000	R$239,0000	R$ 200.760,00
3	698217	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO DE DIRECAO HIDRAULICA EM VEICULOS (MICRO-ONIBUS E VAN)	h	660,0000	R$227,0000	R$ 149.820,00
4	698219	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO DE DIRECAO HIDRAULICA EM VEICULOS DE LINHA PESADA (CAMINHAO)	h	640,0000	R$269,0000	R$ 172.160,00
5	698218	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO DE DIRECAO HIDRAULICA EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS)	h	630,0000	R$227,0000	R$ 143.010,00
6	697657	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA INJETORA EM TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS).	h	830,0000	R$260,0000	R$ 215.800,00
7	697655	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA INJETORA EM VEICULOS (MICRO-ONIBUS E VAN).	h	880,0000	R$240,0000	R$ 211.200,00
8	697659	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA INJETORA EM VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOES).	h	940,0000	R$270,0000	R$ 253.800,00
9	697653	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA INJETORA EM VEICULOS MEDIOS.	h	955,0000	R$278,0000	R$ 265.490,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.787.810,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverá iniciar **em até 24(vinte e quatro) horas** após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta. 5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem prestados; 5.2.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município. 5.2.9. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta ata de Registro Preço, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.10. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.11. A detentora da ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.12. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.16. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.17. A detentora da ata deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06(seis) veículos da frota de veículos do Município de Aripuanã - MT, *devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares);* 5.2.18. A detentora da ata deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados; 5.2.19. O Município de Aripuanã - MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.20. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc.; 5.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação 5.2.22. Responsabilizar- se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.23. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta ata de Registro de Preço; 5.2.24. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Orgão Gerenciador; 5.2.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.27. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.28. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.29. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da contratada, esta poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2022** e a proposta da empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA

CNPJ Nº 04.291.193/0001-38

Andreia de Araújo Silveira

CPF N° 931.585.211-72

Proprietária

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO ADITIVO N° 132/2022 AO CONTRATO Nº. 36/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO “CONJUNTO HABITACIONAL NOVA JERUSALEM” LOCALIZADO NO LOTE 62, MATRICULA 1.304, COM ÁREA 99. 142,00², CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVPOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA -MT, COM BAE NO ART.24, INCISO DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/08/2022 A 14/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 154/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 54/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em bomba injetora, injeção eletrônica diesel e direção hidráulica para veículos médios, ônibus, micro-ônibus, van e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.295.197/0001-00**, com sede na Rua Francisco Sombra Feitosa, S/N, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado mato grosso, Cep: 78325-000, Telefone: (66) 3565-2961, E-mail: orcof@orcof.com.br . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Jair Odorico Araújo, portador da C.I. RG. nº 3265709-9 SSP/PR. e CPF/MF n.º 457.151.732-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 54/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em bomba injetora, injeção eletrônica diesel e direção hidráulica para veículos médios, ônibus, micro-ônibus, van e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 36/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	698214	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO INJECAO ELETRONICA DIESEL EM VEICULOS (MICRO-ONIBUS E VAN)	h	730,0000	R$279,0000	R$ 203.670,00
2	698216	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO INJECAO ELETRONICA DIESEL EM VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOES)	h	870,0000	R$274,0000	R$ 238.380,00
VALOR TOTAL:						**R$ 442.050,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverá iniciar **em até 24(vinte e quatro) horas** após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o

pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta. 5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem prestados; 5.2.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município. 5.2.9. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta ata de Registro Preço, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.10. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.11. A detentora da ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.12. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.16. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.17. A detentora da ata deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06(seis) veículos da frota de veículos do Município de Aripuanã - MT, *devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares);* 5.2.18. A detentora da ata deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados; 5.2.19. O Município de Aripuanã - MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.20. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc.; 5.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação 5.2.22. Responsabilizar- se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.23. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta ata de Registro de Preço; 5.2.24. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Orgão Gerenciador; 5.2.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.27. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.28. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.29. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da contratada, esta poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2022** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ Nº 24.295.197/0001-00

JAIR ODORICO ARAUJO

CPF N° 457.151.732-72

Proprietário

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 44/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 311/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.875/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 784/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, a Sra. **ERICA OLIVEIRA MENEZES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 006.321.531-48, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Saúde - SAAS,** Nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 01/09/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.743/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 56/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 366/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **THIAGO REGIS LIMA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/11/2022 A 02/11/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 692/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 55/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 368/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **WEDER PEREIRA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/11/2022 A 02/11/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 692/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 54/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 369/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/11/2022 A 02/11/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 692/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 53/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 367/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **JEFERSON FURLANETO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/11/2022 A 02/11/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 692/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 43/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 308/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **EDUSSANA GUAREZ**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2022 A 1º/09/2023; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 52/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **LUZIA DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/09/2022 A 02/11/2022; CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR TITULAR DO CARGO SOLICITOU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 683/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022 - DISPENSA Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CESAR SANTANA (SANTANA PRESTADORA DE SERVICOS), inscrita sob o CNPJ nº **17.790.258/0001-31.**

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 30 (TRINTA) DIAS E ACRÉSCIMO DE VALOR,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM FORNECIMENTO DE EPI'S, VEÍCULO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DOS COLABORADORES E PARA RETIRADA DOS ENTULHOS EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT".**

DO VALOR: Pela prestação de serviços aditivados, a CONTRATANTE pagará a contratada o valor MENSAL de R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, tendo sua validade de 10/06/2022 à 10/07/2022, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8. 666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 012/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 10 de junho de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

CESAR SANTANA

(SANTANA PRESTADORA DE SERVICOS)

Cesar Santana

Contratado (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022 - DISPENSA Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BRANDAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº **08.810.117/0001-42.**

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 30 (TRINTA) DIAS E ACRÉSCIMO DE VALOR,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM FORNECIMENTO DE EPI'S, VEÍCULO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DOS COLABORADORES E PARA RETIRADA DOS ENTULHOS EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT",** DANDO CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS, DOS QUAIS SERÃO EXECUTADOS NO SETOR 02 NO BAIRRO MARACANÃ (239.605,17MTS²).

DO VALOR: Pela prestação de serviços aditivados, a CONTRATANTE pagará a contratada o valor MENSAL de R$ 87.590,03 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, tendo sua validade de 10/06/2022 à 10/07/2022, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8. 666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 011/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 10 de junho de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

CONSTRUTORA BRANDAO LTDA

Nério Rosa Brandão

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Municipal 4.429/2022 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

DATA: 20/09/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 02 de setembro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 125/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/ 2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CONSTRUTORA DETERRA, r**egularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°01.149.137/0001-75, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d", Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de**R$ 130.974,79 (cento e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 30 de Agosto de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 207/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 207/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado,

funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.851.726/0001-80, estabelecida R 15, n°47, Machado, Mineiros - GO, CEP 75830-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **FABIANO DOMINGUES LUCIANO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 09 de Julho, s/n, Qd 42 Lt 16 Boa Vista, Mineiros – GO, CEP 75830-000,Carteira de Identidade nº. 338057-6, CPF nº. 802.430.881-91, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 139/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
14291	POTE ODONTOLOGICO, VIDRO, CILINDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 3X3 CM	UNIDADE	IODONTOSUL POTE ODONTOLOGICO, VIDRO, CILINDRICO,TRANSPAREN	80,0000	4,6000	368,00
74594	APLICADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO PARA CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISITCAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA	UNIDADE	THIMON APLICADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO PARA CIMENTO	100,0000	10,1300	1.013,00
80850	CAIXA P/ ESTERILIZACAO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS: C/ TAMPA E FUROS, S/ TRAVA, DIMENSOES 1: DE 20 X 5 CM	UNIDADE	FLEXINOX CAIXA P/ ESTERILIZACAO, MA- TERIAL: ACO INOXIDAVEL	50,0000	121,2000	6.060,00
80870	ESPELHO BUCAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO 1 PLANO, TAMANHO N 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO AUTOCLAVAVEL, APRESENTACAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	IODONTOSUL ESPELHO BUCAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, T	400,0000	2,9500	1.180,00
Total Fornecedor: R$					**8.621,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO – Fiscal

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA – Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 037/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 139/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE

PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS

LTDA

CNPJ n°: 13.851.726/0001-80

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 209/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 209/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.205.854/0001-14, estabelecida Av. Brasil, s/n, Qd.23, Setor Sul, Santo Antonio de Goias, GO, CEP 75375-000 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER,** brasileira, empresário, residente e domiciliado no Setor Alto Do Vale, s/n, Qd 25, Lt 01, em Goiânia – GO, CEP 74594-078**,** Carteira de Identidade nº. 636467-2, SSP/GO, CPF nº. 704.400.541-17, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 139/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
6574	SERINGA, ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	UNIDADE	PRATA SERINGA	200,0000	45,0000	9.000,00
13820	CABO ESPELHO BUCAL, ACO INOXIDAVEL, OITAVADO, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	PRATA CABO	200,0000	4,5000	900,00
14239	FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO ADULTO, N 16, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UNIDADE	6B FORCEPS	54,0000	77,0000	4.158,00
74592	ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, SELDIN, RETA, INFANTIL N 2, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B ALAVANCA	40,0000	34,0000	1.360,00
74593	ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, SELDIN, DIREITA, INFANTIL, N 1, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B ALAVANCA	30,0000	34,0000	1.020,00
74615	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO 1, CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B FORCEPS	60,0000	77,0000	4.620,00
74622	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B FORCEPS	60,0000	77,0000	4.620,00
74631	PEDRA AFIAR, TIPO COR LARANJA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 2,50 CM ESPECIFICACAO PEDRA DE AFIAR CURETAS	UNIDADE	PRATA PEDRA	20,0000	40,0000	800,00
74633	AFASTADOR ODONTOLOGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO MINESOTA	UNIDADE	6B AFASTADOR	80,0000	14,0000	1.120,00
74714	ESPATULA ODONTOLOGICA, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, DUPLO N 01, INSERCAO/APLICACAO DE COMPOSITOS, CABO OCO	UNIDADE	PRATA ESPATULA	300,0000	30,0000	9.000,00
74733	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO GRACEY, MODELO 3-4, CABO OCO	UNIDADE	PRATA CURETA	60,0000	13,0000	780,00
74759	PORTA AMALGAMA, ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B PORTA	50,0000	40,0000	2.000,00
74792	ACESSORIOS- USO ODONTOLOGICO, TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL ACO E ALUMINIO	UNIDADE	MAC ACESSORIOS	80,0000	11,0000	880,00
80845	ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, SELDIN, DIREITA, N 1, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B ALAVANCA	30,0000	35,0000	1.050,00
80846	ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, SELDIN, ESQUERDA, N 1, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B ALAVANCA	30,0000	34,0000	1.020,00
80847	ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, SELDIN, RETA, N 2, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B ALAVANCA	40,0000	34,0000	1.360,00
80848	ALVEOLOTOMO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PONTA LUER RETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ARTICULADO	UNIDADE	6B ALVEOLOTOMO	60,0000	90,0000	5.400,00
80851	CAIXA P/ ESTERILIZACAO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS: C/ TAMPA E FUROS, S/ TRAVA, DIMENSOES 1: 25 X15 X 5 CM	UNIDADE	A?ONOX CAIXA	50,0000	135,0000	6.750,00
80852	CALCADOR/CONDENSADOR, ACO INOXIDAVEL, HOLLEMBACK, PONTAS DUPLAS, N 04, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	PRATA CALCADOR	100,0000	9,0000	900,00
80853	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14	UNIDADE	PRATA CURETA	60,0000	13,0000	780,00
80854	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO GRACEY, MODELO 11-12, CABO OCO	UNIDADE	PRATA CURETA	60,0000	13,0000	780,00
80855	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO GRACEY, MODELO 1-2, CABO OCO	UNIDADE	PRATA CURETA	60,0000	13,0000	780,00
80856	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO GRACEY, MODELO 7-8, CABO OCO	UNIDADE	PRATA CURETA	60,0000	13,0000	780,00

80857	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO GRACEY, MODELO 9-10, CABO OCO	UNIDADE	PRATA CURETA	60,0000	13,5000	810,00
80858	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO GRACEY, MODELO 5-6, CABO OCO	UNIDADE	PRATA CURETA	60,0000	13,0000	780,00
80859	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO MCCALL, MODELO 1-10, CABO OCO, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	PRATA CURETA	60,0000	13,0000	780,00
80860	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO MCCALL, MODELO 11-12, CABO OCO, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	PRATA CURETA	60,0000	13,5000	810,00
80861	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CABO OCO	UNIDADE	PRATA CURETA	60,0000	13,5000	810,00
80868	ESPATULA ODONTOLOGICA, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL COM PONTAS EM TITANIO, N 06, PARA APLICACAO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO SILICONE, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	PRISMA ESPATULA	100,0000	59,0000	5.900,00
80871	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 151, EXTRACAO DE RAIZES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, EX	UNIDADE	6B FORCEPS	60,0000	77,0000	4.620,00
80874	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B FORCEPS	60,0000	80,0000	4.800,00
80875	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B FORCEPS	60,0000	80,0000	4.800,00
80876	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 65, EXTRACAO DE RAIZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B FORCEPS	60,0000	80,0000	4.800,00
80877	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 69, RAIZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B FORCEPS	60,0000	80,0000	4.800,00
80878	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 1, USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	6B FORCEPS	54,0000	80,0000	4.320,00
80879	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 2, USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	6B FORCEPS	54,0000	80,0000	4.320,00
80881	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 150, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DENTES E RAIZES SUPERIORES	UNIDADE	6B FORCEPS	54,0000	80,0000	4.320,00
80882	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 151, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DENTES E RAIZES INFERIORES	UNIDADE	6B FORCEPS	54,0000	80,0000	4.320,00
80883	LIMA USO ODONTOLOGICO, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, MODELO SELDIN DUPLA, TAMANHO N 11	UNIDADE	PRATA LIMA	60,0000	33,0000	1.980,00
80884	PINCA CIRURGICA, MODELO 1 HALSTEAD MOSQUITO FORMATO PONTA RETA TIPO 1X2 DENTES COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM COMPONENTE COM CREMALHEIRA MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL ESTERILIZAVEL	UNIDADE	6B PINCA	50,0000	27,0000	1.350,00
80885	PINCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLINICA, PARA ALGODAO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	6B PINCA	400,0000	14,0000	5.600,00
80886	PONTEIRA ULYTASSOM ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, MODELO: PONTA CURVA C/ REFRIGERACAO, APLICACAO: RASPAGEM / REMOCAO DE TARTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECIFICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: P/ REGICAO INTERPROXIMAL.	UNIDADE	HOLDENT PONTEIRAS	25,0000	80,0000	2.000,00
80887	PONTEIRA ULYTASSOM ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, MODELO: PONTA CURVA C/ LAMINADA C/ REFRIGERACAO, APLICACAO P / UTRASSOM , COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECIFICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: P/ DENTES ANTERIORES.	UNIDADE	HOLDENT PONTEIRAS	25,0000	80,0000	2.000,00
80888	PONTEIRA ULYTASSOM ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, MODELO: PONTA LISA C/ REFRIGERACAO, APLICACCAO; RASPAGEM / REMOCAO DE TARTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECIFICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: P/ REGICAO SUPRAGENGIVAL.	UNIDADE	HOLDENT PONTEIRAS	25,0000	80,0000	2.000,00
80889	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MATHIEU, TIPO PONTA RETA, ADICIONAL COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL	UNIDADE	6B PORTA	70,0000	55,0000	3.850,00
80890	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA RETA, HASTE RETA, ADICIONAL COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL	UNIDADE	6B PORTA	80,0000	32,0000	2.560,00
80892	PROTETOR RADIOLOGICO, MODELO AVENTAL CURTO PARA PERIAPICAL, MATERIAL BORRACHA PLUMBIFERA, PROTECAO TECIDO EQUIVALENCIA DE 0,50 MM, AJUSTAVEL, IMPERMEAVEL, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	SDIAS PROTETOR	6,0000	1.000,0000	6.000,00
80893	PROTETOR RADIOLOGICO, MODELO AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO, MATERIAL BORRACHA PLUMBIFERA, COMPONENTE COM PROTETOR TIREOIDE, PROTECAO TECIDO EQUIVALENCIA FRENTE E TIREOIDE 0,50, COSTA 0,25 MM, AJUSTAVEL, IMPERMEAVEL, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	SDIAS PROTETOR	6,0000	700,0000	4.200,00
80894	SONDA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, EXPLORADORA, N 05, CABO MACICO	UNIDADE	PRATA SONDA	250,0000	9,0000	2.250,00
80896	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: IRIS, TIPO PONTA CURVA, CARACTERISTICA PONTA FINA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL	UNIDADE	6B TESOURA	100,0000	16,0000	1.600,00
80897	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: IRIS, TIPO PONTA RETA, CARACTERISTICA PONTA FINA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL	UNIDADE	6B TESOURA	100,0000	16,0000	1.600,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO – Fiscal

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA – Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 037/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 139/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS

MEDICOS HOSPITALARES E

ODONTOLOGICOS

CNPJ: 37.205.854/0001-14

Proprietária

AVISO CREDENCIAMENTO 007/2022

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 007/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 05 de Setembro de 2022, a partir das 08:00 às 17:00 hrs (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto por 12 meses.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 02 de Setembro de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e 9.412/18 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para **Construção da Escola Estadual Indígena Dom Felippo Rinaldi e Quadra Poliesportiva na Aldeia São Marcos,** no Município de Barra do Garças-MT, celebrado através do convênio SIGCON nº 1887-2021, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 07/10/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou licitacaobarradogarcas@gmail.com.

AVISO LICITAÇÃO PP 037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 037/2022.

OBJETO: **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios (panificação) com o Intuito de Fornecer Café da Manhã aos Servidores que Atuam nas Equipes de Construção Civil, Tapa-Buracos e Demais Demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, de acordo Termo de Referência.**

REALIZAÇÃO: **21/09/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 02 de setembro de 2022.

Danilson Pereira Brito Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 211/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 211/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.700.587/0001-23, estabelecida Rua Saíra-Militar, n° 570, Jardim Aeroporto, Arapongas-PR, CEP 86702700, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **VINICIUS LOPES SALVI,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Saíra-Militar, n° 570, Jardim Aeroporto, Arapongas-PR, CEP 86702700, CPF nº. 078.204.279-14, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 139/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80864	DESCOLADOR, ACO INOXIDAVEL, DESTACA PERIOSTEO, MOLT	UNIDADE	CASSIFLEX DESCOLADOR, ACO INOXIDAVEL, DESTACA PERIOSTEO, MOL	80,0000	18,9900	1.519,20
80869	ESPATULA ODONTOLOGICA, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, MODELO N 24, TIPO USO MANIPULACAO	UNIDADE	CASSIFLEX ESPATULA ODONTOLOGICA, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL,	100,0000	11,9400	1.194,00
80891	POTE ODONTOLOGICO, PLASTICO, CILINDRICO, 2 CAVIDADES, DAPPEN	UNIDADE	AAF POTE ODONTOLOGICO, PLASTICO, CILINDRICO, 2 CAVIDAD	80,0000	4,3900	351,20
80895	SONDA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, WILLIANS, 2 PONTAS ATIVAS ROMBAS	UNIDADE	CASSIFLEX SONDA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVE, PERIODONTAL, M	100,0000	24,8900	2.489,00
Total Fornecedor: R$					**5.553,4000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações

anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO – Fiscal

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA – Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da

presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 037/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 139/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES

EIRELI

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.994.852/0001-93, estabelecida R Genesio Roberto Baggio, n° 1304, Centro, Sorriso-MT, CEP 78890-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **CLAIR PANAZZOLO,** Brasileiro,empresário, residente e domiciliado na Rua Av. Curitiba, N°2955, Centro, Sorriso – MT, CEP 78890-000**,** Carteira de Identidade nº. 310651-7, CPF nº. 004.715.389-06, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 139/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
6571	BRUNIDOR ODONTOLOGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, REFERENCIA N 29, APLICACAO ACABAMENTO EM RESTAURACOES DE AMALGAMA	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	120,0000	10,9900	1.318,80
74595	CABO BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO N 3, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LONGO	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	50,0000	12,0000	600,00
74673	DESCOLADOR, ACO INOXIDAVEL, DESTACA PERIOSTEO, SINDESMOTOMO	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	80,0000	16,0000	1.280,00
80844	ACESSORIOS - USO ODONTOLOGICO, ESPESSURA CERCA DE 6 MM, TIPO PLACA PARA ESPATULACAO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	PREVEN PREVEN	100,0000	11,9000	1.190,00
80849	BANDEJA DE ACO, INOX 22CMX12CMX1,5CM	UNIDADE	FLEXINOX FLEXINOX	150,0000	29,9000	4.485,00
80862	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO MCCALL, MODELO 4-8, CABO OCO	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	60,0000	14,0000	840,00
Total Fornecedor: R$					**9.713,8000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO – Fiscal

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA – Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 037/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 139/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: HIPERDENTAL COMERCIO E

REPRESENTACAO DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS E MEDICO

HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 210/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 210/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.352.606/0001-07, estabelecida Vital Brasil, n° 418, Bairro C, Sala B, Loanda-PA, CEP 78890-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **CLEODIMAR DONIZETE MORETI,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na R. Martin Afonso De Souza**,** n° 44, Centro, Loanda – PR, CPF nº. 025.437.249-07, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 139/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição De Instrumentais Médicos Odontológicos Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde/Programa De Saúde Bucal, Adstritas A Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
14240	FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, N 101, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DENTES DECIDUOS E PRE-MOLARES, TAMANHO 15 CM, APLICACAO USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	GOLGRAN TAMANHO 15 CM	54,0000	89,0000	4.806,00
74602	ESCAVADOR - USO ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, HASTE LONGA, PARA PULPOTOMIA, N 04, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	CASSIFLEX INOXIDAVEL	100,0000	8,9900	899,00
74760	PORTA MATRIZ ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO	UNIDADE	CASSIFLEX ODONTOLOGICA	100,0000	31,9000	3.190,00
80863	CURETA, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, N 85, CONCAVO CORPO DUPLO, CIRURGIA, LUCAS, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	CASSIFLEX LUCAS	80,0000	12,9900	1.039,20
80865	ESCAVADOR - USO ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, DUPLO PARA DENTINA, N 05, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	CASSIFLEX INOXIDAVEL	70,0000	8,9100	623,70
80866	ESCAVADOR - USO ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, DUPLO PARA DENTINA, N 11,5, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	CASSIFLEX INOXIDAVEL	100,0000	8,9900	899,00
80867	ESCULPIDOR - ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, HOLLEMBACK, N 3S	UNIDADE	CASSIFLEX INOXIDAVEL	80,0000	8,9900	719,20
80872	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	GOLGRAN INOXIDAVEL	60,0000	89,0000	5.340,00
Total Fornecedor: R$					**17.516,1000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO – Fiscal

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA – Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 037/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 139/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 43.352.606/0001-07

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022
PROCESSO 75/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385.840/0001-21** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 15/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 05 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais.

3.8. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.9. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Manoel Garces, nº 325, Centro, Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP 78678-000).

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

162 Código	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385.840/0001-21 RUA NOVO HAMBURGO, 337 - NOVO HORIZONTE, NOVA XAVANTINA - MT, CEP: 78690-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010.003.069	OXIGENIO 1 M3	M3	250	250,00	62.500,00
010.003.237	OXIGÊNIO 2 M3	M3	30	270,00	8.100,00
008.014.098	OXIGENIO 3 M3	M3	30	280,00	8.400,00
010.003.068	OXIGENIO 10 M3	M3	250	460,00	115.000,00
	Total do Proponente				194.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **293**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0009.2102.0000** Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

Catec. Econ.: **3.3.90.30.36** MATERIAL HOSPITALAR

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os serviçosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 15/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 15/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 02 de setembro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

CNPJ: 08.385.840/0001-21

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Processo de Licitação: 75/2022
Data do Processo: 09/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 75/2022

b) Licitação nº: 15/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 02/09/2022

e) Data Adjudicação: 23/09/2022

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

g) Fornecedores Vencedores:

162 Código	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385.840/0001-21 RUA NOVO HAMBURGO, 337 - NOVO HORIZONTE, NOVA XAVANTINA - MT, CEP: 78690-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010.003.069	OXIGENIO 1 M3	M3	250	250,00	62.500,00
010.003.237	OXIGÊNIO 2 M3	M3	30	270,00	8.100,00
008.014.098	OXIGENIO 3 M3	M3	30	280,00	8.400,00
010.003.068	OXIGENIO 10 M3	M3	250	460,00	115.000,00
	Total do Proponente				194.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de setembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 90/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 15 de setembro de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA e HIGIENE.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste de preço por aumento do quantitativo do Contrato nº. 45/2016 de Contratação de Empresa para Execução de 19.384,68m² de Pavimentação em TSD em diversas Ruas do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Termo de **Convenio nº. 1086/2016/SECID**, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Concorrência nº 01/2016**.

Fica o valor do contrato reajustado conforme planilha As Built elaborada pelo departamento de engenharia, (As Built é uma expressão inglesa que significa "como construído". Sendo assim, define-se como **processo que realiza a identificação e documentação das alterações observadas e realizadas em obra visando a atualização do projeto executivo),** e conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	(10,21%) 6º ADITIVO	(5,75%) 7º ADITIVO	(2,49%) 8º ADITIVO	(2,41%) 9º ADITIVO	Valor total atualizado
R$: 1.428.646,94	R$: 145.917,00	R$: 82.171,14	R$: 40.950,72	R$: 40.870,87	**R$: 1.738.556,67**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Setembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

OBJETO: O presente tem por objeto o seguinte:

1.1.1 **–** Acréscimo de valor por aumento do quantitativo do objeto e supressão de item do Contrato nº. 26/2021 para ***EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA COM ÁREA DE 71.246,34M²,*** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.

1.1.2 **A Administração se sentiu na obrigação de promover** o aditivo do Contrato, por razões econômicas, financeiras, visto que com o advento do aditivo a vantagem será da Administração Pública, uma vez que visa o aumento da extensão da Rua Mato Grosso e trechos da Rua Bordolândia e Marcio Teixeira Leite além de duas travessias da Avenida Marco Aurélio Fullin, na area urbana do municipio, conforme justificativa e planilhas do departamento de engenharia anexa aos autos.

1.1.3 Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º reequilíbrio do contrato	Valor do 2º ADITIVO contrato	Valor da supressão do contrato	Valor do 4º ADITIVO contrato	Valor total atualizado do contrato
R$: 4.693.849,54	R$: 1.716.437,65	R$: 762.259,08	R$: 308.341,06	R$: 83.353,64	R$: 6.947.558,85

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Setembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **09 de Setembro (sexta-feira) de 2022, com início ás 15:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraBonja .

Este Edital será publicado no site, https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 02 de Setembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022. Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Ficando negociado o valor total de 37.268,68 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com a empresa ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRO CNPJ: 42.383.212/0001-45.** Bom Jesus do Araguaia -MT, em 04 de julho de 2022. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022PROCESSO LICITATÓRIO 82 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.*

Fornecedor : ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR - 42.383.212/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	7,00	UN	NEURODYN III O APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO POSSUI QUATRO CANIS DE CONTROLE, INDEPEDENTES COM AS CORRENTES TENS(NEURO ESTIMULAÇÃO ELETRICA TRANSCULTANEA) FES (ESTIMULAÇÃO ELETRICA FUNCIONAL) E CORRENTE RUSSA(PROPRIA P/ FORTALECIMENTO MUSCULAR GLOBAL)	IBRAMED	NEURODYN III	R$ 1.660,00	R$ 11.620,00	R$ 1.680,00	R$ 11.760,00	1,19	R$ 20,00
13	4,00	UN	THERMOPULSE COMPACT-C/ VARREDURA AUTOMATICA, 50HZ A 160 HZ, MOSO PULSADO C/ VARIAÇÃO DE FREQUENCIA AUTOMATICA 50HZ A 800HZ,SINTONIA AUTOMATICA ELETRODOS CAPACITIVO, ELETRODO INDUTIVO 80W, FREQ. SAÍDA 27.12MHZ+-0.6%, SAÍDA POTENCIA DO MD INDUTIVO 1 A 80W(50OHMS), INCREMENTO DE POTENCIA 10W DURAÇÃO PULSO 100 A 400 US TEMPO 1 A 60 MINUTOS, AREA DO ELET. CAPACITIVO 270CM2, AREA ELET. INDUTICO 82CM2150W	IBRAMED	THERMOPULSE COMPACT TOWER T56	R$ 6.412,17	R$ 25.648,68	R$ 6.412,17	R$ 25.648,68	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 37.268,68								Subtotal Orçado: R$ 37.408,68		0,37%	R$ 140,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 37.268,68	R$ 37.408,68	0,37%	140,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 02 de Setembro de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Objeto	**Constitui objeto a contratação de empresa especializada e com notória especialização para a prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a implementação gestão pública orientada para resultados no município de Brasnorte/MT, envolvendo às áreas administrativa, planejamento, orçamento, financeiro, contábil, processos legislativos, estudos econômicos, prestação de contas, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses do município de Brasnorte – MT, junto aos órgãos de controle externo, conforme especificação e itens constantes do Termo de referência anexo a esta justificativa.**
Favorecido	**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**
CNPJ:	32.405.643/0001-01
Vigência:	12 meses
Valor global	R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 30 de agosto de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 632 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 29.622, de 15 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **VALDIENE SOARES DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de**Gerência de Avalição e Controle do Sistema Operacional E-SUS da Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos dede 22 de agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022/CMEC/MT

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACERES/MT – CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACERES/MT, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 013/2022-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos INDICADOS E/OU ELEITOS como conselheiros no processo eleitoral que visa a recomposição da Câmara Educação Básica (CEB) e Câmara Especifica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/ FUNDEB, regulamentado pelo Edital nº. 002/2022/CMEC/MT.

I - DO RESULTADO

SEGMENTOS/REPRESENTATIVIDADE	ELEITOS E/OU INDICADOS
Câmara de Educação Básica - CEB	
1. Representante de Segmento de professores da Educação Infantil da rede pública municipal	Titular: Flávia Lucia de Barros Alvares Suplente: Eliane Taques Campos
2. Representantes dos profissionais da Educação do Sistema Estadual de Ensino	Titular: Roseli Ferreira Lima Suplente: Jose Adriano de Miranda Pinto
3. Representantes do Poder Legislativo	Titular: Flavio Antonio Lara Silva Suplente: Celso Silva
4. Representantes de pais de alunos das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino	Não Atendimento do disposto do item 2.1 alínea “d”.
Câmara CASC/ FUNDEB	
1. Representante de Segmento de pais de alunos da Educação Básica Pública	Não Houve Inscritos
2. Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública	Não Atendimento do disposto do item 2.2 alínea “b”.
3. Representantes das escolas do campo	Não Atendimento do disposto do item 2.2 alínea “c”
4. Representante dos diretores das escolas básicas públicas	Não Houve Inscritos
5. Representantes das Organizações da Sociedade Civil	Suplente: Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Cáceres-MT, 05 de setembro de 2022.

COMISSÃO TEMPORÁRIA:

I. Adriana Sebastião Ramos

II. Maria Angela Cardozo de Oliveira

III. Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos

IV. Valquíria Soares de Souza

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 628 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 30.584, de 22 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **NAIARA JESSEI ARTIAGA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de**Gerência de Expediente Geral da Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 568 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29759, de 22 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 557 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.226, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de Agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES SETEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO - SETEMBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo: irresignado o Requerente sustenta que o Auto de Infração nº 007028 é nulo em virtude de ausência de violação do art. 7º do Decreto 370 de 10 de julho de 2020, o requerente alega que não estava comercializando as bebidas alcoólicas. O fiscal de obras e posturas no uso de seu poder de polícia autuou de forma correta. Em suma as alegações do requerente falecem de juridicidade para reverter á decisão de primeira instância, uma vez que não restou comprovado a nulidade do Decreto nº 370 de 10 de julho de 2020

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
05/09/2022 17:30		https://meet.google.com/vdf-yaxa-qoo
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Gustavo Calábria Rondon
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
08/09/2022 17:30		https://meet.google.com/xkd-tfsc-fuh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9206/2020	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
7547/2022	Jornal Cacerense	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/09/2022– 17:30		https://meet.google.com/inf-xmmv-dwy
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19218/2021	Aristides Braz	Antônio Carlos Leite
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
16/09/2022 – 17:30		https://meet.google.com/faf-kpza-qns
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8906/2022	Renato Tosta Lima	Antônio Carlos Leite
14345/2022	Cleuza Luna Pereira	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
19/09/2022– 17:30		https://meet.google.com/ysk-fqqu-qun
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9605/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de ALmeida
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
21/09/2022– 17:30		https://meet.google.com/ikg-daco-jwr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo	Gustavo Calábria Rondon
14455/2022	Elaine Mirage Paim	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
26/09/2022– 17:30		https://meet.google.com/zqx-hpzi-xhf
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas/vistas Jovanil
5002/2021	Gama Contabilidade e assessoria (Cáceres Tranportes)	Tiago Ruas/vistas Ana Lúcia e Jovanil

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
29/09/2022– 17:30		https://meet.google.com/jsj-hvnz-bse
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE SETEMBRO.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 588 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.763 de 18 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Sirineia Aparecida Leonel Jorge

Suplente: Amanda Lorrayne Vieira de Aguiar

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
176/22	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (carne de frango) para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.	19/08/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretária Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 642 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.174, de 26 de agosto de 2022;

Art.1º Nomear o servidor **RENAN TOMAZ SALOMÃO, para exercer o cargo em** Comissão de Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 19 de agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 CONTRATOS N° 040/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ** denominado (a) contratado (a), no cargoProfessor (a) Licenciado (a) em Pedagogia e Atestado em Libras, para exercer suas funções na **Escola Municipal União – Núcleo União.**

*Conforme o memorando **31.047/2022**, faz-se necessário a prorrogação do contrato considerando o inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.* Para atender a turma do 4º ano.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **24/08/2022**, com termo final para **23/12/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de Agosto de 2022

Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva
	Secretária Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal de Ensino.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.668.030/0001-96, perfazendo o valor total de R$ 103.054,00 (cento e três mil e cinquenta e quatro reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2022.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 636 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal**, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 31.045, de 24 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem como membros representantes da SMS, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** - CMDPI para o biênio 2021/2023, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Marcelo Oliveira Maciel (titular) em substituição a servidora Marilene Aparecida Moreira

Ana Paula da Costa Batista (suplente) em substituição ao servidor Lucas Nunes Rodrigues

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº638, DE 29/08/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.324.558,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

72 04.122.1002.2115.0000 MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

153 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

154 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

368 10.305.1003.2035.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

1256 10.302.1003.2027.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II 39.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

464 12.365.1004.2054.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 880.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

465 12.365.1004.2054.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 55.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

468 12.365.1004.2054.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 95.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

496 12.361.1004.2057.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) 250.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1540.

519 12.365.1004.2060.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) 2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1540.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

574 15.452.1005.2064.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 760.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1751.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

599 04.122.1006.2066.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA 8.558,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

740 08.244.1008.2081.0000 MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

783 08.244.1008.2083.0000 MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 13.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

822 08.244.1008.2091.0000 MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 14. 000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1661.

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

886 27.122.1009.2107.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

942 04.129.1002.2109.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZENDA 110.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

918 04.125.1005.2110.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

61 04.122.1002.2012.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

152 10.122.1003.2021.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

160 10.122.1003.2021.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE -39.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

177 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

380 12.122.1004.2046.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -200.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

416 12.361.1004.2050.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL -830.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

509 12.365.1004.2059.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) -250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1540.

517 12.365.1004.2060.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) -2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1540.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

572 15.452.1005.2064.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -750.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1751.

573 15.452.1005.2064.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -10.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1751.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

611 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS -8.558,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

691 08.122.1008.2074.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

782 08.244.1008.2083.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -13. 000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

813 08.244.1008.2087.0000MAN DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS -5.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1661.

814 08.244.1008.2087.0000MAN DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1661.

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

885 27.122.1009.2107.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

926 04.129.1002.1036.0000CAMPANHA DA "NOTA PREMIADA" -50. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

927 04.129.1002.1036.0000CAMPANHA DA "NOTA PREMIADA" -60. 000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1500.

1088 04.125.1005.2110.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO -3.000,00

3.3.91.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE AGOSTO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 025/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **05, 06 e 07/09/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 02 de setembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

20	FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO	21/03/1990	11,0
21	ZELIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975	10,5
22	CREUSA BEZERRA DE PAULA	01/07/1977	10,5
23	LINDOMAR DA SILVA COSTA - PCD*	01/01/1983	10,5
24	CYBELLY TEIXEIRA VIDAL	19/09/1984	10,5

***** Pessoa com Deficiência - Pcd já convocado por meio do Edital Complementar nº 010/2022, respeitando legislação vigente.

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

49	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	07/06/1968	7,5
50	DENISE APARECIDA PALOCIA DUARTE SILVA	24/03/1977	7,5

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 641 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.451 de 29 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a senhora JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA,do cargo de Gerencia de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 571 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.361 de 29 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanilson da Silva Santana

Suplente: Claudionor Elias de Arruda

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
158/22	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Caminhão Caçamba, com motorista para atender demandas das frentes de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres/MT.	15/08/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 498 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **SELMA BENICIO ROSA SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 23.08.2022

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 028 de 26 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **SELMA BENICIO ROSA SOUZA,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 01.03.2016 a 01.03.2021 nos dias **01.09.2022 a 30.09.2022,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 499 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR **GUMERCINO PEREIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 24.05.2022

RESOLVE:

I **–** Conceder ao servidor **GUMERCINO PEREIRA DA SILVA,** efetivo no cargo de AAE/ Vigilante definitivo , Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 23.05.2016 a 22.05.2021 nos dias **01.09.2022 a 30.09.2022,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **EDENILTON GONZAGA DA SILVA**.

A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 11/07/2022 e término em 11/08/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA **APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS**.

Exonerar,a partir de 01 de setembro de 2022, a servidora **Aparecida Ribeiro dos Santos Berto**, mat. 3839, do cargo em comissão de **Diretora Departamento de Compras**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DELEGA À SERVIDORA **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

1. DELEGAR à servidora **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ,** agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretora de Departamento Financeiro, durante o período de 12 de setembro de 2022 à 26 de setembro de 2022, em substituição à servidora **Simone Visineski**, matrícula nº 2621, que encontra-se em gozo de férias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PARECIS SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI

OBJETO: Permissionamento da Empresa ***PARECIS SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI,*** CNPJ: 07.896.276/0001-49, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 14.894,78 (quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **THIAGO ERICK BARBOSA LOPES** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2022, o senhor **THIAGO ERICK BARBOSA LOPES**, CPF 025.377.282-62, nomeado através da Portaria nº 777 de 23 de agosto de 2021, do cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO Nº 004/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. RAFAEL MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DIVULGA** através do presente instrumento, homologação **FINAL** das inscrições, dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita e das vagas reservadas (PcD).

1. Divulgamos os locais das provas escritas/objetivas a serem aplicadas a todos os candidatos com inscrição deferida. **Local: Escola Municipal 4 de Julho Endereço: Avenida Mato Grosso, 758NE, Centro Campo Novo do Parecis - MT**

Data do Processo Seletivo: 25/09/2022.

Horário da prova: 07h:30min ás 11h:30min

2. Apresentamos abaixo a homologação das inscrições:

a) Deferido

Agente Operacional de Saúde - CIDADE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
10547	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	954.***.915-*9
9232	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	019.***.791-*8
11212	ADRIANY CRISTINY DOS SANTOS SILVA	072.***.371-*8
9252	ALAN ALVES DA SILVA	473.***.701-*6
9670	ANDRE AUGUSTO FINOTO	367.***.008-*0
9372	ANDRÉ DA SILVA LINO	018.***.791-*2
9271	CARLOS EDUARDO DA SILVA	324.***.778-*2
9885	CLEITON SILVA XAVIER	973.***.431-*4
10908	DARMILA DOS SANTOS ARAUJO	024.***.002-*7
10073	EDNALDO CASSIANO DOS SANTOS	044.***.931-*1
11116	ELISANGELA ARRUDA DA SILVA	007.***.091-*1
9982	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	125.***.944-*2
11121	FRANCIELLE AMORIM DIAS	020.***.586-*5
11062	HÉBER MAQUI DA SILVA SANTOS	060.***.965-*7
9876	JOELMA DE FTIMA LEPAUS	667.***.001-*6
9354	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	073.***.911-*7
10030	JOSE SALUSTRIANO DIAS	887.***.701-*7
9316	PAULO COSTA DA SILVA	006.***.493-*8
9251	SANDRO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	652.***.332-*5
9347	VALDEIR DA ROCHA	809.***.871-*9
10563	VERA BORGES DA SILVA	779.***.339-*0
10508	WELLITON SCHAAB MARTH	064.***.931-*7

Agente Operacional de Saúde - USB Marechal Rondon

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9285	AMANDA PATRICIA LOURENCO DE JESUS	069.***.971-*6
9901	JULIANA CURVO SANTOS	735.***.531-*2
10688	UCLEITON ALVES RODRIGUES	976.***.111-*1

Assistente Social - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9361	BRUNA PAULA DA SILVA	036.***.191-*2

11178	CELIA NUNES DIAS DE BARROS	551.***.221-*1
9226	ÉRIMA SANNY MAGALHÃES CANETE	044.***.581-*0
9957	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	924.***.771-*5
11004	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	739.***.501-*0
10176	MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES	100.***.026-*2
10072	PAULA NAVES ALVES	930.***.471-*8
10016	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	572.***.601-*0

Auxiliar de Saúde Bucal - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9323	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	019.***.901-*3
9509	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	705.***.321-*1
10376	AMANDA CORDEIRO PRATA BUENOS AIRES	954.***.502-*8
10532	CLAUDINEIA VELOSO	903.***.271-*0
9902	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	829.***.111-*1
11173	EIEGE GONÇALVES DA SILVA	078.***.484-*0
10121	LORENA SOARES RIOS DE ARAÚJO	051.***.575-*6
10373	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	016.***.901-*6
10498	NADJA BENVINDO DE ASSIS	058.***.951-*8
10685	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	052.***.821-*1
9737	TATIANE OLIVEIRA DE SOUSA	045.***.613-*9
9825	THAYNAN LIMA DE ALMEIDA	063.***.061-*0

Bioquímico - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9595	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	026.***.882-*4
9243	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	035.***.364-*7
9300	VANIA HACK	787.***.420-*4
9900	YASMYN SANTOS GUTERRES	058.***.801-*8

Cirurgião Dentista - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
10480	FERNANDO ELIAS VOLTOLINE	065.***.171-*8
10125	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	059.***.801-*2
10358	LAYANNE ALMEIDA DA SILVA	827.***.200-*2
11087	LETICIA RAMIRES FERREIRA	064.***.461-*0
10879	MELISSA CINTRA FALCÃO BARD	054.***.241-*6
11015	MELISSA SCHENKEL	059.***.671-*1
10488	SAMADI CAPELETTI	064.***.391-*6
11115	SAMARA BERNARDES DE FREITAS ALMEIDA	043.***.242-*0
10393	SIMONE POSSMOSER	000.***.302-*9
10368	VALÉRIA LOTEK	062.***.511-*0
10333	WENDY CAMPOS DE ALMEIDA	037.***.661-*2

Cirurgião Dentista - USB Marechal Rondon

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9378	HADASSA CAMILA PIRES DOS SANTOS	052.***.171-*4

Cirurgião Dentista - USF Itanorte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9240	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	029.***.631-*4
9553	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	040.***.921-*1
9289	NOEVANY ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	036.***.831-*4

Enfermeira - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9488	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	888.***.952-*1
10108	AMANDA GABRIELE NASCIMENTO SOUSA	070.***.643-*2
9335	CARINE CRISTIANE ZILLI	081.***.679-*6
10795	CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA	023.***.811-*7
9740	DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS	556.***.942-*3
9237	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	901.***.022-*7
9349	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	061.***.981-*4
9346	FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS	027.***.581-*9
9887	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	026.***.562-*8
9266	GIOVANNA LYSSA DA SILVA PASSOS	033.***.142-*2
10959	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	021.***.102-*2
9800	IVONEI DE FATIMA TIGRE SILVA GOES	707.***.379-*0
10124	JAQUELINE BALBINOT	904.***.272-*5
10788	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	971.***.771-*0
9281	LETICIA FERREIRA DA SILVA	053.***.331-*0

9233	MAGALI REIS	058.***.131-*3
9302	NILDA MILANI PAVÃO	363.***.591-*4
9246	RAQUEL SOUSA NUNES	023.***.162-*8
10700	REGINA DIAS PEREIRA	041.***.761-*7
10602	STELA NATALY DE SOUZA PAES	053.***.521-*8

Enfermeira - USB Marechal Rondon

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
10409	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	040.***.831-*8
9268	INDIANARA GOMES FERREIRA	062.***.391-*0
9341	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	060.***.341-*1
10150	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	916.***.850-*0
9950	SARA FERNANDES VIEIRA	055.***.301-*0

Enfermeira - USF Itanorte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
10046	CLAUDINEIA SANTOS LEMES PASSOS	019.***.201-*7
10725	DANGELA SALBEGO	040.***.711-*5
10195	IOMARA DE BRITO NUNES	048.***.991-*4
10138	JULIANA RODRIGUES ARAÚJO	046.***.811-*6
10691	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	915.***.911-*4

Farmacêutico - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
11013	ALEX TIMOTHEO OLIVEIRA DE SANTANA	013.***.101-*6
10080	ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ	082.***.019-*0
10252	GLEICIANE DA SILVA CAMARGO	050.***.321-*5
10534	JÉSSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA	017.***.011-*9
9245	KAROLAINE OLIVEIRA LUZ	062.***.631-*1
9228	KAUANY FARIAS PAINS	051.***.611-*6
9360	LUCRECIA REGINA FERREIRA DE PAULA	014.***.201-*2
10175	NADIA MENDES VILELA	735.***.891-*7
9594	NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	069.***.201-*7
10668	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	007.***.561-*0

Fisioterapeuta - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9256	ADAMARYS FREIBERGER BIRCK	012.***.751-*9
9976	ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO ROCHA	048.***.354-*2
10430	ANDREZA TANISE ANTUNES	035.***.701-*0
9969	CAROLINE URBANO RIBEIRO	052.***.321-*3
9275	ELIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	966.***.741-*2
9307	FERNANDA DIAS SANCORE	024.***.331-*5
10545	FERNANDA SORDI	008.***.820-*5
10283	GABRIELA DINIZ BERNARDI	056.***.491-*0
10464	GEZABEL NATALINA DE CAMPOS	762.***.291-*8
10186	JULIANA COCCO	040.***.081-*7
9260	KAROLINE ANDRESSA LAZZAROTTO PEREIRA	060.***.731-*3
9330	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	063.***.581-*6
10682	LUAN MOURA ZAMPARONI	068.***.341-*0
9916	MAYARA VALÉRIO DA HORA	005.***.551-*0
9363	MILENA BOMBIERI RIBEIRO	050.***.971-*8
9236	MILENA DOS SANTOS CERETTA	039.***.501-*1
10533	NAWANY COSTA BECKER	048.***.861-*2
9257	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	790.***.152-*5
10576	TAYANNE ALMEIDA CARLOS DE SOUSA	048.***.901-*9
9799	TIAGO MARTINS CARDOSO	055.***.711-*7

Fonoaudióloga - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9664	EULAIO THIAGO DA CRUZ	050.***.551-*8

Médico Clínico Geral - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
10981	CARLA CRISTINA SEGURA	052.***.501-*6
10493	ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER	517.***.590-*0
9239	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	511.***.072-*3
10349	NATTIELY SEITZ EMANUELE	062.***.489-*7
9779	VALÉRIA VIANA AGUIAR	048.***.881-*9

Médico Clínico Geral - USB Marechal Rondon

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9375	AGATA MARIA HUNZICKER NADAF	013.***.471-*5
10946	ELLEN CRISTINA DEQUI	023.***.831-*0

Médico Ginecologista/Obstetra - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9920	ELIANE LINS DA SILVA	366.***.754-*4
9796	KAMILLA FERREIRA DE ANDRADE ROMBALDI	040.***.141-*3
10345	SERES ANTONIA ROLIN BONO	035.***.031-*5

Médico Pediatra - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
10552	ALANA APARECIDA FABRI	971.***.381-*4
9890	JANAINA BARBOSA LIMA	024.***.241-*0
10957	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	018.***.961-*5
9365	THIAGO MOREIRA RODRIGUES	006.***.343-*0

Médico USF - CIDADE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9327	ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	627.***.011-*2
10179	ANDREA CASTEDO DE OLIVEIRA	035.***.901-*1
10413	ANDRIELLE SCARIOTE	034.***.601-*1
10453	ANNA LUISA DA CRUZ KOZAN	048.***.291-*2
10880	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	941.***.682-*2
9280	CAMILA BIANCA ANDRIOLI	051.***.721-*9
10279	CAROLINA VIEIRA ORMONDE	723.***.851-*8
10717	DANIELA FLORES	042.***.881-*5
10007	EMILY STEPHANNY DE SOUZA CAVALCANTE	052.***.641-*2
10411	ERYCKSON ARAUJO NUNES	448.***.698-*5
10915	EVELYN CRISTINA NEVES	046.***.901-*6
9829	HENRIQUE JOSÉ PEGORINI	048.***.791-*6
10134	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	013.***.011-*6
9578	JULIANA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	040.***.891-*6
11110	LUZITANIA VIEIRA PIOVEZAN	088.***.707-*8
10084	MARIA JIULIA MARIANO SANQUITE HOFFMANN	029.***.631-*4
9320	MARIAHNE KALYNE ACCORDI DUMMEL	039.***.821-*2
10387	MARILEI INES NOSCHANG CRUZ	005.***.781-*0
9263	MAYSA MANTOVANI SERMANOWICZ	053.***.221-*1
10998	NAIARA MEZAROBBA	961.***.669-*1
11139	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	032.***.853-*1
11113	SANRLEY NEGREIROS DA SILVA	694.***.301-*3
10265	SERGIO PERCINOTO	029.***.381-*7
11014	VICTOR COSTA HORBILON	021.***.541-*9
9830	VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	057.***.981-*0
10092	VIVIAN MUNOZ ESTEVA	067.***.991-*1

Médico USF - USF Itanorte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9862	CAROLINA MAZUCHINI BELAI	054.***.931-*0
9325	DEBORA FALEIRO MARTINS	051.***.471-*2
9775	HALLISSON BRYNE DA SILVA PEREIRA	998.***.132-*9
9342	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	021.***.081-*4
9368	JOSÉ FERREIRA SAMPAIO NETO	040.***.671-*8
10603	POLLYANNADA SILVEIRA RODRIGUES	018.***.781-*3
10428	ROGERIO MACIEL DUTRA	918.***.571-*9
10535	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	700.***.131-*3
9865	TAMIRIS HORN DA CRUZ	054.***.411-*3

Nutricionista - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
11143	ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	535.***.140-*3
9603	KAMILLA DIAS PINHO	061.***.411-*4
11125	KAMILLA NICOLAU	044.***.101-*8
9859	KARLA FARIAS DOS SANTOS	025.***.821-*9
9431	KATSURY RIBEIRO GREY	041.***.892-*4
9358	LETICIA CAROLINE DE FREITAS	089.***.679-*8
9321	MAYARA FERNANDA PEREIRA	052.***.281-*3

Psicólogo - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9331	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	061.***.691-*9

10399	ANNA CAROLINA MORAIS GONÇALVES	125.***.306-*4
10160	BIANCA DE OLIVEIRA CASTELLI	035.***.371-*2
10759	CLEIDILENY MENDES TEIXEIRA CANDEIA	037.***.551-*6
10860	DEULANE DE SOUSA LIMA PEREIRA	042.***.283-*3
10610	GISSELI VILAS BOAS COSTA	013.***.741-*8
11020	JOSETE CARDOSO DA SILVA	050.***.154-*6
10802	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	046.***.951-*6
9310	LARISSA VILARINDO DE SOUZA	067.***.761-*8
10520	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	602.***.193-*2
10727	LÍVIA MARIA LIMA MESQUITA	022.***.971-*9
9259	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	327.***.301-*3
9480	MARCIENE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	060.***.831-*6
10733	SABRINA DE MORAES VERONEZI	299.***.738-*4

Técnica em Enfermagem - Cidade

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9258	ADRIELLY CAROLINI COSTA MARTINS LAZZAROTTO	058.***.071-*9
9334	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	011.***.881-*6
10418	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	041.***.291-*6
10775	ANGÉLICA RAMOS DOS SANTOS	033.***.351-*8
9230	ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	061.***.011-*5
9980	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAISE	062.***.781-*0
10692	BRUNA MENDES FERREIRA	050.***.681-*1
9998	CELIA DE JESUS GOMES	889.***.105-*8
10949	CLAUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	049.***.411-*4
9941	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	057.***.201-*0
10408	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	883.***.144-*1
10763	DAIANE ADRIANA DA SILVA SANTOS	088.***.101-*2
10723	DAIANE LUZEMAR KAMULU	028.***.931-*4
10937	DEIZE DA SILVA	029.***.481-*6
10262	DEIZI FRANCIELE SANTOS VAIS	035.***.491-*0
9304	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	046.***.259-*9
9328	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	895.***.601-*2
10699	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	951.***.271-*2
9974	EDINEIA PAIVA DE OLIVEIRA	949.***.401-*2
11150	ELIDIANA SCHANNE DA SILVA	024.***.851-*3
9913	ELIENE GOMES FERREIRA	011.***.881-*0
10569	ELVIA ALVES DE FARIA	985.***.331-*0
11093	ERIKA SANTOS DE OLIVEIRA	608.***.593-*3
9353	FABIANA APARECIDA PAPA OLIVEIRA LIMA	019.***.611-*7
10762	FAGNA PEREIRA DA SILVA	060.***.681-*7
9844	GABRIELA BORGES DE LIMA	026.***.631-*0
10077	GABRIELA DA CONCEIÇÃO ROCHA	134.***.284-*4
11197	GESSI MORAIS NUNES	626.***.101-*3
10974	GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA	029.***.995-*7
11064	HELEN VANESA FERREIRA ROCHA	481.***.298-*9
10766	HEMILLY BELO MARQUES	036.***.881-*3
9269	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	016.***.982-*5
9249	IVANETH OLIVEIRA GONÇALVES	069.***.514-*1
9807	JANE CAETANO DA SILVA	041.***.801-*0
9254	JULIANA DA SILVA JOHANN	918.***.801-*2
9373	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	037.***.291-*9
9882	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	095.***.244-*8
9826	LUANA CAROLINE SOUZA ROCHA SCHMOELLER	041.***.231-*5
9303	LUCIMEIRE GERALDA DE SOUZA	029.***.181-*0
10846	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	009.***.591-*3
9282	MARIA DELAINE DA SILVA	125.***.824-*3
9287	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	000.***.893-*1
9744	MARIA JOSEANE DE BOMFIM	038.***.259-*6
10088	MARINALVA FERREIRA	003.***.981-*5
9273	MIDIA SILVA TOMAZ	312.***.588-*1
10015	MIKAELLE SILVA DE BARROS	112.***.304-*7
11036	MÔNICA CRISTINA DA COSTA	117.***.927-*5
9884	NILZA FERREIRA DA SILVA	630.***.831-*4
9854	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	056.***.275-*0
9751	PATRICIA SIMONE RAUBER	001.***.021-*3
10304	RAFAELA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	021.***.761-*6
9315	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	554.***.223-*1
10964	SALETE DA SILVA QUEZO	707.***.621-*9
9238	SIMONE DOS REIS BARROS	026.***.761-*6
10656	STELA BIET LAJES	047.***.041-*3
9351	SUZANY CIANQUETA DE OLIVEIRA	028.***.602-*0
10776	TATIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	109.***.554-*8
9498	TATIANE GONZAGA DA SILVA	059.***.925-*4
9293	TEREZA ANDRADE CORREA	003.***.081-*0
9311	THAIS ROBERTA CHIESSE	021.***.251-*8

10799	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	051.***.001-*8
9792	UALASSE DOS SANTOS CRUZ	023.***.851-*9

Técnica em Enfermagem - USB Marechal Rondon

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9255	DIOCY APARECIDA MOURA SILVA	617.***.201-*4
9253	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	069.***.721-*7
9248	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	957.***.071-*0
9730	RUDIELI RIBEIRO DO NASCIMENTO	070.***.941-*9

Técnica em Enfermagem - USF Itanorte

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9319	CLECIA PEREIRA DA SILVA	003.***.681-*4
9366	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	035.***.431-*9

c) Condição especial para a realização da prova escrita:

Agente Operacional de Saúde - CIDADE					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
9876	JOELMA DE FTIMA LEPAUS	667.***.001-*6	Condição Especial: Prova Fonte 22	deferido	deferido
Enfermeira - USF Itanorte					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
10046	CLAUDINEIA SANTOS LEMES PASSOS	019.***.201-*7	Condição Especial: Prova Fonte 22	deferido	deferido

3. Não houve inscrições para vagas reservadas (PcD).

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 345 E 346/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 087/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

RESTAURANTE PARADA 364 LTDA GABRIELE MARIANO ROCHA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. José Carlos de Andrade Marques,** deixando o **Sr. Ronário da Silva Nunes** como agente fiscalizador e **Sr. Diego Henrique Borchatdt,** deixando o **Sr. Leonel Augusto Silva de Assis** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8. 666/1993, solicitado através do memorando nº 056/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 96/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **HIDROQUERENCIA POÇOS ARTESIANOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° 31.766. 092/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo, fornecimento e montagem dos equipamentos, para pleno funcionamento do poço, a fim de atender o departamento de água vinculado a secretaria municipal de infraestrutura.

Valor: R$ 324.020,18

Prazo: 46 dias

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto

Programática: 07.007.17.512.0006.10026.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

Data: 02/09/2022

Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 002/2022

Secretaria Municipal de Infraestrutura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **MARCIO PEREIRA ALVES**.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 01/09/2022 e término em 01/10/2022, referente ao período aquisitivo 11/07/2016 a 10/07/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 008/2022, lavrada em 31 de agosto de 2022;

o Memorando nº 879/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado de 17 de agosto de 2022;

os Decretos Executivos nº 138/2021 e 13/2022 e Lei Municipal n° 1.130/2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022, a fim de apurar os fatos narrados nas Atas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 879/2022, devendo o processo correr sob sigilo. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Jailma Ferreira dos Santos, matrícula funcional n° 3275; Membros: Susana Henrique, matrícula funcional n° 1876; Membros: Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2022

III Festival Celeiro da Canção de Campo Novo do Parecis de 20 a 22 de outubro de 2022

CAPÍTULO I Definições e Objetivos

Art. 1º - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo IVAN CARLOS TERRIBELE, no uso das atribuições, torna público o presente edital do Festival da Canção de Campo Novo do Parecis – **III CELEIRO DA CANÇÃO** edição 2022, para todo o território estadual.

O presente edital será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, além das especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

Art. 2º - O Festival da Canção de Campo Novo do Parecis "III CELEIRO DA CANÇÃO" em sua 3ª (terceira) edição, é uma iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa valorizar e reconhecer os talentos musicais de Campo Novo do Parecis e região; fomentar o desenvolvimento cultural da cidade, incentivar o turismo e a produção cultural de forma a retratar as potencialidades do Município e região. O festival objetiva também contemplar as mais diversas estéticas musicais, valorizando e potencializando os novos talentos, possibilitando-lhes visibilidade e estimulando a criação e difusão musical. O III Festival CELEIRO DA CANÇÃO será realizado de 20 a 22 de outrubro de 2022 na Praça Odenir Ortolan, na Avenida Mato Grosso bairro Centro.

ParágrafoÚnico– Não poderão participar candidatos que sejam servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ou na Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 3º - O Festival tem abrangência estadual, podendo inscrever-se toda e qualquer pessoa residente no estado de MATO GROSSO, desde que cumpra rigorosamente as exigências do presente regulamento.

Art. 4º - Os objetivos do III CELEIRO DA CANÇÃO são:

a) Promover o intercâmbio cultural; b) Desenvolver o gosto pela música e fortalecer as políticas de formação de plateia para o segmento; c) Divulgar o Município em âmbito Estadual; d) Proporcionar à população de Campo Novo do Parecis e visitantes a oportunidade de prestigiar em e participarem de um evento de interpretações musicais, podendo o candidato se apresentar com canções inéditas; e) Oportunizar momentos para os artistas demonstrarem seus talentos na arte de interpretar músicas; f) Premiar as interpretações vencedoras em suas respectivas categorias; **CAPÍTULO II Administração**

Art. 5º - A linha artística do III CELEIRO DA CANÇÃO segue as seguintes categorias: Gospel, Categoria LIvre e Infanto-Juvenil Livre, sendo que nesta última categoria poderão concorrer interpretes com idade entre 07 a 16 anos completos até a data da apresentação.

Art. 6º - O III CELEIRO DA CANÇÃO obedece a três fases: Seleção, Classificatória e Final.

a) Seleção: Fase onde serão selecionados os concorrentes do **III**CELEIRO DA CANÇÃO mediante avaliação para a fase classificatória; **b) Classificatória:** Fase onde os concorrentes selecionados nas categorias: Gospel e Categoria Livre competem por uma das 04 (quatro) vagas na final. Os concorrentes selecionados na categoria Infanto-Juvenil Livre competem por uma das 03 (três) vagas na final; **c) Final:** Fase onde os quatro concorrentes finalistas nas categorias: Gospel e Categoria Livre disputam entre si a premiação que vai do 1º ao 4º colocado e os três concorrentes finalistas da categoria Infanto-Juvenil Livre disputam entre si a premiação que vai do 1º. ao 3º. Colocado.

Art. 7º - A Comissão Organizadora do III CELEIRO DA CANÇÃO será composta por pessoas idôneas.

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora:

a) Abrir, receber e encerrar as inscrições; b) Escolher e convidar um corpo de avaliadores idôneos, que tenham afinidade com a música e capacidade para o julgamento do FESTIVAL; c) Elaborar a lista dos inscritos com as respectivas músicas em ordem de apresentação; d) Elaborar a ficha de pontuação de cada candidato para a mesa de avaliadores; e) Conferir e realizar a soma dos pontos dados por cada jurado; f) Fornecer o resultado da

classificação; g) Designar dois membros da comissão da área da música para a seleção dos candidatos que irão para as eliminatórias. **CAPÍTULO III Inscrições**

Art. 9º - As inscrições do III **CELEIRO DA CANÇÃO** serão **realizadas gratuitamente** de 05 de setembro a dia 05 de outubro de 2022, através do email celeirodacancao@gmail.com ou de forma presencial em horário de expediente das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas no Centro Cultural na rua Severino de Lima nº 1206 NE:

Parágrafo 1 – As inscrições se encerram às 23h59 do dia 05 de outubro, podendo ser prorrogadas ou encerradas antes da data limite, dependendo do número de inscritos.

Parágrafo 2 - A modalidade Infanto-juvenil, será de participação exclusiva à candidatos residentes no município de Campo Novo do Parecis – MT mediante comprovação de residência.

Art. 10º – Nas categorias: GOSPEL E CATEGORIA LIVRE, poderá participar todo e qualquer intérprete com 17 anos de idade completos ou mais até a data de sua apresentação.

Art. 11° - No ato da inscrição os participantes deverão entregar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida **(anexo I)**; **b)** O calouro deverá gravar e encaminhar um vídeo cantando a música a ser interpretada (capela ou acompanhada de instrumentos), com a música inscrita, bem como letra, cifra ou partitura especificando o TOM que será executada no ensaio e na apresentação, contendo o LINK (endereço eletrônico do YOUTUBE) da versão exata a ser interpretada pelo calouro, além de Autorização do compositor devidamente preenchida e assinada em caso de músicas inétidas **(Anexo II);** c) A autorização para menores deverá ser preenchida e assinada no ato da inscrição podendo ser feita pelo pai/mãe ou responsável **(anexo III)**; d) Todos os candidatosdeverão entregar a cópia do RG ou CPF e Comprovante de Residência ou declaração de residência **(anexo IV) (** em nome dos pais em caso da categoria infanto juvenil) no ato da inscrição. e) Os 12 classificados para a grande final deverão apresentar à comissão organizadora no dia 22/10/2022, os **DADOS BANCÁRIOS** afim de formalizar o pagamento do prêmio em dinheiro. **OBS**: no caso dos calouros menores de idade os dados bancários informados deverão ser do pai ou da mãe.

Parágrafo Único: O **TOM** informado pelo candidato na ficha de inscrição para a sua interpretação não poderá de forma nenhuma ser alterado para o ensaio e apresentação;

Art. 12º – Ao fazerem suas inscrições os candidatos assumirão as seguintes responsabilidades:

a) Apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início do festival; b) Apresentar – se ao ensaio no dia e hora pré determinada da sua categoria com os seguintes documentos: RG ou CPF e/ou outro documento com foto; c) Documentos exigidos para efetuar a inscrição**:** Cópia RG ou CPF; comprovante de endereço e/ou declaração de residência **(anexo IV),** se o comprovante não estiver em seu nome;

Parágrafo Único: Se o interprete for menor de idade, a autorização e o comprovante de residência deverão ser do pai/mãe e ou responsável, bem como os dados bancários para formalização do pagamento do prêmio em dinheiro;

Art. 13º – A inscrição não será efetuada, se o candidato não preencher todos os campos obrigatórios.

Art. 14º – Os documentos pessoais dos candidatos serão conferidos no momento do ensaio.

Art.15º– Todas as músicas inscritas nas categorias GOSPEL, CATEGORIA LIVRE E INFANTO-JUVENIL, irão passar por uma avaliação para identificar se o estilo da música está realmente condizente com a categoria.

Art. 16 – Não serão aceitas músicas repetidas dos candidatos. Neste caso a preferência será daquele que primeiro fizer a inscrição. A música será verificada no ato da inscrição. Em caso de escolha repetida nas inscrições, a comissão organizadora deverá entrar em contato para informar sobre a necessidade de alteração da música escolhida.

Art. 17º – Serão considerados intérpretes infanto-juvenis, aqueles com idade de 07 a 16 anos de idade completos, até a data de sua apresentação.

Parágrafo Único – Caso o intérprete complete 17 nos dias 20, 21 ou 22 de outubro de 2022, automaticamente não será mais aceito na categoria infanto-juvenil.

Art. 18 - O candidato só poderá se inscrever em uma categoria.

Parágrafo Único – Todo o candidato, no ato de sua inscrição deverá preencher os requisitos especificados no **art. 11º**, caso contrário, sua inscrição não será efetuada.

Art. 19 - O candidato não poderá **TROCAR** a **MÚSICA** nem o **TOM** escolhido após realizada a inscrição.

Parágrafo Único – A música não poderá ter tempo superior a 5:30 (cinco minutos e trinta segundos), sob pena de desclassificação.

Art. 20 - As inscrições são gratuitas.

Parágrafo Único – O Candidato não poderá em hipótese alguma fazer nenhuma alteração após a realização e o encerramento da inscrição, a não ser que a música seja repetida, o mesmo será conferido pela a equipe organizadora que entrará em contato.

CAPÍTULO IV Categorias

Art. 21º – O Festival fica restrito somente a músicas Nacionais.

Art. 22º – As inscrições para a categoria "**Gospel**" seguem a seguinte linha:

a) Participantes com a idade mínima de 17 anos completos, conforme art. 17; b) A categoria gospel aceita músicas compostas para expressar a crença comunitária cristã.

Art. 23º – As inscrições para a categoria "**Livre**" seguem a seguinte linha:

a) Participantes com a idade mínima de 17 anos completos, conforme capitulo art. 17; b) A categoria **Livre** aceitará músicas compostas que englobam todos os estilos exceto músicas gospel.

Art. 24º – As inscrições para a categoria “Infanto-juvenil” seguem a seguinte linha:

a) Participantes com a idade de 07 a 16 anos de idade completos, exclusivamente morador da cidade de Campo Novo do Parecis;

b) A categoria Infanto-juvenil **Livre** aceitará músicas compostas que englobam todos os estilos musicais;

CAPÍTULO V Número de participantes

Art. 25º – Serão selecionados os seguintes números de participantes por categoria no III Celeiro da Canção que ficarão assim distribuídas **ATÉ**:

15 participantes na Categoria Infanto-juvenil Livre; 15 participantes na Categoria Gospel; 30 participantes na Categoria Livre;

Parágrafo Único – O número de participantes poderá aumentar de acordo com a relevância da comissão organizadora.

CAPÍTULO VI Da Seleção e dos Ensaios

Art. 26º – Os ensaios acontecerão nos dias e horários determinados pela comissão organizadora.

Art. 27º – A Seleção e eliminação dos candidatos inscritos de acordo com o número de vagas será feita por avaliadores (nomeados através de portaria) com amplo conhecimento na área musical;

Art. 28º - Serão avaliados os seguintes critérios para seleção dos candidatos que participarão das eliminatórias em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
Afinação, ritmo, dicção, interpretação	5,0 – 10,0
Total Máximo	**40,0**

Art. 29º – Os ensaios do III CELEIRO DA CANÇÃO serão realizados nas seguintes datas e horários:

TABELA DE ENSAIOS

DIA	HORÁRIO	CATEGORIA
20 de outubro quinta-feira	08:00 ás 12:00hs.	Categoria Infanto-Juvenil
20 de outubro quinta-feira	13:00 ás 17:00hs.	Categoria Gospel
21 de outubro sexta-feira	08:00 às 12:00hs	Categoria Livre 50% dos candidatos
21 de outubro sexta-feira	13:00 às 17:00hs	Categoria Livre 50% dos candidatos

Parágrafo Único: No ato da divulgação da relação de classificados para os ensaios, será divulgado o horário de ensaio de cada calouro, tendo o mesmo que cumprir rigorosamente o seu respectivo horário de ensaio**.**

Art. 30º - O candidato que não se apresentar no horário estabelecido para ensaio, poderá perder o direito de participar.

Art. 31º - Os ensaios não poderão ultrapassar os horários pré-estabelecidos, para não

prejudicar o andamento do III CELEIRO DA CANÇÃO

Art. 32º – O candidato que preferir utilizar somente o seu instrumento (ex.: violão) deverá executar sua canção de forma integral ao menos uma vez no decorrer do ensaio, obedecendo o tempo disponibilizado para o ensaio;

Parágrafo Único: Somente estará disponível para uso pessoal dos candidatos a bateria. Quaisquer outros instrumentos que o candidato quiser utilizar, estes deverão ser levados pelo mesmo, tendo inclusive que testá-lo junto à equipe de sonorização no ensaio pré determinado pela comissão organizadora;

Art. 33º - Cada candidato inscrito terá direito ao ensaio da música a ser interpretada com a banda, sendo que à comissão organizadora determinou o tempo máximo de 15 minutos para cada ensaio.

Art. 34º – Ao apresentarem-se para os ensaios, todos os inscritos terão sua documentação verificada pela comissão organizadora.

Art. 35º – A banda somente seguirá introduções e arranjos contidos na música enviada no ato da inscrição, ou seja, não criará arranjos durante o ensaio;

CAPÍTULO VII Da apresentação dos Candidatos

Art. 36º – Todos os candidatos deverão se apresentar com o acompanhamento musical

executado pela banda contratada para o evento, exceto os que optarem no por utilizar-se do próprio instrumento e este deverá ser portátil (violão, acordeom, gaita de boca, trompete, clarinete, triângulo, viola, etc.)

§ 1º - É proibido o uso de arquivos de PlayBack.

§ 2º - É somente permitido o uso de backing vocal da banda contratada para o evento.

§ 3º - O Candidato poderá utilizar o próprio instrumento junto ao acompanhamento da banda, desde que seja informado previamente e assim realizado nos ensaios;

§ 4º - No que se refere ao instrumento de uso próprio do candidato, este deverá ser montado no palco do festival no momento da apresentação, sendo de forma célere, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;

§ 5º - Dos instrumentos da banda contratada, o candidato somente poderá utilizar-se para uso próprio a bateria e esta somente poderá ser utilizada no formato estrutural montado pela banda do evento;

§ 6º - O uso de instrumento da banda utilizado pelo candidato é de total responsabilidade deste em casos de avarias.

Art. 37º - A ordem da apresentação dos candidatos será definida através de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora após a seleção dos candidatos da determinada categoria.

TABELA DE APRESENTAÇÕES

CATEGORIAS	DATA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
Infanto-Juvenil	20/09/2022 (quinta-feira)	Ás 19:30hs	15 Calouros
Gospel	20/09/2022 (quinta-feira)	Ás 19:30hs.	15 Calouros
Categoria Livre	21/09/2022 (Quinta)	Ás 19:30hs	30 Calouros
FINAL	**22/09/2022 (Sábado)**	**Ás 20:00hs.**	**12 Calouros**

CAPÍTULO VIII Da Avaliação

Art. 38º – O corpo de jurados do **III CELEIRO DA CANÇÃO** será composto por 05 (cinco) membros técnicos aptos para o julgamento.

Art. 39º – O julgamento da interpretação em todas as modalidades serão nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Afinação	5 a 10
Ritmo	5 a 10
Dicção	5 a 10
Qualidade de Voz	5 a 10
Desenvoltura de Palco	5 a 10
Total Máximo	**50,0**

Parágrafo Único – Os quesitos descritos acima serão avaliados com nota s que vão de 5 a 10; podendo haver variações decimais (exemplo 7,5/9,9 etc.). A avaliação ocorrerá durante a apresentação.

Parágrafo 1º – A pontuação final de cada candidato, em cada etapa, será o somatório da pontuação obtida em cada quesito da respectiva categoria.

Parágrafo 2º – Em caso de empate total na classificação, o desempate será decidido considerando a pontuação recebida na seguinte ordem:

1º - Maior número de pontos em Afinação 2º - Maior número de pontos em Ritmo

3º - Maior número de pontos em Dicção

4º - Maior número de pontos em Qualidade de Voz

5º - Maior número de pontos em Desenvoltura de Palco 6º - Voto Minerva do Presidente do Júri.

Art. 40º – Cada membro do júri receberá fichas apropriadas para a avaliação dos candidatos, onde deverá registrar as notas de 5 a 10 para cada item avaliado. Sendo que a somatória desses itens, que dará a nota final de cada jurado técnico, fase classificatória.

Parágrafo 1º – Nas categorias **LIVRE, GOSPEL e INFANTO-JUVENIL**, os cinco quesitos julgados pelo júri técnico receberão notas de 5 (cinco) a 10 (dez). Em um total máximo de 50 (cinquenta) pontos por jurado, quantificando um total final de no máximo 250 pontos por calouros.

Exemplo:

Jurado 001	Jurado 002	Jurado 003	Jurado 004	Jurado 005	TOTAL
50	50	50	50	50	**250**

Art. 41º - Os nomes dos classificados nas categorias: **LIVRE, GOSPEL e INFANTO-JUVENIL** serão divulgados em ordem alfabética logo após a finalização das apresentações em cada noite, não constando a pontuação.

Art. 42º - O candidato que ficar entre os finalistas do **III CELEIRO DA CANÇÃO** terá sua pontuação zerada e o resultado final será obtido através de pontuação na apresentação da etapa final.

Art. 43º - Serão classificados para a final 04 (quatro) candidatos da categoria LIVRE, 04 (quatro) candidatos da categoria GOSPEL e 03 (três) candidatos da categoria INFANTO-JUVENIL.

Art.44º Os critérios de avaliação dos artigo 39 também serão utilizados para escolha dos premiados da final;

Art. 45º – A decisão do júri será irreversível e soberana.

CAPÍTULO IX

Da Premiação

Art. 46º – A premiação será efetuada por categoria, sendo o valor do prêmio em dinheiro mais troféu;

Parágrafo 1º - A premiação será efetuada por categoria, da seguinte forma:

NA CATEGORIA LIVRE:

1º Lugar – R$ 4.600,00 + troféu 2º Lugar – R$ 2.600,00 + troféu 3º Lugar – R$ 1.600,00 + troféu 4º Lugar – R$ 800,00 + troféu

NA CATEGORIA GOSPEL:

1º Lugar – R$ 4.600,00 + troféu 2º Lugar – R$ 2.600,00 + troféu 3º Lugar – R$ 1.600,00 + troféu 4º Lugar – R$ 800,00 + troféu

CATEGORIA INFANTO–JUVENIL:

1º Lugar – R$ 2.000,00 + troféu 2º Lugar – R$ 1.400,00 + troféu 3º Lugar – R$ 800,00 + troféu

Parágrafo 2º - Ao final das apresentações do dia 22, serão divulgados ao público os 12 candidatos vencedores nas 3 categorias, sendo que estes receberão o valor do prêmio de forma simbólica (cheque simbólico) mais troféu, sendo que o valor do prêmio em dinheiro será depositado na conta dos ganhadores num prazo de até 30 dias.

Parágrafo 3º - Os primeiros colocados nas 3 (trêz) categorias terão direito de participar de uma LIVE (data a ser definida) com o acompanhamento da ORQUESTRA FILARMÔNICA MUNICIPAL, transmitida pelos canais digitais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO X Das Penalidades

Art. 47° - Não será permitido:

a) Músicas com finalidade publicitária ou de conteúdo comercial; b) Músicas que manifestem qualquer tipo de conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à etnia, fé, orientação sexual, naturalidade, entre outras abordagens que incidem sobre a diversidade social e cultural; c) Músicas que incitem ou façam apologia a práticas violentas; d) Músicas que incitem ou façam apologia a práticas ilícitas; e) Músicas e/ou interpretações com conteúdo pornográfico; f) Músicas com conteúdo difamatório contra terceiros. **CAPÍTULO XI Autorização de Uso de Imagem**

Art. 48º - A inscrição do candidato bem como sua participação no III CELEIRO DA CANÇÃO implica na sessão gratuita à organização do festival dos direitos de voz, som e imagem captados pela comissão organizadora ou por terceiros em nome dela, objetivando a veiculação dos mesmos em qualquer meio de comunicação atual ou futuro, podendo a Secretaria de Cultura e Turismo o referido material em trechos ou na íntegra.

CAPÍTULO XII Das Disposições Finais

Art. 49º - Os recursos necessários para o pagamento da premiação do III CELEIRO DA CANÇÃO serão oriundos de recurso próprio do orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo no aporte financeiro de R$ 23.400,00 (vinte e trêz mil e quatrocentos reais);

Art. 50° - No caso de músicas brasileiras que, contenham algum trecho interpretado em outra língua, será aceita a interpretação.

Art. 51º - O intérprete terá o direito de acesso a soma total da nota dada pelos jurados para as suas apresentações 05 (cinco) dias após o término do Festival, entrando em contato através do WhatsApp: (065) 99989-6158 ou pelo e-mail: celeirodacancao2022@gmail.com

Art. 52º - O III CELEIRO DA CANÇÃO não se responsabiliza pelas despesas de custeio, manutenção e/ou extravio dos instrumentos musicais dos participantes, não podendo tais despesas serem cobradas da organização.

Art.53º – As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos inscritos ficarão por

conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora, isenta de qualquer compromisso e/ou ônus.

Art. 54º - A simples inscrição no III CELEIRO DA CANÇÃO pressupõe a aceitação e a concordância com todos os itens que constam no Edital.

Art. 55º - Os casos omissos ou eventuais dúvidas decorrentes deste edital serão analisadas e decididas pela comissão organizadora em até 07 dias.

Art. 56° - A Comissão Organizadora reserva-se em qualquer tempo, desclassificar o participante que sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do Festival e não obedeça às determinações contidas no presente regulamento, ou decisões tomadas pela Comissão Organizadora.

Art. 57° - Se provado o não cumprimento do Edital em todo o seu conteúdo ou em parte do inscrito, poderá ser objeto de desclassificação pela Comissão Organizadora.

Art.58º-As decisões do júri e da Equipe Organizadora serão soberanas, não se admitindo nenhuma atitude contra elas.

Art. 59º – São Anexos desse Edital:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição para as categorias Gospel, Livre e Infanto-juvenil; b) ANEXO II – Autorização de composição inédita; c) ANEXO III – Autorização para participação de menor no evento; d) ANEXO IV – Declaração de residência;

Art. 60º – O ato de inscrição e participação do Festival, declara para os devidos fins e a

quem possa interessar que concorda com a utilização e divulgação pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT dos produtos e subprodutos resultantes da modalidade; CONCURSO nº 001/2022 e cessão desses direitos autorais patrimoniais à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Artigo 111 da Lei 8.666/93.

Art. 61° - No Ato do preenchimento da ficha de inscrição, o intérprete estará usando toda a expressão da verdade.

Art. 62º - Todos os itens deste edital serão rigorosamente cumpridos.

Art. 63º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

IVAN CARLOS TERRIBELE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Informações: Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

E-mail: *celeirodacancao2022@gmail.com*

Fone: (65) 99989-6158

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 223, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de ***CHEFE DE GESTÃO DE FROTAS,*** *VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 483 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Chefe de Gestão de Frotas,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **Chefe de Compras de Oficina,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Acompanhar e realizar trabalhos pertinentes à manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal; II. Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades; III. Acompanhar a execução dos serviços prestados; IV. Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades; V. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão da Oficina municipal; VI. Organizar e controlar a documentação da Oficina municipal, e dar apoio geral aos órgãos e serviços que integram a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou dela que são diretamente dependentes; VII. Acompanhamento das Atas e Contratos de fornecimento de peças, controlando data de validade e o produto fornecido; VIII. Comunicar via email às demais secretarias quanto à necessidade de novos empenhos de peças e serviços; IX. Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; X. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; XI. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; XII. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XIII. Elaborar relatório periódico com informações das atividades; XIV. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Transporte de Veículos de Emergências	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Compras de Oficina	**Chefe**
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente

XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ERNI HUGO HACK, inscrito no CPF sob nº 314.661.330-15, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA dos lotes nº 03 (Três) e nº 04 (Quatro) da quadra 46 (Quarenta e seis), localizados na Rua Paraná, nº 733-NE e 749-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 03 de setembro 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **JOAO DOS SANTOS BRITO.**

A Licença será concedida pelo período de 20 (vinte) dias, com início em 28/07/2022 e término em 16/08/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 956, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDIPD DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os representantes dos seguintes órgãos para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDIPD, substituindo a gestão 2021-2024 na forma seguinte:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sonnea Cordeiro Zabolotny, CPF: 413.283.880-34

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri, CPF: 016.918.229-06

II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Danielly Martins, CPF: 012.779.261-90

Suplente: Zilda de Souza Rizzotto, CPF: 572.416.601-10

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Lilian Vieira da Silva, CPF: 042.977.101-02

Suplente: Adriano Signori Prestes, CPF: 001.336.270-47

IV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Edilson Ferreira da Conceição Lima, CPF: 063.335.934-35

Suplente: Dionísia Oliveira Santana de Almeida, CPF: 262.712.408-01

V- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jane da Silveira, CPF: 638.483.090-68

Suplente: Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Titular: Poliana Cristina Tessaro, CPF: 018.297.151-19

Suplente: Ronário Silva Nunes, CPF: 940.455.261-53

VII- POR ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARTICIPARÃO COMO FISCALIZADOR

VIII- REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA

Não apresentou representante

IX – Representante do Lions Club CNP

Titular: Júpiter Lélis de Souza, CPF: 173.759.831-00

Suplente: Rita Helena Boemeke, CPF: 858.921.811-20

X – REPRESENTANTE DA ADCANP

Titular: Edgar Neves Lopes, CPF: 404.071.601-44

Suplente: Maria Aparecida de Souza, CPF: 009.321.151-10

XI- REPRESENTANTE DA APAE

Titular: Marileusa Perreira, CPF: 708.498.031-87

Suplente: Cleunice Rodrigues da Silva, CPF: 864.109.112-20

XII- REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB CNP

Titular: Gilvano Souza de Oliveira, CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rosane Soeli Ritter Venturini, CPF: 801.819.029-15

XIII- REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Cleoni Maria Dorneles, CPF: 674.965.040-68

Suplente: Cleusa Batista da Graça, CPF: 452.844.661-87

XIV- REPRESENTANTE DA OAB CNP

Titular: Dra.Josélia Ribeiro da Silva, CPF: 289.025.134-91

Suplente: Dr. Fabiano Tagliari, CPF: 808.141.109-00

XV- REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE PARECIS

Titular: Adriano Cesar Alves de Oliveira, CPF: 931.959.551-68

Suplente: Gláucio Rogério dos Reis Capistrano, CPF: 121.149.868-96

XVI- REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE CNP – COMEC

Não apresentou representante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO

OBJETO: Permissionamento da Empresa ***FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO,*** CNPJ: 09.374.046/0001-45, para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translados para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 87.105,14 (oitenta e sete mil e cento e cinco reais e quatorze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 22, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, em especial o art. 7º, IV, que versa sobre a intervenção nos problemas sanitários em ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos da Lei nº 1.552, de 17 de dezembro de 2009, que "*Art. 2º - Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por propriedades, particulares ou não, compete: I - conservar a limpeza dos quintais, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água; Art. 3º - Aos proprietários de lotes e terrenos baldios compete remover os entulhos ali depositados, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Vigilância em Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.*" **PORTANTO, FICA A SR.ª MARIA APARECIDA CLEMENTE, C.P.F.: 405.164.401-44, PROPRIETÁRIA/POSSUIDORA PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 11041, DO ENDEREÇO: RUA JURITI, Q34 L18, BAIRRO CIDADE ALTA II, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) DESCARTAR O EXCESSO DE LIXO E DE QUALQUER OBJETO QUE POSSA VIR A ACUMULAR ÁGUA DE SUA PROPRIEDADE; 2) RETIRAR OBJETOS EM DESUSO DA CALÇADA; 3) REMOVER QUAISQUER ENTULHOS ALI DEPOSITADOS, SOB PENA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA DA PROPRIETÁRIA; 4) REALIZAR A DEDETIZAÇÃO DO LOCAL CONTRA PRAGAS E VETORES DEVIDO A GRANDE POSSIBILIDADE DE FOCOS DE DENGUE.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa e outras penalidades previstas no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78.840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT:

CONSIDERANDO o contrato administrativo n. 065/2022, firmado com a empresa **CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA**; cujo objeto é a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO – CAI;

CONSIDERANDO os relatórios e informações prestados pela fiscalização do contrato, de que a empresa contratada está descumprindo obrigações

contratuais, especialmente ter abandonado a obra desde junho/2022, sem a devida comunicação e comprovação dos motivos;

CONSIDERANDO que a empresa fora notificada para solucionar os problemas relatados, e cuja resposta não foi considerada justificada e motivada;

CONSIDERANDO que mesmo regularmente notificada, por duas vezes para retomar a obra, a empresa permaneceu inerte, inclusive condicionando a retomada à realização de aditivo de acréscimo de serviços e itens que a fiscalização apontou que não impediam a continuidade da execução da reforma no local;

CONSIDERANDO que a obra está abandonada há vários meses, o que fatalmente contraria a necessidade de ajustamento do cronograma da obra aos prazos previstos;

CONSIDERANDO os elementos comprobatórios existentes no procedimento, como os relatórios, e fotos no local da obra;

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi constatado o cumprimento irregular de cláusulas contratuais (execução da obra, com atraso), e o descumprimento de cláusulas contratuais (abandono da obra sem justificativa), além do desatendimento das determinações exaradas pela fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO o parecer n. 404/2022 da Procuradoria deste Município, opinando pela rescisão unilateral do contrato, bem como a adoção das demais providências ao caso e aplicação de penalidades, o qual adoto como uma das razões de decidir;

CONSIDERANDO razões de interesse público, que não permitem que uma obra seja executada de forma deficiente e em atraso, prejudicando o serviço que se pretende instalar e retomar ali;

DECIDE, por bem, rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n. º 065/2022,** firmado com a empresa **CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA**.

A rescisão opera-se com fundamento nos arts. 77, 78, incisos II, V e VII, e 79 inciso I; todos da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT rescinda o referido ajuste.

Nos termos do art. 109, inciso I, “e”, da Lei 8.666/93, concede-se o prazo de cinco dias úteis ao Contratado, contados da publicação deste termo, para, querendo, apresentar recurso em face desta rescisão.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ Nº 35.656.327/0001-09

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT MARROCOS VEDAÇÃO 70%, PERSIANAS EM BLACKOUT E PVC, COM INSTALAÇÃO INCLUSA – PREGÃO Nº 112/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 à 02/09/2023.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CORTINA VERTICAL CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT MARROCOS** COM VEDAÇÃO MÍNIMA DE 70%, 100% POLIESTER COM BARRAGEM PROPORCIONAL AO TAMANHO DA MESMA, VARIANDO ENTRE 10 A 20 CM, COM ENTRETELAS E COM DESLIZANTES CROMADO/PLÁSTICO, COR A DEFINIR. (INSTALADA)	M²	1.125	98,71	111.048,75
02	**VARÃO DE METAL** CROMADO 28MM	Metro linear	500	34,12	17.060,00
03	**SUPORTE DE METAL** CROMADO COM 10 CM DE COMPRIMENTO TIPO L REGULÁVEL	Unid.	670	21,52	14.418,40
04	**PONTEIRA DE METAL** CROMADA 28MM	Unid.	670	7,42	4.971,40

Valor Total do Lote: R$ 147.498,55 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, que teve como vencedoras as empresas: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93; JM REPRESENT. MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP. LTDA, CNPJ nº 05.198.234/0001-09; CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 46.962.122/0003-21; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10; OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 05.895.525/0001-56; CLINICA DIETETICA LTDA, CNPJ nº 01.240.677/0001-60; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 22.803.038/0001-35; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38; - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.994.852/0001-93, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.532.343/0001-14; ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 14.646.435/0001-12; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.455.068/0001-11; DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 14.890.803/0001-73; DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 37.245.599/0001-33; L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.134.704/0001-22 e LIFE CARE DIAGNOS-

TICOS EIRELI, CNPJ nº 34.637.297/0001-12. Campo Verde, 02 de setembro 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/2022

Pregão nº. 024/2022

Processo nº. 526/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 04.420.916/0003-13**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata, o valor registrado nos lotes 02 e 03 conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO – RR-2C	R$ 4. 822,63
03	ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 – CM-30	R$7. 555,68

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 02 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT MARROCOS VEDAÇÃO 70%, PERSIANAS EM BLACKOUT E PVC, COM INSTALAÇÃO INCLUSA:** as empresas Valle Comércio de Máquinas Industriais Eireli, CNPJ nº 35.656.327/0001-09, vencedora do lote 01, totalizando R$ 147.498,55 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e empresa José Valentim Paes & Cia Ltda, CNPJ nº 04.864.546/0001-41, vencedora do lote 02 totalizando R$ 97.399,07 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos). Campo Verde, 02 de setembro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 029/2022 a começar no **dia 08/09/2022 ao dia 08/09/2023,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de setembro de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 23, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 86. Não será permitida na zona urbana de Campo Verde a criação ou conservação de animais (bovinos, suínos, caprinos, equinos e aves para consumo e de postura) que pela sua natureza, quantidade ou má localização, sejam causas de insalubridade e/ou incomodidade à população".* **PORTANTO, FICA A SR.ª LUCIANE BRAGA DE SOUZA, C.P.F.: 034.194.721-02, PROPRIETÁRIA/POSSUIDORA PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, DO ENDEREÇO: RUA JAZON BORGES DOS ANJOS, Q22 L02, BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE RETIRAR OS ANIMAIS NÃO PERMITIDOS DO PERÍMETRO URBANO, PELO FATO DE QUE A PRESENÇA DESTES PODEM VIR A AUMENTAR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DE LEISHMANIOSE.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo, sujeito a multa e outras penalidades previstas no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADAIR SOUSA DE OLIVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLOVES VANDERLEI EICKHOFF E EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.864.546/0001-41

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT MARROCOS VEDAÇÃO 70%, PERSIANAS EM BLACKOUT E PVC, COM INSTALAÇÃO INCLUSA – PREGÃO Nº 112/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 à 02/09/2023.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**CORTINA PERSIANA VERTICAL INSTALADA, CONFECCIONADA EM PVC LISO, C,** lâminas de 90mm, trilhos de sustentação de lâminas em alumínio, peças acessórias em pvc, correntes de base giratórias em nylon que não oxidam e giro de 180º. Não pode haver nenhum acessório em materiais oxidantes. Cor a definir.	M²	254	150,00	38,100,00
12	**CORTINA PERSIANA VERTICAL INSTALADA, CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT,** lâminas de 90mm, trilhos de sustentação de lâminas em alumínio, correntes de base giratórias em nylon que não oxidam e giro de 180º. Não pode haver nenhum acessório em materiais oxidantes. Cor a definir.	M²	329	158,00	51.982,00
13	GALERIA (BANDO) EM ALUMÍNIO revestido em blackout	Metro linear	163	44,89	7.317,07

Valor Total do Lote: R$ 97.399,07 (Noventa e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 59, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 59, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLA DANIELA MOTA	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 CREDENCIAMENTO Nº 14/2022 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

CREDENCIAMENTO Nº 14/2022

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 14/2022, Chamamento Público para Credenciamento de **empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: **MERCADO BEM ESTAR LTDA, CNPJ/MF Nº 37.058.255/0001- 15.**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 047/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 047/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 047/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de serviços de recarga de extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 16/09/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 60, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 60, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FILIPE THIAGO DA SILVA LIMA	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 048/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 048/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de extintores e acessórios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 21/09/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS
EDITAL N. 013/2022 - GERAFIT

EDITAL N. 013/2022 - GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **agosto de 2022**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de setembro de 2022.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

RH/GABINETE
PORTARIA N. 567, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 567/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL A RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SINSPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, emitido por SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, para responder pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SINSPU**, deste município.

Art. 2º. Considerando que o designadoexerce o cargo eletivo de Prefeito Municipal e não pode receber as duas remunerações, o mesmo faz a opção, pela remuneração a ser recebida pelo cargo eletivo de Prefeito.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de setembro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 568, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 568, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido,servidora pública municipal Sra.**RAYANY SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21742324, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.891.041-20, do cargo de**GERÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 31 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 013/2022 - GERAFIT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Resumo de pagamentos por receita e tributo
Data de lançamento de: 01/01/2022 até: 31/08/2022
Data de pagamento de: 01/08/2022 até: 31/08/2022 - Data de crédito de: 01/08/2022 até: 31/08/2022

Receita/REFIS	Valor principal	Correção	Juros	Multa	Desconto sobre principal	Desconto sobre acréscimos	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC - REFIS 2022 - LEI N. 1.242	1.538,76	48,16	53,56	464,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105,37
DA - LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	4.330,08	271,60	168,70	920,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.690,71
DE - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	14.944,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.944,04
DE - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	12.190,78	0,00	36,97	67,91	0,00	0,00	0,00	0,00	12.295,66
DE - ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	95.399,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.399,37
DE - LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	452,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,76
DE - LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	16,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,82
DE - TAXAS DIVERSAS (700)	4.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.982,00
Total das receitas:	**133.854,61**	**319,76**	**259,23**	**1.453,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.886,73**

Tributo	Valor principal	Correção	Juros	Multa	Desconto sobre principal	Desconto sobre acréscimos	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	27.214,02	0,00	39,84	75,18	0,00	0,00	0,00	0,00	27.329,04
ITBI RURAL (1001)	95.399,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.399,37
LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	452,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,76
LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	311,24	12,06	10,14	84,60	0,00	0,00	0,00	0,00	418,04
LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	5.495,22	307,70	209,25	1.293,35	0,00	0,00	0,00	0,00	7.305,52
TAXAS DIVERSAS (701)	4.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.982,00
Total dos tributos:	**133.854,61**	**319,76**	**259,23**	**1.453,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.886,73**

Emissão 02/09/2022 07:58:44 Página 1 de 1

TRIBUTOS
EDITAL N.º 015/2022 - GERAFIT

EDITAL N.º 015/2022 - GERAFIT

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.º**ADRIANO MARCOS LOPES**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de Identidade RG n. 693 681 15 emi-

tida por SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n. 026. 668.669-98 e sua esposa **MARY CRISTINA COMPER LOPES**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n. 334 892 68, imitida por SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas CPF sob n. 059. 735.759-50, residentes e domiciliados na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, zona rural, Canabrava do Norte - MT, referente ao **IMÓVEL: Lote Urbano n° 11** (onze), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **543,30m²**(quinhentos e quarenta e três metros e trinta centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Avenida Pedro Ferreira da Luz, medindo 17,80 (dezessete virgula oitenta) metros; **Lado Direito** com o lote 10 (dez), medindo 33,10 (trinta e três virgula dez) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 12 (doze), medindo 33,90 (trinta e três virgula noventa) metros; **Fundo** com o lote 19 (dezenove), medindo 15,00 (quinze) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 13 (treze), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **536,31m²**(quinhentos e trinta e seis metros e trinta e um centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Avenida Pedro Ferreira da Luz, medindo 16,90 (dezesseis virgula noventa) metros; **Lado Direito** com o lote 12 (doze), medindo 34,60 (trinta e quatro virgula sessenta) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 15 (quinze), medindo 35,30 (trinta e cinco virgula trinta) metros; **Fundo** com o lote 17 (dezessete), medindo 14,60 (quatorze virgula sessenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 15 (quinze), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **538,03m²**(quinhentos e trinta e oito metros e três centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Viela B, medindo 14,50 (quatorze virgula cinquenta) metros; **Lado Direito** com a Rua Pedro Brito Parente, medindo 37,60 (trinta e sete virgula sessenta) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 16 (dezesseis), medindo 35,90 (trinta e cinco virgula noventa) metros; **Fundo** com o lote 14 (quatorze), medindo 15,40 (quinze virgula quarenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 16 (dezesseis), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **478,52m²**(quinhentos e trinta e oito metros e três centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Viela B, medindo 13,00 (treze) metros; **Lado Direito** com o lote 15 (quinze), medindo 35,90 (trinta e cinco virgula noventa) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 17 (dezessete), medindo 34,10 (trinta e quatro virgula dez) metros; **Fundo** com o lote 13 (treze), medindo 14,80 (quatorze virgula oitenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 17 (dezessete), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **479,58m²**(quatrocentos e setenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Viela B, medindo 13,50 (treze virgula cinquenta) metros; **Lado Direito** com o lote 16 (dezesseis), medindo 34,10 (trinta e quatro virgula dez) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 18 (dezoito), medindo 32,40 (trinta e dois virgula quarenta) metros; **Fundo** com o lote 12 (doze), medindo 15,60 (quinze virgula sessenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 18 (dezoito), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **475,07m²**(quatrocentos e setenta e cinco metros e sete centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Viela B, medindo 14,00 (quatorze) metros; **Lado Direito** com o lote 17 (dezessete), medindo 32,40 (trinta e dois virgula quarenta) metros; **Lado Esquerdo** com os lotes 07 (sete) e 06 (seis), medindo 30,70 (trinta virgula setenta) metros; **Fundo** com o lote 11 (onze), medindo 16,20 (dezesseis virgula vinte) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 19 (dezenove), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **483,02m²**(quatrocentos e oitenta e três metros e dois centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Viela B, medindo 15,60 (quinze virgula sessenta) metros; **Lado Direito** com o lote 20 (vinte), medindo 35,30 (trinta e cinco virgula trinta) metros; **Lado Esquerdo** com a Rua Pedro Brito Parente, medindo 35,30 (trinta e cinco virgula trinta) metros; **Fundo** com o lote 23 (vinte e três), medindo 12,00 (doze) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 20 (vinte), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **444,79m²**(quatrocentos e quarenta e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Viela B, medindo 13,20 (treze virgula vinte) metros; **Lado Direito** com o lote 21 (vinte e um), medindo 35,60 (trinta e cinco virgula sessenta) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 19 (dezenove), medindo 35,30 (trinta e cinco virgula trinta) metros; **Fundo** com os lotes 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro), medindo 11,80 (onze virgula oitenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 21 (vinte e um), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **424,16m²**(quatrocentos e vinte e quatro metros e dezesseis centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Viela B, medindo 12,20 (doze virgula vinte) metros; **Lado Direito** com o lote 22 (vinte e dois), medindo 35,90 (trinta e cinco virgula noventa) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 20 (vinte), medindo 35,60 (trinta e cinco virgula sessenta) metros; **Fundo** com os lotes 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco), medindo 11,50 (onze virgula cinquenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 22 (vinte e dois), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **457,74m²**(quatrocentos e cinquenta e sete metros e setenta e quatro centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Viela B, medindo 13,10 (treze virgula dez) metros; **Lado Direito** com os lotes 05 (cinco) e 06 (seis), medindo 36,30 (trinta e seis virgula trinta) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 21 (vinte e um), medindo 35,90 (trinta e cinco virgula noventa) metros; **Fundo** com o lote 25 (vinte e cinco), medindo 12,20 (doze virgula vinte) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 23 (vinte e três), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **448,67m²**(quatrocentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Viela A, medindo 13,20 (treze virgula vinte) metros; **Lado Direito** com a Rua Pedro Brito Parente, medindo 31,10 (trinta e um virgula dez) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 24 (vinte e quatro), medin-

do 30,10 (trinta virgula dez) metros; **Fundo** com os lotes 19 (dezenove) e 20 (vinte), medindo 16,40 (dezesseis virgula quarenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 24 (vinte e quatro), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **416,96m²**(quatrocentos e dezesseis metros e noventa e seis centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Viela A, medindo 13,10 (treze virgula dez) metros; **Lado Direito** com o lote 23 (vinte e três), medindo 30,10 (trinta virgula dez) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 25 (vinte e cinco), medindo 29,30 (vinte e nove virgula trinta) metros; **Fundo** com os lotes 20 (vinte) e 21 (vinte e um), medindo 15,10 (quinze virgula dez) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

IMÓVEL: Lote Urbano n° 25 (vinte e cinco), da**Quadra n° 93**(noventa e três), com**área** de **464,55m²**(quatrocentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), no**Residencial André Maggi** da Cidade de**Canabrava do Norte - MT,** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com a Viela A, medindo 15,30 (quinze virgula trinta) metros; **Lado Direito** com o lote 24 (vinte e quatro), medindo 29,30 (vinte e nove virgula trinta) metros; **Lado Esquerdo** com os lotes 02 (dois) e 05 (cinco), medindo 28,50 (vinte e oito virgula cinquenta) metros; **Fundo** com os lotes 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois), medindo 16,10 (dezesseis virgula dez) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinados por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de setembro de 2022.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

RH/GABINETE
PORTARIA N. 564, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 564, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **GILVAN LIMA RAMOS**, matrícula funcional n. 2304 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 453.476.701-34, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 180/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, cujo Objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de tanque Agrícola de armazenamento, do tipo lobular, com capacidade de 6.000 litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses**;** oriundo do Processo administrativo n. 3472/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GILVAN LIMA RAMOS

RH/GABINETE
PORTARIA N. 565, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 565, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 181/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos (aspirador de pó, compressor de ar, lavadora de alta pressão, soprador agrícola, enceradeira e carro de limpeza) para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo administrativo n. 4724/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 566, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 566, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 182/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.543.108/0001-45, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos (aspirador de pó, compressor de ar, lavadora de alta pressão, soprador agrícola, enceradeira e carro de limpeza) para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo administrativo n. 4724/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73**@**hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

TRIBUTOS
EDITAL N.º 014/2022 - GERAFIT

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.º **LUIZ VENÂNCIO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da cédula de Identidade RG n. 277 129 emitida por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n. 083. 181.401-25, residente e domiciliado na Avenida Noberto Camilo, s/n, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente ao **Lote urbano n°. 11 (onze), da Quadra n°. 73 (setenta e três), com área de 274,00 m² (duzentos e setenta e quatro metros), situado no Centro da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente** com Avenida Antônio Bosaipo, medindo 15,90 (quinze virgula noventa) metros; **Lado Direito** com a Rua 21 de Abril, medindo 16,70 (dezesseis virgula setenta) metros; **Lado Esquerdo** com o lote 12 (doze), medindo 18,10 (dezoito virgula dez) metros; **Fundo** com o lote 10 (dez), medindo 15,50 (quinze virgula cinquenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de setembro de 2022.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 706/2022

De 30 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 152/2022 – Pregão Presencial nº 043/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK 25MPA, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art.2º-Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH**, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Agosto de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº712/2022

Portaria Nº712/2022

De 01 de setembro de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lucas Felipe de Lima Silva** para exercer o cargo deAssessor de Serviços Urbanos**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 23/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 040/2022, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; **E. L. DA SILVA E CIA LTDA-ME, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 01 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2022

PROCESSO: 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 040/2022

DATA: 01/09/2022

VIGÊNCIA: 01/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **serviços de hotelaria** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: E. L. DA SILVA E CIA LTDA-ME

VENCEDOR DO **ITEM 001**

VALOR TOTAL: R$ 97.417,50 (Noventa e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

PORTARIA Nº 705/2022

De 30 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Controle de Obras,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 150/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022 -** cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços topográficos, incluindo levantamento planialtimétrico com elaboração de planta/projeto; desmembramento, remembramento e demarcação de quadras e lotes; nivelamento de ruas e terrenos, levantamento e demarcação de área de projeto e anteprojeto rural e urbano, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704/2022

De 30 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, servidora no cargo de Fiscal Ambiental**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 149/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Plaina Agrícola, Motosserra e Soprador Costal, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, no cargo de Chefe da Unidade de Agricultura e Pecuária, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Agosto de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº711/2022

Portaria Nº711/2022

De 01 de setembro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Eliza Emily dos Santos Reyes** para exercer o cargo de-Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

PORTARIA Nº710/2022

Portaria Nº710/2022

De 01 de setembro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Daiane Ortega** para exercer o cargo deChefe de Departamento Municipal de Cadastro da Industria e Turismo**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 156/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 156/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.089.367/0001-06, localizada à Avenida General Melo nº 1711, Galpão F, Jardim Tropical, Cuiaba-MT**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO HENRIQUE CARDOZO**, portador da Cédula de Identidade RG 18.972.214-9 SSP/MT e inscrito no CPF 070.723.318-67**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.

666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.29, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 047/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 30/08/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de manter os serviços de lavanderia hospital e no fornecimento de diversos materiais de consumo para uso na lavagem de roupas etc., justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir do dia 30 de Agosto de 2.022 e à partir de 01/01/2023 no orçamento para o ano de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 156/2020 e respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 23 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA

HIGIENIZAÇÃO LTDA

Marcelo Henrique Cardozo

CONTRATADA

MARIELI GOVARI DA ROSA

Portaria nº 120/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

PORTARIA Nº709/2022.

Portaria Nº709/2022.

De 01 de setembro de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Marino Candido de Oliveira,** do cargo de Chefe de Departamento Municipal de Cadastro da Industria e Turismo**,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 01 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

PORTARIA Nº 708/2022

De 31 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Secretária Adjunta de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 154/2022 – Pregão Presencial nº 045/2022 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (aviamentos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 31 de Agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707/2022

De 30 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 153/2022 – Pregão Presencial nº 044/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado, conforme especificação no edital.

Art.2º-Nomear **EDER JUNIOR RODRIGUES**, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Agosto de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 124/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99 estabelecida na Avenida Gabriel Muller, n.º 127N, bairro Modulo 02, no município de Juína/MT, CEP 78.320-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 5203/2022;

CONSIDERANDO a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra nº 5203/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO **5.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.**5.2.** A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.**5.2.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ;6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99**,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 043/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 362/2021-REEDITADO

DECRETO Nº. 362/2021

Reeditado pelo Decreto nº 262/2022.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros que comporão a Comissão de Transporte Escolar, para o biênio 2021/2023.

Representante dos Estudantes;

Titular: Ludimila Laura dos Santos Pereira

Suplente: Bruno Gomes da Silva

Representante dos Pais

Titular: Keila Cristina Bassetto

Suplente: Elen Patrícia de Oliveira Bitencourt

Assessor Pedagógico

Jair Lourenço da Silva

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Valdirene de Freitas Conti

Suplente: José Renato Sabino de Souza

Representante dos Professores Municipais

Titular: Aparecida Rufino dos Santos Weber

Suplente: Sandra Santos

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Emerson Coelho – **Presidente**

Suplente: Ligia Mara de Oliveira Durante

Representante do Poder Executivo Municipal

Daiane Mariana da Silva Benfica - **Secretária**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de Novembro de 2021.

Reeditado em 02 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 136/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, estabelecida na BR-480, n.º 180, bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2022 ;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 5425/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra 5425/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5425/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. n5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40 ,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 149/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 051/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 135/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, estabelecida na BR-480, n.º 180, bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2021;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 5218//2022 e 5217/2022 ;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra 5218/2022 e 5217/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5218/2022 e 5217/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40 ,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 223/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 072/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 262/2022

DECRETO Nº. 262/2022

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 362/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros dos seguintes seguimentos da Comissão de Transporte Escolar:

Representante dos Estudantes;

Titular: Ludimila Laura dos Santos Pereira

Suplente: Bruno Gomes da Silva

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 362/2021 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 362/2021, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DA PORTARIA 279/2022, PUBLICADA JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 183 DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: Em, 31 de agosto de 2020.

LEIA-SE: Em, 31 de agosto de 2022.

Publique-se

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2022 da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para prestação de Contas do Segundo Quadrimestre 2022.

Dia 15/09/2022 às 15:00 hs, (Quinze Horas)

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.

Assim, ficam todos devidamente convocados para, participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

1- Distanciamento das cadeiras com espaços de 1,50mts uma das outras;

2- Uso de Álcool em gel para as pessoas que ingressarem no evento;

3- Uso obrigatório de máscara para os participantes.

Sua presença é de suma importância para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Carlinda/MT, 02 de Setembro de 2022.

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar das Audiências Públicas

Dia **15/09/2022** ás **16:00h** (Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 02 de Setembro de 2022.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CPF. 854.225.171-72

RG. 1165962-3 SSP/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS LDO 2023 E LOA 2023.

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

Elaboração e Discussão DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023. LDO - 2023,

E

ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023. LOA - 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública.

Dia **15/09/2022** ás **16:30 h** (Dezesseis Horas e Trinta Minutos)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 02 de Setembro de 2022.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE UNIFICADO EDITAL 001/2019 - TIPO: Contratação por eleição dos Conselheiros Tutelares por tempo determinado **nº 002/2020** / **CONTRATADA:** Osmar Luiz de Oliveira Mendonça/**OBJETO:** Rescisão por renúncia/**CARGO:** Conselheiro Tutelar Titular /**DATA:** 01/09/2022.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 120/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º 29. 228.930/0001-89, estabelecida na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n.º 418, bairro São Miguel, no município de Francisco Beltrão/PR CEP: 85.602-510.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 192/2022, enviada no dia 07 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.° 35/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial da Requisição de Compra n.° 192/ 2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º 29.228. 930/0001-89 para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publi-

cação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021 decorrente do Pregão Eletrônico 006/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 121/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, estabelecida a Rod. BR 101, número 131, bairro Varzea do Ranchinho, município Camboriú/SC, CEP 88.349-175.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 5426/2022 e 5460/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta nas 5426/2022 e 5460/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

Cláusula Quinta da Entrega e do Prazo

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Cláusula Sexta das Obrigações

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95 para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da Ata De Registro de Preços n.° 166/2022 decorrente do Pregão Eletrônico 051/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 122/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, estabelecida a Rua José Bonifácio, nº 584, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 5427/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra nº 5427/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

Cláusula Quinta da Entrega e do Prazo

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Cas-

tilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Cláusula Sexta das Obrigações

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84 para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da Ata De Registro de Preços n.° 157/2022 decorrente do Pregão Eletrônico 051/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 123/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00, estabelecida na Rua 20, nº 135, bairro Jardim Goias, no município de Rio Verde/GO CEP: 75.903-320.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2021;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 5202/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra nº 5202/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 172/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 043/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 137/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurí-

dica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, estabelecida na Avenida das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, no município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-122.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2021;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 5213/2022 e 5215/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra nº 5213/2022 e 5215/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5213/2022 e 5215/202;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 226/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 072/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 125/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778. 201/0001-26, estabelecida na Rua Barão de Bonito, n.º408, bairro Varzea, no município de Recife/PE, CEP 50.740-080.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 173/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial da Requisição de Compra nº 173/ 2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar

à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26**,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 006/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 126/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 39.749.232/0001-82, estabelecida na Rua Carlos Barbosa, n.º 2261, Vila Industrial, no município de Toledo/PR, CEP 85.904-210.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2021;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 5208/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5208/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 39.749.232/0001-82,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 212/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 65/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 127/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o n.º LTDA 40.724.582/0001-73, estabelecida na Avenida Guaiapó, n.º 912, bairro Jardim Campos Elísios, no município de Maringá/PR, CEP 87.043-393.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2021;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 5210/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n º 5210/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o n.º LTDA 40.724.582/0001-73,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 231/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 072/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 128/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, n.º 39, bairro Medeiros, no município de Rio Verde/GO, CEP 75.900-036.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2021;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 5214/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5214/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 227/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 072/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 129/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, n.º100, bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba/PR, CEP 81.170-520.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra N° 5211/2022;

CONSIDERANDO a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5211/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula quinta da entrega e do prazo e cláusula sexta das obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

Cláusula Quinta da Entrega e do Prazo

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Cláusula Sexta das Obrigações

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021, decorrente do Pregão Eletrônico N° 072/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 130/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-250.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2022;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 4328/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 4328/2022;

CONSIDERANDO, a entrega parcial da Requisição de Compra 4328/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.**5.2.** A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. **5.2.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: **6.2.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;**6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **6.2.3.** Responsabilizar-se pelos

vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); **6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;**6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;n**6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 013/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 131/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-250.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2022;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 5428/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5428/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra 5428/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 154/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 051/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 132/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61, estabelecida a Rua Antônio Virgílio Busnello, n.º 237, bairro Bela Vista, cidade de Erechim/RS, CEP: 99704-056.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2022;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 5422/2022 ;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5422/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 147/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 051/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 133/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, estabelecida a Rua Pedro Soares, nº 299, térreo, bairro Vila Isabel, cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-317.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2021;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 2961/2022 e 5207/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5207/2022;

CONSIDERANDO, a entrega parcial da Requisição de Compra 2961/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra 5207/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.093.678/0001-85,para que, no prazo de

05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 166/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 043/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.358/2022

LEI Nº 1.358/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PARA À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Carlinda/MT autorizado a realizar Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.231.015/0001-59, estabelecida na Rua das Maravilhas, nº. 342, Centro, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Carlinda/MT.

Parágrafo primeiro - A área de que trata este é a:

I - Uma fração de área do imóvel urbano de 3.549,29M2, do total de 14. 187,74M2, sob a matrícula nº. 7.354 Livro 2-AJ, localizado no Município de Carlinda/MT.

II - A fração de que trata o inciso anterior, possui as seguintes medidas e confrontamentos:

a) Partindo do **PONTO P1**, segue confrontando com a Rua das Maravilhas, com uma distância de 50,55 metros de comprimento até o **PONTO P2.** Do **PONTO P2**, segue confrontando com o Lote nº. 01 e o Lote nº. 16 da Quadra nº. R-22, com uma distância de 40,45 metros de comprimento até o **PONTO P3**. Do **PONTO P3**, segue confrontando uma área de exclusão existente, com uma distância de 12,45 metros de comprimento até o **PONTO P4.** Do **PONTO P4**, segue confrontando com a área de exclusão, com uma distância de 39,65 metros de comprimento até o **PONTO P5.** Do **PONTO P5**, segue confrontando com a Rua Lírio Branco, com uma distância de 34,70 metros de comprimento até o **PONTO P6**. Do **PONTO P6**, segue confrontando com a Rua Lírio Branco e a Rua Extensão Alameda EW-1, com uma distância de 4,95 metros de comprimento até o **PONTO P7**. Do **PONTO P7**, segue confrontando com a Rua Extensão Alameda EW-1, com uma distância de 76,50 metros de comprimento, retornando ao **PONTO P1**, inicialmente citado neste memorial, totalizando uma área de 3.549,29 metros quadrados e um perímetro de 259,25 metros lineares de extensão.

Parágrafo segundo - **O imóvel descrito parágrafo primeiro destina-se ao uso das instalações** da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda, do Município de Carlinda/MT.

Art. 2º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de **30 (trinta) anos**, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 2º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à cessionária:

I - transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

IV - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

V - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo à cessionária providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

Art. 8º A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, **ANEXO I**, observados os princípios que regem a administração pública e a legislação federal pertinente, no que couber, devendo constar obrigatoriamente no termo:

a) as características e condições do imóvel;

b) a localização e sua matrícula;

c) destinação e finalidade;

d) prazo e condições de extinção;

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda/MT, 02 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 134/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurí-

dica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, estabelecida a Rua Pedro Soares, nº 299, térreo, bairro Vila Isabel, cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-317.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2022;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 4223/2022 ;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra 4223/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.**6.2.**

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.093.678/0001-85,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 013/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 284/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a manifestação n.° 220901105616911, registrada na Ouvidoria Municipal Geral, em 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a veracidade da informação de que o servidor E.A.F., responsável pela Junta Militar, estaria retardando o procedimento de coleta de informações para expedição de Carteiras de Identidades.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE ACRESCIMO: R$433.140,34 (quatrocentos e trinta e três mil cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LEI N°. 1.359/2022

LEI N°. 1.359/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 1 (um) veículo, ônibus escolar e 1 (um) motorista, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03. 231.015/0001-59.

Art. 2º - A presente cessão tem por finalidade o transporte dos alunos e equipe da APAE, para participação no evento 4ª Gincana das APAEs, a ser realizado no Município de Guarantã do Norte-MT, no dia 22 de Setembro de 2022.

§1°- Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente lei, a cessão fica automaticamente revogada.

Art. 3º - As despesas necessárias para realização do transporte, correrão por conta do Município de Carlinda-MT.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 143/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, estabelecida a Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 19/20, bairro Jardim América, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.255-140.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2021;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 3267/2022, 5201/2022, 5200/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra nº 3267/2022, 5201/2022, 5200/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta nas Requisições de Compra n° 5201/2022 e 5200/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 173/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 043/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE SUPRESSIVO: R$ 369.669,80 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 142/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, estabelecida a Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 19/20, bairro Jardim América, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.255-140.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2021;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 5212/2022;

CONSIDERANDO, a entrega parcial dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra nº 5212/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5212/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 229/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 072/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 141/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, estabelecida a Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 19/20, bairro Jardim América, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.255-140.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2022;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 5424/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra nº 5424/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5424/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, sal-

vo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 158/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 051/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 140/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30. 981.531/0001-73, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, LOTE 41ª, 15º ANDAR, Edifício JK Business Center, SALA 1507 – PLANO DIRETOR SUL, cidade de Palmas/TO, CEP 77.015-012.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2022;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 5421/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra nº 5421/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 5421/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 051/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 139/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30. 981.531/0001-73, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, LOTE 41ª, 15º ANDAR, Edifício JK Business Center, SALA 1507 – PLANO DIRETOR SUL, cidade de Palmas/TO, CEP 77.015-012.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2022;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 3394/2022;

CONSIDERANDO, a entrega parcial dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra nº 3394/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da Ata de Registro de Preços N.º 076/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 013/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 138/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, estabelecida na Avenida das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, no município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-122.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2022;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 4329/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra nº 4329/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 4329/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as in-

dicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 013/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 190/2022.

PORTARIA N.º 190/2022.

Conceder auxilio doença à servidora pública municipal Sra. MARIA INES POIATTE e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença até dia 23 de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA INES POIATTE, que exerce o cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Drª. LUANA FAULA PERPETUA CRM-MT 11617 médica perita.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 10 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º185/2022.

PORTARIA N.º185/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao quinquênio 2005/2010, a servidora Srª MIRIAN FERREIRA DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade nº 12057851 SSP/MT e CPF nº 899. 184.951-20, que exercer o cargo de SERVENTE lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º183/2022.PORTARIA N.º183/2022.

PORTARIA N.º183/2022.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Srª. ANA MARIA FURTADO FERREIRA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Prêmio parcelada em 30 (trinta) dias no mês de agosto de 2022 e os outros 60 (sessenta) dias no mês de agosto e setembro de 2023, referente ao quinquênio 2015/2020, a Servidora Pública Municipal, Srª. ANA MARIA FURTADO FERREIRA**, que exerce o cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº734/2013 .

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 01 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º182/2022.

PORTARIA N.º182/2022.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Srª. IVONEI DE FATIMA DE AUGUSTINHO GEHRING e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 2010/2015, a Servidora Pública Municipal, Srª. Ivonei de Fatima de Augustinho Gehring , que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº734/2013 .

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 01 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 179/2022.

PORTARIA N.º 179/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.º 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho /2022**, ao servidor Sr. **DELCIO MARCOS RODRIGUES**, Portador da Cédula de Identidade nº 611308 SSP/MT e CPF nº 429.694.681.15, que exercer o cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 184/2022.

PORTARIA N.º 184/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 Conceder, 30 (trinta) dias de férias referente ao mês de **julho/2020**, a servidora Srª. **FLAVIA QUIRINO DE FARIAS,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 1848576-6 SSP/MT e CPF nº. 023.234.701-83, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 196/2022.

PORTARIA N.º 196/2022.

Conceder auxilio doença à servidora pública municipal Srª. ANGELICA BATISTA TALASKA dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença até dia 11 de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, Srª. ANGELICA BATISTA TALASKA, que exerce o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Drª. LUANA FAULA PERPETUA CRM-MT 11617 médica perita.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 10 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 195/2022.

PORTARIA N.º 195/2022.

Conceder auxilio saúde a servidora pública municipal Srª. JOCIREMA APARECIDA LOPES NASCIMENTO SERAFIM e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença até dia 11 de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, Srª JOCIREMA APARECIDA LOPES NASCIMENTO SERAFIM**,** que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Drª. LUANA FAULA PERPETUA CRM-MT 11617 médica perita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 10 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 194/2022.

PORTARIA N.º 194/2022.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2 e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, CID 10,M-751;M-659,M-255, determinar o desvio de função da servidora **IVONE GODOI DE SOUZA**, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor Especialização, readaptando-a no desvio de função para exercer as atividades como Auxiliar administrativo na Secretaria de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 10 de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 193/2022.

PORTARIA N.º 193/2022.

Conceder auxilio doença à servidora pública municipal Sra. CICERA MARIA LUIZ DA SILVA dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença até dia 29 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, Srª. CICERA MARIA LUIZ DA SILVA, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Drª. LUANA FAULA PERPETUA CRM-MT 11617 médica perita.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 02 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 192/2022.

PORTARIA N.º 192/2022.

Conceder auxilio doença à servidora pública municipal Sra. MARIA JOSE DE ABREU dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença até dia 19 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA JOSE DE ABREU, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Drª. LUANA FAULA PERPETUA CRM-MT 11617 médica perita.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 10 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 188/2022.

PORTARIA N.º 188/2022.

Nomear o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão, de ADMINISTRADOR DE PROJETOS CONTRATOS E CONVENIOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Senhor CLAYTON ALVES NOBERTO, portador da Cédula de Identidade n.º 1146785-1 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.379.101.33 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Administrador de Projetos Contratos e Convênios, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 173/2022.

PORTARIA N.º 173/2022.

Nomeia Membro do Conselho Tutelar do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para substituir Conselheira Tutelar de férias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal de nº8.069 de 13 de julho de 1990,e da Lei Municipal nº723/2013,de 16 de julho de 2013,e suas alterações posteriores , e considerando a eleição realizada em 06 de outubro de 2019,no Município de Castanheira –MT, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao mês de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º **Dar Posse a** Senhora JANETE CARDOZO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade n.º 20445709 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.432.211.84 no cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Castanheira – MT, eleita em 06 de outubro de 2019,sufrágio universal e secreto, obtendo 48 (quarenta e oito) votos ,pelo período de 30 (trinta) dias , a contar de 01 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.187/2022.

PORTARIA N.187/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho /2021**, o servidor Srº. **IURI CAUBI ARIAS GUIMARÃES**, Portador da Cédula de Identidade nº 13973916 SSP/MT e CPF nº 713.353.151.87, que exerce o cargo de **Coordenador do Fundo Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º180/2022.

PORTARIA N.º180/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em janeiro**/2022**, ao servidor Srº, VAGNER LOPES RODRIGUES Portador da Cédula de Identidade nº 11406844 SSP/MT e CPF nº 896.558.931.20, que exerce o cargo de C**ONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 a 30 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 173/2022.

PORTARIA N.º 173/2022.

Nomeia Membro do Conselho Tutelar do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para substituir Conselheira Tutelar de férias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal de nº8.069 de 13 de julho de 1990,e da Lei Municipal nº723/2013,de 16 de julho de 2013,e suas alterações posteriores , e considerando a eleição realizada em 06 de outubro de 2019,no Município de Castanheira –MT, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao mês de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º **Dar Posse a** Senhora JANETE CARDOZO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade n.º 20445709 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.432.211.84 no cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Castanheira – MT, eleita em 06 de outubro de 2019,sufrágio universal e secreto, obtendo 48 (quarenta e oito) votos ,pelo período de 30 (trinta) dias , a contar de 01 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 189/2022.

PORTARIA Nº 189/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar de nível a Servidor abaixo relacionados conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 01 de agosto 2022.

NOME	CLASSE	DE NIVEL	CLASSE	PARA NIVEL
NOELI GONCALVES DE BORBA	A	10	A	11
ADRIANA MARCIA DOS SANTOS	B	08	B	09
EDINA SIMAO DO NASCIMENTO	A	06	A	07
VERA LUCIA ALVES	D	11	D	14
LUIS FERNANDO SOARES SANGUEBSCHE	C	05	C	09

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 174/2022.

PORTARIA N.º 174/2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **EDER BASTOS SILVA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/ 2022**, ao servidor **EDER BASTOS SILVA,** que exerce o cargo de **Diretor do Departamento de Transito Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 de gosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2022.

PORTARIA Nº 181/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar de nível a Servidor abaixo relacionados conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 01 de agosto 2022.

NOME	CLASSE	DE NIVEL	CLASSE	PARA NIVEL
SOLANGE TEOFILO	E	18	E	19

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 172/2022.

PORTARIA N.º 172/2022.

Altera Cargo da Servidora que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA para DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o cargo da Srª NAYARA VELERO MACEDO, portadora da Cédula de Identidade n.º 1810051-1 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.183.521.50 residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, que exerce as atribuições do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA para exercer o cargo de DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º177/2022.

PORTARIA N.º177/2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **dezembro/2020**, a servidora Srª **SILVANA MARQUES REIS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 22.017.460 SSP/SP e CPF nº **069.744.958.-03**, que exercer o cargo de **ODONTOLOGA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 176/2022.

PORTARIA N.º 176/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO /2022**, o servidor Srº SENILDO PIMENTEL Portador da Cédula de Identidade nº 611371 SSP/MT e CPF nº 429.690.421.34, que exercer o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º191/2022.

PORTARIA N.º191/2022.

Conceder auxilio saúde a servidora pública municipal Srº. JAIRA FERREIRA DA SILVA REIS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio Saúde até dia 08 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Srº JAIRA FERREIRA DA SILVA REIS**,** que exerce o cargo Apoio Adm. Edu. Prof. Man. de Infra. Estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Drª. LUANA FAULA PERPETUA CRM-MT 11617 médica perita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 10 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 175/2022

PORTARIA N.º 175/2022

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **agosto/2020**, o servidor Srº WILSON VIEIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 3255579-2 SSP/MT e CPF nº **393.867.241.20**, que exercer o cargo de **Fiscal de Tributos** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 178/2022.

PORTARIA N.º 178/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2020**, o servidor Srº EDIVALDO ALVES SE ALMEIDA, Portador da Cédula de Identidade nº 1717378-7 SSP/MT e CPF nº 013.425.041.94, que exercer o cargo de ACS- Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 186/2022.

PORTARIA N.º 186/2022.

Exonera do cargo o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo o Senhor DIEGO PROCOPIO BASTA, portador da Cédula de Identidade n.º 3036980-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.926.571-30 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 19 de agosto de 2022 das atribuições do cargo de Coordenador de Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 19 de agosto de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 161/2022 A 166/2022

PORTARIA N° 161/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 124/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 124/2022 Empresa: JR COUTO DE OLIVEIRA - ENGENHARIA ME Data de Início: 19/07/2022 Data Final: 19/01/2023	Construção da Pista de Skate em frente ao Ginásio Carlos Soares, na Avenida Vereador José de Souza Neves, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães-MT, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude: -15.462795; longitude: -55.737652, mediante recursos do Convênio Sigcon nº 00953/2021/FUNDED-MT	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/07/2022.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 24 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 162/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 187/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 187/2022 Empresa: MAIA ROCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA Data de Início: 04/08/2022 Data Final: 04/12/2022	Execução de serviço de revestimento primário na Estrada Vicinal Branco Barbosa e Buritizinho.	Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331 Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/08/2022.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 22 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 163/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE PROJETO DE CONTRATO N° 053/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora para atuar como Fiscal de Projeto do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 053/2022 Empresa: L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP. Data de Início: 25/03/2022 Data Final: 25/05/2022	Contratação de empresa de engenharia para serviço de elaboração de projeto de engenharia de mapa rodoviário do município de Chapada dos Guimarães-MT com identificação em suas estradas vicinais.	Sr. Sergio Navarro Vieira CREA MT 720D Cargo: Engenheiro Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/03/2022.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 24 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE PROJETO DE CONTRATO N° 071/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora para atuar como Fiscal de Projeto do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 071/2022 Empresa: CH7 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Data de Início: 26/04/2022 Data Final: 26/05/2022	Contratação de empresa de engenharia para serviços de sondagem de terreno – SPT contendo a descrição do tipo de solo e a pressão admissível a cada metro – 08 furos de até 10 m ou impenetrável e ensaio de infiltração de solo – 02 furos com profundidade de 3,0 m, em áreas localizadas na zona urbana deste município, a fim de subsidiar a elaboração de projeto completo para a execução de obra.	Sr. Dayna Aparecida da Silva Mendonça CREA MT 49331 Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/04/2022.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 24 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 165/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 103/2021 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 103/2021 Empresa: ANGELO GADDA EPP Data de Início: 19/11/2021 Data Final: 19/11/2022	Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra para construção de fundação e mesoestrutura da ponte do Rio Cachoeirinha (15°22'51.24"S - 55°42'32.94"O) com 12 metros de comprimento e 9,96 metros de largura; e construção de 02 (dois) bueiros celulares, sendo eles: Galeria Tucum (15°8'4.24"S - 55°14'42.77"O) com dimensões de 200x200x700 cm, e Galeria da Serrinha (15°17'17.48"S - 55°39'7.99"O) com dimensões de 200x200x700 cm, localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT	Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331 Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/11/2021.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 166/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 186/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 186/2022 Empresa: TERRA-NORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA Data de Início: 02/08/2022 Data Final: 02/12/2022	**Execução de serviço de revestimento primário na Estrada Vicinal Lagoinha de Baixo.**	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331 Cargo: Engenheira Civil**

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/08/2022.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 22 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVITE - 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

CONVITE

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública do 2º Quadrimestre, que será no Sindicato Rural, na Rua Santo Antônio, 93 - Centro do Município**, no dia 26/09/2022, as 18:00 horas para apresentação das Metas Fiscais, executadas referentes ao 2º Quadrimestre de 2022.**

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma presencial.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de agosto de 2022

Osmar Froner de Mello Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 090/2022/LIC/SEMAD

DATA: 22 de Agosto de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva, como Fiscal de Contratos**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva** CPF n° ***.380.121-**, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
068/2022	**DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**	**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, ZERO HORA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **Valdenice Galelli** inscrito no CPF n° ***.408.740-**, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

22 de Agosto de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA**

O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DECLÁUDIA – MT**.

O valor global do presente contrato é de **R$ 247.100,00** (Duzentos e quarenta e sete mil e cem reais).

vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 31/Agosto/2023.

Cláudia– MT, 31 de Agosto 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 092/2022/LIC/SEMAD

DATA: 24 de Agosto de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva, como Fiscal de Contratos**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva** CPF n° ***.380.121-**, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
070/2022	**M.R. CAMINHÕES LTDA**	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **Valdenice Galelli** inscrito no CPF n° ***.408.740-**, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

24 de Agosto de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 069-2022

TEXTO: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN CONTRATANTE, ato pela Sra. ALINE MESSIAS, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-00, doravante denominada "CONTRATADA".

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ATÉ 200 (DUZENTAS) CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 044/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

O valor global do presente contrato é de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). 5.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a prestação dos serviços.

Cláudia – MT, 23 de Agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 070-2022

TEXTO: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, CONTRATANTE, de outro lado, a empresa M.R. CAMINHÕES LTDA CONTRATADA.

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme ITEM 01.

O bem deverá ser entregue conforme solicitação, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

O valor total do presente contrato é de R$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais).

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 091/2022/LIC/SEMAD

DATA: 23 de Agosto de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Valdenice Galelli, como fiscal de Contratos**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Valdenice Galelli** inscrito noCPF n° ***.408.740-**, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
069/2022	**ALINE MESSIAS**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ATÉ 200 (DUZENTAS) CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Dellani** e inscrito no CPF n° ***.021.341-**, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de Agosto de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Da publicação das Portarias n° 081/2022, 082/2022, 083/2022, 085/2022, 086/2022, 087/2022, 088/2022 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 02 de Setembro de 2022, Ano XVII, Edição nº 4.060, Página nº 124, 130, 131, 132, 133:

ONDE SÊ LEIA:

PORTARIA N° 081/2021/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 082/2021/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 083/2021/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 085/2021/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 086/2021/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 087/2021/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 088/2021/LIC/SEMAD

LEIA SÊ:

PORTARIA N° 081/2022/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 082/2022/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 083/2022/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 085/2022/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 086/2022/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 087/2022/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 088/2022/LIC/SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _236/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora "LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Sra. LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA, portadora da matricula n. 6405, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com

início a partir de 30/08/2022 e término em 27/12/2022, com prorrogação no período de 28/12/2022 a 25/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 283/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: (Titular) e **Selma Borges Torres** (Suplente), fiscais do Contrato nº 075/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**LUCIANA DIAS TADIOTTO**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 007/2021. Vigência: 01/09/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _237/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "DAIANE JESSICA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. DAIANE JESSICA DA SILVA, portadora da matricula nº 6515, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 18/08/2022 e término em 29/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 015/2022 em favor da empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP CPNJ 20.357.366/0001-20, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, perfazendo o valor total de R$ 1.096,990,00 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e noventa reais). Através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

Colíder/MT, 02 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _238/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor"OSNI CORREIA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. OSNI CORREIA DA SILVA, portador da matricula n. 49, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/09/2022 e término 30/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _231/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA, portadora da matricula nº 415, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 19/08/2022 e término em 26/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - FISCAL DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PORTARIA SMFA Nº 281/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: (Titular) e **Angelita Lopes Corbalan** (Suplente), fiscais do Contrato nº 083/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**GONÇALVES CABRAL & CIA LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. Vigência: 01/09/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 282/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: (Titular) e **Angelita Lopes Corbalan** (Suplente), fiscais do Contrato nº 084/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**N. V. POPE ME**. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. Vigência: 01/09/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 829/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o Acórdão TCE n° 70/2019-TP, o Decreto n° 50/2022 que dispõe sobre a anulação judicial, por sentença, do Concurso Público Municipal n° 011/2020, determinada nos autos da Ação Civil Pública n° 1001058-16.2020.8.11.009.

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir **COMISSÃO ESPECIAL** destinada a fiscalizar todas as fases do Concurso Público para preenchimento das vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Colíder, composta pelos seguintes membros:

. Lourival Alves Frota - Presidente

(Médico), matrícula nº 1407;

. Luciana da Silva Santana - Secretária

(Técnica Adm. Educacional), matrícula nº 1599;

. Gleice Franciane Bertani Pavoni - Membro

(Enfermeira), matrícula nº 2325;

. Elaine Alves Marçal- Membro/Representante OAB/MT

(Advogada), OAB N° 19.483/O

Artigo 2º - Compete à Comissão:

I – Executar todas as atribuições mencionadas no Edital do Concurso Público, fiscalizar a aplicação e correção das provas;

II – Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

III - Velar pela preservação do sigilo das provas;

IV – Analisar e referendar os editais subsequentes à publicação do Edital elaborado pela Banca Organizadora, principalmente em relação à homologação das inscrições e todas as demais fases, até a publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público;

Artigo 3.º - Afastamento da comissão do Concurso Público:

I - Aplicam-se aos membros desta comissão e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

II– Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial dos Municípios-AMM.

III – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por portaria específica.

Artigo 4º- Os membros desta comissão deverão assinar o termo de sigilo, confidencialidade e não divulgação, conforme o ANEXO I desta portaria.

Artigo 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até cessarem os motivos que lhe deram origem, revogando as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

Eu, _____ _____, identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, me comprometo, por intermédio do presente **TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO**, a não divulgar, sem autorização prévia e formal, quaisquer informações relacionadas à fiscalização e a execução do Concurso Público a ser realizado pelo IBADE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações, que podem e devem ser tratadas como privilegiadas e sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, como demais servidores, estagiários, eventuais candidatos inscritos e/ou quaisquer interessados no certame, sem a expressa, formal e escrita autorização da gestão imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as informações relacionadas à fiscalização e execução do Concurso Público, sejam orais, escritas ou disponíveis por meio digital, devem ser tratadas como informações confidenciais, salvo quando explicitamente classificadas como informação pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL deverá manter toda e qualquer informação sob sigilo até que venha a ser autorizado formal e expressamente pelo superior hierárquico a tratá-la diferentemente, respeitado o sigilo. Em hipótese alguma a ausência desta manifestação expressa do superior hierárquico poderá ser interpretada como autorização de divulgação de informação.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à alta gestão qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUINTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo acarretará em responsabilização administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SEXTA

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes. **Parágrafo Único:** A produção dos efeitos das obrigações assumidas ocorrerá com a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual do IBADE e a Prefeitura Municipal de Colíder e abrangem as informações presentes ou futuras, pelo período de 10 anos.

Colíder, _____ de _____ de _____.

_____

Nome Completo:

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Aprova a realização do evento alusivo ao dia das crianças no dia 12 de outubro na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” em Colíder/MT.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando o disposto no Oficio n°372 /GB-SMAS/2022, datado em 30/08/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o projeto Criança Mais Feliz, que tem como objetivo proporcionar um dia de descontração, com atividades recreativas e lanches. Resgatando a tradição de comemorar essa data de grande valia para as crianças colidenses.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização do evento alusivo ao dia das crianças no dia 12 de outubro de 2022 na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” em Colíder/MT,

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 02 de setembro de 2022.

Lourenço Aparecido Marani

Presidente do Conselho Gestor da Unidade Conservadora Refúgio da Vida Silvestre de Colíder/MT.

Portaria 1168/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 09/09/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL								
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
557	ELISIA DA SILVA LOPES	1,8	3,2	2	7	8º	Classificado	
1028	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	1,5	2,4	2	5,9	9º	Classificado	
280	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	0,9	2,8	2	5,7	10º	Classificado	
98	KEILA VIEIRA CARDOSO	1,8	2,8	1	5,6	11º	Classificado	
124	TATIANE CRISTINA BARRETO	1,2	2	2	5,2	12º	Classificado	
1121	MILTON BISPO DE SOUZA	1,5	2	-	3,5	13º	Classificado	

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1163	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	2,1	4,4	-	6,5	131º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 02 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GONÇALVES CABRAL & CIA LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. Objeto: Prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 121 (cento e vinte e um) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2022**. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado o nome do servidor designado como fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 083/2021, através da **Portaria SMPFA n° 281/2022**, a partir do dia 01/09/2022. Data de Assinatura: 01/09/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **N. V. POPE ME**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. Objeto: Prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 121 (cento e vinte e um) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2022**. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado o nome do servidor designado como fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 084/2021, através da **Portaria SMPFA n° 282/2022**, a partir do dia 01/09/2022. Data de Assinatura: 01/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, nº 74, setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-300, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **WEVERTON LUIZ COELHO**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTATIL REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 348, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA

VALOR DO CONTRATO: R$ 90.240,00 (noventa mil duzentos e quarenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 30/08/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/08/2022

DATA DO VENCIMENTO: 30/08/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº18.979.234/0001-98, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal APARECIDA MARIA DA COSTA, portadora do documento de identidade nº 10116125 SSP/MT e do CPF nº 018.645.011-70

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA EMISSÃO: 02/09/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/09/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 01/11/2022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/GP/2022

DECRETO Nº 095/GP/2022, 02 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da Presidência do Conselho Municipal de Educação-CME e, dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE

Art. 1°- Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros da Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME conforme abaixo relacionados.

Presidente: Rute de Souza Oliveira

Vice Presidente: Janete Rosa Dias Fernandes

Secretária: Ceres Regina Bahls Kava

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza MT, 02 de setembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/GP/2022

PORTARIA Nº250/GP/2022, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 225/GP/2022, de 05 de agosto de 2022, a qual concedeu gratificação e designou a Servidora **Eliana Teixeira Broisler**, matricula nº. 970-2.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de setembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/GP/2022

PORTARIA Nº249/GP/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Eliete Souza Oliveira**, matricula nº. 6565-13, do cargo em Comissão de **Diretora de Departamento,** Responsável pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de setembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Processo nº 023/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2022, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL N° **008/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, PARA O PLENÁRIO, SALA DE REUNIÕES E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Tercio Grubert CNPJ nº 11.873.157/0001-48,** apresentou proposta para todos os lotes no valor total de **R$ 36.080,00 (Trinta e seis mil e oitenta reais).**

Colniza - MT, 02 de setembro de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 044/2022

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 43. 925.572/0001-94, com sede na Rod MT 206, s/n, bairro Setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal ANDRE FRANCISCO DE SOUSA.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 29,42% (VINTE E NOVE INTEIRO E QUARENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, NO IMPORTE DE R$ **80.343,90 (OITENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

DATA DA EMISSÃO: 26/08/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2022

DATA DE VENCIMENTO: 06/05/2023

LEIA –SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 43. 925.572/0001-94, com sede na Rod MT 206, s/n, bairro Setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal ANDRE FRANCISCO DE SOUSA.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 29,42% (VINTE E NOVE INTEIRO E QUARENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, NO IMPORTE DE R$ **80.343,96 (OITENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

DATA DA EMISSÃO: 01/09/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2022

DATA DE VENCIMENTO: 06/05/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/GP/2022

PORTARIA Nº251/GP/2022, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Eliete Souza Oliveira**, portadora do RG nº. 3398855-2 SESP/MT e do CPF nº. 688.079.532-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento**, responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de setembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 181/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 117/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 181/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 117/2022

DATA: 26-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI C. P. FERAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA,

OBJETO: prazo, bem como acréscimo de acréscimo de aproximadamente 16,89% do Contrato de execução de obra n° 117/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 0463/2021- FUNDED/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, em conformidade com o art. 57 e 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, no valor de R$ 15.800,00 (quine mil reais e oitocentos), vigorando de 27/08/2022 a 25/11/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 180/2022 AO CONTRATO PRSTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 180/2022 AO CONTRATO PRSTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2022

DATA: 26-07-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

OBJETO: o ACRÉSCIMO de 25% do Contrato de prestação de Serviço nº. 049/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "DIÁRIAS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁMT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM AGUA TRATADA, ENERGIA ELETRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE), E TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS, TRATAMENTO MÉDICO, TRANSLADO DE RODOVIÁRIA OU AEROPORTO), no valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) em conformidade com o art. 65 inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93

DECRETO N.º 29/2022 DE: 1º.09.2022

"Cria Comissão Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para realizar avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal n.º 1.594, de 22 de junho de 2016, assim como segue:

Nome:	Entidade Representativa:
Wender Bier de Souza	Poder Legislativo Municipal
Cleide Oliveira da Silva Aguera	Diretores da Rede Municipal
Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	Educação Indígena
Regina Aparecida Catelani	Conselho Municipal Educação
Elisangela dos Santos Miranda Cordeiro	SISMUC/SINTEP
Lucia Valério da Silva Bernardo	Educação Especial/APAE

Luceilarne da Cunha Silva	Conselho Tutelar
Marilene Conceição Batista Oliveira	Assessoria Pedagógica - SE-DUC
Gecimar Alves Pereira	SEMEC
Ademir Soares	Educação do Campo
Ataíde Ferreira de Faria Filho	FUNDEB
Lúcia Helena de Souza Ávila	Educação Infantil
Sheila Simone Rochisky	Poder Executivo Municipal
Fabiana Ferrari	Educação Urbana
Sandra Regina Marcatto	Diretores da Rede Estadual

Art. 2º. A comissão ora nomeada só poderá ser substituída mediante pedido do próprio servidor ou desligamento do mesmo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 27/2022 DE: 1º.09.2022

"Cria Comissão para monitoramento do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Técnica Municipal para realizar o monitoramento do Plano Municipal de Educação, criado através da Lei Municipal n.º 1.594, de 22 de junho de 2015.

Ø **Jair José Teodoro;**

Ø **Rosangela de Almeida Dias Velho;**

Ø **José Oliveira Falcão, e**

Ø **Rosivan Rodrigues da Silva.**

Art. 2º. A comissão ora nomeada só poderá ser substituída mediante pedido do próprio servidor ou desligamento do mesmo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 221/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45 INSC. ESTADUAL: 13.311.897-5

TELEFONE/FAX: (65) 3661-0424

ENDEREÇO: RUA D, Nº 3550, ANEXO PAVILHÃO B, SALA 01, DISTRITO INDUSTRIAL ou RUA 02, N° 80, BAIRRO COXIPÓ

CIDADE: CUIABÁ – MT **CEP:** 78.098-300

EMAIL: sheila@trevopapeis.com.br ou licitacao@trevopapeis.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI, AGÊNCIA: 0810, CONTA CORRENTE: 25425-3

REPRESENTANTE LEGAL: JOAO CARLOS SBORCHIA

CPF Nº: 327.544.349-68

ITENS: 60 e 61

VALOR: R$ 86.841,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNI-TARIO	VAL. TOTAL
60	13299	130077-6	FD	1300	PAPEL HIGIÊNICO- COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 X 1. MARCA: SENSATO FOLHA SIMPLES	R$ 38,42	R$ 49. 946,00
61	492	0001729	CX	4700	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS. MARCA: TREVO CONVENCIONAL	R$ 7,85	R$ 36. 895,00
VALOR TOTAL						**R$ 86.841,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF. : 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45

REPRESENTANTE LEGAL: JOAO CARLOS SBORCHIA

CPF Nº: 327.544.349-68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 45/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 45/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ N°49.324.221/0016-90.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na Ata **Nº 45/2022, Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (Emenda 36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
307	SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML	FR	FRESENIUS	1.500	R$ 4,80	R$ 7.200,00
314	SORO GLICOSADO 5% 100ML	UND	FRESENIUS	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
					VALOR TOTAL	**R$ 8.225,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 160/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

1. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: ELLITE MUSIC LTDA CNPJ: 45.691.688/0001-31

ENDEREÇO: R 4, nº 598, QUADRA12 LOTE 71/78, SETOR CENTRAL

CIDADE: GOIANIA - GO

CEP: 74.020-060

EMAIL: **adm@ellitemusic.com.br**

FONE: 62-98110-7770

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.667,40(Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos),para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 036/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 02 de SETEMBRO de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 222/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85 **INSCRIÇÃO ESTADUAL N°** 13.648.990-7

TELEFONE/FAX: (65) 3023-4606/ (65) 9290-7878

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA (LOT PRQ AMBAR), Nº 14, QD. G, CENTRO SUL

CIDADE: VARZEA GRANDE – MT CEP: 78.125-499

EMAIL: mosaicodistribuidora@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 8687-8 C/C: 1459-1

REPRESENTANTE LEGAL: DAVI ANTONIO NETO

RG. 3431507-1 SSP/MT **CPF:** 551.557.315-34

ITENS: 1, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 25, 30, 43, 64, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 95 e 99

VALOR: R$ 270.000,98 (duzentos e setenta mil reais e noventa e oito centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	417	49111-0	LT	3300	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO. MARCA: BIO AGUA SANITÁRIA	R$ 2,40	R$ 7.920,00
6	13824	175694-0	UND	200	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS MARCA: ARQPLAST BALDE PLAST	R$ 9,10	R$ 1.820,00
8	133124318	224121-8	UND	50	BORRIFADOR DE ÁGUA FRASCO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 500 ML COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO PIGMENTO VÁLVULA SPRAY E METAL MARCA: NOVA ERA BORRIFADO	R$ 6,10	R$ 305,00
9	1262	422801-4	UND	30	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 56 LTDIMENSÕES 555 X 403 X 365 MARCA: ARQPLAST CAIXA	R$ 69,00	R$ 2.070,00
12	645	36553-0	GL	1700	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS. MARCA: BIO DESINFETANTE H	R$ 8,20	R$ 13.940,00
13	424	305321-0	FR	1500	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM DE 2 LITRO. MARCA: BIO DESINFETANTE P	R$ 4,20	R$ 6.300,00
14	425	157183-4	UND	500	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: DOMLINE DESSODORIZAD	R$ 6,99	R$ 3.495,00
15	115356	221995-6	GL	3154	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA PRODUTO A BASE DE ÁGUA DEIONIZADA 2 BUTOXIETANOL, LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPILICO, SEQUESTRANTE LIQUIDO AZUL, COM 10,00 A 11,0 COM SOLUBILIDADE EM ÁGUIA COMPLETA 25ºC 2,0 A 8,0 CST BOMBONA DE 5 LITROS. OBS.: AZULIM MARCA: AUDAX DETERGENTE	R$ 18,60	R$ 58.664,40
16	426	425536-4	UND	1500	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML. MARCA: BIO DETERGENTE	R$ 1,58	R$ 2.370,00
17	133126046	327686-4	UND	10	DISPENSER DE SABÃO SOLIDO - EM PLÁSTICO, MEDINDO (22 X 15) CM (LARGURA X COMPRI-MENTO), NO FORMATO RETANGULAR, COM ESPAÇO PARA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA MARCA: MB DISPENSER	R$ 9,40	R$ 94,00
22	133126346	172303-0	UND	127	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO,MEDIDAS APROXIMADAS - 1,7 X 10 X 4,1CM(LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) ALTURA APROXIMADA DAS CERDAS - 1,1 CM COMPOSIÇÃO MARCA: LET ESCOVA	R$ 2,24	R$ 284,48
25	445	64545-1	UND	20	ESPANADOR SINTÉTICO - 30 CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO MARCA: RODOBEM ESPANADOR S	R$ 15,99	R$ 319,80

30	33121360	164989-2	GL	1500	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACÊUTICA-SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOMBONA COM 5LITROS, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS. MARCA: MAROX HIPOCLORITO	R$ 17,40	R$ 26.100,00
43	466	245127-1	UND	200	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14 LITROS, NA COR PRETA. MARCA: ARQPLAST	R$ 20,00	R$ 4.000,00
64	493	00012183	UND	53	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,45 CM. MARCA: WESTERN PEDRA	R$ 17,95	R$ 951,35
81	13478	237804-3	PCT	120	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES MARCA: ALP SACO	R$ 16,00	R$ 1.920,00
82	654	0007019	PCT	300	SACO DE LIXO PRETO 20 LTS PACOTE C/ 100 UNID MARCA: ALP SACO	R$ 9,00	R$ 2.700,00
83	514	130548-4	PCT	1215	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056. MARCA: ALP SACO 15 L	R$ 1,85	R$ 2.247,75
84	133126070	134257-6	PCT	1060	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITO-SO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTAN-TE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: JP SACO	R$ 38,00	R$ 40.280,00
89	133126074	0007040	PCT	1000	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 100 LITROS, PRETO, MEDINDO 75 X 95 X 0,004 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: ALP SACO	R$ 40,00	R$ 40.000,00
91	119076	00032273	PCT	200	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 1000 UN PRETO REFORÇADO. MARCA: ALP SACO	R$ 238,00	R$ 47.600,00
95	517	282063-3	UND	282	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA. MARCA: ORLEPLAST SACO	R$ 20,00	R$ 5.640,00
99	527	0007024	UND	30	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA: NOBRE SUPORTE	R$ 32,64	R$ 979,20
VALOR TOTAL						**R$ 270.000,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

REPRESENTANTE LEGAL: DAVI ANTONIO NETO

CPF: 551.557.315-34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 384/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 384/2022 de 01 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO CONTRATADO/SELETISTA. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Edital de Convocação 028/2022 de 02/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Candidatos Aprovados e Convocados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para ocuparem os respectivos cargos junto as unidades atribuídas.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação conforme anexo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLA	CH	SALARIO	ADMISSAO
SOLANGE PEREIRA DA SILVA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNIC VIDA E ESPERANÇA	155º	20	2.884,22	08/08/2022
ANA PAULA BERQUO DE LIMA ROCHA	TECNICO EM DESENVOLVI-MENTO INFANTIL	EDUCACAO/ESCOLA MUNIC VEREADOR VALDE-MIRO NUNES ARAUJO	5º	30	1.466,73	08/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 044/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 044/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITARES LTDA CNPJ: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na Ata **Nº 044/2022, Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (Emenda 36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ.	AMP	500	3,96	R$ 1.980,00
11	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	100	8,69	R$ 869,00
17	AMICACINA 500MG 2ML INJ.	AMP	100	5,29	R$ 529,00
26	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 125 MG	CPR	500	0,70	R$ 350,00
27	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CPL	500	0,16	R$ 80.00
28	AMPICILINA 1G FRASCO	FR	1.000	2,41	R$ 2.410,00
35	ANTI-SÉPTICO- POVINILPIRROLIDONA COMP. POVINIL-IODO (PVPI) COM 100 ML	UND	50	19,10	R$ 955,00
38	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA C/2,5 ML	AMP	50	16,90	R$ 845,00
39	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ.	AMP	1.000	0,85	R$ 850,00
46	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	UND	100	7,20	R$ 720,00
49	BETAMETASONA 5MG INJ	AMP	100	2,98	R$ 298,00
52	BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	50	5,96	R$ 298,00

56	BUDESONIDA 200MCG C/ 100 DOSE FR	FR	30	56,20	R$ 1.686,00
57	BUDESONIDA 50MCG C/ 100 DOSE FR	FR	30	23,60	R$ 708,00
58	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 5,0 MG/ML SEM VASO CONSTRITOR 0,25%	AMP	80	13,20	R$ 1.056,00
60	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML	AMP	100	13,20	R$ 1.320,00
89	CIPROFLOXACINO EV 0,2% COM 100 ML	FR	70	18,90	R$ 1.323,00
94	CLARITROMICINA-25MG/ML GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL	UND	30	45,00	R$ 1.350,00
96	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ EV	AMP	80	4,10	R$ 328,00
99	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	AMP	50	7,10	R$ 355,00
106	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	FR	60	15,00	R$ 900,00
147	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	100	5,20	R$ 520,00
188	GLICERINA 12% ENEMA 250 ML + SONDA	UND	100	7,95	R$ 795,00
196	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTANEA	AMP	500	9,69	R$ 4.845,00
197	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML INTRAVENOSA	FR	150	14,90	R$ 2.235,00
202	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.	FR	1.000	3,12	R$ 3.120,00
210	ISOFLURANO 1MG/ML FRASCO C/100 ML	FR	10	132,50	R$ 1.325,00
225	LIDOCAINA 2 S/ VS FRS DE 20ML	FR	2.000	3,12	R$ 6.240,00
306	SORO FISIOLOGICO 0,9 100 ML	FR	3.000	2,09	R$ 6.270,00
308	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	FR	3.000	2,49	R$ 7.470,00
327	SUXAMETONIO 100 MG FR / AMP	FR	100	14,00	R$ 1.400,00
328	SUXAMETONIO 500 PO INJ. EV/IM AMPOLA	UND	150	18,45	R$ 2.767,50
329	TENOXICAM 40MG/ML IV	FR	120	9,21	R$ 1.105,20
339	VASELINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1ML/ML ADM TOPICA COM 100 ML	UND	50	28,87	R$ 1.443,50
				VALOR R$ 58.746,20	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 382/2022 de 01 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional aos servidores com direitos adquiridos em SETEMBRO/2022 conforme cronograma abaixo.

Art. 2º- Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSAO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL					
				ATUAL			PRÓXIMA		
				NIV	CLA	SALARIO	NIV	CLA	SALARIO
012737	KARYNA DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	06/09/2016	4	C	2.178,25	5	C	2.293,91
012734	CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	06/09/2016	4	A	1.136,90	5	A	1.197,27
012767	ELIZA SOARES MORAIS COSTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	06/09/2016	4	A	1.136,90	5	A	1.197,27

012766	LUCELIA BARREIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	19/09/2016	4	A	1.136,90	5	A	1.197,27
012733	RAIMUNDO PEREIRA NEVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	06/09/2016	4	A	1.136,90	5	A	1.197,27
012739	ARIOVALDO TEIXEIRA DA ROSA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	30/09/2016	4	B	1.609,56	5	B	1.695,02
012732	ANDERSON PAULO RIBEIRO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	06/09/2016	2	B	2.999,59	3	B	3.129,38
012740	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	30/09/2016	2	B	4.788,59	3	B	4.995,79
012742	EUDISTON PIRES DO NASCIMENTO	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	30/09/2016	2	A	3.192,39	3	B	4.995,79
012743	RUI FERREIRA JORGE	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	30/09/2016	2	B	4.788,59	3	B	4.995,79
010724	JOSE CARNEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2008	9	A	3.017,67	9	C	3.621,20
012745	NICEIA GONCALVES DE MELO	PNSE - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30/09/2016	2	B	7.806,59	3	B	8.144,37
012750	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	30/09/2016	4	B	7.758,99	5	B	8.170,97
012746	JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	30/09/2016	4	B	7.758,99	5	B	8.170,97
012749	RYANE CARLA ALVES	PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	30/09/2016	4	B	7.758,99	5	B	8.170,97
012747	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	30/09/2016	4	A	3.526,82	5	A	3.714,09
012741	MARCILENE ELIAS DIAS	PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	30/09/2016	4	A	3.526,82	5	A	3.714,09
013011	FABIANA MORENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	22/09/2017	3	B	7.415,67	4	B	7.758,99
012489	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	5	A	7.428,16	5	B	8.170,97
012728	RODRIGO SOUSA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	06/09/2016	4	C	8.464,36	5	C	8.913,79
012738	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	30/09/2016	4	C	8.464,36	5	C	8.913,79
012731	LARCIANE PIO LUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	06/09/2016	2	A	1.525,40	3	A	1.591,40
012496	ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	5	A	1.911,59	5	B	2.102,75
000429	WANUBIA MOTA RODRIGUES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	31/01/2005	9	A	2.409,57	9	C	2.891,48
012729	LUCAS LOPES BEZERRA	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	06/09/2016	4	A	1.474,09	5	A	1.552,36

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Determina a suspensão de execução de contrato firmado entre o **Município de Confresa**.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado da Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Cep: 78652-000, Confresa–MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 535.561.191-53 e portador do RG n.º 0875190-0 SSP/MT, determina o que será regido pelas considerações e cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a necessidade de se promover medidas que visem à contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em face da queda de arrecadação, provocados por fatores macroeconômicos;

CONSIDERANDO que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução do seguinte contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, retornando após o dia 29/12/2022, Conforme o **Decreto n°180/22** de 31 de Agosto de 2022.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	SERVIÇO	VALOR DOS EMPENHOS
72/2022	SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 15.062.243/0001-21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA CONJUGADA, PASSEIO PUBLICO E SINALZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS DO SETOR AEROPORTO NO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.	EMPENHO N° 5467 R$ 585.661,76
86/2022	SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N°15.062.243/0001-21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, NAS RUAS DOS SETORES JARDIM DO EDEN E SANTA LUZIA I, NO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.	EMPENHO N° 6418 R$ 959.423,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO – A suspensão ora determinada, desobriga os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto à efetiva prestação de serviço ou fornecimento de bens, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após publicação deste termo.

Notifique as empresas interessadas, junte-se cópia deste termo nos respectivos processos a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa-MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 189/2022

Apostilamento para Inclusão da Secretaria Municipal de Educação (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 189/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RM 5 SOLAS LTDA, CNPJ: 35.282.553/0001-69.

OBJETO: Aquisição de Pedra Brita tipo 00,01 e 02 para atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura do Poder Executivo Municipal, Junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 189/2022.** Tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº122/2022 na modalidade Pregão Presencial nº045/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 1.054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓD RED: 629 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0759 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0759

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	TON	BRITA Nº01	R$ 166,00	R$ 4.980,00
02	30	TON	BRITA Nº00	R$ 168,00	R$ 5.040,00
03	19	TON	PÓ DE BRITA	R$ 145,00	R$ 2.755,00
04	30	TON	BRITA Nº02	R$ 168,50	R$ 5.055,00
				VALOR TOTAL	**R$ 17.830,00**

INSERIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 222

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	TON	BRITA Nº01	R$ 166,00	R$ 1.660,00
02	10	TON	BRITA Nº00	R$ 168,00	R$ 1.680,00
03	07	TON	PÓ DE BRITA	R$ 145,00	R$ 1.015,00
04	10	TON	BRITA Nº02	R$ 168,50	R$ 1.685,00
				VALOR TOTAL	**R$ 6.040,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 108

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	TON	BRITA Nº01	R$ 166,00	R$ 1.660,00
02	10	TON	BRITA Nº00	R$ 168,00	R$ 1.680,00
03	06	TON	PÓ DE BRITA	R$ 145,00	R$ 870,00
04	10	TON	BRITA Nº02	R$ 168,50	R$ 1.685,00
				VALOR TOTAL	**R$ 5.895,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTALL

PROJ. ATIVI.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 126

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	TON	BRITA Nº01	R$ 166,00	R$ 1.660,00
02	10	TON	BRITA Nº00	R$ 168,00	R$ 1.680,00
03	06	TON	PÓ DE BRITA	R$ 145,00	R$ 870,00
04	10	TON	BRITA Nº02	R$ 168,50	R$ 1.685,00
				VALOR TOTAL	**R$ 5.895,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 211/2022 ADM DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS SANTOS	LEANDRO DE PAULA SANTOS	MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO DE ABREU

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	189/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RM 5 SOLAS LTDA	35.282.553/0001-69	R$ 1.154.550,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO 00,01 E 02 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 04/08/2022 a 04/08/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 220/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTU-**

RAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.200.096/0001-41 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.819.764-4

TELEFONE/FAX: (65) 3927-5898

ENDEREÇO: RUA PARÁ (LOT C VERDEJANTES), Nº 9, QUADRA140, BAIRRO: SÃO SIMÃO

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

EMAIL: cf_comercio@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI, AGENCIA: 0804, CONTA CORRENTE: 70527-8

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA SILVA PAES DE BARROS

CPF Nº: 063.997.741-36 **RG:** 2566374-7 SEJSP/MT

ITENS: 4, 10, 18, 20, 24, 32, 33, 46, 47, 53, 54, 55, 59, 67, 70, 71, 75, 79, 80, 92, 93, 94, 96, 100 e 103

VALOR: R$ 143.805,45 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
4	419	0009607	FR	500	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FLAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA: REMMUS	R$ 5,25	R$ 2.625,00
10	133126044	278626-5	UND	30	COLETOR DE COPO- EM POLIPROPILENO, CONJUNTO FORMADO POR 02 COLETORES SELETIVOS DE COPOS DESCARTÁVEIS, NA COR BRANCA, SENDO UM PARA COPOS DE AGUA E OUTRO PARA COPOS DE CAFÉ CAPACIDADE PARA 50 LITROS (CADA LIXEIRA), UTILIZADO EM ÁREA INTERNA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, TODAS AS LIXEIRAS DEVERÃO INFORMAR, COM ADESIVO OU PINTURA, O NOME DO TIPO DA COLETA(AGUA / CAFÉ OU CHÁ) MARCA: NOBRE	R$ 42,00	R$ 1.260,00
18	437	353532-0	UND	100	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA. MARCA: NOBRE	R$ 25,40	R$ 2.540,00
20	439	270821-3	PCT	100	EMBALAGEM PARA FREEZER 3KG - PACOTE COM 250 UNIDADES. MARCA: THERMOPRAT	R$ 21,10	R$ 2.110,00
24	443	241496-1	UND	100	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE. MARCA: ORIGINAL	R$ 5,82	R$ 582,00
32	458	33290-9	UND	250	INSETICIDA AEROSOL INODORO A BASE DE AGUA PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS EM FRASCO DE 300 ML MARCA: MY PLACE	R$ 6,00	R$ 1.500,00
33	459	56624-1	UND	288	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO MARCA: HIPER	R$ 1,90	R$ 547,20
46	133126057	282414-0	PAR	1500	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDES-LIZANTE, TAMANHO M, CANO LONGO46 CM, CON-TRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. COR VERDE MARCA: TALGE	R$ 9,00	R$ 13.500,00
47	133126056	282417-5	PAR	1500	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDESLIZANTE, TAMANHO P, CANO LONGO 46 CM, CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. COR VERDE MARCA: TALGE	R$9,00	R$ 13,500,00
53	33121364	56170-3	PAR	800	LUVA PARA LIMPEZA TAM GRANDE CANO LONGO EM BORRACHA LÁTEX NATURAL COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	R$ 3,00	R$ 2.400,00

					MARCA: NOBRE		
54	33121366	65114-1	PAR	250	LUVA PARA LIMPEZA TAM MÉDIO CANO LONGO EM BORRACHA LÁTEX NATURAL COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. MARCA: NOBRE	R$ 3,00	R$ 750,00
55	33121365	189460-9	PAR	100	LUVA PARA LIMPEZA TAM PEQUENO CANO LONGO EM BORRACHA LÁTEX NATURAL COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. MARCA: NOBRE	R$ 3,00	R$ 300,00
59	487	0002019	UND	1800	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM. MARCA: ECO	R$ 5,00	R$ 9.000,00
67	133122191	00033901	UND	35	RASTELO DE POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MÍNIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO. (RABO DE PAVÃO) MARCA: DSR	R$ 16,05	R$ 561,75
70	133122152	00018388	UND	700	RODO - PUXA E SECA- RODO CORPO DE PLÁSTICO 50 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG. COM CABO ARREDONDADO DE ALUMÍNIO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO MARCA: DSR	R$ 13,20	R$ 9.240,00
71	133122172	00018388	UND	600	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE PLASTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS MARCA: DSR	R$ 13,20	R$ 7.920,00
75	133126347	180490-1	UND	360	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE PLASTICO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA MARCA: DSR	R$ 15,40	R$ 5.544,00
79	512	175572-2	FR	2200	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO,CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA , CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO). MARCA: REMMUS	R$ 5,20	R$ 11.440,00
80	13343	130851-3	PCT	3500	SACO DE LIXO 30 LITROS, PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: POLIMPRESS	R$ 1,25	R$ 4.375,00
92	133122158	161620-0	PCT	500	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA REFORÇADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS PCT C/100 UNIDADES. MARCA: POLIMPRESS	R$ 51,89	R$ 25.945,00
93	13466	132744-5	PCT	600	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS PACOTE C/ 100 UNID MARCA: POLIMPRESS	R$ 11,80	R$ 7.080,00
94	519	00012192	PCT	500	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 80CM X120CM X 10 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID). MARCA: POLIMPRESS	R$ 7,90	R$ 3.950,00
96	522	00016651	PCT	50	SACO PLÁSTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID. MARCA: PLASMEL	R$ 40,00	R$ 2.000,00
100	530	226350-5	UND	450	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIAVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA. MARCA: NOBRE	R$ 26,99	R$ 12.145,50
103	535	133206-6	UND	100	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL. MARCA: AMERICANA	R$ 29,90	R$ 2.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 143.805,45**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE

SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.200.096/0001-41

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA SILVA PAES DE BARROS

CPF Nº: 063.997.741-36

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 188/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 188/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, INCRITA NO CNPJ:06.065.614/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 188/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	300	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG Marca: IMEC	R$ 0,07	R$ 21,00
129	500	CPR	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR Marca: GEOLAB	R$ 0,09	R$ 45,00
130	300	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMP 3 ML INJ Marca: HYPOFARMA	R$ 1,97	R$ 591,00
141	30	AMP	DOBUTAMINA 250MG/20ML Marca: BLAU	R$ 8,88	R$ 266,40
151	300	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1 ML Marca: HYPOFARMA	R$ 1,75	R$ 525,00
168	200	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMP Marca: CRISTALIA	R$ 2,00	R$ 400,00
182	200	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUCAO INJETAVEL Marca: SAMTEC	R$ 0,79	R$ 158,00
193	600	FR	HIDROCORTIZONA 100MG FRASCO AMPOLA Marca: BLAU	R$ 4,60	R$ 2.760,00
243	300	AMP	MORFINA 0,2% MG/ML AMPOLA 1 ML Marca: CRISTALIA	R$ 7,95	R$ 2.385,00
316	30	FR	SUXAMETONIO 100 MG FR / AMP Marca: BLAU	R$ 17,00	R$ 510,00
				VALOR TOTAL	**R$ 7.661,40**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 219/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/ 2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 13.416.957-3

TELEFONE/FAX: (65) 3649-1646 ou (65) 9 9676-8867

ENDEREÇO: AV. TENENTE-CORONEL DUARTE, Nº 215, CENTRO - NORTE

CIDADE: CUIABÁ - MT

EMAIL: analuciaanacleto@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB - AGÊNCIA: 4256 - CONTA CORRETE: 15.435-0

REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUCIA ANACLETO

CPF Nº: 796.579.741-00

ITENS: 3, 27, 34, 35, 57, 62, 63, 69, 77 e 102

VALOR: R$ 25.779,33 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
3	13469	0007833	LT	200	ALCOOL ETILICO 92% FRASCO DE 1 LITRO MARCA: MEGA	R$ 9,30	R$ 1.860,00
27	446	0008041	PCT	1400	ESPONJA DE AÇO - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID). MARCA: Q LUSTRO	R$ 2,09	R$ 2.926,00
34	460	0001723	UND	778	LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: BY KIM	R$ 2,06	R$ 1.602,68
35	461	0001565	UND	305	LIMPA FORNO - LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO. COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESSANTE, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA. EMBALAGEM: 250 ML/ 275G. MARCA: BY KIM	R$ 8,25	R$ 2.516,25
57	133126062	409545-6	UND	570	PÁ DE LIXO - COLETORA COM TAMPA E CABO, MEDINDO 27,3X27,5X12CM,CABO DE MADEI-RA, COMPRIMENTO DE 80CM MARCA DSR	R$ 4,77	R$ 2.718,90
62	491	112549-4	PCT	2000	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA. MARCA: MANY	R$ 2,90	R$ 5.800,00
63	133126068	352540-6	UND	50	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA SABONETEIRA - DE PLÁSTICO, RESERVATÓRIO PARA DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL. CAPACIDADE: 800ML. MARCA: NOBRE	R$ 42,15	R$ 2.107,50

69	505	00018388	UND	24	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA. MARCA: DSR	R$ 2,00	R$ 48,00
77	510	107568-3	CX	800	SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 1 KG). OBS.: OMO OU SUPERIOR MARCA: CLASS	R$ 4,00	R$ 3.200,00
102	534	133231-7	UND	300	VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM. MARCA: DSR	R$ 10,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.779,33**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Representante legal: ANA LUCIA ANACLETO

CPF Nº: 796.579.741-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 187/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 187/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME CNPJ: 12.313.826/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 187/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	50	FR	ÁGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L Marca: FARMAX	R$ 6,07	R$ 303,50
23	50	FR	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 12,5 MG/ML FRASCO C/75ML Marca: SANDOZ	R$ 20,96	R$ 1.048,00
90	500	UND	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML C/10ML Marca: HIPOLABOR	R$ 4,99	R$ 2.495,00
112	1000	AMP	COMPLEXO B 2 ML INJ. Marca: HYPOFARMA	R$ 3,75	R$ 3.750,00
123	500	AMP	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA DE 2 ML INJETAVEL ADMINISTRAÇÃO PAENTERAL Marca: SANTISA	R$ 1,40	R$ 700,00
143	25	AMP	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML- Marca: CRISTALIA	R$ 10,30	R$ 257,50
167	200	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML EV AMP Marca: HIPOLABOR	R$ 4,47	R$ 894,00
170	30	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP DE 5ML Marca: TEUTO	R$ 11,15	R$ 334,50
171	40	LT	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA OBS: FORMOL 37% 1000 ML Marca: EXODO	R$ 17,20	R$ 688,00
177	1000	UND	GENTAMICINA 80 MG/ML C/ 2ML Marca: HYPOFARMA	R$ 4,20	R$ 4.200,00
215	300	FR	LIDOCAINA 2 S/ VS FRS DE 20ML Marca: HIPOLABOR	R$ 12,85	R$ 3.855,00
295	2000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9 100 ML Marca: FRESENIUS	R$ 4,74	R$ 9.480,00
299	1000	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML Marca: EQUIPLEX	R$ 8,55	R$ 8.550,00
300	800	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML Marca: EQUIPLEX	R$ 4,68	R$ 3.744,00
305	1500	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML Marca: EQUIPLEX	R$ 5,89	R$ 8.835,00
				VALOR TOTAL	**R$ 49.134,50**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 186/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 186/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 28.418.133/0001-00**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 186/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – (EMENDA Nº 36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	300	UND	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,20	R$ 1.260,00
75	600	FR	CEFTRIAXONA 1G EV- Marca: BLA	R$ 5,50	R$ 3.300,00
81	500	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA 2 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,50	R$ 1.750,00
161	200	AMP	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,25	R$ 850,00
258	300	AMP	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,35	R$ 1.005,00
271	100	AMP	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,80	R$ 480,00
293	1	FR	SEVOFLURANO 1ML/ML LIQUIDO ANESTESICO INALANTE FR C/ 250 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 469,00	R$ 469,00
317	300	FR	TENOXICAM 40MG/ML IV Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 15,30	R$ 4.590,00
322	800	AMP	TRAMADOL 50MG/2ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,20	R$ 3.360,00
				VALOR TOTAL	**R$ 17.064,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 185/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 185/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.138.304/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 185/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – (EMENDA Nº 36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
103	500	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML Marca: ISOFARMA	R$ 0,45	R$ 225,00
105	12	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML Marca: RIOQUIMICA	R$ 20,00	R$ 240,00
135	100	AMP	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU QUIVALENTE) 10 ML Marca: TAKEDA PHARMA	R$ 7,55	R$ 755,00
154	400	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG AMP 1 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 2,80	R$ 1.120,00
264	300	AMP	ONDANSETRONA 2 MG AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 4,68	R$ 1.404,00
				VALOR TOTAL	**R$ 3.744,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 184/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 184/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.250.803/0001-92.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 184/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
48	50	AMP	BETAMETASONA 5MG INJ - Marca: CRISTALIA	R$ 6,87	R$ 343,50
60	25	AMP	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL Marca: CRISTALIA	R$ 20,87	R$ 521,75
76	25	FR	CETAMINA, CLORIDRATO (KETAMIN) 50 MG/ML AMPOLA 10 ML - Marca: CRISTALIA	R$ 92.56	R$ 2. 314,00
119	500	AMP	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML Marca: FARMACE	R$ 4,56	R$ 2. 280,00
174	200	AMP	FUROSEMIDA 20 MG/2ML - Marca: SANTISA	R$ 2,78	R$ 556,00
194	500	FR	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ. - Marca: BLAU	R$ 9,09	R$ 4. 545,00
278	600	CPR	PROPANOLOL - 40MG, COMPRIMIDO Marca: SANVAL	R$ 0,06	R$ 36,00

				VALOR TOTAL	**R$ 10. 596,25**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 218/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/ 2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 39.468.225/0001-02 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.838.690-0

TELEFONE/FAX: (65) 3641-0080

ENDEREÇO: AV. BRASIL, QD. 01, LOTE 17, 80A, PASCOAL RAMOS

CIDADE: CUIABÁ – MT **CEP:** 78.098-015

EMAIL: marcobocardi@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB, 756 – AGENCIA: 4256, C/C: 22.880-0

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA RAMOS BOCARDI

CPF Nº: 023.851.441-23

ITENS: 56 e 97

VALOR: R$ 3.618,00 (três mil e seiscentos e dezoito reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
56	482	60911-0	CX	187	MÁSCARA CIRURGICA - TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES. MARCA: NOBRE	R$ 14,00	R$ 2.618,00
97	513	00030709	PCT	40	SAQUINHO PARA PIPOCA - SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES. MARCA: CHIARA	R$ 25,00	R$ 1.000,00

VALOR TOTAL	**R$ 3.618,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 39.468.225/0001-02

Representante legal: GABRIELA RAMOS BOCARDI

CPF Nº: 023.851.441-23

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 183/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 183/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: COMÉRCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 09.315.996/0001-07.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 183/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	150	AMP	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ. AMPOLA DE 5 ML Marca: nikkho	R$ 5,16	R$ 774,00
9	30	FR	ACIDOS GRAXOS (DERSANE OU EQUIVALENTE) 200 ML Marca: trol	R$ 6,90	R$ 207,00
44	200	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I Marca: teuto	R$ 10,40	R$ 2.080,00
133	1000	CPR	DIMETICONA 40 MG - Marca: prati	R$ 0,21	R$ 210,00
134	100	FR	DIMETICONA GTS 75 MG/ML FRASCO 15 ML Marca: e.m.s	R$ 1,61	R$ 161,00
138	100	FR	DIPIRONA 500MG GTS FR 20ML Marca: farmace	R$ 2,25	R$ 225,00
199	1000	CPR	IBUPROFENO 600 MG Marca: teuto	R$ 0,19	R$ 190,00
216	100	TB	LIDOCAINA 2% 20 MG/G GEL 30 G Marca: pharlab	R$ 2,65	R$ 265,00
218	25	UND	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL OU PARENTERAL - Marca: cristalia	R$ 4,00	R$ 100,00
223	1000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR Marca: teuto	R$ 0,09	R$ 90,00
224	50	UND	MANITOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20% 500ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - Marca: jp	R$ 8,75	R$ 437,50
256	25	AMP	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2 ML, PRAZO DEVALIDADE MINIMO DE 12 MESES., VIA INTRAVENOSA - Marca: cristalia	R$ 16,20	R$ 405,00
297	2000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML - Marca: equiplex	R$ 6,16	R$ 12.320,00
298	1500	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML - Marca: equiplex	R$ 7,60	R$ 11.400,00
				VALOR TOTAL	**R$ 28.864,50**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 182/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 182/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMÉDICA PROD. HOSP. LTDA CNPJ N°05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 182/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITA-RIO	VALOR TO-TAL
27	200	FR	AMPICILINA 1G FRASCO Marca: BLAU	R$ 3,99	R$ 798,00
33	12	UND	ANTI-SÉPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TOPICO FRASCO 1000 ML Marca: VICPHARMA	R$ 26,20	R$ 314,40
34	12	UND	ANTI-SÉPTICO- POVINILPIRROLIDONA COMP. POVINIL-IODO COM 1000 ML Marca: VICPHARMA	R$ 26,80	R$ 321,60
51	50	FR	BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 7,75	R$ 387,50
79	200	CPR	CETOPROFENO 100 MG CPR Marca: MEDLEY	R$ 1,52	R$ 304,00
87	500	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 0,26	R$ 130,00
126	400	UND	DICLOFENACO POTÁSSIO 25 MG/MLK C/3ML Marca: TEUTO	R$ 2,33	R$ 932,00
140	2000	AMP	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML Marca: SANTISA	R$ 4,60	R$ 9. 200,00
180	24	UND	GLICERINA 12% ENEMA 250 ML + SONDA Marca: EQUIPLEX	R$ 13,09	R$ 314,16
183	300	AMP	GLICOSE 50% 10ML INJ. Marca: EQUIPLEX	R$ 0,76	R$ 228,00
198	1000	CPR	IBUPROFENO 300 MG – COMP Marca: VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 170,00
247	30	AMP	NEOSTIGMINA 0,5MG AMPOLA DE 1ML Marca: VALEANT	R$ 26,80	R$ 804,00
281	12	FR	PVPI DEGERMANTE 1LT Marca: VICPHARMA	R$ 31,00	R$ 372,00
				VALOR TOTAL	**R$ 14.275,66**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 34/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 34/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 34/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 07/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – (EMENDA

Nº 36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

64	CATETER DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	FOYOMED	2	70,83	141,66
114	DRENO DE TORAX N. 14 C/ COLETOR DE 1000ML	UND	MEDSHARP	4	25,31	101,24
116	DRENO DE TORAX Nº 32 C/ COLETOR 2000ML	UND	MEDSHARP	3	32,62	97,86
125	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR. LATERAL	UND	DESCARPACK	500	1,47	735,00
224	KIT DRENO DE TORAX N 16 C/COLETOR DE 2000ML	KT	MEDSHARP	3	31,11	93,33
269	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT	RL	ZERMATT	10	42,23	422,30
270	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT	UND	ZERMATT	5	83,92	419,60
312	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL BOFE (DOBBHOFF-12FR)	UND	SOLUMED	50	8,46	423,00
350	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4	UND	MARKMED	150	0,63	94,50
					VALOR TOTAL	**R$ 2.528,49**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 25/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 25/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 03.595.984/0001-99.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 25/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 07/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	200	UND	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU ENRO-LADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL (CREMER OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ORTOBOM	R$ 0,40	R$ 80,00
23	200	UND	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU, ENRO-LADO EM PAPEL APROPRIADO NÃO ESTERIL (CREMER OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	ORTOBOM	R$ 0,75	R$ 150,00
42	400	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	WILTEX	R$ 4,10	R$ 1. 640,00
128	2000	UND	ESCALP Nº 21	SAFER	R$ 0,24	R$ 480,00
					VALOR TOTAL	**R$ 2. 350,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 23/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 23/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNPJ: 39.707.683/0001-57.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 23/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 07/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	10	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFG+ESTET.) TIPO BD COM ESCALA DUPLA, MANOMETRO COM BLINDAGEM PROTETORA, ESTETO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR EM DUPLO AÇO INOX, FLEXIVEL.	R$ 70,00	R$ 700,00
271	4	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100MT ROLO	R$ 127,90	R$ 511,60
				VALOR TOTAL	**R$ 1. 211,60**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 22/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 22/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: AMEDICA DESCARTAVEIS LTDAinscrito no CNPJ n°41.851.336/0001-45.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 22/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 07/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
304	6000	UND	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, (PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLI-PROPILENO, DESCARTAVEL, COM APLICACAO DE RESINA ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO	AMD	R$ 0,10	R$ 600,00
379	80	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/100 UND	AMD	R$ 9,99	R$ 799,20
					VALOR TOTAL	**R$ 1. 399,20**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 1°APOSTILAMENTO NO CONTRATO N°90/2022.

NA EDIÇÃO N° 4.052, do Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de agosto de 2022

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII N° 4.052, Páginas 349, 350 e 351, do dia 23 de agosto de 2022.

ONDE LÊ SE: Confresa - MT, 19 de Agosto de 2022.

LER -SE: Confresa - MT, 29 de Agosto de 2022.

Confresa - MT, 01 de Setembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 25/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 25/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 03.595.984/0001-99.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 25/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 07/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	250	UND	AGULHA RAQUE 25 GX3 1/2 90X7	PROCARE	R$ 4,18	R$ 1.045,00
72	1000	UND	CATETER N 20	MEDIX	R$ 0,74	R$ 740,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.785,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 207/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 207/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ n° 04.876.443/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Materiais Cirúrgicos Ortopédicos e Equipamentos (com comodato de Caixa de Fragmentos), no objetivo de Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 207/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.**Processo Licitatório nº 161/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2021.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 844

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.52.00.00.00.00.0500

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	FIO DE ACO P/CERCLAGEM - EM ACO NITINOL, COM DIAMETRO DE 1,0 MM	UND	2	R$ 125,59	R$ 251,18
23	FIO DE KIRSCHINNER - DE ACO INOXIDAVEL, NO DIAMETRO DE 1,5MM, NO COMPRIMENTO DE 30CM, COM PONTA LISA	UND	48	R$ 13,86	R$ 665,28
52	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM COMPRIMENTO 10 MM A 60 MM COD. SUS 07.02.03.069-4	UND	17	R$ 17,96	R$305,32
62	PARAFUSO ESPONJOSO 4 MM COMPRIMENTO 10 A 50 MM COD. SUS - 07.02.03.072-4	UND	2	R$ 30,37	R$ 60,74
66	PARAFUSOS ESPONJOSO ROSCA LONGA 4,5 MM	UND	2	R$ 50,58	R$ 101,16
122	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	UND	3	R$ 264,18	R$ 792,54
124	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 12 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	UND	2	R$ 268,51	R$ 537,02
126	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 14 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	UND	2	R$ 273,88	R$ 547,76
129	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 6 A 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	UND	2	R$ 268,31	R$ 536,62
130	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	UND	1	R$ 267,27	R$ 267,27
131	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 8 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	UND	2	R$ 265,66	R$ 531,32
146	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 4 FUROS DIREITA/ESQUERDA (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03. 097-0	UND	1	R$ 317,34	R$ 317,34
162	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07. 02.03.091-0	UND	1	R$ 326,47	R$ 326,,47
163	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07. 02.03.091-0	UND	2	R$ 329,72	R$ 659,44
164	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 12 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07. 02.03.091-0	UND	1	R$ 329,22	R$ 329,22
169	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 8 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07. 02.03.091-0	UND	5	R$ 329,72	R$ 1. 648,60
				VALOR R$ 7.550,81	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 217/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 38.120.208/0001-17 **INSC. ESTADUAL:** 90857765-57

TELEFONE/FAX: (44) 3123-2253 ou (44) 3123-2264

ENDEREÇO: AV. TUIUTI, Nº 4640, SALA 03, JARDIM COLINA VERDE

CIDADE: MARINGÁ - PR

EMAIL: paranamed@paranamed.com

DADOS BANCÁRIOS: 01 - BANCO DO BRASIL / 0299-2 / 100199-X

REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZAN

CPF Nº: 061.825.619-98

ITENS: 5 e 101

VALOR: R$ 5.033,04 (cinco mil e trinta e três reais e quatro centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
5	33121345	407775-0	UND	196	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO MÉDIO MARCA: BRASCAMP CA 28303 BR	R$ 9,99	R$ 1.958,04
101	533	99718-8	PCT	300	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT- COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA: PREVEMAX ANVISA 8049	R$ 10,25	R$ 3.075,00
VALOR TOTAL							**R$ 5.033,04**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO

MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 38.120.208/0001-17

Representante legal: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZAN

CPF Nº: 061.825.619-98

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 216/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.

716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08, **CIDADE:** GOIÂNIA-GO CEP: 74.840-090

TELEFONE: (62) 3086-6453 / (62) 9859-20437

EMAIL: licitacao@retfarma.com

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAÚJO

CPF: 006.642.381-30

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 1147, CONTA CORRENTE: 5940-4

ITENS: 40, 44, 45, 48, 49, 50, 51 e 52

VALOR: R$ 52.091,00 (cinquenta e dois mil e noventa e um reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
40	133126053	0006422	UND	100	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 91CM X 58CM X 42CM (A X L X C) MARCA: LAR	R$ 287,84	R$ 28.784,00
44	12632	418525-0	CX	200	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO MCX C/100. MARCA: MEDIX	R$ 18,20	R$ 3.640,00
45	133126058	282416-7	PAR	1200	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDES-LIZANTE, TAMANHO G, CANO LONGO 46 CM, CON-TRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. COR VERDE MARCA: MEDIX	R$ 8,80	R$ 10.560,00
48	133126061	304304-5	CX	30	LUVA DE PROTEÇÃO VINY SOFT MATERIAL 100% DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, RECICLÁVEL, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, SEM PÓ, TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G MARCA: MEDIX	R$ 16,10	R$ 483,00
49	133126060	304304-5	CX	70	LUVA DE PROTEÇÃO VINY SOFT MATERIAL 100% DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, RECICLÁVEL, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, SEM PÓ, TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M MARCA: MEDIX	R$ 16,10	R$ 1.127,00
50	133126059	304304-5	CX	70	LUVA DE PROTEÇÃO VINY SOFT MATERIAL 100% DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, RECICLÁVEL, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, SEM PÓ, TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P MARCA: MEDIX	R$ 16,10	R$ 1.127,00
51	471	342589-4	CX	100	LUVA LÁTEX - A LUVA DE LÁTEX É CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS UM USO. CX COM 100 UNIDADES. TAMANHO G. MARCA: MEDIX	R$ 18,20	R$ 1.820,00

52	472	342589-4	CX	250	LUVA LÁTEX - A LUVA DE LÁTEX É CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS UM USO. CX COM 100 UNIDADES. TAMANHO P. MARCA: MEDIX	R$ 18,20	R$ 4.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 52.091,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF. : 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS

HOSPITALARES EIRELE ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Representante Legal: THIAGO DO EGITO ARAÚJO

CPF: 006.642.381-30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 215/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N, QUADRA 17 LOTE 02, BAIRRO: IKARAY

CIDADE: VARZEA GRANDE – MT **CEP:** 78.130-634

EMAIL: hedilsonrafael@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICREDI, CONTA: 47109-5, AGENCIA: 0804

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF Nº: 005.422.341-57

ITENS: 2, 21, 23, 36, 38, 66, 68, 73, 74 e 104

VALOR: R$ 38.240,80 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
2	12625	305573-6	FR	200	ÁLCOOL A 70 FRASCO 1L MARCA: START	R$ 6,30	R$ 1.260,00
21	440	270821-3	PCT	50	EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG - PACOTE COM 250 UNIDADES. MARCA: BOMPACK	R$ 17,50	R$ 875,00
23	133126048	164888-8	UND	107	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: 8,2 CM X 6,0 CM X 14,5 CM (AXLXC). POSSUI CERDAS DURAS, IDEAIS PARA A LIMPEZA GERAL DA CASA. COM SUA ALÇA, TRAZ CONFORTO NO MANUSEIO, PROTEGENDO MÃOS E UNHAS DO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. AINDA, SUAS CERDAS SÃO FRISADAS E ANGULADAS, CONCEDENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ALCANCE NO MOMENTO DA LIMPEZA DE CANTOS. MARCA: DSR	R$ 2,50	R$ 267,50
36	462	153855-1	UND	2200	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCA: FLORA	R$ 6,84	R$ 15.048,00
38	133126051	330158-3	UND	50	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM RODAS, COM PRENDEDOR DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 120 LITROS, RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMANR. 275. DI-MENSÕES (550 X 480 X 950)MM. MARCA: LAR PLASTICOS	R$ 323,50	R$ 16.175,00
66	501	64085-9	PCT	128	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES. MARCA: AGUIA	R$ 2,65	R$ 339,20
68	13323	185077-6	UND	10	REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL MARCA: ALIANÇA	R$ 79,13	R$ 791,30
73	507	129905-0	UND	60	RODO PEQUENO (30 CM) - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI-RUGOSAS, COM CABO DE MADEIRA. MARCA: DSR	R$ 4,58	R$ 274,80
74	508	166535-9	UND	100	RODO PLÁSTICO - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. MARCA: DSR	R$ 5,40	R$ 540,00
104	536	263801-0	UND	300	VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM. MARCA: DSR	R$ 8,90	R$ 2.670,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.240,80**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF Nº: 005.422.341-57

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 224/2022

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 148/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/08/2022** , cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIARIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto Municipal n° 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIARIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo imediato após solicitação, com as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 29 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA

CNPJ: 41.792.229/0001-93 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 13.871.335-9

TELEFONE/FAX: (66) 98443-4040

ENDEREÇO: RUA VILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO SANTA LUZIA

CIDADE: CONFRESA-MT **CEP:** 78.652-000

EMAIL: sbtconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ILARIO TAVARES DE SOUZA

CPF Nº: 496.734.671-53

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG. 3989-6, C/C 40265-6

ITENS: 01

VALOR: R$ 564.960,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	133122252	215630-0	UND	2.140	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS EM TV PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIARIAS	R$ 264,00	R$ 564.960,00
TOTAL						**R$ 564.960,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

01 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 3.3.90.39.00.00.00

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.39.00.00.00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-3.3.90.39.00.00.00

04-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO-3.3.90.39.00.00.00

05-SECRETÁRIA DE CULTURA-3.3.90.39.00.00.00

06-SECRETÁRIA DE FINANÇAS-3.3.90.39.00.00.00

07- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-3.3.90.39.00.00.00

08- GABINETE DO PREFEITO-3.3.90.39.00.00.00

09- SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 210/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA DE OBRAS	MURIELY BRITO DE AGUIAR	ALIZABETE SOARES BARRETO	
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA.	HITAMARA BEZERRA (ORDINÁRIO)
	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	KELLEN CRISTINA F. (PAIF E SCFV)
SECRETÁRIA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE A.LUZ CPF:022.720.791.21	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE MAC	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	JEANE LUZ COSTA	SUELI F. SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE CTA	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE CENT. REABIL.	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A.LUZ CPF:022.720.791.21	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE GESTÃO	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO	CARLOS LOYSE A.LUZ CPF:022.720.791.21	ANTONIA LUCILENE P. PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE VISA AMB.	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A.LUZ CPF:022.720.791.21	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE VISA SANITÁRIA	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A.LUZ CPF:022.720.791.21	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	
SECRETÁRIA DE ADM	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	ELYSE BONFIM DE SOUSA CAMPOS	
SECRETÁRIA DE CULTURA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	KELI LUZ CUSTÓDIO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	ODETE DIAS SANTOS
SECRETÁRIA DE AFRICULTURA	JUNIOR MACIEL	JANIO PIAGEN	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **062/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA

CNPJ: 41.792.229/0001-93

REPRESENTANTE LEGAL: ILARIO TAVARES DE SOUZA

CPF Nº: 496.734.671-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 211/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO CEP: 76240-000

TELEFONE: (64) 3674-2211, (64) 98434-3218 ou (66) 99961-3141

E-MAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

ITENS: 7, 87 e 98

VALOR: R$ 34.771,20 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
7	133124110	00056771	UND	100	BOBINA DE PANO MULTIUSO, COM PICOTES A CADA 50 CM, TOTALIZANDO 600 UNIDADES PANOS DE 28 CM X 50 CM, 300 MTS, COMPOSIÇÃO DE 70 % VISCOSE E 30 % POLIESTER. MARCA: VABENE 50 CM	R$ 114,90	R$ 11.490,00
87	133126071	375129-5	PCT	500	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 105 X 75CM, COM ESPESSURA DE 0,12MM, BRANCO LEITOSO, IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGISTRADO NA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 45,73	R$ 22.865,00
98	133122155	305688-0	UND	20	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS.	R$ 20,81	R$ 416,20
VALOR TOTAL							**R$ 34.771,20**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF. : 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **14.805780/0001-51**

Representante Legal: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 214/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.313.600/0001-84 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 461.114.310.118

TELEFONE/FAX: (16) 3242-9300 ou (16) 98200- 6300

ENDEREÇO: AV. ISSA BAHDUR, Nº 333, JARDIM BELA VISTA

CIDADE: MONTE ALTO – SP CEP: 15.910-000

EMAIL: cotacao@altasmidias.com.br

DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO DO BRASIL, CONTA: 101280-0, AGENCIA: 0950-4

REPRESENTANTE LEGAL: SRA. LUCÍLIA CARVALHO **CPF Nº:** 102.758.698.81

ITENS: 39

VALOR: R$ 66.467,70 (sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
39	133126052	317586-3	UND	130	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM RODAS, COM PRENDEDOR DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 240 LITROS, RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMANR. 275. MARCA: LAR C240	R$ 511,29	R$ 66.467,70
VALOR TOTAL							**R$ 66.467,70**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.313.600/0001-84

Representante Legal: LUCÍLIA CARVALHO

CPF Nº: 102.758.698.81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 385/2022 de 01 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 710/2022 SMDST de 30/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ESTER ESTEVAN NUNES, brasileira, solteiro escriturário inscrita no RG 25305719 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 210/2022 ADM DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA DE OBRAS	MURIELY BRITO DE AGUIAR	ALIZABETE SOARES BARRETO	
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA.	HITAMARA BEZERRA (ORDINÁRIO)
	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	KELLEN CRISTINA F. (PAIF E SCFV)
SECRETÁRIA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE A.LUZ CPF:022.720.791.21	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE MAC	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	JEANE LUZ COSTA	SUELI F. SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE CTA	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE CENT. REABIL.	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A.LUZ CPF:022.720.791.21	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE GESTÃO	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO	CARLOS LOYSE A.LUZ CPF:022.720.791.21	ANTONIA LUCILENE P. PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE VISA AMB.	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A.LUZ CPF:022.720.791.21	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE VISA SANITÁRIA	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A.LUZ CPF:022.720.791.21	CLEYTON G. KREMER DE CESÁRIO
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	
SECRETÁRIA DE ADM	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	ELYSE BONFIM DE SOUSA CAMPOS	
SECRETÁRIA DE CULTURA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	KELI LUZ CUSTODIO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	ODETE DIAS SANTOS
SECRETÁRIA DE AFRICULTURA	JUNIOR MACIEL	JANIO PIAGEN	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	224/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	FHI ATIVIDADES DE TELEVISAO LTDA	41.792.229/0001-93	R$ 564.960,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIARIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/08/2022 a 29/08/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de agosto 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 213/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ n º: 82.478.140/0001-34

TELEFONE: (43) 3056-2332

ENDEREÇO: AV. GATURAMO, N° 100.

CIDADE: ARAPONGAS-PR

CEP: 86702-001

EMAIL: salvielopes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI

CPF Nº 619.057.639-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0359-X, C/C: 63047-0,

CHAVE PIX 82478140000134

ITENS: 41 e 42

VALOR: R$ 44.239,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
41	133126055	0006422	UND	300	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58CM X 37CM X 33CM (A X L X C) MARCA: JSN Lixeira hospital	R$ 97,50	R$ 29. 250,00
42	133126054	0006422	UND	100	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO, ACOMPANHA ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 72CM X 45CM X 33CM (A X L X C) MARCA: NYCOL Lixeira Hospital	R$ 149,89	R$ 14. 989,00
VALOR TOTAL							**R$ 44.239,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ n º: 82.478.140/0001-34

Representante Legal: LUIZ CARLOS SALVI

CPF Nº 619.057.639-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 212/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/ 2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: N. CARRER EIRELI

CNPJ: 33.105.231/0001-19 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 13.759.844-0

TELEFONE/FAX: (65) 8126-1000/ (65) 2137-5920

ENDEREÇO: RUA DESEM. SIMÃO AURELIANO DE ARRUDA FILHO (LOT JD GUANABARA), Nº 5, QD 22, BAIRRO: PETROPOLIS

CIDADE: VARZEA GRANDE – MT

EMAIL: licitacao.centrooeste@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ, AG. 9849, C/C 07113-0

REPRESENTANTE LEGAL: NATALLI CARRER

CPF Nº: 332.310.908-22

ITENS: 19, 26, 31, 37, 65, 72, 76, 78, 85, 86, 88 e 90

VALOR: R$ 107.181,00 (cento e sete mil e cento e oitenta e um reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
19	438	282059-5	UND	50	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMIAUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG. MARCA: MAZZO	R$ 37,00	R$ 1.850,00
26	133126049	00027406	UND	1173	ESPONJA - BUCHA DE FIBRA, VERDE LIMPEZA PESADA, 26CM X 10CM E ESPESSURA DE 2CM. MARCA: BETANIN	R$ 2,00	R$ 2.346,00
31	133126050	47513-0	FR	200	HIPOCLORITO DE SÓDIO - PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTO, DE CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2,0 A 2,5 % EM CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CON-TA-GOTAS, CLORAÇÃO DE AGUA, FRASCO DE 300 ML. MARCA: START 300 ML	R$ 7,50	R$ 1.500,00
37	463	0009608	FR	500	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML.	R$ 2,65	R$ 1.325,00

					MARCA: MARCA: START 500 ML		
65	494	148806-6	UND	650	PEDRA SANITÁRIA - 25G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: DONA BELA	R$ 1,10	R$ 715,00
72	133126348	00034069	UND	500	RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M MARCA: PLASTIGRAN	R$ 8,90	R$ 4.450,00
76	509	359555-2	PCT	300	SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. MARCA: KRAKRA PCTE	R$ 8,90	R$ 2.670,00
78	33120366	147345-0	SCH	1300	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0), PARA HIGIENE DAS MÃOS, EM SACHET DE 800ML MARCA: START 800 ML	R$ 10,00	R$ 13.000,00
85	2445	133658-4	PCT	1000	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 58CM COMP.X 39CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 15 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 OBS: SACO BRANCO LEITOSO 15 L PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: POLIMPRESS C 100	R$ 13,80	R$ 13.800,00
86	2446	132770-4	PCT	800	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 OBS: SACO BRANCO LEITOSO 30 L PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: POLIMPRESS C 100	R$ 22,50	R$ 18.000,00
88	133126073	304845-4	PCT	800	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM, CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO 70 X 40 CM, COM ESPESSURA DE 0,04 MM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CON-FORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA. SER REGIS-TRADO NA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: POLIMPRESS C 100	R$ 22,60	R$ 18.080,00
90	133126075	0007020	PCT	1300	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC-CIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS REFORÇADO, PRETO, MEDINDO NO MÍ-NIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNTNBR 9191. MARCA: POLIMPRESS C 100	R$ 22,65	R$ 29.445,00
VALOR TOTAL						**R$ 107.181,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMPRESA: N. CARRER EIRELI

CNPJ: 33.105.231/0001-19

Representante legal: NATALLI CARRER

CPF Nº: 332.310.908-22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 384/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Portaria 384/2022 de 01 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 710/2022 SMDST de 30/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARAISE ALVES DE BRITO, brasileira, casada, administradora, inscrita no RG 15259242 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR DE COMPRAS, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Contratos.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 208/2022 ADM DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 223/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 34.771,20
CONTRATADA	N. CARRER EIRELI	33.105.231/0001-19	R$ 107.181,00
CONTRATADA	SALVI E LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34	R$ 44.239,00
CONTRATADA	ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA	09.313.600/0001-84	R$ 66.467,70
CONTRATADA	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	26.877.656/0001-80	R$ 38.240,80
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME	12.313.826/0001-90	R$ 52.091,00
CONTRATADA	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 5.033,04
CONTRATADA	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	39.468.225/0001-02	R$ 3.618,00
CONTRATADA	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00	R$ 25.779,33
CONTRATADA	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	37.200.096/0001-41	R$ 143.805,45
CONTRATADA	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45	R$ 86.841,00
CONTRATADA	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85	R$ 270.000,98
CONTRATADA	ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA	45.822.500/0001-47	R$ 5.159,90
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 26/08/2022 a 26/08/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de agosto 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CME/CONFRESA-MT

Resolução 006/CME/2022 dispõe sobre a regulamentação do ensino Fundamental de Nove Anos no Sistema Municipal de Ensino de Confresa e revoga Resolução 006/CME/2015 e Resolução 007/CME/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, tendo como base a Constituição Federal de 1988 e as Leis n. 9394/1996, 10.172/2001, 11.114/2005, 11.274/2006, Parecer 18/2005 – CNE/CEB, Resolução nº. 03/2005/CNE/CEB, Resolução 262/02 – CEE/MT, Resolução nº. 257/06 – CEE/MT, Resolução nº. 04 de 13 de julho de 2010 do CNE/CEB, Resolução nº. 07 de 14 de dezembro de 2010 do CNE/CEB, Resolução nº. 02 de 24 de setembro de 2015 do CEE/MT, Resolução nº. 02 de 22 de dezembro de 2017 do CNE/CP, DRCC/2020 aprovado pela plenária CME/Confresa na plenária de 07/02/2020; Resolução nº. 006/2022/CME – Confresa/MT. E por decisão da Plenária de 23/08/2022.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - O Ensino Fundamental será de Nove Anos de duração, no Sistema Municipal de Ensino de Confresa/MT.

Art. 2° - O Ensino Fundamental, etapa da Educação Básica, constitui direito público subjetivo, sendo obrigatório e gratuito na escola pública, com duração mínima de nove (09) anos compreendendo a faixa etária de seis (06) a quatorze (14) anos de idade.

Ensino Fundamental – 06 a 14 anos de idade		
Anos iniciais	06 a 10 anos de idade	05 anos
Anos finais	11 a 14 anos de idade	04 anos

Parágrafo único – É dever dos pais ou responsáveis efetuar matrícula no Ensino Fundamental das crianças com seis (06) anos de idade.

Art. 3° - A organização do Ensino Fundamental de Nove Anos deve articular-se com a Educação Infantil na perspectiva de continuidade do aprender com prazer, respeitando as fases de desenvolvimento próprio de cada criança.

Art. 4° - O Ensino Fundamental de Nove Anos é obrigatório em todas as escolas que compõe o Sistema Municipal de Ensino do Município de Confresa/MT, que terá por objetivo a formação básica do estudante, como sujeito integral, por meio do desenvolvimento de competências e habilidades do currículo das unidades escolares, visando o desenvolvimento das competências gerais da BNCC:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

4. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 5° - O Ensino Fundamental de nove (09) anos de duração deverá organizar - se em ciclos, anos, períodos semestrais, alternância regular de período de estudo, grupos não seriados, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim recomendar e que a opção seja na sua totalidade.

Art. 6º - Os Projetos Políticos Pedagógicos - PPP escolares devem garantir os seguintes princípios:

I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à diversidade, à liberdade e apreço à tolerância;

V - valorização da experiência extraescolar;

VI - vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais;

VII - participação da comunidade escolar na elaboração e definição do projeto político pedagógico e regimento da unidade escolar.

Art. 7º - A carga horária anual da etapa Ensino Fundamental será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 4 horas, ampliando o período de permanência na escola progressivamente.

§ 1º - As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração de a aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

§ 2º Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do **estudante.**

Art.8º - A fixação do início e término das atividades escolares independe da vinculação ao ano civil.

Parágrafo único. O calendário escolar deverá adequar-se às condições locais, atendendo às etapas, suas modalidades e especificidades.

Art. 9° - A instituição de Ensino, que iniciou a implantação do Ensino Fundamental de nove (09) anos em 2007, conforme a resolução 002/2007 do CME – Confresa/MT, deve adequar-se à nova organização de ensino nos termos das Leis pertinentes, orientada por esta Resolução.

Art. 10° - O Sistema Municipal de Ensino para ofertar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, com ingresso aos 06 (seis) anos de idade, deve organizar o atendimento cumprindo:

I – Realizar chamada pública, conforme estabelece o Art. 5° da LDB/96;

II – Planejar oferta de vagas, definindo o número de alunos por sala de aula;

III – Reorganizar o tempo e o espaço escolar;

IV – Prover as instituições de ensino de recursos humanos suficientes;

V – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – Adequar os materiais didáticos pedagógicos, acervo bibliográfico e mobiliário;

VII – Adaptar equipamentos e mobiliários para alunos com deficiência;

VIII – Proporcionar suporte pedagógico para os alunos com dificuldades de aprendizagem;

IX – Reorganizar a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

X – Assessorar e acompanhar a reorganização do Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 11° - A Proposta Pedagógica para os anos iniciais do Ensino Fundamental, deve assegurar que a transição da Educação Infantil para a referida etapa efetive-se de forma natural, evitando rupturas no processo de ensino e aprendizagem, resguardando o desenvolvimento da criança quanto aos aspectos sociais, culturais, emocionais, afetivos, cognitivos e linguísticos.

Art. 12° - Os estudantes com necessidades educacionais especiais, definidos como estudantes com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados, terão garantidos os serviços de apoio pedagógico especializado específico para atender a suas necessidades educacionais, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA

Art. 13° - A matrícula do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos será para o aluno que completar 06 (seis) anos de idade, até 31 de março do ano letivo em curso.

Art. 14° - A instituição de Ensino deverá organizar o Ensino Fundamental, conforme: Ensino Fundamental por 09 (nove) anos:

Anos Iniciais	Anos Finais
1°ano / 2°ano /3°ano /4°ano /5°ano	6°ano / 7°ano / 8°ano /9°ano

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO

Art. 15° - O aluno que completa 06 (seis) anos até 31 de março do ano em curso, poderá ser matriculado no 1°ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

Art. 16° - O ensino Fundamental com duração de nove anos estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais, e foi implantado no Sistema Municipal de Ensino do Município de Confresa/MT, no ano de 2007, adotando a seguinte nomenclatura:

Etapa da Educação Básica	Idade prevista na matrícula	Duração
Ensino Fundamental	De 06 a 14 anos de idade	09 anos
Anos iniciais	De 06 a 10 anos de idade	05 anos
Anos finais	De 11 a 14 anos de idade	04 anos

Art. 17º - Aluno com 07(sete) anos de idade, que ingressar no Ensino Fundamental de 09 anos, sem conhecimento prévio do ensino sistematizado, deve matricular-se no 1º ano, com possibilidade de reclassificação.

Art**. 18º -** O aluno sem experiência escolar e/ou em defasagem idade/ano deverá enturmar-se após avaliação feita pela equipe pedagógica da instituição de ensino, juntamente com equipe pedagógica da SME, obedecendo a legislação e os critérios pré-estabelecidos no PPP da Unidade Escolar.

Art. 19º. - O aluno com deficiência será enturmado de acordo com o que dispõe a Lei n. 10.216 de junho de 2001, Resolução n. 02/2001/CNE/CEB, a Resolução n. 261/2002/CEE-MT, o Parecer CNE/CEB nº 13/2009, a Resolução n. 04 de 2 de outubro de 2009/CNE/CEB, a Resolução Normativa n. 001/2012/CEE-MT e a resolução nº. 04/2015/CME/Confresa-MT.

Parágrafo Único: O aluno com deficiência será encaminhado aos serviços de Apoio Pedagógico Especializados para atendimento às suas necessidades educacionais, conforme a Resolução n. 261/2002/CEE-MT, o Parecer CNE/CEB n. 13/2009, a Resolução n. 04 de 2 de outubro de 2009/CNE/CEB, a Resolução Normativa nº. 001/2012/CEE-MT e a Resolução n. 004/2015/CME/Confresa-MT.

Art.20 - Matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Unidade Escolar, conferindo-lhe a condição de estudante.

Art.21 - A matrícula será requerida pelo interessado e, se este for menor de idade, por seus pais ou responsáveis legais.

Art.22 - O período de matrícula será estabelecido no calendário escolar da Unidade Escolar.

Art.23 - No pedido da matrícula, o estudante, maior de idade, ou pais ou responsáveis legais pelo menor de idade, terá o direito e o dever de conhecer os dispositivos regimentais da Unidade Escolar, expressar a sua aceitação e o compromisso de cumpri-los.

Art.24 - A matrícula em Unidade Escolar integrante do Sistema Municipal de ensino será:

I. quanto à natureza

a) inicial;

b) por transferência;

c) extraordinária.

II - quanto à organização

a) anual;

b) semestral;

c) outra, adotada pela escola.

III - quanto à forma de oferta

a) presencial;

b) a distância.

I. quanto à natureza

a) inicial;

b) por transferência;

c) extraordinária.

II - quanto à organização

a) anual;

b) semestral;

c) outra, adotada pela escola.

III - quanto à forma de oferta

a) presencial;

b) a distância.

Art.25 - Considera-se inicial a matrícula quando efetuada:

I - no primeiro ano/série/ciclo do Ensino Fundamental;

II - excepcionalmente, em qualquer ano/série/fase do Ensino Fundamental e suas modalidades, quando a escolarização anterior não puder ser comprovada.

Art. 26 - No ato da matrícula, deverão ser apresentados os documentos pessoais e de escolaridade, além dos que possam ser solicitados pela escola.

§ 1º - Os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do estudante e arquivadas em pasta individual suas fotocópias, sotopostos a expressão “confere com o original” ou transcrição de dados, e os originais, devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§ 2º - Na ausência da apresentação dos documentos pessoais, a matrícula não poderá ser negada, observando-se a Resolução Conjunta 001/97-SEDUC/CEE/CEDCA/Procon/ Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

§ 3º - No caso de documentação incompleta, a Unidade Escolar estabelecerá prazo para sua entrega, por critério assegurado em seu Regimento Escolar.

Art.27 - Entende-se por matrícula renovada aquela em que o estudante confirma sua permanência na Unidade Escolar, após ter cursado o período imediatamente anterior ou quando volta a frequentar o mesmo estabelecimento após interregno de um ou mais períodos letivos, para prosseguir estudos, observada a existência de vaga.

Parágrafo único. Serão necessariamente anexados ao requerimento de renovação de matrícula, documentos que atualizem as informações já existentes e que não sejam do conhecimento da escola.

Art.28 - A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desligar oficialmente de uma Unidade Escolar, vincula-se a outra congênere, para continuidade de estudos.

Art.29 - Matrícula extraordinária é aquela efetivada fora da época determinada pela escola e tem a finalidade de reintegrar os estudantes com idade escolar, que se encontram fora da escola, pela impossibilidade de terem sido matriculados na época determinada.

§ 1º - A comprovação da impossibilidade da efetivação da matrícula em tempo hábil será feita por Declaração do Conselho Tutelar e dos pais ou responsáveis, em caso de estudante menor de idade, e pelo próprio estudante, se maior de idade, apresentando justificativa fundamentada sobre os motivos de estar fora do processo de escolarização, devendo esta ser arquivada na pasta individual.

§ 2º - O estudante de matrícula extraordinária será enturmado em classes comuns, recebendo acompanhamento pedagógico adequado, com vistas a assegurar a aprendizagem e permanência na Unidade Escolar.

Art.30 - O estudante de matrícula extraordinária poderá ser submetido à reclassificação para o período seguinte, no ano/semestre letivo subsequente, quando não atingir os mínimos de frequência e de aproveitamento de estudos previstos no regimento escolar, no ano letivo antecedente.

Art.31 - O Sistema Municipal de Ensino, por meio de seus estabelecimentos públicos e/ou privados de Educação Básica deverá assegurar a matrícula de estudante em situação de itinerância, sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável.

Parágrafo único. São consideradas crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros, conforme Parecer nº 14/2011 CNE/CEB e Resolução nº 03/2011 CNE/CEB.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA

Art.32 - Transferência é a passagem do estudante de um estabelecimento de ensino para outro, inclusive de escola de país estrangeiro, assegurado o aproveitamento de estudos e seu posicionamento, conforme a matriz curricular e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar receptora.

§1º - A transferência do estudante poderá ocorrer para uma modalidade na mesma etapa de ensino, desde que se cumpra o exigido na modalidade requerida.

§2º - Cabe à unidade escolar receptora a responsabilidade de promover a regularização da vida escolar do estudante, registrando as situações peculiares à vida escolar do estudante.

Art.33 - Na enturmação de estudantes em processo de transferência de um estabelecimento escolar para outro com organização escolar diferenciada, a Unidade de Ensino deverá:

I - instituir o coletivo de professores para proceder ao diagnóstico relativo ao domínio de conhecimento, às vivências e às experiências dos estudantes, para encaminhar as devidas intervenções e acompanhamento pedagógicos pelo resultado constatado e, a seguir, definir a enturmação apropriada;

II - os procedimentos para enturmação deverão constar em ata, e os documentos comprobatórios arquivados em pasta individual do estudante.

Art.34 . É assegurado aos estudantes matriculados em cursos devidamente autorizados e em andamento o direito de concluírem seus estudos no formato original.

Art.35 - Os registros referentes a desempenho e assiduidade do estudante, até a data da transferência, são atribuições exclusivas do estabelecimento de origem, devendo serem eles transpostos para a documentação escolar do estudante no estabelecimento de destino, sem modificações.

Art.36 - O estudante poderá transferir-se em qualquer época e independente da comprovação da existência de vaga, observadas as especificidades garantidas na legislação em vigor.

Art.37 - A matrícula será efetivada mediante a apresentação da documentação escolar de transferência.

§ 1º - A Escola poderá aceitar a matrícula por transferência, mediante a apresentação de declaração de transferência provisória, expedida pela Unidade Escolar de origem.

§ 2º - A Escola de destino deverá de imediato, manter o intercâmbio com a escola de origem, até a efetivação da matrícula.

§ 3º - É anulável a matrícula por transferência efetivada mediante a apresentação de transcrição de Histórico Escolar, obtida por meios fraudulentos e ou expedida por unidades escolares com funcionamento irregular, cabendo responsabilidade aos gestores transgressores nos termos do que estabelece, dentre outras, a Resolução nº 093/06/CEE/MT.

Art.38 - À transferência do estudante de Escola vinculada ao Sistema de Ensino de outro país aplicam-se as normas da presente Resolução, respeitadas também as do Sistema de origem, exigindo-se:

I - requerimento de matrícula do interessado, maior de idade, pais ou responsáveis pelo menor de idade, à direção da escola;

II - tradução oficial da documentação escolar do país de origem;

III - autenticação da documentação escolar do país de origem pelo Consulado Brasileiro;

IV - histórico escolar de estudos realizados no Brasil, anteriores à transferência para o país estrangeiro, se for o caso.

§1º - Na impossibilidade de o estudante atender todas as exigências do caput deste artigo, a unidade escolar fará o processo de classificação do estudante, conforme previsto nesta Resolução;

§ 2º - Cabe à Unidade Escolar receptora propiciar formas de adaptação de estudos, bem como plano de apoio pedagógico para recuperação de estudantes com dificuldades de aprendizagem e frequência, atendendo às exigências legais preconizadas na legislação de ensino aplicável.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO, PROGRESSÃO,

ADAPTAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E SUPERAÇÃO

Art.39 - A avaliação no ambiente educacional compreende 2 (duas) dimensões básicas:

I - avaliação da aprendizagem;

II - avaliação institucional interna e externa.

Art.40 - A avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor-estudante-conhecimento-vida em mo-

vimento, devendo ser um ato reflexo de reconstrução da prática pedagógica, premissa básica e fundamental para se questionar o educar, transformando a mudança em ato, acima de tudo, político.

§ 1º - A validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando ao aprendiz recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global, que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do estudante, que é indissociavelmente ético, social, intelectual.

§ 2º - Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com aqueles princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas, estabelecido no projeto político pedagógico da escola.

§ 3º - A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental, de caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar.

§ 4º - As avaliações que resultem no registro de dificuldade de aprendizagem devem corresponder a indicações de atividades suplementares e/ou alternativas, a serem realizadas em classe ou em turno diferente daquele que o estudante frequenta.

Art.41 - A progressão do estudante em qualquer forma de organização de oferta está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em relação ao cômputo do total de horas do ano letivo em curso no Ensino Fundamental.

Art.42 - A forma de avaliação da aprendizagem deverá constar no PPP e estar regulamentada no regimento escolar, respeitados os critérios estabelecidos na legislação vigente e normas emanadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art.43 - Os registros elaborados durante o processo de avaliação deverão conter indicações descritivas sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante.

Art.44 - Classificação é o posicionamento do estudante em etapa organizada, sob a forma de série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, período de estudo, grupo não seriado ou outra forma adotada pela escola.

Art.45 - A classificação do estudante, em qualquer etapa, série, ano ou fase, exceto a primeira do Ensino Fundamental, será feita:

I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a série, ano ou fase anterior ou outra forma de organização adotada pela própria escola;

II - por transferência, para estudantes procedentes de outras escolas, mediante apreciação do Histórico Escolar em que se consigne o aproveitamento curricular quanto aos componentes da Base Nacional Comum;

III - por avaliação realizada pelo coletivo dos professores da escola, independentemente de escolarização formal anterior ou quando não for possível a recuperação dos registros escolares, realizada pela instituição receptora, para situá-lo na etapa, série, ano, ciclo, período ou fase adequada.

Parágrafo único - Para a classificação deverão ser verificados os conhecimentos da Base Nacional Comum do currículo.

Art.46 - Reclassificação do estudante é seu reposicionamento em série, ano, fase, ciclo, período, série ou outra forma de organização adotada pela escola, diferente daquela indicada no seu histórico escolar.

Art.47 - A reclassificação de estudante será permitida no Sistema Municipal de Ensino, mediante processo formal de avaliação realizado pelo Conselho de Classe ou similar e, no caso dos primeiros anos do Ensino Fundamental ou equivalente, com o (a) Professor (a) unidocente, sendo que em ambas as situações o processo será orientado e acompanhado pelo (a) Coordenador (a) Pedagógico, antes do início do 2º bimestre ou período avaliativo.

§ 1º - A reclassificação tomará por base as normas curriculares gerais e transversais, cuja sequência será preservada, levando-se em conta, na avaliação o grau de maturidade, competências e habilidades mínimas para prosseguimento de estudos subsequentes.

§ 2º - O resultado da avaliação, realizada pelo coletivo dos professores da Unidade Escolar, justificativa e procedimentos deverão ser registrados em atas individuais, em Livros de Processos Especiais, da qual será extraída súmula assinada pela Equipe Gestora, pelo Conselho de Classe e Professores envolvidos e deverá ser arquivada na pasta individual do estudante, juntamente com os demais documentos que fundamentam a reclassificação do estudante, assegurando-se anotação no histórico escolar.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 48° - A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I – Assumir um caráter processual, formativo e participativo, a ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) - Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

b) - Subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

c) - Manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;

d) - Reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

II – Utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e as características de desenvolvimento do educando;

III – fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determina o Art. 24° da Lei n° 9. 394/96.

IV – assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

V – prover obrigatoriamente, períodos de acompanhamento pedagógico de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei n° 9.394/96;

VI – assegurar tempos e espaços de reposição dos objetos de conhecimento, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;

VII – possibilitar a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade-série.

Art. 49° - Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I – a alfabetização e o letramento;

II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Arte, da Educação Física, da Língua Inglesa, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§ 1º - Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou ciclo sequencial não possível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

§ 2° - Considerando as características de desenvolvimento dos alunos, cabe aos professores adotar formas de trabalhos que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

CAPÍTULO – VII

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 50 – A Instituição de Ensino, ao ofertar Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, independente da sua forma de organização deverá reelaborar ou adequar sua Proposta Pedagógica observando a Constituição Federal, LDB, Planos Nacional e Municipal de Educação, Parâmetros Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento de Referência Curricular de Confresa (DRCC), Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal Educação e desta Resolução.

Art. 51 – A Instituição de Ensino ao elaborar sua proposta pedagógica deverá reorganizar seu regimento interno adequando-o à mesma.

Art. 52 – Compete à Instituição de Ensino, ao elaborar a sua Proposta Pedagógica, abranger não apenas o primeiro ano, mas toda a estrutura do Ensino Fundamental de **09** (nove) anos, respeitando:

I – As fases do desenvolvimento humano;

II – Seleção e organização das habilidades e competências nas diferentes áreas do conhecimento e atividades pedagógicas que contemplem as múltiplas inteligências e as diversas aprendizagens.

III – A articulação família, escola e comunidade;

IV – As concepções de infância, do desenvolvimento humano, de ensino e aprendizagem, sem perder de vista a cultura e a ludicidade;

V – As características e às expectativas da comunidade;

VI – A descrição detalhada do espaço físico, das instalações e dos equipamentos, devidamente adequados à etapa de ensino;

VII – A definição dos parâmetros para organização das turmas e/ou grupos de alunos,

considerando a faixa etária;

VIII – A gestão escolar expressa nos princípios norteadores da Gestão Democrática;

IX – O ensino Fundamental articulado com a educação infantil deve assegurar a continuidade do Processo de ensino e aprendizagem;

X – A avaliação como processo com vistas ao desenvolvimento integral do aluno: (social, cultural, emocional, afetivo, cognitivo e linguístico);

XI – A formação continuada dos profissionais da escola visando à qualidade do ensino.

Art. 53º – A Instituição de Ensino deverá realizar anualmente avaliação do seu Projeto Político Pedagógico, possibilitando redirecionar a prática educativa.

Art. 54° - A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deve ser contínua, ter caráter informativo e orientativo do processo pedagógico, com vistas a promover o acesso de todos os alunos ao conhecimento.

Art. 55° - O Sistema Municipal de Educação deve realizar a cada três anos, a Avaliação Institucional para a garantia da qualidade do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO – VIII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA

Art.56 - É pressuposto da organização do trabalho pedagógico e da gestão da escola conceber a organização e a gestão das pessoas, do espaço, dos processos e procedimentos, de forma que viabilizem o trabalho expresso no projeto político pedagógico e em planos da escola, em que se conformam as condições de trabalho definidas pelas instâncias deliberativas.

§ 1º - É obrigatória a gestão democrática no ensino público e prevista, em geral, em todas as instituições de ensino, o que implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

§ 2º - No exercício da gestão democrática, a Escola Pública deve empenhar-se para constituir-se em espaço das diferenças e da pluralidade, inscrita na diversidade do processo tornado possível por meio de relações intersubjetivas, cuja meta é a de se fundamentar em princípio educativo emancipador, expresso na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

Art.57 - A gestão democrática constitui-se em instrumento de horizontalização das relações de vivência, convivência e decisão colegiada, superando o autoritarismo no planejamento e na concepção e organização curricular, com foco no estudante para a conquista de sua cidadania plena e fortalecendo a ação conjunta que busca criar e recriar o trabalho na escola, mediante:

I. - a compreensão da globalidade da pessoa, enquanto ser que aprende, que sonha e ousa, em busca de uma convivência social libertadora fundamentada na ética cidadã;

II - a superação dos processos e procedimentos burocráticos, assumindo com pertinência e relevância: os planos pedagógicos, os objetivos institucionais e educacionais, e as atividades de avaliação contínua;

III - a prática em que os sujeitos constitutivos da comunidade educacional discutam a própria práxis pedagógica impregnando-a de entusiasmo e de compromisso com a sua própria comunidade, valorizando-a, situando-a no contexto das relações sociais e buscando soluções conjuntas;

IV - a construção de relações interpessoais solidárias, geridas de tal modo que os professores e demais profissionais da educação se sintam estimulados a conhecer melhor os seus pares (colegas de trabalho, estudantes, famílias), a expor as suas ideias, a traduzir as suas dificuldades e expectativas pessoais e profissionais;

V - a instauração de relações e organização entre os estudantes, proporcionando a eles espaços de convivência e situações de aprendizagem, por meio dos quais aprendam a se compreender e se organizar em equipes de estudos e de práticas esportivas, artísticas e políticas;

VI - a presença articuladora e mobilizadora do diretor no cotidiano da escola e nos espaços com os quais a escola interage, em busca da qualidade social das aprendizagens que lhe caibam desenvolver, com transparência e responsabilidade;

VII - a participação por meio da organização estudantil deve ser o mecanismo de inserção dos estudantes no cotidiano e atividades educacionais, recreativas e construtiva de um novo e vigoroso espaço educacional, despertando o protagonismo estudantil para a construção de uma sociedade mais justa e humana.

Art.58º - A escolha do diretor e do coordenador pedagógico das unidades escolares, acontecerá por meio de processo seletivo em etapas que contemple os critérios pré-definidos em edital pela SME e a eleição pela comunidade escolar.

CAPÍTULO – IX

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art.59º - Na modalidade de Educação do Campo, a oferta para a população rural está prevista com adequações necessárias às peculiaridades da vida no campo e de cada região, definindo-se orientações para três aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural. Art.60 . A identidade da escola do campo é definida pela vinculação com as questões inerentes à sua realidade, com propostas pedagógicas que contemplam sua diversidade em todos os aspectos, tais como sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Parágrafo único - Formas de organização e metodologias pertinentes à realidade do campo devem ter acolhidas, como a pedagogia da terra, pela qual se busca um trabalho pedagógico fundamentado no princípio da sustentabilidade, para assegurar a preservação da vida das futuras gerações, e a pedagogia da alternância, na qual o estudante participa, concomitante e alternadamente, de dois ambientes/situações de aprendizagem: o escolar e o laboral, supondo parceria educativa, em que ambas as partes são corresponsáveis pelo aprendizado e pela formação do estudante.

CAPÍTULO – X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.61º – O profissional para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, deve ter a formação em nível Superior em Pedagogia, e para os anos finais Licenciatura Plena nas áreas específicas.

Art.62º – Os casos omissos deverão ser submetidos à SME – Equipe Pedagógica, e ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação.

Art.63º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Confresa – MT, 23 de agosto de 2022

_____

Luiz Antônio Barbosa Soares

Presidente do CME/Confresa/MT

HOMOLOGO:

_____

Secretária Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 17/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 17/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: HM CIRURGICA, CNPJ: 30.981.531/0001-73.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 17/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 07/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ÁGUA PARA INJECAO 10 ML	UND	800	0,40	320,00
04	ÁGUA PARA INJECAO 500 ML INJETAVEL, BOLSA (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UND	200	3,52	704,00
25	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, NA COR MARROM, CONTENDO ORIFICIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 50ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO POR RECIPIENTE COM TAMPA ENRROSCADA COM PROTETOR RIGIDO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE 500 ML	UND	50	3,60	180,00
93	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%) = 12,0 = 0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS OBS: DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	UND	4	27,89	111,56
126	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA PERISTALTICO CIRCULAR, TIPO COM CAMARA GRADUADA, COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO, DE PROP. 20GTS/ML, COM BURETA GRADUADA DE 150ML, EM PROPIANATO DE CELULOSE, TUBO COM 2,15 M DE COMP., COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, COM INJETOR LATERAL (TIPO Y), CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, COMPATIVEL COM MOD. FARS 600, NEO FARS 600 E LF 2001, M. LIFEMED, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE PROCEDENCIA (NACIONAL),VALIDADE 24 MESES,ESTERIL	UND	50	50,14	2.507,00
134	ESCOVA ESTERIL CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	UND	800	2,31	1.848,00
136	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, 50 COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	100	9,35	935,00
244	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M CX C/100	CX	50	18,15	907,50
245	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	CX	50	18,90	945,00
305	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 10 ML C/A 25X0,7	UND	4.000	0,45	1.800,00
306	SERINGA 1 ML COM AGULHA	UND	2.000	0,25	500,00
307	SERINGA 20 ML C/A 25X0,7	UND	5.000	0,54	2.700,00
308	SERINGA 3 ML C/A 25X0,7	UND	3.000	0,26	780,00
309	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	UND	3.000	0,29	870,00
412	GLUTARALDEÍDO 2 % SOLUÇÃO PARA 30 DIAS, DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL EM 10 MINUTOS, BAIXO ODOR, PRONTO PARA USO, PH NEUTRO, ACOMPANHA TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DIÁRIA DA CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO REGISTRO NO MS.	GL	4	60,33	241,32
418	CAPA PARA VIDEO PROTETORA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA, SANFONADA, ESTERIL, ASSEPTICA, ATOXICA.	UND	100	4,30	430,00
				VALOR TOTAL	**R$ 15.779,38**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 223/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0137/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA

CNPJ: 45.822.500/0001-47

TELEFONE/FAX: (11) 4105-1527

ENDEREÇO: RUA SOLD. TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, Nº 192, CASA 2

CIDADE: SÃO PAULO – SP **CEP:** 02.180-110

EMAIL: admzoomsudeste@zoomcomercial.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3027-9, C/C: 26.621-3

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS TEIXEIRA NEVES

CPF Nº: 220.900.358-03 **RG:** 23.386.929-3

ITENS: 28, 29 e 58

VALOR: R$ 5.159,90 (cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
28	447	182109-1	UND	2638	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIAVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA. MARCA: FADINHA	R$ 0,55	R$ 1.450,00
29	450	151550-0	UND	500	FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM. MARCA: NEVES IRMÃOS	R$ 2,09	R$ 1.045,00
58	486	0006710	UND	1200	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM. MARCA: NEVES IRMÃOS	R$ 2,22	R$ 2.664,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.159,90**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-*á* a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 208/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF. : 815.030.751-68 MATRICULA.: 13475	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA

CNPJ: 45.822.500/0001-47

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS TEIXEIRA NEVES

CPF Nº: 220.900.358-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 017 /2022 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Luci Maria Alves".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Luci Maria Alves,** portadora do RG n.º X. 777.534-X SESP/MT, inscrita no CPF n.º XXX.399.509XX2 e da cédula eleitoral XX7957072XXX, Zona "048", Seção "0093", efetiva no cargo de Professora, Nível "7", Classe "C", contando com um total de 9.171 dias sendo, 25 (vinte e cinco) anos 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 005/2022 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de setembro de 2022.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 072/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 072/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 106/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS GUIDO DREHMER E SANTANA CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa:**VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 18.979.234/0001-98**,**endereçada em Logradouro Av. Do Contorno, Nº 70, Complemento ********, Cep 78.335-000, Bairro/Distrito Centro, Município Colniza-MT, denominado **"CONTRATADO",** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 23 de setembro de 2022 até 22 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 02 de setembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

SEC. GOVERNO

LEI N.º 1.197/2022.

LEI N.º 1.197/2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.192/2022, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu, visando a aquisição de equipamentos radiodifusão, de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade publica prestados, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A especificação da dotação orçamentária constante do art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.192/2022, passa a vigorar da seguinte forma:

Órgão: 02:	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001:	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2001	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50.41.00:	Contribuições
Dotação Orçamentária: 07:	.....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 10.000,00	

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL

PROCESSO N.º PSS 002/2022 – COTRIGUAÇU-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 002/2022 – COTRIGUAÇU-MT

SELEÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO INFANTIL NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado de Pessoal para exercer temporariamente (Contrato Administrativo Temporário) as atribuições dos cargos de PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencentes ao Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação, Rede Municipal de Ensino, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT; da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu-MT; da Lei Municipal n.º 1.134/2021, que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional vagas livres ou em regime de substituição para o provimento dos cargos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; da Portaria Municipal nº 252/2022; e, dos seguintes itens do presente Edital de Seleção:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção de professores para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município de Cotriguaçu-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.2. A seleção para contratação temporária será para provimento de pessoal no respectivo cargo, a saber:

1.2.1. PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO INFANTIL

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos ANEXOS, deste Edital.

1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 03 (três) meses.

1.6. O cargo de professor para compor o quadro das unidades escolares e do Centro Municipal de Educação Infantil será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada nas etapas e cargos/atribuições/funções estabelecidas em Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT que irá dispor sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição. O quadro de estimativa de vagas consta no ANEXO V, do presente Edital, passando desse a ser parte integrante.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco), no momento da contratação, conforme disposto nos subitem 3.6. deste Edital.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas.

3.2. Para a seleção dos candidatos será constituída uma Comissão de

Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por Portaria do Prefeito Municipal.

3.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, será encarregada do processo de validação, análise dos documentos, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, conforme previsto no presente Edital.

3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre a **data de 19 a 27 de setembro de 2022**, preferencialmente via e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br, no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso, ou na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 779, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

3.5. Os candidatos no momento da inscrição deverão preencher o Formulário de Seleção, disponível no ANEXO I, deste edital, disponibilizado no endereço eletrônico (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) ou na forma impressa na Secretaria Municipal de Educação, no endereço citado acima.

3.6. As inscrições realizadas por meio eletrônico no e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br são de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá anexar documentação em único arquivo em formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato, na sequência exigida.

3.6.1. Formulário de Seleção;

3.6.2. RG/ Carteira de Identidade;

3.6.3. CPF/MF;

3.6.4. Título de Eleitor;

3.6.5. Títulos de habilitação que pretendem apresentar para a contagem de pontos;

3.6.6. Certificado de formação continuada dos últimos 02 (dois) anos.

3.7. Os candidatos que optar em fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos no original, com as respectivas cópias, para ser encaminhadas a Comissão de Atribuição:

3.8. O candidato, antes de efetuar a inscrição deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus ANEXOS, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o Formulário de Seleção.

3.9. O candidato ao cargo temporário de professor deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.

3.10. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.11. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no Formulário de Seleção.

3.12. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no Formulário de Seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição.

3.13. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS validados e a classificação no

endereço eletrônico, (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições que compõe a Rede Municipal de Ensino, de acordo com as datas definidas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no ANEXO II, deste Edital.

3.14. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, por meio citados no subitem anterior.

3.15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

3.16. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, o Poder Público Municipal poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS:

4.1. A comprovação de títulos e validação de documentos serão no ato da inscrição para os candidatos que optar em comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cotriguaçu-MT, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 77, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, no período de inscrição **de 19 a 27 de setembro de 2022 de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.**

4.2. Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1. apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.2. para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á a apresentação do HISTÓRICO E ATESTADO DE CONCLUSÃO, emitido pela IES, devidamente legalizada no território nacional;

4.2.3. as cópias dos documentos de escolaridade deverão ser autenticadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, mediante a apresentação do documento original, em que será certificado que “confere com o original”, devolvendo-se o mesmo ao candidato.

4.2.4. a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3. Da Validação:

4.3.1. São de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

4.3.2. a não apresentação dos documentos de título/escolaridade comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à comissão a inativação do Formulário de Seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

4.3.3. a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

4.3.4. o candidato que optar pela inscrição via e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br, se responsabilizará pela documentação enviada, ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo confirmar o recebimento do e-mail.

4.4. Da Impossibilidade de contratação:

4.4.1. O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da contratação na Etapa/Fase:

4.4.1.1. não comparecer à convocação;

4.4.1.2. não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

4.4.1.3. não apresentar os documentos pessoais exigidos para inscrição, conforme exigido neste Edital.

4.4.1.4. Ficará completamente impedido de ser contratado, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei;

4.4.1.5. O candidato somente será considerado **Desistente** do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, conforme Modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital, ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

5.1. O processo de atribuição para contratação temporária de professor será realizado pelo Departamento de Recurso Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO I, deste Edital, para as unidades escolares que disponham de cargos em substituição.

5.2. Principais funções/atribuições:

5.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de Professor, estão previstas no Art.5º, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação.

5.3. Os candidatos que for classificado ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do município de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Dos Requisitos para Habilitação:

5.4.1. Para o cargo de professor, deve-se observar:

5.4.1.1. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;

5.4.1.2. Ser habilitado em nível médio magistério;

5.4.1.3. Ter formação em nível médio.

5.5. Será permitida a atribuição na área de formação quando da necessidade de

completar a carga horária da matriz curricular da escola e na ausência de professores habilitados nas disciplinas específicas;

5.6. Será permitida a atribuição de professores em disciplinas diferentes da formação nas seguintes situações:

5.6.1. após esgotar o Cadastro reserva dos professores habilitados em licenciaturas específicas no município.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

6.1. A contratação dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos na Lista de Classificação, disponibilizada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.

6.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

6.2.1. maior escolaridade;

6.2.2. maior pontuação obtida na Formação Continuada;

6.2.3. maior idade; e,

6.2.4. persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.

6.4. Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, o seguinte:

6.4.1. divulgar, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino, a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes Processo Seletivo Simplificado.

6.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), quando da sua convocação e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. São requisitos para contratação:

7.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

7.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

7.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos e constantes no ANEXO VII deste Edital - originais e cópias - às suas expensas;

7.3. O subsídio dos contratados está previsto no ANEXO V - Quadro de Estimativa

de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial do presente Edital de Seleção.

7.4. O contrato temporário terá prazo máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado se de interesse e necessidade do Poder Executivo.

7.5. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, no Departamento de Recursos Humanos, sendo que a 1.ª (primeira) deverá permanecer no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade e a 2.ª (segunda) será entregue ao contratado.

8. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

8.1.2. na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

8.1.3. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

8.1.4. com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

8.1.5. que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

8.1.6. demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

8.1.7. 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 152/2015;

8.1.8. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

8.1.9. não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e seguintes deste Edital;

8.1.10. servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;

8.1.11. quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

8.2. A rescisão ou a extinção do vínculo, ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato Administrativo Temporário.

9. DOS RECURSOS:

9.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

9.1.1. O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - via processo físico - até 2 (dois) dias após a publicação da Lista de Classificados, sendo que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para análise e julgamento.

9.2. Os RECURSOS de inscrição e validação, “DEFERIDOS” pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reclassificará os candidatos na relação de classificação, quando for o caso.

9.3. Os recursos de Atribuição serão publicados como “DEFERIDOS” ou “INDEFERIDOS”, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla, sendo que nestes casos, a ocorrência será encaminhada ao Ministério Público.

9.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos **06 (seis) meses**, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

9.7. A convocação do candidato será publicada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.

10. DOS SUBSÍDIOS:

10.1. Os subsídios a ser pagos aos contratados temporariamente, consta no

Anexo V do presente Edital no Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial.

11. DAS INFORMAÇÕES:

11.1. As informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas como segue:

11.1.1. Durante o período de inscrição, o interessado poderá formular via

e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail.

11.1.3. A cada resposta do Presidente da Comissão de Atribuição será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um).

11.2. É facultada ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado ou autoridade superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. Toda documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, somente poderá ser utilizada para Formulário de Inscrição do candidato, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

12.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar o presente Processo Seletivo Simplificado, sem que isso represente motivo para que os Candidatos pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Os Candidatos obrigam-se a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de participação no Processo Seletivo Simplificado, imediatamente após sua ocorrência.

12.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de atribuição de pontos, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os Candidatos façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de wathasapp e telefone.

12.6. Nenhuma indenização será devida aos Candidatos, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7. Os Candidatos respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. A não solicitação de informações complementares, por parte dos Candidatos implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

12.9. O Candidato que pretender, voluntariamente ou a pedido do Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, renunciar do seu direito de interpor recursos poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado disciplinado pelo presente Edital, fazer uso do TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, do presente Edital, ficando ciente, desde já, que tal providência não é obrigatória.

13. DO FORO:

13.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e na execução do Contrato Administrativo Temporário, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de documentos para os Candidatos, se necessário.

14.2. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente Processo Seletivo Simplificado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

14.3. Os atos de anulação ou revogação, total ou parcial, do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses legais, não geram aos candidatos direito subjetivo a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

14.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com as leis que

regem este procedimento e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente Processo Seletivo Simplificado e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as dos Contratos Administrativos Temporários - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas.

14.6. As normas disciplinadoras do Processo Seletivo Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do presente procedimento.

14.7. Integram o presente Edital e passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

14.7.1. ANEXO I - **FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR;**

14.7.2. ANEXO II - **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

14.7.3. ANEXO III - **MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;**

14.7.4. ANEXO IV - **MODELO DE PROCURAÇÃO;**

14.7.5. ANEXO V - QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS, LOCALIDADE E REMUNERAÇÃO INICIAL PARA O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

14.7.6. ANEXO VI - MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO;

14.7.7. ANEXO VII – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

14.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino, publicado no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) e o resumo do Edital publicado no Diário Oficial adotado pelo Município de Cotriguaçu-MT, durante o período de inscrições, ficando a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado à disposição dos interessados e candidatos durante todas as fase do presente Processo Seletivo Simplificado, em horários de expediente, **de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas,** ou pelo telefone (66) 3555 1465.

14.10. O presente Edital e seus ANEXOS também pode ser visualizado e baixado pelos interessados e candidatos junto ao site oficial do Município de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*).

Cotriguaçu-MT, 02 de setembro de 2022.

Jesuina Maria de Aquino Sulzbach

Presidente da Comissão do PSS 002/2022

ANEXO I

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc. ___/____/____ Logradouro_____Nº____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ e-mail:_____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____

2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
4.0 – Cargo/função:					
5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	40,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	10,00		
		Propedêutico	5,00		
6.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
6.1		Curso de formação continuada ofertados por instituições de ensino (reconhecido pelo MEC, SEDUC, SMEC e CEFAPROS), referente aos últimos dois anos (2020 e 2021), e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação, entre outras exigências.	1,0 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS					
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE			**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
7.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação Continuada; **7.3.** Maior idade; e, 7.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.			_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição____/____/2022. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO II

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
02/09 a 16/ 09/ 2022	Período de divulgação do Edital	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições que compõe a Rede Municipal de Ensino e o resumo do Edital no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
19/09 a 27/ 09/ 2022	Período de inscrição	Local: Endereço eletrônico – e-mail: educacao@*cotriguacu.mt.gov.br* e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário da 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
28/09/ 2022	Período de divulgação e publicação da Relação dos Inscritos e da Classificação Provisória dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
29 a 30/09/ 2022	Período de apresentação de Recursos da Inscrição e da Classificação Provisória dos Candidatos	Local: Endereço eletrônico – e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário da 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
04/10/ 2022	Publicação das decisões sobre os Recursos da Inscrição e da Classificação Definitiva dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
06/10/ 2022	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.

ANEXO III

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/COTRIGUAÇU/2022

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022/COTRIGUAÇU - 2022, do Município de Cotriguaçu-MT, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho requerer minha **DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria.

(Cidade e data) _____, _____ de _____de 2022

_____

(Assinatura)

ANEXO IV

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n. º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

NOME: _____, brasileiro (a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____,email:_____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/COTRIGUAÇU/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____/MT, __/__/2022_____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO V

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

Localidade: Escola Municipal Santa Maria

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Sede	Não	1	30	3.249,53

Localidade: Centro Municipal Pequeno Cidadão

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Sede	Não	1	30	3.249,53

Localidade: Escola Municipal 07 de Setembro - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	30	3.249,53

Localidade: Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva – Nova Esperança

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova Esperança	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Nova Esperança	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Nova Esperança	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Ensino médio não habilitado	Nova Esperança	Não	1	30	2.451,59

Localidade: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova União	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Nova União	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em Matemática	Nova União	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Nova União	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Ensino médio não habilitado	Nova União	Não	1	30	2.451,59

Localidade: Nova União (**Espaço Rural) – Salas Anexas**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova União (Espaço Rural) Salas Anexas	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Nova União (Espaço Rural) Salas Anexas	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Ensino médio não habilitado	Nova União (Espaço Rural) Salas Anexas	Não	1	30	2.451,59

ANEXO VI

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Município de Cotriguaçu-MT;

Processo n.º PSS 002/COTRIGUAÇU/2022.

O/A Candidato/a Signatáro/a _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENUNCIA ao direito de interposição de recursos quanto a Inscrição e/ou Classificação no Processo Seletivo Simplificado PSS, referente ao Processo acima citado, **realizado pelo Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT.**

Firmo o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Nome e assinatura do/a Candidato/a

CANDIDATO/A

ANEXO VII

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:
2. TELEFONES:
3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- RG Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição que antecederam à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- CPF Esposo(a)
4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO:
- Certificado ou Diploma;
- Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma;
- Histórico;
5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- **Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (***www.tjmt.jus.br* / *www.jfmt.jus.br*);
- Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- Declaração de Bens e Valores;

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.196/2022.

LEI N.º 1.196/2022.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, visando principalmente descentralizar a responsabilidade da manutenção da disciplina nas competições municipais, contratação de suporte humano para manutenção de espaços esportivos e para auxiliar em atividades de iniciação esportiva e de lazer,

proporcionar ao ente público melhores condições para a execução de um calendário esportivo municipal de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, Nome Fantasia: ASAC Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.693.714/0001-23, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros **visando, em especial e principalmente, d**escentralizar a responsabilidade da manutenção da disciplina nas competições municipais, contratação de suporte humano para manutenção de espaços esportivos e para auxiliar em atividades de iniciação esportiva e de lazer, proporcionar ao ente público melhores condições para a execução de um calendário esportivo municipal de Cotriguaçu-MT, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 23.670,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta reais), a ser efetuado em 03 (três) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais), com vencimento na data de 05.09.2022, 2.ª (segunda) no valor de R$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais), com vencimento na data de 05/10/2022, e 3.ª (terceira) e última no valor de R$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais), com vencimento na data de 05/11/2022.

§1º - Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o termino do presente termo de fomento;

§2º - O valor do convênio deverá ser utilizado exclusivamente para pagamento de arbitragem, estando vedado a sua utilização para qualquer outra despesa, sob pena de restituição do valor utilizado e ficar indisponível para convênio com o município de Cotriguaçu, pelo período de 5 (cinco) anos;

§3º - Havendo sobras do recurso repassado a Associação Atlética Cotriguaçuense – ASAC, deverá fazer a devolução aos cofres públicos;

§4º - Resta vedado o pagamento de taxa ou serviços de arbitragem em valor diferentes entre os árbitros, devendo em todo município ser utilizado valores iguais;

§5º - A Associação Atlética Cotriguaçuense – ASAC, deverá encaminhar ao município e ao Poder Legislativo, antecipadamente informações sobre os eventos, data da realização, localidade, categoria, público e tabela de valores a serem pagos a título de arbitragem.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação Atlética Cotriguaçuense – ASAC para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 78/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2022

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2022, Processo Licitatório nº. 78/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK- UP CABINE DUPLA 4X4. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13609	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001-93	LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA	453.064.601-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK- UP CABINE DUPLA 4X4.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13609 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA OU PRATA, MOTOR DIESEL 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X4, TANQUE DE NO MÍNIMO 75LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDRO ELÉTRICO, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000LITROS, ALTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 220MM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E FRETE INCLUSOS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI		1,000	259.990,0000	259.990,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,8 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA CNPJ: 35.335.350/0001-93

PORTARIA N.º 018/2022 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Noeli Maria Lorandi".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 90, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Noeli Maria Lorandi,** portadora do RG n.º XX33958-X SSP/MT, inscrita no CPF n.º XXX.980.221-XX e da cédula eleitoral XXX207741805, Zona "048", Seção "0087", efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível "10", Classe "B" , contando com um total de 10.984 dias sendo, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º **006/2022** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de setembro de 2022.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO E INCLUSÃO DO 1 TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 034/2022/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099.923/2021

O município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 303/2022 torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 034/2022/FUNED tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, E CARROS COM CAPACIDADE ACIMA DE 06 DE LUGARES, DE FORMA CONTÍNUA OBSERVANDO A DEMANDA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL.

Informamos que também houve a inclusão do primeiro termo de retificação ficando prorrogada a abertura para o dia **16 de setembro de 2022** às 10:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá , 02 de setembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.789/2022)

TOMADA DE PREÇO N° 013/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA** – TIPOLOGIA III, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N° 902201/2020/MMFDH/CAIXA.

DATA E HORA: Às 15h00min. (quinze horas) do dia 20 de setembro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 02 de Setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, do processo administrativo nº 049.229/2022, cujo objeto é o "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (RESTAURANTES) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS",** conforme abaixo:

EMPRESAS INTERESSADAS PARA O CREDENCIAMENTO	LOCAL DE INTERESSE	CREDENCIAMENTO
ANA MARIA RODRIGUES STUDART - MEI	CRAS REGIONAL LESTE PEDREGAL	DEFERIDO
ELVIA MARTA ALVARES RIBEIRO - MEI	CRAS REGIONAL LESTE PEDREGAL	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 01 de Setembro de 2022.

Hellen J. Ferreira de Jesus

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº **304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, do processo administrativo nº **049.229/2022**, cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (RESTAURANTES) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme abaixo:

EMPRESAS INTERESSADAS PARA O CREDENCIAMENTO	LOCAL DE INTERESSE	CREDENCIAMENTO
ANA MARIA RODRIGUES STUDART - MEI	CRAS REGIONAL LESTE PEDREGAL	DEFERIDO
ELVIA MARTA ALVARES RIBEIRO - MEI	CRAS REGIONAL LESTE PEDREGAL	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 01 de Setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 010/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE VILA CABAÇAL.** ADJUDICOU vencedora a empresa: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.185.877/0001-16, onde apresentou a proposta de preço vencedora no valor de **R R$ 38.420,50** (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8. 666/93.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA Processo Licitatório Tomada de Preço nº 009/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE SANTA RITA.** Onde teve vencedora a empresa: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.185.877/0001-16, na qual apresentou a proposta

de preço vencedora no valor **R$ 87.243.85** (Oitenta e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Cinco Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público nº 001/2022 para contratação permanente (sob o regime Estatutário e submetidos ao Regime Próprio de Previdência social".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a Publicação Edital Complementar nº 12 que **Divulga do Resultado Final do** Processo Seletivo Público nº 001/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2022, conforme relação dos candidatos aprovados e classificados na condição de cadastro reserva, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Edital Complementar nº 12 que "**Divulga o Resultado Final",** publicado nos endereços eletrônicos: https://portal.jg.selecao.site, https://www.curvelandia.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

Art. 2º. O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para a contratação permanente (sob o regime Estatutário e submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social) – nos termos da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 02 de setembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 278/2022

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR(A), PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do servidor ALDEMIR PEDRO FERNANDES, matrícula funcional n° 1835, efetivo no cargo de PROFESSOR II - LICENCIATURA EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria municipal de Educação, devendo retornar as atividades em 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 092/2022

CONTRATADO(a):VALQUÍRIA ZEILINGER

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 092/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Setembro de 2022.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 259/2022, DEFIRO a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ELIANE DA SILVA, pelo prazo necessário para cuidar do seu filho ANDREY SILVA DE JESUS, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 10 de agosto de 2022, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que o filho ainda necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 10.08.2022).

Diamantino/MT, 01 de setembro.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 024/2022, com a **alteração no anexo I do Edital.**

Ressalta-se que as demais informações permanecem como dispostas na versão original do Pregão Presencial 024/2022, bem como será alterada a data do certame **para o dia 16/09/2022, às 09:00 horas**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT,02 de setembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que foi realizada a retificação do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico Nº 034/2022, que tem como o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Informamos aos interessados que deverão ocorrer a abertura e julgamento das propostas **no dia 06/09/2022, às 07:30 horas**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 02 de setembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ/MT: 03.648.540/0001-74, DIAMANTINO/MT

NOTIFICADA: GIANE CRISTINA NEVES SILVA, CPF: 979.431.341-68

Prezada Senhora:

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, abaixo assinado, vem expor:

Vossa Senhoria, tomou posse neste Município de Diamantino, no cargo de Técnica em Enfermagem, ainda em 02/01/2009.

Contudo, em 15/07/2019, solicitou LICENÇA SEM VENCIMENTO para trato de assuntos particulares, na forma do art. 76 do Estatuto do Servidor:

Art. 76 - A critério da administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois (02) anos consecutivos sem remuneração.

A servidora deveria retornar as suas atividades no dia 16 de Julho de 2021, o que até a presente data não ocorreu

Por sua vez, o Município necessita declarar a vacância do referido cargo, para ocupá-lo com outro profissional, através de novo concurso público.

Ademais constatou-se, em pesquisa ao CNES, que a servidora ora notificada, desde agosto/2021, encontra-se com vínculo ativo com o HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE CUIABA (CNPJ 03.468.485/0001-30), na função de Enfermeiro, quando, na verdade, deveria estar desempenhando as funções do concurso neste Município de Diamantino.

Por essa razão, **é a presente para que essa NOTIFICADA:**

1. Apresente-se no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sob pena de demissão por abandono de cargo, na forma do art. 105, inciso II, do Estatuto do Servidor.

Aproveitando a oportunidade, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, caso essa NOTIFICADA queira apresentar defesa, **fixa-se o prazo de 05 (cinco dias úteis, a contar o dia de recebimento desta notificação.**

Atenciosamente.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 260/2022, DEFIRO a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SALETE ZUCCHI, pelo prazo necessário para cuidar do seu genitor RIZZIERI ZUCCHI, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 05 de agosto de 2022, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que o genitor ainda necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 05.08.2022).

Diamantino/MT, 01 de setembro.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 02 de setembro de 2022, a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022,** tendo como objeto ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA DAS PAPOULAS, RUA DAS MARGARIDAS, RUA DAS CASTANHEIRAS, RUA DOS PINHEIROS E AVENIDA DOS CEDRINHOS).**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI**, com o valor final de **R$ 1.750.603,10** (Um milhão, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e dez centavos).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTRE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, tendo como princípio o interesse e a autotutela da Administração, o princípio da legalidade e moralidade administrativa, além da conveniência e oportunidade do gestor torna público para conhecimento dos interessados, que em 01 de setembro de 2022 realizou a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000108/2022

Modalidade Nr.: 00000033/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 02/09/22

Data da Homologação: 02/09/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPLETAR DE CESTA BASICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

702 - LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 06.245.523/0001-84

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36281	CESTA BASICA COMPLETAR CONTENDO PACOTE DE BOLACHAS GRANDE 600G , PACOTES DE SUCO DE 300G , LITROS DE LEITE , OLEO DE COZINHA , COXA E SOBRECOXA , PACOTE DE POLVILHO DE 1 KG , PACOTE FUBA DE 1 KG , PACOTE DE ABSORVENTE , SHAMPOO. Detalhamento: CESTA BASICA COMPLETAR CONTENDO PACOTE DE BOLACHAS GRANDE 600G , PACOTES DE SUCO DE 300G , LITROS DE LEITE , OLEO DE COZINHA , COXA E SOBRECOXA , PACOTE DE POLVILHO DE 1 KG , PACOTE FUBA DE 1 KG , PACOTE DE ABSORVENTE , SHAMPOO.	UNIDADE		161,0000	112,2100	18.065,81

Total Fornecedor: 18.065,8100

Total Geral: 18.065,8100

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OFICIO Nº 665/2022

Água Boa-MT, 02 de setembro de 2022.

Ao, Exmo. Sr.,

VONEY RODRIGUES GOULART,

Prefeito do Município de Gaúcha do Norte-MT Rua, Mato Grosso ,943-Centro.

CEP:78.875-000 – Gaúcha do Norte-MT

Ref.: Encaminhamento dos Contratos de Rateio 2022 e Orientações da Diretoria.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento-o cordialmente e ao ensejo encaminho os dois Contratos de Rateio, o qual Vosso Progressista Município faz parte, para assinaturas de Vossa Excelência, juntamente com uma Testemunha.

As orientações da Diretoria do CODEMA para 2022 são as seguintes:

1. CONTRATO DE RATEIO SOBRE O FPM:

(Art. 48 do Estatuto Social)

Objetiva a Manutenção do Consórcio.

1.1. ***O Poder Executivo Municipal destinará 0,3% (três décimos por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA***, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal n° 6.017/2007.

Obs.: A dedução para o FUNDEB, PASEB e Dívida Fundada faz parte da base do cálculo do repasse.

1.2. A consignação do percentual mencionado no item 1.1, deverá ser efetivada com as peças de planejamento do ente municipal consorciado (especialmente LDO e LOA), em valores fixos, pois o percentual acordado ao Contrato de Rateio é apenas base de cálculo.

Exemplo:

Função e Subfunção:	**Unidade de Medida:**		**Tipo:**	**Ano: 2022**
Ação: Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA (Lei Municipal /20XX)			Meta Física	02/09/2022
26.782	meses	A		
Produto: CONTRIBUIÇÕES **Elemento de Despesa:** 3.3.71.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES			Valor	**25.000,00**

1.3. O pagamento relativo às contribuições mensais devidas pelo Município ao CODEMA deve obedecer a seu processo regular, ou seja, empenho, liquidação e pagamento, conforme estabelecido pelos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 4.320/1964. **1.4.** O Primeiro pagamento da contribuição de 2022 **vence em 25 de agosto de 2022**, tomando de base o repasse do FPM do mês de agosto de 2022. **1.5.** Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o **dia 25** (vinte e cinco) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior. **1.7.** A diretoria do Consórcio CODEMA acompanhará e fiscalizará os referidos pagamentos, tomando de base as informações do:

Banco do Brasil disponibilizadas no sitio:

https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp

1.8. O Consórcio emitirá carta de cobrança, toda vez que verificado atraso de parcelas de consorciados, nos termos do § 2º do Art. 20 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Obs.: Conforme Resolução TCE/MT nº 03/2007 e Relatório do Processo TCE/MT nº 5.627-8/2008, o descumprimento do Contrato de Rateio referente aos recursos financeiros entregues pelos Municípios partícipes do consórcio é classificado como irregularidade Grave (E 42) pelo Tribunal de Contas do Estado, na ocasião da análise das Contas Anuais.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1. Mais esclarecimentos na sede do CODEMA, sito à Rua 06, nº. 393 esq. c/ rua 07 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT, pelo Tel.: (66) 3468-1688; Fax: (66) 3468-1561; E-Mail: financeiro@codemamt.com.br – executivo@codemamt.com.br ; e pelo site: www.codemamt.com.br

Atenciosamente,

FERNANDO Assinado de forma

GORGEN:60

digital por FERNANDO

547375972

GORGEN:60547375972 Dados: 2022.09.02

10:33:35 -03'00'

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente, do CODEMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	
DATA	**02 de setembro de 2022**
PUBLICAÇÃO	J.O.M. AMM, PÁG.
DATA	

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA (CODEMA) E O MUNICÍPIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E

AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ 09.237.626/0001-90, doravante denominado CODEMA, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio **FERNANDO GORGEN**, portador do RG nº. 4550326 SESP/PR e CPF 605.473.759-72, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	**GAÚCHA DO NORTE**
CNPJ	01.614.539/0001-01
ENDEREÇO	Rua Mato Grosso, 943 - Centro
CEP	CEP: 78.875-000
PREFEITO	**VONEY RODRIGUES GOULART**
CPF	418.603.301-59
RG	2477543 SSP/GO

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**281**
DATA	**04/09/2007**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem como objeto o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CODEMA, a quantia de:

1) 0,3 % (três décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM); 1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 25 de setembro de 2022**, tomando de base o repasse do FPM do mês de agosto de 2022. 1.2) os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o **dia 25 (vinte e cinco)** de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CODEMA, no

Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 17.452-1, Agência 1317-X, (Água Boa/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente TERMO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), em valores fixos, pois o percentual acordado ao Contrato de Rateio é apenas base de cálculo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMA:

a) acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp

b) aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro; c) adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste TERMO; d) observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal; e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal; f) prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados. g) Enviar o Termo de Quitação 2022 e Relatório de Atividades 2022 até 30 (trinta) dias após verificado os pagamentos de 2022 pelo MUNICÍPIO; h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados. i) prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** a) efetuar os repasses dos recursos para o CODEMA, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda. b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na clausula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos. c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO; d) caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída, apresentando a revogação da lei autorizativa de seu município. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 25 de dezembro de**

2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente TERMO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CODEMA não cumprir com as obrigações assumidas no presente TERMO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CODEMA ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomadas providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Água Boa – MT, 02 de setembro de 2022.

VONEY RODRIGUES

Assinado de forma digital por VONEY RODRIGUES GOULART:40260330159

GOULART:40260330159 Dados: 2022.09.02 10:00:44 -04'00'

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal, de Gaúcha do Norte-MT

FERNANDO Assinado de forma

GORGEN:60

digital por FERNANDO

GORGEN:60547375972 Dados: 2022.09.02

547375972

10:34:09 -03'00'

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente, do CODEMA

Testemunhas:

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO DE ANDRADE

Assinado de forma digital por CLEUSA

1º: JOSE EDUARDO DE ANDRADE SANTOS SANTOS Dados: 2022.09.02 10:01:10 -04'00'	**2º:** CLEUSA PETREKIC:02692381157 PETREKIC:02692381157 Dados: 2022.09.02 10:01:37 -04'00'
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.**7.72*/0001-**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas integrados de gestão pública, conforme termo de referência contido na adesão n.º 06/2021 – Processo Administrativo n.º 26/2021.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 A 07/07/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade da prorrogação de prazo, de acordo com o Art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.**6.72*/0001-**.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para elaboração/atualização da legislação tributária deste Município, bem como, no ajustamento do estoque da dívida ativa do município, conforme termo de referência contido no Convite n.º 02/2022 – Processo Administrativo n.º 25/2022.

VIGÊNCIA: 04/08/2022 A 03/10/2022

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade da prorrogação de prazo, de acordo com o Art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022

O município de Guiratinga-MT, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Presencial 057/2022 que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que teria sua sessão realizada em **06 de setembro de 2022** com abertura marcada para as 09h00min., tendo em vista que houve impugnação por parte de futuros fornecedores, e desse modo, a Pregoeira evidenciando alguns vícios no edital, optou por revogar o certame e rever o seu ato, respeitando se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93., e sendo do interesse público será remarcado posteriormente em nova data.

Guiratinga/MT 02 de setembro de 2022.

DÉBORA DOS ANJOS VILELA

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 247/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira, portador do CPF n° ***.802.035-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 061/2022;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 248/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira, inscrito no CPF n° ***.802.035-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 062/2022;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 249/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF n° ***.125.981-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 002/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira, portador do CPF n° ***.802.035-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 002/2022;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 250/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA, TRECHOS: RUA DOS TRABALHADORES, RUA DIAMANTINO, RUA VALDECIR MARTINS E AVENIDA RIO BORGES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1032/2021 FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira, portador do CPF n° ***.802.035-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 123/2022;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 251/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira, portador do CPF n° ***.802.035-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 037/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SORRISO PLANTAS E MUDAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.370/0001-50, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA ESMERALDA, VASOS E INSUMOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 090/2022;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 252/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF n° ***.975.061-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 062/2022**, celebrado entre o Município de

Itanhangá-MT e o Sr. **Rodrigo Brandalise**, inscrito no CPF sob o nº 842. 919.581-53, qual tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR, QUE POSSUEM IRREGULARIDADES COM O DETRAN-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 135/2022;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 253/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira, inscrito no CPF n° ***.802.035-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 069/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.621/0001-14, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES, BUEIROS E PASSARELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Edivaldo Caminski, portador do CPF n° ***. 858.151-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 170/2022;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 254/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663. 701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 072/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RETIFICA MATO GROSSO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/0001-42, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva de retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool na Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira, portador do CPF n° ***.802.035-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 176/2022;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 255/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira, inscrito no CPF n° ***.802.035-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 010/2022**, oriunda do Pregão Presencial n° 003/2022, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MONICA MARTINS FRANCA 02901806198**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.738.297/0001-62.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: ***.033.171-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 071/2022;

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 256/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 006/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"."**., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 025/2022, tendo como detentora a empresa **BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04.

Ata de Registro de Preços n° 026/2022, tendo como detentora a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.963/0001-19.

Ata de Registro de Preços n° 027/2022, tendo como detentora a empresa **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.998/0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: ***.033.171-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 120/2022;

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 257/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 033/2022**, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS 01587809303**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.118.551/0001-03.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira – CPF: ***.802.035-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 168/2022;

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021

ITANHANGÁ - MT, 02 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 homologado em 04 de outubro de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.**

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ANEXOI

Odontólogo 40H			
Secretaria Municipal de Saúde			
NOME	NASC	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Nayara Cristina Constantino	10/04/1995	3	1º
Talia Falchetti	30/07/1998	5	2º
Geisiane Gomes Silva	09/09/1995	4	3º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Certificado de Alistamento Militar

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. FOTO 3X4 (atual, colorida);

18. Consulta Situação Cadastral CPF;

19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

22. Certidão de Quitação Eleitoral;

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

24. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

25. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

26. Declaração para IRFF e salário família

27. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

28. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 01

EDITAL DE ABERTURA 069/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N. 01

O Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, por meio do seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fabiano Dalla Valle, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital complementar com as seguintes retificações:

I – retifica no Edital de abertura o Quadro 6 – Cargos de Nível Ensino Superior, que corrige a duplicidade do cargo Auditor de Controles Internos. Dessa forma, o referido cargo passa a vigorar com a seguinte redação:

Quadro 6 - Cargos de Nível Ensino Superior Completo

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Assistente Social Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Químico	Língua Portuguesa	10	2	100,0	40,0
	Matemática	05	1		
	Noções de Informática	05	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso	10	1		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	20	3		
Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Analista Administrativo Analista Jurídico Auditor de Controles Internos Contador	Língua Portuguesa	10	2	100,0	40,0
	Matemática	05	1		
	Noções de Informática	05	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso	10	1		
	Administração Pública	05	3		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	3		
Cargo	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Educador Físico Enfermeiro Farmacêutico	Língua Portuguesa	10	2	100,0	40,0
	Matemática	05	1		
	Noções de Informática	05	1		
Fisioterapeuta Médico PSF/HOSPITAL Nutricionista Odontólogo Psicólogo	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso	10	1		
	Saúde Pública	05	3		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	3		

II – Retifica no Edital de abertura o Quadro 7 – Cargos de Nível Superior/Professor, que altera os pesos na Prova Objetiva para as disciplinas de Língua Portuguesa e Conhecimentos sobre Educação, onde a prova de Língua Portuguesa passa de peso 1 para 2 e de Conhecimentos sobre Educação passa de peso 2 para 1. Dessa forma, o referido quadro passa a vigorar com a seguinte redação:

Quadro 7 – Cargos de Nível Ensino Superior Completo/Professor

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Professor II – Área de Educação Física Professor II – Área de Geografia Professor II – Área de Inglês Professor II – Área de História Professor II – Área de Matemática Professor II – Área de Pedagogia Professor II – Área de Português	Língua Portuguesa	10	2	100,0	40,0
	Matemática	5	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso	5	1		
	Conhecimentos Sobre a Educação	10	1		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	20	3		

III – Retifica no Edital de abertura o Quadro 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Quadro 15

Item	Título	Valor
1	Grau de Especialista em área afim obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	50,0
2	Grau de Especialista na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	60,0
3	Grau de Mestre em área afim obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com o item 1.	70,0
4	Grau de Mestre na área de concentração específica a do cargo que concorre obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 1 e 2.	80,0
5	Grau de Doutor em área afim obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 1 e 2.	90,0
6	Grau de Doutor na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 1 e 2.	100,0

Pontuação Máxima	100,0

Leia-se:

Quadro 15

Item	Título	Valor
1	Grau de Especialista na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas. *	50,0
2	Grau de Especialista na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas. *	60,0
3	Grau de Mestre na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. *	70,0

4	Grau de Mestre na área de concentração específica a do cargo que concorre obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. *	80,0
5	Grau de Doutor na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. *	90,0
6	Grau de Doutor na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. *	100,0
Pontuação Máxima		100,0

* Observação: A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, o candidatao poderá apresentar somente 01 (um) título para concorrer na Prova de Título.

IV. Retifica no Edital de abertura o subitem 12.7.6.1, que inclui como segundo critério de desempate a pontuação da Prova Discursiva. Dessa forma, o referido subitm passa a vigorar com a seguinte redação:

12.7.6.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

a) maior pontuação na Prova Discursiva; b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo; c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; d) maior pontuação na Prova de Atualidades e História e Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso; e) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; f) maior idade. **V.** Retifica nos subitens 12.7.7 e 12.7.8, que altera a fórmula para cálculo da Pontuação Final. Assim, a nova fórmula passa a vigorar da seguinte forma:

Fórmula PF = (POx0,4) + (PDx0,4) + (PTx0,2).

VI. Retifica no Edital de abertura o subitem 17.9, que esclarece que a apresentação de certidões civis e criminais para fins de comprovação de idoneidade moral devem ser negativas. Dessa forma, o referido subitem passa a vigorar com a seguinte redação:

17.9 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

VII – Retifica o nome do cargo de AUDITOR DE CONTROLES INTERNOS no ANEXO II no item que trata das ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS.

IX – Retifica o quadro do ANEXO II - CARGOS; VAGAS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; CARGA HORÁRIA SEMANAL; VENCIMENTO; ESCOLARIDADE MÍNIMA

E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS, passando a vigorar o quadro com o seguinte texto:

Cargos	**Vagas**					**CH Semanal**	**Vencimento**	**Escolaridade mínima**
	ITIQUIRA	**OURO BRANCO DO SUL**	**AC**	**PcD**	**Total**			
Analista Administrativo	3	1	3	1*	4	40h	R$ 5.170,36	Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia.
Analista Jurídico	1	1	2	-	2	40h	R$ 5.170,36	Bacharel em Direito com registro no órgão de classe.
Artífice de Copa e Cozinha	01CR	01CR	2	-	2CR	40h	R$ 1.162,94	Ensino fundamental incompleto.
Assistente Social	1	1	1	1*	2	40h	R$ 4.581,92	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Auditor de Controles Internos	1	-	1	-	1	40h	R$ 5.170,36	Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia.
Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	5	2	6	1*	7	40h	R$ 1.162,94	Ensino fundamental incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais	10	5	14	1*	15	40h	R$ 1.162,94	Ensino fundamental incompleto.
Auxiliar de Saúde Bucal	3	2	4	1*	5	40h	R$ 1.284,47	Ensino fundamental completo com Registro no Conselho Regional de Odontologia.
Coletor de Entulho/lixo	4	2	5	1*	6	40h	R$ 1.680,94	Ensino fundamental incompleto.
Contador	1	-	1	-	1	40h	R$ 5.170,36	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Cuidador Social	4	-	3	1*	4	40h	R$ 1.816,20	Ensino médio.
Educador Físico	1	-	1	-	1	40h	R$ 4.581,92	Ensino superior específico, graduado em Educação Física (licenciatura plena ou bacharelado), com registro no órgão de classe.
Eletricista (Média e Baixa Tensão)	1	1	2	-	2	40h	R$ 3.945,07	Ensino fundamental completo.
Enfermeiro	01CR	01CR	02CR	-	02CR	40h	R$ 4.581,92	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Engenheiro Agrônomo	1	-	1	-	1	40h	R$ 3.945,07	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Engenheiro Ambiental	1	-	1	-	1	40h	R$ 5.170,36	Bacharel em Engenharia Ambiental com registro no órgãode classe.
Farmacêutico	01CR	-	01CR	-	01CR	40h	R$ 5.170,36	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Fiscal de Obras e Postura	-	01CR	01CR	-	01CR	40h	R$ 1.816,20	Ensino médio.

Fisioterapeuta	01CR	-	01CR	-	01CR	30h	R$ 4.581,92	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Mecânico Nível I	1	1	2	-	2	40h	R$ 3.102,31	Ensino fundamental incompleto.
Médico PSF/HOSPITAL	2	1	3	-	3	40h	R$ 12.409,31	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Monitor em Educação Especial	3	3	5	1*	6	40h	R$ 1.816,20	Ensino médio.
Monitor em Educação Infantil	10	5	14	1*	15	40h	R$ 1.816,20	Ensino médio.
Motorista	3	2	5	-	5	40h	R$ 1.490,71	Ensino fundamental incompleto e CNH D ou E.
Motorista de Transporte Escolar	10	5	15	-	15	40h	R$ 2.128,11	Ensino fundamental incompleto, CNH D ou E, ser maior de 21 anos e apresentar os requisitos dispostos no art. 145 do C.T.B.
Nutricionista	2	-	1	1*	2	40h	R$ 3.102,31	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Odontólogo	1	1	2	-	2	40h	R$ 5.170,36	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Operador de Motoniveladora / Patrol	1	1	2	-	2	40h	R$ 3.102,31	Ensino fundamental completo e CNH D ou E.
Pedreiro	2	2	3	1*	4	40h	R$ 1.451,51	Ensino Fundamental incompleto.
Psicólogo	1	-	1	-	1	40h	R$ 4.581,92	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Químico	01 CR	-	01CR	-	01CR	40h	R$ 3.102,31	Ensino superior específico com registro no órgão de classe.
Recepcionista	01 CR	01 CR	1CR	1CR*	2 CR	40h	R$ 1.284,47	Ensino fundamental completo.
Servente dePedreiro	2	2	4	-	4	40h	R$ 1.162,94	Ensino fundamental incompleto.
Técnico em Enfermagem	8	6	13	1*	14	40h	R$ 1.816,20	Ensino médio, curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE- MT e MEC.
Técnico em Informática	-	1	1	-	1	40h	R$ 1.816,20	Ensino médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE- MT e MEC.
Técnico em Laboratório	1	-	1	-	1	40h	R$ 1.816,20	Ensino médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE- MT e MEC.
Técnico em Raio-X	1	1	1	1*	2	40h	R$ 2.128,11	Ensino médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE- MT e MEC.
Professor II – Área de Português	1	1	2	-	2	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo em Letras.
Professor II – Área de Matemática	1	-	1	-	1	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo na área de Matemática.
Professor II – Área Pedagogia	13	7	17	3*	20	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo na área de Pedagogia ou Normal Superior.
Professor II – Área de Inglês	1	-	1	-	1	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo em Letras/Inglês.
Professor II – Área de História	-	1	1	-	1	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo na área de Historia.
Professor II – Área de Geografia	-	1	1	-	1	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo na área de Geografia.
Professor II – Área de Educação Física	1	-	1	-	1	30h	R$ 3.634,12	Ensino superior completo na área de Educação Física com registro na classe.
Total de Vagas	108	60	151	17	168			

CR: Cadastro de Reserva

***Todas as vagas para PcD serão destinadas exclusivamente a Itiquira.**

VIII. Retifica o Anexo IV – Conteúdo Programático, que exclui a disciplina de Noções de Informática para os cargos de Nível Superior – Professor II. **IX.** retifica o Anexo IV – Conteúdo Programático, que altera o conteúdo da disciplina de ATUALIDADES E HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CONHECIMENTOS GERAIS DO MATO GROSSO. Dessa forma o referido conteúdo passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

1. Historiografia e produção do conhecimento histórico. 2. Tendências da historiografia contemporânea. 3. Ensino de História e Prática de Ensino na Educação Básica. 4. História e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas: abordagens na educação básica (Lei 10.639/03 e Lei 11.645/08). 5. Pré-história: teorias, abordagens e sítios arqueológicos. 6. Antiguidade Clássica: sociedade, política e cultura na Grécia e em Roma. 7. Antiguidade Tardia: conceito e características do período. 8. Idade Média: sociedade, economia, política e cultura nos reinos cristãos e no mundo muçulmano. 9. Arte e saberes cristãos e muçulmanos na Idade Média. 10. Idade Moderna: conceito e características do período. 11. Sociedade, economia, política, religião e cultura no período moderno. 12. Artes e saberes nos séculos XV-XVIII. 13. Período contemporâneo: sociedade, economia, política, religião e cultura no período contemporâneo. 14. A arte nos séculos XIX-XXI. 15. África pré-colonial: diversidade política e cultural.

16. Colonialismo na África e na Ásia: práticas, resistências e movimentos de independência. 17. Sociedades indígenas na América. 18. Conquista, colonização e independência na América. 19. Brasil: da colônia à república – sociedade, economia, política e cultura. 20. Formação histórico-territorial do Mato Grosso. 21. Política e sociedade em Mato Grosso: da colônia à república. 22. Economia em Mato Grosso: da colônia à república. 23. Conflitos sociais no campo em Mato Grosso. 24. História de Itiquira-MT. 25. Natureza, cultura e sociedade de Mato Grosso e de Itiquira-MT.

Leia-se:

1. Atualidades: temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto histórico atual. 1.1. Saúde. 1.2. Guerras e conflitos políticos. 1.3. Pobreza e fome. 1.4. Meio ambiente. 1.5. Arte e cultura.

1.6. Mobilidade Urbana. 1.7. Direitos Humanos. 1.8. Conflitos sociais. 1.9. Economia. 1.10. Meios de comunicação. 1.11. Mundo do trabalho. 2. Formação histórico-territorial do Mato Grosso. 3. Os povos indígenas. 4. Os jesuítas em Mato Grosso. 5. O bandeirantismo e a sociedade mineradora. 6. Cuiabá: da fundação à capital do estado. 7. A Capitania de Mato Grosso. 8. A Província de Mato Grosso e o Império. 9. A escravidão negra, os quilombos e a resistência. 10. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai. 11. Economia e política em Mato Grosso nos períodos colonial e imperial. 12. Política e sociedade em Mato Grosso no período republicano. 13. Economia em Mato Grosso na República. 14. Tensões sociais e conflitos no campo. 15. Geopolítica de Mato Grosso. 16. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. 17. Mato Grosso e a região Centro- Oeste. 18. A urbanização do Estado. 19. A economia do estado no contexto nacional. 20. Natureza, cultura e turismo em Mato Grosso. 21. Aspectos históricos e geográficos de Itiquira.

X – Fica encerrado a interposição de recursos na fase de abertura do Edital de Abertura 069/2022. **XI –** Fica autorizada a reedição do Edital de Abertura 069/2022, com as alterações acima exaradas.

Itiquira/MT, em 02 de setembro de 2022.

Fernanda Jaqueline de Melo

Presidente da Comissão Organizadora

Fabiano Dalla Valle

Prefeito

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA YASMIN SANTOS PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA - I EXPOITI",** obteve o seguinte resultado: **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 29.228.518/0001-69. **VALOR TOTAL: R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Itiquira/MT, em 02 de setembro de 2022.

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DIEGO & ARNALDO PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA - I EXPOITI",** obteve o seguinte resultado: **D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.177.070/0001-00. **VALOR TOTAL: R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Itiquira/MT, em 02 de setembro de 2022.

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR BRUNO ROSA PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "VI FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL",** obteve o seguinte resultado: **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.954.336/0001-33. **VALOR TOTAL: R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Itiquira/MT, em 02 de setembro de 2022.

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 086/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Abraão Almeida da Silva,**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias em haver ao Servidor Público Municipal, ABRAÃO ALMEIDA DA SILVA**, Assessor Legislativo/Parlamentar (vínculo comissionado), matrícula funcional 396, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 05 de setembro de 2022 a 14 de setembro de setembro de 2022, com retorno previsto para o dia **15 de setembro de 2022**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de setembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE ESTOFADOS EM GERAL, CADEIRAS, MACAS E ACESSORIOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT.",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **19 DE SETEMBRO DE 2022 – 09:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 02 de Setembro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 36/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 02 de setembro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**05 de setembro de 2022às 08h.**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0300536	9	003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**, autorizando assim a contratação da empresa **RT PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI,** Inscrita no **CNPJ Nº 37.321.787/0001-01,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "MATOGROSSO & MATHIAS", PARA ANIMAÇÃO Do 15º "FESTIVAL DO PASTEL" NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**,** a serem pagos 50% no ato da assinatura do contrato, e outros 50%, no primeiro dia útil após a apresentação do SHOW, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua

publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, autorizando assim a contratação da empresa **M&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME,** Inscrita no **CNPJ Nº 41.214.756/0001-10,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "MAYKE & RODRIGO", PARA ANIMAÇÃO DO 15º "FESTIVAL DO PASTEL" NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 53. 000,00 (Cinquenta e três mil reais)**,** a serem pagos 50% no ato da assinatura do contrato, e outros 50%, no primeiro dia útil após a apresentação do SHOW, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8. 666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, autorizando assim a contratação da empresa **RICARDO TEIXEIRA DA ROSA-ME,** Inscrita no **CNPJ Nº 44.939.798/0001-07,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "VICTOR & MATHEUS", PARA ANIMAÇÃO Do 15º "FESTIVAL DO PASTEL" NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**,** a serem pagos 50% no ato da assinatura do contrato, e outros 50%, no primeiro dia útil após a apresentação do SHOW, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "MATOGROSSO & MATHIAS", PARA ANIMAÇÃO DO 15º "FESTIVAL DO PASTEL" NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 02/09/2022 à 30/09/2022.

VALOR: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

CONTRATADO: RT PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI

CNPJ Nº 37.321.787/0001-01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATO Nº 031/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "VICTOR & MATHEUS", PARA ANIMAÇÃO DO 15º "FESTIVAL DO PASTEL" NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 02/09/2022 à 30/09/2022.

VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

CONTRATADO: RICARDO TEIXEIRA DA ROSA-ME

CNPJ Nº 44.939.798/0001-07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATO Nº 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "MAYKE & RODRIGO", PARA ANIMAÇÃO DO 15º "FESTIVAL DO PASTEL" NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 02/09/2022 à 30/09/2022.

VALOR: R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)

CONTRATADO: M&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME

CNPJ Nº 41.214.756/0001-10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 009_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 46.910,00

Sub-Total: 46.910,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 9.300,00

Sub-Total: 9.300,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 6.271,02
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu 39.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 55.500,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 0,01
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu 120.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE 100.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 100.600,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 50.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.000,00

Sub-Total: 474.371,03

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 19.737,22
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 10.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 19.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 686,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		14.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**65.423,34**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.327,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.385,13
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		4.000,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		0,01
05.002.10.301.0021.2100.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		125.000,00
05.002.10.301.0021.2100.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		87.300,00
05.002.10.301.0021.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.700,00
05.002.10.301.0021.2100.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		12.000,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		39.918,00
05.002.10.302.0021.2101.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		13.200,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.027,00
	Sub-Total:	**337.857,14**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,02
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,04
	Sub-Total:	**330.900,06**

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		42.700,01
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
	Sub-Total:	**142.700,01**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.880,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		127.650,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,01
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,01
	Sub-Total:	**137.530,02**

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
	Sub-Total:	**200,00**

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.600,00
12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		258.056,74
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		90.000,01
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.500,02
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		120.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00
	Sub-Total:	**615.156,77**
	Total Parcial Suplementado:	**2.160.348,37**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		650,00
02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**135.650,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Sub-Total:	**115.000,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.200,00
Sub-Total:	**62.200,00**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	12.500,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.500,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	87.622,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	56.035,99
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	342,01
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	56.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	39.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	30.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	41.400,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	26.100,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.500,00
04.002.12.361.0010.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	8.000,00
04.002.12.361.0010.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	72.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

	Sub-Total:	**680.000,00**

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.385,13
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	80.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.027,00
Sub-Total:	**460.412,13**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.001.15.451.0016.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000,00
06.001.15.451.0016.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	59.000,00
06.001.15.451.0016.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Sub-Total:	**280.000,00**

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.829,51
	Sub-Total:	**100.829,51**

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		29.876,73
12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.332,80
12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		208.047,20
	Sub-Total:	**246.256,73**
	Total Parcial Reduzido:	**2.160.348,37**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 03, Janeiro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N. 010_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000010/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
	Sub-Total:	**200,00**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
04.002.12.361.0010.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.190,00
	Sub-Total:	**4.190,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0021.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.740,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
05.002.10.302.0021.2101.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.300,00
	Sub-Total:	**14.040,00**

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.128,00
	Sub-Total:	**2.128,00**
	Total Parcial Suplementado:	**20.558,00**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.618,00
	Sub-Total:	**16.618,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.680,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000010/2022

05.002.10.301.0021.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60,00
Sub-Total:	**3.940,00**
Total Parcial Reduzido:	**20.558,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Fevereiro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N. 014_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000014/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00777/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Superávit Financeiro

10.001.27.813.0011.1074.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 450.000,00

Sub-Total: 450.000,00

Total Parcial Suplementado: 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso I os resultantes de Superavit Financeiro apurado no Balanco Anterior, considerando o Superavit da Fonte: 33- Convenios do Estado

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 11, Marco de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N. 015_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000015/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00770/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

04.002-EDUCACAO

Excesso de Arrecadação

04.002.12.361.0010.1020.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES

1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	214.000,00
Sub-Total:	**214.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**214.000,00**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, de acordo com os Arts. 2º da Lei Nº 770/2021, conforme recursos: Convênio PAR - MEC

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 15, Marco de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 02/09/2022 13:00:18

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO N. 016_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000016/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,01
	Sub-Total:	**0,01**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.600,00
	Sub-Total:	**4.100,00**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		30.400,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		3.600,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		49.500,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.060,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		2.900,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.988,00
04.002.12.361.0010.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.135,01
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		29.200,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.600,00
	Sub-Total:	**177.383,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000016/2022

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.600,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		10.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
	Sub-Total:	**56.600,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		7.000,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000,00
05.002.10.301.0021.2100.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		110.000,00
05.002.10.301.0021.2100.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		900,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.400,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		0,01
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.620,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
05.002.10.302.0021.2101.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
	Sub-Total:	**154.920,01**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.600,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.230,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.100,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		114.790,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		57.190,00
	Sub-Total:	**242.910,00**

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
	Sub-Total:	**900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000016/2022

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.300,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.813,67
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.225,00
	Sub-Total:	**22.338,67**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.900,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.150,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.040,00
	Sub-Total:	**39.090,00**

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.997,25
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		7.074,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		19.650,00
	Sub-Total:	**134.721,25**

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.400,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
13.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.136,50
	Sub-Total:	**25.936,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000016/2022

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
Sub-Total:	**24.200,00**
Total Parcial Suplementado:	**915.099,45**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.100,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.150,00
02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.850,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Sub-Total:	**128.600,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
03.001.04.123.0003.2088.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**24.000,00**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1020.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.500,00
04.002.12.361.0010.1020.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	3.000,00
04.002.12.361.0010.1020.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.500,00
04.002.12.361.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	60.197,24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000016/2022

04.002.12.361.0010.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	10.000,00
04.002.12.361.0010.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.200,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvencoes Sociais	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
04.002.12.361.0010.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	750,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.250,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	22.500,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.500,00
04.002.12.365.0010.1040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	30.000,00
04.002.12.365.0010.1040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	2.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	38.339,42
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.660,58
Sub-Total:	**476.397,24**

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	9.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500,00
Sub-Total:	**20.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000016/2022

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.200,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	49.800,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00
05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	27.102,21
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.600,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.400,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	10.000,00
Sub-Total:	**266.102,21**
Total Parcial Reduzido:	**915.099,45**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 02, Marco de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N. 017_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000017/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00770/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Excesso de Arrecadação-Convênio

15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	445.000,00
Sub-Total:	**445.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**445.000,00**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, de acordo com os Arts. 2º da Lei Nº 770/2021, conforme recursos: Convênio SECEL Nº 524/2022

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 15, Marco de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N. 018_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000018/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00770/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

Excesso de Arrecadação

12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES

1700311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	855.000,00
Sub-Total:	**855.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**855.000,00**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, de acordo com os Arts. 2º da Lei Nº 770/2021, conforme recursos: Emenda Individual da União (Retroescavadeira)

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 15, Marco de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 02/09/2022 13:03:03

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO N. 021_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000021/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00770/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação

05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES

1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	135.000,00
Sub-Total:	**135.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**135.000,00**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, de acordo com os Arts. 2º da Lei Nº 770/2021, conforme recursos: EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Abril de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 02/09/2022 13:05:34 Page 1 de 1
Homologado

DECRETO N. 022_2022

DE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000022/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:	**106.450,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Sub-Total:	**52.000,00**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1020.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	300,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	10.220,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	320,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	0,01
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	416,01
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	14.582,32
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	15.500,00
Sub-Total:	**41.338,34**

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.900,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	9.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000022/2022

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.500,00
Sub-Total:	**32.900,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	965,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	103.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	58.300,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.700,00
05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.100,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.600,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.593,03
05.002.10.301.0021.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	120,00
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	159.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.400,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.200,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.900,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Sub-Total:	**392.878,03**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.630,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.233,94
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	66.945,00
06.001.15.452.0015.1073.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
Sub-Total:	**259.808,94**

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000022/2022

07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.409,00
	Sub-Total:	**1.409,00**
08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO		
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		560,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		77.240,00
	Sub-Total:	**77.800,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.940,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.500,00
	Sub-Total:	**49.440,00**
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
	Sub-Total:	**14.900,00**
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN		
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.600,00
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.358,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		16.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		83.350,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.050,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		4.750,00
	Sub-Total:	**147.108,00**
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000022/2022

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.700,00
13.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.400,00
	Sub-Total:	**23.600,00**

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.700,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.500,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		21.797,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		66.928,00
	Sub-Total:	**99.925,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.299.557,31**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0004.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		4.000,00
02.001.04.122.0004.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.500,00
02.001.04.122.0004.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
03.001.04.123.0003.2088.4.5.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
03.001.04.123.0004.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.000,00
03.001.04.123.0004.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.000,00
03.001.04.123.0004.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**66.000,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000022/2022

04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.750,00
04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
04.001.12.122.0003.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.650,00
04.001.12.122.0003.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.000,00
04.001.12.122.0003.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	950,00
04.001.12.122.0003.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.000,00
04.001.12.122.0003.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Sub-Total:	**147.600,00**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	61,50
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	37.939,90
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	320,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.678,60
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	103.500,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	37.895,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	29.364,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	741,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	30.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	50.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	25.000,00
Sub-Total:	**324.500,00**

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.645,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**86.645,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000022/2022

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.500,00
05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.500,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.086,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.914,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	51.265,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.735,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	93.827,50
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.172,50
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	140,00
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	15.039,36
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.155,64
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.665,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.275,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	825,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	6.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000022/2022

05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.300,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
05.002.10.302.0009.1012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	625,00
05.002.10.302.0009.1012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
05.002.10.302.0009.1012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.375,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	889,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.111,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	94.712,31
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
Sub-Total:	**664.812,31**
Total Parcial Reduzido:	**1.299.557,31**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Abril de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N. 023_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000023/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00770/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Superávit Financeiro

06.001.15.452.0015.1073.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	325.000,00
Sub-Total:	**325.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**325.000,00**

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso I os resultantes de Superavit Financeiro apurado no Balanco Anterior, considerando o Superavit da Fonte: 33- Convenios do Estado

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 10, Abril de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 02/09/2022 13:06:40

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO N. 025_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.500,00
	Sub-Total:	**8.500,00**

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000,00
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.200,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		862,80
	Sub-Total:	**88.062,80**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.300,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.622,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		124.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		245.000,00
	Sub-Total:	**394.922,00**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		46.000,00
	Sub-Total:	**46.000,00**

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2022

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.100,00
	Sub-Total:	**1.100,00**
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.173,00
	Sub-Total:	**5.173,00**
	Total Parcial Suplementado:	**569.757,80**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.757,80
	Sub-Total:	**19.757,80**
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.500,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.500,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
04.002-EDUCACAO		
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
04.005-FUNDEB		
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		22.000,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		193.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000,00
	Sub-Total:	**380.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2022

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
Sub-Total:	**110.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**569.757,80**

Art. 3º - Os creditos suplementares abertos no Art.1º, de acordo Parágrafo segundo do Art,1º da Lei 770/2021, não oneram os limites estabelecidos para creditos suplementares. Art. 4º- Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 29, Abril de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N. 030_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000030/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
Sub-Total:	**12.600,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Sub-Total:	**20.150,00**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	23.750,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.618,31
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	17.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.700,00
Sub-Total:	**99.068,31**

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	7.113,18
Sub-Total:	**7.113,18**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.720,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.050,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000030/2022

05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.200,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		64.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		950,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.703,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		950,00
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.625,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		75.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		700,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.200,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.430,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.150,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		340,80
	Sub-Total:	**268.018,80**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		73.200,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.900,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		232.000,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		91.200,00
	Sub-Total:	**416.300,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**9.750,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000030/2022

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		350,00
	Sub-Total:	**850,00**

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.800,00
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.900,00
	Sub-Total:	**41.900,00**

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.675,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.925,00
13.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
	Sub-Total:	**35.500,00**

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		21.940,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.091,00
	Sub-Total:	**42.031,00**
	Total Parcial Suplementado:	**953.281,29**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	Sub-Total:	**11.000,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.925,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000030/2022

03.001.04.123.0005.3001.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**55.925,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.500,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.300,00
04.001.12.122.0003.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
04.001.12.122.0003.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000,00
	Sub-Total:	**36.800,00**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		750,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.250,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		5.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		2.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		2.900,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100,00
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		3.302,98
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		33.500,00
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
	Sub-Total:	**81.802,98**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		500,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.300,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000030/2022

05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.900,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.900,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.300,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.700,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.853,73
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.235,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	911,27
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.110,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.540,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.350,00
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	10.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.786,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.214,00
05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	23.300,00
05.002.10.302.0009.1012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.625,00
05.002.10.302.0009.1012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	7.375,00
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	27.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000030/2022

05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	21.660,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.340,00
05.002.10.303.0009.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	16.000,00
05.002.10.303.0009.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.000,00
05.002.10.303.0009.1054.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
05.002.10.303.0009.1054.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	21.780,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.420,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:	**524.300,00**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	70.000,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	800,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.350,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.150,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.400,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000030/2022

06.001.15.451.0016.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
06.001.15.451.0016.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	73.000,00
06.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	4.453,31
06.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
06.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**243.453,31**
Total Parcial Reduzido:	**953.281,29**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 02, Maio de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N. 031_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000031/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		47.666,66
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.300,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
	Sub-Total:	**53.966,66**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		18.680,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		320,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.961,93
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.120,34
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,01
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.280,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		823,59
	Sub-Total:	**73.335,87**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000031/2022

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.839,88
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.958,87
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.700,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.779,33
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.700,00
05.002.10.301.0021.2100.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.500,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.500,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		484,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.600,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
	Sub-Total:	**97.062,08**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		68.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.400,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		181.000,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.275,00
	Sub-Total:	**305.675,00**

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
	Sub-Total:	**1.500,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000031/2022

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		900,60
	Sub-Total:	**2.400,60**
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.200,00
	Sub-Total:	**5.200,00**
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN		
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.900,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.600,00
	Sub-Total:	**43.100,00**
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.100,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.780,00
13.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**16.880,00**
	Total Parcial Suplementado:	**602.120,21**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
04.002-EDUCACAO		
04.002.12.361.0010.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		4.000,00
04.002.12.361.0010.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
04.002.12.361.0010.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000031/2022

04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	7.000,00
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.054,33
04.002.12.365.0010.2045.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvencoes Sociais	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
04.002.12.392.0010.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Sub-Total:	**36.554,33**

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	3.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
04.005.12.365.0010.2050.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	2.600,00
04.005.12.365.0010.2051.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	3.500,00
04.005.12.365.0010.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**19.100,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.900,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	21.997,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.003,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000031/2022

05.002.10.302.0021.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	950,00
05.002.10.302.0021.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50,00
05.002.10.303.0009.1054.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	800,00
05.002.10.303.0009.1054.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00
05.002.10.303.0009.1054.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.200,00
05.002.10.303.0009.1054.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.921,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	79,00
Sub-Total:	**122.500,00**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.15.451.0016.2063.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.15.452.0014.2064.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.001.15.452.0014.2064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	5.550,86
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.449,14
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	7.000,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	7.000,00
06.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
06.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	62.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000031/2022

06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	4.765,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.235,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	29.450,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
Sub-Total:	**155.500,00**

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.250,00
07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.001.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.001.04.122.0003.2078.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**40.250,00**

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.000,00
08.001.20.122.0003.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.000,00
08.001.20.122.0003.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
08.001.20.608.0020.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.500,00
08.001.20.608.0020.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.001.20.608.0020.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.000,00
08.001.20.608.0020.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	13.000,00
08.001.20.608.0020.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.20.608.0020.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.000,00
08.001.20.608.0020.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
08.001.20.608.0020.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000031/2022

08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.315,88
	Sub-Total:	**158.215,88**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**602.120,21**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Junho de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N. 036_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000036/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00770/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Excesso de Arrecadação

04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, de acordo com os Arts. 2º da Lei Nº 770/2021, conforme recursos: Convênio SEDUC/SIGCON N. 0641/2021

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 08, Junho de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 02/09/2022 13:07:38

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO N. 042_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000042/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00777/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

Superávit Financeiro

12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.198.629,66
Sub-Total:	**1.198.629,66**
Total Parcial Suplementado:	**1.198.629,66**

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso I os resultantes de Superavit Financeiro apurado no Balanco Anterior, considerando o Superavit da Fonte: 33- Convenios do Estado

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Junho de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 26/08/2022 11:37:59

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO N. 045_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000045/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00770/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

Excesso de Arrecadação

12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.197.895,12
Sub-Total:	**1.197.895,12**
Total Parcial Suplementado:	**1.197.895,12**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, de acordo com os Arts. 2º da Lei Nº 770/2021, conforme recursos: Convênio do ESTADO 1951/2021 SIGCON

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Junho de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 26/08/2022 11:47:34

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO N. 046_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000046/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300,00
	Sub-Total:	**300,00**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.000,00
	Sub-Total:	**22.000,00**

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		28.000,00
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		240.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		3.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
	Sub-Total:	**291.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.212,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.501,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		39.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.700,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.900,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		158.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**220.313,00**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000046/2022

	Sub-Total:	**5.000,00**

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.600,00
	Sub-Total:	**12.600,00**

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**556.213,00**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.966,00
03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.826,00
	Sub-Total:	**44.792,00**

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.680,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		285.704,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		69,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000046/2022

04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		61.762,36
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.204,84
	Sub-Total:	**411.421,00**
	Total Parcial Reduzido:	**556.213,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 28, Junho de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 29/08/2022 09:48:11

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº216/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o sr**. MANASSES DOS SANTOS PADILHA** brasileiro, do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** nomeado conforme Portaria nº153/2012 de 01 de março de 2012, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº045 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 02 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº217/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EFETUAR A REASSUNÇÃO, a partir de 02 de setembro de 2022**,** da servidora pública municipal srª**. ALINE RODRIGUES DOS SANTOS** brasileira, no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 02 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de 01 (uma) patrulha mecanizada, de Cuiabá à Juara, pelo termo de sessão de uso de equipamentos nº 02852/SEAF – processo SEAF-PRO-2022/03492, à Secretaria Municipal de Agronegócio**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **LIDER TRANSPORTES LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 41.097.183/0001-92, residente na Rua Amazonas sn qd 13 lt 01 sl 02, Jardim dos Estados, CEP: 78.158-010, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Juara - MT 02 de setembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 004/2022/SAD ZONA RURAL.

Edital de Divulgação do Resultado Final Analise de Currículo/Contagem de Pontos do nº 004/2022/SAD

Zona Rural.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Zona Rural para preenchimento de vaga para o cargo de **Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta (carteira de motorista categoria D)** Zona Rural, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 31/08/2022, Edição nº 4.058- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos nº004/2022 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Juara - MT, 02 de Setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

Cargo: Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta – (Carteira de motorista categoria D).

N°	Candidato	CPF	Pontos Titulação	Pontos Qualificação Profissional	Total de Pontos	Critério Desempate	Resultado
01	Braulino Ferreira Fernandes	017.767.341-90	_	_	10	_	Aprovado

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 071/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para conclusão do ano letivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, inscrito com o CNPJ sob o n0 44.743.503/0001-22, residente na Rua Jose Prebianca, n0 237S, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 52.800,72 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 071/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 072/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de 01 (uma) patrulha mecanizada, de Cuiabá à Juara, pelo termo de sessão de uso de equipamentos nº 02852/SEAF – processo SEAF-PRO-2022/03492, à Secretaria Municipal de Agronegócio.

Interessada: Secretaria Municipal de Agronegócio.

Contratada: LIDER TRANSPORTES LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 41.097.183/0001-92, residente na Rua Amazonas sn qd 13 lt 01 sl 02, Jardim dos Estados, CEP: 78.158-010, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 072/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para conclusão do ano letivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR**, inscrito com o CNPJ sob o n0 44.743.503/0001-22, residente na Rua Jose Prebianca, n0 237S, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 52.800,72 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Juara - MT 02 de setembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 4.816/2022

PORTARIA N.º 4.816/2022.

Restabelece o prazo consignado nas Portarias n.º 4.053/2022 e n.º 10.957/2020, para fins de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

CONSIDERANDO as disposições da Súmula n.º 592 do STJ, que prevê que o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa;

CONSIDERANDO que houve nomeação da Comissão Permanente de Processos Administrativos por meio da Portaria n.º 4.656/2022;

RESOLVE:

Art. 1.º RESTABELECER, o prazo de 30 (trinta) dias consignado nas Portarias nº 4.053/2022 e n.º 10.957/2020, para que Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria n.º 4.656/2022, prossiga e conclua seus trabalhos, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de memorando.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo no que couber as disposições contidas nas Portarias n.º 4.053/2022 e n.º 10.957/2020.

Juína-MT, 02 de setembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017 - PROCESSO: Concurso de Projetos n.º 001/2017; OBJETO DO VIGÉSIMO TERMO DE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2022 e da majoração do valor total do Termo de Parceria no valor de R$ 12.216.454,36 (doze milhões e duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2017, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs.

PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Heberson Michell Vieira Amaral, Representante Legal.

Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05/09/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 010/2022,**

Processo Administrativo N.º 219/2022. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS – LIMPEZA DE FORRO E VEDAÇÃO DE FORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA.

Juruena - MT, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 3196/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1. 447, de 30 de Agosto de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - PREVIDÊNCIA

1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 1.000,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - PREVIDÊNCIA

1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 1.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena- MT, 30 de Agosto de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 052/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20/09/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 052/2022, Processo Administrativo N.º 216/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica, Genuínas e Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, (exceto mangueiras hidráulicas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses. Juruena - MT, 01 de setembro de 2022

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO 2022** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 01 DE SETEMBRO 2022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 16/2022 - CARONA Nº 10, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022, -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.

CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS A SEREM LOCADOS E CONTRATADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 05/08/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$357.272,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 019/2022 (CARONA Nº 12/2022).

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA VIA WEB/APP INTEGRADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 15/08/2022 ATÉ 15/08/2023.

VALOR GLOBAL: R$4.863.631,50 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 15 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 08/2022

CONTRATADA: KAROLINA KAILLER M. OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 44.049.394/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA KAROL KAILLER, A SER REALIZADO NO DIA 04/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022.

VIGÊNCIA: DE 08/08/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 11/2022

CONTRATADA: MATOS PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 35.007.791/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL COM O CANTOR FABIANO BARCELLOS, A SER REALIZADO NO DIA 05/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022.

VIGÊNCIA: DE 17/08/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 05/2022

CONTRATADA: L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.332.750/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA GUILHERME E SANTIAGO, A SER REALIZADO NO DIA 03/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022.

VIGÊNCIA: DE 05/08/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 10/2022

CONTRATADA: PONTE PRODUCOES LTDA

CNPJ: 35.289.257/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVANGELIZA/SHOW COM O CANTOR DIEGO FERNANDES, A SER REALIZADO NO DIA 05/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022.

VIGÊNCIA: DE 17/08/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 – CARONA Nº 11/2022.

CONTRATADA: SAGA COMERCIO SERVICOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 11/08/2022 ATÉ 11/08/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 3.458.231,50 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 11 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

CONTRATADA: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 09.113.823/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM LOCAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, SENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 03 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 02 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 09/2022

CONTRATADA: C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA

CNPJ: 08.907.300/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA CLEBER E CAUAN, A SER REALIZADO NO DIA 06/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022.

VIGÊNCIA: DE 08/08/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

CONTRATADA: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 09.113.823/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM LOCAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, SENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 03 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 02 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 068/2015

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 068/2015

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 003/2015

CONTRATADA: E. S. S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 11.156.146/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE TIPO 02 "FNDE", COM ÁREA DE 890,33 METROS QUADRADOS, CONFORME ANEXO DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA OITAVA, SUBITEM 8.1.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 16/2022 - CARONA Nº 10, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022, - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.

CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS A SEREM LOCADOS E CONTRATADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

SERVIÇOS CONTRATADOS: SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA - PARA EVENTO, ATUANDO NO CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, VISANDO MANTER A ORDEM SOCIAL DO EVENTO.

VIGÊNCIA: DE 05/08/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$15.360,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 07/2022

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ: 07.367.271/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA BITHH DO VERÃO, A SER REALIZADO NO DIA 03 E 04/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022.

VIGÊNCIA: DE 05/08/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), SENDO R$ 15. 000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA CADA APRESENTAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 053/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 053/2021

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021, NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 13/ 2021) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VERSAILLES CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 33.482.189/0001-55

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 29 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 36/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE -MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C.G DE MATOS-ME

CNPJ: 11.069.769/0001-82

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01/09/2022 ATÉ 01/09/2023

VALOR GLOBAL: R$ 38.400,50 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 35/2022

CONTRATADA: ELIANE FERREIRA DE MORAIS - ME

CNPJ: 03.332.139/0001-37

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORRO PVC COM INSTALAÇAO NO PSF- PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA, NO DISTRITO DA BOA UNIAO, NESTE MUNICIPIO DO LAMBARI DO OESTE MT.

VIGÊNCIA: DE 26/08/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 6.192,00 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 26 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 35/2022

CONTRATADA: NAIR BEPPU MUNIZ – CLIMATIZE LOCAÇÕES

CNPJ: 39.694.436/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES A SEREM UTILIZADOS PELOS USUARIOS DO PROGRAMA SUAS, DURANTE O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL, NO DIA 05/08/2022 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 26/08/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 26 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

Extrato do Contrato nº 094/2022

Licitação: Pregão Presencial nº 14/2022

Objeto: Aquisição de 1 (uma) Ensiladeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Lambari d'Oeste/ MT.

Pessoa Jurídica contratada: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ: 22.825.872/0001-21

Valor: R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

Vigência: de 25 de agosto de 2022 até 22 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal: Lambari d'Oeste – MT, 25 de agosto de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 049/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 049/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021 - NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2021 , NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 12/2021) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 19 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 18 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 06/2022

CONTRATADA: SIDNEI DA SILVA 01119228107

CNPJ: 14.152.463/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA AZIS DO FORRÓ, A SER REALIZADO NO DIA 06/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022.

VIGÊNCIA: DE 05/08/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 047/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 047/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS INSTALADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE – MT E SEUS DEPARTAMENTOS.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ROBERTO MACEDO DE MENDONCA – ME

CNPJ: 36.152.930/0001-08

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 10 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2021

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM EFICÁCIA E EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I

VIGÊNCIA: DE 15/08/2022 ATÉ 31/08/2023

VALOR GLOBAL: R$ 418.636,45 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 15 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022 RGF

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, que será realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Gestão Fiscal – RGF 2º Quadrimestre do exercício de 2022.

Marcelândia – MT, 02 de setembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

OBJETO: **contratação de empresa especializada no fornecimento de exames de ultrassonografia de interesse da Secretaria Municipal de**

Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia – MT, Pregão Presencial nº 029/2022

CONTRATADA: CORPUS MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 69.553,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 03/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de consulta nas especialidades de ortopedia, psiquiatria, cardiologia, neurologia, urologia e cirurgia vascular e cirurgia oncológica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia – MT. Pregão Presencial nº 030/2022

CONTRATADA: A.F. AYALA – CLINICA MEDICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R R$ 90.000,00 (Noventa Mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 03/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra Óptica e rádio para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Pregão Eletronico Nº 032/2022

CONTRATADA: W.P. MOHAMAD KASSAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$213.570,00 (duzentos e treze mil e quinhentos e setenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 11/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica química e responsabilidade técnica do tratamento de água da ETA do Bom Jaguar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT, conforme Dispensa de Licitação nº 025/2022

CONTRATADA: BETOLINI DE LOURDES KULESZA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA–MT no valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos rea).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 11/08/2023. **DATA ASSINATURA**: 11/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

OBJETO contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de máquina pesada de interesse da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme processo DISPENSA Nº 024/2022.

CONTRATADA: LIDER TRANSPORTES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais.**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 11/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

OBJETO: da Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da iluminação da Avenida Colonizador José Bianchini localizada no Município de Marcelândia/MT. conforme Tomada de Preços nº 008/2022

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor R$ 421.803,79 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e três reais e setenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/03/2023. **DATA ASSINATURA**: 17/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de veículos escolares (ônibus) para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Marcelândia/MT, conforme processo de DISPENSA Nº 027/2022.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 11.067,50 (onze mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 17/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110

ObJETO : contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 100 horas, dentro do prazo de garantia em máquinas (motoniveladora) de interesse da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos, mobilidade e serviços urbanos de Marcelândia, conforme abaixo descrito e proposta DISPENSA Nº 026/2022.

CONTRATADA : **EXTRA MAQUINAS S/A**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 9.543,40 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 19/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 750 horas de máquina pesada (escavadeira hidráulica) dentro do período de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, conforme dispensa nº 029/2022.

CONTRATADA : **ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.083,90 (dez mil, oitenta e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 19/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 30.000 km em veículo escolar (ônibus), dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Marcelândia/MT, conforme dispensa nº 030/2022

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.629,75 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 29/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Recargas de Gás liquefeito – GLP, para uso nas Secretarias do Município de Marcelândia/MT , conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022..

Ata de Registro de Preços: **097/2022**

Empresa vencedora: DEPOSITO DE GAS VITORIA LTDA

Valor: **R$ 85.399,50 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

Data da assinatura: **11/08/2022**

Vigência: **11/08/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

Ata de Registro de Preços: **098/2022**

Empresa vencedora: COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI

Valor **R$ 388.522,50 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**

Data da assinatura: **17/08/2022**

Vigência:**17/08/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação de gelo e locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas para serem utilizados em reuniões e eventos realizados pelas secretarias Municipais de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 028/2022.

Ata de Registro de Preços: **099/2022**

Empresa vencedora: DILIANE REGINA CERON E SILVA LTDA

Valor **R$ 52.955,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**

Data da assinatura: **18/08/2022**

Vigência:**18/08/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o quantitativo mencionado na Clausula Primeira do Contrato de nº 196/2021, que tem como o objeto o seguinte: O objeto do presente consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para atendimento aos alunos de educação infantil e do ensino fundamental no Município de Marcelândia/MT, conforme proposta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

DATA ASSINATURA: 25/08/2022

VALOR DO ADITIVO: R$ 128.526,89

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022 LDO E LOA

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, que será realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

LDO – 2023: Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e

LOA – 2023: Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023.

Marcelândia – MT, 02 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2021

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.687.432/0001-20, com sede na Rua das Nogueiras, Sala 02 nº 1115, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, Telefone: (66) 99999-6670 E-mail: lika.estrela@top.com.br , neste ato representada por sua proprietária a **Sr.ª ELIANA KAWAGUTI,**portador do RG nº 16270856 SSP/SP e CPF nº. 087.896.758-35, doravante denominada **CONTRATADA**,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial o**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 054/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 07/2020**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação da **Secretaria de Administração**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	422/2022	R$ 6.085,00	E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA	Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 038/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: C. KINIESS E CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 37.463.890/0001-88 com valor total de R$ 158.545,00. Matupá – MT, 02 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 103/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do **Edital 049/2022, TOMADA DE PREÇO 05/2022.**

CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quarta* – 04.1 – Do Valor e ***Cláusula Sétima - Do Elemento De Despesa* – 07.1 que passam a vigorar com a seguinte redação:**

04-1 - Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$1.789.215,55 (Hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 54. 689,44 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** e **ACRESCENTADO** o valor de **R$ 71. 383,95 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)** conforme Solicitação em anexo do Departamento de Engenharia, ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 16.694,51 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, devido as necessidades apontadas na justificativa em anexo e conforme planilha orçamentaria do departamento de engenharia municipal, passando o valor total do contrato para **R$ 1.805.910,06 (Um milhão, oitocentos e cinco mil, novecentos e dez reais e seis centavos).**

07-1 - Cláusula Sétima - Do Elemento De Despesa

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL **- 10.003.26.782.0002.10053 – REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS - 4490.51.00.00 - Fontes e destinação de Recursos: 1.5.00.000000 - R$ 16.694,51**

Assinatura: 02/09/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 165/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 089/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 037/2022.**

CONTRATADA: **J NUNES CABRAL**

Valor/Global: O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 67.202,80 (Sessenta e sete mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos)**.

Assinatura: 01/09/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 125/2022

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 027/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, **parte** da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
27/06/2022	7558/2022	R$ 5.000,00	VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de agosto de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 012/2022

Dispõe sobre a eleição suplementar da Mesa Diretorado Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 13/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária, conforme ata nº 377 de 30/08/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º–Eleger por maioria absoluta a mesa diretora- em detrimento de renúncia da presidente anterior do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste -MT para complementar o período de 01 (um) ano de mandato, ou seja, até08 de março de 2022, podendo ser reeleito por igual período com fulcro no Regimento Interno do CMS artigos 13 e 14 inciso 4º;

Artigo 2º Presidente: LUIS PAULO RODRIGUES LOPESsegmento USUÁRIOS, representante da Igreja Evangélica e vice-presidente: JOANA APARECIDA DE JESUS, segmento GOVERNO -representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 30 de agosto de 2022.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M.de Saúde

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 546 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando a Comunicação Interna n° 1748/2022 – SMEC, solicitando abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, bem como o Ofício n° 30/2022 da pré-escola Comecinho de Vida e Ata n° 11 do Conselho Deliberativo da pré-escola;

Considerando que o art. 108, VII, da Lei Complementar nº 157/2016 dispõe que a demissão será aplicada em caso de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

Considerando a necessidade de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar, em tese, prática de ato proibido pela Lei Complementar n° 157/2016 em face da Sra. Viviene de Paulo de Melo, professora, Registro nº 004613, por possível cometimento de conduta punível com demissão, conforme Inciso VII, do artigo 108 da Lei Complementar nº 157/2016, podendo o servidor ensejar nas penalidades previstas no diploma legal.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores MIRIAN DA SILVA FARIA, professora, Matricula/Registro nº 5148/0092; MARA APARECIDA AMARANTE, Auxiliar Administrativo, Matrícula/Registro nº 511/995 e, LUISMAR DA SILVA MARTINS, Agente Administrativo, Matricula nº 478/1179 para, sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, adotando os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 157/2016 inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

§1° - Com fulcro no art. 122 da Lei Complementar nº 157/2016, como medida cautelar, fica a servidora afastada do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§2° - Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados

por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 34/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 02/09/2022** a Dispensa acima para: ELABORAÇAO DO PLANO BASICO DE ZONA DE PROTEÇAO DE AERODROMO (PBZPA), da Secretaria de infraestrutura . Empresa: J.G.DE ANDRADE LTDA, CNPJ 45.845.227/0001-76. Valor de R$8.000,00 (oito mil reais). M. D' Oeste, 17/05/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2022

PORTARIA Nº 523 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL DE CLASSE ESPECIAL PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme C.I nº 1713/2022,

RESOLVE

Artigo 1º- C**onceder, a partir de 01/09/2022 a** servidora **DANILA PAULINO LEITE ALVES** a gratificação de 30% (Trinta) por cento sobre o vencimento básico da carreira, conforme parágrafo único do artigo 15. da Lei Complementar 026/2002, pelo exercício em classe especial.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 58/2022. AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS . sendo vencedoras as empresas abaixo, **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** o item 5, com o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** o item 4, com o valor de R$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais). **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA** o item 2, com o valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). BR**-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA** o item 1, com o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais); o item 3, com o valor de R$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 471.600,00 (quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.275.400,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais). O processo foi HOMOLOGADO em 02/09/2022. Maria Dos Anjos de Andrade - Pregoeira - Portaria 300/2022. M. D' Oeste, 05/09/2022

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 022/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 022/2022 de Registro de Preços

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, a empresa **CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: T, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, inscrita no **CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16**, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o **n° 028.505.191-11**eportador do CNH n° 04935172463, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente **Ata n°022/2022 com as seguintes cláusulas e condições:**

1 - DO OBJETO E DO VALOR

– O objeto da presente ata é o **registro de preços** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 45,00	R$ 41.400,00
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 45,00	R$ 41.400,00
3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	**CONTROL**	R$ 290,00	R$ 11.600,00
4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 11.200,00
5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 960,00
6	NITROGÊNIO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 50,00	R$ 2.200,00
7	FÓSFORO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 1.760,00
8	TURBIDEZ	44	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 1.540,00
9	ALCALINIDADE	44	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 1.540,00
10	SÓLIDOS TOTAIS	24	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 840,00
11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	**CONTROL**	R$ 50,00	R$ 2.200,00
12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	**CONTROL**	R$ 60,00	R$ 1.200,00
13	ÓLEOS E GRAXAS	12	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 480,00
14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 420,00
15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	**CONTROL**	R$ 50,00	R$ 600,00
16	NITROGENIO AMONIACAL	12	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 480,00
17	COR	32	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 1.120,00
18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 420,00
19	TRIHALAMETANO	6	**CONTROL**	R$ 270,00	R$ 1.620,00
20	ALUMINA RESIDUAL	24	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 960,00
21	VÍRUS ENTERICOS	12	**CONTROL**	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
22	CIANOTOXINAS	12	**CONTROL**	R$ 350,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 140.140,00**

1.2 – A empresa deverá prestar os serviços solicitados pelo **SAEMI**, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo **SAEMI**.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos do **SAEMI**, localizada na rua Ricardo Druzian Gallo nº161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do **SAEMI** de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O **SAEMI** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao **SAEMI** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao **SAEMI**, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo **SAEMI**.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os materiais para coleta, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo **SAEMI**, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a)A empresa vencedora tem que fornecer os materiais para coleta dos materiais a serem analisados;

b) O material coletado tem o prazo máximo para análise de 24 horas;

c) Os resultados da análise tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar os relatórios finalizados;

d) Os itens 01 e 02 Coliformes Totais e Escheria Coli, os materiais para coleta deverão estar disponíveis em quantidade de 16 frascos, mas Caixa de isopor todas as semanas do mês, caso não haja necessidade o **SAEMI** comunicará a empresa contratada.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA Saldo da Dotação Orçamentária para o ano**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do **SAEMI**, e as entidades assistidas ou conveniadas com o **SAEMI**.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador **SAEMI**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – **O SAEMI** se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **SAEMI** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **SAEMI**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAEMI**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do **SAEMI** (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9– A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo **Pregão n° 003/2022**.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O **SAEMI** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do **SAEMI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do **SAEMI**, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos) serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do **SAEMI**.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o **SAEMI** rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SAEMI** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do **SAEMI**, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de agosto de 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA

CNPJ : 14.936.584/0001-16

RH
PORTARIA N. 534/2022

PORTARIA N. 534 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 26/08/2022, para a servidora **FRANCISMARA BARROS DE LIMA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA DE CRECHE,** conforme requerimento e atestado médico protocolo n° 4125/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/08/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

Mirassol dOeste ,02 de setembro de 2022

Licitação :**000034/22 - INEXIGIBILIDADE 7**

Aberta em 02/09/2022

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE SERVIÇOS MEDICOS, ENFERMAGEM E SERVICOS GERAIS - CHAMAMENTO PUBLICO

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor das empresa abaixo relacionadas parte do objeto da licitação, no valor total de R$ 1.084.500,00 (Um milhão, oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

15-MARIAAPARECIDADE SOUZA SILVA 49642316153 Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total			
18	095.001.013 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXI UN	250 70,00	17.500,00
		Valor Total Fornecedor::	17.500,00
Item	**6138 -PSIQUE - CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOL. S/S LTDA** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
1	009.002.005 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO T UN	33 1.200,00	39.600,00
2	008.001.003 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	25 500,00	12.500,00
3	008.001.008 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	5 1.000,00	5.000,00
4	008.001.009 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	5 1.000,00	5.000,00
5	009.002.002 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDI UN	41 500,00	20.500,00
		Valor Total Fornecedor::	82.600,00
Item	**27348-DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
13	009.001.084 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	25 250,00	6.250,00
15	009.001.090 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	20 250,00	5.000,00
16	009.001.091 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	25 250,00	6.250,00

			Valor Total Fornecedor::		17.500,00
Item	**27414 -DAIANE QUEIROZ MENDES** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	008.001.007 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		57	75,00	4.275,00
20	008.001.010 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		14	150,00	2.100,00
21	008.001.011 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		7	250,00	1.750,00
			Valor Total Fornecedor::		8.125,00
Item	**27996-MEDQUATRO MARCOS S/S LTDA** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.002.005	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO T UN	33	1.200,00	39.600,00
2	008.001.003	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	25	500,00	12.500,00
3	008.001.008	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	5	1.000,00	5.000,00
4	008.001.009	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	5	1.000,00	5.000,00
5	009.002.002	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDI UN	41	500,00	20.500,00
8	009.001.005	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	20	700,00	14.000,00
9	009.001.085	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	60	700,00	42.000,00
10	009.001.086	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	60	700,00	42.000,00
11	009.001.087	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CIRURGI UN	30	300,00	9.000,00
12	009.001.088	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – LAQUEA UN	50	700,00	35.000,00
13	009.001.084	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	25	250,00	6.250,00
14	009.001.089	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	15	250,00	3.750,00
15	009.001.090	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	20	250,00	5.000,00
16	009.001.091	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	25	250,00	6.250,00
			Valor Total Fornecedor::		245.850,00
Item	**28056-LORENACRISTINADESOUZASERRANO LTDA** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	009.002.002 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDI UN		42	500,00	21.000,00
6	008.001.148 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		100	350,00	35.000,00
			Valor Total Fornecedor::		56.000,00
Item	**28058-MARIADAPENHADEPAULA** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	008.001.007 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		57	75,00	4.275,00
20	008.001.010 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		14	150,00	2.100,00
21	008.001.011 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		7	250,00	1.750,00
			Valor Total Fornecedor::		8.125,00
Item	**28065-ANDREZAEMANUELLEZANETTIMOTA** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	008.001.007 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		57	75,00	4.275,00
20	008.001.010 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		14	150,00	2.100,00
21	008.001.011 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		7	250,00	1.750,00
			Valor Total Fornecedor::		8.125,00

28073 -GAELBE BARBOSA JUSTINO Item	Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário Valor Total
19	008.001.007 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		57	75,00 4.275,00
20	008.001.010 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		14	150,00 2.100,00
21	008.001.011 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		7	250,00 1.750,00
			Valor Total Fornecedor::	8.125,00
Item	**28087-ANDREIACARDOSOFALCIERI DOSSANTOS** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário Valor Total
19	008.001.007 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		58	75,00 4.350,00
20	008.001.010 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		15	150,00 2.250,00
21	008.001.011 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		8	250,00 2.000,00
			Valor Total Fornecedor::	8.600,00
Item	**28088-OTAVIOFONZARSERVICOSMEDICOS LTDA** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário Valor Total
1	009.002.005 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO T UN		33	1.200,00 39.600,00
2	008.001.003 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		25	500,00 12.500,00
3	008.001.008 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		5	1.000,00 5.000,00
4	008.001.009 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		5	1.000,00 5.000,00
			Valor Total Fornecedor::	62.100,00
Item	**28089-VALDEREDO LIMADE OLIVEIRA** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário Valor Total
19	008.001.007 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		57	75,00 4.275,00
20	008.001.010 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		14	150,00 2.100,00
21	008.001.011 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		7	250,00 1.750,00
			Valor Total Fornecedor::	8.125,00
Item	**28093-JESSICAXAVIERDEOLIVEIRA** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário Valor Total
19	008.001.007 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		57	75,00 4.275,00
20	008.001.010 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		14	150,00 2.100,00
21	008.001.011 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		7	250,00 1.750,00
			Valor Total Fornecedor::	8.125,00
Item	**28411-GAYATRISAUDEEBEMESTALTDA** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário Valor Total
13	009.001.084 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		25	250,00 6.250,00
14	009.001.089 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		15	250,00 3.750,00
15	009.001.090 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		20	250,00 5.000,00
16	009.001.091 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		25	250,00 6.250,00

17	009.001.092 INSERCAO DE DIU UN	120 500,00	60.000,00
		Valor Total Fornecedor::	81.250,00
Item	**28459-WILSONALANDESOUZAMARQUES05028416133** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
18	095.001.013 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXI UN	250 70,00	17.500,00
		Valor Total Fornecedor::	17.500,00
Item	**28482-TAMIRIS HORN DA CRUZ** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
1	009.002.005 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO T UN	33 1.200,00	39.600,00
2	008.001.003 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	25 500,00	12.500,00
3	008.001.008 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	5 1.000,00	5.000,00
4	008.001.009 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	5 1.000,00	5.000,00
		Valor Total Fornecedor::	62.100,00
Item	**28483-NAYARAMENANDESPORTO** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
1	009.002.005 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO T UN	33 1.200,00	39.600,00
2	008.001.003 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	25 500,00	12.500,00
3	008.001.008 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	5 1.000,00	5.000,00
4	008.001.009 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	5 1.000,00	5.000,00
5	009.002.002 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDI UN	42 500,00	21.000,00
15	009.001.090 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	20 250,00	5.000,00
		Valor Total Fornecedor::	88.100,00

Licitação: **000034/22 INEXIGIBILIDADE**			**1**	
28484 - J N SILVA MEDICINA Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 009.002.005 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO T UN		33	1.200,00	39.600,00
5 009.002.002 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDI UN		42	500,00	21.000,00
13 009.001.084 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		25	250,00	6.250,00
15 009.001.090 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		20	250,00	5.000,00
16 009.001.091 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN		25	250,00	6.250,00
		Valor Total	Fornecedor::	78.100,00
28485-LUCAS ITALO FERRARI SANTOS Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 009.002.005 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO T UN		33	1.200,00	39.600,00
		Valor Total	Fornecedor::	39.600,00
28486 -MARIA LUCIA DE CARVALHO Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18 095.001.013 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXI UN		250	70,00	17.500,00
		Valor Total	Fornecedor::	17.500,00
28487-D.F.DELBENCONRADO LTDA Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.002.005 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO T UN	36 1.200,00		43.200,00
2	008.001.003 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	25 500,00		12.500,00
3	008.001.008 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	5 1.000,00		5.000,00
4	008.001.009 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	5 1.000,00		5.000,00
5	009.002.002 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDI UN	42 500,00		21.000,00
6	008.001.148 SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UN	100 350,00		35.000,00
		Valor Total Fornecedor::		121.700,00
Item	**28489 - J. M. P. QUINTAO** Código Descrição do Produto/Serviço Unidade	Quantidade Valor Unitário		Valor Total
1	009.002.005 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO T UN	33 1.200,00		39.600,00
		Valor Total Fornecedor::		39.600,00
		Valor Total da Licitação:		1.084.500,00

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - APLIC

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de

Mato Grosso, pelo usuário BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE, em 22/08/2022 às 12:58:48,

pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE a adesão a seguinte Ata de Registro

de Preços:

Ata Número: 00000000033/2022

Processo Licitatório: 00000000043/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ: 07.745.657/0001-27

Código do Grupo: 12371

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item Item Cód. Catálogo

Cód.

Unid.

Referência Data Adesão Quantidade

24

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO

RECEPCIONISTA

222941-2 1091 Julho 22/08/2022 4320

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 524/2022

PORTARIA N. 524 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na LC 026/2002, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme CI nº 1717/2022,

RESOLVE

Artigo 1º- Designar o Professor ***BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS,*** para Atendimento do Projeto Musicarte – Musica, Comunicação e Arte na C.E.M. Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré (Projeto Fanfarra) e Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz (Teatro), a partir de 01/09/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 525/2022

PORTARIA N. 525 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORAS PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na LC 026/2002, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme CI nº 1714/2022,

RESOLVE

Artigo 1º- Designar a Professora ***ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ,*** para o Atendimento de intervenção pedagógica do Projeto "Espaço Saber" na C.E.M. Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, a partir de 01/09/2022.

Artigo 2º- Designar a Professora ***ANGELITA CRISTINA MOURA,*** para o Atendimento de intervenção pedagógica do Projeto "Espaço Saber" E.M. Inedi Fontes Castilho de Queiroz, partir de 01/09/2022.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º 012 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Srª Ida Maria da Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei 1.197/2011 que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e Lei nº 1.660/2022 que versa sobre o reajuste dado aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição especial do magistério, a **SRª. IDA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 123834 SSP-MT e CPF nº 107.196.281-72, servidora Efetiva no cargo de Professor, Classe "C" Nível "05", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 369, contando com 9.279 d**ias, correspondendo 25 anos, 05 meses e 05 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2022.04.03277P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 01 de setembro de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 32/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PLANTAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 16/09/2022. **Hora Abertura**: 8h30min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 02 de setembro de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA CONTRATO 056/2022

ERRATA CONTRATO 056/2022

ONDE SE

CONTRATO. ***ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS", PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT*****/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

LEIA -SE

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado **Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 03.037.787/0001-54 situada na AV. Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, sala 30, quadra 01 , Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-270 Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Srº. HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador RG: 18186912 SSP/MT CNH 2322019619 Detran/MT, inscrito no CPF/MF CPF 016.788.131-09, residente e domiciliado na Rua 10, nº 100, ap 12 Bairro Parque das Nações Indigenas, Cuiabá/MT CEP: 78056-847 ujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005. , sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MTonforme descrito neste termo de Referência.*TERMO DE REFERÊNCIA N° 086/2022 Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Semestral	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	**SERVENTE DE LIMPEZA**: Manutenção e Conservação de limpeza de toda área predial. Limpar e zelar as edificações pertencentes á Prefeitura bem como, conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios. Trajar-se usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado. Seguir todos protocolos de segurança da COVID-19 e utilização dos EPIS obrigatórios.	120	R$ 3. 613,29	**R$ 433. 594,80**
5	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: É responsável por apoio em rotinas administrativas diversas como, elaboração, digitação e arquivo de documentos, emissão e conferência de dados através de relatórios diversos, requisição de materiais, programação de pagamentos, controle de contas a receber, contas a pagar e cobrança, atendimento telefônico e apoio e rotinas de RH e departamento de pessoal	60	R$ 4. 278,18	**R$ 256. 690,80**
R$ 690.285,60 (Seiscentos e Noventa Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)				

VALIDADE DO PRESENE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 02 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

CNPJ sob o nº CNPJ: 03.037.787/0001-54

1º TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022

1º TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000.,representada pelo Senhor **GILSON CESAR DE ALMEIDA**, , EMPRESÁRIO, nº do CPF 616.993.301-15, documento de identidade 911791, SSP, MT, com domicílio / residência a RUA DO CRISTAO (LOT JD GLORIA), número 300, bairro GLORIA, município VARZEA GRANDE - MATO GROSSO, CEP 78.140-302, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

Considerando o Processo Administrativo nº 4357/2022 de aditivação de termo aditivo de reequilibrio financeiro contrato nº 99/2022 que autorizou termo aditivo de reequilibrio financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

1.1 Resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro contrato nº 99/2022 presente **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO**especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022. Com a **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000.**,**

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa através do no Processo Administrativo nº 4357/2022 referente ao Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro ao contrato 99/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 a **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO**especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022.

DO REAJUSTE

2.1 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Razão Social:	**G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53**				
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000				
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com				
Representante:	**GILSON CESAR DE ALMEIDA**				
Razão Social	**Status**	**lote**	**Descrição**	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022. Publicado sua homologação em 03 de Agosto de 2022 AMM/MT TCE/MT DOU E IOMAT **VALOR UNITARIO**	**VALOR UNITARIO REEQUILIBRIO FINANCIERO CONFORME PARECER JURIDICO 442/2022**
		8	ROTA 23 ?SERRAGEM, CUMBARU, MUTUM, FAZENDA BOQUEIRÃO, FAZENDA BETÃO, RIO DOS PEIXES ? EM BENEDITO PEREIRA LEITE ? COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	R$ 6,39	7,40
		9	ROTA 24 - FAZENDA LAGE, LIMOEIRO, SANTANA, CHAPADÃO, PARATUDAL, FAZENDA SOUZA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	R$ 6,48	7,40

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 37, XXI da CF/88, Artigo 65 inciso II, alinear “d” da Lei 8.666/93 e art 17 do Decreto Federal n. 7893/2013 e Parecer Jurídico nº . 442/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao contrato 099/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 40.905.699/0001-53 ,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 184/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: OZÉIAS BENEDITO DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/09/2022 à 04/09/2023

DOTAÇÃO: **008.2074.31.90.04.1.1.500 – FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 185/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/09/2022 à 03/03/2023

DOTAÇÃO: **007.2086.31.90.04.1.1.500 – FICHA 287 ou 007.2086.31.90.04.1.1.600 – FICHA 288 .**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, PROFESSOR EFETIVO, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 089/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **V. DA SILVA COSTA JUNIOR EIIRELI** tendo com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE TECNOLOGIA VIA RÁDIO NAS ESCOLAS, E. M. PRINCESA ISABEL (COMUNIDADE TRÊS CINCO), E. M. MARCO AZUL (SALTO DA BOTINA), NOS ÓRGÃOS: SEFAZ, INDEA-MT, AGENCIA DOS CORREIOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRAÇA CENTRAL DO PARAÍSO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

CRISTIANE MECABO SALMORIA, Professor Efetivo, portadora do CPF 025.494.429-97, matricula 402.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH, Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 093/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** tendo com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS DE CORRENTES VIÁRIA EM VIAS URBANAS, nos TRECHOS: ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEI-**

RO) COORDENADA INICIAL: 9°52'34.01"S; 57°48'9.12"O COORDENADA FINAL: 9°51'31.23"S; 57°48'22.59"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 15.849,52 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA): 1242/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL**,** Agente Operacional, portador do CPF 857. 945.971-00, matricula 114.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de setembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matricula 5178.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 088/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ÁREA DE 2.700M², EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS**,** Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matricula 4403.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 093/2022

CONTRATO N° 093/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, Nova Bandeirantes- MT,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, casado, empresário, portador da RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e CPF sob o nº 037.458.769-89, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Gefferson Firmino de Oliveira**, portador do CIRG n.º 1408154-7 SSP/PR e CIC n.º 004.700.981-04 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022,** foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS DE CORRENTES VIÁRIA EM VIAS URBANAS, nos TRECHOS: ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO) COORDENADA INICIAL: 9°52'34.01"S; 57°48'9.12"O COORDENADA FINAL: 9°51'31.23"S; 57°48'22.59"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 15.849,52 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA): 1242/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas; **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **v.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

x. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nova Bandeirantes.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

3.2. Caberá a CONTRATANTE: **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares; **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura de Nova Bandeirantes. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues. **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 4.1.** A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada. **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. **4.5.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, homologadas pelo Secretário de Cidade juntamente com o Prefeito Municipal. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a**)** O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.2. Da Ordem de Serviço 5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. **5.3. Do Recebimento da Obra:** a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº

8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993. a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993. a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. **5.4. Da contagem dos prazos:** a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses,** contados da data de sua

assinatura em 02/09/2022 até o dia 02/09/2023, podendo ser prorrogado de

acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

6.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nova Bandeirantes, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8. 666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS. 7.1. Do valor **7.1.1.** O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 3.979.804,89 (três milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado. **7.2.** Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula: **R = (Ii– Io). V**

Io

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Bandeirantes, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nova Bandeirantes, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. 7 **7.6. 7.7. 7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 016 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
483 – NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

8.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 –** tipo **MENOR PREÇO,** conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do

processo que deu origem a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **15.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, “I”, letra “e”, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b).

Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DO CONTRATO 18.1.** O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados. **18.2.** Será designado como fiscal titular do contrato a Engenheiro Civil SR. **FLAVIO PAULINO FILHO**, CREA MT **MT040672** e como fiscal substituto do contrato a Engenheira Civil SRA. **MILENY BIS**, CREA RN **MT048926**. **18.3.** As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL 19.1.** Em até 05 (CINCO) dias após assinatura do contrato será exigida da licitante **vencedora** apresentação de **Garantia da Execução do Contrato**, em favor da Contratante, correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor do contrato, numa das modalidades **19.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária. **19.3.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias. **19.4.** No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual. **19.5.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, deverá requerer nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 043/2014. **19.6.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 20.1.** Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022** e seus anexos. **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

NOVA BANDEIRANTES (MT), 02 de setembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **36.969.897/0001-03**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 133/2022

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (BOMBA DE VÁCUO), EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesseis) de Setembro de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATADO: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

CNPJ SOB Nº **04.292.274/0001-52**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ÁREA DE 2.700M², EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

VINCULO: CARTA CONVITE Nº. 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATADO: **V. DA SILVA COSTA JUNIOR EIIRELI**

CNPJ SOB Nº **39.360.373/0001-09**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE TECNOLOGIA VIA RÁDIO NAS ESCOLAS, E. M. PRINCESA ISABEL (COMUNIDADE TRÊS CINCO), E. M. MARCO AZUL (SALTO DA BOTINA), NOS ÓRGÃOS: SEFAZ, INDEA-MT, AGENCIA DOS CORREIOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRAÇA CENTRAL DO PARAÍSO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2022 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	895.000,00	101.595,19	184.157,56	150.263,90	156.461,69			592.478,34
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	378.000,00	24.449,99	100.225,04	79.622,85	52.035,41			256.333,29
31900000 - Aplicacoes Diretas	378.000,00	24.449,99	100.225,04	79.622,85	52.035,41			256.333,29
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000,00	20.206,61	83.936,29	67.647,41	46.141,03			217.931,34
31901300 - Obrigacoes Patronais	68.000,00	4.243,38	16.288,75	11.975,44	5.894,38			38.401,95
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	517.000,00	77.145,20	83.932,52	70.641,05	104.426,28			336.145,05
33900000 - Aplicacoes Diretas	517.000,00	77.145,20	83.932,52	70.641,05	104.426,28			336.145,05
33901400 - Diarias - Civil	6.000,00		220,00	440,00	300,00			960,00
33903000 - Material de Consumo	200.000,00	34.737,35	9.248,74	25.371,92	47.185,80			116.543,81
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	282.800,00	40.093,23	67.802,41	40.067,45	51.789,42			199.752,51
33904001 - LOCAÇO DE SOFTWARES	19.200,00	1.600,00	4.800,00	3.200,00	3.200,00			12.800,00
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	9.000,00	714,62	1.861,37	1.561,68	1.951,06			6.088,73
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	49.500,00		4.949,83	32.000,00	8.680,00			45.629,83
44000000 - INVESTIMENTOS	49.500,00		4.949,83	32.000,00	8.680,00			45.629,83
44900000 - Aplicacoes Diretas	49.500,00		4.949,83	32.000,00	8.680,00			45.629,83
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	49.500,00		4.949,83	32.000,00	8.680,00			45.629,83
TOTAL GERAL	**944.500,00**	**101.595,19**	**189.107,39**	**182.263,90**	**165.141,69**			**638.108,17**

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 02/09/2022 16:39:17

Page 1 de 1

Homologado

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2022 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	153.787,14	178.537,15	168.924,66	216.268,35			717.517,30
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	12.719,15	16.303,39	18.497,55	14.695,50			62.215,59
Taxas	12.719,15	16.303,39	18.497,55	14.695,50			62.215,59
Taxas pela Prestacao de Servicos	12.719,15	16.303,39	18.497,55	14.695,50			62.215,59
Taxas pela Prestacao de Servicos	12.719,15	16.303,39	18.497,55	14.695,50			62.215,59
Taxas pela Prestacao de Servicos	12.719,15	16.303,39	18.497,55	14.695,50			62.215,59
Receita Patrimonial	420,08	769,98	916,42	1.008,40			3.114,88
Valores Mobiliarios	420,08	769,98	916,42	1.008,40			3.114,88
Juros e Correcoes Monetarias	420,08	769,98	916,42	1.008,40			3.114,88
Juros e Correcoes Monetarias							
Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao							
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	420,08	769,98	916,42	1.008,40			3.114,88
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	420,08	769,98	916,42	1.008,40			3.114,88
Receita de Servicos	134.643,55	153.844,63	142.834,53	192.121,23			623.443,94
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	134.643,55	153.844,63	142.834,53	192.121,23			623.443,94
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	134.643,55	153.844,63	142.834,53	192.121,23			623.443,94
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	134.643,55	153.844,63	142.834,53	192.121,23			623.443,94
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	134.643,55	153.844,63	142.834,53	192.121,23			623.443,94
Outros Servicos							
Outros Servicos							
Receita Desconhecida							
Receita Desconhecida							
OUTROS SERVICOS							
OUTROS SERVICOS							
OUTROS SERVICOS							
Outras Receitas Correntes	6.004,36	7.619,15	6.676,16	8.443,22			28.742,89
Demais Receitas Correntes	6.004,36	7.619,15	6.676,16	8.443,22			28.742,89
Demais Receitas Correntes							
JUROS - Principal							
JUROS - Principal							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.004,36	7.619,15	6.676,16	8.443,22			28.742,89
OUTRAS RECEITAS	6.004,36	7.619,15	6.676,16	8.443,22			28.742,89
OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA	6.004,36	7.619,15	6.676,16	8.443,22			28.742,89
TOTAL GERAL	153.787,14	178.537,15	168.924,66	216.268,35			717.517,30

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 02/09/2022 às 16:40 Horas — AGILI Mato Grosso — Página: 001

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 420/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Anderson da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0006.2044 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Engenharia, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 032/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 05/09/2022 à 05/09/2023

CONTRATADA: **CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.225,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO 12.361.0013.2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%**.**

Data: 02/09/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Flavia De Lima Dude	0001240	Auxiliar de Sala

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 421/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar email e número de telefone no momento da assinatura do contrato

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Paulina Marx Cardoso aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala, protocolou na data de 02/09/2022 no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo.

Nova Guarita - MT, 02 de setembro de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N º 2.035 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece as formas de recolhimento do IPTU/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 217 do Código Tributário Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o IPTU/2022 (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), que teve seu fato gerador em 01/01/2022, para recolhimento em **parcela única ou em até 03 vezes**, atendidas às disposições legais estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única poderão fazê-lo até o dia **30/10/2022**, com **desconto de 20% (vinte por cento)** do valor total do imposto.

§ 1º - No DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento em parcela única já constará o valor com o **desconto de 20% (vinte por cento)** em relação ao valor normal.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado deverão procurar o Departamento de Tributação, quando poderão fazê-lo em **até 03 (três) parcelas mensais e iguais**, sem desconto, sendo que a primeira vencerá no dia **30/10/2022** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 4º - Os contribuintes que não receberem os aludidos boletos até o dia 30/09/2022, deverão retirá-los no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizada na Rua 16 de Julho, nº 815 - Centro.

Art. 5º - Os contribuintes com direito à isenção do IPTU 2022, em conformidade do artigo 388 do Código Tributário Municipal, deverão solicitá-la ao Departamento de Tributação através de requerimento por escrito, até o dia 30/10/2022.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Revoga-se o DECRETO Nº 1.899 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 e DECRETO Nº 1.961 DE 14 DE JUNHO DE 2022, respeitado a segurança jurídica e atos juridicos perfeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 01 de setembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº. 16 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 16 DE 02 DE SETEMBRO de 2022

"Defere pedido de elevação de classe – Progressão Horizontal da servidora Joyce Lucio Cavalcante".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º. Fica deferido o pedido de progressão horizontal da servidora JOYCE LUCIO CAVALCANTE de ensino superior para ensino de pós-graduação, conforme inciso V, do artigo 18 da Lei Complementar nº 160/2022 de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. Fica incluído remuneração correspondente aos vencimentos da referida servidora, e que esta, seja incorporado na folha de pagamento do mês de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 02 de setembro de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **AUTO POSTO FIUZA LTDA**

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 083/2021, decorrente do Pregão Presencial 077/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e diminuição que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Preço anterior	Reajuste %	Valor do Reajuste	Valor Atual
Óleo diesel S-10	R$ 7,87	-8,2592%	R$ - 0,65	R$ 7,22
Óleo diesel comum	R$ 7,87	-8,2592 %	R$ - 0,65	R$ 7,22
Gasolina comum	R$ 6,18	- 4,3689%	R$ - 0,27	R$ 5,91

Nova Lacerda – MT, 01 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 976/2022de07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) alterada pela Lei Municipal n.º988/2022 de06 (seis) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2022 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar re-

gularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 180/2022 de 15 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 023 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

005 - MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome	Posição
000000000248	HEMILY FELIPPE DE OLIVEIRA	1º

013 - ZELADOR

Inscrição	Nome	Posição
000000000034	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	1º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 5 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 6 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

q) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

r) Certidão de Antecedentes Criminais;

s) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

t) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

u) Dados bancários de conta corrente do contratado;

v) Dados de e-mail e contato telefônico;

w) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto o comprovante de escolaridade e registro profissional se acompanhados do original, apresentar as cópias para que o servidor responsável o analise e autentique.

x) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

y) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2022

Data: 02 de Setembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LUCI OLIVEIRA PINHEIRO	CHEFE DE SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/09/2022	30/09/2022
RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/09/2022	03/10/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 02/09/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 098/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-xx e RG n.º 14xxxxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JULIANA DA SILVA FERREIRA PSICOLOGIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.685.754/0001-72**, representado neste ato por Juliana da Silva Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 098/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 098/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Setembro de 2022 e término em 01 de Janeiro de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	800	PSICOLOGO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + PROJETOS E OFICINAS	R$ 23,20	R$ 18.560,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 098/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0005.2108.339039.000000	735
FONTE:	**VALOR:** R$ 18.560,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 02 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/JULIANA DA SILVA FERREIRA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE/ PSICOLOGIA LTDA

Contratante /CNPJ 42.685.754/0001-72

Contratada

_____

DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA

CPF: 026.xxx.xxx.xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

ELIANE DA SILVA E SILVA

CPF Nº.: 004.xxx.xxx.xx

CAROLINA DA SILVA BARDEN

CPF Nº.: 012.xxx.xxx.xx

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 100/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xx-xx e RG n.º 14xxxxxSSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CAMILA CASSOL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.747.809/0001-21**, representado neste ato por Camila Cassol, inscrito no CPF/MF sob nº 018.xxx.xxx-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 100/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 100/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de setembro de 2022 e término em 01 de Janeiro de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	1080	**ENFERMEIRO**, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 28.771,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 100/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde	07.002.10.301.0005.2043.339039.000000	583
FONTE: 102	**VALOR:** R$ 28.771,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 02 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT / CAMILA CASSOL SERVIÇOS DE

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / ENFERMAGEM LTDA

Contratante/ CNPJ 42.74780001-21

Contratada

_____

ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS

CPF: 043.xxx.xxx-xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: CAROLINA DA SILVA BARDEN

CPF Nº.: 012.xxx.xxx.xx

MIRIAN SILVANA SCHLOSSER DE LIMA

CPF Nº.: 018.xxx.xxx.xx

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 103/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-xx e RG n.º 140xxxxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JULIANA BANDEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.916.937/0001-51**, representado neste ato por Juliana Bandeira, inscrito no CPF/MF sob nº 042.xxx.xxx.-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 103/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 103/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de setembro de 2022 e término em 01 de janeiro de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	1080	ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 28.771,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 103/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde	07.002.10.301.0005.2043.339039.000000	583
FONTE:	**VALOR:** R$ 28.771,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **ADRIANA CRISTINA ANDRADE**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 02 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/JULIANA BANDEIRA SERVIÇOS

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / DE ENFERMAGEM LTDA

Contratante /CNPJ 42.916.937/0001-51

Contratada

_____

ADRIANA CRISTINA ANDRADE

CPF: 036.xxx.xxx.xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

MIRIAN SILVANA SCHLOSSER DE LIMA

CPF Nº.: 018.xxx.xx.xx

CAROLINA DA SILVA BARDEN

CPF Nº.: 012.xxx.xxx.xx

PORTARIA 189/2022

PORTARIA Nº 189/2022

"Nomeia fiscais de tributos para receber Verba indenizatória do mês de Setembro de 2022"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.449 de 28 de abril de 2022;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR os Fiscais de Tributos abaixo relacionados, para recebimento da Verba indenizatória, referente ao mês de Agosto de 2022, de acordo com os valores definidos pelo art. 3º da lei 1.449 de 28 de abril de 2022.

Servidor	C.P.F.	Matricula	Valor
João Batista Rodrigues	621.455.411-87	2238	R$ 1.500,00
Loriany Cassia Lordano	027.508.611-95	2828	R$ 1.500,00
Mayza da Silva Souza	053.856.721-06	2628	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 01 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 026/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL ANGÊLO MILHORANÇA CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

TOMADA DE PREÇOS 002/2022.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.xxx. xxx-xx e RG n.º 14xxxxx SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.xxx.xxx - xx, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO Nº 026/2022, nos termos da Tomada de Preços 002/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 026/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de Setembro de 2022 e término em 04 de Outubro de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 026/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° V, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE/ CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado /Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.xxx.xxx.xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____/ _____

a) EMILY R. BUCHS D CRUZ /b) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.xxx.xxx-xx /CPF: 017.xxx.xxx-xx

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 097/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-xx e RG n.º 14xxxxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KARINE BENEVIDES PSICOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.342.426/0001-73**, representado neste ato por Karine Benevides Resende Fusco, inscrito no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 097/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 097/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Setembro de 2022 e término em 01 de Janeiro de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	1216	PSICOLOGO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + PROJETOS E OFICINAS	R$ 23,20	R$ 28.211,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 097/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0005.2108.339039.000000	735
FONTE:	**VALOR:** R$ 28.211,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 02 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT / KARINE BENEVIDES PSICOLOGIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE /CNPJ: 42.342.426/0001-73

Contratante Contratada

_____

DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA

CPF: 026.xxx.xxx.xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

ELIANE DA SILVA E SILVA

CPF Nº.: 004.xxx.xxx.xx

CAROLINA DA SILVA BARDEN

CPF Nº.: 012.xxx.xxx.xx

PORTARIA 188/2022

PORTARIA Nº 188/2022

“Nomeia agentes políticos e cargos comissionados para receber Verba indenizatória do mês de Setembro de 2022”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR os agentes políticos e cargos comissionados abaixo relacionados, para recebimento da Verba indenizatória, referente ao mês de Setembro de 2022, de acordo com os valores definidos pela portaria de nomeação de cada agente público na forma da lei 1.224 de 07 de fevereiro de 2022.

Agente politico / cargos Comissionados	Cargo	Portaria	Valor
Anderson Rafael Porta Montadon	Assessor Jurídico	58/ 2022	R$ 1. 200,00
Jonas Máximo da Silva	Assessor de Gabinete	126/ 2022	R$ 1. 500,00

Cristiane Maria de Jesus	Assessora Especial de segurança institucional	182/2022	R$ 1.850,00
Paulo da Silva Pereira	Secretário de administração	51/2022	R$ 2.500,00
Cleverson Eduardo Allievi	Secretário de finanças	53/2022	R$ 2.500,00
Vanda da Silva	Secretária de educação	48/2022	R$ 2.500,00
Gerson Valentin Casari	Secretário de Obras	54/2022	R$ 2.500,00
Nilceia Moraes Eugenio Ono	Secretária Geral	47/2022	R$ 2.500,00
Clovis Clair Cassol	Secretário de agricultura	55/2022	R$ 2.500,00
Edinete Alice da Silva	Secretária de assistência social	50/2022	R$ 2.500,00
Ricardo Ono	Secretário de planejamento	52/2022	R$ 2.500,00
Renata Gisele Wahl de Alcântara	Secretária de meio ambiente	48/2022	R$ 2.500,00
Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento	Secretária de Saúde	115/2022	R$ 3.500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 01 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2022

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução Contrato 006/2022, celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato nº 003/2022 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com **CNPJ/MF nº 26.804.377/0001-97**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 02 de setembro de 2.022

Eder Fernandes da Silva

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 SÚMULA: NOMEIA O SENHOR TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS, PARA CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 166, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS,** PARA CARGO DE **DIRETOR DE ESPORTES,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor **TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS,** para o cargo de Diretor de Esportes, Lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **006/2022**

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97**

OBJETO: Registro de preço para Registro de Preços para futura e eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Gestão de Combustível; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

PERÍODO: 02/09/2022 a 02/09/2023

VALOR GLOBAL: R$: 49.200,00

CAMARA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde vem a público fazer o cancelamento a publicação do seguinte Extrato de Contrato:

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 4.060 de 02/09/2022, página 430 onde o CNPJ encontra-se errado.

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde vem a público fazer alterações na publicação do seguinte Termo de Homologação:

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 4.058 de 31/08/2022, página 402 e 403 onde se lê:

CNPJ: 26.804.337/0003-59

Leia-se:

CNPJ: 26.804.337/0001-97

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde vem a público fazer alterações na publicação do seguinte Termo de Adjudicação:

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 4.058 de 31/08/2022, página 402 onde se lê:

CNPJ: 26.804.337/0003-59

Leia-se:

CNPJ: 26.804.337/0001-97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022. SÚMULA: CESSA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. REGINA REGGIANI DA SILVA CABRAL.

PORTARIA Nº 273, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CESSA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **REGINA REGGIANI DA SILVA CABRAL.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 30 de agosto de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Cessar a licença para tratar de assuntos particulares da servidora pública efetiva, **REGINA REGGIANI DA SILVA CABRAL**, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022.

.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 30 DE AGOSTO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 96/2022.

PORTARIA Nº 271, De 30 de agosto 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 96/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 96/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7665/2022

OBJETO**: AQUISIÇÃO *DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 50 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.***

VALOR: R$ 6.777,10 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 30 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 96/2022 referente ao Processo Administrativo nº 7665/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 30 de agosto de 2022.

LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 30 DE AGOSTO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 95/2022.

PORTARIA Nº 270, De 30 de agosto 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 95/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 95/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7638/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS ESCOLAS EMILIO ZAMPRONI (ITAMARATI) E EMILIO ZAMPRONI (BELA MANHA), LOTADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

RG Nº: 1795955-1

CPF Nº: 043.699.731-20

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3894

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 30 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 95/2022 referente ao Processo Administrativo nº 7638/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 30 de agosto de 2022.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 30 DE AGOSTO 2022, SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 94/2022.

PORTARIA Nº 269, De 30 de Agosto 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 94/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 94/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **WESGLY DE M SALES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7660/2022

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA/MT, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022.**

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

SUPLENTE: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

RG Nº: 1795955-1

CPF Nº: 043.699.731-20

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3894

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 30 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 94/2022 referente ao Processo Administrativo nº 7660/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 30 de agosto de 2022.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7058/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

CNPJ.: 87.389.086/0001-74

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DA AREA DA SAÚDE DO TIPO DOSIMETROS DE TORAX PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais)**pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

VIGÊNCIA – 01 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 01 de setembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 68/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ: 87.389.086/0001-74,** pelo valor global de **R$ 1.260,00 (hum mil e duzentos reais)**o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO DISTRATO REF: AO CONTRATO Nº 079/2021/PMNO,

E SEU ADITIVO DE PRAZO Nº 083/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/ 2022,

REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021/PMNO,

PROCESSO ADM Nº 170/2021/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, inscrita no CNPJ Sob n. º 03.238.920/0001-30. E de outro lado a credenciada **MARIANA DE OLIVEIRA ROSA MELO**, portadora do RG n.º 3092566-0/SSP-SP e do CPF n.º 390.979.908-66.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. **MOTIVO:** Conforme já, descrito pela secretária da pasta, O DISTRATO foi realizado por motivo de ordem pessoal, cujo objeto é o mesmo, tendo a necessidade de realizar um distrato amigável. **FUNDAMENTO LEGAL**: **“**ART.79.II- Lei 8666/93. Nova Olímpia - MT, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRONICO 006/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022/PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA NOVA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. LICITANTE VENCEDOR: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.465/0002-55, R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais.

Nova Olímpia/MT, 02 de setembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRONICO 006/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022/PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA NOVA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. LICITANTE VENCEDOR:TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.465/0002-55, R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais.

Nova Olímpia/MT, 02 de setembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200009/2022/PMNO

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 006/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2022/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.465/0002-55. **VALOR GLOBAL:** R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais). **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

MAQUINA NOVA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT – CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929258/2022**. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

08080032678200371092449052000015000000000,08080032678200371092449052000017000000000. **VIGÊNCIA: 02/09/2022 ATE 02/09/2023.**

Nova Olímpia - MT, 02 de setembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do processo administrativo n°165/2022/PMNO, referente a pregão eletrônico n°010/2022, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA/MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro Nº 12000010/PMNO/2022.

EMPRESA: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15.

K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,inscrita no CNPJ sob o nº 33.546.315/0001-98.

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº42.650.279/0001-07.

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI,inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40.

HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14.

KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90.

C.E. CARVALHO - COMERCIAL inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES , inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03.

V.G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.531.928/0001-26.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00.

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45.

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF 058.014.151-90

FISCAL

HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA

CPF 058.557.771-46

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de agosto de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 014/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 31/08/2022 as 14:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (S) VENCEDOR (S): CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA –CNPJ- Nº **44.428.638/0001-01**. **VALOR GLOBAL:** R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 189/2022

. Nova Olímpia/MT, 01 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do processo administrativo n°159/2022/PMNO, referente a pregão eletrônico n°006. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA NOVA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro

Nº 12000006/PMNO/2022

EMPRESA:**TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.465/0002-55

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

CELSO GOMES

CPF: 341.972.221-49

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de setembro de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 070/2022/PMNO, DE 18 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.026, PAGINA 273.

ONDE SE LE: O valor total deste Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro é de R$ 138.639,79 (cento e trinta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**.**Após o procedimento de reequilíbrio, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de 693.974,86 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e quadro reais e oitenta e seis centavos) para R$ 832.614,65 (oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

LEIA-SE: O valor total deste Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro é de R$ 138.693,79 (cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**.**Após o procedimento de reequilíbrio, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de 693. 974,86 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e quadro reais e oitenta e seis centavos) para R$ 832.668,65 (oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 222/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, TRECHO 01: RUA 36, RUA 38, RUA 40, RUA PEDRO PEDROSSIAN, RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA; TRECHO 02: RUA 36, RUA 38, RUA 40, RUA PRESIDENTE DUTRA, RUA MARCOS FREIRE, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE; TRECHO 03: RUA ROSA PRIOTTO MASSON, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, TRECHO 01: RUA 36, RUA 38, RUA 40, RUA PEDRO PEDROSSIAN, RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA; TRECHO 02: RUA 36, RUA 38, RUA 40, RUA PRESIDENTE DUTRA, RUA MARCOS FREIRE, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE; TRECHO 03: RUA ROSA PRIOTTO MASSON, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, **COM 18. 141,72M², ** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, TRECHO 01: RUA 36, RUA 38, RUA 40, RUA PEDRO PEDROSSIAN, RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA; TRECHO 02: RUA 36, RUA 38, RUA 40, RUA PRESIDENTE DUTRA, RUA MARCOS FREIRE, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE; TRECHO 03: RUA ROSA PRIOTTO MASSON, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, COM 18.141,72M²**	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Eng.º Marcelo Albuquerque Bastos Responsável Técnico

Engenheiro Civil CREA/MT- N.º 11.125/D

ARTIGO 2° Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Marcelo Albuquerque Bastos Engenheiro Civil

CREA/MT- N.º 11.125/D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 013/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 31/08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RESTAÇAO DE SERVIÇOS COM RECAPAGEM, VULCANIZAÇAO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /MT**.**

LICITANTE (S) VENCEDOR (S): JOSÉ MARGREITER ME –CNPJ- Nº 10.991.187/0001-96. **VALOR GLOBAL:** R$ 249.654,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 189/2022

. Nova Olímpia/MT, 01 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000012/2022/ PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 012/2022/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2022/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS: JANIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.762.580/0001-61, R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais). **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, R$ 441.598,00 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

07.070.0.1.08.244.0024.1072.4.4.90.52.00.00.15000000000,07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.16600000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.16600000000,07.070.0.2.08.244.0025.2191.4.4.90.52.00.00.16600000000,05.050.0.4.12.361.0013.2078.4.4.90.52.00.00.15400000000,05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.15690000000,05.050.0.1.12.122.0011.1015.4.4.90.52.00.00.15000000000,12.120.0.2.17.512.0010.1108.4.4.90.52.00.00.15000000000,06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.15001002000,03.030.0.1.04.122.00041.009.4.4.90.52.00.00.15000000000,

VIGÊNCIA: 02/09/2022 ATE 02/09/2023. Nova Olímpia - MT, 02 de setembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do processo administrativo n°179/2022/PMNO, referente a pregão eletrônico n°012. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro

Nº 120000012/PMNO/2022

EMPRESA: **JANIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.762.580/0001-61.

OLMIR IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

BIRDE MENDES DE BRITO

CPF: 459.947.901-25

FISCAL

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de setembro de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m², Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2021.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor e Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/08/2022

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ N°: 15.654.968/0001-09

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE PRODUÇÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA E SERIGRAFIA DE PAINÉIS FRONT LIGHT EM ESTRUTURA METALON COM REVESTIMENTO EM LONA E ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM ACM**

VALOR: A importância de R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31/08/2022 á 31/10/2022

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2022

DATA: 01 de setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Servidora MARIA INES FERNANDES DE MORAIS, inscrita sob a matricula de nº 167, do cargo de ZELADORA, para fins de aposentadoria, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2022 a 01/10/2022.

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2023

LOA-LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-2023

O Exmoº **Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, convoca a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PUBLICA CONJUNTA para Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício 2023, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2022 a partir das 16h30min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 02 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 DIVANIRA DIAS DE LIMA ACS

Nova Santa Helena/MT. 02 de setembro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2022, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

DIVANIRA DIAS DE LIMA RG Nº 454760-3 PC/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 SANDRA LIMIRA DA FÉ ACS

Nova Santa Helena/MT. 02 de setembro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2022, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

SANDRA LIMIRA DA FE RG Nº 4289223 DGPC/GO

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2022

DATA: 02 de setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor **Wesley Junior Fernandes Santiago** solicitou Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, inscrito sob a matricula de nº 753, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/09/2022 a 02/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: A. S. VIEIRA DE MIRANDA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Manutenção e Reforma do Parque de Exposição Municipal no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 57.731,00 Metros Quadrados, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 008/2022.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor e Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/09/2022.

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022

O Exmo. Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública, referente a **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022**, conforme art. 9º § 4º da Lei de ResponsabilidadeFiscal, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2022, a partir das 16h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 02 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JESSICA DE GODOY.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de setembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: A. S. VIEIRA DE MIRANDA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Manutenção e Reforma do Parque de Exposição Municipal no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 57.731,00 Metros Quadrados, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 008/2022.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Supressão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/2022

DATA: 02 de setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor público que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção VII, art. 113 da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor e a autorização do poder executivo municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO, devidamente inscrito sob a matricula nº 753, efetivo no cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças pelo período correspondente de 01/09/2022 a 31/08/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/09/2022 a 02/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 345/2022

PORTARIA Nº. 345/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA MARILENE DE CARVALHO DA GRAÇA DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA,** a partir de 01/09/2022, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. **MARILENE DE CARVALHO DA GRAÇA,** servidora efetiva no cargo no cargo de **ZELADORA - CLASSE C, NIVEL II, *portadora do RG nº.*** 302.970 SSP/PR e CPF nº. 961.750.521-53**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 01 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 02 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDSON CORTES REAL	101.687.539-87	9195/00001/2021
DIVINO APARECIDO NUNES	321.151.566-68	9195/00010/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	Matrícula: 00004266
Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365	Assinatura:

Data de afixação: 02/09/2022

Data de desafixação: 17/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°238/2022

PORTARIA N°238/2022

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1°-Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **João Paulo Medeiros,** brasileiro, maior, portador da Matricula:770, lotado no setor **Departamento de Água e Esgoto**, no Cargo de **Operador de Saneamento,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 02/09/2022 à 01/10/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/10/2022.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058/2022

DECRETO Nº 058/2022

De 30 de Agosto de 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 592 de 29 de agosto de 2022, e suplementa dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação, para atender aquisições de veículos e motos para Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Suplementado na Rubrica de Receita Orçamentária 2.4.2.9.99.0.1.00 – Outras Transferências de recursos do Estado - principal, destinados a programas de Saúde o valor de R$ **700.000,00 (setecentos mil reais), no Orçamento Programa 2022, por excesso de arrecadação.**

Art. 2º. Fica suplementado na LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal no. 552/2021 de 09 de dezembro de 2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021 de 23 de novembro de 2021, o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o qual atende ao disposto do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação, nas funcionais programáticas e dotações, como segue:

06.002.10.301.0016.2.041.4490-52 – 100.000,00

06.003.10.302.0017.2.044.4490-52 – 460.000,00

06.005.10.304.0019.2.047.4490-52 – 140.000,00

Fonte de Recursos: 01.621.000 – Transferência de Recursos do Estado destinados ao SUS

Meta Financeira: R$ 900.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 VAN; 01 UTI Móvel; 01 Veículo utilitário; 07 motos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de em Novo Mundo/MT, aos 30 de agosto de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
LEI Nº. 592/2022

LEI Nº. 592/2022.

De 29 de agosto de 2022.

"Autoriza a Suplementação Orçamentária por Excesso de Arrecadação, para atender aquisições de veículos e motos para Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar na Rubrica de Receita Orçamentária **2.4.2.9.99.0.1.00** – Outras Transferências de recursos do Estado - principal, destinados a programas de Saúde o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no Orçamento Programa 2022, por excesso de arrecadação.

Fonte de Recursos: 01.621.000 – Transferência de Recursos do Estado destinados ao SUS

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, bem como, incluir na LDO/2022, o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o qual atende ao disposto do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação, nas funcionais programáticas e dotações, como segue:

06.002.10.301.0016.2.041.4490-52 – 100.000,00

06.003.10.302.0017.2.044.4490-52 – 460.000,00

06.005.10.304.0019.2.047.4490-52 – 140.000,00

Fonte de Recursos: 01.621.000 – Transferência de Recursos do Estado destinados ao SUS

Meta Financeira: R$ 900.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 VAN; 01 UTI Móvel; 01 Veículo utilitário; 07 motos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 29 de agosto de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022-A, 29/2022-B E 29/2022-C REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 078/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35 localizada na Avenida da Liberdade, Bairro Jardim Buriti Sereno, cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.943-400 representada pela sua titular senhora **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, CPF nº 898.022.841-49, RG sob o nº 3647896 2V, SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 11 D, Qd. 138, Lote 7, Bairro distrito Setor Garavelo cidade de Aparecida de Goiânia - GO,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29600	1	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,NUMERO 15,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PORTECAO PARA O FIO DA LAMINA.	SOLIDOR	59,99	59,99
29618	5	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO,COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA,COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO,EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	CRAL	0,22	1,10
34513	1	FRASCO 100ML	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, I-R	GOLD ANALISA	19,50	19,50
34514	2	UNIDADE	MICROPIPETA - AUTOMATICA, COM VOLUME FIXO DE 10 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE E VOLUME CONSTANTE, CALIBRADA, FORMATO ANATOMICO, PARA USO EM ANALISES CLINICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PEGEUPET	101,50	203,00
34515	1	UNIDADE	ESTANTE - PARA VHS,CONFECCIONADA EM PLASTICO ABS, RESISTENTE, COM BASE EM ACO INOXIDAVEL,GRADUADA:0 A 140MM, PARA 10 AMOSTRAS	CRAL	159,50	159,50
34517	2	UNIDADE	ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 100 TUBOS DE 12X75MM	CRAL	44,50	89,00
34518	2	UNIDADE	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME REVESTIDO DE P.V.C., COM DIVISORIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, PARA TUBO DE 10ML, CARGA DA ESTANTE PARA 40 ESPACOS	CRAL	47,00	94,00
34519	3	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPARENTE,ESTERIL,SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 10,25 X 120 MM, COM TAMPA PRETA, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, DIGO COM CITRATO DE SODIO TAMPONADO (1,25ML), COM DE 5,2ML PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS), COM SUPORTE EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLASTICO, N.LOTE,DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, E IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	BIOCON	94,64	283,92
34521	10	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA LAVAR VIDRARIAS DE LABORATORIO, TUBOS DE ENSAIOS, COM CERDAS EM CRINA DE ANIMAL FLEXIVEL, ALCA DE ARAME, MEDIDAS DA ESCOVA: COMPRIMENTO TOTAL 25,5CM; COMPRIMENTO DO PINCEL 2,5CM; COMPRIMENTO DA CERDA 8,5CM; DIAMETRO DA CERDA 1,5CM, COMPRIMENTO DO CABO DE ARAME 14,5CM.	J PROLAB	6,06	60,60
34522	5	UNIDADE	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	BIOTEXTIL	48,05	240,25
35371	1	UNIDADE	PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE)	KASVI	44,69	44,69
35372	5	CAIXA	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75 MM SEM TAMPA CAPACIDADE DE 5 ML	CRAL	48,51	242,55
35373	10	UNIDADE	PIPETADOR - TIPO PERA, EM MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, 03 VALVULAS, ESFERAS EM ACO INOXIDAVEL, ACOPLAMENTO EM PIPETAS DE VIDRO DE 01 ML, DE 2-100 ML.	J PROLAB	22,79	227,90
35384	2	CONJUNTO	MICROPIPETA AUTOMATICA - CONJUNTO DE QUATRO PIPETAS COM VOLUMES DE 2 A 20 MICROLITROS, 5 A 50 MICROLITROS, 20 A 200 MICROLITROS E 100 A 1000 MICROLITROS,MONOCANAL, CORPO EM POLIMERO RESISTENTE A LUZ ULTRA VIOLETA , COM ACAO ANTIMICROBIANA, BOTAO DE AJUSTE DE VOLUME COM TRAVA, EJETOR DE PONTEIRAS, SISTEMA DE DISPENSACAO DE VOLUME TOTAL DA AMOSTRA PARA VOLUMES MENORES QUE 50 MICROLITROS,ACOMPANHA SUPORTE DE BANCADA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO QUATRO PIPETAS MONOCANAL,FABRICADA DENTRO DA NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT.	PEGEUPET	959,00	1.918,00
35386	2	UNIDADE	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE 25MM	CRAL	18,97	37,94
35387	2	UNIDADE	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 15 A 17 MM	CRAL	18,97	37,94
35413	10	CAIXA 20 UNIDADE	KIT PARA,DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE DÍMERO D, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM MARCADOR FLUORESCENTE, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PLASMA HUMANO.	GOLD ANALISA	45,00	450,00
235932	3	KIT	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CORANTE PANOTICO P/ HEMATOLOGIA, PARA EXECUCAO DE EXAMES, C 3X/500, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, EMBALAGEM APROPIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO	GOLD ANALISA	25,49	76,47
235933	3	CAIXA COM 25 UNID.	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTE CONTENDO REAGENTES IMOBILIZADOS, EM UMA MEMBRANA NUMA PROTEINA MATRIZ COM AZIDA SODICA, ENSAIO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 TESTES, ROTULO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	GOLD ANALISA	67,89	203,67
235937	1	UNIDADE	APARELHO, BANHO MARIA SECO DIGITAL – CAPACIDADE 60 TUBOS 13X100MM – TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 60°C	INBRAS	3.737,00	3.737,00
235938	1	UNIDADE	APARELHO ANALISADOR DE URINALISE COM PRINCIPIO DE LEITURA COLORIMETRICO, IMPRESSORA TERMICA. DETERMINAÇÃO SEMI- QUANTITATIVA DOS PARAMETROS.	WAMA	5.159,99	5.159,99

236265	50	UNIDADE	KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX,METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUALITATIVA,MODO DE REACAO PONTO FINAL,TECNICA VOLUME MAXIMO DE LATEX 2,5ML, CONTOLO POSITIVO 0,5ML, CONTROLE NEGATIVO,VOLUME MAXIMO DE TOTAL DE KIT 150 REACOES,ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 - 8C,AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO,ROTULAGEM COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAOVALIDADE E PRO, PARA DETERMINACAO EM SORO,REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO,RECONSTITUIDO COM DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUALITATIVA,PARA DETERMINACAO EM LATEX,ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE,VOLUME TOTAL DO KIT APROX. 3,5ML, KIT COM 100 TESTES,NUMERO DE REAGENTES DO KIT 3 REAGENTES,PRESENCA DE PADRAO NAO	GOLD ANALISA	46,69	2. 334,50
236283	5	UNIDADE	KIT PARA VDRL - ANTIGENO, NAO TREPONEMICO, UTILIZA COMO SUPORTE FRACAO ANTIGENICA CONSTITUIDA DE CARDIOLIPINA,LECITINA E COLESTEROL, EXECUCAO MANUAL, EM SORO OU LCR, SOLUCAO ALCOOLICA CONCENTRADA, P/SER RECONSTITUIDO DIARIAMENTE/ROTINIRAMENTE E SALINA TAMPONADA, ACOMPANHA CONTROLES POSITIVO,NEGATIVO, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, KIT CONTENDO 5ML PARA 800 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	GOLD ANALISA	44,89	224,45
236284	8	CAIXA 50 UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR Nº 95, RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRAVEL,COM FILTRO MECANICO DE NAO TECIDO,NORMA NBR 13698 DA ABNT.	KDU	6,59	52,72
VALOR TOTAL						15. 958,68

Registro de Preço da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.729. 142/0001-03 localizada na Rua das Orquídeas Bairro Setor Residencial Sul, cidade de Sinop, CEP 78.550-035, representada pela sua socia senhora **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, CPF nº 004.405.262-64 RG sob o nº 1075668 residente e domiciliado na Rua Sicília, nº 794, Bairro Residencial Florença, cidade de Sinop - MT,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29567	100	CAIXA 50 UNIDADE	LAMINA - EM VIDRO,MEDINDO: 26 X 76 X 0,4 MM,PARA LABORATORIO,EM EMBALAGEM APROPRIADA	GLOBAL TRADE	6,80	680,00
29577	10	KIT	KIT ACIDO URICO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COLORIMETRICO, TECNICA 520NM, VOLUME MAXIMO DE 100 TESTES, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT: 250ML, NUMEROS DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTES, PRESENCA DE PADRAO: SIM	BIOANALITICA	40,00	400,00
29580	20	UNIDADE	KIT TRIGLICERIDES - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO TOTALMENTE ENZIMATICO, MODO DE REACAO COLORIMETRICO, TECNICA 505 NM, VOLUME MAXIMO DE 90ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM COM TAMPAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT 90ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT VARIOS REAGENTES, PRESENCAO DE PADRAO ACOMPNHA PADRAO	BIOANALITICA	60,00	1. 200,00
29581	10	UNIDADE	KIT UREIA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO,COLORIMETRICO DA UREASE, MODO DE REACAO PONTO FINAL,CINETICO, PROCEDIMENTO MANUAL, TECNICA COLORIMETRICA,UV LEITURA 600NM, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM TAMPAO, PARA DETERMINACAO EM SORO,PLASMA E URINA, ANTICOAGULANTE: EDTA, VOLUME TOTAL DO KIT 500 DETERMINACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT QUATRO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO SIM	BIOANALITICA	48,90	489,00
29583	25	KIT	KIT ALT - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO UV, MODO DE REACAO CINETICO COM PROCEDIMENTO MANUAL, PRECISO E EXATO COM TECNICA DE EXCUCAO SIMPLES, TECNICA LEITURA EM 340NM, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO, RECONSTITUICAO COM NAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 100 DETERMINACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT 4 REAGENTES(TAMPAO DE 150ML,NADH 2,5ML,LDH 2,5ML, 2 OXOGLUTARATO 2,5ML), PRESENCA DE PADRAO NAO	BIOANALITICA	38,90	972,50
29584	25	KIT	KIT AST - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO UV, MODO DE REACAO CINETICO COM PROCEDIMENTO MANUAL,PRECISO E EXATO COM TECNICA DE EXECUCAO SIMPLES, TECNICA LEITURA EM 340NM, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 02 GRAUS	BIOANALITICA	38,90	972,50
29585	8	UNIDADE	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - PARAMETROS NORMAIS, ORIGEM HUMANA, LIOFILIZADO, 45 PARAMETROS (ELETROLITOS,GLICOSE,UREIA,ENZIMAS,LIPIDES,ETC), UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO AUTOMATICO, KIT COM 20 ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E FABRICACAO, ARMAZENAMENTO DE 4 A 8 GRAUS C	BIOANALITICA	83,00	664,00
29593	15	PACOTE 10 UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL.,LOTE E REG.MS	GLOBAL TRADE	9,70	145,50
29595	20	CAIXA 500 UNIDADE	TUBO CAPILAR - EM VIDRO,SEM HEPARINA,75,00 X 1,00 X 1,00MM,PARA MICROHEMATOCRITO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	RONIALZI	28,00	560,00
29596	10	FRASCO 1 LITRO	REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO DE FUCSINA FENICADA, CATEGORIA SEGUNDO ZIEHL NELSSEN, CATEGORIA COLORACAO DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA	RENYLAB	42,00	420,00
29607	10	FRASCO 50 TESTE	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTACAO EM FRASCOS HERMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N.DO LOTE,VALIDADE,DATA DE FABRIC.	ECO DIAGNOSTICA	21,00	210,00

29610	25	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM MICROTUBO EM VIDRO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 0,5 ML, MEDINDO 11 X 40 MM, NO TUBO: COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA APROPRIADA,, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO,, ROTULO COM Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE PROCEDENCIA	LABOR IMPORT	30,00	750,00
29611	60	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	36,00	2.160,00
29614	6	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO,COM CAPA PROTETORA, FLUORETO/EDTA K3, NAO, CINZA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, 13 X 75MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE,VALIDADE, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA NACIONAL OU IMPORTADA	LABOR IMPORT	43,90	263,40
29617	50	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER_25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	29,00	1.450,00
29622	4	KIT	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL - ENSAIO COLORIMETRICO - PONTO FINAL,R1 - S - SR,VISIVEL 552/629 NM,METODO DIAZO,PRONTO USO,SORO OU PLASMA,ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA,250 TESTES,ATUALIZADOS POR INFORMATIVOS,ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	BIOANALITICA	50,00	200,00
29625	80	PACOTE 100 UNIDADE	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO LEUCOCITOS E NITRITOS, COM 10 AREAS, INCLUINDO DEN SIDADE, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZACAO VAL.E REG.NO MS	WAMA	23,00	1.840,00
32700	100	CAIXA 100 UNIDADES	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM,ETC, PARA COLETA DE PRECISION,ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100	GLOBAL TRADE	7,50	750,00
32824	4	AMPOLA	SOLUCAO - PARA CALIBRACAO DO TESTE, PADRAO DE BILIRRUBINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE,FORMULA E PROCEDENCIA	BIOANALITICA	80,00	320,00
34307	6	UNIDADE	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMA DE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: APROXIDAMENTE 50 TESTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EBRAM	39,50	237,00
34322	5	CAIXA 1000 UNIDADES	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA	GLOBAL TRADE	5,50	27,50
34323	5	UNIDADE	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH CONTROLE DE RH - CONTROLE NEGATIVO PARA A DETERMINAÇÃO RH COM REAGENTES RH MONOCLONAIS, DO TIPO IMUNOLOGICAMENTE INERTE, COM FORMULAÇÃO IDÊNTICA AO DO REAGENTE RH MONOCLONAL, MAS SEM O ANTICORPO, REATIVO EM REAGENTE CONTROLE DAS CLASSIFICAÇÕES RH PARA MÉTODO EM LÂMINA, TUBO E MICROPLACA, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMAÇÕES TECNICAS FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTITUIDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES COM CONSERVAÇÃO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, DEVENDO SER UTLIZADO EXCLUSIVAMENTE COM O REAGENTE RH MONOCLONAL DO MESMO FABRICANTE.	IMUNOSCAN	20,00	100,00
34324	8	UNIDADE	SORO ANTI RH - SORO ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D, COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL CLONE 175-2,PARA TESTE EM TUBO,O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE,CONTROLE DE RH MONOCLONAL DO MESMO FABRICANTE,DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	IMUNOSCAN	28,50	228,00
34501	10	FRASCO 1 LITRO	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	RENYLAB	33,50	335,00
34502	5	FRASCO 1 LITRO	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - - AZUL DE METILENO, SOLUCAO SEGUNDO LOEFFLER, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, IDENTIFI-CACAO DO FABRICANTE,PROCEDENCIA.	RENYLAB	20,00	100,00
34504	1	FRASCO 50 ml	DETERGENTE BIOCLEAN PLUS - SOLUCAO DE LIMPEZA DOS ANALISADORES SEMI-AUTOMATICOS LABQUEST; BIO 200; BIO 2000; BIO 200F; BIO 200S.	BIOANALITICA	130,00	130,00
34510	50	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO COM GEL SEPARADOR PARA SORO E ATIV., E TRANSPARENTE,INCOLOR, MEDINDO 13 X 100 MM, COM TAMPA TAMPA NA COR AMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, COM DATA DE VALIDADE, N.- DE LOTE, MARCA. NOME EFA BRICANTE, E NACIONAL	LABOR IMPORT	100,00	5.000,00
34512	15	KIT	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - SOLUCAO QUIMICAS DE CORANTE(S) TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN PARA COLORACAO DE LAMINAS HEMATOLOGICAS,ROTULO CONTENDO COMPOSICAO QUIMICA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VENCIMENTO, NUMERO DE LOTE, SINALIZACAO DE CLASSE DE RISCO, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.,EMBALAGEM APROPRIADA(S) AO PRODUTO(S),TEMPO DE COLORACAO ATE 20 MINUTOS	RENYLAB	26,90	403,50
34516	3	KIT 25 TESTE	TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE . ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	MEDTESTE	800,00	2.400,00
34520	200	UNIDADE	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	DESKARPLAS	0,50	100,00
35370	1	UNIDADE	AGITADOR DE PLACAS - EQUIPAMENTO DE LABORATORIO PARA AGITACAO DE PLACAS DE KLINE, BALOES E OUTROS. CONTROLE DE TEMPO/VELOCIDADE: DIGITAL/VARIAVEL DE 0 A 250 RPM;TIMER: DE 01 A 9.999 MINUTOS; DIMENSAO APROXIMADA DA PLATAFORMA: 280 MM X 280 MM, TIPO DE AGITACAO: ORBITAL; BIVOLT OU 220V. QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE.	GLOBAL TRADE	1.300,00	1.300,00

35388	10	CAIXA 100 UNIDADE	SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	38,50	385,00
35974	5	UNIDADE	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	IMUNOSCAN	15,00	75,00
35975	5	UNIDADE	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	IMUNOSCAN	15,00	75,00
VALOR TOTAL						25.342,90

Registro de Preço da empresa **PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.942.774/0001-05 localizada na Rua Aracaju, Bairro Nova Esperança, cidade de Peixoto de Azevedo, CEP 78.530-000 representada pelo seu sócio senhor **CICERO LEMOS DO PRADO**, CPF nº 537.367.531-87 RG sob o nº 07211929 residente e domiciliado na Rua Aracaju, n° 708, Bairro Nova Esperança, cidade de Peixoto de Azevedo/MT,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29578	20	KIT	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO (COL. OXID/PEROXIDASE), MODO DE REACAO PONTO FINAL COM SEG. TRINDER, TECNICA COLORIMETRICO, VOLUME MAXIMO DE 20ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: COBAS MIRA, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT: 200ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONO-REAGENTE, PRESENCA DE PADRAO: PADRAO E CONTROLE	INTERKIT	49,00	980,00
29579	20	UNIDADE	KIT GLICOSE - DETERMINACAO POR GLICOSE OXIDAZE PEROXIDAZE (GOD-PAP), METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, VOLUME MAXIMO DE 6 FRASCO DE 500 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 4 A 8 GRAUS, AUTOMACAO: SELECTRA II, ROTULAGEM COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAOVALIDADE, PROCEDENCIA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO, REAGENTE PRINCIPAL NAO, RECONSTITUICAO COM REATIVO PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, LICOR E URINA, ANTICOAGULANTE: FLUORETO, VOLUME TOTAL DO KIT: 3000 TESTES AUTOMACAO, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO: DE 100 MG/DL	INTERKIT	31,00	620,00
29582	10	KIT	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA PICRATO ALCALINO SEM DESPROTEINIZACAO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, COM ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO	INTERKIT	31,00	310,00
29587	50	KIT 25 TESTE	TESTE - RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO SEMIQUANTITATIVA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA),UTILIZANDO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PSA EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL,VALOR DE CUT-OFF DE 3 NG/ML COM VALOR DE REFERENCIA DE 10 NG/ML,APRESENTADO EM CASSETE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROTULO COM N. LOTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO/FABRICANTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE,	ECO	85,30	4.265,00
29588	30	KIT	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - PARA FASE SOLIDA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM,CONTRA 0S 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE, EM SORO PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO SÓDIO E HERARINA)., IMUNOCROMATOGRAFICO, RESINA, MICROPARTICULAS, MANUAL, SORO OU PLASMA, QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, FORNECIMENTO TOTAL, 2 A 8 GRAUS, BILA COM INSTRUÇÕES DE USO, NUMERO DE LOTE PRAZO D VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ETC	ECO	202,60	6.078,00
29589	40	KIT 25 TESTE	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 25 TESTES	ECO	205,00	8.200,00
29592	30	PACOTE 1000 UNIDADE	PONTEIRA - PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DO LABORATORIO,AUTOCLAVE,PONTEIRA AZUL CAP.100-1000UL PCT C/ 1000 UNID,MEDINDO:,KASVI	FRISTLAB	19,00	570,00
29601	5	KIT	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM,EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA,FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA (500ML CADA),VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,ROTULO NR.DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	RENYLAB	35,00	175,00
29612	20	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, PARA ASPIRACAO DE APROXIMADAMENTE 5 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME REAGENTE, VALIDADE E FORMULA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS ACOMPANHADOS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM N- DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA.	FRISTLAB	49,00	980,00
29615	6	EMBALAGEM 500 MILILITRO	REAGENTES QUIMICOS - CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSSEN, CATEGORIA COMERCIAL, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	RENYLAB	39,00	234,00
29621	100	CAIXA 100 UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP,.,.,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	MEDIX	16,90	1.690,00
34308	8	UNIDADE	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LAMINA, METODO WALLER ROSE, MODO DE REACAO AGLUTINACAO, VOLUME MAXIMO DE APROPRIADA, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO MANUAL, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT 50 TESTES, NUMERO DE REAGENTES PARTICULAS DE LATEX	EBRAM	25,00	200,00
35369	5	CAIXA 100 UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL,NAO TALCADA, LUBRIFICADA INTERNAMENTE,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA,AMBIDESTRA,BOA ELASTICIDADE, AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE	MEDIX	12,75	63,75

			TATIL,TEXTURA UNIFORME,TAMANHO MEDIO,CX COM 50 PARES,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO, REG NO MS/ANVISA			
35375	10	UNIDADE	LAMPADAS PARA MICROSCÓPIO, OLYMPUS.	OSRAM	40,00	400,00
35412	15	CAIXA 20 UNIDADE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I (CTNI), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO.	ECO	70,00	1.050,00
35414	2	KIT	TESTE SOROLOGICO - KIT ZIKA, DETERMINACAO QUALITATIVA IGG/IGM, ANTI-VIRUS DA ZIKA POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA, CAIXA COM 20 TESTES	ECO	600,00	1.200,00
35976	150	PACOTE 100 UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL - ESTERIL, COM 50ML- PARA ESQUISTOSSOMOSE,POLIETILENO,TAMPA ROSQUEADA,ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE	FRISTLAB	30,00	4.500,00
35977	30	PACOTE 1000 UNIDADE	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01 A 200 UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS,ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE, VALIDADE	FRISTLAB	10,80	324,00
236221	5	FRASCO 1 LITRO	REAGENTES QUIMICOS - CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, SOLUBILIDADE EM METANOL, APRESENTACAO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	RENYLAB	39,80	199,00
VALOR TOTAL						32.038,75

Novo Mundo, 24 de agosto de 2022.

.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA N° 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERIODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de **03 de SETEMBRO a 03 de OUTUBRO de 2022**, das 07h00min às 11h00min nas dependências do Departamento de Licitações, nesta prefeitura.

Classificação e Julgamento dia 03 de OUTUBRO de 2022, às 14 h e 00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: PREFEITURA MUNICPAL DE NOVO MUNDO-MT.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT, situada na rua Nunes Freire, N° 12, Alto da Bela Vista.

Telefone(s): 66-3539-6003.

Presidente Da CPL: **CELAINE REFFATTI,** designado pela Portaria 228/2022.

Novo Mundo – 02 de setembro de 2022

CELAINE REFFATTI

Presidente da CPL

Portaria 228/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022-A, 30/2022-B E 30/2022-C, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 071/2022

Objeto**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPLEMENTAR A FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Registro de Preço da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221-0001/83, localizada na AV. Alexandre Ferronato, Nº 60, Bairro Setor Industrial, cidade de Sinop – MT, CEP 78.557-247, representada pelo seu socio, senhor IRINEU MARTINS, CPF nº 316.163.058-00, RG sob o nº 213.208 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Nº 255, Bairro Setor Comercial, cidade Sinop - MT,

CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236294	1	UNID.	VEÍCULO UTILITÁRIO ON/OFFROAD PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) ZERO QUILOMETRO, BIOCOMBUSTIVEL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULIDA OU ELÉTRICA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, AR CONDICIONADO, COR BRANCA.	FIAT	127.990,00	127.990,00
VALOR TOTAL						**127.990,00**

Registro de Preço da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, localizada na R C180, Bairro Nova Suíça, Nº 176, cidade de Goiânia-GO, CEP 74.280-090, representada pelo seu socio senhor **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº 039.457.331-54, RG sob o nº 4901708 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua C 187, QD. 464, Lt 06, Bairro Jardim América, cidade Goiânia -GO,

CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236295	1	UNID.	AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, ZERO QUILÔMETRO, COM MOTOR Á DIESEL, CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DEREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, COR BRANCA.	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2/ AMBULANCIA TIPO D	370.000,00	370.000,00
236296	1	UNID.	VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO, COM MOTOR À DIESEL, COM NO MINIMO 14 LUGARES, TETO ALTO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, COR BRANCA.	FORD TRANSIT MINIBUS	322.900,00	322.900,00
VALOR TOTAL						**692.900,00**

Registro de Preço da empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66, localizada na AV. Rio Grande do Sul, Nº 154, Bairro Centro, cidade de Canarana - MT, CEP 78.640-000, representada pelo seu socio, senhor **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**, CPF nº 604.212.151-00, RG sob o nº 700554 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 8, Nº 773, Bairro Centro, Cidade Água Boa -MT,

CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236298	1	UNID.	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO- TIPO PICK-UP CAMIONETE 4X4, POTENCIA MOTOR TURBO, ACIMA DE 170CV, A DIESEL, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMATICO, DIFERENCIAL AUTOBLOCANTE, COM AR COND., DIREÇÃO HIR., JP TAPETE, INSULFILME, RAD. DETALHAMENTO: VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO – TIPO PICK-UP, CAMIONETE 4X4, POTENCIA MOTOR TURBO, ACIMA DE 170CV, A DIESEL CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMATICO, DIFERENCIAL AUTO BLOCANTE, COM AR COND, DIRECAO HID. JG TAPETE, INSULFILME, RADIO, RABICHO TRASEIRO, 4 PNEUS + ESTEPE 265/70 R 17 AT REFORCADO, DEVERA CONTE AINDA, JOGO DE TAPETE, INSULFILME, TAPETE EMBORRACHADO IMPERMEAVEL, SANTO ANTONIO E PROTETOR DE CAÇAMBA, RABICHO C/ ENGATE RAPIDO + ELETRICA, CFE LEGISLACAO VIGENTE, ANO FABRICACAO, MODELO REF. 2022 OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES-IMPRESSO E DIGITAL.	CHEVROLET	305.000,00	305.000,00
VALOR TOTAL						**305.000,00**

Novo Mundo, 23 de agosto de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2022, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 02 de setembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2022, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 02 de setembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
TRANSPORTES ZANESCO LTDA	06.085.151/0001-76	R$: 855.023,40

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Inexigibilidade de Licitação 23/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 46.962.122/0003-21.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva do Equipamento Hematológico ABX PENTRA 60, atendendo as Necessidades **do Laboratório** da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93.

Valor da contratação: R$: **3.012,50 (Três mil e doze reais e cinquenta centavos).**

Data da contratação: 01/09/2022.

Inexigibilidade de Licitação 23/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 315 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 315 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o Sr. **GEUVAIR MARQUES DE MOURA**, brasileiro, portador do RG nº 15425517 SSP/MT e do CPF nº 993.407.041-34, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Gerente Geral do Almoxerifado Central, para **ACUMULAR** as atribuições do Secretário de Transportes, na ausência do titular Sr. **NABOR DO REIS** do dia **01 a 30 de setembro de 2022**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **01 a 30 de setembro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 125/2021.

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 125/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:MAURICIO DELAVY – ME CNPJ: 21.905.481/0001-54.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2022 até o dia 30/08/2023.

Do valor total R$: 370.912,40 (trezentos e setenta mil e novecentos e doze reais e quarenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995137	LINHA - 03 - TRANSPORTE ESCOLAR - TREVISAN / FAZ. NOSSA SRA. APARECIDA - E.M.C EUZEBIO DE QUEIROZ - 220 KM MATUTINO 16LUGARES	km	44.440	R$: 5,24	R$: 232.865,60
2	498497	LINHA - 04 - TRANSPORTE ESCOLAR - TREVISAN - E.M.C EUZEBIO DE QUEIROZ - 170KM NOTURNO 12 LUGARES	KM	34.340	R$: 4,02	R$: 138.046,80
					Total	R$: 370.912,40

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 314 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 314 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito na matricula 7441 e portador do RG de número 2206988 SSP/MT, para responder pelo cargo de**CARGO DE DIRETOR DE CONCILIAÇÃO DO PROCON**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 127/2021.

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 127/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:PAULINE G RITT EIRELI CNPJ: 29.828.989/0001-08.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2022 até o dia 30/08/2023.

Do valor total R$: 329.300,40 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais e quarenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500731	LINHA - 23 - TRANSPORTE ESCOLAR - MT 020 II / FAZ. XAVANTINA - ESCOLAS URABANAS - 285 KM MATUTINO 20 LUGARES	km	57.570	R$: 5,72	R$: 329.300,40
					Total	R$: 329.300,40

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 128/2021.

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 128/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:EDNEIA SOUZA LOPES DE FREITAS 03253081109 CNPJ: 34.330.986/0001-80.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2022 até o dia 30/08/2023.

Do valor total R$: 373.207,12 (trezentos e setenta e três mil e duzentos e sete reais e doze centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498515	LINHA - 22 - TRANSPORTE ESCOLAR - MT 020 /FAZENDA JJ / ESCOLAS URBANAS / MATUTINO - 323 KM - 20 LUGARES	KM	65.246	R$: 5,72	R$: 373.207,12

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 126/2021.

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 126/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:MATEUS RODRIGO FERNANDES – ME CNPJ: 23.445.575/0001-13.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2022 até o dia 30/08/2023.

Do valor total R$: 438.331,92 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498499	LINHA - 06- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA JATOBA - E.M.C BOA VISTA - 338 KM MATUTINO - 28 LUGARES	KM	68.276	R$: 6,42	R$: 438.331,92
					Total	R$: 438.331,92

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 453/2022 - FÉRIAS REGULARES SANDRA BANDEIRA DE GOES BERBEL

DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 A 01/04/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Sandra Bandeira de Goes Berbel**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 05/09/2022 **a 04/10/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 452/2022 - FÉRIAS REGULARES VALDIRO PEDROZO FRANCISCO

DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2021 A 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Valdiro Pedrozo Francisco**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilante, a serem usufruídas no período de 05/09/2022 a 04/10/2022**.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

Às treze horas e oito minutos do dia dois de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 448 de 01 de Setembro de 2022. O objetivo da referida reunião é **"Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/SINFRA."** mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Concorrência nº 03/2022 fora publicado no dia 01/08/2022 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ **,** no dia 02/08/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Compareceram 04 empresas: **1º: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97**, representada por: Carlos Roberto Guimarães Filho, RG: 73973221 SSP/SP, CPF: 023.665.658-95. **2º VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI , CNPJ 36.969.897/0001-03**, representada pelo Sr. Thyago Edgard Silva e Santa, RG 2565485-3 SSP/MT; CPF: 055.678.781-17. **3º CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ 20.119.762/0001-19**, representada pelo Sr. Alexandre Marino Fernandes, RG 592747 SSP/MT; CPF: 378.097.761-34. **4º LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 37.900.581/0001-28,** representada por Sebastião Dias da Silva Júnior, RG 1208833-1 SESP/MT, CPF: 812.087.311-49**.** Deu-se início a fase de credenciamento, onde após análise pela Comissão, as empresas foram credenciadas. Passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou a abertura do envelope de Habilitação dos licitantes. Após a análise dos documentos pela comissão e engenheiro responsável foi constatado que a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI,**o profissional e a empresa não apresentaram o item 02 (tubo de concreto) da qualificação técnica, e também a empresanão atingiu o quantitativo exigido na qualificação técnica do item 01 (execução de passeio ou calçada). Da empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, a empresa e o profissional não apresentaram o item 02** (tubo de concreto), e a empresa não atingiu o quantitativo exigido do item 01 (execução de passeio ou calçada). A **CONSTRU-**

TORA AMIL LTDA, cumpriu com todas as exigências da qualificação técnica, tornando-se **HABILITADA**. A empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI** cumpriu com todas as exigências da qualificação técnica, tornando-se **HABILITADA.** A empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** manifestou interesse em entrar com recurso. A empresa**LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA** não manifestou interesse de recurso. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 02 de Setembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da CPL

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Membro da CPL

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Engenheiro responsável

UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI,

CNPJ: 11.215.382/0001-97

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ 36.969.897/0001-03

CONSTRUTORA AMIL LTDA

CNPJ 20.119.762/0001-19

LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

CONTRATO Nº 109/2022 - UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI

CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI **CNPJ:** 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022	**DATA:** 26/08/2022
OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Jardim Urupês, referente ao termo de Convênio nº 1443/2022/ SINFRA.	
VALOR: R$ 3.074.440,08 (três milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos).	
VIGÊNCIA: 2608/2022 A 26/08/2023	
DOTAÇÃO: Red: 486 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Públicas Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social. Red: 95 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Públicas Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

RESOLUÇÃO Nº. 019/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta - CMS/PP, na reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2022.

Resolve:

ART. 1º - Aprovar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, no mês de março de 2023, com o Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!”

Os eixos temáticos da 9ª CMS são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

e IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 26 de agosto de 2022.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 071/2022.

DECRETO Nº 071, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **nomeado**, o Advogado **JEIDSON RODRIGO DE CAMPOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 17992176 SSP/MT, do CPF nº

010.152.641.58, e inscrição na OAB/MT sob nº 18543/O, para ocupar o cargo de **Procurador Geral,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **PORCEL & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.431.302/0001-63,** com o valor total de **R$ 715.900,00 (setecentos e quinze mil e novecentos reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de setembro de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO CENTRO ANTIGO E DEMAIS ÁREAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às **13h30 (treze horas e trinta minutos)** do dia **26 de setembro de 2022**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou ainda, solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de setembro de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 070/2022.

DECRETO Nº 070, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, a pedido, o Advogado **MARCEL NATARI VIEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 13843877 SSP/MT, do CPF nº 982.286.411.68, e inscrição na OAB/MT sob nº 13.422, do cargo de **Procurador Geral,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 05, de 17 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Filtros Utilizados

Periodo: 01/07/2022 até 31/07/2022 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Em execução

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000107/2022	MARCIA MARIA DE FREITAS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	3.584,9800	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000108/2022	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	3.584,9800	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000109/2022	MARCOS CESAR RAMOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	3.584,9800	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000110/2022	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000111/2022	POLIANA PEREIRA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000112/2022	EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	3.584,9800	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000113/2022	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000114/2022	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000115/2022	JHAYSON PAULO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.212,0000	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000116/2022	WILSON RODRIGUES DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.212,0000	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000117/2022	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR	3.584,9800	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1/ 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.					
00000000118/2022	ADRIANA LEITAO SOUZA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000119/2022	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000120/2022	WANESKA WRONSKI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000121/2022	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000122/2022	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000123/2022	ANDREIA CRISTINA MARTINS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000124/2022	DULCINEYA PAULINO LEAL	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000125/2022	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000126/2022	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000127/2022	KASSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000128/2022	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃ	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000129/2022	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	3.584,9800	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000130/2022	NORMIA SOARES DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.433,9900	01/07/2022	30/06/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000131/2022	GABRIELE DA SILVA BORGES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	1.351,0500	11/07/2022	10/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000132/2022	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.	1.351,0500	11/07/2022	10/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000133/2022	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	1.351,0500	11/07/2022	10/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000134/2022	ROMARIO SENA PEREIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	1.351,0500	11/07/2022	10/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000135/2022	KAMILLA ARAUJO MARTINS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	3.584,9800	18/07/2022	17/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000136/2022	ANDRÉIA MARTINELLI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	3.584,9800	19/07/2022	18/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000137/2022	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.	3.461,2500	11/07/2022	10/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000138/2022	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA SÃO LUIZ.	3.461,2500	11/07/2022	10/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000139/2022	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA SÃO LUIZ.	3.461,2500	11/07/2022	10/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000140/2022	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA ROIKORE	3.461,2500	11/07/2022	10/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 3 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000141/2022	PATKORE METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA ROIKORE.	2.307,4800	11/07/2022	10/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000142/2022	RAIMUNDA CONCEICAO DOS SANTOS MAFR	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	11/07/2022	10/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000143/2022	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA VIDA NOVA II.	3.461,2500	11/07/2022	10/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000144/2022	ESTER DOS SANTOS KIESSLER	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	1.351,0500	25/07/2022	24/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000145/2022	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000146/2022	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000147/2022	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000148/2022	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000149/2022	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000150/2022	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000151/2022	CAMILA DA COSTA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000152/2022	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 4 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000153/2022	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO VI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000154/2022	DIVALDINA MENDES FERREIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000155/2022	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000156/2022	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000157/2022	MARINEUZA CARBOLIN	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000158/2022	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000159/2022	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000160/2022	MARIA DOS REIS DE SOUSA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000161/2022	DANIELA COSTA FERREIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000162/2022	SANDRA PEREIRA ARAUJO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000163/2022	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000164/2022	SALETE PEREIRA DA LUZ	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores

Página: 5 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICIPAL PAULO FREIRE.					
00000000165/2022	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000166/2022	ANDRIELLE DA COSTA REIS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000167/2022	RAPHAELA RODRIGUES FELIX	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000168/2022	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000169/2022	MARLENE FERREIRA PAIVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000170/2022	POLIANA PEREIRA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000171/2022	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000172/2022	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000173/2022	EVA FERREIRA DE FRANCA DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000174/2022	PATRICIA MENESES REIS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000175/2022	JUREMA STUMM	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000176/2022	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 6 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.					
00000000177/2022	VANESSA MARCIA CZECHOVSKI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA TONINHO.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000178/2022	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000179/2022	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000180/2022	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000181/2022	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000182/2022	ERLANJA MAGALHAES LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000183/2022	ELZI GOMES FRANCA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000184/2022	TANIA CRISTINA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA TONINHO.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000185/2022	LARICE DOS REIS NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000186/2022	GISLAINE DA CRUZ DIAS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA TONINHO.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000187/2022	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores

Página: 7 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000188/2022	MARIA JAQUELINE DE SOUZA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000189/2022	JOANE BATISTA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000190/2022	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA DOM HELDER CÂMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000191/2022	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000192/2022	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000193/2022	DAIANE DA COSTA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000194/2022	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000195/2022	MONALIZA JULIANE MENDES GUIMARAES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000196/2022	SONIA DIAS DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000197/2022	MARCIA DE SOUSA LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000198/2022	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000199/2022	ELIS REGINA BELO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A APAE DE	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 8 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		PEIXOTO.					
00000000200/2022	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000201/2022	MARIA HELENA DA CRUZ	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000202/2022	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000203/2022	CLAUDIA AGUIAR NUNES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000204/2022	ANGELA CARBONE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000205/2022	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A APAE RURAL.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000206/2022	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000207/2022	CLEIDIANE SOUSA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000208/2022	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA NOVA II (ANEXA DA ESCOLA ELZA KOLLER HELLER).	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000209/2022	KELLY TYNAIARA REVERSI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA NOVA II (ANEXA DA ESCOLA ELZA KOLLER HELLER).	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000210/2022	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA NOVA II (ANEXA DA ESCOLA ELZA	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		KOLLER HELLER).					
00000000211/2022	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA NOVA II (ANEXA DA ESCOLA ELZA KOLLER HELLER).	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000212/2022	JOSIVANIA ALVES PEREIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000213/2022	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000214/2022	TATIANI BORGES RIBEIRO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A FAZENDA JARINÃ (ANEXA DA ESCOLA VIDA E ESPERANÇA).	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000215/2022	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000216/2022	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000217/2022	LUCINEIA VICENTE DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000218/2022	FATIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMME	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000219/2022	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000220/2022	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000221/2022	THALIA DE SOUZA DA COSTA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores

Página: 10 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000222/2022	DILIANE MENEZ	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000223/2022	PUDJAKORO METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE (ALDEIA KAPOTO).	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000224/2022	BEP E PANARA METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE (ALDEIA KAPOTO).	2.307,4800	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000225/2022	BEPKANGARANHY METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE (ALDEIA KAPOTO).	2.307,4800	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000226/2022	POYRE METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE (ALDEIA KAPOTO).	2.307,4800	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000227/2022	MONHIRE METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE (ALDEIA KAPOTO).	2.307,4800	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000228/2022	BEPTOK METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE (ALDEIA KAPOTO).	2.307,4800	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000229/2022	BETI METUKTIRE PANARA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE (ALDEIA KAPOTO).	2.307,4800	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000230/2022	BEPNHI METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE (ALDEIA KAPOTO).	2.307,4800	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000231/2022	BEDYWYRY METYKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE (ALDEIA KAPOTO).	2.307,4800	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000232/2022	JANAYNA ALMEIDA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000233/2022	MARIANA SOUSA SOARES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		TONINHO.					
00000000234/2022	JAKELINE COSTA MARTINS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA TONINHO.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000235/2022	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA TONINHO.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000236/2022	ELIANE DA CONCEICAO NUNES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA TONINHO.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000237/2022	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA DOM HELDER CÂMARA.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000238/2022	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA DOM HELDER CÂMARA.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000239/2022	ANNY ELLY FLORIANO MEDEIROS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000240/2022	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000241/2022	SIRLENIR ALVES MOREIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000242/2022	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000243/2022	ERINALVA DA CONCEICAO ARAUJO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000244/2022	ISAMARA MORAES E MORAIS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000245/2022	RAYSSA SOUZA ARAUJO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA PAULO FREIRE.					
00000000246/2022	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000247/2022	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA TONINHO.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000248/2022	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA TONINHO.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000249/2022	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000250/2022	LANNA LIMA DE PAULA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000251/2022	VALESCA APARECIDA TEZZA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA VIDA NOVA II (ANEXA DA ESCOLA ELZA KOLLER HELLER).	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000252/2022	ELISANGELA MOTA PEREIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000253/2022	JENIFFER CUNHA BOTELHO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000254/2022	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000255/2022	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000256/2022	DANIELA VASCONCELOS DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000257/2022	VERA LUCIA LIMA BORGES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000258/2022	CRISTIANE SILVA LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000259/2022	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000260/2022	ROSIMARY SOUZA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000261/2022	MARINALVA LOPES DE AMORIM	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000262/2022	MARIA DA ANUNCIACAO MARQUES DA SILV	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000263/2022	MARIA FRANCILENE SILVA GONCALVES DA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000264/2022	IVANEDE ALVES LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000265/2022	ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000266/2022	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA APAE.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000267/2022	SILVANA TAVARES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000268/2022	MARTA FERREIRA ESCALIAR	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores

Página: 14 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2022 até 31/07/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000269/2022	EDIONE AMORIM DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	14/07/2022	13/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000270/2022	MARLI OLIVEIRA COSTA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	3.461,2500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000271/2022	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000272/2022	THAYNARA REIS DE BRITO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000273/2022	ANA PAULA RIBEIRO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000274/2022	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	1.351,0500	26/07/2022	25/07/2023	DETERMINADO	Em Execução

Total: 168

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 15 / 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESOLUÇAO N° 17/2022

"Dispõe sobre a pactuação para o fornecimento de medicamentos da Lista REMUME 2022/2024 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Planalto da Serra/MT e dá outras providencias".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra/MT, em sua 153ª Reunião Ordinária, realizada em 15/07/2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o

Sistema de Controle e Fiscalização e toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando o **DECRETO Nº 085, de 25 DE NOVEMBRO DE 2021** que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Planalto da Serra/MT – CFT, e a PORTARIA **Nº 085 DE 07 DE MARÇO DE 2022** que nomeia os servidores e dá outras providências.

Considerando a existência da Comissão de Farmácia e Terapia (CFT) de Planalto da Serra/MT, que elaborou a seleção de Medicamentos da Lista da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;

Considerando o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução RDC n.º 471, de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

Considerando a Portaria n. 112/2020/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2020 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial e suas atualizações.

Considerando o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Resolução RDC n.º 44, de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando o disposto no artigo n. 28 do Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica;

Considerando a obrigatoriedade de pactuação com o Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011,

RESOLVE:

1 – Pactuar com a Gestão Municipal em **implementar a Lista dos Medicamentos Essenciais** do Município de Planalto da Serra/MT, através de regulamento específico, por unanimidade;

2 – Que as alterações posteriores sejam por Inclusão ou Exclusão de componentes da REMUME sejam definidas pela Comissão de Farmácia e Terapia de Planalto da Serra/MT – CFT e pactuadas por este Conselho de Saúde.

4- Que a REMUME seja divulgada para os profissionais prescritores e toda população de Planalto da Serra/MT.

5 - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 15 de julho de 2022.

_____

RONY CARLOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 229/2022

PORTARIA Nº 229/2022

Procede a publicação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do ano de 2022/2024, entre outras providências correlatas.

O NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**,** Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E T E R M I N A:

Art. 1º A publicação da anexa Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

Art. 2º A REMUME 2022/2024 ora estabelecida, foi atualizada de acordo com os seguintes critérios:

I –Seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária; **II -** Consideração do perfil de epidemiológico do município. **III** Necessidade de garantir a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos disponibilizados à população; **IV –**Identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional - DCI; **V –**Disponibilidade de medicamentos no mercado;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra -MT, 10 de agosto de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA\MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico atualizado necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra/MT, vem atualizar, instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Esta Lista de medicamentos fora definida pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, tendo ainda como referência a RENAME e a RESME/MT, com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população, após avaliados aspectos epidemiológicos, técnicos e financeiros do Município.

A REMUME atualizada contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de Planalto da Serra/MT, sendo disponibilizados na Farmácia Municipal.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

A consolidação da RENAME, instrumento básico de racionalização no âmbito da Assistência Farmacêutica do SUS, com atualização contínua, representando assim medida indispensável, haja vista que a seleção se baseia nas prioridades municipal de saúde, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade e na disponibilidade dos produtos, bem como nos recursos financeiros disponíveis.

CFT – Comissão de Farmácia e Terapia

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponíveis 2022/2024

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município conforme necessidade.

LISTA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME PLANALTO DA SERRA/MT			
ITEM	**MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**
1	Acebrofilina	5 MG/ML	Xarope
2	Aciclovir	200 MG	Comprimido
3	Aciclovir	50mg/g(5%)	Creme
4	Ácido Fólico	5 MG	Comprimido
5	Ácido Acetilsalicílico	100 MG	Comprimido
6	Ácido Áscórbico	500 MG	Comprimido
7	Ácido Áscórbico	**200 mg/mL**	Solução oral
8	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	500 MG	Comprimido
9	Alendronato de Sódio	70 MG	Comprimido
10	Albendazol	400 MG	Comprimido
11	Albendazol	40mg/mL	Suspensão oral
12	Ambroxol	3 MG/ML	Xarope
13	Amoxicilina	50 MG/ML	Pó para suspensão oral
14	Amoxicilina	500 MG	Cápsula
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500 MG + 125 MG	Comprimido
16	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 MG/ML + 12,5 MG/ML	Suspensão oral
17	Amiodarona	200 MG	Comprimido
18	Amitriptilina	25 MG	Comprimido
19	Aminofilina	100 MG	Comprimido
20	Atenolol	50 MG	Comprimido
21	Alopurinol	300 MG	Comprimido
22	Anlodipino	5 MG	Comprimido
23	Anlodipino	10 MG	Comprimido
24	Azitromicina	40 MG/ML	Pó para Suspensão oral
25	Azitromicina	500 MG	Comprimido
26	Bromoprida	4 MG/ML	Solução oral
27	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão oral
28	Budesonida	50mcg	Suspensão para inalação oral
29	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3	500 + 400 Ui	Comprimido
30	Captopril	25 MG	Comprimido
31	Carbamazepina	200 MG	Comprimido
32	Carbamazepina	400 MG	Comprimido
33	Carbonato de lítio	300 MG	Comprimido
34	Carvedilol	12,5 MG	Comprimido
35	Carvedilol	25 MG	Comprimido
36	Cefalexina	500 MG	Comprimido
37	Cefalexina	50 MG/ML	Pó para Suspensão Oral
38	Cetoprofeno	50 MG	Comprimido
39	Ciclobenzaprina	10 MG	Comprimido
40	Cinarizina	75 MG	Comprimido
41	Cimetidina	200 MG	Comprimido
42	Ciprofibrato	100mg	Comprimido
43	Ciprofloxacino	500 MG	Comprimido
44	Cloreto de Sódio	0,9 %	Solução nasal
45	Cloreto de potássio	60 mg/mL	Xarope
46	Clonazepam	2 MG	Comprimido
47	Clonazepam	2,5 MG/ML	Solução oral
48	Cetoconazol	20 MG/G	Creme dermatológico

49	Cetoconazol	20 MG/G	Xampu
50	Cetoconazol	200 MG	Comprimido
51	Colagenase	06ui/g	Pomada
52	Dexametasona	1 MG/ML	Creme
53	Dexametasona	0,1MG/ML	Elixir
54	Dexametasona	1MG/ML (0,1%)	Suspensão oftálmica
55	Diazepam	5 MG	Comprimido
56	Diazepam	10 MG	Comprimido
57	Dipirona	500 MG	Comprimido
58	Dipirona	500 MG/ML	Solução oral
59	Digoxina	0,25 MG	Comprimido
60	Dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Solução para inalação oral
61	Dexclorfeniramina	2 MG	Comprimido
62	Dexclorfeniramina	0,4 MG/ML	Xarope
63	Diclofenaco dietilamônio	11,6 MG/G	Gel
64	Escopolamina + Dipirona	10 MG + 250 MG	Comprimido
65	Enalapril	10 MG	Comprimido
66	Enalapril	20 MG	Comprimido
67	Estriol	1 MG/ML	Creme vaginal
68	Estrogênios Conjugados	0,3mg	Comprimido
69	Estrogênios Conjugados	0,625mg/g	Creme vaginal
70	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03 MG + 0,15 MG	Comprimido
71	Fenobarbital	100 MG	Comprimido
72	Fenobarbital	40 MG/ML	Solução oral
73	Fenitoína	100 MG	Comprimido
74	Fluconazol	150 MG	Comprimido
75	Furosemida	40 MG	Comprimido
76	Fluoxetina	20 MG	Comprimido
77	Glibenclamida	5 MG	Comprimido
78	Glicazida	30mg	Comprimido
79	Haloperidol	5 MG	Comprimido
80	Hidroclorotiazida	25 MG	Comprimido
81	Hidróxido de Alumínio	60 MG/ML	Suspensão oral
82	Ibuprofeno	300 MG	Comprimido
83	Ibuprofeno	600 MG	Comprimido
84	Ibuprofeno	50 MG/ML	Suspensão oral
85	Isossorbida	5 MG	Comprimido
86	Isoflavona-de-soja	100mg	Comprimido
87	Itraconazol	100 MG	Cápsula
88	Ivermectina	6 MG	Comprimido
89	Lactulose	667 MG/ML	Xarope
90	Levonorgestrel	0,75 MG	Comprimido
91	Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido
92	Levofloxacino	250mg	Comprimido
93	Lidocaína	20 MG/G	Gel
94	Losartana	50 MG	Comprimido
95	Loratadina	10 MG	Comprimido
96	Loratadina	1 MG/ML	Xarope
97	Lamotrigina	100mg	comprimido
98	Mebendazol	20 MG/ML	Suspensão oral
99	Metoclopramida	10 MG	Comprimido
100	Metoclopramida	4 MG/ML	Solução oral
101	Metformina	500 MG	Comprimido
102	Metformina	850 MG	Comprimido
103	Metronidazol	400 MG	Comprimido
104	Metronidazol	100 MG/G	Gel vaginal
105	Metildopa	250 MG	Comprimido
106	Miconazol	20 MG/G	Creme
107	Miconazol	20 MG/G	Creme vaginal
108	Moxifloxacino, cloridrato	400mg	comprimido
109	Neomicina + Bacitracina	5 MG/G + 250 UI/G	Creme
110	Nistatina	100.000 UI/ML	Suspensão oral
111	Nistatina	25ui	Creme vaginal
112	Nifedipino	10 MG	Comprimido
113	Nifedipino	20 MG	Comprimido
114	Nimesulida	100 MG	Comprimido
115	Nitrofurantoina	100mg	Cápsula
116	Nitrofurantoina	5mg/ml	Suspensão oral
117	Óleo Mineral	100 %	Suspensão oral
118	Omeprazol	20 MG	Cápsula
119	Ondansetrona	4mg	Comprimido
120	Oxcarbazepina	300 MG	Comprimido
	Pasta-d'água	FN*	Pasta
123	Permanganato de Potássio	97%	Pó

124	Permetrina	1% (10 MG/G)	Loção dermatológica
125	Propranolol	40 MG	Comprimido
126	Prednisona	5 MG	Comprimido
127	Prednisona	20 MG	Comprimido
128	Prednisolona	3 MG/ML	Solução Oral
129	Paracetamol	500 MG	Comprimido
130	Paracetamol	200 MG/ML	Solução oral
131	Prometazina	25 MG	Comprimido
132	Sais para Reidratação Oral	(cloreto de sódio 3,5G+ cloreto de potássio 1,5G+ citrato de sódio 2,9G + glicose 20G)	Pó para solução oral
133	Salbutamol	0,4MG/ML	Xarope
134	Salbutamol	100 MCG/DOSE	Suspensão aerossol
135	Simeticona	75 MG/ML	Solução oral
136	Simeticona	40mg	Comprimido
137	Sinvastatina	40 MG	Comprimido
138	Secnidazol	1g	Comprimido
139	Sulfato Ferroso	25 MG/ML	Solução oral
140	Sulfato Ferroso	40 MG	Comprimido
141	Sulfadiazina de Prata	1 %	Creme dermatológico
142	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 MG/ML + 8 MG/ML	Suspensão oral
143	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 MG+ 80 MG	Comprimido
144	Tiamina	300 MG	Comprimido
145	Ácido Áscórbico	100 MG/ML	Solução injetável
146	Acetato de Betametasona+fosfato dissodico de betametasona	3mg/ml+3mg/ml	Suspensão injetável
147	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	10.000 UI + 2,5% + 0,5% + 0,5%	Pomada oftálmica
	Acidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E	-	Loção oleosa
148	Ácido Tranexâmico	50 MG/ML	Solução injetável
* FN: Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira. 149	Adenosina	3MG/ML	Solução injetável
150	Água para injetáveis	-	Solução injetável 10 mL
151	Álcool Etílico	70%	Solução uso tópico
152	Alprazolam	1 mg	Comprimido
153	Amiodarona, cloridrato	50 MG/ML	Solução injetável
154	Aminofilina	24 MG/ML	Solução injetável
155	Amiodarona	50 MG/ML	Solução injetável
156	Atropina, sulfato	0,25 MG/ML	Solução Injetável
157	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Pó para Suspensão Injetável
158	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Suspensão Injetável
159	Bicarbonato de sódio	8,4%	Solução Injetável
	Bromoprida	5mg/ml	Solução Injetável
160	Bromidrato de *Fenoterol*	5 mg/mL	Solução inalação
161	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/mL	Solução Injetável
162	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona	4 + 500 MG/ML	Solução Injetável
163	Ceftriaxona sódica	1 G	Pó para solução Injetável
	Ceftriaxona	500mg	Pó para solução injetável
164	Cetoprofeno	50 MG/ML	Solução Injetável
166	Cimetidina, cloridrato	150 MG/ML	Solução Injetável
167	Ciprofloxacino	2 MG/ML	Solução Injetável
168	Complexo B, polivitamínico	B1, B2, B3, B5 e B6	Solução Injetável
169	Clopidogrel	75mg	Comprimido
170	Cefotaxima	500mg	Pó para solução injetável
172	Cloridrato de Dobutamina	12,5mg/ml	Solução Injetável
173	Cloridrato de Dopamina	5mg/ml	Solução Injetável
174	Cloridrato de levopromazina	40mg	Solução oral
175	Cloridrato de hidralazina	25 mg	Comprimido
176	Cloridrato de lidocaína	20 mg/mL (2%)	Solução injetável
177	Cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel
178	Cloridrato de Lidocaína	100mg/ml	Solução spray
179	Clorpromazina	5mg/ml	Solução injetável
180	Carvão Vegetal ativado	NSA (sachê 15g)	Pó para suspensão oral
181	Carvão Vegetal ativado	250mg	Comprimido
182	Cloreto de potássio	2,56 mEq/mL (19,1%)	Solução injetável
183	Cloreto de Sódio	3,4mcq/ml (20%)	Solução injetável

184	Diclofenaco sódico	75mg	Solução injetável
186	Digliconato de clorexidina	2%	Solução aquosa para uso tópico
187	Digliconato de clorexidina	2%	Solução degermante para uso tópico
188	**Digliconato de Clorexidina**	**0,5%**	**Solução Alcoólica**
189	Degermante PVPI	1% de iodo ativo	Solução degermante tópico
	PVPI Iodopolividona	1% de iodo ativo	Solução aquosa de uso tópica
190	Dexametasona, fosfato dissódico	4 MG/ML	Solução Injetável
191	Diazepam	5 MG/ML	Solução Injetável
192	Dipirona	500 MG/ML	Solução Injetável
193	Dimenidrinato+Piridoxina+glicose+frutose	3 + 5 +100+100MG/ML	Solução Injetável
	Etilefrina, cloridrato	10 mg/1 mL	Solução Injetável
194	Enoxaparina sódica	40 MG/0,4ML	Solução Injetável
195	Epinefrina, hemitartarato	1 MG/ML	Solução Injetável
196	Fenobarbital sódico	100 MG/ML	Solução Injetável
197	Fenitoína sódica	50 MG/ML	Solução Injetável
	Fentanila, citrato	0,05mg/ml	Solução Injetável
198	Fitomenadiona	10 MG/ML	Solução Injetável
199	Fosfato de Sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	160mg/ml+60mg/ml	Enema
200	Furosemida	10 MG/ML	Solução Injetável
201	Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Polimixina b + Sulfato de Neomicina + Cloridrato de Lidocaína	0,250 mg/ml + 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 20 mg/	**Solução otológica**
202	Glicose	25 mg/mL (2,5%)	Solução Injetável
203	Glicose	50 mg/mL (5%)	Solução Injetável
204	Glicose	100 mg/mL (10%)	Solução Injetável
205	Glicose	500 mg/mL (50%)	Solução Injetável
206	Glutaral	2%	Solução
207	Haloperidol	5 MG/ML	Solução Injetável
208	Haloperidol, Decanoato	50 MG/ML	Solução Injetável
209	Heparina sódica	5000 UI/0,25ML	Solução Injetável
210	Hidrocortisona, succinato sódico	100 MG	Pó para solução Injetável
211	Hidrocortisona, succinato sódico	500 MG	Pó para solução Injetável
212	Ipratropio, brometo	0,25mg/ml	Solução para inalação
213	Levomepromazina	4%	Solução oral
214	Metilergometrina, Maleato	0,2 MG/ML	Solução Injetável
216	Metronidazol	500mg/ 100mL	Solução Injetável
217	Midazolam, cloridrato	5 MG/ML	Solução Injetável
218	Morfina, sulfato	1 MG/ML	Solução Injetável
219	Morfina, sulfato	10 MG/ML	Solução Injetável
221	Nitroprussiato de sódio	25 MG/ML	Solução Injetável
222	Norepinefrina, hemitartarato	2 MG/ML	Solução Injetável
223	Omeprazol sódico	40 MG	Pó para Solução Injetável
224	Ondansetrona, cloridrato	2 MG/ML	Solução Injetável
225	Petidina, cloridrato	50 MG/ML	Solução Injetável
226	Peróxido de hidrogênio	3%	Solução antisséptica
227	Prometazina, cloridrato	25 MG/ML	Solução Injetável
228	Ringer Simples	Cloreto de Sódio 0,860g Cloreto de Potássio 0,030g Cloreto de Cálcio (2H2O) 0,033g	Solução Injetável
229	Ringer + lactato	lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	Solução Injetável
230	Sacarato De Hidróxido Férrico	20 mg/mL	Solução injetável (frasco com 5 mL)
231	Solução fisiológica de cloreto de sódio	Sódio 154 mEq/L + Cloreto 154 mEq/L (0,9%)	Solução Injetável
232	Solução Glicofisiológica	Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável
233	Tenoxicam	40 MG	Pó liofilizado para solução injetável
234	Tetracaína+Fenilefrina	10mg/Ml + 1mg/Ml	Anestésico Local Oftalmológico
235	Tobramicina	3mg/ml	Solução Oftálmica
236	Tramadol, cloridrato	100 MG/ML	Solução Injetável

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º028/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA -IMPAS

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 028/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/08/2022 até 31/07/2023.

VALOR GLOBAL DE R$ 98.118,24 (noventa e oito mil, cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 09/08/2022.

PORTARIA N. 226/2022

PORTARIA N. 226/2022

“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE VINCULO E EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DO CARMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 36 *caput* da Lei Complementar 398/2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Planalto da Serra:

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER O VÍNCULO e **EXONERAR**, conforme processo administrativo no 001/2022, a servidora **MARIA APARECIDA DO CARMO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 01 de outubro de 1.993 a 30 de dezembro de 1.999, no cargo efetivo de Professora Municipal, retroagindo-se o ato de exoneração para 30 de dezembro de 1.999.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 09 de agosto de 2022.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

ATA AUDIENCIA LDO 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, no plenário do centro da Juventude – CJ, situado a rua serra azul, sn, deu início a AUDIÊNCIA PÚBLICA em que o Executivo Municipal convoca a população para a discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de dois mil e vinte e três. Estavam presentes no início dos trabalhos da audiência, o senhor Luiz Carlos Nunes, presidindo os trabalhos, o Prefeito Municipal Natal Alves de Assis Sobrinho, Vereador Juvenil da Silva Santana e Vereadora Maria Conceição Alves de Souza, Secretários Municipais, técnicos da Secretaria de Administração e Finanças e demais Secretarias e munícipes, conforme lista de presença anexa. A sessão teve início às 18:15 (dezoito horas e quinze minutos) com abertura oficial pelo senhor Luiz Carlos Nunes, falou sobre as fases e o embasamento legal da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Aprovação da LDO, em seguida deu se a apresentação dos slides todos os itens que compõe a LDO, passou aos presentes que as fase de elaboração ficara disponível em Consulta Pública pelo site do município www.planaltodaserra.mt.gov.br, passou a estimativa de valores de receita e metas por órgão, os valores estimados por programas e os valores por ação, falou também que as receitas próprias são limitadas e que elas são oriundas dos impostos e tributos dos contribuintes, por isso a importância da participação da população, demonstrou as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e regulamentada posteriormente pela Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrou as fases de preparação que compreende o levantamento das prioridades estabelecidas pela administração, levantamento dos diagnósticos e problemas junto a comunidade, explicando que o processo se iniciou na elaboração do Plano de Governo e que a contribuição e continua pois a administração publica não e fechada e sim flexível e dinâmica para receber novas propostas, demonstrou a fase de elaboração, onde a administração avaliará os programas a serem priorizados, estabelecendo as metas fiscais relativas as receitas e despesas, Após passou a palavra aos presentes, como nenhum dos presentes fez uso da palavra, o senhor Luiz Carlos agradeceu mais uma vez a presença de todos e disse que todo momento e importante para contribuição na elaboração das peças orçamentárias, sendo assim, encerrou os trabalhos da audiência pública, Nada mais havendo a registrar, encerro a audiência pública da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, e eu Claudio Antônio Marques Jesus designado, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e demais conforme lista de presença ane

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 443/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Aposentadoriaa servidora SEBASTIANA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 522.856.771-20, do cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/08/2022 e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 450/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 974 –VEGENIL DE PAULA SANTOS RODRIGUES – CPF Nº 630.251.081-34, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no cargo de AAE – AUX. DE SERV. GERAIS PROFISSIONALIZADO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 18 de Agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 448/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 343800 – MARIA ROSANE DE ARRUDA – CPF Nº 458.444.371-87, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 17 de Agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 453/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a SenhoraCRISTIANE DA SILVA MARTINS, portadora do RG n.14263467 SSP/MT einscrita no CPF n. 963.330.221-87, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 447/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 55 – NATALICIO JESUS DA SILVA – CPF Nº 362.401.681-49, lotado na Secretaria de Municipal de Planejamento de Administração, no cargo de APA – AUX. DE ADMINSITRAÇÃO.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 440/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR	B – 08	B – 09
1451	BENEDITO CARLOS FERNANDES	E – 03	E – 04
1447	DURCELINA MARIA JESUS DE O. SILVA	E – 04	E – 05
1137	JULIMAR GUIA PEREIRA LEITE	C – 05	C – 06
903	JONILDO LUIS MARTINS	B – 05	B – 06
29	LUCIA FATIMA DA SILVA	E – 03	E – 08
760	MARCELO VICENTE DE CAMPOS	E – 03	E – 04
833	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS	D – 06	D – 07
1489	PEDRO PAULO DOS SANTOS	E – 04	E – 05
790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA	E – 03	E – 04
1488	WALFRIDIZ SEBASTIÃO DO AMARAL	E – 04	E – 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/08/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 449/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1448 – PATRICIA MARIA DE OLIVERA LOBO – CPF Nº 849.843.681-87, lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração no cargo de APA – AUX. DE ADM. PROFISSIONALIZADO.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 17 de Agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 439/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
887	AMAURI MARCOS DE BARROS	B – 05	C – 06
428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS	B – 07	B – 10
30	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS	C – 08	C – 09
546	DEODETH DA SILVA SANTOS	C – 05	C – 06
1190	LIBIA CRISTINA	C – 05	C – 06
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA	C – 05	C – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/08/ 2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 445/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Aposentadoriaa servidora LOCINEY FRANCISCA DE PAULA, inscrita no CPF nº 362.433.291-00, do cargo de APA – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/08/2022 e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 011/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), que tem como objeto a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI JOAQUIM TEBAR FERNANDES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ-MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ-MT” pelo prazo de 12 (doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MANOEL PEREIRA LEITE**, inscrito no **CPF nº 108.584.071-91**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 02 de Setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PORTARIA Nº 432/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1013	ALISSON ROBERTO DA SILVA SANTOS 005.101.151-44	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
1487	ANA GISELI PINTO 998.686.601-49	06/07/2019 A 05/07/ 2020	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
1544	ANA PAULA SALES E SILVA 020.954.201-28	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
1732	ANA ROSANGELA DE ALMEIDA 019.591.321-30	03/08/2020 A 02/08/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
1504	ARLENE SIQUEIRA CAMPOS SILVA 927.155.911-87	02/09/2019 A 01/09/ 2020	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
1517	BENEDITO EDMAR OLIVEIRA DE SALES 960.466.001-20	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	GABINETE
0494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES 108.585.981-91	28/03/2021 A 27/03/ 2022	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SAD
530	CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALABRIA 352.579.541-68	04/07/2020 A 03/07/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SINFRA
0943	CARMINA LUSIETE DE PINHO 840.643.151-20	17/03/2020 A 16/03/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SEDUC
1444	CATARINO GUILHERMINO DE ALMEIDA 943.004.371-49	24/05/2020 A 23/05/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
0968	CHARLENE MORAES ARRUDA ROSARIO 001.166.431-29	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SEDUC
0389	CIDINEI JOSE DA SILVA 514.181.931-00	17/05/2021 A 16/05/ 2022	01/08/2022 A 31/08/ 2022	CULTURA
1506	CLEIA LUCIA DA SILVA 994.797.611-49	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
0100	DIANA AUGUSTA DA SILVA MARQUES 595.155.891-34	02/08/2021 A 01/08/ 2022	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SEFIN
1447	DURCELINA MARIA JESUS DE OLIVEIRA SILVA 020.270.511-04	02/06/2020 A 01/06/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
0390	ELSIL GONÇALO DA SILVA 567.808.001-63	17/05/2021 A 16/05/ 2022	01/08/2022 A 31/08/ 2022	CULTURA
0381	EVA FELICIDADE DE PINHO 667.778.281-68	02/03/2020 A 01/03/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SEDUC
1061	FRANCISCA FURTADO DOS SANTOS 535.711.001-82	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
1526	GISELE SOARES DA SILVA 022.433.371-26	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
0391	GONÇALINA PEREIRA DA SILVA 361.829.901-04	17/05/2021 A 16/05/ 2022	01/08/2022 A 31/08/ 2022	CULTURA
1557	ILZA GOMES DA CUNHA OLIVEIRA 007.494.551-36	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
0138	IVETE CARVALHO GONÇALVES 570.984.501-97	02/01/2021 A 01/01/ 2022	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
1510	JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO 415.131.501-20	02/09/2019 A 01/09/ 2020	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS
0392	JOÃO GUILHERME DA SILVA 488.047.111-91	17/05/2021 A 16/05/ 2022	01/08/2022 A 31/08/ 2022	CULTURA
1021	JOELSON CUNHA DE SIQUEIRA 955.768.941-20	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/08/2022 A 31/08/ 2022	SMS

0514	JOENIL JOSE DE AMORIM COSTA 879.054.341-68	02/03/2021 A 01/03/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	SINFRA
1131	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR 816.260.101-53	17/05/2021 A 16/05/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	CULTURA
1070	JOSE RIMES PEREIRA 667.698.091-68	02/04/2020 A 01/04/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1758	JOSELENE GONÇALINA CORREA DO CARMO 006.791.841-71	02/09/2020 A 01/09/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SINFRA
1071	JUCILENE ARRUDA DE OLIVEIRA 362.928.501-53	02/04/2020 A 01/04/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
0181	JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS 667.776.401-00	02/04/2021 A 01/04/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	SAD
1072	JULIANA SILVERIA DA SILVA 010.796.091-56	03/04/2020 A 02/04/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1022	LAURA LUCIA DA SILVA 006.419.371-30	02/04/2020 A 01/04/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1023	LAURO HILTON DE ARRUDA 006.596.291-51	02/04/2020 A 01/04/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SEDRAU
1024	LEANDRO DE OLIVEIRA MARIANO 017.792.871-94	02/04/2020 A 01/04/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1554	LOEZINO GONÇALO DE ARRUDA 881.364.181-87	02/09/2019 A 01/09/2020	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1170	LOURENÇO MARTINHO DOS SANTOS 005.236.431-36	11/06/2021 A 10/06/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	SEDUC
1149	LUCIA NERES DA CRUZ 362.492.111-87	17/05/2020 A 16/05/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SEDUC
1525	LUCIO SANTANA FERREIRA 362.445.201-06	02/09/2020 A 01/09/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
343419	MANOEL SOTERO AFONSO PEREIRA 469.223.691-49	06/01/2021 A 05/01/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	SEFIN
1077	MARIA CANDELARIA DE SOUZA GONÇALVES 781.749.961-68	02/04/2021 A 01/04/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1757	MARIA DAS DORES CORREA REIS 052.597.286-29	02/09/2020 a 01/09/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SINFRA
1306	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA E SILVA 797.577.661-00	02/07/2021 a 01/07/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	SEDUC
1028	MARIA MAURA OLIVEIRA DOS SANTOS 850.286.141-72	03/04/2020 A 02/04/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1087	MARIETE AQUINO DA SILVA E SILVA 594.779.201-00	02/04/2020 A 01/04/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1512	MARINA FÁTIMA FERREIRA 793.909.861-68	02/09/2020 A 01/09/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
0393	MOACY PEREIRA DA SILVA 571.957.301-15	17/05/2021 A 16/05/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	CULTURA
1516	NEURA SOARES DE LIMA 013.655.771-63	02/09/2020 A 01/09/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1511	NILZA DE CAMPOS SILVA 532.080.211-00	02/09/2020 A 01/09/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
0172	ODENIR BATISTA DA SILVA 352.636.011-15	02/01/2018 A 01/01/2019	01/08/2022 A 31/08/2022	SINFRA
1144	OLIMAR ROSALDO RODRIGUES 794.584.751-04	18/05/2020 A 17/05/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SEDUC
1097	RITA BENEDITA DA SILVA 362.470.221-15	02/04/2020 A 01/04/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
0394	ROSILENE ARRUDA DA CONCEIÇÃO 667.724.271-49	17/05/2021 A 16/05/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	CULTURA
1556	TANIA RONDON DA SILVA 545.181.721-91	02/09/2020 A 01/09/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
0790	TONIA APARECIDA RONDON DA SILVA 545.179.231-34	05/10/2020 A 04/10/2021	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1853	VALMIR VIEIRA DE ALMEIDA 595.103.581-34	03/12/2019 A 02/12/2020	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1108	VIVIANE APARECIDA BASTOS 933.799.271-04	02/04/2021 A 01/04/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1118	WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR 362.474.481-04	18/05/2019 A 17/05/2020	01/08/2022 A 31/08/2022	SEFIN

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de retroativa a 01/08/2022, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 433/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1140	ADENIL NASCIMENTO DE MORAES 019.947.021-92	17/05/2007 A 17/05/2012	01/08/2022 A 30/10/2022	SEDUC
0428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS 780.752.031-00	28/03/2014 A 28/03/2019	01/08/2022 A 30/10/2022	SEDUC
1570	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES 935.335.431-53	03/11/2017 A 03/11/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
0130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA EUBANK 495.442.841.68	01/03/20113 A 01/03/2018	01/08/2022 A 30/10/2022	SEDUC
1773	EDSON BARBOSA DE LOURDES 606.491.602-82	01/02/2017 A 01/02/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA 420.321.991-49	17/05/2012 A 17/05/2017	01/08/2022 A 30/09/2022	SEDUC
0554	EMILIA OLANDA MARTINS 809.554.521-04	16/03/2017 A 16/03/2022	01/08/2022 A 30/10/2022	SEDUC
0366	ERICA EMILIANA DA COSTA BESSA 780.802.661-15	28/03/2014 A 28/03/2019	01/08/2022 A 30/10/2022	SEDUC
1562	ERICA VENICIA DA SILVA PANOZO 936.657.841-15	01/09/2015 A 01/09/2020	01/08/2022 A 30/10/2022	SMS
0026	GETULIA MARIA DE LIMA 595.138.611-04	02/01/2017 A 02/01/2022	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
0940	GONÇALINA LUCIA ALVES 474.775.551-91	16/03/2017 A 16/03/2022	01/08/2022 A 30/10/2022	SEDUC
0682	EVANIL PERIS DE ARRUDA 630.254.851-91	01/09/2012 A 01/09/2017	01/08/2022 A 31/08/2022	SEDUC
0678	LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES 551.778.241-87	17/12/2014 A 17/12/2019	01/08/2022 A 30/10/2022	SEDUC
1542	MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO 362.391.941-15	01/09/2015 A 01/09/2020	01/08/2022 A 31/08/2022	SMS
0680	MARIA JOSÉ DUARTE E SILVA 204.368.151-68	01/09/2012 A 01/09/2017	01/08/2022 A 30/09/2022	SEDUC
0961	MARIA LEITE DE ARRUDA 522.971.601-00	02/04/2012 A 02/04/2017	01/08/2022 A 30/10/2022	SEDUC
0987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN AZEVEDO 294.594.431-68	02/04/2017 A 02/04/2022	01/08/2022 A 30/10/2022	SEDUC
0009	SOENIL CLARINDA DE SALES 667.705.211-72	01/03/2008 A 01/03/2013	01/08/2022 A 31/08/2022	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 30 de Agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/ 2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 050/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS, CONSIDERANDO O TERMO DO CONVÊNIO 1607/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 02 de setembro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 1 – 1 – JONATHAN SILVA LUZ-ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 30.709. 546/0001-87, estabelecida à Av. Prefeito Valdemar Antônio da Silva, nº 58, Bairro Centro, na cidade Novo Santo Antônio-MT, com valor total de R$ 118.096,00 (cento e dezoito mil e noventa e seis reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 02 de setembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 807/2022

LEI MUNICIPAL Nº807, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Credito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022, e LDO/2022 e dá outras providencias".*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**.

Órgão:	10– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Função:	15 – URBANISMO
Subfunção:	452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa:	4020 – CIDADE BONITA
Proj. Atividade	2017 – MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 90.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA....R$ 90.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**
Total:	**R$ 180.000,00**

Órgão:	13– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27-DESPORTO E LAZER
Subfunção:	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	9010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
Proj. Atividade	2101 – CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA....R$ 20.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**
Total:	**R$ 70.000,00**

Órgão:	13– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27-DESPORTO E LAZER
Subfunção:	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	9010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
Proj. Atividade	2110 – REALIZAR PREMIAÇÕES, CULTURAIS, ART. E CIENTIF
Natureza da Despesa:	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES, CULTURAIS, ART. E CIENTIF.....R$ 25.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**
Total:	**R$ 25.000,00**

Órgão:	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Função:	13 – CULTURA
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	6050 – DIFUSÃO CULTURAL
Proj. Atividade	2098 – REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA....R$ 350.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**
Total:	**R$ 400.000,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no valor de **R$ 675.000,00**, **(Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais),** na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de Recursos apurado no Anexo 14 **-** Balanço Patrimonial do exercício anterior **– Fonte 2.500 Recursos Ordinários,** conforme o § 1, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a vinte e quatro dias do mês de agosto do exercício corrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 02 de Setembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO PORTLAND CPII PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT E ATENDER FUTUROS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FE-

DERAIS, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 19/09/2022, às 09h00-min (horário de **Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via email: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebrancamt.com.br/

Ponte Branca - MT, 01 de Agosto de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 E Nº 003/2022

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Referente A Publicação DO 30 de Agosto de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.057

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PROCESSO Nº 26/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da dupla **Althair & Alexandre**, que se realizará no dia 26 de dezembro de 2022, integrando uma das programações comemorativas de final de ano, referente a abertura dos jogos de família no Município de Ponte Branca – MT, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Empresa JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 17.126.820/0001-27.

Ponte Branca - MT, 29 de Agosto de 2022

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO Nº 26/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da dupla **Althair & Alexandre**, que se realizará no dia 26 de dezembro de 2022, integrando uma das programações comemorativas de final de ano, referente a abertura dos jogos de família no Município de Ponte Branca – MT, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Empresa JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 17.126.820/0001-27.

Ponte Branca - MT, 29 de Agosto de 2022

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Referente A Publicação DO 31 de Agosto de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.058

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 25/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da dupla **JADS & JADSON**, que se realizará no dia 28 de dezembro de 2022, integrando uma das programações comemorativas de final de ano, referente a abertura dos jogos de família no Município de Ponte Branca – MT, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais), em favor da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.641.222/0001-60

Ponte Branca - MT, 29 de Agosto de 2022

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 25/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da dupla **JADS & JADSON**, que se realizará no dia 28 de dezembro de 2022, integrando uma das programações comemorativas de final de ano, referente a abertura dos jogos de família no Município de Ponte Branca – MT, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais), em favor da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.641.222/0001-60

Ponte Branca - MT, 29 de Agosto de 2022

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 001/2022.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 001/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público que aderiu a adesão da ATA de registro de preços nº 001/2022, originada Pregão Eletrônico nº 09/2022 realizada pelo Município de Primavera do Leste - MT, abjeto: Aquisição de Emulsões Asfaltemos, referida ata Empresa: Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA inscrita no CNPJ: 26.917.005/0001-77 de**VALOR R$70.350,00 (Setenta Mil Trezentos e Cinqüenta Reais)**

EMULSSÃO ASFALTICA – RL1C.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1439/2022 "ANULA E TORNA SEM EFEITO O TÍTULO DE PROPRIEDADE RM-003/94

DECRETO 1439/2022

"*ANULA E TORNA SEM EFEITO O TÍTULO DE PROPRIEDADE RM-003/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO que o Município de Porto Alegre do Norte foi fundado em 13/05/1986;

CONSIDERANDO que o Título de Propriedade RM-003/94 foi expedido com base na Lei nº 11/77 do Município de Luciara, município este, que não exercia qualquer tipo de jurisdição / influência perante o Município de Porto Alegre do Norte;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna nulo e, por conseqüência, sem efeito o Título de Propriedade RM-003/94 expedido pelo Município de Porto Alegre do Norte na data de 20 de abril de 1994 em favor do Sr. JOSÉ DE LIMA BEZERRA. Segue título abaixo:

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DA ADESÃO A ATA 12/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DA ADESÃO A ATA 12/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2022.

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO.**

Em favor da empresa: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 18.985.386/0001-01.**

Porto Esperidião-MT, 02 de setembro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

SAD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 30 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VILMA DOS SANTOS LANDIM	819.245.429-00	0101 /00029/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SERGIO APARECIDO PAULINO	Matrícula: 00001252
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22021	Assinatura:

Data de afixação: 30/08/2022

Data de desafixação: 14/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PE 054 2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 002/2022 de 10/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO MODELO SMART TV, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h00min HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 13h00min HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 08h00min HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site* ***www.bll.org.br****, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de setembro de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 002/2022

LICENÇAS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo– SEMATUR.

Protocolo	Nº Licença	Data de Emissão	Razão Social	Atividade Licenciada
031/2018	LP 001/2022	23/03/2022	Comercio de Insumos Agrícolas Soyagro LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
031/2018	LI 001/2022	23/03/2022	Comercio de Insumos Agrícolas Soyagro LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
031/2018	LO 001/2022	23/03/2022	Comercio de Insumos Agrícolas Soyagro LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
132/2022	LP 002/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora da Sede do Município
132/2022	LI 002/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora da Sede do Município
132/2022	LO 002/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora da Sede do Município
133/2022	LP 003/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito de Novo Paraná
133/2022	LI 003/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito de Novo Paraná
133/2022	LO 003/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito de Novo Paraná
134/2022	LP 004/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito da Gleba São João
134/2022	LI 004/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito da Gleba São João
134/2022	LO 004/2022	31/03/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Area de Bota Fora Distrito da Gleba São João
135/2022	LP 005/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Asfáltica Distrito da Gleba São João
135/2022	LI 005/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Asfáltica Distrito da Gleba São João
136/2022	LP 006/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Asfáltica Distrito de Novo Paraná
136/2022	LI 006/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Asfáltica Distrito de Novo Paraná
137/2022	LP 007/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica Sede do Município de Porto dos Gaúchos
137/2022	LI 007/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica Sede do Município de Porto dos Gaúchos
138/2022	LP 008/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica Sede do Município de Porto dos Gaúchos MT
138/2022	LI 008/2022	12/04/2022	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica Sede do Município de Porto dos Gaúchos MT
044/2018	LO 005/2022	23/05/2022	Agromave Insumos Agrícola ltda	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
147/2022	LP 009/2022	23/05/2022	Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica da Sede do Município
147/2022	LI 009/2022	23/05/2022	Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	Pavimentação asfáltica na Sede do Município
148/2022	LP 010/2022	23/06/2022	V.F Gomes Construtora ltda	Jazida de Cascalho
148/2022	LI 010/2022	23/06/2022	V.F Gomes Construtora ltda	Jazida de Cascalho
148/2022	L0 006/2022	05/07/2022	V.F Gomes Construtora ltda	Jazida de Cascalho
151/2022	LO 007/2022	14/07/2022	Elio Henrique Lazaron	Armazéns de Grãos
155/2022	LP 011/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânico de veículos Automotores, Aeronaves e Outros
155/2022	LI 011/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânico de veículos Automotores, Aeronaves e Outros
155/2022	LO 008/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânico de veículos Automotores, Aeronaves e Outros
156/2022	LP 012/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Armazéns de Grãos
156/2022	LI 012/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Armazéns de Grãos

156/2022	LO 009/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Armazéns de Grãos
157/2022	LP 013/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos
157/2022	LI 013/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos
157/2022	LO 010/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos
158/2022	LP 014/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Pátio de Descontaminação
158/2022	LI 014/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Pátio de Descontaminação
158/2022	LO 011/2022	21/07/2022	Boa Esperança Agropecuária ltda – Em Recuperação Judicial	Pátio de Descontaminação
149/2022	LP 015/2022	17/08/2022	Conomali – Colonizadora Noroeste Matogrossensse	Loteamento Urbano
047/2018	LO 012/2022	22/08/2022	Cib – Industria e Comercio de Madeira ltda	Fabricação de Esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Andyra Maria Pinheiro Piovisan

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

DECRETO Nº. 089/2022

De: 29 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 939/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021 e Lei Municipal 940/2021 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 351.392,40 (Trezentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000089/2022 5-SUPLEM. 0285-06.001.08.122.0024.2140.339030000000. ..... 15.000,00 000089/2022 5-SUPLEM. 0641-12.001.04.122. 1011.2520.319011000000..... 20.000,00 000089/2022 5-SUPLEM. 0290-06.001.08.122.0024.2140.339093000000..... .... 5.000,00 000089/2022 5-SUPLEM. 0035-02.001.04.122.0002.2010. 339039000000..... 20.000,00 000089/2022 5-SUPLEM. 0891-16.002.13.392.0011.2637.339039000000..... 10.350,17 000089/2022 5-SUPLEM. 0030-02.001.04.122.0002.2010.339030000000. ..... 5.042,23

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

000089/2022 5-SUPLEM. 0200-05.004.10.301.0019.2091.449052000000. ..... 25.000,00 000089/2022 5-SUPLEM. 0231-05.004.10.302. 0056.2135.339014000000..... 5.000,00 000089/2022 5-SUPLEM. 0155-05.004.10.122.0023.2130.339014000000..... .. 10.000,00 000089/2022 5-SUPLEM. 0197-05.004.10.301.0019.2091. 339036000000..... 10.000,00 000089/2022 5-SUPLEM. 0184-05.004.10.301.0019.2090.319013000000..... 1.000,00 000089/2022 5-SUPLEM. 0162-05.004.10.122.0023.2130.449052000000. ..... 5.000,00

1.5.40.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da

educação básica. 000089/2022 5-SUPLEM. 0434-07.004.12.361.0013. 2321.319011000000..... 20.000,00 000089/2022 5-SUPLEM. 0440-07.004.12.365.0014.2331.319011000000..... 200.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... ..... R$ 351.392,40

ANULA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000089/2022 6-REDUCAO 0279-06.001.08.122.0024.2071. 449052000000..... 5.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0333-06.003.08.244.1004.2835.339039000000..... 10.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0333-06.003.08.244.1004.2835. 339039000000..... 5.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0140-04.003.04.122.0008.2060.339092000000..... 4.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0146-04.003.28.843.0000.2081. 319001000000..... 3.400,00 000089/2022 6-REDUCAO 0900-16.002.13.392.0011.3462.339030000000..... 2.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0901-16.002.13.392.0011.3462. 339031000000..... 2.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0902-16.002.13.392.0011.3462.339039000000..... 2.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0856-16.002.13.392.0011.2528. 339030000000..... 397,45 000089/2022 6-REDUCAO 0857-16.002.13.392.0011.2528.339031000000..... 86,00 000089/2022 6-REDUCAO 0858-16.002.13.392.0011.2528. 339036000000..... 1.097,00 000089/2022 6-REDUCAO 0859-16.002.13.392.0011.2528.339039000000..... 2.769,72

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

000089/2022 6-REDUCAO 0148-05.004.10.122.0023.1857. 449052000000..... 5.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0154-05.004.10.122.0023.2130.319094000000..... 5.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0174-05.004.10.122.0023.2805. 449052000000..... 5.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0177-05.004.10.122.0023.3477.449051000000..... 10.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0251-05.004.10.302.0056.2806. 339039000000..... 18.100,94 000089/2022 6-REDUCAO 0168-05.004.10.122.0023.2650.339014000000..... 2.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0170-05.004.10.122.0023.2650. 339033000000..... 2.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0172-05.004.10.122.0023.2652.339030000000..... 3.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0173-05.004.10.122.0023.2652. 339039000000..... 2.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0239-05.004.10.302.0056.2150.449052000000..... 10.000,00 000089/2022 6-REDUCAO 0221-05.004.10.301.0019.2832. 449052000000..... 10.000,00

1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 000089/2022 6-REDUCAO 0431-07.004.12.361.0013.2320. 319011000000..... 240.000,00

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000089/2022 6-REDUCAO 0251-05.004.10.302.0056.2806.339039000000..... ... 1.541,29

TOTAL ANULADO..... R$ 351.392,40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 29 de Agosto de 2022.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 220/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 220/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EMANUEL ADZOWE TSERE UBUTE, nascido(a) em 31/07/1985, em General Carneiro - MT, filho(a) de FELIZ TSEREAUBUTE e ROSA RO'ODZANI RUPAWE, RG. nº. 2428389-4, SESP-MT, CPF nº. 035.249.321-69, Título de Eleitor 026329061899, Zona 047, Seção 0152, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMANUEL ADZOWE TSERE UBUTE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DIVINA WA UTOMOTSIRIO, nascido(a) em 07/07/1993, em Primavera do Leste - MT, filho(a) de PEDRO TSIMITSUTE e TERESA PEHORI O, RG. nº. 23284650, SSP-MT, CPF nº. 043.635.991-03, Título de Eleitor 033444841864, Zona 40, Seção 154, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR INDIGENA LEIGO, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência

administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 – dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVINA WA UTOMOTSIRIO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 221/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 221/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ARQUIMEDES UNE WEREE, nascido(a) em 10/04/1967, em Barra do Garças - MT, filho(a) de LOURENÇO WERE E e MELQUIORRINA WA E, RG. nº. 0734372-8, SESP-MT, CPF nº. 487.500.771-04, Título de Eleitor 002298111821, Zona 047, Seção 0152, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR INDIGENA PEDAGOGO, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 - três mil e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARQUIMEDES UNE WEREE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUIS CLAUDIO NUNES FARIAS, nascido(a) em 22/10/1970, em Poxoréo, filho(a) de NICOLAU FERREIRA FARIAS e MARIA ANITA DE FARIAS, RG. nº. 622445, SSP-MT, CPF nº. 427.687.801-20, Título de Eleitor 012333471864, Zona 047, Seção 0200, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2036.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIS CLAUDIO NUNES FARIAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANA MARIA DE MACEDO NETA, nascido(a) em 30/03/1977, em Poxoréo, filho(a) de ALDINO ANTONIO DE MACEDO e SIDALVA ALVES DE MACEDO, RG. nº. 11053844, SJ-MT, CPF nº. 845.995.101-49, Título de Eleitor 019674711864, Zona 047, Seção 0179, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição ao servidor efetivo **PAULO CARVALHO, que está de atestado médio,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA MARIA DE MACEDO NETA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUIS CARLOS BARRETO, nascido(a) em 28/04/1964, em Fernandes Tourinho - MG, filho(a) de LAUDEMIRO MARINS BARRETO e MARIA DA SILVA BARRETO, RG. nº. 490484, SSP-MT, CPF nº. 352.172.431-04, Título de Eleitor 001162381813, Zona 047, Seção 0176, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENCANADOR, na DAE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Dotação: 12.001.17.122.0001.2110.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desne-

cessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIS CARLOS BARRETO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 184/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 184/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LEOBINO BATISTA DOS SANTOS, nascido(a) em 08/10/1956, em Poxoréo - MT, filho(a) de SEVERINO BATISTA DOS SANTOS e ANA JOANA DOS SANTOS, RG. nº. 01701266, SJ-MT, CPF nº. 109.295.681-68, Título de Eleitor 006959651821, Zona 40, Seção 151, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na DAE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado á gerência administrativa direta do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.177,00 - um mil, cento e setenta e sete reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Dotação: 12.001.17.122.0001.2110.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 15 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEOBINO BATISTA DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 16 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSIMAR SILVINO ANDRADE, nascido(a) em 26/08/1980, em Rondonópolis - MT, filho(a) de VALCONELIO SILVINO DE ANDRADE e JOSEFA DOS SANTOS ANDRADE, RG. nº. 1279919-0, SESP-MT, CPF nº. 014.666.241-59, Título de Eleitor 019671151864, Zona 046, Seção 0218, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE PARAISO DO LESTE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO - 2036, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSIMAR SILVINO ANDRADE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 178/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 178/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA, nascido(a) em 10/07/1970, em POXORÉU - MT, filho(a) de ARNALDO FURTADO DE OLIVEIRA e CONCEICAO DE ALCANTRA MENDES, RG. nº. 15466906, SSP-MT, CPF nº. 008.287.391-70, Título de Eleitor 016536031872, Zona 047, Seção 0208, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENCANADOR, na DAE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Dotação: 12.001.17.122.0001.2110.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDILAINE FERREIRA DE LANA, nascido(a) em 21/11/1988, em Cuiabá - MT, filho(a) de GERALDO MESSIAS DE LANA e ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS LANA, RG. nº. 23326433, SESP-MT, CPF nº. 030.944.671-64, Título de Eleitor 027922041899, Zona 047, Seção 223, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **GIRLANE ROSA CAMPOS MACEDO, que está na coordenação do Centro Educacional Rosa Maria Cursino da Silva** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDILAINE FERREIRA DE LANA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Améri-

cas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PROCOPIO ALVES DE MORAES, nascido(a) em 22/07/1976, em POXORÉU - MT, filho(a) de EVARISTO RICARDO DE MORAES e ADILIA ALVES DE MORAES, RG. nº. 10948848, SSP-MT, CPF nº. 904.318.041-68, Título de Eleitor 016526921899, Zona 047, Seção 0185, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (HABILIDADE EM HANDBOL), na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCOPIO ALVES DE MORAES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 174/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 174/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SINVALDO VIANA BARBOSA, nascido(a) em 19/02/1967, em POXORÉU - MT, filho(a) de ESPERIDIAO MENDES BARBOSA e EXPEDITA VIANA BARBOSA, RG. nº. 12469254, SSP-MT, CPF nº. 036.153.721-23, Título de Eleitor 001179771821, Zona 40, Seção 119, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENCANADOR, na DAE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Dotação: 12.001.17.122.0001.2110.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 08 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SINVALDO VIANA BARBOSA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 09 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: IARA PEDZA O TSERENHIODI, nascido(a) em 22/01/1997, em Montes Altos - MA, filho(a) de DOMINGOS SAVIO TSERENHI ODI TSAHOBO e TIMOTEA WEWEJ KRIKATI, RG. nº. 2809045-4, SESP-MT, CPF nº. 069.612.571-43, Título de Eleitor 035637961805, Zona 047, Seção 0230, residente e domiciliado na em Terra Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 - dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IARA PEDZA O TSERENHIODI

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 160/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 160/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JAIRO SILVA SIZENANDES, nascido(a) em 01/07/1975, em Rondonópolis - MT, filho(a) de ARCENIO SILVA SIZENANDES e JOSEFA MARIA SIZENANDES, RG. nº. 14303493, SSP-MT, CPF nº. 951.326.861-68, Título de Eleitor 021887981856, Zona 046, Seção 0034, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENCANADOR, na DAE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Dotação: 12.001.17.122.0001.2110.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 06 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAIRO SILVA SIZENANDES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDVALDO AIWEDEWA TSERE ' UNHI' RE, nascido(a) em 13/10/1989, em Cuiabá - MT, filho(a) de TEOFILO TSERE UNHI RE e ALBINA RONHI ETERE, RG. nº. 2295394-9, SSP-MT, CPF nº. 041.731.341-18, Título de Eleitor 029184701830, Zona 047, Seção 0229, residente e domiciliado em Terra Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 - dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDVALDO AIWEDEWA TSERE ' UNHI' RE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 276/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 276/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: GESSICA LEMES PEREIRA, nascido(a) em 03/11/1996, em Rondonópolis - MT, filho(a) de ALTEMAR JOSE PEREIRA e SUZANA LEMES PEREIRA, RG. nº. 3029658-7, SESP-MT, CPF nº. 078.344.641-16, Título de Eleitor 035630021872, Zona 047, Seção 0224, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 15 de agosto de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 16 de agosto de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESSICA LEMES PEREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 16 de agosto de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUCIENE SANTANA DAMASCENO, nascido(a) em 01/07/1977, em POXORÉU - MT, filho(a) de VALDIVINO QUEIROZ DAMASCENO e MAROLY SANTANA DAMASCENO, RG. nº. 1225107-0, SESP-MT, CPF nº. 844.223.191-91, Título de Eleitor 016959761805, Zona 046, Seção 0313, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODAS, que está em desvio de função,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIENE SANTANA DAMASCENO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 266/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 266/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DANIELA FARIAS DOS SANTOS, nascido(a) em 30/04/1996, em POXORÉU - MT, filho(a) de VALCINON FRANCISCO DOS SANTOS e MARIZA NUNES FARIAS, RG. nº. 2361924-4, SEJSP-MT, CPF nº. 059.969.141-74, Título de Eleitor 033764391856, Zona 047, Seção 0196, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 180,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 03 de julho de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 04 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DANIELA FARIAS DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de julho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 121/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 121/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSINEY BRAGANCA LOPES, nascido(a) em 18/08/1976, em POXORÉU - MT, filho(a) de VALDOMIRO LOPES FERREIRA e MARIA DA PENHA BRAGANÇA, RG. nº. 12837822, SSP-MT, CPF nº. 882.967.841-49, Título de Eleitor 018578111805, Zona 047, Seção 201, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA, que está na função de secretária de Educação,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSINEY BRAGANCA LOPES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 254/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 254/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SEBASTIAO ALVES AMANCIO, nascido(a) em 26/09/1958, em POXORÉU - MT, filho(a) de LAZARO MOREIRA AMANCIO e ANTONIA ALVES BEZERRA, RG. nº. 0135124-9, SESP-MT, CPF nº. 172.203.191-34, Título de Eleitor 002196011805, Zona 047, Seção 0218, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE, na SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 18 de maio de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 19 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEBASTIAO ALVES AMANCIO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 19 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 253/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 253/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, nascido(a) em 04/04/1966, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOSE FERREIRA DOS SANTOS e MARIA ROMANA DOS SANTOS, RG. nº. 485065, SSP-MT, CPF nº. 204.612.321-20, Título de Eleitor 005299041872, Zona 047, Seção 0206, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE, na SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de maio de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 17 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 240/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 240/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: APARECIDA GUALBERTO DOS SANTOS BENVENUTTI, nascido(a) em 02/05/1984, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOSE SEVERINO DE BARROS e VALDIVINA GUALBERTO DOS SANTOS, RG. nº. 1750194-6, SEJSP-MT, CPF nº. 017.673.501-12, Título de Eleitor 021276521880, Zona 047, Seção 0214, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - PARAISO DO LESTE, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de abril de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APARECIDA GUALBERTO DOS SANTOS BENVENUTTI

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de abril de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 236/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 236/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA, nascido(a) em 25/08/1977, em São Vicente - SP, filho(a) de JOSE MARCOS DE SOUZA e CARDOSINA ALVES JUIZ, RG. nº. 13237110, SEJSP-MT, CPF nº. 987.487.421-04, Título de Eleitor 018094901821, Zona 047, Seção 0185, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de março de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de abril de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 122/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 122/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOAO EDUARDO XAVIER PEREIRA, nascido(a) em 30/07/1987, em Poxoréu - MT, filho(a) de VALDEVINO PEREIRA DOS SANTOS e NADIR XAVIER SANTANA, RG. nº. 1819809-0, SSP-MT, CPF nº. 024.675.981-01, Título de Eleitor 027610291821, Zona 047, Seção 0236, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência

administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 - três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOAO EDUARDO XAVIER PEREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 234/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 234/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LAYSA LAIANNY DE OLIVEIRA COSTA, nascido(a) em 27/03/1997, em Rondonópolis - MT, filho(a) de ZACARIAS JOSE DA COSTA e ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA, RG. nº. 2635729-1, SEJSP-MT, CPF nº. 063.469.731-50, Título de Eleitor 035634821805, Zona 047, Seção 0222, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como FISIOTERAPEUTA CONTRATADO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **PAULA CRISTINA MOURA DE SANTANA, que está de afastamento,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.302.0005.2049.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 15 de março de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 16 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAYSA LAIANNY DE OLIVEIRA COSTA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 16 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA, nascido(a) em 18/09/1976, em Cuiabá - MT, filho(a) de NADA CONSTA e NIZORENE MONTEIRO DA SILVA, RG. nº. 11323469, SJ-MT, CPF nº. 825.457.311-53, Título de Eleitor 018760841880, Zona 40, Seção 113, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 17 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 256/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 256/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSELI PAULINO, nascido(a) em 10/11/1974, em Sandovalina - SP, filho(a) de VALDEMAR PAULINO e IRENE REGINA PAULINO, RG. nº. 13516418, SESP-MT, CPF nº. 016.541.961-00, Título de Eleitor 014780221848, Zona 047, Seção 0222, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Dotação: 08.001.20.122.0001.2084.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de maio de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 17 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSELI PAULINO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 80/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 80/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSE LOPES DOS ANJOS, nascido(a) em 24/08/1964, em Fazenda Barreiro - Poxoréo, filho(a) de JOSÉ CANDIDO LOPES DOS SANTOS e MARIA PEREIRA DOS ANJOS, RG. nº. 04947584, SSP-MT, CPF nº. 522.563.831-72, Título de Eleitor 005298891805, Zona 047, Seção 0196, residente no município de Poxoreú.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como OPERADOR DE TRATOR, na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.800,00 - um mil, e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 21 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE LOPES DOS ANJOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 21 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSELAINE NUNES DA SILVA, nascido(a) em 23/02/1997, em Poxoréu, filho(a) de LUIZ ANTONIO NUNES DA SILVA e LENY MARIA DA SILVA, RG. nº. 23233249, SESP-MT, CPF nº. 045.972.711-71, Título de Eleitor 035637701864, Zona 047, Seção 0186, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$:1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSELAINE NUNES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DENISE FERREIRA DE BRITO, nascido(a) em 28/05/2000, em POXORÉU - MT, filho(a) de DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA e ERICA PAULA FERREIRA NEVES BRITO, RG. nº. 2636508-1, SESP-MT, CPF nº. 063.304.091-61, Título de Eleitor 035630791856, Zona 047, Seção 0192, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ORIENTADOR SOCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.385,04- um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENISE FERREIRA DE BRITO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 45/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 45/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA, nascido(a) em 29/12/1992, em Cáceres - MT, filho(a) de VALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA e NILSA ALAIDES DE OLIVEIRA, RG. nº. 2278921-9, SEJSP-MT, CPF nº. 702.173.921-48, Título de Eleitor 032765431864, Zona 047, Seção 0184, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PSICÓLOGO CONTRATADO, na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 2.931,85- dois mil, novecentos e trinta e um e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Se-**

guridade Social - INSS, conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES, nascido(a) em 30/09/1965, em POXORÉU - MT, filho(a) de NADA CONSTA e MARIA FERREIRA SANTOS, RG. nº. 03947300, SESP-MT, CPF nº. 327.765.001-49, Título de Eleitor 003126921872, Zona 047, Seção 0180, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ORIENTADOR SOCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 1.385,04- um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 182/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 182/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS, nascido(a) em 09/08/1971, em POXORÉU - MT, filho(a) de MANOEL JANUARIO DOS SANTOS e SEZARIA RODRIGUES DOS SANTOS, RG. nº. 0788411-7, SSP-MT, CPF nº. 514.125.941-20, Título de Eleitor 012320651805, Zona 047, Seção 180, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE, na FUNDEB 70 INFANTIL – CRECHE - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição ao servidor efetivo **MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA, que está cedido a outra secretaria,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 - um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 14 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 181/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 181/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARTA GONÇALVES DE LIMA, nascido(a) em 28/03/1974, em POXORÉU - MT, filho(a) de ANTONIO GONÇALVES DE LIMA e MARIA DAS GRAÇAS, RG. nº. 1645198-8, SESP-MT, CPF nº. 019.315.011-57, Título de Eleitor 033764781864, Zona 047, Seção 0193, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARTA GONÇALVES DE LIMA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 14 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA, nascido(a) em 03/09/1990, em POXORÉU - MT, filho(a) de RUBENS CAMILO DE SOUSA e ROZANGELA ROCHA DE MACEDO SOUSA, RG. nº. 19557108, SEJSP-MT, CPF nº. 034.133.801-09, Título de Eleitor 027924451899, Zona 047, Seção 0184, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FABIANO GOMES PACHECO, nascido(a) em 14/10/1988, em Rosário Oeste - MT, filho(a) de NÃO DECLARADO e ROSELY GOMES PACHECO, RG. nº. 1690126-6, SSP-MT, CPF nº. 034.319.371-01, Título de Eleitor 027921661821, Zona 047, Seção 0183, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,11- um mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 10 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FABIANO GOMES PACHECO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 11 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PAULO DE CARVALHO MIRANDA, nascido(a) em 09/10/1978, em POXORÉU - MT, filho(a) de ELSON PEREIRA MIRANDA e VALDECI DE CARVALHO MIRANDA, RG. nº. 1238470-4, SSP-MT, CPF nº. 864.847.611-91, Título de Eleitor 018095841848, Zona 047, Seção 0213, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - DISTRITO DE JARUDORE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 07 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO DE CARVALHO MIRANDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 08 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDSON BORGES DOS ANJOS, nascido(a) em 26/05/1972, em POXORÉU - MT, filho(a) de LUCIANO ALVES DOS ANJOS e ALZIRA BORGES DOS ANJOS, RG. nº. 06953549, SSP-MT, CPF nº. 481.985.951-04, Título de Eleitor 012334921880, Zona 040, Seção 0124, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDSON BORGES DOS ANJOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO, nascido(a) em 04/03/1996, em POXORÉU - MT, filho(a) de ANTONIO JOAO SOBRINHO e ROSENILDA SILVA SANTOS, RG. nº. 23952199, SEJUSP-MT, CPF nº. 046.011.481-62, Título de Eleitor 033438201805, Zona 047, Seção 0190, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 164/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 164/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSIAS TEWATE TSERERU RA, nascido(a) em 14/02/1993, em POXORÉU - MT, filho(a) de NELSON TSERERE RA e ERSILIA RO ODZAHI O, RG. nº. 2268014-4, SSP-MT, CPF nº. 038.861.561-33, Título de Eleitor 032074141805, Zona 047, Seção 0227, residente e domiciliado em Terra Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 - dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSIAS TEWATE TSERERU RA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 163/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 163/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JANILSON TSEREDZATSUIWE TSIMRIHU, nascido(a) em 11/03/1996, em Aragarças - GO, filho(a) de DONATO TSIMRIHU e DOROTBA RENHITSUTU O, RG. nº. 2739434-4, SESP-MT, CPF nº. 064.007.261-52, Título de Eleitor 036117541848, Zona 047, Seção 0227, residente e domiciliado em TERRA INDIGENA, no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 - dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JANILSON TSEREDZATSUIWE TSIMRIHU

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 55/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 55/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUCIENE MARQUES DE LIMA, nascido(a) em 24/06/1977, em Itumbiara - GO, filho(a) de NADA CONSTA e CLEONICE MARQUES DE SOUZA, RG. nº. 1482353-5, SSP-MT, CPF nº. 982.070.831-15, Título de Eleitor 019043741805, Zona 058, Seção 0130, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 11 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIENE MARQUES DE LIMA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 12 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 162/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 162/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MIKAELA REWAIBU TSO RO RA, nascido(a) em 15/04/1996, em Poxoréo - MT, filho(a) de INOCENCIO TSORO´ RA e JUREMA TSINHOTSE EDZAROMA, RG. nº. 2614237-6, SEJSP-MT, CPF nº. 056.004.461-52, Título de Eleitor 033443791830, Zona 047, Seção 0227, residente e domiciliado em TERRA INDIGENA, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação

mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIKAELA REWAIBU TSO RO RA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 57/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 57/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA LEITE SILVA, nascido(a) em 21/03/1994, em Poxoréo, filho(a) de JOAO FERREIRA LEITE e MARIA APARECIDA DELMON DASILVA, RG. nº. 24161942, SEJSP-MT, CPF nº. 046.168.101-33, Título de Eleitor 031715061805, Zona 047, Seção 0177, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 10 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por moti-

vos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA LEITE SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 11 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 63/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 63/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JAILDO DE OLIVEIRA SILVA, nascido(a) em 22/02/1984, em Valente - BA, filho(a) de JOSE ESTEVÃO DA SILVA e MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA, RG. nº. 1327504146, SSP-BA, CPF nº. 016.661.055-03, Título de Eleitor 102679220531, Zona 047, Seção 0221, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 – um mil e quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 12 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAILDO DE OLIVEIRA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 13 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 162/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 162/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MIKAELA REWAIBU TSO RO RA, nascido(a) em 15/04/1996, em Poxoréo - MT, filho(a) de INOCENCIO TSORO´ RA e JUREMA TSINHOTSE EDZAROMA, RG. nº. 2614237-6, SEJSP-MT, CPF nº. 056.004.461-52, Título de Eleitor 033443791830, Zona 047, Seção 0227, residente e domiciliado em TERRA INDIGENA, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIKAELA REWAIBU TSO RO RA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 70/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 70/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUCILENE LOPES DOS SANTOS, nascido(a) em 15/04/1979, em Poxoréo, filho(a) de JOAO CAETANO DOS SANTOS e TEREZINHA LOPES DOS SANTOS, RG. nº. 13514814, SSP-MT, CPF nº. 002.199.221-52, Título de Eleitor 018093051813, Zona 47, Seção 197, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 13 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 14 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCILENE LOPES DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 14 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: VENICIO TSEREURE TSEREA, nascido(a) em 29/07/1986, em POXORÉU - MT, filho(a) de ZACARIAS TSERE A e BERTILA RO OTSITSADZORIWE, RG. nº. 22813837, SSP-MT, CPF nº. 040.885.261-55, Título de Eleitor 027897031864, Zona 40, Seção 0008, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 - dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VENICIO TSEREURE TSEREA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 159/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 159/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CARLOS CESAR AIRES DA SILVA, nascido(a) em 07/08/1962, em POXORÉU - MT, filho(a) de RICARDO AIRES DA SILVA e ADELIA AIRES DA SILVA, RG. nº. 441005, SSP-MT, CPF nº. 352.242.821-87, Título de Eleitor 005294831856, Zona 047, Seção 0224, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS CESAR AIRES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 81/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 81/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO, nascido(a) em 10/06/1986, em Poxoréo, filho(a) de FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO e DEUZENIR GALVAO DE MATOS RAIMUNDO, RG. nº. 16860020, SSP-MT, CPF nº. 021.680.421-36, Título de Eleitor 025576681821, Zona 047, Seção 193, residente e domiciliado no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Se-**

guridade Social - INSS, conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 21 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 21 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 158/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 158/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FIAMA ALVES RODRIGUES, nascido(a) em 26/04/1992, em POXORÉU - MT, filho(a) de ADILSON ALVES PEREIRA e PAULA ADRIANA ALVES RODRIGUES, RG. nº. 1991720-1, SESP-MT, CPF nº. 044.124.241-38, Título de Eleitor 031715121856, Zona 047, Seção 0224, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE, na FUNDEB 70 INFANTIL – CRECHE - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 - um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2036.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FIAMA ALVES RODRIGUES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 82/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 82/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANALYVIA SANTOS LIMA, nascido(a) em 20/01/1998, em Poxoréo, filho(a) de ANTONIO CARLOS VALERIO LIMA e ROZANA MARIA DOS SANTOS, RG. nº. 2395316-0, SEJSP-MT, CPF nº. 048.683.631-23, Título de Eleitor 035634111813, Zona 047, Seção 0236, residente e domiciliado no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 21 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANALYVIA SANTOS LIMA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 21 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 85/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 85/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CLARA EUNILCE SOL DA SILVA, nascido(a) em 23/11/1984, em Cuiabá, filho(a) de JOÃO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA e SANDRA SOFIA SOL DA SILVA, RG. nº. 1750782-0, SEJSP-MT, CPF nº. 014.505.151-00, Título de Eleitor 026267361864, Zona 047, Seção 0189, residente e domiciliado no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ASSISTENTE SOCIAL LEI 1955, na SECRETARIA MUNICIPSL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 23 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 24 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLARA EUNILCE SOL DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 24 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 146/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 146/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARCELO CAETANO DO VALLE BEZERRA, nascido(a) em 06/11/1969, em POXORÉU - MT, filho(a) de JEOVA BEZERRA e DARCY DO VALLE BEZERRA, RG. nº. 535829, SSP-MT, CPF nº. 392.829.101-72, Título de Eleitor 010293681805, Zona 047, Seção 0194, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 1.550,11- um mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO CAETANO DO VALLE BEZERRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 191/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 191/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LURDEVANE DESIDERIO PERES, nascido(a) em 04/08/1977, em POXORÉU - MT, filho(a) de ZENILDO DA ROCHA PERES e EVANILDE DESIDERIO PERES, RG. nº. 1537579-0, SSP-MT, CPF nº. 005.357.541-59, Título de Eleitor 018498601848, Zona 047, Seção 0186, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LURDEVANE DESIDERIO PERES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 21 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 194/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 194/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DAYANE PEREIRA CRISPIM, nascido(a) em 28/03/1992, em Barra do Garças - MT, filho(a) de JUVENAL MORENO CRISPIM e CARMINHA PEREIRA DE SOUZA, RG. nº. 23460261, SSP-MT, CPF nº. 039.551.661-71, Título de Eleitor 031075951899, Zona 047, Seção 0186, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ASSISTENTE SOCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 22 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DAYANE PEREIRA CRISPIM

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 23 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 261/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 261/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANTONIO CANDIDO BORGES, nascido(a) em 12/06/1968, em São Paulo - SP, filho(a) de FAUSTINO CANDIDO BORGES e LUZIA ESTELA FRAGALLI BORGES, RG. nº. 36.731.823-4, SSP-SP, CPF nº. 427.694.501-15, Título de Eleitor 010308131805, Zona 013, Seção 0240, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,11- um mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de maio de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de junho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CANDIDO BORGES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CLAUDIO BENTO, nascido(a) em 30/12/1970, em Congonhinhas - PR, filho(a) de BENEDITO BENTO e ANA FERNANDES BENTO, RG. nº. 0763384-0, SEJSP-MT, CPF nº. 849.345.901-10, Título de Eleitor 013876291856, Zona 047, Seção 0224, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dotação: 03.001.04.122.0001.2009.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 07 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 08 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIO BENTO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 08 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: HUDSON RICARDO THOMANN FILHO, nascido(a) em 17/12/1997, em Cuiabá - MT, filho(a) de HUDSON RICARDO THOMANN e ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN, RG. nº. 29620716, SESP-MT, CPF nº. 062.535.691-80, Título de Eleitor 035636261821, Zona 047, Seção 0218, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE ADMINISTRATIVO na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **PATRÍCIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA que está como Assessor de Talentos Humanos**, nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.700,12 - um mil e setecentos reais e doze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga

horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 10 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HUDSON RICARDO THOMANN FILHO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 11 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 83/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 83/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA, nascido(a) em 02/04/1978, em Poxoréo, filho(a) de LEONIDIO RODRIGUES DA SILVA e LUZIA CARLOTA DA SILVA, RG. nº. 13516957, SSP-MT, CPF nº. 009.929.361-79, Título de Eleitor 017146501805, Zona 047, Seção 0224, residente e domiciliado no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dotação: 03.001.04.122.0001.2009.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 23 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 24 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 24 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 84/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 84/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SUELY NERY DE SOUZA, nascido(a) em 01/11/1969, em Poxoréo, filho(a) de JOSE DA CRUZ DE SOUZA e ADELINA NERY DE SOUZA, RG. nº. 873339, SSP-MT, CPF nº. 616.242.171-68, Título de Eleitor 013211361805, Zona 039, Seção 0466, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SEC ADMINISTRACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dotação: 03.001.04.122.0001.2009.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 23 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 24 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUELY NERY DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 24 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 177/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 177/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: VALDINEI PINHEIRO DA SILVA, nascido(a) em 26/01/1990, em POXORÉU - MT, filho(a) de VALDENOR CHAGAS DA SILVA e LUZIA PINHEIRO DA SILVA, RG. nº. 2265478-0, SSP-MT, CPF nº. 042.744.561-29, Título de Eleitor 029184431864, Zona 047, Seção 0216, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dotação: 03.001.04.122.0001.2009.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALDINEI PINHEIRO DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: RODRIGO COELHO DE JESUS, nascido(a) em 13/10/1989, em POXORÉU - MT, filho(a) de SEBASTIAO COELHO DA SILVA e ADENILDA AZEVEDO DE JESUS, RG. nº. 6438719, SSP-GO, CPF nº. 034.556.861-33, Título de Eleitor 030075531805, Zona 047, Seção 0196, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 06 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO COELHO DE JESUS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PEDRO DE JESUS, nascido(a) em 11/06/1964, em São Miguel do Iguaçu - PR, filho(a) de NÃO DECLARADO e DORALINA DE JESUS, RG. nº. 39513188, SSP-PR, CPF nº. 530.935.779-34, Título de Eleitor 1082901899, Zona 055, Seção 0066, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO DE JESUS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA, nascido(a) em 07/08/1973, em POXORÉU - MT, filho(a) de CLEMENTINO JOAQUIM DE SOUZA e JOANA ROSA DE SOUZA, RG. nº. 911403, SSP-MT, CPF nº. 655.087.691-53, Título de Eleitor 012331321856, Zona 047, Seção 0236, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 10 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 11 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 64/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 64/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANAILTON ALVES DOS SANTOS, nascido(a) em 02/10/1966, em Poxoréo, filho(a) de NATALINO JOSE DOS SANTOS e POCODONIA ALVES DOS SANTOS, RG. nº. 0541805-4, SESP-MT, CPF nº. 482.006.891-15, Título de Eleitor 005474271821, Zona 047, Seção 0184, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, no FUNDEB 70 FUNDAMENTAL - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 12 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILTON ALVES DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 13 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS, nascido(a) em 24/01/1987, em Umbuzeiro - PB, filho(a) de JOSE PEDRO DA SILVA e MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA, RG. nº. 21536520, SESP-MT, CPF nº. 366.627.788-85, Título de Eleitor 034729271252, Zona 047, Seção 237, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **MARILEI DA SILVA, que está no administrativo do Centro Educacional Rosa Maria Cursino da Silva,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 17 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 69/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 69/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO, nascido(a) em 31/05/1969, em Poxoréo, filho(a) de JOAO PINTO DA COSTA e ZENAIDE FARIAS PINTO, RG. nº. 086866483, SSP-MT, CPF nº. 666.981.701-00, Título de Eleitor 012332151813, Zona 047, Seção 0188, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da

legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 17 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 71/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 71/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS, nascido(a) em 08/12/1963, em Guiratinga - MT, filho(a) de DOMINGOS LEMES ASSUNÇAO e ENI FERREIRA LEMES, RG. nº. 08210659, SESP-MT, CPF nº. 531.930.671-72, Título de Eleitor 014781281805, Zona 047, Seção 0184, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado á gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por moti-

vos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 17 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que, esta **REMARCANDO** a licitação na modalidade Pregão Eletronico, Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO EDUCACIONAL E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital. **FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 15/09/2022, A PARTIR DAS 14h00min horario de Brasilia, através do site LICITANET.**

o mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 02 de setembro 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 72/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 72/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MERCIA BARROSO RODRIGUES DE MACEDO, nascido(a) em 27/01/1982, filho(a) de MERÇON BARROSO RODRIGUES e MARLENE RODRIGUES PEREIRA, RG. nº. 1452432-5, SSP-MT, CPF nº. 965.862.141-49, Título de Eleitor 024128861948, Zona 040, Seção 0200, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE ADMINISTRATIVO, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.700,12 - um mil setecentos reais e doze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0001.2012.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira,18 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MERCIA BARROSO RODRIGUES DE MACEDO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 18 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDINEIDE GONÇALVES SANTOS, nascido(a) em 06/04/1979, em Itaporanga D'Ajuda - SE, filho(a) de JOSE FRANCISCO DOS SANTOS e MARIA FAUSTINA DOS SANTOS, RG. nº. 1378348, SSP-MT, CPF nº. 039.928.425-76, Título de Eleitor 014718612186, Zona 047, Seção 0242, residente e domiciliado no DISTRITO NOVA POXOREU, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - NOVA POXOREU, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDINEIDE GONÇALVES SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 19 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 74/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 74/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSANGELA DE SOUZA SANTANA, nascido(a) em 19/11/1984, em Rondonópolis - MT, filho(a) de JOAO BATISTA DE SANTANA e MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTANA, RG. nº. 18830102, SESP-MT, CPF nº. 020.530.111-81, Título de Eleitor 024143221872, Zona 047, Seção 0213, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - DISTRITO DE JARUDORE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **APARECIDA QUEIROZ COSTA, que está de licença prêmio,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 18 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSANGELA DE SOUZA SANTANA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 18 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 78/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 78/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDUARDO BRITO VAILLANT, nascido(a) em 29/08/1990, em Poxoréo, filho(a) de MARCUS ALVES VAILLANT e RAQUEL FELIX DE BRITO VAILLANT, RG. nº. 17003180, SSP-MT, CPF nº. 029.658.711-79, Título de Eleitor 030481051880, Zona 047, Seção 0178, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 19 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 20 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDUARDO BRITO VAILLANT

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 020/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 02/09/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Rosemeiry Feitosa Coura 05622617375, portador do CNPJ Nº: 47.728.200/0001-29, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS,** email: rosemeirefeitosa720@gmail.com, Telefone:(66) 99969-0844, Endereço: Rua Nobres, n.º 17, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT. **2 – Simone Alves da Silva 04632376175,** portador do CNPJ N.º 47.663.268/0001-77, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: monea9638@gmail.com, Telefone: (66) 99242-4671, Endereço: Rua das Alamandas, s/n, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT. **3 – Josiane Souza Ramos 04246288136,** portador do CNPJ N.º 47.260.326/0001-11, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: meirinhos.2019@gmail.com, Telefone: (66) 99922-1842, Endereço: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 02 de setembro de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FERNANDA DE SOUZA ARAUJO, nascido(a) em 05/05/1988, em POXORÉU - MT, filho(a) de SEBASTIÃO SOUZA ARAUJO e DEVANILDE JOSE DE SOUZA, RG. nº. 2007780-7, SSP-MT, CPF nº. 026.483.391-08, Título de Eleitor 027924501856, Zona 047, Seção 0176, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA, que está em desvio de função,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA DE SOUZA ARAUJO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 88/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 88/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS, nascido(a) em 07/03/1987, em POXORÉU - MT, filho(a) de ALDENY ROCHA DE OLIVEIRA e JOSEFA EURIPIDES MARTINS ROCHA, RG. nº. 1858029-7, SSP-MT, CPF nº. 019.629.341-36, Título de Eleitor 027747301813, Zona 047, Seção 0221, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 - um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA, nascido(a) em 20/09/1994, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOILSON LOURENCO DE SOUZA e DIVANEI CURSINO DE SOUZA, RG. nº. 23592427, SESP-MT, CPF nº. 052.256.031-81, Título de Eleitor 033771201805, Zona 047, Seção 0224, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação

mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 - um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2036.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 91/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 91/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES, nascido(a) em 19/12/1972, em Poxoréo, filho(a) de AGRIPINO RODRIGUES PINTO e MARIA JOSE OLIVEIRA RODRIGUES, RG. nº. 993106, SSP-MT, CPF nº. 655.037.751-04, Título de Eleitor 012320911899, Zona 047, Seção 0224, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **PEROLA CARLA DE SOUZA GODAS, que está em desvio de função,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 - um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desne-

cessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 92/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 92/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MERIENE GOMES DE OLIVEIRA SOUSA, nascido(a) em 29/04/1981, em Poxoréo, filho(a) de JOAO FLORINDO DE OLIVEIRA e DIVINA GOMES DAMACENO, RG. nº. 1737562-2, SSP-MT, CPF nº. 021.143.291-19, Título de Eleitor 021280581848, Zona 047, Seção 0182, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 - um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MERIENE GOMES DE OLIVEIRA SOUSA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 93/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 93/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: NECY BATISTA DE GOIS TERRA, nascido(a) em 30/04/1970, em Três Lagoas - MS, filho(a) de RAIMUNDO AMERICO DE GOIS e FRANCISCA BATISTA DE GOIS, RG. nº. 0846132-5, SSP-MT, CPF nº.

536.037.371-72, Título de Eleitor 021269131805, Zona 047, Seção 0213, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **LUCINEIDE ALVES DA SILVA COSTA, que está na coordenação da Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NECY BATISTA DE GOIS TERRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 94/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 94/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CINTIA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES, nascido(a) em 09/03/1984, em Poxoréu, filho(a) de JULINDO PEREIRA DOS SANTOS e ALENITE MARIA DOS SANTOS, RG. nº. 1516692-2, SESP-MT, CPF nº. 013.111.611-80, Título de Eleitor 021281051805, Zona 047, Seção 0185, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Se-**

guridade Social - INSS, conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CINTIA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANA LUCIA LEOCADIA DE JESUS, nascido(a) em 03/09/1986, em Macaúbas - BA, filho(a) de MANOEL FERREIRA BARBOZA e ALAENE LEOCADIA DE JESUS, RG. nº. 2033173-8, SSP-MT, CPF nº. 070.080.999-67, Título de Eleitor 025566081830, Zona 047, Seção 0237, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, no FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA LUCIA LEOCADIA DE JESUS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 019/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/201 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 019

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 29/08/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Gabriel Barbosa de Oliveira 05954494177, portador do CNPJ Nº: 47.620. 922/0001-65, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO,** email: barbosalidiane140@gmail.com, Telefone:(66) 9967-2887, Endereço: Rua Aracaju, n 37, Bairro: Jardim Poxoréu, Poxoréu-MT. **2 – Gisele Vieira de Lima Magalhaes 03185602161,** portador do CNPJ Nº: 47.610.434/0001-77, email: giselemagalhaes067@gmail.com, telefone: (66) 99720-6397, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, Endereço: Estrada Rural, Assentamento Carlos Mariguela, n 03, Poxoréu-MT**.** Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 96/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 96/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: HUGNEIA OLIVEIRA FARIA, nascido(a) em 10/05/1971, em Poxoréo, filho(a) de JOSE HUGO DE FARIA e IVONE DE OLIVEIRA FARIA, RG. nº. 23953985, SEJSP-MT, CPF nº. 482.188.041-53, Título de Eleitor 012330481856, Zona 047, Seção 0178, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **ELENILCE LINA DE CARVALHO, que está na direção da Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.466,28 - dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HUGNEIA OLIVEIRA FARIA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Améri-

cas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA, nascido(a) em 20/08/1973, em Poxoréo, filho(a) de JOSE FERREIRA MIRANDA e ADELAILDES PEREIRA DE MIRANDA, RG. nº. 733590, SSP-MT, CPF nº. 010.557.591-74, Título de Eleitor 12321661848, Zona 047, Seção 0188, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, no FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição ao servidor efetivo **AGNALDO FRANCISCO DA LUZ, que está como Presidente no Poxoréo – Previ,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES, nascido(a) em 29/09/1968, em Poxoréo, filho(a) de JOSE AUGUSTO ALVES e EUNICE SIQUEIRA ALVES, RG. nº. 07593619, SEJSP-MT, CPF nº. 496.650.811-87, Título de Eleitor 012339421830, Zona 047, Seção 0223, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, no FUNDEB 70% - PRE - ESCOLA - CONTRATADO - 2036, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 99/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 99/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARINALVA DE SOUZA GALVAO LEITE, nascido(a) em 19/02/1978, em Poxoréo, filho(a) de JORGE PEREIRA DE SOUZA e HILDA DE SOUZA GALVAO, RG. nº. 13740458, SSP-MT, CPF nº. 917.731.561-87, Título de Eleitor 018083151830, Zona 047, Seção 0186, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, no FUNDEB 70% FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **LUZINETE DOMINGUES CONDE, que está de licença maternidade,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARINALVA DE SOUZA GALVAO LEITE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA, nascido(a) em 10/05/1971, em Poxoréo, filho(a) de ABDIAS VIEIRA DA SILVA e ODALICE NUNES VIEIRA, RG. nº. 0808618-4, SESP-MT, CPF nº. 522.122.891-20, Título de Eleitor 012333891813, Zona 047, Seção 0191, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70% - PRE - ESCOLA - CONTRATADO - 2036, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM, que está em desvio de função,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 18 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 001/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 017/2022 - CREDENCIAMENTO N° 004/2022 - PROCESSO N° 100/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 017/2022

CREDENCIAMENTO N° 004/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 001

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 004/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 02/09/2022 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar as propostas dos interessados. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue:**1 – Carlos Eduardo Pereira Bento 06113926150,** portador do CNPJ Nº: 47.480.976/0001-72, Ocupação: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, e-mail: carloseduardopox18@gmail.com, Telefone:(66) 99714-3884, Endereço: Rua Jose Joaquim de Oliveira, n.º 03, Bairro Cohab Dom Jose Selva, Poxoréu-MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 02 de setembro de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos Pablo Jeann Oliveira da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo

Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SULENY MESSIAS PEREIRA, nascido(a) em 22/10/1965, em Poxoréo, filho(a) de ANTAO FRANCISCO PEREIRA e EUFRASINA MESSIAS PEREIRA, RG. nº. 395529, SSP-MT, CPF nº. 352.311.571-04, Título de Eleitor 002142991864, Zona 047, Seção 0175, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70% - PRE - ESCOLA - CONTRATADO - 2036, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **HELEN REGINA DA SILVA que está no administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SULENY MESSIAS PEREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDINEIA FERREIRA DE SOUZA, nascido(a) em 06/01/1973, em Guaíra - PR, filho(a) de MANOEL FERREIRA DE SOUZA e ALVINA FERREIRA DE SOUZA, RG. nº. 5824526, SSP-MT, CPF nº. 917.283.471-49, Título de Eleitor 041255521066, Zona 040, Seção 0069, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA, que está na coordenação de salas anexas da Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**, nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDINEIA FERREIRA DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: VALDEIR GOMES DE ARAUJO CAMARGO, nascido(a) em 15/11/1979, em Barreiras - BA, filho(a) de MARIO GOMES DE ARAUJO e JOANITA GOMES DE ARAUJO, RG. nº. 13515535, SESP-MT, CPF nº. 931.738.811-68, Título de Eleitor 021279571880, Zona 10, Seção 0035, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **ELIZABETE RODRIGUES NASCIMENTO SOARES que está na direção da C.M.E.I JOSÉ ALTAMIRO PAIM,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 - três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALDEIR GOMES DE ARAUJO CAMARGO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARCELO DE ARAUJO ASSIS, nascido(a) em 31/03/1986, em Manaus - AM, filho(a) de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA e MARISTELA LIMA DE ARAUJO, RG. nº. 1986820-0, SESP-AM, CPF nº. 898.011.562-87, Título de Eleitor 023359302275, Zona 040, Seção 0367, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **NEIDE DELMONDES PANTALEAO, que está em desvio de função**, nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 - um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO DE ARAUJO ASSIS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS, nascido(a) em 19/03/1991, em Poxoréo, filho(a) de JOSE PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES MOREIRA DOS SANTOS, RG. nº. 21777187, SSP-MT, CPF nº. 051.560.151-90, Título de Eleitor 030690851848, Zona 047, Seção 197, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (HABILIDADE EM FUTSAL), na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PRISCILA FERREIRA DE REZENDE, nascido(a) em 29/03/1990, em Poxoréo, filho(a) de ALCEDINO PEREIRA DE REZENDE e NAIR FERREIRA DE REZENDE, RG. nº. 2052331-9, SSP-MT, CPF nº. 040.455.321-45, Título de Eleitor 030352431864, Zona 047, Seção 216, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, no FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição ao servidor efetivo **ANTONIO LELIS AZEVEDO ROCHA que está de licença prêmio,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 - três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRISCILA FERREIRA DE REZENDE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PRISCILA LELIS DE OLIVEIRA PINTO DA COSTA, nascido(a) em 20/05/1986, em Poxoréo, filho(a) de MIRALDEM LELIS PEREIRA e MARILENE ALVES DE OLIVEIRA, RG. nº. 17042356, SESP-MT, CPF nº. 039.536.491-40, Título de Eleitor 026072421848, Zona 047, Seção 0203, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRISCILA LELIS DE OLIVEIRA PINTO DA COSTA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA, nascido(a) em 22/04/1977, em Riachão das Neves - BA, filho(a) de LUIZ FRANCISCO DE SOUZA e DINALVA DOS SANTOS SOUZA, RG. nº. 20136048, SSP-MT, CPF nº. 034.058.701-60, Título de Eleitor 021429281864, Zona 047, Seção 0202, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **SÔNIA LÚCIA SOUZA SILVA REIS, que está em desvio de função,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: TIAGO TELES DA SILVA, nascido(a) em 03/05/1989, em Dourados - MS, filho(a) de NAO DECLARADO e CLARICE TELES DA SILVA, RG. nº. 3063607-8, SESP-MT, CPF nº. 034.702.421-19, Título de Eleitor 022390181996, Zona 047, Seção 0220, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desne-

cessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIAGO TELES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO, nascido(a) em 27/09/1973, em Rondonópolis - MT, filho(a) de ANIZIO JOSE CARDOZO e DELZA CARVALHO CARDOZO, RG. nº. 13515853, SSP-MT, CPF nº. 026.147.251-88, Título de Eleitor 013682271805, Zona 047, Seção 0201, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA, nascido(a) em 11/07/1982, em Poxoréo - MT, filho(a) de SEBASTIAO JOSE DE ALMEIDA e ALDAIR MARIA SANTOS DE ALMEIDA, RG. nº. 1351638-8, SESP-MT, CPF nº. 990.895.641-87, Título de Eleitor

021279661872, Zona 047, Seção 191, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, no FUNDEB 70% - PRE - ESCOLA - CONTRATADO - 2036, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **LUZINETE CAROLINA DE SANTANA, que está na coordenação do C.M.E.I José Altamiro Paim**, nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
43º	NAYANE SAMARA SANTOS ROGRIGUES	036.XXX.XXX-58
44º	ELINETE DA CRUZ XAVIER	182.XXX.XXX-00

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE POXOREU-MT - REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE POXOREU-MT

COMTUR

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO, SUAS FINALIDADES e SEDE

Art. 1.º O presente Regimento Interno regula a competência e as atividades do Conselho Municipal de Turismo de Poxoréu-MT, instituído pela Lei n.º 2.227, de 05 de novembro de 2021.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Turismo de Poxoréu -MT –COMTUR, órgão consultivo, deliberativo, de cooperação governamental e fiscalizador, com a finalidade de promover a gestão democrática da política turística do Município de Poxoréu -MT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3.º O COMTUR tem duração por tempo indeterminado e sua sede, administração e foro será na cidade de Poxoréu -MT, Estado do Mato Grosso.

CAPÍTULO II

Da constituição e nomeação

Art. 4.º O Conselho de Turismo é constituído por 15 (quinze) conselheiros e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) indicados pelo Prefeito (a) Municipal e 5 (cinco) indicados pelos membros da iniciativa privada e 5 (cinco) membros da sociedade civil organizada, serão agrupadas nos seguintes segmentos:

I – Poder Executivo Municipal

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e/ou Cultura

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras

II – Iniciativa Privada

a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem

b) 01 (um) representante dos bares, restaurantes, meios de alimentação e eventos

c) 01 (um) representante dos Setores de Transportes

d) 01 (um) representante do Balneário Lagoa e/ou CDL.

e) 01 (um) representante de Agência de Turismo – Emissiva/Receptivo.

III – Sociedade Civil Organizada

a) 01 (um) representante dos Guias e condutores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

b) 01 (um) representante das Comunidades Indígenas de Poxoréu - MT

c) 01 (um) representante dos Proprietários de áreas rurais e dos assentamentos que contenham pontos de interesse turístico/turismo rural.

d) 01 (um) representante da Associação Brasileira de Turismólogos e profissionais do Turismo – ABBTUR e ou Diamante Clube/IHG.

§ 1º Requer-se dos conselheiros e seus respectivos suplentes idoneidade moral e conhecimento da área turística;

§ 2º Os conselheiros que representam os segmentos turísticos, bem como seus suplentes, serão escolhidos em assembleias, terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, podendo serem substituídos pela entidade ou segmento que os indicou, no decorrer do mesmo;

§ 3º Os conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo

permitida a recondução, podendo serem substituídos no decorrer do mesmo e terão mandatos coincidentes com o mandato do governo municipal tendo como data de encerramento 31 de dezembro.

§4.º O Presidente, o vice-presidente, o 1º secretário e o 2º secretário do COMTUR serão eleitos, dentre e pelos conselheiros nomeados pelo Chefe do poder Executivo.

§ 5º -O mandato dos membros da diretoria será de um ano, admitida sua recondução por igual período.

§ 6º -Quando ocorrer uma vaga na diretoria**,** o novo membro será eleito pelos conselheiros e completará o mandato de substituto.

§ 7º -O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 8º - Os membros do COMTUR serão nomeados por ato do Poder Executivo para o pleno exercício de suas funções conforme consta do presente regulamento e da Lei Municipal 2.227, de 05 de novembro de 2021.

§ 9º - Quando não houver interesse de nenhum dos membros do COMTUR à presidência, o cargo será desempenhado pelo Secretário Municipal de Turismo para o mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução, devendo o seguinte recair em membro da inciativa privada ou da sociedade civil organizada.

Art. 5.º No caso de perda de mandato, morte, renúncia, mudança de município, impedimento ou ausência de conselheiro, o Plenário do Conselho

declarará a existência da vaga, cabendo ao presidente convocar, de imediato, o respectivo suplente.

Parágrafo único: Na ausência do titular o suplente terá direito a voz e voto e, quando ambos encontrarem-se presentes às deliberações, ao suplente caberá apenas o direito a voz.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do COMTUR

Art. 6.º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - Apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X - Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI - Avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas; XIV - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV - Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XVI - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XVII - Elaborar seu Regimento Interno. Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO IV

Da Competência do Presidente

Art. 7º É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que necessário;

II. Presidir as reuniões plenárias, declarar a abertura, suspensão ou encerramento da sessão, esclarecer e anunciar a ordem;

III. Por em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los à votação e proclamar a decisão;

IV. Representar o COMTUR em juízo ou fora dele;

V. Referendado pelo COMTUR, sugerir ao Executivo Municipal atos que visem o aprimoramento, a adequação na execução da Lei que o criou;

VI. Autorizar a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo COMTUR;

VII. Nos casos de pedido de vistas de processo, fixar prazo máximo de cinco dias úteis;

VIII. Assinar correspondências e atas de reuniões, juntamente com os demais conselheiros e baixar resoluções do COMTUR;

IX. Resolver os casos não previstos neste Regimento (ad referendum do plenário);

X. Proferir o voto de desempate, quando necessário, além do seu voto como membro efetivo do Conselho;

XI. Cumprir e fazer cumprir a Lei e o Regimento e as deliberações das Assembleias;

XII. Designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências nos termos deste regimento.

XIII – informar todos os expedientes recebidos para tomadas de providências, ouvindo e deliberando através do plenário

CAPÍTULO V

Da Competência do primeiro e segundo Secretário Executivo

Art. 8.º É da competência do primeiro secretário executivo do COMTUR:

I. Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II. Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, assuntos submetidos à deliberação desse órgão;

III. Assinar as atas das sessões juntamente com o Presidente;

IV. Redigir as atas das sessões;

V. Receber todo o expediente endereçado ao COMTUR, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias a seu regular andamento;

VI. Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente;

VII. Cumprir as demais determinações deste regulamento;

VIII. Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMTUR;

IX. Providenciar a convocação dos Conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo Presidente, remetendo junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;

Parágrafo Único – É competência do segundo Secretário, na ausência do primeiro, as atribuições constantes dos incisos I a IX do mencionado artigo.

CAPÍTULO VI

Da competência dos membros do Conselho

Art 9º. É da competência dos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões quando convocados;

II. Requerer vista de qualquer processo pelo prazo máximo de cinco dias úteis;

III. Solicitar ao Presidente do COMTUR a realização de diligência necessária para as instruções de processo que lhe forem encaminhadas;

IV.; opinar e votar nas decisões e deliberações do COMTUR

V. Assinar o livro de presença sempre que comparecer as reuniões;

VI. Participar das Comissões para quais forem eleitos ou indicados pelo presidente.

VII. eleger entre seus pares o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário

VIII. Convocar sessões, mediante a solicitação e assinatura de pelo menos um terço dos membros do COMTUR, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;

IX. Tomar parte das discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;

X. Requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferência nas votações e discussões de determinados estudos;

XI. Colaborar para o bom andamento do COMTUR;

XII. Desempenhar cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XIII. Comunicar previamente ao Presidente quando não puder comparecer às sessões convocadas;

XIV. Receber as reclamações e/ou sugestões que lhe foram repassadas por turistas, visitantes ou público em geral, para posterior encaminhamento ao COMTUR, anexando relatório das providências tomadas, se for o caso.

XV – Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

XVI – opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Poxoréu

XVII. Cumprir as determinações desse Regimento.

CAPÍTULO VII

Das comissões

Art. 10. O Presidente e membros do COMTUR poderão constituir comissões quando necessário para estudos e trabalhos relacionados à competência do Conselho;

§1º As Comissões serão constituídas de forma paritária.

§ 2º O Presidente do COMTUR observará o princípio de rodízio entre os membros e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação das comissões.

§3º As comissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelos próprios membros da comissão.

Art. 11. As comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será aplicado pelo COMTUR.

Art.12. As comissões funcionarão de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Presidente e Membros do COMTUR, e disposições deste regimento.

Art. 13. As comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

Art. 14. O COMTUR fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Comissões.

§ 1.º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2.º Os membros da Diretoria do COMTUR serão votados e eleitos por seus próprios membros sendo que, não havendo interessados em se candidatar a tais cargos, a Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que escolherá, dentre os outros membros, o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 3.º Os mandatos dos membros da Diretoria do COMTUR serão de, no máximo, um ano, encerrando-se sempre em 31 de dezembro de cada exercício, podendo haver recondução sem limitação temporal.

§ 4.º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado por seus Conselheiros e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. O COMTUR será estruturado pelos seguintes órgãos:

I – Plenário – Instância de deliberação majoritária do COMTUR.

II – Diretoria – Instância de encaminhamento administração e deliberação intermediária

III – Comissões – Criadas pelo Presidente e/ou membros do COMTUR para estudo, deliberação e encaminhamento de situações específicas à deliberação plenária.

CAPÍTULO VIII

Das sessões do COMTUR

Art. 16. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos a metade de seus membros, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente em qualquer data e em qualquer local, quando convocado pelo Presidente ou seu substituto legal ou a requerimento 2/3 de seus membros, obedecendo a seguinte ordem:

I. Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;

II. Leitura do expediente e da ordem do dia;

III. Discussão e votação da matéria constante da ordem do dia;

IV. Assuntos de ordem geral, ventilados por imposição das circunstancias.

§ 1º. As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública.

§ 2º. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado, quando a antecedência será de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. Quando das reuniões, serão convocados os Titulares e, também, os Suplentes.

§ 4º. Os Suplentes terão direito a voz quando presentes os Titulares, e, a voz e voto quando ausentes aqueles.

§ 5º -A votação será secreta ou nominal, segundo resolver a maioria do Conselho.

§ 6º As decisões colegiadas aprovadas em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, registradas em ata, serão normatizadas através de resolução assinada pelo Presidente do Conselho.

§7º-Cada Conselheiro terá direito a 01 (um) voto, cabendo ao Presidente da sessão o voto de desempate.

§ 8º -Os Conselheiros poderão abster-se de votar, caso julguem-se impedidos.

Art. 17. Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Art. 18. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito.

Art. 19. As reuniões ordinárias do COMTUR serão realizadas todas as 1ªs (primeiras) terças-feiras a cada 2 meses, às 15h horas em local determinado.

Art. 20. Dependendo da matéria em debate, poderão ser convidados às sessões do Conselho, autoridades e dirigentes de entidades públicas ou

privadas, técnicos, especialistas ou qualquer servidor municipal, desde que devidamente aprovado pelos seus membros.

Art. 21. O Município dará suporte logístico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento do COMTUR, ficando como interlocutora o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 22. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a prestação seja aprovada por dois terços de seus membros.

Art. 23. É vedada qualquer manifestação:

I – Relacionada com assuntos político-partidários;

II – Do público presente, sem prévia autorização dos Conselheiros, devendo-se ater a assunto constante da pauta;

III – Em voz alta que denote agressão aos membros do Conselho e / ou público presente;

IV – Sobre assuntos que não estejam ligados aos objetivos do Conselho

Art. 24.É permitido ao COMTUR, nomear relator ou comissão para emitir parecer sobre assunto que lhe forem submetidos.

CAPÍTULO IX

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 25. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas, salvo o previsto no inciso X, do Art. 9o, do Capítulo VI.

Art. 26. Os assuntos serão distribuídos aos membros do conselho, inclusive ao Presidente e, em caso de necessidade, o conselho designará um relator que acompanhará matéria específica de sua área.

Art. 27.A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do conselho é aquela explicitada no art. 15 deste Regimento.

CAPITULO X

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 28. O relator emitirá parecer por escrito, contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

§1º - O relator poderá solicitar, sempre que necessário, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer Órgão da Administração municipal, cuja informação julgue importante à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões e outras providências que julgar cabível.

§ 2º -Na hipótese de ser rejeitado o parecer pela maioria dos membros do Conselho, deverá designar novo relator ou constituirá subcomissão para estudo da matéria.

Art. 29. A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão.

Art. 30. Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto para a discussão, dando a palavra ao membro que solicitar.

Parágrafo Único: O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 31. Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I. Apresentar emendas ou substitutivos;

II. Opinar sobre relatórios apresentados;

III. Propor providências para a instalação do assunto em debate.

Art. 32. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do Conselho em matéria de estudo e deliberação imediata.

Art. 33. Se a maioria dos membros do Conselho não se julgar suficientemente esclarecida quanto à matéria em exame pode-se requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo adiamento da discussão e votação.

Parágrafo Único: Quando a discussão por qualquer motivo, não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para sessão seguinte a não ser em caso de complexidade e urgência das matérias.

Art. 34. Após o encerramento da discussão a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e substitutos que forem apresentados.

Parágrafo Único: O voto do relator ou qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, segundo resolver a maioria do Conselho. Devendo, na hipótese de ser oral, ser reduzido a termo.

Art. 35. As deliberações do COMTUR serão apresentadas mediante “Parecer” e homologadas por “Resolução”, conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

§1º Os Pareceres serão redigidos e assinados pelos relatores deverão ser apresentados à Secretaria do Conselho, até 05 (cinco) dias para apreciação do plenário.

§2º Em casos especiais poderão estes pareceres, ou resoluções serem lavrados e assinados na própria sessão.

Art. 36. As Resoluções serão assinadas pelo Presidente publicados no quadro de atos da prefeitura e no site.

CAPÍTULO XI

DAS ATAS

Art. 37. As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário, pelo Presidente ou seus substitutos legais e rubricada pelos Conselheiros presentes, nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

I – Dia, mês, hora da abertura e encerramento e local da sessão;

II – O nome do Presidente ou seu substituto legal;

III – Existência de “quórum”;

IV – Os nomes dos convidados e a matéria por eles apresentada;

V – O registro dos fatos ocorridos, os assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

VI – Os votos declarados, os requerimentos verbais e as suas respectivas decisões.

Parágrafo único. As presenças dos membros do Conselho serão lavradas, assinadas, numeradas e arquivadas.

Art. 38. Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.

Art. 39. As atas e listas de presença serão de responsabilidade do Secretário do Conselho.

CAPITULO XII

DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 40. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer as sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades. O suplente deverá substituir nas ausências.

Art. 41. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

Art. 42. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 43. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I. Faltar injustificadamente a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas do Conselho ou mais de 05 (cinco) sessões entre ordinárias ou extraordiná-

rias no período de um ano. II. Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares, especialmente contra a administração pública, economia popular e meio ambiente. III. Por falta de decoro no desempenho da função de conselheiro. IV. Mudança de domicílio municipal.

§1 º O Presidente do Conselho é autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração de atos irregulares.

§2º Os membros das comissões perderão o mandato, pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do COMTUR.

§3º Os membros do COMTUR terão autonomia em destituir o Presidente em reuniões Ordinárias com um quórum mínimo de 75% dos membros, nos casos citados neste, ou mediante 2ª chamada para 15 minutos seguintes, ocasião que pode deliberar com a metade mais um (50% + 1) dos membros titulares.

CAPÍTULO XIII

Dos Recursos

Art. 44. Das decisões denegatórias proferidas pelo COMTUR, caberá recurso administrativo dentro do prazo de 10 (dez) dias contando da data correspondente da publicação, para parecer do Conselho que decidirá contados 10 (dez) dias subsequentes àquele em que requereu o apelo.

Art. 45. Deliberando o COMTUR favoravelmente, encaminhar o processo dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que foi adotada a decisão do COMTUR, que acolhendo a proposta, expedirá a resolução e, no seu contrário, será arquivado processo, expedindo e publicando-se os atos correspondentes.

CAPITULO XIV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 46. O Conselho Municipal de Turismo, sempre que necessário, solicitará aos responsáveis pelos assuntos de turismo, autoridade ou servidor, o comparecimento à sessão do COMTUR.

Art. 47. O COMTUR comunicará ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo suas necessidades de recursos humanos e de infraestrutura material, as quais serão providenciadas junto ao órgão municipal competente.

Art. 48. O mandato de conselheiro será considerado como relevante serviço público, não sendo remunerado a qualquer título, exceto o pagamento de diárias e/ou ajuda de custo, quando em representação do Município, conforme dispuser a legislação específica.

Art. 49. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando se acharem empossados, pelo Prefeito municipal a maioria dos seus Membros.

Art. 50. Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada por 2/3 dos seus membros presentes à sessão.

Art. 51. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em plenário do COMTUR

Art. 52. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 17 de AGOSTO de 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 217/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 217/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DEOLINDA PEWE TSERENHI ODI, nascido(a) em 25/03/2002, em Lajeado Novo - MA, filho(a) de DOMINGOS SAVIO TSERENHI ODI TSAHOBO e TIMOTEA WEWEJ KRIKATI, RG. nº. 2809117-5, SESP-MT, CPF nº. 071.798.871-61, Título de Eleitor 037192271821, Zona 047, Seção 0227, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEOLINDA PEWE TSERENHI ODI

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 219/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 219/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSE OSCAR BEOZZO TSU RATSIWE TSUDZAWERE, nascido(a) em 29/03/1997, em POXORÉU - MT, filho(a) de JAIME TSUDZAWERE e FELICINA REWARA, RG. nº. 2739475-1, SESP-MT, CPF nº. 072.039.881-98, Título de Eleitor 034584081805, Zona 047, Seção 0227, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE OSCAR BEOZZO TSU RATSIWE TSUDZAWERE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 75/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 75/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS, nascido(a) em 21/05/1996, em Pirassununga - SP, filho(a) de FIRMINO ALEXANDRINO DOS SANTOS e JOSIENE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, RG. nº. 17316332, SSP-MT, CPF nº. 013.616.811-60, Título de Eleitor 033764101872, Zona 40, Seção 142, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como FISCAL SANITARIO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATA-

DO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição ao servidor efetivo **FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES FERREIRA, que está como Coordenador de Vigilância em Saúde,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.700,11 - um mil, setecentos reais e onze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.304.0005.2055.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 18 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 19 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO, nascido(a) em 17/06/1987, em Poxoréu, filho(a) de OCTACILIO CAETANO DE SOUZA e ZULMIRA DE SOUZA MONTEIRO, RG. nº. 1815212-0, SSP-MT, CPF nº. 016.048.091-40, Título de Eleitor 026989311830, Zona 40, Seção 120, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 13 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamen-

te, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 14 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 14 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 65/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 65/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JUSCELIA ROSA DA SILVA, nascido(a) em 11/10/1970, em Poxoréo, filho(a) de EMILIO ROSA SILVA e IRACEMA ROSA SILVA, RG. nº. 18151493, SSP-MT, CPF nº. 023.242.991-00, Título de Eleitor 012329591821, Zona 047, Seção 0184, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0013.2058.3.1.90.04.00.00.1102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 13 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 14 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSCELIA ROSA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 14 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 124/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CICERA FRAZAO DOS SANTOS, nascido(a) em 12/09/1988, em Rondonópolis - MT, filho(a) de LAZARO FRAZAO DOS SANTOS e MARIA JOSE DOS SANTOS, RG. nº. 2053865-0, SESP-MT, CPF nº. 036.464.901-10, Título de Eleitor 028947791872, Zona 047, Seção 0231, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE, na FUNDEB 70 INFANTIL – CRECHE - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 - um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CICERA FRAZAO DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 59/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 59/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: TADEU SILVA, nascido(a) em 29/10/1976, em Piatã - BA, filho(a) de MANOEL ANACLETO DA SILVA e DELMIRA SOUZA SILVA, RG. nº. 1351510-1, SSP-MT, CPF nº. 978.315.301-34, Título de Eleitor 019671101856, Zona 047, Seção 0179, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.302.0005.2052.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 11 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso

público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TADEU SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 12 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 56/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 56/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SINVALDO PINHEIRO, nascido(a) em 31/12/1980, em Poxoréo, filho(a) de ALBINO BOBDESPACHO PINHEIRO e SILVIA LOURDES PINHEIRO, RG. nº. 19105061, SSP-MT, CPF nº. 007.955.881-00, Título de Eleitor 021269391848, Zona 047, Seção 0204, residente e domiciliado na no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 11 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SINVALDO PINHEIRO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 12 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 54/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 54/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: REGIANE TEIXEIRA GUIMARAES, nascido(a) em 23/02/1989, em Poxoréu, filho(a) de AVILMAR TEIXEIRA CRUZ e CIRLENE VIEIRA GUIMARAES, RG. nº. 23825642, SEJSP-MT, CPF nº. 046.901.281-11, Título de Eleitor 030689351805, Zona 047, Seção 0223, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0013.2058.3.1.90.04.00.00.1102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 10 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIANE TEIXEIRA GUIMARAES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 11 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 125/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 125/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, nascido(a) em 08/07/1985, em Barra do Garças - MT, filho(a) de JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA e ELZENY PEREIRA DA SILVA, RG. nº. 16126149, SESP-MT, CPF nº. 008.614.181-31, Título de Eleitor 025390581899, Zona 047, Seção 0230, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA ASSENTAMENTO ALMINHAS, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: WALDECY CONCEICAO DE FARIAS, nascido(a) em 12/05/1972, em Poxoréu, filho(a) de JOSE JOAO DE FARIAS e FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO, RG. nº. 07169612, SEJSP-MT, CPF nº. 650.792.561-68, Título de Eleitor 012332671848, Zona 40, Seção 112, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 10 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WALDECY CONCEICAO DE FARIAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 11 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PATRICIA ROSA DA SILVA, nascido(a) em 06/11/1987, em Poxoréu - MT, filho(a) de BENEDITO DIVINO ROSA e LUZIA NASCIMENTO DA SILVA, RG. nº. 1824995-7, SSP-MT, CPF nº. 016.855.331-75,

Título de Eleitor 027929291848, Zona 047, Seção 0219, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE, na FUNDEB 70 INFANTIL – CRECHE - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **GLEICE FERREIRA SILVA, que está em desvio de função,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 - um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PATRICIA ROSA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA, nascido(a) em 01/04/1987, em Barra do Garças - MT, filho(a) de AFONSO ANTONIO PEREIRA DA SILVA e NEUSA BORGES DE JESUS SILVA, RG. nº. 1882262-2, SESP-MT, CPF nº. 022.715.741-96, Título de Eleitor 025161861856, Zona 009, Seção 0380, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PSICÓLOGO CONTRATADO, na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85- dois mil, novecentos e trinta e um e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0001.2060.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MYLENA BARBOSA TUNES, nascido(a) em 06/11/1996, em Poxoréo, filho(a) de ANTONIO DE SOUSA TUNES e IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES, RG. nº. 2568269-5, SEJSP-MT, CPF nº. 059.108.561-54, Título de Eleitor 034162691805, Zona 047, Seção 0175, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ATENDENTE DE PSF, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MYLENA BARBOSA TUNES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 47/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 47/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Améri-

cas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: GEOVANDRESON PEREIRA DE ALMEIDA, nascido(a) em 12/05/1987, em Primavera do Leste - MT, filho(a) de ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA e HELMECI PEREIRA DE ALMEIDA, RG. nº. 17756740, SSP-MT, CPF nº. 017.607.391-46, Título de Eleitor 027698741821, Zona 040, Seção 0213, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - NOVA POXOREU, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GEOVANDRESON PEREIRA DE ALMEIDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES, nascido(a) em 05/12/1971, em POXORÉU - MT, filho(a) de ODILON NUNES ROCHA e URANIA VIEIRA NUNES, RG. nº. 0944376-2, SSP-MT, CPF nº. 773.376.701-68, Título de Eleitor 013660731805, Zona 047, Seção 0237, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado á gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Se-**

guridade Social - INSS, conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DEVANEIDE OLIVEIRA SALES, nascido(a) em 31/07/1986, em Poxoréo, filho(a) de JOÃO DA CRUZ SALES e VALDENY SILVA OLIVEIRA, RG. nº. 2153523-0, SSP-MT, CPF nº. 037.806.111-98, Título de Eleitor 026197691830, Zona 047, Seção 0185, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - NOVA POXOREU, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04, um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centvos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEVANEIDE OLIVEIRA SALES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARTA ALVES GUIA DE ALMEIDA, nascido(a) em 08/07/1968, em Poxoréu, filho(a) de ARESTIDES DE ALMEIDA e FELICIANA ALVES GUIA DE ALMEIDA, RG. nº. 0730830-2, SSP-MT, CPF nº. 487.378.601-00, Título de Eleitor 010294401864, Zona 040, Seção 0191, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **LUCIANA NIGRO ANTIGO MOURA BARBOSA, que está de afastamento,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARTA ALVES GUIA DE ALMEIDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SILVIA MAIA DIAS, nascido(a) em 23/05/1974, em Cuiabá - MT, filho(a) de ANTONIO DIAS FERREIRA e EDITE MAIA CRUZ, RG. nº. 07760167, SSP-MT, CPF nº. 545.126.541-00, Título de Eleitor 015105691856, Zona 40, Seção 145, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, no FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SILVIA MAIA DIAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ, nascido(a) em 03/12/1981, em Poxoréu, filho(a) de SEBASTIAO FGERREIRA DA CRUZ e MARIA AUXILIADORA MURTA, RG. nº. 14395010, SESP-MT, CPF nº. 962.202.281-20, Título de Eleitor 021278181805, Zona 040, Seção 0171, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENFERMEIRO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **CATIA LINA SOUZA LINO que está como Secretária de Saúde,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANA MARIA RIBEIRO SOUZA, nascido(a) em 19/03/1977, em Poxoréu, filho(a) de ARLINDO XAVIER SOUZA e ELZA RIBEIRO SOUZA, RG. nº. 867073, SSP-MT, CPF nº. 621.170.331-72, Título de Eleitor 018092331805, Zona 40, Seção 126, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA MARIA RIBEIRO SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO, nascido(a) em 10/12/1993, em Paragominas - PA, filho(a) de ANTONIO FRANCISCO DE JESUS DA CONCEIÇÃO e FRANCILENE CARVALHO SANTOS, RG. nº. 2585430-5, SEJSP-MT, CPF nº. 054.493.661-24, Título de Eleitor 031909631899, Zona 047, Seção 0237, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO DE ENFERMAGEM PA - PRONTO ATENDIMENTO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 12/60. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.302.0005.2052.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSIMARIA SANTOS OLIVEIRA, nascido(a) em 03/10/1990, em POXORÉU - MT, filho(a) de CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA e CLEUNICE FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. nº. 2039688-0, SSP-MT, CPF nº. 032.895.551-51, Título de Eleitor 029183561813, Zona 047, Seção 0201, residente e domiciliado no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 - três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSIMARIA SANTOS OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: GESSICA CRISTINA MARTINS, nascido(a) em 25/06/1993, em Poxoréu, filho(a) de NADA CONSTA e MARIA APARECIDA MARTINS, RG. nº. 2528373-1, SEJSP-MT, CPF nº. 046.232.981-08, Título de Eleitor 023435031872, Zona 047, Seção 0231, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO DE ENFERMAGEM - JARUDORE, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESSICA CRISTINA MARTINS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARCELO NUNES DA SILVA, nascido(a) em 20/11/1990, filho(a) de FRANCISCO OLIVEIRA SILVA e CIRLENE NUNES DE OLIVEIRA, RG. nº. 2488131-7, SESP-MT, CPF nº. 051.586.461-71, Título de Eleitor 030075321872, Zona 047, Seção 0184, residente e domiciliado na no município dePoxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.177,00 - um mil, cento e setenta e sete reais, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 12 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO NUNES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 13 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS, nascido(a) em 29/06/1983, em Rondonópolis - MT, filho(a) de PETROLINIO RODRIGUES DOS SANTOS e IRANI MATIUSSO DOS SANTOS, RG. nº. 15149013, SSP-MT, CPF nº. 000.570.601-77, Título de Eleitor 023296311830, Zona 45, Seção 0148, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE JARUDORE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO - 2036, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **KELEN LOPES CARLOTA, que está em desvio de função na sala de recurso,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: STAFANY SANTOS MUNIZ, nascido(a) em 01/12/1994, em Aracaju - SE, filho(a) de JOSE MUNIZ FILHO e EDINEIDE GONÇALVES SANTOS, RG. nº. 3548530-2, SSP-MT, CPF nº. 061.219.435-30, Título de Eleitor 026741382151, Zona 047, Seção 024, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE BELA VISTA E VALE VERDE 2, na SEC SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.750,04 - um mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2046.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

STAFANY SANTOS MUNIZ

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FRANCISCA MICELANGE BARBOSA FREITAS, nascido(a) em 07/01/1987, em Crateús - CE, filho(a) de PAULO SOARES DE FREITAS e MARIA NILCE BARBOSA FREITAS, RG. nº. 23949929, SEJSP-MT, CPF nº. 032.458.051-79, Título de Eleitor 029026661805, Zona 047, Seção 0228, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - ASSENTAMENTO DO PONTAL DA AREIA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCA MICELANGE BARBOSA FREITAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA, nascido(a) em 10/09/1996, em Poxoréu, filho(a) de JURANDIR RODRIGUES DE LIMA e MARCIA MENEZES RIBEIRO DE LIMA, RG. nº. 23949902, SSP-MT, CPF nº. 059.368.381-10, Título de Eleitor 034579841821, Zona 047, Seção 0221, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF - 4, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.750,04 - um mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2046.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 33/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: GISLAINY PEREIRA DE MACEDO, nascido(a) em 19/06/1990, em Poxoréo, filho(a) de AMILSON ROCHA DE MACEDO e IVANETH PEREIRA DE MACEDO, RG. nº. 2119892-6, SSP-MT, CPF nº. 042.140.911-83, Título de Eleitor 027924261821, Zona 047, Seção 0182, residente e domiciliado no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF - 3, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **ABIRATAN BORGES PAZ, que está em desvio de função,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.750,04 - um mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2046.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISLAINY PEREIRA DE MACEDO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI, nascido(a) em 23/03/1966, em Poxoréo, filho(a) de OTACILIO FLORIANO DE ALMEIDA e MARIA LUZIA DE ALMEIDA, RG. nº. 05036577, SESP-MT, CPF nº. 621.164.791-34, Título de Eleitor 006476141872, Zona 47, Seção 180, residente e domiciliado no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 133/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 133/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA DO CARMO MACEDO, nascido(a) em 27/10/1974, em POXORÉU - MT, filho(a) de SIZINO DO CARMO MACEDO e FLOZINA RODRIGUES DE MACEDO, RG. nº. 1002906-1, SSP-MT, CPF nº. 691.524.111-68, Título de Eleitor 014791231848, Zona 047, Seção 0198, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **ROSELY DOS SANTOS FERREIRA, que está na coordenação da Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desne-

cessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO MACEDO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 222/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 222/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARTILEO TSATOMOWE TSEREDZAPOTOWE, nascido(a) em 10/04/1999, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOSE MEIRELES TSEREDZAPOTOWE TSIMITSUTE e ROSALINDA RO ONHO A TSOWA O, RG. nº. 2742204-6, SESP-MT, CPF nº. 106.690.591-61, Título de Eleitor 037192711805, Zona 047, Seção 0239, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARTILEO TSATOMOWE TSEREDZAPOTOWE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS, nascido(a) em 08/07/1978, em Poxoréo, filho(a) de ELIAS VIEIRA DOS ANJOS e OLINDA RODRIGUES SOARES DOS ANJOS, RG. nº. 12356360, SESP-

MT, CPF nº. 903.992.001-00, Título de Eleitor 018087881848, Zona 047, Seção 0180, residente e domiciliado no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 – um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, nascido(a) em 18/04/1975, em Poxoréo, filho(a) de RENATO MACIEL DOS SANTOS e MARINA PEREIRA DOS SANTOS, RG. nº. 07185634, SSP-MT, CPF nº. 632.646.251-72, Título de Eleitor 014786991805, Zona 40, Seção 162, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.700,12 - um mil setecentos reais doze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LEDIANNE GONCALVES FIGUEIREDO LAGO, nascido(a) em 18/07/1986, em Dom Aquino, filho(a) de JOAO GONÇALVES PEREIRA DO LAGO e LEDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO, RG. nº.17594057, SSP-MT, CPF nº. 017.646.931-16, Título de Eleitor 026071341872, Zona 040, Seção 0084, residente e domiciliado no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENFERMEIRO PA - PRONTO ATENDIMENTO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 12/60. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEDIANNE GONCALVES FIGUEIREDO LAGO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON AN-**

TONIO PAIM, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSANA YSSA TERCEROS, nascido(a) em 12/07/1991, em Costa Marques - RO, filho(a) de ALEJANDRO TERCEROS e DELMY YSSA MOZOMBITE, RG. nº. 1152886, SSP-RO, CPF nº. 010.334.972-31, Título de Eleitor 015309572364, Zona 005, Seção 0041, residente e domiciliado na Rua Natal, SN, bairro JARDIM POXOREO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MÉDICO LEI 1955, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 14.064,66 - quatorze mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

Sub-cláusula única: Da Divisão da Remuneração

A remuneração mensal bruta se perfaz da soma das seguintes parcelas:

I – Remuneração correspondente ao Nível 1 – Classe A, da Tabela Remuneratória F [vigente] da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 5.563,91 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos);**

II – Adicional de insalubridade correspondente a 9% (nove por cento), calculados sobre o subsídio descrito no item anterior, nos termos do art. 25, da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 500,75 (quinhentos reais e setenta e cinco centavos);**

III – Auxílio-Moradia no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.578/2013;**

IV – Auxílio-Alimentação, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais), e Auxílio-**Transporte, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** nos termos da Lei Municipal n.º 1.872/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.302.0005.2052.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSANA YSSA TERCEROS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: NATHALIA ARALDI BRAZ, nascido(a) em 09/03/1993, em Nova Alvorado do Sul - MS, filho(a) de DOUGLAS CHIMINACIO BRAZ e MARISETE ARALDI BRAZ, RG. nº. 1916250-2, SESP-MT, CPF nº. 028.505.871-17, Título de Eleitor 032687321805, Zona 047, Seção 0224, residente e domiciliado na Rua Jatobá, n° 1464, bairro BURITIS II, no município de Primavera do Leste.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MÉDICO LEI 1955, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 14.064,66 - quatorze mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

Sub-cláusula única: Da Divisão da Remuneração

A remuneração mensal bruta se perfaz da soma das seguintes parcelas:

I – Remuneração correspondente ao Nível 1 – Classe A, da Tabela Remuneratória F [vigente] da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 5.563,91 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos);**

II – Adicional de insalubridade correspondente a 9% (nove por cento), calculados sobre o subsídio descrito no item anterior, nos termos do art. 25, da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 500,75 (quinhentos reais e setenta e cinco centavos);**

III – Auxílio-Moradia no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.578/2013;**

IV – Auxílio-Alimentação, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais), e Auxílio-**Transporte, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** nos termos da Lei Municipal n.º 1.872/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.302.0005.2052.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATHALIA ARALDI BRAZ

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO, nascido(a) em 28/04/1977, em Poxoréo, filho(a) de CICERO IBIAPINO PEREIRA e LUIZA DOS SANTOS IBIAPINO, RG. nº. 13526944, SSP-MT, CPF nº. 930.005.371-04, Título de Eleitor 018081971856, Zona 047, Seção 0187, residente e domiciliado, no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUANA NASCIMENTO RODRIGUES, nascido(a) em 21/09/1994, em Poxoréo, filho(a) de JAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES e ELIS REGINA BELO DO NASCIMENTO, RG. nº. 23326972, SSP-MT, CPF nº. 047.691.521-08, Título de Eleitor 033764441813, Zona 40, Seção 116, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUANA NASCIMENTO RODRIGUES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON AN-**

TONIO PAIM, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO, nascido(a) em 24/10/1994, em Dom Aquino - MT, filho(a) de VEROILZO DE OLIVEIRA CARVALHO e ZENILDA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO, RG. nº. 2102119-8, SSP-MT, CPF nº. 054.085.941-90, Título de Eleitor 032994151805, Zona 010, Seção 0389, residente e domiciliado, no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ATENDENTE DE PSF, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.305.0005.2056.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA NILVA BARAUNA SANTOS, nascido(a) em 21/05/1974, em Poxoréu, filho(a) de BRAULINO JOSE DOS SANTOS e NEUZA ALVES BARAUNA DOS SANTOS, RG. nº. 0882455-0, SEJSP-MT, CPF nº. 903.032.531-34, Título de Eleitor 013680041880, Zona 047, Seção 0183, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0013.2058.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Se-**

guridade Social - INSS, conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA NILVA BARAUNA SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ARIADNE VILELA CAMARGO, nascido(a) em 15/07/1981, em Rondonópolis, filho(a) de WAGNER CAMARGO e CELIA MARIA VILELA CAMARGO, RG. nº. 12818216, SSP-MT, CPF nº. 884.875.041-91, Título de Eleitor 019668231864, Zona 047, Seção 0197, residente e domiciliado, no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como FISIOTERAPEUTA CONTRATADO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.302.0005.2049.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARIADNE VILELA CAMARGO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CELIA LARANJEIRA DA SILVA, nascido(a) em 28/08/1982, em SÃO PAULO - SP, filho(a) de ALDEMARIO LARANJEIRA DA SILVA e ANA PEREIRA DOS SANTOS, RG. nº. 420309664, SSP-SP, CPF nº. 013.889.051-08, Título de Eleitor 049024481058, Zona 047, Seção 0187, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 – um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CELIA LARANJEIRA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES, nascido(a) em 30/10/1981, em Rondonópolis, filho(a) de ANTONIO DE SOUZA e ELIZABETE RAMOS DE SOUZA, RG. nº. 1483853, SESP-MT, CPF nº. 978.860.921-04, Título de Eleitor 021279311848, Zona 40, Seção 129, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 180,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA, nascido(a) em 22/07/1975, em POXORÉU - MT, filho(a) de NILO DE OLIVEIRA e FELICIANA ROCHA DE OLIVEIRA, RG. nº. 17494354, SSP-MT, CPF nº. 014.708.381-84, Título de Eleitor 014783571864, Zona 047, Seção 224, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70% - PRE - ESCOLA - CONTRATADO - 2036, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **LUCIANA XAVIER ALVES, que está na coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDIANE DE OLIVEIRA E SILVA, nascido(a) em 10/05/1996, em Fortaleza dos Nogueiras, filho(a) de LUCAS DE MENESES E SILVA e MARIA EDNA BELEM DE OLIVEIRA E SILVA, RG. nº. 0451263320212-3, SESP-MT, CPF nº. 611.100.453-01, Título de Eleitor 071763671180, Zona 047, Seção 0242, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE VALE DOS BURITIS, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.750,04 - um mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2046.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDIANE DE OLIVEIRA E SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI, nascido(a) em 06/12/1987, em Poxoréo, filho(a) de IVO DELIBERALI e MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, RG. nº. 15935990, SSP-MT, CPF nº. 024.778.421-45, Título de Eleitor 027643511848, Zona 045, Seção 0214, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENFERMEIRO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: BERTRAN AIRES DE SOUZA, nascido(a) em 19/05/1989, em Poxoréu, filho(a) de JOAQUIM AIRES DOS SANTOS e TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA, RG. nº. 20397313, SSP-MT, CPF nº. 026.269.791-20, Título de Eleitor 027922371856, Zona 40, Seção 151, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, na SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 24 de agosto de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BERTRAN AIRES DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSE NUNES DA MATA JUNIOR, nascido(a) em 25/07/1979, em Poxoréu, filho(a) de JOSE NUNES DA MATA e ALICE MATOS DA SILVA RODRIGUES, RG. nº. 4321287, SSP-MT, CPF nº. 011.353.321-77, Título de Eleitor 018090791864, Zona 047, Seção 183, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO DE ENFERMAGEM PA - PRONTO ATENDIMENTO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 – um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 12/60. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.302.0005.2052.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE NUNES DA MATA JUNIOR

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUCIENE BRAGA DA ROCHA, nascido(a) em 14/08/1983, em Dom Aquino, filho(a) de VALDEMAR ALVES DA ROCHA e MARLENE BRAGA DE QUEIROZ, RG. nº. 15311171, SSP-MT, CPF nº. 001.998.731-51, Título de Eleitor 021281001899, Zona 047, Seção 0178, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENFERMEIRO CONTRATADO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$:2.391,85, - dois mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilida-

de de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIENE BRAGA DA ROCHA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES, nascido(a) em 14/03/1976, em Poxoréu, filho(a) de AMILTON VIEIRA DOS ANJOS e IZALDINA BARBOSA DOS ANJOS, RG. nº. 1078056-4, SEJSP-MT, CPF nº. 018.967.771-63, Título de Eleitor 018098221830, Zona 047, Seção 0177, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: IRANICE ALVES DE MORAES, nascido(a) em 21/04/1978, em POXORÉU - MT, filho(a) de ANTONIO ALVES DE MORAES e IRANI DE SOUZA MORAES, RG. nº. 13903632, SESP-MT, CPF nº. 953.813.091-04, Título de Eleitor 018082751805, Zona 047, Seção 224, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **EDINEIA VENANCIO DA SILVA, que está cedida para outra secretaria,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IRANICE ALVES DE MORAES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA, nascido(a) em 25/03/1999, em Poxoréu, filho(a) de LUZIMAR DA SILVA PEREIRA e CLARA LUCIA BARBOSA ROCHA, RG. nº. 26355019, SEJSP-MT, CPF nº. 062.931.261-30, Título de Eleitor 035072121813, Zona 047, Seção 0199, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como BIOQUIMICO/BIOMEDICO - ANALISE CLINICA, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0013.2058.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ORIAS LUIS DOURADO, nascido(a) em 24/04/1978, em Poxoréu, filho(a) de LUIS CARLOS DOURADO e ONOFRA LUIZA DOURADO, RG. nº. 11703741, SJ-MT, CPF nº. 907.558.201-34, Título de Eleitor 018083401848, Zona 40, Seção 158, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - DISTRITO DE PARAISO DO LESTE, na SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$:1.550,02 - um mil quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORIAS LUIS DOURADO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: THAIS VASCONCELOS DE BRITO, nascido(a) em 18/11/1994, em Rondonópolis, filho(a) de JOAO PEDRO DE BRITO e ZILDA VASCONCELOS DE BRITO, RG. nº. 21083185, SSP-MT, CPF nº. 031.961.591-08, Título de Eleitor 033811171821, Zona 046, Seção 0194, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MÉDICO LEI 1955, na SEC SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 14.064,66 - quatorze mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

Sub-cláusula única: Da Divisão da Remuneração

A remuneração mensal bruta se perfaz da soma das seguintes parcelas:

I – Remuneração correspondente ao Nível 1 – Classe A, da Tabela Remuneratória F [vigente] da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 5.563,91 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos);**

II – Adicional de insalubridade correspondente a 9% (nove por cento), calculados sobre o subsídio descrito no item anterior, nos termos do art. 25, da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 500,75 (quinhentos reais e setenta e cinco centavos);**

III – Auxílio-Moradia no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.578/2013;**

IV – Auxílio-Alimentação, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais), e Auxílio-**Transporte, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** nos termos da Lei Municipal n.º 1.872/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.302.0005.2052.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

THAIS VASCONCELOS DE BRITO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSE CARLOS DA SILVA, nascido(a) em 10/07/1985, em Poxoréu, filho(a) de VALDELINO LUIZ DA SILVA e MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, RG. nº. 12788106, SSP-MT, CPF nº. 007.981.801-37, Título de Eleitor 022942331856, Zona 047, Seção 0211, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - DISTRITO DE PARAISO DO LESTE, na SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de 1.550,02 – um mil quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE CARLOS DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES, nascido(a) em 27/06/1997, em POXORÉU - MT, filho(a) de EDEVAIR FERNANDES e MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES, RG. nº. 26998645, SEJSP-MT, CPF nº. 048.705.261-74, Título de Eleitor 034581481805, Zona 047, Seção 0185, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS, nascido(a) em 03/01/1985, em Poxoréu, filho(a) de OLAVO BARBOSA DA SILVA e MARIZA MARIA DA SILVA, RG. nº. 2757409-1, SSP-MT, CPF nº. 053.496.064-25, Título de Eleitor 031045011740, Zona 047, Seção 0242, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE VALE VERDE E PRIMAVEIRNHA, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.750,04 - um mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANATALIA DENIZ NUNES FARIAS, nascido(a) em 26/12/2002, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOSE NUNES FARIAS e MARIA APARECIDA DENIZ, RG. nº. 2635942-1, SESP-MT, CPF nº. 048.781.561-04, Título de Eleitor 036638361864, Zona 047, Seção 0194, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE, na FUNDEB 70 INFANTIL – CRECHE - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **ANA MARIA ACASSIO, que está de afastamento,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 - um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANATALIA DENIZ NUNES FARIAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES, nascido(a) em 30/08/1972, em Ibitiara - BA, filho(a) de JOSE RODRIGUES DOS SANTOS e AVANILDA DOS ANJOS SANTOS, RG. nº. 4996023, SSP-MT, CPF nº. 756.608.065-20, Título de Eleitor 018089051848, Zona 047, Seção 0178, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DARQUES DA SILVA, nascido(a) em 12/08/1980, em Poxoréu, filho(a) de JOAQUIM SOARES DA SILVA e JOANA DARQUES DA SILVA, RG. nº.1516539 - 6, -, CPF nº. 020.447.861-84, Título de Eleitor 013093341856, Zona 047, Seção 0215, residente e domiciliado na, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$:1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.305.0005.2056.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA DARQUES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA, nascido(a) em 08/11/1982, em POXORÉU - MT, filho(a) de LENINE PINTO DE OLIVEIRA e MARLENE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA, RG. nº. 1540369-6, SSP-MT, CPF nº. 003.518.951-75, Título de Eleitor 024504001899, Zona 047, Seção 0180, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2036.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: RENILCE ALVES DE MORAIS, nascido(a) em 07/07/1999, em Paranatinga, filho(a) de AGENOR JOSE DE MORAIS e ROSELI ALVES FARIA DE MORAES, RG. nº. 28274148, SSP-MT, CPF nº. 066.004.471-41, Título de Eleitor 035080551880, Zona 047, Seção 0186, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ATENDENTE DE PSF, na SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$:1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de au-

mento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RENILCE ALVES DE MORAIS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDSON RODRIGUES NASCIMENTO, nascido(a) em 16/05/1978, em POXORÉU - MT, filho(a) de ELOI FERREIRA DO NASCIMENTO e MARIA RODRIGUES NASCIMENTO, RG. nº. 10962735, SESP-MT, CPF nº. 854.897.191-68, Título de Eleitor 018097491899, Zona 047, Seção 0180, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (HABILIDADE EM VOLEY), na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0001.2012.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDSON RODRIGUES NASCIMENTO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SOUZA AMADO, nascido(a) em 05/08/1980, em POXORÉU - MT, filho(a) de ANTONIO LUIS DA CONCEIÇAO AMADO e MARIA FERREIRA DE SOUZA AMADO, RG. nº. 16355881, SJSP-MT, CPF nº. 013.331.551-74, Título de Eleitor 019674461856, Zona 047, Seção 0176, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70% - PRE - ESCOLA - CONTRATADO - 2036, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **MARIA BENEDITA DE SOUZA BARCELOS, que está na direção do CMEI JOSÉ DIAS COUTINHO,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA SOUZA AMADO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ELAINE DA SILVA NEVES, nascido(a) em 17/07/2001, em POXORÉU - MT, filho(a) de WILLIAN SILVEIRA NEVES e JACI PEREIRA DA SILVA, RG. nº. 2923126-4, SESP-MT, CPF nº. 073.687.381-39, Título de Eleitor 037193871821, Zona 047, Seção 0236, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, no FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legisla-

ção mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELAINE DA SILVA NEVES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 143/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 143/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FERNANDA FARIAS DOS SANTOS, nascido(a) em 15/06/1989, em Poxoréu, filho(a) de VALCINON FRANCISCO DOS SANTOS e MARIZA NUNES FARIAS, RG. nº. 16355717, SESP-MT, CPF nº. 036.428.961-97, Título de Eleitor 027922721830, Zona 047, Seção 217, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS),em substituição a servidora efetiva **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS, que está na direção da Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza,**nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desne-

cessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA FARIAS DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FÁBIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA, nascido(a) em 19/05/1989, em Poxoréu, filho(a) de ELIAS MATIAS DE SOUZA e IVONETE MARIA DE OLIVEIRA, RG. nº. 2107970-9, SSP-MT, CPF nº. 028.942.211-69, Título de Eleitor 027925281856, Zona 047, Seção 0216, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENFERMEIRO PA - PRONTO ATENDIMENTO, na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 12/60. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.302.0005.2052.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA, nascido(a) em 30/06/2000, em Poxoréu, filho(a) de ADÃO ROSA DE OLIVEIRA e EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA, RG. nº. 2755152-0, SESP-MT, CPF nº. 062.115.111-40, Título de Eleitor 035991281830, Zona 040, Seção 0096, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE BURITIS E VALE DOS SONHOS, na SECRETARIA SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.750,04 - um mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2046.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: GERCIANE SILVA PINHEIRO, nascido(a) em 23/08/1991, em Paulo Ramos - MA, filho(a) de Maria das Graças Silva Pinheiro e Antônio Pereira Pinheiro, RG. nº. 2329189-3, SESP-MT, CPF nº. 043.848.691-93, Título de Eleitor 030690611872, Zona 047, Seção 0184, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERCIANE SILVA PINHEIRO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 144/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CRISTIANE DE SOUSA GOMES, nascido(a) em 10/01/1995, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOAO BATISTA GOMES e LOURDES DE SOUSA GOMES, RG. nº. 25024981, SEJSP-MT, CPF nº. 060.050.251-12, Título de Eleitor 033774051864, Zona 047, Seção 183, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, no FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRISTIANE DE SOUSA GOMES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA, nascido(a) em 02/10/1984, em Poxoréu, filho(a) de FRANCISCO FABRICIO DE SOUZA e MIRIAN NASCIMENTO DE SOUZA, RG. nº. 17602319, SSP-MT, CPF nº. 014.425.881-10, Título de Eleitor 026282121872, Zona 047, Seção 0221, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MÉDICO LEI 1955, na SEC SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 14.064,66 - quatorze mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

Sub-cláusula única: Da Divisão da Remuneração

A remuneração mensal bruta se perfaz da soma das seguintes parcelas:

I – Remuneração correspondente ao Nível 1 – Classe A, da Tabela Remuneratória F [vigente] da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 5.563,91 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos);**

II – Adicional de insalubridade correspondente a 9% (nove por cento), calculados sobre o subsídio descrito no item anterior, nos termos do art. 25, da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 500,75 (quinhentos reais e setenta e cinco centavos);**

III – Auxílio-Moradia no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.578/2013;**

IV – Auxílio-Alimentação, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais), e Auxílio-**Transporte, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** nos termos da Lei Municipal n.º 1.872/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.302.0005.2052.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES, nascido(a) em 07/11/1999, em POXORÉU - MT, filho(a) de EDIVAL RODRIGUES DE SOUZA e MARIA DE FATIMA DA SILVA, RG. nº. 2753609-2, SESP-MT, CPF nº. 062.557.121-50, Título de Eleitor 035992881830, Zona 047, Seção 0237, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE, na FUNDEB 70 INFANTIL – CRECHE - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 - um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diá-

rias de Segunda a Sexta Feira. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2036.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA, nascido(a) em 01/08/1984, em POXORÉU - MT, filho(a) de LUIZ MUNIZ DE SOUSA e MARILZAN LEAL DE MORAES, RG. nº. 14138352, SESP-MT, CPF nº. 968.647.371-87, Título de Eleitor 021274241805, Zona 047, Seção 0241, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.361.0001.2012.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 02 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JONIERE ROCHA MARQUES, nascido(a) em 23/08/1989, em Poxoréu, filho(a) de ANTONIO MARTINS MARQUES e JOSILENE ROCHA SILVA MARQUES, RG. nº. 21080542, SSP-MT, CPF nº. 031.516.731-98, Título de Eleitor 030691031864, Zona 47, Seção 223, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, na SEC SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 02 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 03 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JONIERE ROCHA MARQUES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 150/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 150/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MAURILUZIA GALVAO DE ANDRADE ALVES MOREIRA, nascido(a) em 12/11/1977, em POXORÉU - MT, filho(a) de LUIZ PEREIRA DE ANDRADE e MARIA GALVAO DE ANDRADE, RG. nº. 117710054, SEJSP-MT, CPF nº. 880.084.101-59, Título de Eleitor 018085031821, Zona 047, Seção 181, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **SALVINA LOURENÇO DE SOUZA que está na coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,** nos

termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAURILUZIA GALVAO DE ANDRADE ALVES MOREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 02 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 151/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 151/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: VANUZETE FRANCISCA DA SILVA, nascido(a) em 19/05/1977, em POXORÉU - MT, filho(a) de NADA CONSTA e MARIA DA SILVA MURTA, RG. nº. 14756404, SSP-MT, CPF nº. 974.182.341-04, Título de Eleitor 018083171805, Zona 047, Seção 185, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 - três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por moti-

vos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VANUZETE FRANCISCA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 02 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS, nascido(a) em 20/03/1982, em POXORÉU - MT, filho(a) de ADAUTO DOS SANTOS e VALDETE GOMES DOS SANTOS, RG. nº. 13103903, SSP-MT, CPF nº. 907.636.291-20, Título de Eleitor 021280711813, Zona 047, Seção 0191, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 - três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LEIDINAURA ALVES REGO SILVA, nascido(a) em 07/10/1979, em 07/10/1979, filho(a) de JARDELINO PIRES REGO e VANI ALVES REGO, RG. nº. 14905094, SEJSP-MT, CPF nº. 006.890.961-60, Título de Eleitor 0180856618005, Zona 047, Seção 176, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70% - PRE - ESCOLA - CONTRATADO - 2036, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição ao servidor efetivo **PABLO BATEMARQUE PEREIRA, que está em afastamento,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIDINAURA ALVES REGO SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 244/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 244/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JESSICA MACHADO TRIBUTINO, nascido(a) em 03/03/1998, em Cláudia - MT, filho(a) de PAULO CESAR MARQUES TRIBUTINO e SANDRA MARA MACHADO, RG. nº. 2956150-7, SESP-MT, CPF nº. 066.769.881-78, Título de Eleitor 036454141813, Zona 047, Seção 0190, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Dotação: 11.001.04.122.0001.2108.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 18 de abril de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 19 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JESSICA MACHADO TRIBUTINO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 19 de abril de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 156/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 156/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ALEXSANDRO ALVES RODRIGUES SILVA, nascido(a) em 18/08/1986, em POXORÉU - MT, filho(a) de AILTON ALVES RODRIGUES e MARIA SOUZA DA SILVA, RG. nº. 2202349-6, SSP-MT, CPF nº. 038.006.161-90, Título de Eleitor 026072411864, Zona 047, Seção 0223, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 03 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXSANDRO ALVES RODRIGUES SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 183/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 183/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARLY DELGADO DA SILVA, nascido(a) em 08/05/1967, em POXORÉU - MT, filho(a) de SEBASTIAO DELGADO DA SILVA e RAIMUNDA LIMA DA SILVA, RG. nº. 0609618-2, SSP-MT, CPF nº. 486.746.481-34, Título de Eleitor 001751371899, Zona 047, Seção 0187, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARLY DELGADO DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 11 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 190/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 190/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: KATIANA PINTO REIS DA SILVA, nascido(a) em 19/10/1985, em POXORÉU - MT, filho(a) de ESTEVAM PINTO DA SILVA e MARIA GONÇALVES DOS REIS, RG. nº. 2158715-9, SSP-MT, CPF nº. 036.310.081-47, Título de Eleitor 026044361864, Zona 047, Seção 0225, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2036.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Se-**

guridade Social - INSS, conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

KATIANA PINTO REIS DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 21 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 242/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 242/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: THIAGO BORGES DA SILVA, nascido(a) em 08/10/2002, em POXORÉU - MT, filho(a) de EGNALDO OLIVEIRA DA SILVA e MELVANIR BORGES DE SOUZA SILVA, RG. nº. 3013458-7, SESP-MT, CPF nº. 068.639.781-99, Título de Eleitor 036638821805, Zona 047, Seção 0175, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Dotação: 11.001.04.122.0001.2108.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 17 de abril de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 18 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

THIAGO BORGES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 18 de abril de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 196/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 196/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA, nascido(a) em 14/07/1980, em Goiânia - GO, filho(a) de JOAREZ VIEIRA DE SOUSA e MARIA APARECIDA DE SOUSA, RG. nº. 384242-7, DGPC - GO, CPF nº. 931.035.731-20, Título de Eleitor 039638061058, Zona 047, Seção 0241, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 03.001.04.122.0001.2009.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LAERCIO LOPES GALVAO DA MATA, nascido(a) em 22/12/1990, em Rondonópolis - MT, filho(a) de VALDOMIRO GALVAO DA MATA e MARIA LOPES GALVAO DA MATA, RG. nº. 23686936, SEJSP-MT, CPF nº. 045.709.971-20, Título de Eleitor 030076601899, Zona no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 03 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAERCIO LOPES GALVAO DA MATA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 186/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 186/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUIS HENRIQUE DE SOUZA REZENDE, nascido(a) em 11/02/2002, em Primavera do Leste - MT, filho(a) de PEDRO MARQUES DE REZENDE e GENILCE SILVA DE SOUZA MARQUES, RG. nº. 2753627-0, SESP-MT, CPF nº. 062.457.641-81, Título de Eleitor 036458381821, Zona 047, Seção 0181, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Dotação: 11.001.04.122.0001.2108.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 17 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIS HENRIQUE DE SOUZA REZENDE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 16 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 185/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 185/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: GEOVANA MARTINS DA SILVA, nascido(a) em 09/10/2003, em POXORÉU - MT, filho(a) de FERNANDO DA SILVA SOUZA e DINAIR MARTINS DE ALMEIDA ANGELO, RG. nº. 3120330-2, SESP-MT, CPF nº. 072.877.771-18, Título de Eleitor 0376361211805, Zona 047, Seção 0178, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Dotação: 11.001.04.122.0001.2108.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GEOVANA MARTINS DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DERIKY LUAN DA SILVA OLIVEIRA, nascido(a) em 04/02/1999, em POXORÉU - MT, filho(a) de JURACY DE OLIVEIRA GOUVEIA e CLEIDE NALVA DA SILVA, RG. nº. 2753639-4, SESP-MT, CPF nº. 057.427.021-32, Título de Eleitor 034584191864, Zona 047, Seção 0180, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Dotação: 11.001.04.122.0001.2108.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 07 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DERIKY LUAN DA SILVA OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 08 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS OLIVEIRA, nascido(a) em 01/05/2000, em POXORÉU - MT, filho(a) de FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA e MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA CORREA, RG. nº. 29055610, SESP-MT, CPF nº. 048.684.461-77, Título de Eleitor 035638741856, Zona 047, Seção 0179, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Dotação: 11.001.04.122.0001.2108.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 07 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 08 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 60/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 60/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: VICTOR VINICIUS VILELA RODRIGUES, nascido(a) em 20/04/1999, filho(a) de OELDO RODRIGUES DE MELO e LAURA DA SILVA VILELA, RG. nº. 2395084-6, SSP-MT, CPF nº. 048.636.971-47, Título de Eleitor 035630841813, Zona 047, Seção 0180, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM AGRIMENSURA, na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 11 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VICTOR VINICIUS VILELA RODRIGUES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 12 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 267/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 267/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO, nascido(a) em 04/03/1996, em POXORÉU - MT, filho(a) de ANTONIO JOAO SOBRINHO e ROSENILDA SILVA SANTOS, RG. nº. 2395219-9, SESP-MT, CPF nº. 046.011.481-62, Título de Eleitor 033438201805, Zona 047, Seção 0190, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como OPERADOR DE MAQUINA: PA CARREGADEIRA, na SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 180,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 14 de julho de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 15 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 15 de julho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 260/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 260/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: AGDON DA SILVA BARROS, nascido(a) em 10/03/1989, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOSE OLICIO DE BARROS e ROSITA DA SILVA BARROS, RG. nº. 21623317, SSP-MT, CPF nº. 040.585.031-06, Título de Eleitor 027926511864, Zona 047, Seção 0217, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como OPERADOR DE MAQUINAS: MOTONIVELADORA, na SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,47 - um mil, cento e setenta e sete reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 15 de maio de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 16 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AGDON DA SILVA BARROS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 16 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 259/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 259/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANDERSON SANTOS DE ARAUJO, nascido(a) em 20/07/1994, em POXORÉU - MT, filho(a) de ROGERIO NEVES ARAUJO e MARIA LAZARA SANTOS DE SILVEIRA, RG. nº. 2320237-8, SSP-MT, CPF nº. 050.165.221-38, Título de Eleitor 031713581805, Zona 047, Seção 0179, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como OPERADOR DE MAQUINA: PA CARREGADEIRA, na SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,47 - um mil, cento e setenta e sete reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 19 de maio de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 20 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDERSON SANTOS DE ARAUJO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 258/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 258/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: WELYS WAGNER LOPES SILVA, nascido(a) em 09/07/1992, em POXORÉU - MT, filho(a) de EZIO BENEDITO RODRIGUES e MARINALVA LOPES SILVA, RG. nº. 23702036, SEJSP-MT, CPF nº. 046.036.551-77, Título de Eleitor 031714501813, Zona 047, Seção 0181, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como OPERADOR DE MAQUINA: PA CARREGADEIRA, na SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO

(SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,47 - um mil, cento e setenta e sete reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 19 de maio de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 20 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WELYS WAGNER LOPES SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 252/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 252/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CICINATO PEREIRA DA SILVA, nascido(a) em 25/02/1971, em Fortuna - MA, filho(a) de FIRME PEREIRA DA SILVA e MARIA PEREIRA DA SILVA, RG. nº. 3581567-1, SESP-MT, CPF nº. 374.777.302-87, Título de Eleitor 044171151333, Zona 057, Seção 0067, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como OPERADOR DE MAQUINAS: MOTONIVELADORA, na SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,47 - um mil, cento e setenta e sete reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 15 de maio de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por moti-

vos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 16 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CICINATO PEREIRA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 16 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 189/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 189/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: AGDON DA SILVA BARROS, nascido(a) em 10/03/1989, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOSE OLICIO DE BARROS e ROSITA DA SILVA BARROS, RG. nº. 21623317, SSP-MT, CPF nº. 040.585.031-06, Título de Eleitor 027926511864, Zona 047, Seção 0217, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como OPERADOR DE MAQUINAS: MOTONIVELADORA, na SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,47 - um mil, cento e setenta e sete reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AGDON DA SILVA BARROS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 188/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 188/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CICINATO PEREIRA DA SILVA, nascido(a) em 25/02/1971, em Fortuna - MA, filho(a) de FIRME PEREIRA DA SILVA e MARIA PEREIRA DA SILVA, RG. nº. 3581567-1, SESP-MT, CPF nº. 374.777.302-87, Título de Eleitor 044171151333, Zona 057, Seção 0067, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como OPERADOR DE MAQUINAS: MOTONIVELADORA, na SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,47 - um mil, cento e setenta e sete reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CICINATO PEREIRA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO, nascido(a) em 17/09/1989, em POXORÉU - MT, filho(a) de OCTACILIO CAETANO DE SOUZA e ZULMIRA DE SOUZA MONTEIRO, RG. nº. 21500100, SSP-MT, CPF nº. 035.475.281-27, Título de Eleitor 027922601805, Zona 047, Seção 0200, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA DE OBRAS CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$:

1.385,04 - Um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 171/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 171/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS, nascido(a) em 09/11/1998, em POXORÉU - MT, filho(a) de NADA CONSTA e CREUSA PEREIRA DE BRITIS, RG. nº. 2753843-5, SSP-MT, CPF nº. 054.350.851-01, Título de Eleitor 036638601898, Zona 047, Seção 0180, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA DE OBRAS CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$:

1.385,04 - Um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 07 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 08 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 167/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 167/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: AJACKSON NASCIMENTO CUNHA, nascido(a) em 09/05/1987, em POXORÉU - MT, filho(a) de EVANGISVALDO PEREIRA CUNHA e MARIA NASCIMENTO CUNHA, RG. nº. 16941004, SSP-MT, CPF nº. 019.630.011-84, Título de Eleitor 025533911864, Zona 047, Seção 0222, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA DE OBRAS CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$:

1.550,02 - Um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 06 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AJACKSON NASCIMENTO CUNHA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JURACY PEREIRA DE MIRANDA, nascido(a) em 08/11/1976, em Poxoréo, filho(a) de JOSE FERREIRA MIRANDA e ADELAILDES PEREIRA DE MIRANDA, RG. nº. 1136688-5, SJ-MT, CPF nº. 915.624.731-15, Título de Eleitor 018082941872, Zona 047, Seção 0219, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ELETRICISTA, na SECRETARIA DE OBRAS CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 - um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Se-**

guridade Social - INSS, conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 12 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JURACY PEREIRA DE MIRANDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 13 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SOLENO ALVES DOS SANTOS, nascido(a) em 04/02/1981, em Brasília - DF, filho(a) de JOSE ALVES DOS SANTOS e VERA LUCIA DOS SANTOS, RG. nº. 13719327, SSP-MT, CPF nº. 932.746.451-68, Título de Eleitor 021264791813, Zona 047, Seção 0236, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como OPERADOR DE MAQUINAS: MOTONIVELADORA, na SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,47 - um mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0001.2079.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 11 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLENO ALVES DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 12 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 277/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 277/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSÉ RENATO DE JESUS RIBEIRO, nascido(a) em 24/09/1990, em Nova São Joaquim - MT, filho(a) de JOSE GOMES RIBEIRO e MARIA NILVA CANDIDA DE JESUS, RG. nº. 20239996- 3, SESP-MT, CPF nº. 041.190.711-54, Título de Eleitor 027163591880, Zona 047, Seção 0215, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - DISTRITO DE PARAISO DO LESTE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado á gerência administrativa direta daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 24 de agosto de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ RENATO DE JESUS RIBEIRO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 24 de agosto de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 275/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 275/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: NAYANE CASTRO DE SALES, nascido(a) em 10/08/1994, em Rondonópolis - MT, filho(a) de NALZIR NUNES DE SALES e IEDA CASTRO CELESTRINI, RG. nº. 2474491-3, SEJSP-MT, CPF nº. 052. 782.051-21, Título de Eleitor 033553861864, Zona 047, Seção 0228, residente e domiciliado no Assentamento Pontal do Areia no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR LEIGO, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 02 de agosto de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NAYANE CASTRO DE SALES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 02 de agosto de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 274/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 274/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS, nascido(a) em 03/06/1979, em Poxoréo, filho(a) de ANTONIO JOSE DOS SANTOS e ALAIDE HONORATO DOS SANTOS, RG. nº. 11886145, SSP-MT, CPF nº. 964.681.221-04, Título de Eleitor 018095901899, Zona 047, Seção 0231, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de agosto de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de agosto de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 273/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 273/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUCIANA FERREIRA LOPES PAZ, nascido(a) em 26/03/1989, em Poxoréo, filho(a) de REINALDO LOPES PAZ e CECILIA FERREIRA LOPES PAZ, RG. nº. 18803237, SSP-MT, CPF nº. 028.720.961-08, Título de Eleitor 027922761864, Zona 047, Seção 177, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado á gerência administrativa direta daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de agosto de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANA FERREIRA LOPES PAZ

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de agosto de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 272/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 272/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: KAREN LARISSA ALVES GUIMARÃES, nascido(a) em 04/06/1998, em POXORÉU - MT, filho(a) de ACELINO FRANCISCO GUIMARÃES e JOSEFA ALVES VIEIRA, RG. nº. 2680433-6, SEJSP-MT, CPF nº. 059.189.751-28, Título de Eleitor 034166091821, Zona 047, Seção 0207, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR LEIGO, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 – dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 27 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

KAREN LARISSA ALVES GUIMARÃES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 27 de julho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 271/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 271/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANA GABRIELA LOPES, nascido(a) em 24/01/2004, em Paranatinga - MT, filho(a) de NADA CONSTA e OZANA GRACIELA ALMEIDA LOPES, RG. nº. 3272271-0, SESP-MT, CPF nº. 063.179.191-43, Título de Eleitor 03763771805, Zona 047, Seção 0236, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 26 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA GABRIELA LOPES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 26 de julho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS, nascido(a) em 02/01/1999, em POXORÉU - MT, filho(a) de IVANILDO PEREIRA DOS ANJOS e AURINDA PEREIRA DOS ANJOS, RG. nº. 2753546-0, SESP-MT, CPF nº. 062.993.631-50, Título de Eleitor 035396341821, Zona 047, Seção 0186, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 25 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 25 de julho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 198/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 198/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA, nascido(a) em 20/12/1983, em Guiratinga - MT, filho(a) de JOSE ANTONIO FERREIRA e MARIA CELIA NASCIMENTO SANTANA, RG. nº. 18352405, SESP-MT, CPF nº. 018.803.751-92, Título de Eleitor 025533481872, Zona 047, Seção 188, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2036.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 03 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS, nascido(a) em 02/01/1999, em POXORÉU - MT, filho(a) de IVANILDO PEREIRA DOS ANJOS e AURINDA PEREIRA DOS ANJOS, RG. nº. 2753546-0, SESP-MT, CPF nº. 062.993.631-50, Título de Eleitor 035396341821, Zona 047, Seção 0186, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 25 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 25 de julho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 269/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 269/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA, nascido(a) em 06/01/1979, em Rondonópolis - MT, filho(a) de NELSON RAMIRES DA SILVA e ELENA SANTANA DA SILVA, RG. nº. 14928981, SSP-MT, CPF nº. 005.430.111-43, Título de Eleitor 021278691856, Zona 47, Seção 223, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como INSTRUTOR DE ARTES/ ARTESANATO, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.702,31 - um mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 25 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 25 de julho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 268/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 268/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA, nascido(a) em 19/08/1972, em Jaciara - MT, filho(a) de ALTO PEREIRA DE SOUZA e EMILIA LIMA DE SOUZA, RG. nº. 733479, SSP-MT, CPF nº. 667.118.431-34, Título de Eleitor 012331101848, Zona 047, Seção 0179, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2012.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 20 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de julho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 265/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 265/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA, nascido(a) em 18/07/1977, em POXORÉU - MT, filho(a) de FRANCISCO CAETANO DE AMORIM e MARIA JOANA LUCIANA DE AMORIM, RG. nº. 1215609-4, SESP-MT, CPF nº. 936.663.061-87, Título de Eleitor 018097281864, Zona 040, Seção 0181, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 20 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de julho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 264/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 264/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUCIENE DE AMORIM VEDA, nascido(a) em 30/08/ 1981, em São José dos Quatro Marcos - MT, filho(a) de DIVINO ELEOTERIO VEDA e ANANILHA JACINTA DE AMOTIM, RG. nº. 1439045-0, SSP-MT, CPF nº. 992.908.391-04, Título de Eleitor 020779961880, Zona 047, Seção 0211, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - DISTRITO DE JARUDORE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIENE DE AMORIM VEDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de julho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 263/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 263/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ALAN DAVID DOS SANTOS, nascido(a) em 01/11/1991, em POXORÉU - MT, filho(a) de VICENTE FERREIRA DA SILVA NETO e MARIA LUZA DE JESUS DOS SANTOS, RG. nº. 2339101-4, SSP-MT, CPF nº. 045.970.481-89, Título de Eleitor 030690011830, Zona 047, Seção 0222, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como INSTRUTOR DE DANÇA/TEATRO, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legis-

lação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.702,31 - um mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 02 de junho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALAN DAVID DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 02 de junho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 262/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 262/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO, nascido(a) em 21/08/1987, em POXORÉU - MT, filho(a) de INOCENCIO FERREIRA DO NASCIMENTO e MARIA HELENA DO NASCIMENTO, RG. nº. 1760361-7, SSP-MT, CPF nº. 032.853.891-41, Título de Eleitor 029007641805, Zona 047, Seção 0199, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2012.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamen-

te, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de junho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 257/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MADALENA CONCEICAO OLIVEIRA, nascido(a) em 05/08/1978, em POXORÉU - MT, filho(a) de FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA e LUZIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, RG. nº. 1381851-1, SSP-MT, CPF nº. 990.573.601-87, Título de Eleitor 018089681821, Zona 047, Seção 0182, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 20 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MADALENA CONCEICAO OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 199/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 199/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SINVALDO VIEIRA BATISTA, nascido(a) em 04/08/1959, em POXORÉU - MT, filho(a) de CLORISVALDO BATISTA e TEREZINHA VIEIRA BATISTA, RG. nº. 207589, SSP-MT, CPF nº. 172.252.561-49, Título de Eleitor 001629241872, Zona 047, Seção 0187, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 03 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SINVALDO VIEIRA BATISTA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 255/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 255/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LIANE DESIDERIO PERES, nascido(a) em 10/02/1979, em POXORÉU - MT, filho(a) de ZENILDO DA ROCHA PERES e EVANILDE DESIDERIO PERES, RG. nº. 1258034-1, SESP-MT, CPF nº. 918.252.531-53, Título de Eleitor 018096161864, Zona 047, Seção 0185, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 19 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LIANE DESIDERIO PERES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 19 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 251/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 251/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA, nascido(a) em 26/12/1979, em Santa Isabel do Pará - PA, filho(a) de JOSEIRES ROSA e MARIA LUCIA DA SILVA ROSA, RG. nº. 12941409, SSP-MT, CPF nº. 004.098.661-64, Título de Eleitor 034587881980, Zona 047, Seção 0223, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como INSTRUTOR DE MUSICA, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.702,31 - um mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2033.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 250/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 250/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CLAUDIO MIRANDA DOS SANTOS, nascido(a) em 09/06/1985, em POXORÉU - MT, filho(a) de JUVENAL LEMES DOS SANTOS e DORACY MIRANDA DOS SANTOS, RG. nº. 1737703-0, SSP-MT, CPF nº. 017.447.311-79, Título de Eleitor 025585441848, Zona 047, Seção 0224, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como INSTRUTOR DE MUSICA/VIOLA, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.702,31 - um mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2033.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIO MIRANDA DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 249/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 249/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA, nascido(a) em 15/05/1977, em Rondonópolis - MT, filho(a) de JOSEMAR SILVA DE OLIVEIRA e ALICE APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, RG. nº. 000916707, SSP-MS, CPF nº. 865.956.101-59, Título de Eleitor 020756901899, Zona 046, Seção 0370, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Se-**

guridade Social - INSS, conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 16 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 16 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 248/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 248/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES, nascido(a) em 22/02/1991, em POXORÉU - MT, filho(a) de NADA CONSTA e NILDA PEREIRA DOS SANTOS, RG. nº. 1984924-9, SESP-MT, CPF nº. 036.029.731-58, Título de Eleitor 029184321805, Zona 047, Seção 0221, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como INSTRUTOR DE ARTES/ ARTESANATO, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.702,31 - um mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 200/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 200/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LEILIANE CORREIA DE JESUS, nascido(a) em 09/01/1989, em POXORÉU - MT, filho(a) de LEONTINO CORREIA BULHOES e JOANAIR MARIA RAMOS DE JESUS, RG. nº. 19590890, SSP-MT, CPF nº. 028.811.641-02, Título de Eleitor 027921381872, Zona 047, Seção 0236, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2037.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 03 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEILIANE CORREIA DE JESUS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 201/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: OLINDINA DA ROCHA PERES, nascido(a) em 15/09/1961, em POXORÉU - MT, filho(a) de BENEDITO MIZAEL PERES e MARIA DA ROCHA, RG. nº. 0266105-5, SESP-MT, CPF nº. 318.291.711-00, Título de Eleitor 001631441864, Zona 047, Seção 182, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil reais e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 150 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0003.2036.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 03 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OLINDINA DA ROCHA PERES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 202/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 202/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA, nascido(a) em 19/04/1972, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA e MARIA SOUZA OLIVEIRA, RG. nº. 711540, SSP-MT, CPF nº. 771.700.161-68, Título de Eleitor 012320701864, Zona 047, Seção 0179, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **DENISE BATTISTI XAVIER, que está como coordenadora de esporte,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 3.000,75 – três mil e setenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 03 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 203/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 203/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA, nascido(a) em 08/08/1990, em POXORÉU - MT, filho(a) de SINVALDO VIEIRA BATISTA e NEUSA SANTOS RODRIGUES VIEIRA, RG. nº. 18478506, SSP-MT, CPF nº. 039.369.321-07, Título de Eleitor 030075481830, Zona 047, Seção 218, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição ao servidor efetivo **WANDERSON DA CRUZ CIRILO, que está na coordenação de transporte da Secretaria Municipal de Educação,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 04 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 204/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 204/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CAMILLE JOVANA DOS ANJOS NASCIMENTO, nascido(a) em 21/05/2003, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOVANE VAGNER DO NASCIMENTO e MARINALVA FERREIRA DOS ANJOS, RG. nº. 2749423-3, SESP-MT, CPF nº. 023.996.341-52, Título de Eleitor 037194231821, Zona 047, Seção 0188, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM INFORMATICA, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 – um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de

200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2033.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 04 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAMILLE JOVANA DOS ANJOS NASCIMENTO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 206/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 206/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARILZA DE ALMEIDA BRANCO, nascido(a) em 30/10/1976, em POXORÉU - MT, filho(a) de FRANCISCO DE ALMEIDA BRANCO e ALICE DE SOUZA BRANCO, RG. nº. 731017, SSP-MT, CPF nº. 922.406.741-72, Título de Eleitor 018098081880, Zona 047, Seção 0212, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - DISTRITO DE JARUDORE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 04 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARILZA DE ALMEIDA BRANCO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 207/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 207/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SELMA SOARES RIBEIRO, nascido(a) em 11/05/1982, em POXORÉU - MT, filho(a) de VALTER SEBASTIAO RIBEIRO e ANTONIA SOARES RIBEIRO, RG. nº. 1279886-0, SESP-MT, CPF nº. 010.349.461-88, Título de Eleitor 025531121830, Zona 047, Seção 0213, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM INFORMATICA, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 – um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2033.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 04 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SELMA SOARES RIBEIRO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 208/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 208/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CLAUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA, nascido(a) em 23/06/1975, em POXORÉU - MT, filho(a) de ANTONIO MANOEL DE SOUZA e DAVINA LINA DOS SANTOS SOUZA, RG. nº. 0976178-0, SEJSP-MT, CPF nº. 650.744.081-72, Título de Eleitor 013671031805, Zona 040, Seção 0178, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA (NOVA POXOREU), no FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE - CONTRATADO - 2037, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordi-

nado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 04 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 209/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 209/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MADCLEIA LOPES PEREIRA, nascido(a) em 20/10/1978, em POXORÉU - MT, filho(a) de MANOEL MESSIAS PERREIRA e DEJANDIRA LOPES PEREIRA, RG. nº. 11716762, SSP-MT, CPF nº. 867.811.701-04, Título de Eleitor 018095251899, Zona 047, Seção 0198, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 04 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MADCLEIA LOPES PEREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 210/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 210/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JUCINEIDE ALVES VIEIRA CUSTODIO, nascido(a) em 30/08/1965, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOSE ELOY RODRIGUES VIEIRA e MARIA ALVES VIEIRA, RG. nº. 0491827-4, SESP-MT, CPF nº. 352.177.311-68, Título de Eleitor 002199991880, Zona 047, Seção 0206, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA (APARECIDA DO LESTE), na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 04 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUCINEIDE ALVES VIEIRA CUSTODIO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 247/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 247/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: VANUSA FRANCISCA DA SILVA, nascido(a) em 01/08/1974, em POXORÉU - MT, filho(a) de MARIA DA SILVA MURTA e ANTONIO FRANCISCO SOBRINHO, RG. nº. 2148116-4, SSP-MT, CPF nº. 035.671.121-80, Título de Eleitor 013670101872, Zona 047, Seção 0221, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 09 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VANUSA FRANCISCA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 09 de abril de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: WELLINGTON MARTINS BARBOSA, nascido(a) em 05/07/1992, em POXORÉU - MT, filho(a) de JOSE FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA e ANA MARTINS BARBOSA, RG. nº. 23572043, SEJUSP-MT, CPF nº. 047.639.971-81, Título de Eleitor 029188191899, Zona 047, Seção 0211, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - DISTRITO DE JARUDORE, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por moti-

vos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WELLINGTON MARTINS BARBOSA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 212/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 212/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SIRLEI OLIVEIRA SILVA, nascido(a) em 11/06/1987, em Dom Aquino - MT, filho(a) de JOSE DIAS DA SILVA e LEONICE DE OLIVEIRA SILVA, RG. nº. 19007779, SEJSP-MT, CPF nº. 025.412.081-46, Título de Eleitor 027887841872, Zona 047, Seção 0185, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIRLEI OLIVEIRA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 213/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 213/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSE CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU, nascido(a) em 03/07/1985, em POXORÉU - MT, filho(a) de PEDRO TSIHORIDATSU e ROSALBA PE ' ORI ' Õ, RG. nº. 2896129-3, SESP-MT, CPF nº. 014.065.161-63, Título de Eleitor 025329051805, Zona 47, Seção 0230, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR INDIGENA LEIGO, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 – dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 214/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 214/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: THAIS LOCATELLI CARRANO, nascido(a) em 07/09/1994, em São Paulo - SP, filho(a) de FERNANDO TRINDADE CARRANO e ANA SHEILA LOCATELLI CARRANO, RG. nº. 43270262-3, SSP-SP, CPF nº. 420.689.608-93, Título de Eleitor 407300380141, Zona 017, Seção 0111, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como NUTRICIONISTA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 – dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0001.2012.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

THAIS LOCATELLI CARRANO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 246/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 246/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS PASSOS LOPES, nascido(a) em 11/10/1982, em POXORÉU - MT, filho(a) de GILBERTO PASSOS e CORACY FERREIRA SANTOS PASSOS, RG. nº. 8453437, SDS-PE, CPF nº. 020.786.461-64, Título de Eleitor 024144371813, Zona 047, Seção 0216, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS PASSOS LOPES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 215/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 215/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CRISLANI ROOPARIO TSEOMOWA, nascido(a) em 04/01/2003, em POXORÉU - MT, filho(a) de VALDOMIRO TSEOMOWA e OSCARINA TSINHOTSEEDZARETSEO, RG. nº. 2742982-2, SESP-MT, CPF nº. 061.362.501-36, Título de Eleitor 037190511821, Zona 047, Seção 0230, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRISLANI ROOPARIO TSEOMOWA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 245/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 245/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: APARECIDA DO CARMO DE JESUS, nascido(a) em 29/03/1983, em Fernandes Tourinho - MG, filho(a) de NÃO CONSTA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, RG. nº. 3260404-1, SESP-MT, CPF nº. 030.499.111-23, Título de Eleitor 023150921805, Zona 047, Seção 0184, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Se-**

guridade Social - INSS, conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 05 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APARECIDA DO CARMO DE JESUS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de maio de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 216/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 216/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSETSE OWETE, nascido(a) em 14/01/1988, em General Carneiro - MT, filho(a) de CASIMIRO WETE e VITORIA RO OPARI O, RG. nº. 21795568, SSP-MT, CPF nº. 747.344.071-34, Título de Eleitor 030075121821, Zona 047, Seção 229, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 – dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSETSE OWETE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 243/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 243/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LAURA APARECIDA DIAS DA SILVA, nascido(a) em 28/06/1979, em Rondonópolis - MT, filho(a) de JOSE GONÇALVES DA SILVA e EDINA DIAS FIGUEIREDO, RG. nº. 09417540, SSP-MT, CPF nº. 878.091.921-91, Título de Eleitor 018084661848, Zona 047, Seção 0179, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR LEIGO, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.600,08 – um mil, seiscentos reais e oito centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 19 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAURA APARECIDA DIAS DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 19 de abril de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 241/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 241/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CRISTIANA RAQUEL ALVES DOS ANJOS, nascido(a) em 20/04/1982, em POXORÉU - MT, filho(a) de BOAVENTURA DOS ANJOS PINTO e VILMA ALVES DE OLIVEIRA, RG. nº. 135166230, SESP-MT, CPF nº. 032.753.831-75, Título de Eleitor 021280431864, Zona 047, Seção 0186, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRISTIANA RAQUEL ALVES DOS ANJOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 06 de abril de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 239/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 239/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SONIA ALVES DA SILVA BARRETO, nascido(a) em 14/06/1987, em POXORÉU - MT, filho(a) de MANOEL ALVES DE OLIVEIRA e ONEIDE ALMEIDA DA SILVA, RG. nº. 29481007, SESP-MT, CPF nº. 040.628.781-35, Título de Eleitor 028955111805, Zona 047, Seção 0223, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA ALVES DA SILVA BARRETO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de abril de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 217/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 217/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DEOLINDA PEWE TSERENHI ODI, nascido(a) em 25/03/2002, em Lajeado Novo - MA, filho(a) de DOMINGOS SAVIO TSERENHI ODI TSAHOBO e TIMOTEA WEWEJ KRIKATI, RG. nº. 2809117-5, SESP-MT, CPF nº. 071.798.871-61, Título de Eleitor 037192271821, Zona 047, Seção 0227, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEOLINDA PEWE TSERENHI ODI

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 238/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 238/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ADMILSON RODRIGUES DA SILVA, nascido(a) em 20/09/1973, em POXORÉU - MT, filho(a) de AURELINO SOARES DA SILVA e MARIA DA PENHA RODRIGUES, RG. nº. 903043, SSP-MT, CPF nº. 604.385.171-72, Título de Eleitor 014782861830, Zona 047, Seção 0222, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMILSON RODRIGUES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de abril de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 237/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 237/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOAO BATISTA CIMADON, nascido(a) em 27/10/1959, em Itapemirim - ES, filho(a) de JOSE CIMADON e LAURITA DE SOUSA CIMADON, RG. nº. 2216097, SSP-PR, CPF nº. 485.772.789-72, Título de Eleitor 004715031899, Zona 012, Seção 0051, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - NOVA POXOREU, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOAO BATISTA CIMADON

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de abril de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 235/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 235/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: WILMAR OZORIO DE OLIVEIRA, nascido(a) em 16/04/1959, em Aurilândia - GO, filho(a) de FABIANO MACHADO DE OLIVEIRA e MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA, RG. nº. 02796228, SEJSP-MT, CPF nº. 208.255.601-87, Título de Eleitor 001857281821, Zona 047, Seção 0195, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de março de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 17 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WILMAR OZORIO DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 233/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 233/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: VALTENIR TSERENHINI, nascido(a) em 04/04/1997, em Barra do Garças - MT, filho(a) de BILL ZACARIAS SEREWATAHIWE e DORACY PEWARI O, RG. nº. 2876073-5, SESP-MT, CPF nº. 705.996.411-85, Título de Eleitor 034650511821, Zona 047, Seção 0227, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de au-

mento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 14 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALTENIR TSERENHINI

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 14 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 232/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 232/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO, nascido(a) em 29/05/1996, em General Carneiro - MT, filho(a) de ERNESTO TSIROBO e MARIA CLEOFA REWAWA, RG. nº. 26783002, SEJSP-MT, CPF nº. 060.238.761-29, Título de Eleitor 033647931830, Zona 40, Seção 184, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR INDIGENA LEIGO, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 – dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 14 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 14 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 231/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 231/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: TURIBIO HOROWAWE NOMOTSE, nascido(a) em 28/03/1994, em POXORÉU - MT, filho(a) de RUBENS TSAWEWA NOMOTSE e JANETE WA UTOMONHARIO TSEREDZE, RG. nº. 26481820, SEJSP-MT, CPF nº. 066.654.591-01, Título de Eleitor 034157831821, Zona 047, Seção 0229, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 14 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TURIBIO HOROWAWE NOMOTSE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 14 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 230/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 230/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CRISLAINE DE SOUZA SILVA DOS ANJOS, nascido(a) em 20/05/1991, em Vila Rica - MT, filho(a) de VALTEIDE ANTONIO DA SILVA e CLEUNICE DE SOUZA SANTOS, RG. nº. 2156480-9, SESP-MT, CPF nº. 034.857.751-69, Título de Eleitor 030614941856, Zona 040, Seção 0065, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR LEIGO, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 – dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 11 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRISLAINE DE SOUZA SILVA DOS ANJOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 11 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 228/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 228/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA, nascido(a) em 12/09/1980, em Guiratinga - MT, filho(a) de PAULO SANTANA COSTA e ELZA OLIVEIRA SILVA, RG. nº. 1145938-7, SJ-MT, CPF nº. 922.465.671-49, Título de Eleitor 013628011813, Zona 002, Seção 0030, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 09 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 09 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DIVINA WA UTOMOTSIRIO, nascido(a) em 07/07/1993, em Primavera do Leste - MT, filho(a) de PEDRO TSIMITSUTE e TERESA PEHORI O, RG. nº. 23284650, SSP-MT, CPF nº. 043.635.991-03, Título de Eleitor 033444841864, Zona 40, Seção 154, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR INDIGENA LEIGO, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 – dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVINA WA UTOMOTSIRIO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 226/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 226/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA DIVINA RÊDI TSIRUIPE, nascido(a) em 14/08/1993, em Campinápolis - MT, filho(a) de PEDRO TSIRUIPI OREBEWE e CARMELITA ROOTSINHOWE TSIRUIPI, RG. nº. 2552112-8, SEJSP-MT, CPF nº. 053.300.041-60, Título de Eleitor 031718191813, Zona 047, Seção 0239, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DIVINA RÊDI TSIRUIPE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 225/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 225/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARCIO BRURE, nascido(a) em 23/05/1980, em POXORÉU - MT, filho(a) de ANGELO MAXIMO TSI OMOWE e ISABEL REDZA RUTU O, RG. nº. 19168845, SSP-MT, CPF nº. 023.832.751-58, Título de Eleitor 021266721872, Zona 047, Seção 0230, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.143,39 – dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCIO BRURE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 224/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 224/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LAYSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, nascido(a) em 18/11/1996, em POXORÉU - MT, filho(a) de LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA e MARIA AUXILIADORA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA, RG. nº. 2639393-0, SEJSP-MT, CPF nº. 062.526.531-95, Título de Eleitor 035637751872, Zona 047, Seção 0199, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM INFORMATICA, na FUNDEB 70 – PRE – ESCOLA - CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 – um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAYSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 223/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 223/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ZENAIDE TELES VASCO, nascido(a) em 25/02/1980, em Brejolândia - BA, filho(a) de GILBERTO CORDEIRO VASCO e MARIA FRANCISCA TELES, RG. nº. 12799769, SESP-MT, CPF nº. 005.357.161-41, Título de Eleitor 019667341856, Zona 047, Seção 0221, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - SEDE, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ZENAIDE TELES VASCO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 218/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 218/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS, nascido(a) em 20/05/1992, em POXORÉU - MT, filho(a) de LUIZ LIMA DE OLIVEIRA e LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS, RG. nº. 17717345, SESP-MT, CPF nº. 002.681.211-84, Título de Eleitor 031309581856, Zona 047, Seção 0181, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENFERMEIRO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), em substituição a servidora efetiva **RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS que está de afastamento,** nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 06 de março de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso

público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 07 de março de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 193/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 193/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JULIO ALVES CONCEICAO, nascido(a) em 14/10/1998, em POXORÉU - MT, filho(a) de DELCIDES ALVES DE SOUSA e LUZINETE SILVA DA CONCEICAO, RG. nº. 27537463, SESP-MT, CPF nº. 047.692.901-60, Título de Eleitor 035991471805, Zona 40, Seção 204, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULIO ALVES CONCEICAO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 187/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 187/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: IVANIA PEREIRA DE MACEDO, nascido(a) em 16/02/1988, em POXORÉU - MT, filho(a) de AMILSON ROCHA DE MACEDO e IVANETH PEREIRA DE MACEDO, RG. nº. 16977815, SSP-MT, CPF nº. 034.016.271-63, Título de Eleitor 028927861899, Zona 047, Seção 0182, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENFERMEIRO PA - PRONTO ATENDIMENTO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 12 x 60. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.302.0005.2052.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 17 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IVANIA PEREIRA DE MACEDO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 18 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 180/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 180/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ELENICE BARBOSA DE SOUZA, nascido(a) em 17/01/1969, em POXORÉU - MT, filho(a) de OTACILIO ABADIA DE OLIVEIRA e ELICE BARBOSA DE OLIVEIRA, RG. nº. 0769955-7, SSP-MT, CPF nº. 503.834.261-20, Título de Eleitor 019670531821, Zona 047, Seção 0191, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2047.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 10 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desne-

cessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELENICE BARBOSA DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 11 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 179/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 179/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ODAIR FREITAS DE REZENDE, nascido(a) em 01/07/1989, em Paranatinga - MT, filho(a) de ELPIDIO CANDIDO REZENDE e NORMA MARIA DE FREITAS, RG. nº. 1896365-0, SESP-MT, CPF nº. 027.062.851-76, Título de Eleitor 026511541813, Zona 047, Seção 0242, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ODAIR FREITAS DE REZENDE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 173/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 173/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO, nascido(a) em 29/12/1988, em POXORÉU - MT, filho(a) de ONILDO NASCIMENTO PEREIRA e DORICA FERREIRA DA SILVA, RG. nº. 22735720, SSP-MT, CPF nº. 036.312.711-90, Título de Eleitor 032363981821, Zona 047, Seção 0223, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 08 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 09 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: VALERIA FRANCISCA DA SILVA, nascido(a) em 19/10/1981, em POXORÉU - MT, filho(a) de IGNORADO e MARIA DA SILVA MURTA, RG. nº. 16427661, SJSP-MT, CPF nº. 010.801.771-08, Título de Eleitor 21279331805, Zona 047, Seção 0186, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL - SEDE, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,09 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2047.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 03 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desne-

cessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALERIA FRANCISCA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA, nascido(a) em 31/08/1989, em POXORÉU - MT, filho(a) de BENEDITO FERREIRA SOBRINHO e ALICE ALVES DOS SANTOS, RG. nº. 1629510-2, SESP-MT, CPF nº. 027.954.841-96, Título de Eleitor 027924151872, Zona 047, Seção 0222, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENFERMEIRO CONTRATADO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 18 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA, nascido(a) em 29/12/1982, em POXORÉU - MT, filho(a) de ALOISO SOARES DA SILVA e GESILDA SOUZA DA SILVA, RG. nº. 1742411-9, SSP-MT, CPF nº. 017.261.771-57, Título de Eleitor 021272641864, Zona 047, Seção 0237, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PSICÓLOGO CONTRATADO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85- dois mil, novecentos e trinta e um e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 01 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 02 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CARMIRANDA ALVES BACAS, nascido(a) em 13/07/1968, em POXORÉU - MT, filho(a) de LOURENÇO JUSTINIANO BACAS e ANDRELINA ALVES, RG. nº. 0854138-8, SESP-MT, CPF nº. 531.944.201-78, Título de Eleitor 010307891830, Zona 047, Seção 0242, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NOVA POXOREU E SÃO BENEDITO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.750,04 - um mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2046.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARMIRANDA ALVES BACAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ELIOMAR PEREIRA DE MIRANDA, nascido(a) em 21/08/1966, em Fazenda Nova - GO, filho(a) de LIOVALDO MIRANDA e ODALICIA PEREIRA DE MIRANDA, RG. nº. 1750738, SSP-MT, CPF nº. 354.186.051-00, Título de Eleitor 004157901872, Zona 047, Seção 0206, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA - DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE, na SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.550,02 - um mil, quinhentos e cinquenta reais e dos centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIOMAR PEREIRA DE MIRANDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOELSON FERREIRA CHAGAS, nascido(a) em 05/11/1981, em Poxoréo - MT, filho(a) de JOEL CARVALHO CHAGAS e CRIMEILDA FERREIRA CHAGAS, RG. nº. 13527339, SSP-MT, CPF nº. 915.579.171-91, Título de Eleitor 019670501880, Zona 047, Seção 0237, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 05.001.10.301.0005.2045.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOELSON FERREIRA CHAGAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA, nascido(a) em 31/03/1987, em POXORÉU - MT, filho(a) de LUIZ CARLOS FERNANDES DE LIMA e MARIA AUXILIADORA CARVALHO DE LIMA, RG. nº. 16927885, SESP-MT, CPF nº. 019.522.611-98, Título de Eleitor 027705691821, Zona 047, Seção 0242, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE VALE VERDE E PRIMAVEIRNHA, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.750,04 - um mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0005.2046.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 86/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 86/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: KEMILLY VIEIRA LOPES, nascido(a) em 06/03/2000, em Poxoréo, filho(a) de LUIS ANTONIO LOPES DA SILVA e KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA LOPES, RG. nº. 2966061-0, SSP-MT, CPF nº. 067.455.101-03, Título de Eleitor 035790011864, Zona 047, Seção 0196, residente e domiciliado no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como BIOQUIMICO - FARMACEUTICO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.931,85 - dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.303.0005.2054.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 23 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 24 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

KEMILLY VIEIRA LOPES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 24 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 79/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 79/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Améri-

cas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JEFFERSON FELIX DIAS, nascido(a) em 17/10/1995, em Cicero Dantas - BA, filho(a) de JOSE CARLOS DANTAS DIAS e MARIA DE LOURDES FELIX, RG. nº. 25452002, SEJSP-MT, CPF nº. 052. 321.291-71, Título de Eleitor 033440521821, Zona 40, Seção 107, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGILANTE - SEDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 12/36. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 21 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JEFFERSON FELIX DIAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 21 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA MADALENA RO ODZARORI, nascido(a) em 27/04/1978, em General Carneiro - MT, filho(a) de XISTO TSAWERETE e MARIA AUXILIADORA PEDZARADI, RG. nº. 15477509, SSP-MT, CPF nº. 005.217.761-04, Título de Eleitor 021266511848, Zona 047, Seção 0227, residente e domiciliado em Terra Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA - INDIGENA, na FUNDEB 70 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 – um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 16 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA MADALENA RO ODZARORI

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 77/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 77/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SANDRA CARDOSO DA SILVA, nascido(a) em 04/01/1987, em Poxoréu, filho(a) de EDILENO DA SILVA e EVA CARDOSO DA SILVA, RG. nº. 17773814, SSP-MT, CPF nº. 018.410.341-00, Título de Eleitor 027735871872, Zona 047, Seção 0240, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO DE LABORATORIO, na SECRETARIA DE SAÚDE, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.800,00 – um mil e oitocentos reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0001.2044.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 19 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 20 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SANDRA CARDOSO DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 76/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 76/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS, nascido(a) em 02/08/1997, em Poxoréo, filho(a) de JOSÉ CIRILO DA COSTA e ADINEUZA MARIA DOS SANTOS, RG. nº.26895374, SEJSP - MT, CPF nº. 048.781.431-26, Título de Eleitor 034580391856, Zona 047, Seção 0184, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/2003, e 1858/2017 alterada pela Lei 2.228/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ATENDENTE DE PSF, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.385,04 - um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1953/2019, 1954/2019 e 1955/2019 a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.301.0013.2058.3.1.90.04.00.00.1102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 19 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 20 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de janeiro de 2022 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Jonas Campos Vieira, vêm a público **CONVIDAR** a todos os produtores culturais, bem como todos cidadãos reservenses para participarem da Audiência Pública no **dia 06 de setembro 2022** as 13:00 horas, onde será apresentada a proposta de Lei do Plano Municipal de Cultura.

A audiência pública será realizada na Casa das Artes, Praça Francisco Sales, Avenida Mato Grosso, Centro – na cidade de Reserva do Cabaçal - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município (65) 98409-0001.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01 2022

AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01 2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que está revogando o Pregão Eletrônico n° 01/2022, tendo como objeto “Registro de preços para futura e eventual aquisição de micro-ônibus com 36 lugares.”.

A revogação ocorre por solicitação da secretaria municipal de Assistência Social, tendo em vista que o Ministério da Mulher da família e dos Direitos Humanos indeferiu o referido pregão.

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de Setembro de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 026- 2022- - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA ILZA CÂNDIDA DA PENHA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 171/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***ILZA CÂNDIDA DA PENHA FRANQUE,*** ocupante do Cargo efetivo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO,*** Matricula ***nº 107.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) ***ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE***, ocupante do Cargo efetivo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, Matricula nº 107, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2013 à 30/09/2018, gozado no mês de **SETEMBRO de 2022.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 25 de agosto de 2022.

José Gedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 027- 2022- - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA EDNA MARIA ANDRADE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 268/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***Edna Maria Andrade,*** ocupante do Cargo efetivo de ***AUDITORA FISCAL,*** Matricula ***nº 465.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) ***EDNA MARIA ANDRADE***, ocupante do Cargo efetivo de *AUDITORA FISCAL*, Matricula nº 465, referente ao período de aquisição compreendido entre 12/07/2018 à 12/07/2022, gozados nos meses de :

2. 1º Período-01/09/2022 até 30/09/2022;

3. 2º período 01/11/2022 até 30/11/2022;

4. 3º Período 01/03/2023 até 30/03/2023;

5. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 25 de agosto de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 16/2022, tendo como objeto: "Reforma e ampliação Centro Cirurgico e CME Cristyan Mary, localizado na Avenida Lions Internacional, nº 266, Vila Aurora II - Rondonópolis- MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 1.501.391,70 (um milhão quinhentos e um mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CARONA 005/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2021

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 20/2021, realizado pelo Município de General Carneiro MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,HOMOLOGO a adesão a Ata de Registro de Preço n° 17/2021 vinculada ao Pregão Presencial nº. 20/2022 da Município de General Carneiro MT, **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT** CARONA 005/2022,com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT, 02 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 007/2022, sendo este a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 13/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 12/2022, Processo Licitatório nº. 20/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, que teve como vencedora a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04.176.501/0001-84, situada na Av. São Paulo, nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, CEP: 78.285-000 na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT; cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de "Apoio Administrativo", para execução de assessoria e consultoria, conforme segue: contratação de pessoa jurídica para apoio a administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração do valor adicionado ao município, principal parâmetro do computo do IPM. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu a 100% do objeto da Ata supramencionada. Perfazendo um valor total em R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 02 de Setembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0161/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 0161/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2010/2015. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **JOSE CARDOSO MENDES,** Cargo **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de inicio do gozo: **01/09/2022 a 30/11/2022**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Setembro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 163/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 163/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA O Sr.º ARTHUR SANTIAGO RODRIGUES PARA O CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **ARTHUR SANTIAGO RODRIGUES** para o cargo Comissionado de **DIRETOR DE LAZER,** *lotado Secretaria Municipal De Educação, Desporto e lazer.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Setembro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 162/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 162/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA O Sr.º DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO ASSESSOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear O Sr º **DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA** para o cargo Comissionado de **ASSESSOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO,** lotado Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Setembro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º159/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º159/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA A Sr.ª GERALDA LOPES DE SOUZA DO CARGO EFETIVO ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do mesmo, Protocolado em 29 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 01 de Setembro de 2022 a Sr.ª GERALDA LOPES DE SOUZA, do Cargo efetivo de Zeladora , lotado no Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º158/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º158/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA O Sr.º DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA DO CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 01 de Setembro de 2022 o Sr.º DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE LAZER, lotado no Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0160/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 0160/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2014/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **LUCILENE JACINTO DE MELO,** Cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de inicio do gozo: **01/09/2022 a 30/11/2022**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Setembro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 157/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 157/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA O Sr.º WILLIAN MENDES DE ASSIS PARA O CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear O Sr º **WILLIAN MENDES DE ASSIS** *para o cargo Comissionado de* **DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS,** lotado Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Setembro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal da Prefeitura de Salto do Céu – MT", conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO-ME CNPJ: 02.995.633/0001-02vencedora de itens deste certame perfazendo um valor total em R$ 1.777.402,75 (um milhão e setecentos e setenta e sete mil e quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos); a empresa GLEICE M.B TAVARES – ME, CNPJ: 05.164.291/0001-77**,** vencedora de itens deste certame com valor total de todos os itens em R$ 1.081.060,70 (um milhão e oitenta e um mil e sessenta reais e setenta centavos); a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 vencedora de itens deste certame com valor total de todos os itens em R$ 6.187,90 (seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos); e a empresa UEN-

DER ZANOL CNPJ: 02.781.112/000-14 vencedora de itens deste certame com valor total de todos os itens em R$ 169.020,00 (cento e sessenta e nove mil e vinte reais). O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 02 de Setembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 094/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 094/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **C J MONTEIRO JUNIOR ME,** inscrita no CNPJ n°**08.248.819/0001-84**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 02/09/2022 ATÉ 05/12/2022; VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 3.760,00; OBJETO DO CONTRATO**: O objeto do presente Contrato é a **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE OITOCENTAS UNIDADES DE COPOS TWISTER 500 ML, PERSONALIZADO EM TRANSFER NA COR TRANSPARENTE, TAMPA NA COR AMARELA, CANUDO DE 20 CM COR AMARELA, PARA A COMPANHA DO SETEMBRO AMARELO (COMBATE AO SUICÍDIO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2022. DATA 02/09/2022

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A COMUNIDADE PACOVAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **IMOBILIARIA MUTUM LTDA – EPP,** CPF Nº. **18.837.014/0001-20,**no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8. 666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de Setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A COMUNIDADE DE PACOVAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: empresa **IMOBILIARIA MUTUM LTDA - EPP**

CPF Nº. **18.837.014/0001-20**

VALOR GLOBAL: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Setembro de 2022

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: J**URACI GOBBI – ME (HOTEL MATRINXA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 36.882.249/0001-15; **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 01/09/2022 ATÉ 01/09/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO,** tipo menor preço por item, valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 093/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 093/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: HELEN CHRISTINA LOUZADA DE SOUZA 01896743188, inscrito no CNPJ sob nº 44.194.707/0001-51; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 02/09/2022 ATÉ 03/11/2022; VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.000,00; OBJETO DO CONTRATO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ACÚSTICO PARA O EVENTO MACARROMAMA, QUE SERA REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PARA O EVENTO DO DIA 28 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2022. DATA 02/09/2022.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO Nº 082/2022 DE 1 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 082/2022

DE 1 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 163/2004 de 03 de Agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO nº. 004/2022, qual através do plenário do Conselho Municipal de Saúde Elegeu Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde formando nova diretoria;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE:

Tatiane Cristina Batistela - CPF: 571.*.***-34.**

VICE-PRESIDENTE:

Alequissandro Rodrigues Araújo Junior - CPF: 045.*.***-13.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADM: Nº 038/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 Processo Adm: Nº 038/2022

Objeto: REGITRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PLASTIFICADORA, FORNO INDUSTRIAL TURBO A GÁS E REFRESQUEIRA DE MESA 02 CUBAS 15 LITROS EM CADA CUBA (MÍNIMO), INOX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$43.055,00 (quarenta e três mil e cinquenta e cinco reais): **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** (05870717000108) com o lote: 2 no valor total de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com o lote: 1 no valor total de R$29.355,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939** (32816440000108) com o lote: 3 no valor total de R$900,00 (novecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 02 de setembro de 2022

DIENIFFER MOURA DA SILVACONDUTOR DE PROCESSOS

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 092/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 092/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: SIDNEI ROTA EQUIPAMENTOS DE PISCINA, inscrita no CNPJ sob nº 32.154.310/0001-57; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 02/09/2022 ATÉ 05/12/2022; VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.898,18 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos); OBJETO DO CONTRATO**: **AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR E BOMBA PARA PISCINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2022. DATA 02/09/2022.

COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2022 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

RESOLUÇÃO Nº. 007/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **N° 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001,** considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE SETEMBRO DE 2022;**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2022 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022 do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de setembro de 2022.

Tatiane Cristina Batistela

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2022 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

RESOLUÇÃO Nº. 006/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **N° 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001,** considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE SETEMBRO DE 2022;**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei;

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: A análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO: O Plano de Governo para a saúde da gestão 2021 - 2024;

CONSIDERANDO: O Relatório da 5ª Conferência Municipal de Saúde/ 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de setembro de 2022.

Tatiane Cristina Batistela

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0373/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0373/2022

DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARIANA JOSEGA DE SOUZA**, assessora de secretaria - matricula nº 2810, para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 019/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Educa Fácil Industria de Brinquedos e Comercio Varejista , inscrita no CNPJ nº 15.644.619/0001-06.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 22/08/2022.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/GP/2022 de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE–SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–MT**.O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame as empresas ZILDA OLIVEIRA BORGES(CLÍNICA SANTA BARBARA) **CNPJ: 33.157. 037/0001-87 R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)** IMED SAUDEVIDA LTDA (IMD) **CNPJ: 21.575.926/0001-85 R$ 145.663,20 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** empresa J.S DE A MARTINS LTDA(CLINICA ATMUS) **CNPJ: 40.950.698/0001-20 R$ 12,500,00 (doze mil e quinhentos reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 02 de setembro de 2022.ADMILSON S. GOMES-pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTRO SANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial n° 005/2022 com registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu ao dia 01/09/2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora as empresas:

ADERACI NERES DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ: 08.291.516/ 0001-44, com valor total dos itens de R$ 119.472,70 (cento e dezenove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

NEIVA SCARPATT MERCADO-ME inscrito no CNPJ: 30.867.045/ 0001-29, com valor total dos itens de R$ 406.217,78 (quatrocentos e seis mil e duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI inscrita no CNPJ 14.610. 106/0001-11, com valor total dos itens de R$ 161.749,17 (cento e sessenta um mil e setecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

D E G INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 40. 417.761/0001-68, com valor total dos itens de R$ 30.262,50(cento e sessenta um mil e setecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Totalizando o valor dos itens licitados em **R$ 717.702,15 (setecentos e dezessete mil e setecentos e dois reais e quinze centavos).**

Santo Afonso, 02 de setembro de 2022

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2022.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 08/09/2022.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: CMO- CENTRO DE MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA

SANTO AFONSO – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 016/2022, O Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório

A sessão será realizada às **09h00min do dia 16 de setembro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 02 de setembro de 2022.

_____

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.348/2022. DE: 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.348/2022.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA a servidora **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública Srª **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON,** para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMNETO** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam–se as disposições emcontrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
LEI N.º 906/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N.º 906/2022

DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT e dá outras providências"

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.48......
...

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,56% (vinte e um inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento);

b) 7,56% (sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 38 (trinta e oito) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

PROCESSO Nº 100/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2022 de 01 de julho de 2022, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/2002, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **pregão presencial registro de Preços para futura e Eventual aquisição de pranchas de madeira com dimensões de 5,00x30x5,50m e 5,00x30x4,50m que substituirão assoalhos de pontes de madeira antigas em estradas vicinais localizadas no município de Santo Antônio do Leste – MT.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica alterada o valor de referência do TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00037184	MADEIRA - SERRADA EM PRANCHA NAS MEDIDAS 30 CM DE LARGURA X 5 CM DE ESPESSURA X 4,50 METROS DE COMPRIMENTO	UN	60	R$ 377,03	R$ 22.621,80
2	00037184	MADEIRA - SERRADA EM PRANCHA NAS MEDIDAS 30 CM DE LARGURA X 5 CM DE ESPESSURA X 5,50 METROS DE COMPRIMENTO	UN	190	R$ 484,31	R$ 92.018,90

2º - Fica alterado o valor estimado da licitação para R$ 114.640,70 (cento e catorze mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos).

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 14 de setembro de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de setembro de 2022.

_____

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

PREGOEIRO INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS DE "6" E "4", COM INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇO ARTESIANO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.*

CONTRATADA:*AGUACEIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,* CPNJ sob o nº 20.784.256/0001-44, com Sede na Rua Cali Caliu, nº 10, Qd. 18, Lt. 06, Bairro Vila Nova Esperança, CEP: 75.810-000,Cidade: Itarumã - GO; Tel. (64) 3659-1427, E-mail: luizaguaceira@gmail.com.br.

VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 927/2022, DE 01/09/2022 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE FLAVIANO MOTA AMERICO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 927/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor FLAVIANO MOTA AMERICO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor FLAVIANO MOTA AMERICO, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 009.983.671-84 e

Identidade RG nº 1.629.737-7 - SSP-MT expedida em 29/08/2002, do Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

SERVIÇO EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022*** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO "6" E "4" COM INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇO ARTESIANO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MATERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA**. ***Contratada:*** *AGUACEIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,* CPNJ sob o nº 20. 784.256/0001-44, com Sede na Rua Cali Caliu, nº 10, Qd. 18, Lt. 06, Bairro Vila Nova Esperança, CEP: 75.810-000,Cidade: Itarumã - GO; Tel. (64) 3659-1427, E-mail: luizaguaceira@gmail.com.br. Valor Total R$ 170. 000,00 (cento e setenta mil reais). *Referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 034/2022. PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de setembro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 926/2022, DE 01/09/2022 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE RICARDO DE CUBAS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 926/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor RICARDO DE CUBAS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor RICARDO DE CUBAS, Brasileiro, Casado, Ministro de Culto, inscrito no CPF sob o nº 275.167.681-20 e Identidade 6.473.093 - SSP-GO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 965/2022, DE 02/09/2022 - NOMEAÇÃO DE RICARDO DE CUBAS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 965/2022, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RICARDO DE CUBAS, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RICARDO DE CUBAS, Brasileiro, Casado, Ministro de Culto, inscrito no CPF sob o nº 275.167.681-20 e Identidade 6.473. 093 - SSP-GO, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE CULTURA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 924/2022, DE 31/08/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2022 EM NOME DE ALLINY BATISTA ALVES

PORTARIA Nº 924/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 143/2022, em nome da Senhora ALLINY BATISTA ALVES, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 143/2022 foi emitido em 05/04/2022, com vigência de 05/04/2022 até 28/02/2023;

II - que a contratada requereu, em 22/08/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 31/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 143/2022, emitido em 05/04/2022, com vigência inicial de 05/04/2022 até 28/02/2023, em nome da Senhora ALLINY BATISTA ALVES, Brasileira, Casada, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 032.579.261-54 e Identidade RG nº 606.304-1 - SSP-GO expedida em 12/06/2011, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de agosto de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 928/2022, DE 01/09/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 62/2022, EM NOME DE LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO

PORTARIA Nº 928/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 062/2022, em nome da Senhora LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 062/2022 foi emitido em 25/02/2022, com vigência de 21/02/2022 até 16/12/2022;

II - que a contratada requereu, em 01/09/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 062/2022, emitido em 25/02/2022, com vigência inicial de 21/02/2022 até 16/12/2022, em nome da Senhora LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO, Brasileira, Casada, Auxiliar de Professora, inscrita no CPF sob o nº 984. 838.201-10 e Identidade RG nº 1.453.924-1 - SSP-MT expedida em 12/04/2000, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de setembro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 961/2022, DE 02/09/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 252/2022, EM NOME DE IRANEIDE VASCONCELOS COSTA

PORTARIA Nº 961/2022, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 252/2022, em nome da Senhora IRANEIDE VASCONCELOS COSTA, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 252/2022 foi emitido em 13/07/2022, com vigência de 01/07/2022 até 28/02/2023;

II - que a contratada requereu, em 02/09/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 252/2022, emitido em 13/07/2022, com vigência inicial de 01/07/2022 até 28/02/2023, em nome da Senhora IRANEIDE VASCONCELOS COSTA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 317.941. 811-72 e Identidade 333.510 - SSP-MT, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de setembro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - 50ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 62 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **50ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no

uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 9 de setembro de 2022 (09/09/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 2 de setembro de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 62 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ELISÂNGELA RODRIGUES MARTINS	Odontóloga	Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde	2ª
RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	Farmacêutica/ Bioquímica	Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	2ª
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	Farmacêutica/ Bioquímica	Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	3ª

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 62 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/ Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **“Passaporte da Vacina”,** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportemo **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: AVAN EVENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 21.575.819/0001-57, no valor TOTAL de R$ 5. 000,00(Cinco Mil Reais)**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Setembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: AVAN EVENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 21.575.819/0001-57, no valor TOTAL de R$ 3. 000,00(Três Mil Reais)**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Setembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora:AVIP CARREIRAS E EVENTOS EIRELLI , CNPJ nº** CNPJ nº 3**8.414.238/0001-36, no valor TOTAL de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais))**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Setembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 73/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: , CPF nº 708.097. 021-00, no valor GLOBAL de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais.)**.

Objeto: Prestação de serviço do tipo Show Regional (DJ Anderson) para atender a demanda do 3º Festival de Praia de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Setembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°104/2022

CONTRATO (A) –AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA, PortadordoCPF nº 912342391-91

OBJETO – A contratação para o cargo de Vigia, (40 horas) **Lotada na secretaria de Educação,** conforme a Lei Municipal Lei **517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de doze (12) meses**,** iniciando no dia **24/08/2022 a 24/08/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 559/2022

PORTARIA N.º 559/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor, o senhor **CICERO ARAUJO,** matrícula nº 2390, do cargo efetivo de **MOTORISTA (EDUC)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 558/2022

PORTARIA N.º 558/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor, o senhor **APARECIDO VICENTE DA SILVA,** matrícula nº 2389, do cargo efetivo de **MOTORISTA (EDUC)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 551/2022

PORTARIA N.º 551/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical dos servidores da Secretaria Municipal Infra Estrutura de São José do Rio Claro-MT, no mês de **julho/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
NIVALDO GIANINI FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS	B2	B3	mai/22

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 22 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 549/2022

PORTARIA N.º 549/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro-MT, no mês de **julho/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
CREVENICE FELIPE SANTIAGO	SERVIDOR BRAÇAL	B1	B2	out/20
THIANE ARAUJO COSTA	PROFESSORA	C2	C3	mar/22
ELIANE SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	B1	B2	fev/22

KATIA LIMA MELO DOS SANTOS	PROFESSORA	C2	C3	jul/22
ROZELI ARAUJO DE SOUZA	SERVIDOR BRAÇAL	A3	A4	abr/21
ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	B1	B2	mai/22
PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
VALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A2	B1	jun/22

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 22 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 548/2022

PORTARIA N.º 548/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical dos servidores da Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro-MT, no mês de **julho/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ERENITA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR BRAÇAL	C5	C6	jun/22
ELISANGELA CARMO GUSMÃO	SERVIDOR BRAÇAL	B3	B4	jan/22
NATALIA DA SILVA	VIGIA	A2	A3	jun/22
JUSCELINA GONZAGA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	C5	C6	jun/22
OZIR BORGES NUNES	VIGIA	B1	B2	Fev/21

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 22 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 552/2022

PORTARIA N.º 552/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro-MT, no mês de **julho/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
KARLA EDUARDA DA SILVA LARA	RECEPCIONISTA	B2	B3	jun/21
KERLI CRISTINA SILVA	RECEPCIONISTA	B5	B6	jun/21
MARIA IZABEL ARAUJO BRITO	AGENTE COMUNITARIO	B2	B3	jun/22
SEBASTIANA BERTO PINTO	TEC. EM ENFERMAGEM	B2	B3	jun/22
ALIETE APARECIDA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO	B2	B3	jun/22
PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ADÃO NUNES DA SILVA	VIGIA	B4	C4	Fev/22
DAIANA SANTOS DA SILVA	VIGIA	A2	B2	Abr/21
LOIRI ANDROCHESKI DE LIMA	RECEPCIONISTA	C9	D9	jul/22

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 22 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 050/2021

CONTRATADA: **MOOA ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 42.334.858/0001-32

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

R$ 131.982,50

VIGÊNCIA: 28/01/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 553/2022

PORTARIA N.º 553/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical dos servidores da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro-MT, no mês de **julho/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ANTONIA DE CARVALHO ADÃO	CUIDADORA SOCIAL	A1	A2	jun/22
GESSICA SANTIAGO MACIEL	AUX.SERVIÇOS GERAIS	A1	A2	jul/22
LUCIANA CARRILHO MARTINEZ	CUIDADORA SOCIAL	A1	A2	jul/22
LUIZA MARIA DE SOUZA GUIMARÃES	CUIDADORA SOCIAL	A1	A2	jun/22

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 22 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 561/2022

PORTARIA N.º 561/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**, matrícula funcional nº 2403, para o cargo comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** no dia02/09/2022 lotado na Secretaria de Administração do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro-MT, 02 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP, inscrita noCNPJ sob o n.º 08436811000141, com os lotes: 8, 17, 31, 43, 63, 73, 84, 110, 116, 148, 149, 158, 161 e 182 no valor total de R$19.717,77 (dezenove mil e setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), e a empresa: B.A EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39639898000188, com o lote: 29 no valor total de R$31.332,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e dois reais), e a empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, **,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26877656000180, com os lotes: 1, 3, 4, 5, 25, 27, 41, 59, 60, 62, 70, 80, 82, 91, 94, 95, 105, 112, 113, 114, 123, 128, 129, 141, 143, 154, 157, 171, 174, 175, 196 e 212 no valor total de R$72.220,29 (setenta e dois mil e duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos), e a empresa: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13333523000100, com os lotes: 2, 9, 23, 24, 58, 64, 65, 76, 93, 117, 118, 130, 131, 135, 136, 137, 150, 152, 168, 183, 185, 187, 188, 189, 205, 206, 207 e 216 no valor total de R$104.567,87 (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e a empresa: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47190313000113, com os lotes: 32, 46, 48, 81, 151, 155, 156 e 218 no valor total de R$25.014,75 (vinte e cinco mil e quatorze reais e setenta e cinco centavos), e a empresa: CLEYTON DOS SANTOS ASILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45648699000139, com o lote: 54 no valor total de R$787,15 (setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), e a empresa: LM SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09211625000177, com os lotes: 14, 38, 39, 40, 51, 72, 90, 104, 106, 109, 124, 125, 126, 127, 142, 146, 164, 167, 178, 180, 181, 186 e 217 no valor total de R$105.990,14 (cento e cinco mil e novecentos e noventa reais e quatorze centavos), e a empresa: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83413591000318, com o lote: 165 no valor total de R$115.492,50 (cento e quinze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26148070000185, com os lotes: 6, 7, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 26, 30, 35, 36, 37, 47, 49, 52, 53, 55, 61, 69, 74, 75, 78, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 97, 100, 101, 102, 111, 115, 120, 121, 122, 132, 133, 134, 144, 145, 147, 153, 159, 163, 169, 173, 177, 179, 184, 190, 191, 192, 193, 194, 202, 203, 204, 208, 209, 210, 213 e 214 no valor total de R$213.885,87 (duzentos e treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e a empresa: BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11618579000177, com os lotes: com os lotes: 22, 44, 45, 50, 56, 57, 96, 98, 103, 197 e 215 no valor total de R$33.696,70 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), e a empresa: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13498158000185, com os lotes: 15, 16, 21, 28, 33, 34, 42, 66, 67, 68, 77, 108, 119, 160, 170, 172, 176, 195, 198, 199, 200, 201 e 211 no valor total de R$76.609,60 (setenta e seis mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos), total de R$504,00 (quinhentos e quatro reais), São José do Rio Claro – MT, 31 de agosto de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no

CNPJ sob o n.º 08436811000141, com os lotes: 8, 17, 31, 43, 63, 73, 84, 110, 116, 148, 149, 158, 161 e 182 no valor total de R$19.717,77 (dezenove mil e setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), e a empresa: B.A EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39639898000188, com o lote: 29 no valor total de R$31.332,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e dois reais), e a empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, **,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26877656000180, com os lotes: 1, 3, 4, 5, 25, 27, 41, 59, 60, 62, 70, 80, 82, 91, 94, 95, 105, 112, 113, 114, 123, 128, 129, 141, 143, 154, 157, 171, 174, 175, 196 e 212 no valor total de R$72.220,29 (setenta e dois mil e duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos), e a empresa: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13333523000100, com os lotes: 2, 9, 23, 24, 58, 64, 65, 76, 93, 117, 118, 130, 131, 135, 136, 137, 150, 152, 168, 183, 185, 187, 188, 189, 205, 206, 207 e 216 no valor total de R$104.567,87 (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e a empresa: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47190313000113, com os lotes: 32, 46, 48, 81, 151, 155, 156 e 218 no valor total de R$25.014,75 (vinte e cinco mil e quatorze reais e setenta e cinco centavos), e a empresa: CLEYTON DOS SANTOS ASILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45648699000139, com o lote: 54 no valor total de R$787,15 (setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), e a empresa: LM SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09211625000177, com os lotes: 14, 38, 39, 40, 51, 72, 90, 104, 106, 109, 124, 125, 126, 127, 142, 146, 164, 167, 178, 180, 181, 186 e 217 no valor total de R$105.990,14 (cento e cinco mil e novecentos e noventa reais e quatorze centavos), e a empresa: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83413591000318, com o lote: 165 no valor total de R$115.492,50 (cento e quinze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26148070000185, com os lotes: 6, 7, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 26, 30, 35, 36, 37, 47, 49, 52, 53, 55, 61, 69, 74, 75, 78, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 97, 100, 101, 102, 111, 115, 120, 121, 122, 132, 133, 134, 144, 145, 147, 153, 159, 163, 169, 173, 177, 179, 184, 190, 191, 192, 193, 194, 202, 203, 204, 208, 209, 210, 213 e 214 no valor total de R$213.885,87 (duzentos e treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e a empresa: BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11618579000177, com os lotes: com os lotes: 22, 44, 45, 50, 56, 57, 96, 98, 103, 197 e 215 no valor total de R$33.696,70 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), e a empresa: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13498158000185, com os lotes: 15, 16, 21, 28, 33, 34, 42, 66, 67, 68, 77, 108, 119, 160, 170, 172, 176, 195, 198, 199, 200, 201 e 211 no valor total de R$76.609,60 (setenta e seis mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos), São José do Rio Claro – MT, 02 de setembro de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 560/2022

PORTARIA N.º 560/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**, matrícula funcional nº 2403, do cargo comissionado **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,** no dia01/09/2022 lotado na Secretaria de Planejamento do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, principalmente a Portaria Nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro-MT, 02 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 048/ 2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 19 de setembro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.São José do Rio Claro – MT, 02 de setembro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 550/2022

PORTARIA N.º 550/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro-MT, no mês de **julho/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
LUCIANA CRSITINA DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	C5	C6	junho/ 22
PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ARLEY CERVANTES	FISCAL DE TRIBUTOS	C4	D4	julho/22

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos

Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 22 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2020. ASS: 02/09/2022 VCT: 01/06/2023, Contratado**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA,** valor reajuste pelo reequilíbrio econômico financeiro de R$ 680.541,72 que corresponde a 10,72% (dez inteiros e setenta e dois décimos de por cento) do valor do contrato inicial, o valor de aditivo de serviços no contrato de R$ 1.346. 846,75 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) que corresponde a 19,16% (dezenove inteiros e dezesseis décimos de por cento) de contrato reequilibrado. Objeto: Aditamento contratual conforme reequilíbrio econômico financeiro e aditivo de serviços, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. Valor total: R$ 2.027.388,48 (dois milhões vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) **Levi Ribeiro –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 050/2021

CONTRATADA: **VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI**

CNPJ: 73.822.058/0001-94

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

R$ 142.629,36

VIGÊNCIA: 03/08/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 554/2022

PORTARIA N.º 554/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores no mês de agosto/2022, de acordo com as leis nº 991/2014 e nº 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	NOME	CARGO
2194	ANTONIO JOSÉ DE ASSIS FILHO	VIGIA
1136	CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO	TECNICO AGRICOLA
2190	CRISTIANE APARECIDA ALVES GOMES	AUXILIR ADMINISTRATIVO
1570	DANIELLA SLONGO DA SILVA	FISCAL SANITARISTA
660	EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL
1982	EDNA MARIA ZARDO PORTILHO	FISCAL DE TRIBUTOS
2019	ELIANE ALVES PEREIRA	SERVIDOR BRAÇAL
2261	ERONDINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
23	FRANCISCO CARLOS AYELLO	ELETRECISTA
1160	GEANI APARECIDA LUPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2188	HELOISA BARBOSA CAETANO	SERVIDOR BRAÇAL
2273	IVONE VEREDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2328	KEILA SOARES TOYAMA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2598	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR DE SECRETARIA
2580	LUCIMAR COSTA	CHEFE DE DIVISÃO
1615	MARCOS IZAIAS	FISCAL SANITARISTA
2570	MARIA BETANIA FREITAS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
623	ROBERTO BAYER	MECANICO
1992	ROBERTO RIVELINO SILVA	MOTORISTA
1533	TAKESHI TAKANO	MEDICO CLINOCO GERAL
1413	VALSI FRANCISCO	MOTORISTA
1830	VANER MALAQUIAS	ELETRICISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2022

PORTARIA Nº. 212/2022 São José do Xingu-MT, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA VIEIRA DE SOUZA"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 9730 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Newton Flavio Fernandes Tafuri, CRM 2897 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 91 dias a partir de 01/09/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora, **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/09/2022 a 01/12/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

ERRATA AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pelo Decreto nº 082/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 021/2022 **Tipo**: menor preço por item, cujo **Objeto A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa que preste serviços de fisioterapia para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, na área de ortopedia e traumatologia, neurologia, cardiorrespiratória, desportivas, ginecologia e obstétrica e atendimento junto a Equipe de Saude da Família II Rural SJX, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

PHISIO CORPUS – POLIANA GONÇALVES DIAS DROGARIA - ME	06.914.110/0002-26

Total Geral por um período de doze meses: R$ 112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais).

ONDE SE LÊ

Total Geral: R$ 112.800 ,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais).

LEIA - SE

Total Geral: R$ 100.800 ,00 (Cem mil e oitocentos reais).

São José do Xingu – MT, 02 de setembro de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: J.C PALACIOS RIVERI

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Serviços Médicos, para atender a demanda da equipe de Saúde da Família II Rural do Distrito de Santo Antônio do Fontoura e prestação de serviços médicos para Pronto Atendimento (P.A) do Município de São José do Xingu, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência de execução estabelecido pela clausula primeira do item 1.2 e clausula décimo primeiro item 11.1 do contrato original por mais 02 (dois) meses, contados a partir de **04/09/2022 a 04/11/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

DATA: 02/09/2022 Mural **da Prefeitura Municipal**
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2022

PORTARIA Nº 211/2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor AGEU OLIVEIRA BRAGA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora EDEVANIR APARECIDA NOGUIEIRA MARTINS, no período de 11 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA, no período de 01 a 20/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor JAIRO DE LIMA SOUZA, no período de 01 a 20/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora ROSEMARI DA SILVA FIGUEIREDO, no período de 01 a 20/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor LUIZIA LOPES GARCIA, no período de 15/09 a 14/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor WELINGTON CLAUDIO PARIZOTO DE MACEDO, no período de 01 a 20/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS, no período de 01 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA BERNADETE DO PRADO, no período de 01 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

De acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei complementar nº 005/203 modificado pelo Artigo 6º da Lei complementar nº 07/2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias a servidora TAIZE DOS SANTOS, no período de 01 a 15/09/2022, e quinze dias no período de 01 a 15 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018..

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA N.º 022/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Arcílio Rodrigues de Souza".

O Diretor Executivo do ***PREVIQUAM -*** *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, anexo "V", da Lei Municipal n. º 1687, de 18 de abril de 2018.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr. Arcílio Rodrigues de Souza**, portador do RG n. º 0465.950-3 SSP/MT, inscrito no CPF n. º 378.818.841-34 e da Cédula Eleitoral de n. º 004391201899, Zona "52", Seção "0220", efetivo no cargo deOperador de Maquinas II***, Classe "D", Nível "25",*** *matrícula n.º 1172, contando com um total de 13.417 dias trabalhados, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com* ***proventos integrais e com direito a paridade*** *conforme o processo do PREVIQUAM n.º 08/2022.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de Setembro de 2022, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de setembro de 2022.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JUCEMAR DA SILVA MOTA, no período de 01 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor NELSON DE CARVALHO NETO, no período de 01 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor EDMAR CARVALHO DE MIRANDA, no período de 01 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor NEI BRAGA CALDEIRA, no período de 01 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora PRICILA SPINDOLA MACHADO, no período de 11 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, no período de 11 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 015/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 015/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 015/2022**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada para Serviços Administrativos, tipo Assessoria Organizacional e Gerenciamento no Departamento de Água e Esgoto do Município de São Pedro da Cipa, quanto à leitura de hidrômetros, entrega de contas e corte"**, onde foi vencedora a empresa **ABNER KHALLIL PEREIRA DE LIMA 06088431130**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.095.290/0001-68,** Totalizandoao valor POR ITEM de R$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 02 de setembro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **- Pregoeiro**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 014/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 014/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 014/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços de sonorização nos eventos de todas as Secretarias do Município de São Pedro da Cipa-MT"**, onde foram vencedoras as empresas **MAXWELL RODOLFO DE LIMA 82409625134**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.289.086/0001-33**,ao valor POR ITEM de R$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais) e **GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.536.943/0001-43**, ao valor POR ITEM de R$ 89.000,00 (oitenta e nove reais)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 02 de setembro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **- Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 105/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **MAURIVAN COELHO CARREIRO DE MENEZES,** inscrito no CPF sob o nº 667.190.031-00 e RG: 0815442-2 3º VIA SSP/MT, para exercer o cargo em **Comissão de Assessora Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 104/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a Senhora **DILAIR ALVES LUZ ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº 932.795.401-78 e RG 4327344 DGPCGO, do cargo em **Comissão de Assessora Especial de Gabinete** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT**.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 106/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **DILAIR ALVES LUZ ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº 932.795.401-78 e RG 4327344 DGPCGO, no cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 526/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO simplificado Nº 003/2022 - DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear os servidores ***FRANCELINO THEODORO DE LIMA, DEVAIR SCAVAZINI, JULIO CÉSAR CEOLIN, ROMILDO VIEIRA DA SILVA , VANDERLEY DE MOURA DO NASCIMENTO e JHONATAN FERNANDES COUTO***, para comporem a **Comissão de Avaliação das Provas Práticas do Processo Seletivo Simplificado Organizadora do**

Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022 – Prefeitura Municipal de Tabaporã - do Município de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização da prova Prática do **Processo Seletivo Simplificado003/2022** –, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - Compete aos nomeados desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. GABINETE DO PREFEITO. DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 003/2022 - Servidora: Lucineide dos Santos Soares. Advogado/Curador(a) Especial: HANNA PAULA LUDKE, Matricula 1500 **- 3. DA CONCLUSÃO:** Por todo o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o feito, para **ABSOLVER** a servidora **Lucineide dos Santos Soares** da **acusação de abandono do cargo, o que façocom fulcro nos artigos 35 e 161, ambos da Lei Municipal nº. 218/99 (Estatuto dos Servidores)**. E assim, acompanho o Parecer Conclusivo da Comissão Processante (pags. 133-135) por ser medida que melhor se coaduna com a preservação dos interesses da própria coletividade, nos termos dos argumentos acima descritos. Determino que, caso a servidora tenha vencimentos não pagos, que se regularize eventual salário ou pagamento de benefício por incapacidade não pagos. Por fim, determino que a servidora seja encaminhada com à perícia médica do Município para o fim verificar seu atual estado de saúde e sua (in)aptidão ao trabalho.À Secretaria de Administração para as providências e anotações necessárias. Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.**SIRINEU MOLETA**/ Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº. 4.753/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – DESIGNAR o Senhor **AILSON DA SILVA SANTOS,** servidor efetivo, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro,** com matricula no RH nº 12, **para ser Responsável pela Frota da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT,** Junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, podendo solicitar e retirar a 2ª via do CRV, CRLV, efetuar transferência, solicitar o primeiro emplacamento, retirar o veículo do pátio, efetuar parcelamentos, alteração de dados, alteração de característica, recadastramento, solicitar a baixa do mesmo, reativação, remarcação de número do Chassi, intenção de venda, comunicado de venda, assinar o recibo de transferência, podendo passar em nome de pessoa física ou jurídica, assinar termo e declarações, baixa definitiva do veículo.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 4.514/2021 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 02 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 453/2022, publicada em 28 de Julho do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022:

Altera anexo II - **CRONOGRAMA** do Edital de abertura, do Processo seletivo simplificado nº 003/2022, publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www,diariomunicipal.org/mt/amm.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 05 de setembro de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Presidente da Comissão

Portaria nº 453 /2022

LUCINETT ADÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS TIAGO DOS SANTOS

Membro Titular Secretário

Portaria nº 453/2022 Portaria nº453/2022

VISTO:

***SIRINEU MOLETA* VICTOR HUGO BORK BARBOSA**

Prefeito MunicipalSecretário de Administração e *Planejamento*

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 003/2022

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
01/08/2022	*A partir das 08:00h*	Publicação do Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
15/08/2022 a 26/08/2022	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Período de Inscrições	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
29/08/2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos e que apresentaram Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
30/08/2022 e 31/08/2022	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra as Inscrições e Títulos	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
02/09/2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para as Provas Objetivas e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
11/09/2022	*08:00 as 11:00h*	Realização das Provas Objetivas	Escola Municipal Menino Jesus
12/09/2022	*07:30 às 10:30h, e das*	Disponibilização dos Cadernos de Provas	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)

	14:00 às 15:00h		
12/09/2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Gabarito Preliminar	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
13/09/2022 e 14/09/2022	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
16/09/2022	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Gabarito Oficial e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
19/09/2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
21/09/2022 e 22/09/2022	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
26/09/2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas, do Edital de Convocação para as Provas Práticas e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
09/10/2022	*A partir das 08:00h*	Realização das Provas Práticas	Garagem da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro. Garagem do Hospital Municipal, Av. Dr. Carlos Vidoto / Rua Tancredo Neves SN, Centro. Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Rua Vilas Boas SN, Centro.
11/10/2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Práticas e de Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
13/10/2022 e 14/10/2022	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Práticas e de Títulos	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
18/10/2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
21/10/2022	*A partir das 08:00h*	Homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **37.464.997/0001-40**, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, na cidade de Tabaporã**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e CPF nº. 505.657. 109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **E. B. DOS SANTOS COMERCIO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.929.490/0001-24 com sede na Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº. 274-E, Bairro: Centro – CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o Senhor **Eder Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 1601002-7/SSP/MT e CPF nº. 007.892.501-01, residente e domiciliada na Rua: José Carlos Moreira, nº. 530-E, Centro – CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO** A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, KIT DE PRODUTOS DE LIMPEZA E KIT DE HIGIENE PESSOAL, PARA AUXILIO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL** no Município Tabaporã.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2022** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO TCE - MT	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.
1	**98470**	149296-9	1000	Un.	CESTA BASICA (1 UNID. PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS, 1 UNID. SABÃO EM PEDRA C/ 5 PEDRAS, 01 CREME DENTAL 50GR, 03 UNID. SABONETE 90GR, 01 UNID. BISCOITO DOCE 400GR, 01 UND. BISCOITO DE AGUA E SAL 400GR, 01 UNID. FARINHA DE TRIGO 1KG, 02 PCT FERMENTO BIOLOGICO 10GR, 02 PCT ARROZ 5KG, 02 PCT FEIJÃO 1 KG, 02 PCT CAFE 500GR, 02 PCT AÇUCAR 2 KG, 01 DZ DE OVOS, 01 PCT FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG, 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA 900ML, 02 PCT DE LEITE EM PO 400GR, 02 UNIDADES DE SARDINHA EM LATA 250GR, 02 PCT MACARRAO ESPAGUETE 500GR, 02 UNID. EXTRATO DE TOMATE SACHE 340-GR, 01 PEÇA FRANGO INTEIRO 3KG.) ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	**SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO**	R$: 263,00

>>> Valor total de R$: 263.000,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no Art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita na sede da Prefeitura Município de Tabaporã -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **06 (seis) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Tabaporã do Município de Tabaporã -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°. do Artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2060 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã/MT, em 02 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**E. B. DOS SANTOS COMÉRCIO – ME** **CNPJ Sob n°. 28.929.490/0001-24** **Eder Rodrigues dos Santos** Detentor da Ata Representante

Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n°. 041.491.611-51 **Testemunha**	**Camila de Mello** CPF Sob n°. 071.670.861-26 **Testemunha**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

RETIFICAÇÃO 001

Onde se lê:

10.3.1. A prova prática será realizada no dia 02 de outubro de 2022 às 08h00, nos locais abaixo citados:

Leia-se:

10.3.1. A prova prática será realizada no dia 11 de outubro de 2022 às 08h00, nos locais abaixo citados:

Onde se lê:

15.1. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 11/10/2022 nos locais e horário citados no Anexo II

Leia-se:

15.1. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 18/10/2022 nos locais e horário citados no Anexo II.

Onde se lê:

16.8. Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos poderão ser interpostos nos dias 05 e 06 de outubro 2022, das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

Leia-se:

16.8. Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos poderão ser interpostos nos dias 13 e 14 de outubro 2022, das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

Onde se lê:

16.9. Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos serão divulgados em 11/10/2022 a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.10. No dia 11/10/2022 a partir das 08:00 horas será divulgado o Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

Leia-se:

16.9. Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos serão divulgados em 18/10/2022 a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.10. No dia 18/10/2022 a partir das 08:00 horas será divulgado o Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

Onde se lê:

17.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, devendo a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 ser publicada em 14/10/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal.

Leia-se:

17.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, devendo a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 ser publicada em 21/10/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.039/2022 de 18.07.2022, torna público que, por determinação da Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 450/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 277/2022. OBJETO: **SUBLOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIC - TANGARÁ DA SERRA (SALAS DE AULA), através da administradora EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. inscrito no CNPJ nº 38.733.648/0001-40, situada na Rua Santa Madalena Sofia nº 25, Sala 03 – Vila Paris – Belo Horizonte/MG, com fulcro no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, empresa: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.inscrito no CNPJ nº 38.733.648/0001-40,** cujo valor total de R$ **420.910,80** (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos).Tangará da Serra-MT, 02 de Setembro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,** para atender a demanda das Secretarias do Município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 02.09.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.039/2022 de 18.07.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde e Secretário Mun. de Administração no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 468/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 290/2022. OBJETO: **FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BANCO DE PREÇOS), para atender demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Administração, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, através da empresa : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; CNPJ Nº 07.797.967/0001-95,** cujo valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.**Tangará da Serra-MT, 02 de Setembro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022-TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE SERVIÇOS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS, DE QUAISQUER COMPANHIA AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 16 de setembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de setembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **02 de setembro de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

SAMAE
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 016/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 016/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
112568	MONIELE CRUZ CASTRO ALVES	24622281/SSP/MT SSP/MT	01/05/1998	7	3	3	4	7	24	21	MA
		CLASSIFICADO									
114928	STEFANY CRISTINA DE JESUS ALVES	23585315/ SSP/MT 3/SESP/MT	11/06/1999	6	8	1	2	7	24	22	LP
		CLASSIFICADO									
106902	ISAAC ALVES DE OLIVEIRA	21807477/SSP/MT MT	06/01/1995	6	7	2	4	5	24	23	MA
		CLASSIFICADO T									
100961	LILIA APARECIDA SILVEIRA	24649970/SSP/MT MT	23/09/1994	6	5	3	3	7	24	24	MA
		CLASSIFICADO T									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
111930	HELOISA GOMES ARAUJO	173166103/SSP/MT	05/01/1991	8	5	4	14	31	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109587	ROBSON BRONDANI	24845515 - SSP/MT	10/09/1998	6	3	3	3	7	22	7	
		CLASSIFICADO									
108414	ROBSON DE OLIVEIRA	18650562 – SSP/MT	21/03/1989	4	3	4	2	8	21	8	
		CLASSIFICADO									

Cargo: OPERADOR DE ETA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
115997	MARCOS PIRES LANGKAMMER	1800142 - SSP/MT	07/03/1998	6	8	3	2	7	26	4	
		CLASSIFICADO									

2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; **b)** Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**; **c)** Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apre-

sentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável; **d)** Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa; **e)** Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse; **f)** For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **05/10/2022 ás 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra

– MT, Anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois,** 46º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL - SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1285/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 008/2022 de 07/04/2022 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 011/2022, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
112568	MONIELE CRUZ CASTRO ALVES	24622281/SSP/MT SSP/MT	01/05/1998	7	3	3	4	7	24	21	MA
		CLASSIFICADO									
114928	STEFANY CRISTINA DE JESUS ALVES	23585315/ SSP/MT 3/SESP/MT	11/06/1999	6	8	1	2	7	24	22	LP
		CLASSIFICADO									
106902	ISAAC ALVES DE OLIVEIRA	21807477/SSP/MT MT	06/01/1995	6	7	2	4	5	24	23	MA
		CLASSIFICADO T									
100961	LILIA APARECIDA SILVEIRA	24649970/SSP/MT MT	23/09/1994	6	5	3	3	7	24	24	MA
		CLASSIFICADO T									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
111930	HELOISA GOMES ARAUJO	173166103/SSP/MT	05/01/1991	8	5	4	14	31	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109587	ROBSON BRONDANI	24845515 - SSP/MT	10/09/1998	6	3	3	3	7	22	7	
		CLASSIFICADO									

108414	ROBSON DE OLIVEIRA	18650562 – SSP/MT	21/03/1989	4	3	4	2	8	21	8	
		CLASSIFICADO									

Cargo: OPERADOR DE ETA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
115997	MARCOS PIRES LANGKAMMER	1800142 - SSP/MT	07/03/1998	6	8	3	2	7	26	4	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois,** 46º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL – SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A: Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos svinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A, B, C); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.

II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24** Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.31; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado , Telefone: DECLARO para os devidos fins do Lei Complementarnº. 064/1990, alteradapela Lei 135/2010, queminha nomeação paraestecargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever asituação funcional .

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangaráda Serra/MT, _de de .

Nome Completo Fone:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade , estado , DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública. **b.** ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

a. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. **b.** ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº. 001/2022:

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1558	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS	3482534-7	13/01/1984	22	88	CLASSIFICADO
2	2156	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	21	84	CLASSIFICADO
3	1354	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19746504	28/01/1991	21	84	CLASSIFICADO
4	2358	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	21120153	06/07/1991	21	84	CLASSIFICADO
5	1299	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	1948982-0	17/10/1991	21	84	CLASSIFICADO
6	689	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	20	80	CLASSIFICADO
7	94	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	20	80	CLASSIFICADO
8	698	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	2297100-9	26/10/1992	20	80	CLASSIFICADO
9	1728	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	19	76	CLASSIFICADO
10	96	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	19	76	CLASSIFICADO
11	208	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	1956907-6	19/02/1991	19	76	CLASSIFICADO
12	1752	NADINE DUARTE DE OLIVEIRA MOURA	24089664	05/07/1998	19	76	CLASSIFICADO
13	611	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	18	72	CLASSIFICADO
14	595	DANIELLA DA SILVA VERON	21105936	26/12/1990	18	72	CLASSIFICADO
15	383	NAYARA GOERCK DE ALMEIDA	24677787	27/08/1997	18	72	CLASSIFICADO
16	1119	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	05/10/1975	17	68	CLASSIFICADO
17	448	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	17	68	CLASSIFICADO
18	2037	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	16	64	CLASSIFICADO
19	2069	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	17856868 SSP/MT	25/11/1985	16	64	CLASSIFICADO
20	2160	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	884454	15/07/1988	16	64	CLASSIFICADO
21	1365	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	19409826	30/03/1992	15	60	CLASSIFICADO
22	530	IGOR ROMA DE OLIVEIRA	20698160	11/09/1992	15	60	CLASSIFICADO
23	1079	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	25631268	28/04/1997	15	60	CLASSIFICADO
24	190	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	13	52	CLASSIFICADO
25	1729	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO	22099883	08/04/2005	13	52	CLASSIFICADO
26	1946	ALBA CELIA MARQUES FURTADO	14320452	05/07/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
27	2001	JADIR GOMES	09140891	27/09/1974	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	2079	ILMAR FERNANDES DE CARVALHO	10405887	09/04/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	1466	TIAGO DUARTE DA SILVA	976398	28/09/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	1646	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17758610 SSPMT	17/11/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	1492	RENAN MOURA TORRES	21481687	12/12/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 378 - MÉDICO – PSF							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1204	VIVIAN MUNOZ ESTEVA	G013844-L	11/11/1969	21	84	CLASSIFICADO
2	1011	NAIARA BENTO MARIANO	335782772	08/03/1991	21	84	CLASSIFICADO
3	578	JOSÉ FERREIRA SAMPAIO NETO	25989804	29/12/1998	20	80	CLASSIFICADO
4	2267	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	25255339	03/12/1974	19	76	CLASSIFICADO
5	1458	EDILAINE ARAUJO SILVA	17055105	10/11/1990	19	76	CLASSIFICADO
6	1534	DÉBORA FALEIRO MARTINS	19404581	22/02/1995	19	76	CLASSIFICADO
7	778	AGATA MARIA HUNZICKER NADAF	130550029	20/10/1996	18	72	CLASSIFICADO
8	1961	ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	1250802-0	03/02/1981	17	68	CLASSIFICADO
9	1408	SÔNIA VALADARES DOS SANTOS	26013460	03/11/1979	16	64	CLASSIFICADO
10	458	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	2003010303125	19/06/1989	16	64	CLASSIFICADO
11	748	VINÍCIUS DE SOUZA OLIVEIRA	23297328	26/02/1997	16	64	CLASSIFICADO
12	1421	GISELE FERNANDA SANCHEZ	15222705-SSP-MT	19/11/1983	15	60	CLASSIFICADO
13	1326	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	2486271-1 SSP/MT	14/01/1994	15	60	CLASSIFICADO
14	1658	AGEU MARTINS	875518	26/12/1974	14	56	CLASSIFICADO
15	1782	ANDREA CASTEDO DE OLIVEIRA	001596999	30/03/1992	14	56	CLASSIFICADO
16	1847	CARLA CRISTINA SEGURA	25403796	06/09/1993	14	56	CLASSIFICADO

17	1164	JOSE ANTONIO TORRES OTANO	G007520-X	15/05/1974	12	48	DESCLASSIFICADO
18	1286	PAMY SUMIE SUZUKI SERMANOWICZ	97805911	05/12/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
CARGO: 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1315	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	20	80	CLASSIFICADO
2	1113	MARLON WILLIAM SILVA CAMPOS	15894452	06/07/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1937	ALANA APARECIDA FABRI	11848065	20/07/1984	19	76	CLASSIFICADO
CARGO: 602 – MÉDICO CIRURGIÃO							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1490	HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI	3350790-2	21/03/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2	2286	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	22662634	24/10/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3340/2010							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2140	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	12336149	03/06/1979	21	84	CLASSIFICADO
2	25	CESTÊNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO	5722456	21/04/1980	21	84	CLASSIFICADO
3	1133	CICIANNI BERNARDO VIANA	16995805	20/12/1984	18	72	CLASSIFICADO
4	2035	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	17	68	CLASSIFICADO
5	1926	JULIANA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	16593243	06/04/1992	17	68	CLASSIFICADO
6	961	RENATO GONÇALVES VACCARI	0558836-7 SJ MT	27/01/1969	9	36	DESCLASSIFICADO
CARGO: 686 – MÉDICO NEFROLOGISTA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1921	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	62663016-2	11/03/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 695 – MÉDICO CARDIOLOGISTA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1651	JEFFERSON CAMILO DE SOUZA	16879520	16/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1633	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	23456906	27/04/1992	18	72	CLASSIFICADO
2	1484	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443	07/08/1974	17	68	CLASSIFICADO
3	496	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	17	68	CLASSIFICADO
4	2441	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	0547154-0	24/06/1966	16	64	CLASSIFICADO
5	135	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	16	64	CLASSIFICADO
6	2256	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	MG-15,056,621	23/04/1988	14	56	CLASSIFICADO
7	142	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	14337320-SSP-MT	02/04/1980	13	52	CLASSIFICADO
8	1898	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5 SSP/MT	19/11/1981	13	52	CLASSIFICADO
9	1339	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14747766	14/10/1984	13	52	CLASSIFICADO
10	524	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0911990-6	19/12/1967	12	48	DESCLASSIFICADO
11	1264	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/09/1981	12	48	DESCLASSIFICADO
12	629	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
13	2023	ÂNGELA RAQUEL DOS SANTOS	14680599	21/12/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
14	2313	BEATRIZ RODRIGUES VAZ DE FRANÇA	13999842	04/04/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
15	2090	MARIA DE FÁTIMA FONTES	05685508	28/12/1965	10	40	DESCLASSIFICADO
16	2389	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	10618333	19/07/1976	10	40	DESCLASSIFICADO
17	2179	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2940820-2	17/09/1969	8	32	DESCLASSIFICADO
18	58	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/MT	20/11/1978	8	32	DESCLASSIFICADO
19	1639	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	2092	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANSCISCO	13245058	01/01/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	2206	JUCINEIA SILVA RIBEIRO	1889500-0	22/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	1553	BRUNA PAULA DA SILVA	1567011-2	23/01/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	77	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	08888817	12/02/1976	23	92	CLASSIFICADO
2	2252	JHONATAN WILLAM DUARTE FERREIRA	24619248	22/12/1995	23	92	CLASSIFICADO
3	774	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	25340590	07/11/2001	23	92	CLASSIFICADO
4	687	RODRIGO SENHORINHO NOBRE	21533830	16/01/1989	22	88	CLASSIFICADO
5	2111	MARINA SILVA CUNHA	24777340	01/03/2000	22	88	CLASSIFICADO
6	1459	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/MT	11/03/2000	22	88	CLASSIFICADO
7	616	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	22	88	CLASSIFICADO
8	1226	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	21	84	CLASSIFICADO
9	1710	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	1487915-8	26/05/1982	21	84	CLASSIFICADO
10	2420	CAROLINA FRANCIELY SCHVAN	18167292	17/07/1987	21	84	CLASSIFICADO
11	646	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL	25416502	14/12/2001	21	84	CLASSIFICADO

12	1320	MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA	MG3767171	21/11/1965	20	80	CLASSIFICADO
13	1738	CLAUDIA VALERIA PEREIRA FILHO	11874236	30/05/1978	20	80	CLASSIFICADO
14	1040	RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	5577666	29/05/1993	20	80	CLASSIFICADO
15	548	RAYANE GOMES BRITO	26120941	12/11/1996	20	80	CLASSIFICADO
16	1963	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	22502068	27/01/1999	20	80	CLASSIFICADO
17	2004	KAROLINNE MORENO DALMORO	29628091	11/01/2000	20	80	CLASSIFICADO
18	1135	CAMILA PEREIRA DORILEO	29229502	29/03/2000	20	80	CLASSIFICADO
19	1486	KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES	30502802	14/10/2001	20	80	CLASSIFICADO
20	1861	GABRIEL BARBOSA DA SILVA	1102766	25/04/2002	20	80	CLASSIFICADO
21	1554	ALEX MOREIRA CRISTOFOLINI	26363895	21/02/2003	20	80	CLASSIFICADO
22	82	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	19	76	CLASSIFICADO
23	98	JOSELI DIZERO DA SILVA	22326600	14/12/1990	19	76	CLASSIFICADO
24	2397	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	23445700	27/11/1992	19	76	CLASSIFICADO
25	54	WALLERY BARTOLOMEU LUCAS DE LIMA	25631284	01/10/1997	19	76	CLASSIFICADO
26	1041	JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE	30579414	24/01/2002	19	76	CLASSIFICADO
27	2424	EDUARDA DA SILVA MILANI	21164568	24/07/2002	19	76	CLASSIFICADO
28	1685	EDUARDA MOYA PEREIRA	27898792	17/12/2003	19	76	CLASSIFICADO
29	2354	MARINA SOUZA DAVID SANTOS	30604672	03/05/2004	19	76	CLASSIFICADO
30	254	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	33238120	02/06/2004	19	76	CLASSIFICADO
31	1462	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	19	76	CLASSIFICADO
32	1582	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	611219	16/06/1966	18	72	CLASSIFICADO
33	503	VANUZA MARIA PIRES	17768179	28/07/1986	18	72	CLASSIFICADO
34	1501	JACKELINE OSTI	16157923	05/09/1986	18	72	CLASSIFICADO
35	1480	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	18	72	CLASSIFICADO
36	1950	DAIANE AGUIAR DA SILVA	16766873	06/09/1990	18	72	CLASSIFICADO
37	1941	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	2198361-5	20/06/1991	18	72	CLASSIFICADO
38	1461	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	35218770	16/09/1991	18	72	CLASSIFICADO
39	2057	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	22881166	04/09/1996	18	72	CLASSIFICADO
40	2020	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	2196919-1 SSP/MT	29/06/1997	18	72	CLASSIFICADO
41	593	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DOS REIS	26013410	20/10/1997	18	72	CLASSIFICADO
42	1090	BÁRBARA CAROLINA QUINTÃO APOLINÁRIO	30833388	21/10/2002	18	72	CLASSIFICADO
43	1457	NOEMI MESSA DE DEUS	25149989	19/05/1962	17	68	CLASSIFICADO
44	1973	MARINA MARQUES DE OLIVEIRA	1995729-7	04/09/1989	17	68	CLASSIFICADO
45	2182	ROBERIA CAMILA TOSCANO DA SILVA	441143	16/05/1991	17	68	CLASSIFICADO
46	1360	IZABELA DA SILVA RAMOS	21426643	25/05/1995	17	68	CLASSIFICADO
47	43	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	17	68	CLASSIFICADO
48	756	CRISTIANE ALVES PEDROSO	27333140	30/03/1998	17	68	CLASSIFICADO
49	1500	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	30417856	26/05/1999	17	68	CLASSIFICADO
50	2395	KAUANY DEODATO	2882195	04/06/1999	17	68	CLASSIFICADO
51	1355	ERICK SILVA GUEDES DOS SANTOS	32416016	18/12/2000	17	68	CLASSIFICADO
52	1654	GABRIELA KAUANY NARDI ARGENTA	26363887	14/11/2003	17	68	CLASSIFICADO
53	2072	FATIMA ALVES TOLENTINO	11556935	11/11/1975	16	64	CLASSIFICADO
54	410	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	16	64	CLASSIFICADO
55	312	KATYA DIAS DA SILVA	15683150	31/07/1985	16	64	CLASSIFICADO
56	2166	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	16	64	CLASSIFICADO
57	1512	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	16	64	CLASSIFICADO
58	1160	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	21328900	28/10/1990	16	64	CLASSIFICADO
59	863	CAROLINA HONORATO ROSAL	399567604	09/05/1993	16	64	CLASSIFICADO
60	590	ITALO HENRIQUE MACCARI	6296622 SSP/GO	06/09/1994	16	64	CLASSIFICADO
61	362	DAYANE ALVES VALE DA SILVA	25064266	13/10/1997	16	64	CLASSIFICADO
62	1818	JOÃO VITOR BARBOSA DA SILVEIRA PARECIS	28688392	11/01/1999	16	64	CLASSIFICADO
63	741	CAMILA ALVES DE SOUZA	29407850	29/10/2000	16	64	CLASSIFICADO
64	2335	HELOISA DE JESUS VOLPATO	27610926	15/03/2001	16	64	CLASSIFICADO
65	490	JOSÉ LUCIANO DA SILVA FILHO	32648561	01/07/2003	16	64	CLASSIFICADO
66	2058	ALANA VITORIA GARCIA DA COSTA	29775817	03/01/2004	16	64	CLASSIFICADO
67	1212	LÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA	29419476	14/04/2004	16	64	CLASSIFICADO
68	259	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	15	60	CLASSIFICADO
69	587	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	15	60	CLASSIFICADO
70	2436	ELAINE MORENO RIBEIRO	18889069	03/09/1988	15	60	CLASSIFICADO
71	2411	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	19891334	04/02/1994	15	60	CLASSIFICADO
72	2223	ERICA ALVES DA SILVA	25850199	10/07/1995	15	60	CLASSIFICADO
73	782	GABRIELA TORRES TREVISAN	21433593	09/09/1996	15	60	CLASSIFICADO
74	2080	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	15	60	CLASSIFICADO
75	811	DIEGO DELGADO XAVIER	27632962	18/05/1999	15	60	CLASSIFICADO
76	1901	THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS	27485404	08/06/1999	15	60	CLASSIFICADO
77	1229	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO	29753880	12/04/2001	15	60	CLASSIFICADO
78	1451	BRENDA VITÓRIA MENDES DE SOUZA	27485706	03/04/2004	15	60	CLASSIFICADO
79	664	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO	29279682	21/07/2022	15	60	CLASSIFICADO
80	570	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	0814708-6	15/01/1972	14	56	CLASSIFICADO
81	1335	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13312103MT	01/04/1980	14	56	CLASSIFICADO
82	1236	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	14	56	CLASSIFICADO
83	2343	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	14	56	CLASSIFICADO

84	2014	ADRIANA DA SILVA PERES	1993495-5 SSPMT	27/05/1989	14	56	CLASSIFICADO
85	2016	WESLAYNE MICHELLE DE JESUS PRADO	22055410	14/05/1993	14	56	CLASSIFICADO
86	2217	WILLIANE AGOSTINHO DA SILVA	22511709	20/08/1995	14	56	CLASSIFICADO
87	100	JOYCE KAROLINE DOS SANTOS	26509776	26/01/1996	14	56	CLASSIFICADO
88	2169	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	14	56	CLASSIFICADO
89	1662	PAMELA XAVIER COUTINHO	23621974	07/11/2000	14	56	CLASSIFICADO
90	1792	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	13	52	CLASSIFICADO
91	1754	GEISILAN ALEN FONTES	21901880	16/12/1991	13	52	CLASSIFICADO
92	1481	NELMA SOARES MOREIRA DE LIMA	2009060-9	11/03/1992	13	52	CLASSIFICADO
93	802	ÉRICA FÉLIX DA SILVA OLIVEIRA	25565222	05/04/1999	13	52	CLASSIFICADO
94	128	LILIAN ROSA DOS SANTOS SALDANHA	28010124	03/05/2000	13	52	CLASSIFICADO
95	1438	DANIELLY VITORIA MORAES DE LIMA	30397685	06/10/2002	13	52	CLASSIFICADO
96	1028	ELOISA LIOTTI DE ALMEIDA	2638143-5	22/05/2003	13	52	CLASSIFICADO
97	2417	MATHEUS MOREIRA PACHECO	29679834	29/05/2003	13	52	CLASSIFICADO
98	1850	RAFAEL RODRIGUES MARQUES	3205323-1	22/09/2003	13	52	CLASSIFICADO
99	1474	GILVANETE VENDRAME	0389484-3	28/07/1964	12	48	DESCLASSIFICADO
100	647	MARCILENE GOMES DE SOUZA	1437972-4	07/07/1977	12	48	DESCLASSIFICADO
101	2394	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	1084767-7 SSPMT	26/05/1978	12	48	DESCLASSIFICADO
102	886	JARDEL FERREIRA DE SOUZA	26226987	19/10/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
103	2117	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	12	48	DESCLASSIFICADO
104	2165	MARIA LAURA PEREIRA FRÓIO	3370123-7	14/02/2005	12	48	DESCLASSIFICADO
105	1368	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
106	1717	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	173778117	10/03/1989	11	44	DESCLASSIFICADO
107	2163	PAULO ROBERTO PEREIRA FRÓIO	3370124-5	14/02/2005	11	44	DESCLASSIFICADO
108	707	EVA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	13044095 SSP MT	11/03/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
109	1797	EDILIA CRACO LEMES	00001004538	01/11/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
110	1822	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	13717073	05/09/1979	6	24	DESCLASSIFICADO
111	1882	ROSANA DE FÁTIMA GAMA DOS REMÉDIOS SOARES	1404644	29/10/1963	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
112	935	VILMA REIS DE SOUZA	1331197 2	18/01/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
113	710	MÁRCIA SOUZA SILVA	19478380 SSP/MT	15/11/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
114	2012	FRANÇOISE MENDES DA SILVA	12342092	01/01/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
115	2331	JOSE ZAMOR LORIN	15612520	18/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
116	2183	ELIANE GODOY DOLCE	1161921 SSP RO	05/06/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
117	1751	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	16565460	29/07/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
118	1823	ROSANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA	21275483	31/08/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
119	1456	TATIELE DE OLIVEIRA	18530826	29/09/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
120	1914	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270208	18/07/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
121	282	PAULO RICARDO ALVES VILANOVA	19781890	20/10/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
122	485	JOSE ALVES DE LIMA NETO	24193097	10/12/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
123	1667	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	23889144	22/03/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
124	1971	ANNA CAROLINA DIAS DE SOUZA	20544812	09/12/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
125	1986	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	22827005	02/01/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
126	1263	WALTER FERREIRA LEAL JUNIOR	24269026	22/01/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
127	2270	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	22499601	03/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
128	83	IRELLY FABRICIA DONASCIMENTO SANTOS	22267689	17/02/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
129	2029	ERICA OLIVEIRA DA SILVA	26130009	07/07/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
130	1469	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI	25136020	29/08/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
131	995	ARIADNE CRISTYELE FERREIRA DA SILVA	1991988-3	10/11/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
132	1893	EDILENE DE MOURA SILVA	31450172	05/06/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
133	531	ELIAS MARCOS DA SILVA	26451450	11/09/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
134	2120	LETICIA RAFAELLA GRANADO	19552216	16/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
135	1695	MILLENA FERREIRA FORMENTÃO	269809242	18/12/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
136	2153	ALINE ARAUJO SILVA LIMA	2288010-0	24/02/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
137	472	GENIFER MEDEIROS DE SOUZA	29184800	23/03/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
138	881	PAMELLA CRISTINA MACIEL DE SOUZA	27687414	25/04/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
139	560	THIAGO BATISTA DA SILVA	30949858	20/07/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
140	156	HELLEN THALITA DOS SANTOS FAGUNDES	29115035	26/07/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
141	1287	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	26132184	17/10/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
142	437	AMANDA GOMES DE SOUZA	31741550	23/09/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
143	1337	MARINO RIBEIRO ROSA	3195885-0	26/05/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
144	2219	LOWRAYNE BARROS MATIAS	25451375	23/07/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
145	1092	ANDRESSA SEVERINO DE FARIAS	28026489	14/11/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
146	2403	MAYARA DE FIGUEIREDO BARBOSA	26952548	13/06/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
147	2064	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
148	218	RAFAELA ELUSA DA SILVA RIBEIRO	2932824-1	13/01/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
149	2384	ERYCK FELIPE LEITE DE ALMEIDA	29170311	12/06/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	589	ILDA PEREIRA MULLER DOS SANTOS	1944137-1	14/04/1985	18	72	CLASSIFICADO
2	852	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/2021	13	52	CLASSIFICADO

3	111	JORGE DAVID DE SOUZA ROCHA	1195673-9	16/03/2002	12	48	DESCLASSIFICADO
4	2363	ROSANA GOMES TEIXEIRA DA TRINDADE	20314035	27/07/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
5	1277	SILVELI DE PAULA COELHO MOURA	16121139	03/10/1980	8	32	DESCLASSIFICADO

CARGO: 385 - AUXILIAR CIRURGIAO DENTISTA - PSF

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	359	ROSELI APARECIDA DA MOTA	13687964	30/05/1981	17	68	CLASSIFICADO
2	2207	JÉSSICA ALVES DE LIMA	25150367	22/11/1994	15	60	CLASSIFICADO
3	1830	VANESSA DE ARAUJO VIANA	25781596	14/01/2002	14	56	CLASSIFICADO
4	143	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	13	52	CLASSIFICADO
5	708	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	12	48	DESCLASSIFICADO
6	670	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	10	40	DESCLASSIFICADO

CARGO: 504 – MOTORISTA SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1833	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728	13/04/1983	19	76	CLASSIFICADO
2	904	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	16	64	CLASSIFICADO
3	1008	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	16	64	CLASSIFICADO
4	1184	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	15	60	CLASSIFICADO
5	769	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	15	60	CLASSIFICADO
6	1589	RICHARD PESSOA DE SOUZA	1989540-2	29/09/1991	15	60	CLASSIFICADO
7	306	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	14	56	CLASSIFICADO
8	1390	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	14	56	CLASSIFICADO
9	542	MARCOS GERMANA MENDES	14979195	02/08/1984	14	56	CLASSIFICADO
10	1255	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	14	56	CLASSIFICADO
11	2325	DOUGLAS HELDER DA SILVA	1980800-3	12/04/1991	14	56	CLASSIFICADO
12	1804	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	12	48	DESCLASSIFICADO
13	2259	GILSON ELSNER REBELATTO	75432372	10/01/1972	12	48	DESCLASSIFICADO
14	772	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	12	48	DESCLASSIFICADO
15	921	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 SSPMT	10/04/1986	12	48	DESCLASSIFICADO
16	182	RAFAN GABRIEL FERREIRA PAULINO	29423449	22/09/1999	12	48	DESCLASSIFICADO
17	1762	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	29678975 SSP/SP	10/11/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
18	1631	DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS	20499191	20/06/1990	11	44	DESCLASSIFICADO
19	728	BRUNO HENRIQUE STRAPASSON	23222115	22/06/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
20	996	JOAO BATISTA OENNING	18912-MTE/MT	17/04/1970	10	40	DESCLASSIFICADO
21	1254	ALEX SILVA RUIZ	09175601	22/09/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
22	855	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	3053014-8 SESP/MT	16/08/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
23	2377	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	17063795	28/08/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
24	1844	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	9	36	DESCLASSIFICADO
25	2402	ERASMO DE SOUZA	47830010	24/10/1968	9	36	DESCLASSIFICADO
26	753	DEVANILDO RODRIGUES	13340166 SSP/MT	11/06/1983	9	36	DESCLASSIFICADO
27	2053	JEFFERSON ALEX DA SILVA	14758393SSP/MT	15/10/1983	9	36	DESCLASSIFICADO
28	1282	THIAGO NUNES MINARI	22284923	12/03/1991	9	36	DESCLASSIFICADO
29	920	RENAN BARBOSA DE LIMA NOBRE	22219730	06/03/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
30	912	TALISON ALEXANDRE DA SILVA	27474607	09/03/1998	9	36	DESCLASSIFICADO
31	1721	JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES	22684395	04/12/1990	7	28	DESCLASSIFICADO
32	2407	APARECIDO REIS DA SILVA	10509402	05/07/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	1547	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS	280377381	20/05/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	488	ALECSON ANDREOTTI SOARES	16859189	29/08/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	1344	MARCOS DIONES SOARES BASSP	16700651	10/12/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	2385	JANAÍNA PESSOA SOARES	1777236-2	20/03/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	1884	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	1322	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	1936578-0 MT	25/07/2019	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1161	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	24	96	CLASSIFICADO
2	1069	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	24	96	CLASSIFICADO
3	277	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	17038650	02/06/1991	23	92	CLASSIFICADO
4	1246	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	23	92	CLASSIFICADO
5	1908	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/MT	17/11/1972	22	88	CLASSIFICADO
6	506	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	22	88	CLASSIFICADO
7	572	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	21	84	CLASSIFICADO
8	37	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	21	84	CLASSIFICADO
9	2356	JOICE DA SILVA	21180407	28/02/1984	21	84	CLASSIFICADO
10	1497	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	21	84	CLASSIFICADO

11	1089	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	23030232	16/10/1995	21	84	CLASSIFICADO
12	1811	MARIA DALVA LEMES FERREIRA	10900110	12/04/1970	20	80	CLASSIFICADO
13	1251	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	20	80	CLASSIFICADO
14	1191	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	20	80	CLASSIFICADO
15	2336	ADRIANA GOMES DE LIMA	16360869	14/11/1984	20	80	CLASSIFICADO
16	1152	RAQUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	19115210	04/02/1985	20	80	CLASSIFICADO
17	456	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	26288931	01/08/1996	20	80	CLASSIFICADO
18	1473	SOLANGE NUNES MACHADO	1279549	25/07/1976	19	76	CLASSIFICADO
19	192	JANEI CONSTANTINA DOS SANTOS	104648690	23/11/1977	19	76	CLASSIFICADO
20	826	MÁRCIA DE SOUZA OLIVEIRA	3265207-0	06/06/1979	19	76	CLASSIFICADO
21	1733	POLLIANA DOS SANTOS RODRIGUES	1818052-3	27/08/1991	19	76	CLASSIFICADO
22	2224	TATIANE COSTA DOS SANTOS	2523001_8	21/04/1993	19	76	CLASSIFICADO
23	45	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	18	72	CLASSIFICADO
24	1380	ELTON NUNES DOS SANTOS	29715449	18/09/1998	18	72	CLASSIFICADO
25	1843	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	15745449	17/10/2022	18	72	CLASSIFICADO
26	1431	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	28/11/1969	17	68	CLASSIFICADO
27	509	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	15	60	CLASSIFICADO
28	1949	DALVA LOPES DA SILVA	12649716	16/01/1978	11	44	DESCLASSIFICADO
29	1585	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	1185107	05/03/1963	8	32	DESCLASSIFICADO
30	1178	MARIA APARECIDA TENORIO DA SILVA	14363437	11/07/1966	6	24	DESCLASSIFICADO
31	2121	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	387458	17/11/1956	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	2372	CELIA REGINA GONCALVES DE ARAUJO	13039601	24/02/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	1756	LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ	15052931	26/10/1973	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	304	CIRENE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	17158087	17/11/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	57	SIDINEIA GOMES DE SA	1686551-0	30/11/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	2007	CLEUZIANE HALTRUNCKE	89101344	06/08/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	266	ANDRÉA ALVES LIFONSO	19547455	01/03/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	1691	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	2591708-0	16/05/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	864	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	1420	VANDEILMA SILVA DE MATOS	43923356	04/05/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	2031	ROSANA FERREIRA SANTANA ALMIRON	20833288	06/07/2022	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1030	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/07/1984	25	100	APROVADO
2	656	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2057186-0	26/12/1987	25	100	APROVADO
3	1016	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	25	100	APROVADO
4	874	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	20861311	20/06/1994	25	100	APROVADO
5	1597	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	25	100	APROVADO
6	990	POLIANA AELICA MOURA PINTO	17746272	22/12/1986	24	96	CLASSIFICADO
7	1615	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	30/12/1995	24	96	CLASSIFICADO
8	931	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	24	96	CLASSIFICADO
9	936	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	24	96	CLASSIFICADO
10	1343	ADRIAN THIERRY DE ALVARENGA RAMOS	31569927	14/09/2004	24	96	CLASSIFICADO
11	853	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	23	92	CLASSIFICADO
12	1798	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	08/07/1980	23	92	CLASSIFICADO
13	2428	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	23	92	CLASSIFICADO
14	1247	ADRIANA RIBEIRO	18719554	22/01/1983	23	92	CLASSIFICADO
15	1221	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	17461650	18/03/1987	23	92	CLASSIFICADO
16	2431	REGIANE TORRENTE	3458085-9	01/12/1988	23	92	CLASSIFICADO
17	1039	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	02/06/1991	23	92	CLASSIFICADO
18	2287	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	23	92	CLASSIFICADO
19	1994	ROSIMERY DOS SANTOS MEIRELES LOPES	24071005	20/06/1992	23	92	CLASSIFICADO
20	200	THAISLAINE ALVES DA SILVA	24083852	26/02/1993	23	92	CLASSIFICADO
21	615	MIRIAN VARELA DE CARVALHO	23757604	04/10/1995	23	92	CLASSIFICADO
22	854	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	29366178	16/05/1997	23	92	CLASSIFICADO
23	2338	ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA	3186086-9	10/10/2001	23	92	CLASSIFICADO
24	1093	OVIDIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO	528508842	05/07/1972	22	88	CLASSIFICADO
25	1121	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/05/1976	22	88	CLASSIFICADO
26	2339	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	22	88	CLASSIFICADO
27	228	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	22	88	CLASSIFICADO
28	1922	PATRÍCIA GERTRUDE MARCELINO	16675800	26/05/1986	22	88	CLASSIFICADO
29	1903	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	22	88	CLASSIFICADO
30	455	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	22	88	CLASSIFICADO
31	965	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	22	88	CLASSIFICADO
32	1539	MIRIAN DO NASCIMENTO	24400653	24/05/1993	22	88	CLASSIFICADO
33	347	MARIA ROSEANE DA SILVA	3754725-9	16/09/1995	22	88	CLASSIFICADO
34	1641	KAMILA GOMES SOUZA	32071434	28/01/2003	22	88	CLASSIFICADO
35	328	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	21	84	CLASSIFICADO
36	1144	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	14/03/1997	21	84	CLASSIFICADO
37	859	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	2936974-6	16/06/1999	21	84	CLASSIFICADO
38	1737	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	1043303-1 SSP/MT	21/10/1974	20	80	CLASSIFICADO
39	1443	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	20	80	CLASSIFICADO
40	2312	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	20	80	CLASSIFICADO

41	29	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	20	80	CLASSIFICADO
42	168	PATRICIA LIRA ESTOLANE	23341130	09/10/1992	20	80	CLASSIFICADO
43	241	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	20	80	CLASSIFICADO
44	137	ROBERTA FERREIRA DE MELO	24912866-7	04/07/1994	20	80	CLASSIFICADO
45	117	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	33009767	31/10/1994	20	80	CLASSIFICADO
46	272	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	11/05/1995	20	80	CLASSIFICADO
47	406	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	35955732	12/07/1996	20	80	CLASSIFICADO
48	970	LUCIANO RODRIGUES SILVA	29774993	31/12/1997	20	80	CLASSIFICADO
49	627	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	19	76	CLASSIFICADO
50	414	LUCIENE GONÇALVES	1539250-3 SSP/ MT	04/01/1984	19	76	CLASSIFICADO
51	1943	JOSIANE DA COSTA BRITO	1831098-2	09/10/1987	19	76	CLASSIFICADO
52	300	ANDRESSA DOS SANTOS DOMINGOS	25110993	03/01/1996	19	76	CLASSIFICADO
53	1550	GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS	43555845	25/07/2003	19	76	CLASSIFICADO
54	535	LUSSANDRA ESTEVES DE MATOS	08813965	02/02/1971	18	72	CLASSIFICADO
55	1803	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	18	72	CLASSIFICADO
56	2184	CLEIDE FERREIRA DIAS	18794485	07/11/1977	18	72	CLASSIFICADO
57	1593	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	18	72	CLASSIFICADO
58	1307	ALAN ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	985819	03/09/1978	18	72	CLASSIFICADO
59	2281	LUCIENE FERREIRA BASTOS	1368818-9	24/07/1979	18	72	CLASSIFICADO
60	1044	KELLY SILVA REZENDE	2057572-6	24/09/1992	18	72	CLASSIFICADO
61	1730	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	18	72	CLASSIFICADO
62	1446	FRANCISCO DEOCLIDES DE SOUZA	0149193-8	20/04/1958	17	68	CLASSIFICADO
63	316	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/ MT	05/11/1980	17	68	CLASSIFICADO
64	992	JAIANE MOURA GOMES	17746434	13/02/1992	17	68	CLASSIFICADO
65	229	ALINE DOS SANTOS CARDOSO	32970935	16/07/2000	17	68	CLASSIFICADO
66	901	LUCIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA SANTANA	15475786	07/06/1971	16	64	CLASSIFICADO
67	989	ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS	14909448	24/09/1976	16	64	CLASSIFICADO
68	2282	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	16	64	CLASSIFICADO
69	433	VANESSA AMANTINO CANDIDO	19913958	12/04/1988	16	64	CLASSIFICADO
70	2237	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	234425466	21/12/1989	16	64	CLASSIFICADO
71	993	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	05/07/1999	16	64	CLASSIFICADO
72	1548	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	15	60	CLASSIFICADO
73	499	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1339998-5 SSP/ MT	17/01/1981	15	60	CLASSIFICADO
74	586	RONICE DO NASCIMENTO PEDROSO	2650968-7	11/09/1987	15	60	CLASSIFICADO
75	1253	JULIANA DOS SANTOS ALVES	214447452	23/04/1990	15	60	CLASSIFICADO
76	975	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	19/10/1990	15	60	CLASSIFICADO
77	1213	JOAB CARLOS DA SILVA	10187668	19/05/1991	15	60	CLASSIFICADO
78	2350	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	15	60	CLASSIFICADO
79	879	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	882546 SSP/MT	13/03/1969	14	56	CLASSIFICADO
80	2215	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	14	56	CLASSIFICADO
81	372	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	14	56	CLASSIFICADO
82	737	MAGNA ALVES FERREIRA	19493797	28/03/1980	14	56	CLASSIFICADO
83	1596	MICHELY FONSECA CAMPOS	2017977-4	06/04/1985	14	56	CLASSIFICADO
84	2300	NAIARA DOS SANTOS LIMA	24751600	21/02/1994	13	52	CLASSIFICADO
85	546	ANDRESSA ONORIA CANDIDA ARAÚJO	2830450	28/12/1998	13	52	CLASSIFICADO
86	2386	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	11069210	29/04/1976	12	48	DESCLASSIFICADO
87	1482	LAURINDA DE JESUS PEREIRA	0820918970	12/11/1977	12	48	DESCLASSIFICADO
88	2366	GISELY ALVES DIAS	15529649	08/11/1982	12	48	DESCLASSIFICADO
89	21	LUCIENE SANTO SOUZA OLIVERA	17907039	18/07/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
90	1645	NEIRI DE SOUZA NEPONUCENO	1689252-6 SSP MT	17/03/1973	11	44	DESCLASSIFICADO
91	809	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/02/1986	11	44	DESCLASSIFICADO
92	562	INACIA FERREIRA RIBEIRO	34958339	01/02/1959	10	40	DESCLASSIFICADO
93	2134	NILDA MOREIRA DA SILVA	12229300	27/03/1967	10	40	DESCLASSIFICADO
94	1328	VANUSA RAMOS XAVIER	15946436	26/12/1981	10	40	DESCLASSIFICADO
95	967	MARIA FATIMA GALEANO	1245841	09/06/1964	4	16	DESCLASSIFICADO
96	93	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	1	4	DESCLASSIFICADO
97	2390	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/2019	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	86	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	1249	CARLA LORRAINE DE OLIVEIRA	25348329	04/03/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	1498	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	343	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	RG.2410649-6	09/07/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	554	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	26321386	13/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	1546	EDUARDA DA SILVA ZAMBELLI	2895567-6	26/03/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	1567	ELI SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CORREA	18573592	29/05/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	600	ELISÂNGELA GONÇALVES	18650880	10/08/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	2081	GABRIEL VICTOR DA SILVA	24290734	06/12/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
107	1131	IVONEIDE SILVA SANTOS	32036060	29/06/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
108	764	JANUZA APARECIDA DA SILVA	2049693-1	13/05/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
109	1793	LEIDIANE SILVA DOS SANTOS	30502721	31/01/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
110	1942	LUCILENE SOUZA SANTOS	21387664	21/06/1974	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
111	1219	MARIA CLAUDILENEDOS SANTOS	2014424	01/04/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

112	1004	MARIA JUSCILEIDE DA SILVA FIRMINO	35018119	15/12/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
113	2011	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	39356221	10/06/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
114	1927	MARIA ZILDA FELIX	20854293	02/07/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
115	2164	NATHAN OLIVEIRA ARAUJO AYABE	2511401-8	17/07/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
116	561	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	06/06/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
117	824	ROSIMEIRE PORTELLA GAONA	48111521	26/08/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
118	1186	SILVANA DOS SANTOS	31033601	11/01/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
119	468	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130	11/10/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
120	817	SIMONE MARIA DE SOUZA	17865042	25/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
121	1897	SONIA DA SILVA SANTOS	34667628	14/05/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
122	1526	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	802.406	29/03/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
123	2447	TAIMARA COELHO DOS SANTOS	1582658	14/03/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
124	2292	VANDERCI DE OLIVEIRA DELGADO	3468910-9	19/02/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
125	1616	WALDENILZA DE MORAIS COELHO	12086070	01/08/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1280 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI FORMOSO (EXTENSÃO ALDEIA PAPAGAIO II)

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1433	ONIVALDO OZEZOKAE	259679-5	10/08/1993	7	28	DESCLASSIFICADO

CARGO: 705 – COZINHEIRA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1356	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	9135379965	13/10/1986	23	92	CLASSIFICADO
2	2203	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	773820	29/09/1968	22	88	CLASSIFICADO
3	2266	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	25/09/1991	22	88	CLASSIFICADO
4	955	MARCOS VINÍCIUS WEBER	17832284	18/05/1991	21	84	CLASSIFICADO
5	2418	NILZETE MARIA FERNANDES	9548416	15/01/1971	20	80	CLASSIFICADO
6	944	GEISLA PATRÍCIA DOS SANTOS	20542739 SSP MT	14/05/1990	20	80	CLASSIFICADO
7	154	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/04/1992	19	76	CLASSIFICADO
8	35	SIOMARA CORDEIRO BORGES	09105611	11/12/1972	18	72	CLASSIFICADO
9	1275	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	12546321	20/05/1980	18	72	CLASSIFICADO
10	1524	CINTIA CASTILHO SANTOS	17776327	28/10/1987	18	72	CLASSIFICADO
11	1515	ELAINE CRISTINA DE MORAES SANTOS	292250289	16/07/1978	17	68	CLASSIFICADO
12	1808	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	1159017-3	18/03/1977	16	64	CLASSIFICADO
13	1537	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	1723703-3 SESP MT	22/07/1987	16	64	CLASSIFICADO
14	481	JOSEFA ALVES GUIMARÃES	1770525_8	27/09/1975	15	60	CLASSIFICADO
15	1689	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	15	60	CLASSIFICADO
16	1865	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/ MT	10/07/1963	14	56	CLASSIFICADO
17	1887	DEVONETE GOMES DOS SANTOS	17977312	10/09/1971	14	56	CLASSIFICADO
18	1700	ARACY AUGUSTA SANTANA SANTANA	04969622123	20/06/1971	13	52	CLASSIFICADO
19	983	DORALICE MENDES DO AMARAL	1335602-0	05/02/1969	2	8	DESCLASSIFICADO
20	2413	ADERLANIA MARIA DE SOUSA	20528973	15/02/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	1976	ANA BEATRIZ BOAROLI	74536000	27/10/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	536	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	962	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	1779	GISLENE PEREIRA DA SILVA	941593	25/08/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	2228	LUCELIA APARECIDA ALVES LIMA	1294488-2	08/09/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	1767	MACIELA BISPO DA SILVA	23222884-11 SSP-BA	17/06/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	1694	MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	1106897-3	06/07/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	1962	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	10756329	18/05/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	2443	ROSIMEIRE VITORINO	13729306	31/05/1969	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	2437	TALINE OLIVEIRA DA ROCHA	26058758	07/09/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	2330	VANUSA SURUBI DOS REIS	15319229	11/02/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	1150	LEIDE LAURA BARROS CUSTÓDIO	25377876	03/08/1994	23	92	APROVADO
2	1244	FRANCIELE CRISTINA DE MELO	22396322	21/08/1989	19	76	CLASSIFICADO
1	1845	CLARICE OLIVEIRA DE PAULA	11228300	18/02/1976	14	56	CLASSIFICADO
5	669	MARIA DOS REIS DE SOUZA MATOS	2765435-4	30/03/1971	9	36	DESCLASSIFICADO
3	1399	FRANCIELI TURCATO	14735490	03/10/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 712 - COZINHEIRA – SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	457	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	22	88	CLASSIFICADO
2	227	FLAVIA SANTOS SILVA	25390325	09/12/1995	22	88	CLASSIFICADO
3	1956	WENIA SANTOS DE SOUZA	1152675	28/01/1979	21	84	CLASSIFICADO
4	1576	SONIA ROSIMAR BORSARI MARREGA	61484531	08/12/1965	20	80	CLASSIFICADO
5	893	VANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	11340541	25/02/1977	20	80	CLASSIFICADO
6	693	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	20	80	CLASSIFICADO
7	739	ANA SUELY GASPAR OKADA DE SOUZA	0845621-6	08/10/1970	19	76	CLASSIFICADO
8	1296	MARIZA MACHADO DE SOUZA	602656	25/07/1973	19	76	CLASSIFICADO
9	598	VALDIRENE GONÇALVES LIBERATO	15563995	05/08/1973	19	76	CLASSIFICADO
10	2359	ELENA DE OLIVEIRA MORAES DA SILVA	11531266	05/10/1976	19	76	CLASSIFICADO

11	324	LINDA LIMA DE SOUZA	08554170	14/04/1963	18	72	CLASSIFICADO
12	851	ROSELI ALBANO	31658679	05/07/1971	16	64	CLASSIFICADO
13	2197	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	18990118	20/07/2004	16	64	CLASSIFICADO
14	814	MADALENA FRANCISCA FREITAS	12579742	11/08/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
15	1268	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	23394 MTE	14/09/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	1860	ELISANGELA RODRIGUES MOREIRA	14521210	13/08/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	788	JOELMA DE FIGUEIREDO	1189105	25/09/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	1626	MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA	673087	15/02/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	1155	ROSANGELA GONCALVES FRAGA	13837362	02/02/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	2301	ROSIVANIA FONSECA DE SOUZA	21184216	23/02/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	1787	SUELENE GONÇALVES LIBERATO	16422260	29/07/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	768	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES TORRES DA SILVA	22240624	09/03/1991	22	88	APROVADO
2	770	ADRIANA SILVA MELO	18923941	12/05/1988	19	76	CLASSIFICADO
3	512	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	16	64	CLASSIFICADO
4	2230	JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS	2551222-6	27/09/1989	16	64	CLASSIFICADO
5	1440	ARTUR SANTANA	11835800	31/01/1975	13	52	CLASSIFICADO
6	308	MARIA APARECIDA CAMPOS	18533922	09/12/1978	0	0	DESCLASSIFICADO
7	551	LEILA GOMES MACHADO ARRUDA	23951826	07/03/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	1815	MATHEUS MOREIRA PEREIRA DA SILVA	3413717	29/08/2023	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	403	TÂNIA DUARTE BARBOZA	29979951	14/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1115	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	27782611	15/09/1996	25	100	APROVADO
2	2279	ARIANE DOS SANTOS LIMA	2165260-0	24/05/1991	23	92	APROVADO
3	50	ADRIANA DOS ANJOS	5.730.831	29/05/1989	21	84	CLASSIFICADO
4	1570	ANA PAULA GODOY SOARES	19445431	30/01/1988	18	72	CLASSIFICADO
5	1424	ANTÔNIA MENDES DIAS BARROSO	0574551020150	22/11/1965	16	64	CLASSIFICADO
6	709	LUANA DE SOUZA CUNHA	25630636	01/11/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	780	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	20	80	CLASSIFICADO
2	176	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	19	76	CLASSIFICADO
3	1068	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	19	76	CLASSIFICADO
4	469	KAMILA MARTINS RIBEIRO	19680597	26/06/1994	19	76	CLASSIFICADO
5	783	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	19	76	CLASSIFICADO
6	133	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	18	72	CLASSIFICADO
7	1378	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	16	64	CLASSIFICADO
8	2137	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	16	64	CLASSIFICADO
9	1305	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	15	60	CLASSIFICADO
10	1978	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	15	60	CLASSIFICADO
11	84	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	15	60	CLASSIFICADO
12	1427	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	16392639	02/06/1990	15	60	CLASSIFICADO
13	171	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	22580190	11/09/1994	15	60	CLASSIFICADO
14	581	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	14	56	CLASSIFICADO
15	1067	VANUSA CARAFINI SANTOS	22611622 SSP	01/06/1991	14	56	CLASSIFICADO
16	2294	LARISSA FERREIRA DE SOUZA	12826006	13/07/1998	14	56	CLASSIFICADO
17	704	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	13	52	CLASSIFICADO
18	1271	ANDREZA DE LIMA MARIA RESCAROLLI	14998580	03/07/1983	13	52	CLASSIFICADO
19	2248	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	968472	06/01/1987	13	52	CLASSIFICADO
20	2118	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	20013612	29/12/1987	13	52	CLASSIFICADO
21	773	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	13	52	CLASSIFICADO
22	1124	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	13	52	CLASSIFICADO
23	1051	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	1281080-0	29/12/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
24	1409	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
25	2254	GENEFFER DE PONTES BARRETO	2396259-3	25/02/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
26	1220	MAÍRA MARCHI SENA	23141652	08/12/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
27	1393	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	12	48	DESCLASSIFICADO
28	1745	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
29	522	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
30	323	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
31	1104	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	11	44	DESCLASSIFICADO

32	352	IONARA LIRIO PERES	24398691	25/06/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
33	1640	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	10	40	DESCLASSIFICADO
34	1794	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	10	40	DESCLASSIFICADO
35	479	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	1063567-0	05/11/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
36	1080	LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA	17389593	10/03/1985	10	40	DESCLASSIFICADO
37	991	ELINEI FERREIRA DA SILVA	17915430	15/04/1987	10	40	DESCLASSIFICADO
38	1302	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	10	40	DESCLASSIFICADO
39	1057	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	10	40	DESCLASSIFICADO
40	23	KARINA DOS SANTOS SILVA	25065947	09/07/1995	10	40	DESCLASSIFICADO
41	1216	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	10	40	DESCLASSIFICADO
42	1817	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	148274-3 SSP/ MT	04/02/1978	9	36	DESCLASSIFICADO
43	1250	LUCIENE MARIA DA SILVA	28370376	28/03/1983	9	36	DESCLASSIFICADO
44	230	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	16049357	04/12/1985	9	36	DESCLASSIFICADO
45	781	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	23469455	07/08/1997	9	36	DESCLASSIFICADO
46	2143	SELIEL BINDANDE	844672	14/04/1971	8	32	DESCLASSIFICADO
47	1148	SINARA ELOANALANZ	13966936	15/07/1979	8	32	DESCLASSIFICADO
48	1866	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	8	32	DESCLASSIFICADO
49	2043	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	26557231	27/10/1994	8	32	DESCLASSIFICADO
50	2432	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	30777917 SED-SAL	26/02/1988	7	28	DESCLASSIFICADO
51	986	KATIA DAIANE RIBEIRO ANDRADE	19864795	01/12/1989	7	28	DESCLASSIFICADO
52	1190	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	7	28	DESCLASSIFICADO
53	968	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	4	16	DESCLASSIFICADO
54	529	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	4	16	DESCLASSIFICADO
55	1938	AMANDA LEMBECK ARAUJO	25246488	02/05/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	2051	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	10/08/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	1077	JANE KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	14410710	11/03/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	2176	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	26913402	12/11/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	2147	MARCO ANTONIO DA SILVA	13244213	17/03/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	649	RAYANE SEVERINO DE SOUZA	25326341	12/05/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	2221	TATIANE GOMES JARDIM	14670216	21/11/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	2239	THAIS APARECIDA DE SOUZA CASSIANO	26681595	16/03/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 710 – RADIO OPERADOR SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	297	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21221634 SSP/ MT	26/04/1992	25	100	CLASSIFICADO
2	2052	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	001301590	04/05/1983	24	96	CLASSIFICADO
3	1634	RENATA NUNES DE SOUZA	16851905	15/09/1988	24	96	CLASSIFICADO
4	2334	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	8523344	24/03/1992	22	88	CLASSIFICADO
5	1376	LUCAS VIANA HIRT	25126008	29/07/1998	22	88	CLASSIFICADO
6	2284	LUÍS FELIPE BASTOS BRANDÃO	27651487	12/02/2004	22	88	CLASSIFICADO
7	929	JESSICA KAROLINE DE SOUZA ACOSTA	23448466	20/12/1996	21	84	CLASSIFICADO
8	1059	JULIA KERLLY SILVA SORATI	32607326	15/03/2003	21	84	CLASSIFICADO
9	2253	VITORIA EMANUELLY RODRIGUES	29520797	27/05/2002	19	76	CLASSIFICADO
10	1838	JOANICE QUINTINA DE ARAUJO	16474333	24/12/1988	18	72	CLASSIFICADO
11	307	JULIANO DE SOUSA THEODORO	22663240	25/12/1995	18	72	CLASSIFICADO
12	688	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	26400065	06/10/2000	18	72	CLASSIFICADO
13	119	ALANIS LUCAS PAUFERRO	586178119	10/03/2003	18	72	CLASSIFICADO
14	923	ALICE DELMONDES FÉLIX DA SILVA	30651913	31/05/2005	16	64	CLASSIFICADO
15	511	EMANUELLY NASCIMENTO FEITOZA	1746168	27/05/2004	15	60	CLASSIFICADO
16	1888	JOÃO MANOEL CUNHA SANTOS	26491362	20/04/2005	14	56	CLASSIFICADO
17	1099	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	21833125	06/01/1993	13	52	CLASSIFICADO
18	97	CAROLINE FERREIRA DAMACENO	26688476	15/06/1997	13	52	CLASSIFICADO
19	253	KÉSIA TALITA DA SILVA	29405599	02/01/2000	13	52	CLASSIFICADO
20	209	GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA	28021851	07/05/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
21	278	MARCELO DE MELO BATISTA	7203367	28/10/2003	12	48	DESCLASSIFICADO
22	180	KARINA CORA BRITO	22544615	20/06/1995	9	36	DESCLASSIFICADO
23	279	SOPHIA SIQUEIRA BATISTA	2609512-2	20/06/2004	9	36	DESCLASSIFICADO
24	1230	LUANA FERREIRA LAJE	24463671	04/08/1996	8	32	DESCLASSIFICADO
25	385	MARIA JOYCE MORAIS	200877819 CE	30/04/1999	7	28	DESCLASSIFICADO
26	440	ELCILENE DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	6699439	28/10/1989	5	20	DESCLASSIFICADO
27	429	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	185444231	05/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	2201	PAMELLA MARLLA RODRIGUES LIMA	21282617	22/11/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	1114	DEIVID JUNIOR DO NASCIMENTO BARROS	19677154	11/02/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	1989	ADRIANO CHAVES ALMEIDA	22978046	13/05/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	1416	RUTE DA COSTA MORAES	2716844 1	09/03/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	847	NATANAEL JOAQUIM RODRIGUES BORGES	27429423	13/02/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	1748	HIURY IUSLEY ANDRADE BATISTA SANDRI	29391180	28/07/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	2168	DJEYSON WILAMBERG GAEDE	23440392	30/12/2022	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 0732 - PSICÓLOGO

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	483	MARCELO PINHEIRO MARTINS	9848614	06/07/1974	23	92	CLASSIFICADO
2	2326	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	22	88	CLASSIFICADO

3	1361	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS	24104833	11/05/1998	22	88	CLASSIFICADO
4	53	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	27425983	29/12/1999	22	88	CLASSIFICADO
5	1177	RENATA MEIRA DA SILVA	14661810	22/08/1985	21	84	CLASSIFICADO
6	2138	ROSICLÉIA CAETANO MAFAL BRAZIL	6579791	10/01/1986	21	84	CLASSIFICADO
7	1533	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS	26108380	06/10/1996	20	80	CLASSIFICADO
8	1084	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	1315289	26/11/1996	20	80	CLASSIFICADO
9	1304	GLAUCIA DALIANE DE MELO AMORIM	279436518	01/11/1974	19	76	CLASSIFICADO
10	1632	FLÁVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2.063.247-9 SSP/MT	24/04/1990	19	76	CLASSIFICADO
11	508	GLEICE KELLY CAMPOS BARBOSA DA SILVA	21177970	25/05/1990	19	76	CLASSIFICADO
12	170	DIENE FIALHO CÂNDIDO	2152764-4	01/01/1991	19	76	CLASSIFICADO
13	1168	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	30/05/1991	19	76	CLASSIFICADO
14	22	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526	20/06/1991	19	76	CLASSIFICADO
15	1812	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	2293957-1	03/12/1992	19	76	CLASSIFICADO
16	516	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	28635353	20/03/2000	19	76	CLASSIFICADO
17	1584	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	17855560	01/06/1984	18	72	CLASSIFICADO
18	1122	MARCELO VERNO SCHABARUM	3593405-0	20/01/1988	18	72	CLASSIFICADO
19	2028	MARCELA PAGNO MÜLLER	20605536	04/05/1989	18	72	CLASSIFICADO
20	838	FABIANA COSMO DA SILVA	2383977-5	13/05/1995	18	72	CLASSIFICADO
21	777	MILLENA SCHUTZ SELHORST	1162186	30/04/1998	18	72	CLASSIFICADO
22	2260	LUANA SILVA CUNHA	24777315	03/10/1998	18	72	CLASSIFICADO
23	2218	IARA DA SILVA DOMENICALI	27652130	12/11/1998	18	72	CLASSIFICADO
24	2125	AMANDA REGGIANI MALTEZO	26519739	23/01/1999	18	72	CLASSIFICADO
25	2036	FRANCELENE PEREIRA PERIN	26490080	06/04/1999	18	72	CLASSIFICADO
26	2024	CINTIA REISDORFER	1118488-4 SSP MT	11/05/1973	17	68	CLASSIFICADO
27	175	VITOR MENDES DE PAULO	27038718	21/05/1999	17	68	CLASSIFICADO
28	806	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	1914567-5	18/06/1999	17	68	CLASSIFICADO
29	351	SAMIRA TOMÉ BOFFULIN	22662324	01/07/2000	17	68	CLASSIFICADO
30	1912	HÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERRARI	12054925	08/09/1979	16	64	CLASSIFICADO
31	1046	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	24248738	19/12/1992	16	64	CLASSIFICADO
32	281	IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	25539558	04/04/2001	16	64	CLASSIFICADO
33	68	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	15	60	CLASSIFICADO
34	1284	SUELI KRAMPE	27782549	04/03/1999	15	60	CLASSIFICADO
35	723	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	27017745	23/06/1999	15	60	CLASSIFICADO
36	1479	SANDRA OLIVATE DALLE LUQUE	07786409	06/07/1973	14	56	CLASSIFICADO
37	977	DÉBORA LOUBACK CORDEIRO	3274113-8	29/10/1981	14	56	CLASSIFICADO
38	1441	RICARDO DA SILVA SOUZA	885860	26/09/1989	14	56	CLASSIFICADO
39	81	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25873008	19/02/1998	14	56	CLASSIFICADO
40	134	BRENDA LOHRAINY BARBIERI SANTOS	28732642	15/01/1999	14	56	CLASSIFICADO
41	18	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0637604-5	16/01/1965	13	52	CLASSIFICADO
42	243	RAFAELA JOSEFA MENDES	2145475-2	10/07/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
43	1019	REGIANE RAMOS DE SOUZA	0993880-0 SSP/MT	14/10/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
44	2302	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA	1999466-4	06/10/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	613	FABIANA DA SILVA VILANOVA	21676070	05/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	1724	KARINE CAMPOS FERNANDES E BRANDÃO	1150754-3-SESP	23/03/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	139	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	2381	NADILEI ALVES POST	1828407-8	09/03/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	2295	NELMA DOS SANTOS PRATES	13580558	25/10/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	354	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	21	84	APROVADO
2	1974	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	20	80	APROVADO
3	1085	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	20	80	CLASSIFICADO
4	1105	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	20	80	CLASSIFICADO
5	1102	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	19	76	CLASSIFICADO
6	677	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	19	76	CLASSIFICADO
7	2067	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	19	76	CLASSIFICADO
8	565	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	18	72	CLASSIFICADO
9	1655	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	23116390	10/09/1992	17	68	CLASSIFICADO
10	1038	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	16	64	CLASSIFICADO
11	958	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	16	64	CLASSIFICADO
12	2104	NAIARA MEZAROBBA	82634665	26/10/1991	16	64	CLASSIFICADO
13	1225	HEIDI FRANCINE BEZERRA	22027530	21/11/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	1222	RANDER REIS DANTAS	25141635	20/09/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	1628	THAYS SOARES MARQUES	14815338	10/10/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	1295	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	1064	VANESSA NICOLETTI ARAUJO	737379	10/06/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2101	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2227058-2 SSP-MT	09/04/1996	24	96	CLASSIFICADO
2	919	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	2510265-6 SSPMT	05/03/2000	24	96	CLASSIFICADO
3	1604	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435	28/04/1984	23	92	CLASSIFICADO
4	1605	KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	23782587	13/08/1993	22	88	CLASSIFICADO
5	1716	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	03/02/2004	21	84	CLASSIFICADO
6	1215	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	20	80	CLASSIFICADO
7	2243	FABIANA CORREA	15222853	23/12/1981	20	80	CLASSIFICADO
8	2245	PALOMA MORAIS TURCHEN	24958115	15/01/1994	20	80	CLASSIFICADO
9	1785	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	27046834	23/10/2000	20	80	CLASSIFICADO
10	1448	LUIZA ALMEIDA DE ALENCAR	2778390-5	10/04/2004	20	80	CLASSIFICADO
11	2204	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	53.515.024-6	25/04/1981	19	76	CLASSIFICADO
12	138	FABIO HENRIQUE DA SILVA MELO	23529547	13/07/1996	19	76	CLASSIFICADO
13	1422	DANIELA BEATRIZ ARROYO PINTO	59430684X	20/09/2002	19	76	CLASSIFICADO
14	160	BÁRBARA CORRÊA BERTOLDO	2468737-5	28/02/2000	18	72	CLASSIFICADO
15	2392	CELIA MARIA DEL BEL	58359403915	30/04/1973	17	68	CLASSIFICADO
16	1895	DÉBORA CRISTINA DE MOURA SILVA	13479814	03/06/2000	17	68	CLASSIFICADO
17	1643	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	0741732	07/06/1973	16	64	CLASSIFICADO
18	843	MICHELE MENDONÇA SILVA	17045061	15/03/1986	16	64	CLASSIFICADO
19	1511	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	2477185-6 SSP\ MT	16/10/1996	16	64	CLASSIFICADO
20	2445	LUANA ANDRESSA DA SILVA NUNES	2682553-8	10/08/1997	16	64	CLASSIFICADO
21	2341	HELISMARA DOURADO DE SANTANA ELER	11914394	24/06/1977	15	60	CLASSIFICADO
22	444	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	15	60	CLASSIFICADO
23	1414	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	15	60	CLASSIFICADO
24	2135	NIS BETH SANTOS DA SILVA	001439568	11/09/1984	14	56	CLASSIFICADO
25	1557	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	1574814-6	06/01/1985	14	56	CLASSIFICADO
26	392	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	18199615	25/04/1987	14	56	CLASSIFICADO
27	235	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	8148597	21/07/1996	14	56	CLASSIFICADO
28	2264	NATIELE SILVA ORTIZ	29825377	16/10/1999	14	56	CLASSIFICADO
29	555	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	2814209-8	11/02/2001	14	56	CLASSIFICADO
30	1917	VIVIANY PAOLA BORGES POSSELT	24557536	06/01/1991	13	52	CLASSIFICADO
31	2433	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	1932879-6	15/09/1999	13	52	CLASSIFICADO
32	314	KAUAN NOGUEIRA DE SOUZA	12252565	14/01/2003	13	52	CLASSIFICADO
33	2095	SONIA MARIA DA SILVA	02919940	07/04/1968	12	48	DESCLASSIFICADO
34	2316	ANA CAROLINA DA SILVA COSTA	26689030	15/05/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
35	1270	CRISLAYNE DE SOUZA NARDOTTO	3246593-9	21/02/2004	12	48	DESCLASSIFICADO
36	1527	IANARA REGINA RAMOS BORGES	26889463	03/07/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
37	1293	LUCY ARIABO CALOMEZORE	13851845	19/09/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
38	236	MARCIA MARQUES BATISTA	1207775	18/10/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	2290	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	1397640/0	08/04/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	900	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	22022015	28/12/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	1248	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18164242 SSP/ MT	09/01/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	640	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	2232737-1 MT	21/01/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	2309	JOICE LESSA ERNANDES	27783995	14/06/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	543	ALINE AMANTINO RAMOS	2830128-5	12/03/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	2315	BRUNA LETÍCIA FAGUNDES DA SILVA	25105060	25/09/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	1727	SHEILA REGINA DANTAS	2596065-2	22/02/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	401	STHEFANI KAMILA LERNER DE VARGAS	27900320	03/10/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	1832	VANESSA DE ARAUJO VIANA	25781596	14/01/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	945	WILLIAN MATHEUS DA SILVA	30850991	17/05/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	2361	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	32837852	30/03/2005	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 708 – ENFERMEIRO – SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2078	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	1209333-5	19/07/1976	22	88	CLASSIFICADO
2	2449	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 SEJSP	25/05/1985	20	80	CLASSIFICADO
3	333	MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER	18336213 MT	28/10/1987	19	76	CLASSIFICADO
4	1185	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	20036639	14/03/1993	19	76	CLASSIFICADO
5	1991	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	22550208	27/02/1999	19	76	CLASSIFICADO
6	292	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	18	72	CLASSIFICADO
7	599	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	18	72	CLASSIFICADO
8	1403	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 SSP/ MT	04/06/1989	18	72	CLASSIFICADO
9	521	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	19389396	16/02/1990	18	72	CLASSIFICADO
10	612	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	22381082	05/03/1992	18	72	CLASSIFICADO
11	1435	CARLOS AUGUSTO NUNES DE MATTOS JUNIOR	19113811	10/05/1992	18	72	CLASSIFICADO
12	2017	NATALIA SANTANA DUTRA	1641167-6	25/02/1985	17	68	CLASSIFICADO
13	862	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	20547579	16/12/1991	17	68	CLASSIFICADO
14	789	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	1173612	20/06/1993	17	68	CLASSIFICADO
15	1312	TALITHA /DEL BEL	22022368	13/01/1994	17	68	CLASSIFICADO

16	927	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	16	64	CLASSIFICADO
17	502	ALICE CRISTINA BAGGIO	34538810	07/07/1984	16	64	CLASSIFICADO
18	104	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSP/MT	23/01/1988	16	64	CLASSIFICADO
19	1294	MAIARA DANDARA LOCATELLI	1764221-3 SSP/MT	12/04/1988	16	64	CLASSIFICADO
20	1442	GEOVANE ROBERTO DE CAMPOS CASTILHO	21899410	17/09/1992	16	64	CLASSIFICADO
21	1774	TATIANE GRAMINHO	105845162	30/10/1995	16	64	CLASSIFICADO
22	1669	MIRTES ALVES DA COSTA	06167489	29/03/1967	15	60	CLASSIFICADO
23	1875	GABRIELA PAZETE	57376068-8	08/09/1977	15	60	CLASSIFICADO
24	1303	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	1820588-7	03/11/1987	15	60	CLASSIFICADO
25	1543	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396	07/10/1989	15	60	CLASSIFICADO
26	697	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	15	60	CLASSIFICADO
27	706	DAYANE NASCIMENTO TOMAZ	19277962	24/06/1991	15	60	CLASSIFICADO
28	1768	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	1712968-0	09/03/1992	15	60	CLASSIFICADO
29	607	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	09903364	15/09/1988	14	56	CLASSIFICADO
30	2374	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	2227445-6 SSP	03/09/1992	14	56	CLASSIFICADO
31	386	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	22560319	25/10/1993	14	56	CLASSIFICADO
32	310	MAILTON COUTINHO FEITOSA	2733806-1	08/01/1995	14	56	CLASSIFICADO
33	573	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	1230259	09/12/1996	14	56	CLASSIFICADO
34	659	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	2715699-0	28/05/1998	14	56	CLASSIFICADO
35	415	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	13	52	CLASSIFICADO
36	2042	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	13618954	15/09/1979	13	52	CLASSIFICADO
37	1911	NELCIR GALDINO DA COSTA CAVALCANTI	19046960	27/12/1987	13	52	CLASSIFICADO
38	426	KATIANE DE OLIVEIRA	20209851	28/08/1989	13	52	CLASSIFICADO
39	1519	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSP/MT	22/09/1989	13	52	CLASSIFICADO
40	1503	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	13	52	CLASSIFICADO
41	1621	RENATA FELIPPIN	2057627-7	02/05/1997	13	52	CLASSIFICADO
42	318	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	1173697	18/08/1997	13	52	CLASSIFICADO
43	1346	MICHELI MARTENDAL SANTOS	21658846	17/04/1999	13	52	CLASSIFICADO
44	2227	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790	27/06/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
45	928	JAQUELINE MARIANE DA SILVA	2111992-9 SSP-MT	11/02/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
46	1520	MARIELLI SOUZA MARQUES	18467750	24/09/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
47	2419	CAMILA ALVES DE SOUSA	23034823 SSP/MT	22/11/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
48	2199	LARISSA ALVES DO PRADO	27097544	02/12/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
49	1272	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	23716652	03/12/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
50	165	GABRIELE BEATRIZ SILVEIRA DE OLIVEIRA	1783236-5	28/03/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
51	1362	ANA BEATRIZ VIEIRA FERREIRA	1226997	20/06/1999	12	48	DESCLASSIFICADO
52	909	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
53	1766	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408	27/09/1978	11	44	DESCLASSIFICADO
54	682	ARLINDO DE LOURDES VIANA	14119277	08/12/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
55	2297	RONILSON DO COUTO COSTA	15489272	01/11/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
56	1055	FERNANDA DA SILVA	16556887	05/01/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
57	2299	JOYCE DUTRA DA SILVA	17692539 SSP-MT	12/06/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
58	1636	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
59	1316	FLAVIA DOS SANTOS LACERDA	22903356	28/05/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
60	1933	HIASMIN MARQUES CARDOSO PEREIRA	23805730	03/11/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
61	1910	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	2395855-3 SEJSP	20/12/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
62	1583	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	948349	10/12/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
63	597	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	1341897	08/01/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
64	930	IÊDA ARAÚJO DE CARVALHO	22138030 SSP MT	25/02/2000	11	44	DESCLASSIFICADO
65	1821	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591-SSP-MT	14/12/1972	10	40	DESCLASSIFICADO
66	1235	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	2051019-5-SSP-MT	07/03/1989	10	40	DESCLASSIFICADO
67	378	THALIA BALDISSARELLI CUNHA	29266076	28/02/2000	10	40	DESCLASSIFICADO
68	917	VANESSA ANTONELO MARTINS	17786240	21/12/1985	9	36	DESCLASSIFICADO
69	2108	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP-MT	02/01/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
70	1072	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	27490670	14/08/1997	9	36	DESCLASSIFICADO
71	1363	DYENYS MAR BRANCO VIEIRA	24357634	29/05/1998	9	36	DESCLASSIFICADO
72	2056	CARLOS DE OLIVEIRA	10663355	20/01/1976	8	32	DESCLASSIFICADO
73	1167	JAQUELINE COSTA	19569327	21/08/1990	8	32	DESCLASSIFICADO
74	1289	AMANDA LORRAYNNE GOMES DE ANDRADE35895365	35895365	25/09/1994	8	32	DESCLASSIFICADO
75	1954	MARIA D CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	7	28	DESCLASSIFICADO
76	17	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	17282195	15/08/1986	6	24	DESCLASSIFICADO
77	2093	ALESSANDRA NATÁLIA DE SOUZA BARBOSA PEREIRA	17554020	22/08/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	2198	ANDRÉ BEZERRA LEAL	2319182-1	20/03/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

79	651	ANNA CAROLINE BORGES VEGAS	2206385_4	10/12/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	1983	EDIANE RAMALHO GOMES	17501105	10/06/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	1680	FABIOLA MAGALHAES DE MACEDO	17319749	06/02/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	526	KARINA DA SILVA SANTOS	27039781	10/09/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	1166	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	1867242	28/08/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	2190	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	15364909	02/09/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	1301	NEY DANIEL BATISTA	10273743	14/05/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	1714	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	13658743 SSP	04/10/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	71	THAISA DA SILVA PEREIRA	21537100	10/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2087	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	04/06/1992	16	64	APROVADO
2	1189	PAMELA YANDRE DOS SANTOS PAULA	2399169-0	19/04/1994	16	64	CLASSIFICADO
3	2100	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2192070-2	23/06/1994	15	60	CLASSIFICADO
4	972	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	14	56	CLASSIFICADO
5	131	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27614530	08/05/1997	14	56	CLASSIFICADO
6	1478	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	13	52	CLASSIFICADO
7	1734	DENIS SILVA NASCIMENTO	25206397	28/06/1998	13	52	CLASSIFICADO
8	1599	RENE BARBOSA DE SOUZA	15870162	30/05/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
9	1935	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	11	44	DESCLASSIFICADO
10	692	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	27743950	15/09/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
11	1087	JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA	22138994 SSP MT	19/03/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
12	206	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	2429054-8 MT	13/01/1997	9	36	DESCLASSIFICADO
13	321	JARINA DE MATOS	35163984	27/07/1989	8	32	DESCLASSIFICADO
14	1327	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	8	32	DESCLASSIFICADO
15	1940	LUAN TRINDADE DAS CHAGAS	27352838	30/12/2000	8	32	DESCLASSIFICADO
16	2398	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	15943771	11/04/1987	7	28	DESCLASSIFICADO
17	673	CLAUDIA MIREIA BAR	10158413	07/09/1978	5	20	DESCLASSIFICADO
18	792	MATHEUS TAVARES FERRAZ	2217533-4 SSP	04/08/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	348	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	24333522	21/12/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL – PCD

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2060	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285 SSPMT	19/02/1988	11	44	DESCLASSIFICADO

CARGO: 655 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1516	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/07/1986	22	88	CLASSIFICADO
2	1311	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	07/10/1976	21	84	CLASSIFICADO
3	1953	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	14/09/1982	21	84	CLASSIFICADO
4	1565	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	21	84	CLASSIFICADO
5	1217	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	09/02/1970	19	76	CLASSIFICADO
6	2293	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	10599789	04/06/1976	19	76	CLASSIFICADO
7	576	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/1982	16	64	CLASSIFICADO
8	1761	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	14	56	CLASSIFICADO
9	2060	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285 SSPMT	19/02/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
10	1027	ALEXANDRO BASTOS	1743607-9 SSP-MT	10/02/1987	9	36	DESCLASSIFICADO
11	2050	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
12	471	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25586084	22/10/1997	8	32	DESCLASSIFICADO
13	1407	DAMARES SOARES DA SILVA	16145801	22/06/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	2362	FRANCILENE APARECIDA DOS SANTOS	16576179	28/11/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	902	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/05/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	1623	SANDRA SEVERIANO	26039028	02/11/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	1266	WALTER FERREIRA LEAL	08626030	07/01/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	762	ELIEZER GOMES PEREIRA	1050943-7	18/04/1975	20	80	APROVADO
2	85	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	20	80	APROVADO
3	2086	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883	10/08/1989	18	72	APROVADO
4	1885	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	16	64	CLASSIFICADO
5	1568	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	15	60	CLASSIFICADO
6	569	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	15	60	CLASSIFICADO
7	1203	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	13048309	07/09/1983	15	60	CLASSIFICADO

8	1493	WEDSON MAKSON MOTA	2261737-0	22/10/1992	15	60	CLASSIFICADO
9	779	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/07/1991	14	56	CLASSIFICADO
10	1581	ISABELI LIMA FRANÇA	26491524	09/06/2000	14	56	CLASSIFICADO
11	1467	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	15031470 SSP/ MT	26/05/1984	13	52	CLASSIFICADO
12	1990	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	11385626	24/09/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
13	2128	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	21170053 SSP/ MT	23/02/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
14	949	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	1921083-3 SSP/ MT	27/04/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
15	368	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	24898503	02/03/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
16	205	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	18430422	23/09/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
17	1848	OTAVIO LEITE ROTHEBARTH	17862612	03/10/1990	11	44	DESCLASSIFICADO
18	2074	LUCAS VALERIO CAMPOS	27106950	04/07/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
19	2278	HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	3055510-8	27/04/2001	10	40	DESCLASSIFICADO
20	2269	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	14717069	22/09/1982	9	36	DESCLASSIFICADO
21	634	MARLENE MARCIA GOELZER	13662732 SSP	10/06/1984	9	36	DESCLASSIFICADO
22	1334	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	03/05/1979	7	28	DESCLASSIFICADO
23	26	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	09/09/1979	7	28	DESCLASSIFICADO
24	2272	KÁSSIA APOLIANA FONSECA	18951252	09/07/1987	7	28	DESCLASSIFICADO
25	2151	ALDENIR MARTINS VIEIRA	11067489	09/05/1979	5	20	DESCLASSIFICADO
26	67	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	2029546-4	16/08/1994	5	20	DESCLASSIFICADO
27	256	KARINA KALITA RODRIGUES BORGES DE MELO	24054372 SEJSP/MT	26/06/1995	4	16	DESCLASSIFICADO
28	1980	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	1625002-8	21/01/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	2162	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	23066687	01/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	1283	JOSUÉ DIAS DE PAULA	0791091-6 SSP/ MT	09/08/1974	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	1753	LETÍCIA PEREIRA	12231819	24/03/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	808	VERONIL FERNANDES DE SOUZA DOS SANTOS	1000413	02/07/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL – PCD

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	949	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	1921083-3 SSP/ MT	27/04/1987	12	48	DESCLASSIFICADO

CARGO: 662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1607	STELLA MARTINS SOUSA	27399648	26/04/1997	22	88	APROVADO
2	885	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	15627527	02/04/1982	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1364	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	22	88	CLASSIFICADO
2	532	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	21	84	CLASSIFICADO
3	892	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	1818109-0	25/12/1989	21	84	CLASSIFICADO
4	1386	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	18	72	CLASSIFICADO
5	2008	ANGELA MARIA DE CASTRO	30755956	29/03/1972	18	72	CLASSIFICADO
6	1310	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	18	72	CLASSIFICADO
7	1309	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	18	72	CLASSIFICADO
8	1820	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	18	72	CLASSIFICADO
9	2213	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	18	72	CLASSIFICADO
10	1542	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	24463850 SSPMT	03/01/1994	18	72	CLASSIFICADO
11	1181	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	2778826-1 SSP	25/08/1997	18	72	CLASSIFICADO
12	132	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	22986634	01/11/1995	17	68	CLASSIFICADO
13	1174	MARIA CAROLINA BRITES	001777624	03/11/1991	15	60	CLASSIFICADO
14	1799	FLÁVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	24802778	15/12/1992	15	60	CLASSIFICADO
15	1880	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	13	52	CLASSIFICADO
16	1117	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	13	52	CLASSIFICADO
17	436	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS SILVINO	32006640	17/03/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
18	90	ILSO BATISTA DE LIMA	1721115-8	10/03/1969	11	44	DESCLASSIFICADO
19	725	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	13494031	01/12/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
20	2026	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	06/07/1979	10	40	DESCLASSIFICADO
21	1432	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	9	36	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	658	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	23	92	CLASSIFICADO
2	2040	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	23	92	CLASSIFICADO
3	2044	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	22	88	CLASSIFICADO
4	1530	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	23889950	11/10/1993	22	88	CLASSIFICADO
5	1781	LETICIA CORSINO GALBERO	22550291	16/04/1999	22	88	CLASSIFICADO

6	2349	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	21	84	CLASSIFICADO
7	2136	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/ SESP-MT	16/10/1975	21	84	CLASSIFICADO
8	2127	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	21	84	CLASSIFICADO
9	566	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	21	84	CLASSIFICADO
10	70	CLEIA PEREIRA BARBOSA	1325181-2 SSP/ MT	21/12/1979	21	84	CLASSIFICADO
11	971	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	21	84	CLASSIFICADO
12	1578	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	1436805	14/02/1983	20	80	CLASSIFICADO
13	1603	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	20	80	CLASSIFICADO
14	665	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENE-GUESSO	23660309	03/04/1985	20	80	CLASSIFICADO
15	713	OLIVIA REIS SILVA	MG 19.629.419	15/01/1996	20	80	CLASSIFICADO
16	1712	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	19	76	CLASSIFICADO
17	1444	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	19	76	CLASSIFICADO
18	583	PATRICIA ALVES FELICIANO	09169582-13 SSP/PE	02/10/1982	19	76	CLASSIFICADO
19	2141	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	19	76	CLASSIFICADO
20	489	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	19	76	CLASSIFICADO
21	1783	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	19	76	CLASSIFICADO
22	2124	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	491758236 SSP/ SP	26/08/1986	19	76	CLASSIFICADO
23	2241	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	17810841	09/09/1987	19	76	CLASSIFICADO
24	4	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/ MT	17/12/1991	19	76	CLASSIFICADO
25	166	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	19	76	CLASSIFICADO
26	161	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	3579048-2 SSP/ MT	13/10/1977	18	72	CLASSIFICADO
27	1574	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	18	72	CLASSIFICADO
28	1149	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/ MT	09/08/1980	18	72	CLASSIFICADO
29	2033	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	1621582-6 SSP MT	23/02/1985	18	72	CLASSIFICADO
30	388	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	2292428-0 SSP/ MT	21/08/1995	18	72	CLASSIFICADO
31	1357	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	2434089-8	06/09/1995	18	72	CLASSIFICADO
32	1969	MARTHA ALVES MEDEIROS	07283245	24/07/1967	17	68	CLASSIFICADO
33	1007	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	17	68	CLASSIFICADO
34	1858	APARECIDA DE SÁ	661897 SSP/MT	13/10/1970	17	68	CLASSIFICADO
35	714	CLAIR PEREIRA DA SILVA	1325481-2	20/01/1983	17	68	CLASSIFICADO
36	720	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	21622272	15/07/1993	17	68	CLASSIFICADO
37	1345	ZIRLENE RIBEIRO DA SILVA	0525139-7	01/10/1965	16	64	CLASSIFICADO
38	303	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	16	64	CLASSIFICADO
39	189	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	16	64	CLASSIFICADO
40	1300	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	16	64	CLASSIFICADO
41	1522	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	13798740	19/10/1981	16	64	CLASSIFICADO
42	1163	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	19433085	04/12/1984	16	64	CLASSIFICADO
43	1586	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	16	64	CLASSIFICADO
44	115	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	16	64	CLASSIFICADO
45	56	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	16	64	CLASSIFICADO
46	1388	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	15	60	CLASSIFICADO
47	1652	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	1226671	21/06/1978	15	60	CLASSIFICADO
48	2119	RUBERLÉIA CICERA DO COUTO COSTA	15033376	30/11/1982	15	60	CLASSIFICADO
49	129	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	18631940	04/02/1989	15	60	CLASSIFICADO
50	477	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	22535527	23/03/1992	15	60	CLASSIFICADO
51	408	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MAR-TINS	25617699	04/11/1994	15	60	CLASSIFICADO
52	1521	KATHYELLY FERREIRA DOS SANTOS RI-BEIRO	1226642	12/09/1995	15	60	CLASSIFICADO
53	1321	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	14	56	CLASSIFICADO
54	1465	ROSILENE LOPES DE LIMA	334241625	29/08/1979	14	56	CLASSIFICADO
55	74	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	14	56	CLASSIFICADO
56	461	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	13	52	CLASSIFICADO
57	2288	ADELICE DIAS DA SILVA FERREIRA	16116917	08/04/1981	13	52	CLASSIFICADO
58	825	GLESYANY LORRAYNY MARCIANO DO NASCIMENTO	2651236-0	23/05/1997	13	52	CLASSIFICADO
59	201	THAILA PONTES DE SOUZA	25970208	11/11/1998	13	52	CLASSIFICADO
60	1765	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART	18149669	26/04/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
61	1555	FABIANA PEREIRA BERALDO	17055296	25/08/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
62	2173	SONIA BATISTA	19993854	15/01/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
63	631	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/ MT	25/05/1972	11	44	DESCLASSIFICADO
64	1029	EDLEUZA DA SILVA SOUZA	18627269	04/06/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
65	185	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	10	40	DESCLASSIFICADO
66	567	MARCELA MENDES BORGES	15656454	06/11/1983	10	40	DESCLASSIFICADO
67	776	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7222399	04/04/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
68	350	NILCE RODRIGUES CHIARADIA	593002	19/08/1964	8	32	DESCLASSIFICADO
69	1279	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	8	32	DESCLASSIFICADO

70	1418	ROSILENE VAZ DA SILVA	24914053	17/05/1995	7	28	DESCLASSIFICADO
71	910	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	5	20	DESCLASSIFICADO
72	1491	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/04/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	2222	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	101	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/ MT	23/10/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	42	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25978110	01/05/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	1916	JUCIMARA MATOS LEITE	14413019	02/10/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	1288	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/ MT	10/05/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	1736	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	06350968	28/03/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	1052	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	2352	SONIA APARECIDA MEIATO	280709	31/03/1964	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	1590	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	24315540	02/09/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	2277	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2442	ALINE GOMES CAVALCANTE	2255681	24/11/1983	22	88	CLASSIFICADO
2	736	STYVIANI MARTINS PEREIRA	18687326	31/12/1986	22	88	CLASSIFICADO
3	92	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/ MT	05/03/1987	22	88	CLASSIFICADO
4	1587	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	22	88	CLASSIFICADO
5	2085	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/ MA	06/11/1971	21	84	CLASSIFICADO
6	480	LEIDIANA LOPES DA SILVA	1519222920	02/05/1991	21	84	CLASSIFICADO
7	1278	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	19	76	CLASSIFICADO
8	1562	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	25617826	02/07/1999	19	76	CLASSIFICADO
9	434	ELIZANA SOARES FERREIRA	1446968	13/10/1994	21	84	CLASSIFICADO
10	1826	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/ MT	10/07/1976	17	68	CLASSIFICADO
11	270	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	29319730	24/12/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1286– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	371	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	01/09/1986	24	96	CLASSIFICADO
2	666	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	24	96	CLASSIFICADO
3	1353	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	23	92	CLASSIFICADO
4	1878	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	23	92	CLASSIFICADO
5	2401	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/ MT	08/02/1977	22	88	CLASSIFICADO
6	423	JULIANE MELONE DOS SANTOS DA SILVA	18540651	17/09/1982	22	88	CLASSIFICADO
7	1959	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	2491291-3	15/12/1993	22	88	CLASSIFICADO
8	1591	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	22	88	CLASSIFICADO
9	28	SUELLEN APARECIDA SANTOS DE JESUS	27788369	07/01/1998	22	88	CLASSIFICADO
10	1995	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	21	84	CLASSIFICADO
11	47	KAILAYNE PRISCILLA MARTINS SANTOS	33011150	27/07/2004	20	80	CLASSIFICADO
12	867	LUCIVANIA CORREA DANTAS	4803741	29/09/1983	18	72	CLASSIFICADO
13	1078	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	16	64	CLASSIFICADO
14	145	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	16	64	CLASSIFICADO
15	1392	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	DESISTENTE	DESISTENTE	DESCLASSIFICADO
16	317	FABIANA GRAZIELY NEVES	34200053	27/06/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PCD

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2194	LUCIANE TORRENTE PINTO	22811214	29/01/1990	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	544	VIVIANE EVANGELISTA BATISTA	29192188	18/10/2000	25	100	CLASSIFICADO
2	459	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	24	96	CLASSIFICADO
3	2170	DANIELA VELOSO	403136623	23/09/1983	23	92	CLASSIFICADO
4	2194	LUCIANE TORRENTE PINTO	22811214	29/01/1990	23	92	CLASSIFICADO
5	1209	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	2383896-5	25/10/1995	23	92	CLASSIFICADO
6	1540	GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA	9928719	27/05/1996	23	92	CLASSIFICADO
7	2189	ANA GOMES DE OLIVEIRA	0271428-0	03/11/1961	22	88	CLASSIFICADO
8	2187	MARILZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	22	88	CLASSIFICADO
9	2244	MARINALVA TAVARES DE SOUZA	07612273	30/06/1968	21	84	CLASSIFICADO
10	994	ADRIANA FERNANDES SANTOS	16767705	14/09/1979	21	84	CLASSIFICADO
11	398	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	03/11/1983	21	84	CLASSIFICADO
12	829	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	21	84	CLASSIFICADO
13	1659	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/1994	21	84	CLASSIFICADO
14	2113	IVANA AMABILLY FORTUNATO DE SOUZA	22410384	02/08/2001	21	84	CLASSIFICADO
15	1258	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	20	80	CLASSIFICADO
16	1851	ELIELTON TUNES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	20	80	CLASSIFICADO
17	2131	MARENIL DA SILVA ANRADE	13231570 SSPMT	30/03/1981	18	72	CLASSIFICADO

18	1096	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	18	72	CLASSIFICADO
19	2321	DAIANE DE SOUZA	2511742-4	05/03/1997	18	72	CLASSIFICADO
20	1747	HITHALLU LUIZ DE ANDRADE BATISTA SANDRI	28863488	11/09/2002	18	72	CLASSIFICADO
21	2229	AMÁBILLY SOUZA RUIZ SALVADOR	30192307	16/12/2003	18	72	CLASSIFICADO
22	2114	JOSELAINE FORTUNATO	12213535	23/06/1978	17	68	CLASSIFICADO
23	2122	KAREN LEITE DA SILVA	2874462-4	05/04/2000	15	60	CLASSIFICADO
24	1018	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16511-8 SSP	05/10/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	2296	ELDA ALVES DA SILVA ASSIS	1315706-0	18/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	2006	MARIA APARECIDA COSTA	12198242	28/12/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	2396	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO:1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1549	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24151009	20/05/1994	25	100	CLASSIFICADO
2	1773	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	24	96	CLASSIFICADO
3	1487	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	16/12/1989	24	96	CLASSIFICADO
4	188	MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA	2846572-5	16/06/2003	24	96	CLASSIFICADO
5	622	LETICIA MARCELO CASAGRANDE	2746368-0	02/04/2004	24	96	CLASSIFICADO
6	1997	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	02/05/1965	23	92	CLASSIFICADO
7	242	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	23	92	CLASSIFICADO
8	2319	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	23	92	CLASSIFICADO
9	609	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	2202872-2	18/04/1995	23	92	CLASSIFICADO
10	1147	DAYANE CHRISTINE DE SOUZA	24667900	07/06/2000	23	92	CLASSIFICADO
11	2130	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1560783-6	13/01/1973	22	88	CLASSIFICADO
12	913	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	08861390	08/08/1973	22	88	CLASSIFICADO
13	1151	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	09/07/1981	22	88	CLASSIFICADO
14	1891	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	22	88	CLASSIFICADO
15	2340	CARINA FRANSCIELA TORMES	12676152	11/05/1988	22	88	CLASSIFICADO
16	1757	LETICIA DUARTE ALVES	24802689	07/03/1999	22	88	CLASSIFICADO
17	549	SAMARA VITORIA ARAUJO SANTOS	27181723	13/07/2001	22	88	CLASSIFICADO
18	402	RIZONI ALVES DE SOUZA	659785 SSP/MT	14/06/1965	21	84	CLASSIFICADO
19	976	SIMONÍ DANTAS BRITO	21933332	26/09/1989	21	84	CLASSIFICADO
20	2022	OSIRA SÃO BERNARDO ALVES	233929-16	24/02/1992	21	84	CLASSIFICADO
21	918	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	2550980-2	20/08/1995	21	84	CLASSIFICADO
22	1518	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	06199577	27/10/1973	20	80	CLASSIFICADO
23	2226	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	20	80	CLASSIFICADO
24	734	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	20	80	CLASSIFICADO
25	1109	LUCILENE BATISTA DA SILVA	17521025	14/08/1987	20	80	CLASSIFICADO
26	731	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	20	80	CLASSIFICADO
27	662	JAINE FELIX SANTOS	2564647-8	14/08/1996	20	80	CLASSIFICADO
28	1572	KATHRIELLY YASMINNI DO CARMO SANTOS	26663520	24/03/1999	20	80	CLASSIFICADO
29	979	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	30192099	11/02/2004	20	80	CLASSIFICADO
30	2039	MADALENA PEREIRA LOPES	829935	11/05/1984	19	76	CLASSIFICADO
31	1744	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	19	76	CLASSIFICADO
32	1043	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	19	76	CLASSIFICADO
33	1894	BRUNA AGUILAR RODRIGUES	27407306	01/11/2001	19	76	CLASSIFICADO
34	1999	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	11348926-91 POCOES-B	28/03/1981	18	72	CLASSIFICADO
35	395	CLÁUDINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA	16768027	10/02/1985	18	72	CLASSIFICADO
36	732	MARLI ROSA DE ALMEIDA	001052114	15/10/1990	18	72	CLASSIFICADO
37	849	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	18	72	CLASSIFICADO
38	1120	ELAINE REGINA DE OLIVEIRA	25828541	01/04/1995	18	72	CLASSIFICADO
39	1647	JOSIELE DOS SANTOS	22896104	03/11/1996	18	72	CLASSIFICADO
40	1837	SONIA LUIZA DIAS	884666	02/02/1972	16	64	CLASSIFICADO
41	2155	LUCIENE APARECIDA DE JESUS SANTANA	27929175	01/05/1996	16	64	CLASSIFICADO
42	1666	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	06967000	15/02/1973	14	56	CLASSIFICADO
43	432	DEBORA CASTILHO DE ARAUJO	5074176	24/12/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	1506	ELAINE SNATOS DA CONCEIÇÃO	26816237	16/01/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	1194	FABIULA CRISTINA IGNACIO	25390872	09/10/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	951	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	1904	LEANDRO BARBOSA CAMELO	27292266	03/11/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	1106	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	17520983	08/04/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	2427	MARIA SAMIRES MENDES	27011712	30/11/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	1650	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	16383524	26/11/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO							
QTD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**		**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	364	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	25	100	APROVADO
2	353	FABIO DA CRUZ COELHO	589261 SSP	21/09/1979	21	84	APROVADO
4	701	JOSE BATISTA	10647575	09/06/1958	16	64	APROVADO
3	1010	GILMAR CAMPO DA SILVA	122095	20/12/1959	15	60	CLASSIFICADO
CARGO: 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE							

QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1349	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	22	88	APROVADO
CARGO: 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	943	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSPCE	16/12/1962	23	92	APROVADO
2	1984	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	23	92	CLASSIFICADO
3	7	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	294.694	16/09/1963	21	84	CLASSIFICADO
CARGO: 1297 - MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2126	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	23	92	APROVADO
2	1333	CLEITON CICERO BARROS LEITE	22582053	22/01/1991	17	68	CLASSIFICADO
3	1951	EDILSON RANULFU DOS SANTOS	699740	23/04/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	38	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	24	96	APROVADO
2	1495	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	22	88	CLASSIFICADO
3	1410	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	21	84	CLASSIFICADO
4	320	RONALDO DE MIRANDA	17704812	03/06/1987	21	84	CLASSIFICADO
5	685	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	20	80	CLASSIFICADO
6	473	VITOR SILVA DO CARMO	24946141	25/04/1999	20	80	CLASSIFICADO
7	41	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	12/04/1982	19	76	CLASSIFICADO
8	289	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	12944602-SSP-MT	08/02/1980	17	68	CLASSIFICADO
9	2283	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	16	64	CLASSIFICADO
10	907	ED CARLOS OLIVEIRA	604501	07/11/1967	14	56	CLASSIFICADO
11	1739	DERMY MIRANDA SAMPAIO	1133277-8 SESP MT	19/05/2014	14	56	CLASSIFICADO
12	2073	ANTONIA CLAUDINA LEITE DA COSTA	16425650	02/07/1979	6	24	DESCLASSIFICADO
13	2025	ITAMAR ALVES BARRETO	0792256-6 SESP MT	05/05/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	575	JOSE VERGINIO DE SOUZA	06055389	21/05/1963	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 794 – MOTORISTA – INDÍGENA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2238	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	23486 MTE MT	15/02/1990	22	88	APROVADO
CARGO: 700 – GESSEIRO							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	729	FABIANE BOURET DE MATOS	15404404	30/03/1982	16	64	CLASSIFICADO
2	174	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	16	64	CLASSIFICADO
3	939	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	05/05/1976	13	52	CLASSIFICADO
4	1449	VIVIANE MENDES CHAGAS	2081925683	31/05/1977	13	52	CLASSIFICADO
5	1726	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
6	1460	ANDRÉ JÚNIOR MIRANDA FRANCISCO	23699426	22/05/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
7	203	JESSICA SOUZA DA SILVA	22542485	12/09/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
8	2306	ROBERTO MATHEUS DA SILVA AGUIAR	29191742	10/04/2004	12	48	DESCLASSIFICADO
9	322	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/09/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
10	1330	GADHYEL VITOR ARAUJO DOS SANTOS	27653757	31/07/2003	11	44	DESCLASSIFICADO
11	836	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/08/1996	10	40	DESCLASSIFICADO
12	1966	LUIZ FELIPE MOTA	30487994	25/01/2002	10	40	DESCLASSIFICADO
13	2175	ELIO NESTOR PEREIRA	16846583	02/01/1987	9	36	DESCLASSIFICADO
14	2434	GLEIKOM MOREIRA DA SILVA	23526335	21/12/1992	9	36	DESCLASSIFICADO
15	287	ELIAS SALES DE LIMA	11051124-SJ/MT	06/10/1978	8	32	DESCLASSIFICADO
16	1776	ADEMAR DOS SANTOS LOPES	2271909-1 SESP MT	27/04/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	752	THIAGO ALENCAR SILVA SOUZA	2588095-0	05/09/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 704 – MAQUEIRO							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	906	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/07/1996	19	76	CLASSIFICADO
2	1071	MARCOS GONCALVES SANTOS	13196103	05/02/1982	18	72	CLASSIFICADO
3	2083	JHONATAN JUNIO LOPES DE OLIVEIRA	17820324	14/08/1997	17	68	CLASSIFICADO
4	1445	LUIS EDUARDO SOUZA OENNING	23358661	10/02/2000	16	64	CLASSIFICADO
5	2409	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	15926397SSPMT	24/01/1987	15	60	CLASSIFICADO
6	474	MAYCLEBERTON DA SILVA PERSI	18216862	27/06/1987	14	56	CLASSIFICADO
7	355	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	27429130	11/02/2003	14	56	CLASSIFICADO
8	1111	BRUNO DIEGO GONCALVES DE SOUZA	24583049	05/12/1994	13	52	CLASSIFICADO
9	2133	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	13	52	CLASSIFICADO
10	1031	BRUNO FREITAS DONATO DE ALMEIDA	30708117	03/03/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	313	FLAVIANO LUIZ CORRÊA	12228907	09/09/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

12	517	TIAGO BARREIROS DE OLIVEIRA	25970526	25/05/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	604	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/09/1990	20	80	CLASSIFICADO
2	938	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22589090 SSP	29/08/2019	20	80	CLASSIFICADO
3	1394	ELLEN REGINA GALVÃO	2080513-6	17/12/1991	19	76	CLASSIFICADO
4	2	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	22830456	14/02/1995	19	76	CLASSIFICADO
5	1228	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP-MT	29/06/1996	19	76	CLASSIFICADO
6	584	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	27831809	20/09/1997	19	76	CLASSIFICADO
7	1375	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	2003709-0	31/03/1989	18	72	CLASSIFICADO
8	445	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	1952281-9 SSP/MT	12/10/1991	18	72	CLASSIFICADO
9	638	JULIANA RODRIGUES ARAÚJO	24182800	09/12/1996	18	72	CLASSIFICADO
10	894	SONIA BEATRIS ARROYO PINTO	2635326980	28/07/1975	17	68	CLASSIFICADO
11	1141	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	1263214-7	14/11/1979	16	64	CLASSIFICADO
12	644	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	83091789 SSP PR	06/10/1982	16	64	CLASSIFICADO
13	2009	INNGLEDY FABRÍCIA DEL MAZZO TAVARES	20310021	22/08/1990	16	64	CLASSIFICADO
14	377	JESSICA ROSA MENDONCA	20384050 SSPMT	18/02/1991	16	64	CLASSIFICADO
15	648	IOMARA DE BRITO NUNES	2555839-0	02/11/1995	16	64	CLASSIFICADO
16	1128	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	16	64	CLASSIFICADO
17	1674	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	2247788-8	25/08/1999	16	64	CLASSIFICADO
18	1329	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	15	60	CLASSIFICADO
19	1024	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	2748254-5	23/12/1999	15	60	CLASSIFICADO
20	799	TATIANE DA SILVA LIMA	20323158 SSP/MT	14/10/1987	14	56	CLASSIFICADO
21	1006	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	2313027-0 SSP/MT	13/06/1991	14	56	CLASSIFICADO
22	1187	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960	07/11/1991	14	56	CLASSIFICADO
23	2332	TATIANE FERREIRA DA SILVA	2250277-7	07/04/1992	14	56	CLASSIFICADO
24	635	FRANCISCO JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS	26013142	28/04/1999	14	56	CLASSIFICADO
25	1426	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	25890174	29/06/1999	14	56	CLASSIFICADO
26	2002	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28755545	28/08/1999	14	56	CLASSIFICADO
27	2209	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	13	52	CLASSIFICADO
28	2280	VIVIANE LUANA DO CARMO	24379778	19/10/1993	13	52	CLASSIFICADO
29	1395	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	1157247	15/01/1997	13	52	CLASSIFICADO
30	652	FABIANA LINA DE SOUZA	24040428	16/07/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
31	1909	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	2423346-3	30/12/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	869	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	19791852	01/12/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	2005	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	11962409 SSPMG	21/02/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	1379	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	04648862	28/10/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	6	IRONILDA MARTINS MOREIRA	24798991	29/11/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	2098	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	1333234	09/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 377 – ENFERMEIRO – PSF

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	237	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080	01/05/1990	20	80	CLASSIFICADO
2	1886	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	22652485	11/09/1991	18	72	CLASSIFICADO
3	2099	ALICE MIRANDA PALHETA	26410397	18/06/1996	18	72	CLASSIFICADO
4	159	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	17	68	CLASSIFICADO
5	2235	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22543201	22/10/1991	17	68	CLASSIFICADO
6	1116	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	870707	12/03/1966	16	64	CLASSIFICADO
7	1066	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15393526	08/06/1985	16	64	CLASSIFICADO
8	1653	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	18737838	10/08/1990	15	60	CLASSIFICADO
9	1915	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027	19/07/1994	15	60	CLASSIFICADO
10	1313	GABRIELA DA COSTA SOUZA	24943380	27/08/1996	15	60	CLASSIFICADO
11	1600	ALINE DA SILVA CALDEIRA	22515372	10/09/1996	15	60	CLASSIFICADO
12	2342	LUYANE CARLA DE LIMA BANASZESKI	22515550	22/09/1997	15	60	CLASSIFICADO
13	1058	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	27550737	20/03/1998	15	60	CLASSIFICADO
14	2233	SHEYENE VIVIANE GOMES LIMA	21049378	14/12/1990	14	56	CLASSIFICADO
15	1488	FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS	20282591	24/03/1991	14	56	CLASSIFICADO
16	1265	THIAGO ANDRE DA SILVA DASSOW	17335426	23/08/1993	14	56	CLASSIFICADO
17	2059	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	24578797	16/01/1996	14	56	CLASSIFICADO
18	2000	GEANDESON DA SILVA PEREIRA	1373031	09/07/2000	14	56	CLASSIFICADO
19	657	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	14450178 SSP-MT	17/09/1982	13	52	CLASSIFICADO
20	1384	SIDNEI MONTEIRO DA COSTA	20528914	25/03/1984	13	52	CLASSIFICADO
21	973	ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA	13894048	09/03/1985	13	52	CLASSIFICADO
22	1406	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	15468216	05/11/1985	13	52	CLASSIFICADO

23	1657	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	1139819	13/12/1990	13	52	CLASSIFICADO
24	157	RAFAELA TIEMI KOMURO	22283889	09/01/1994	13	52	CLASSIFICADO
25	510	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	20295774	02/03/1994	13	52	CLASSIFICADO
26	2049	FAGNER CARVALHO MENDES	24512192	08/09/1994	13	52	CLASSIFICADO
27	2038	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	25378384	03/05/1995	13	52	CLASSIFICADO
28	1536	ELLEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA	21951519	27/10/1996	13	52	CLASSIFICADO
29	2010	FRANCIELLY CAMARGOS DE OLIVEIRA	27989020	16/01/1998	13	52	CLASSIFICADO
30	337	FERNANDA DA SILVA	2819897-2 SESP/MT	20/07/1998	13	52	CLASSIFICADO
31	1037	TAMARA FERREIRA COSTA	13758403	30/06/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
32	1180	ILMA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	15774104	17/04/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
33	507	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
34	1614	RAFAELA LUIZA DA SILVA	2258126-0 SSP-MT	28/12/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
35	462	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726	12/02/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
36	2066	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	2007230-9	21/03/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
37	14	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	21986592	11/06/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
38	726	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	24802719	29/06/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
39	2202	DAYANA MARQUES	23270020	19/07/1995	12	48	DESCLASSIFICADO
40	639	AMANDA BATISTA DA SILVA	2250113-4	02/01/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
41	891	ÉMILLY FERNANDES SANTOS	27041360	12/02/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
42	2003	ROSIMERI DUTRA AMORIM	30191734	19/09/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
43	2360	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036	28/06/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
44	712	LIDIANA MARIA DA SILVA	8.628745	10/07/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
45	2329	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	22283706	15/07/1993	11	44	DESCLASSIFICADO
46	1107	ADAYANE BEZERRA VIANA	18027937	16/12/1993	11	44	DESCLASSIFICADO
47	13	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	24904139	28/08/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
48	127	KAYSA BUREI DE SOUZA	25978411	21/08/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
49	592	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	26471019	22/05/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
50	1000	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	03/08/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
51	1082	HEMILY PINHEIRO PRATES	28102479	18/01/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
52	393	RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ	19957580	26/02/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
53	2421	MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA	12699799	03/08/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
54	1528	SONIA ALVES DE ALMEIDA PINTO	652433	09/04/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
55	2109	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
56	1514	FABIULA CAMARGOS DE OLIVEIRA	22809988	04/04/1992	10	40	DESCLASSIFICADO
57	533	LUANA ALVES DE FREITAS	26840103	08/08/1996	10	40	DESCLASSIFICADO
58	52	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2	02/07/1997	10	40	DESCLASSIFICADO
59	172	BÁRBARA YASMIN FREITAS SANTOS	2729003	13/05/1999	10	40	DESCLASSIFICADO
60	740	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	9	36	DESCLASSIFICADO
61	1982	SILENE TAN HUARE	16767640	12/02/1983	9	36	DESCLASSIFICADO
62	2167	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	2128509-8 SSP	06/09/1989	9	36	DESCLASSIFICADO
63	751	PATRICIA SANTANA DA SILVA	22966412SSPMT	29/01/1992	9	36	DESCLASSIFICADO
64	108	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	28691024	29/07/1997	9	36	DESCLASSIFICADO
65	1103	HEMYLLI MANSILHA DELFINO DE MEDEIROS	27610659	29/06/2001	9	36	DESCLASSIFICADO
66	643	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	25513702	21/05/1994	8	32	DESCLASSIFICADO
67	214	FERNANDA VITORIA MAY	2408362-3	07/10/2021	8	32	DESCLASSIFICADO
68	1371	EDIENE SANTOS DA SILVA	2449843-2	23/04/1994	4	16	DESCLASSIFICADO
69	1241	ALESSANDRA SEVERINA DE JESUS CAMPOS	13119516	27/07/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	1477	ALINE FERNANDES LIMA	17853508	06/01/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	1735	CAMILA ALVES DA SILVA	1309265	02/09/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	807	CLARICE DE ASSIS NASCIMENTO	27620247	28/05/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	1720	FÁBIO CARDOSO GUIMARÃES	20669135	18/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	2304	GABRIELLY GARCIA GOBBI BERIGO	25316583	20/04/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	1816	JÉSSICA DE FRANÇA PEREIRA	30939569	31/07/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	290	LEONAM DE MIRANDA FEITOSA	27089428	15/05/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	2216	LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM	15549518	26/11/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	197	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	1625	MARIA VITÓRIA DA SILVA LIMA	23944412	27/11/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2047	PRISCILA DA SILVA SALMAZO	22700862	29/05/1992	19	76	APROVADO
2	1630	KELLY DE ARAÚJO	17617146	25/01/1988	18	72	APROVADO
3	2383	ANAIARA COSTA BRITO	21474460	13/06/1993	18	72	CLASSIFICADO
4	705	KASMYM SILVA SANTANA	28819853	07/07/2003	18	72	CLASSIFICADO
5	177	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	17	68	CLASSIFICADO
6	1968	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	17	68	CLASSIFICADO
7	1398	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	16	64	CLASSIFICADO
8	1939	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	28048873	23/10/1998	16	64	CLASSIFICADO
9	1561	MARCOS VINICIUS GUALBERTO DESSBESSEL	2765443-5	19/06/2001	16	64	CLASSIFICADO

10	1391	SUÉLI ROSA GRANADA	12985686	25/02/1979	15	60	CLASSIFICADO
11	1598	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	15	60	CLASSIFICADO
12	103	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	15	60	CLASSIFICADO
13	369	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/ MT	04/03/1975	14	56	CLASSIFICADO
14	48	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	14	56	CLASSIFICADO
15	948	EVILYN YURI KAKO	26597276 SSP/ MT	31/05/1994	14	56	CLASSIFICADO
16	2275	BEATRYS KEMELLY DA SILVA VIEIRA	23776617	11/05/1995	14	56	CLASSIFICADO
17	2250	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	27410188	25/06/2002	14	56	CLASSIFICADO
18	2048	MARIA JOVILDES BLOOT	30703120	24/05/1956	13	52	CLASSIFICADO
19	73	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756	13/01/1977	13	52	CLASSIFICADO
20	1551	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	06/05/1985	13	52	CLASSIFICADO
21	974	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	15994104	28/01/1987	13	52	CLASSIFICADO
22	8	LUANA SABRINA DE SOUZA	2253718-0	11/11/1992	13	52	CLASSIFICADO
23	1002	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/05/1994	13	52	CLASSIFICADO
24	2406	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	23348089	19/03/1997	13	52	CLASSIFICADO
25	217	TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS	2247792-6	25/02/2001	13	52	CLASSIFICADO
26	381	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	02/12/1982	12	48	DESCLASSIFICADO
27	1741	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/ MT	11/07/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
28	1088	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/ MT	05/05/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
29	642	EUNICE RAMALHO DOS SANTOS	19623354	04/09/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
30	99	WILLIS LONGARETTI SARRY	24560014	18/11/1995	12	48	DESCLASSIFICADO
31	1073	HIARA HERNANDE	10522891	03/08/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
32	700	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/ MT	08/11/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
33	1239	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	05/09/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
34	1138	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
35	123	GILMAR PEREIRA DA COSTA	17406722	18/05/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
36	1889	NARA LUCI DA SILVA COUTINHO	17604591	04/11/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
37	1237	VALDINEIA HELLMANN DA SILVA VASCONCELOS DE ALMEIDA	123219244	06/06/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
38	441	ELIONAI ARRUDA DE ARAUJO	23241802	08/07/1992	10	40	DESCLASSIFICADO
39	1404	JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	26851482 SEJSP MT	01/11/1998	10	40	DESCLASSIFICADO
40	2408	FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA	07661553480	27/12/2002	9	36	DESCLASSIFICADO
41	24	NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES	24454834	03/08/1996	8	32	DESCLASSIFICADO
42	1931	MARILZA DAS DORES DA SILVA	13245279 SSP/ MT	15/09/1973	6	24	DESCLASSIFICADO
43	1165	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	6	24	DESCLASSIFICADO
44	898	COSMA MAGALHÃES SANCHES	17910714	11/01/1987	6	24	DESCLASSIFICADO
45	2214	PAMELA GOMES LOPES DOS SANTOS	29328055	12/08/1999	5	20	DESCLASSIFICADO
46	1001	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	947	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	28563093	26/05/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	204	ANDRIEL ALCANTARA DA SILVA	30667020	25/09/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	2404	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	2498009-9	14/03/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	1035	CIBELE SANTOS MENDONÇA FERNANDES	1553665	25/02/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	1760	CICERA MARIA DA SILVA	33253634362527	06/08/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	2327	CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA	26889854	11/10/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	2171	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	387	DEYVIDH DA SILVA TORRES	30405033	20/03/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	2439	ELLEN FERNANDA CORREA SILVA	10659798-7	17/02/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	251	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO	19892934	26/08/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	207	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/ MT	21/04/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	2013	MARIA STELA VIEIRA	2152061	30/11/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	1159	NILZELI CARDOSO MOREIRA	20360916	27/09/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	1218	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	2423	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	2139	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	26/08/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	1896	SILVANA SILVA DOS SANTOS	21338710	09/03/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	848	WILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA	22283145	29/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1411	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	22	88	CLASSIFICADO
2	2046	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/ MT	22/05/1981	20	80	CLASSIFICADO
3	1428	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	473184	22/02/1965	19	76	CLASSIFICADO
4	3	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	19	76	CLASSIFICADO
5	2317	ELIANA DE SOUZA	14268795	22/04/1978	18	72	CLASSIFICADO

6	1610	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	17	68	CLASSIFICADO
7	518	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	08/10/1983	17	68	CLASSIFICADO
8	515	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	17	68	CLASSIFICADO
9	1571	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	17	68	CLASSIFICADO
10	969	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	16	64	CLASSIFICADO
11	1609	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	16	64	CLASSIFICADO
12	1095	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	16	64	CLASSIFICADO
13	1703	ZÉLIA DE SOUZA COSTA	23529768	10/12/1989	16	64	CLASSIFICADO
14	409	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	16	64	CLASSIFICADO
15	899	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	20249020	12/07/1993	16	64	CLASSIFICADO
16	27	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	16	64	CLASSIFICADO
17	425	MARIANA GOMES FERREIRA	28039300	06/06/1997	16	64	CLASSIFICADO
18	1374	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	16	64	CLASSIFICADO
19	605	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	15	60	CLASSIFICADO
20	1182	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	15	60	CLASSIFICADO
21	72	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	15	60	CLASSIFICADO
22	997	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	15	60	CLASSIFICADO
23	1139	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	15	60	CLASSIFICADO
24	1985	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	15	60	CLASSIFICADO
25	153	VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA	21311293	26/09/1996	15	60	CLASSIFICADO
26	2291	MARIA CAROLINA KAWACHI	533794869	20/12/1997	15	60	CLASSIFICADO
27	1179	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	14	56	CLASSIFICADO
28	2148	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	001687225	06/08/1978	14	56	CLASSIFICADO
29	1389	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044 MTE/MT	15/11/1979	14	56	CLASSIFICADO
30	1719	GEISE AQUINO LARREA	1252934	26/10/1980	14	56	CLASSIFICADO
31	167	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	14	56	CLASSIFICADO
32	1358	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	14	56	CLASSIFICADO
33	1036	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	14	56	CLASSIFICADO
34	1281	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 SSP/PR	06/04/1990	14	56	CLASSIFICADO
35	614	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	29156700	14/02/1997	14	56	CLASSIFICADO
36	660	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	13	52	CLASSIFICADO
37	2112	JOSELINA VALERIANA DE PAIVA	12590690	13/07/1978	13	52	CLASSIFICADO
38	501	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	431861373	15/10/1987	13	52	CLASSIFICADO
39	1061	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	13	52	CLASSIFICADO
40	105	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	19919018	06/06/1989	13	52	CLASSIFICADO
41	2161	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	29191769	22/02/1999	13	52	CLASSIFICADO
42	1622	EDILENE RODRIGUES DA SILVABERTAZZO	07801718	07/09/1968	12	48	DESCLASSIFICADO
43	1298	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA	505086	02/08/1973	12	48	DESCLASSIFICADO
44	695	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
45	1199	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
46	69	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	12	48	DESCLASSIFICADO
47	2298	LEIDIMARA XAVIER MARTINS	2132397-6	23/10/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
48	505	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	1115793505	10/07/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
49	844	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	11	44	DESCLASSIFICADO
50	620	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	11	44	DESCLASSIFICADO
51	2150	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
52	1775	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
53	797	ANA FERREIRA DO NASCIMENTO	7102710	21/08/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
54	916	ANDRÉIA SIMÃO VIEIRA	1155676-5	26/02/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
55	1074	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	17650860	08/06/1981	11	44	DESCLASSIFICADO
56	1245	NOEMIA BARBOSA	17435811	18/11/1981	11	44	DESCLASSIFICADO
57	1336	DENISE CAVALHEIRO	17666384	13/03/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
58	1538	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
59	827	SOELI WEISS	18278477	18/04/1986	11	44	DESCLASSIFICADO
60	1475	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/1989	11	44	DESCLASSIFICADO
61	1624	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
62	1869	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	3091178-8	24/08/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
63	1523	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
64	601	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	10	40	DESCLASSIFICADO
65	813	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	10	40	DESCLASSIFICADO
66	2429	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
67	1987	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
68	897	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
69	1855	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	04478978062	09/05/1985	10	40	DESCLASSIFICADO
70	394	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	21678960	21/01/1989	10	40	DESCLASSIFICADO
71	417	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	21465681	04/04/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
72	430	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	22/02/1991	10	40	DESCLASSIFICADO

73	2096	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
74	80	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	21/10/1996	10	40	DESCLASSIFICADO
75	64	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	27647048	21/10/1999	10	40	DESCLASSIFICADO
76	376	MARLI NASCIMENTO PEREIRA	0963361	12/07/2019	10	40	DESCLASSIFICADO
77	563	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	9	36	DESCLASSIFICADO
78	380	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	9	36	DESCLASSIFICADO
79	2055	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/MT	16/07/1979	9	36	DESCLASSIFICADO
80	888	SOLANGE DA CRUZ E SILVA	1308795-9	01/08/1979	9	36	DESCLASSIFICADO
81	164	KATIA REGINA DA SILVA LARA	091300250	05/09/1980	9	36	DESCLASSIFICADO
82	46	NITA DE LIMA	1493010-2	06/05/1983	9	36	DESCLASSIFICADO
83	2200	GLEYCIANE FONSECA DE SOUZA	19934327	15/10/1988	9	36	DESCLASSIFICADO
84	525	THALIA KARINE RODRIGUES MARQUES	2799538-0 SSP/MT	09/02/1997	9	36	DESCLASSIFICADO
85	883	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	8	32	DESCLASSIFICADO
86	363	FABIANA DO NASCIMENTO DALLA LASTRA	20649355	06/04/1990	8	32	DESCLASSIFICADO
87	1504	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	28204433	04/09/1998	8	32	DESCLASSIFICADO
88	1613	MARLENE SOARES DA SILVA	1071060	03/09/1972	7	28	DESCLASSIFICADO
89	1269	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	28213947	02/11/1984	7	28	DESCLASSIFICADO
90	1507	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	6	24	DESCLASSIFICADO
91	126	SIMONE CRISTINA DA SILVA	19441282	04/06/1985	6	24	DESCLASSIFICADO
92	442	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	5	20	DESCLASSIFICADO
93	112	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	884	CRISTIANE VAZ DE AQUINO	586076	23/05/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	1900	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	15695735	08/09/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	274	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48843292-3	13/09/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	538	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	23340835 SSP MT	20/02/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	2344	KAROLAINE DA SILVA SANTOS	3843010	08/11/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	1154	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	09042326	04/10/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	1770	MARCIA REGINA DA SILVA	10405640	21/12/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	696	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	2079126 SSP/GO	02/02/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	771	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	439	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	14529041	01/11/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	1687	NILZETE GONÇALVES MARQUES	1316996-3 SESP/MT	23/08/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	1672	PALISMERCIE PEREIRA	21576700-SSP-MT	29/08/2019	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	1573	PATRÍCIA DE SOUZA VIEIRA	20320175	25/05/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1400	FIAMA DOS SANTOS SABARRETE	2241616-1	19/01/1993	21	84	CLASSIFICADO
2	20	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	15759490	03/02/1980	20	80	CLASSIFICADO
3	2106	ROSANGELA EONICE TRINDADE	803414	06/01/1983	20	80	CLASSIFICADO
4	721	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ	23469331	21/01/1993	20	80	CLASSIFICADO
5	1854	ISABEL CATARINA PEZARICO	25600222	18/08/1994	20	80	CLASSIFICADO
6	55	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	20	80	CLASSIFICADO
7	1112	LUIZA EDUARDA DE AZEVEDO CARVALHO	27291472	27/04/2004	20	80	CLASSIFICADO
8	1338	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	19	76	CLASSIFICADO
9	1100	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	19	76	CLASSIFICADO
10	121	FABIANA DE FREITAS DIAS	1381763-9	19/02/1983	19	76	CLASSIFICADO
11	1233	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	19	76	CLASSIFICADO
12	460	LARISSA SALVADOR MORAES	20244762 SSP MT	23/07/1992	19	76	CLASSIFICADO
13	2271	LILIANE PINTO CHAGAS	25600214	30/08/1995	19	76	CLASSIFICADO
14	1580	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	19	76	CLASSIFICADO
15	1063	DAIANE LIMA DA SILVA	26790467	28/03/1998	19	76	CLASSIFICADO
16	690	KAREN CRISTINA SOUZA QUEIROZ	24847518	23/04/1998	19	76	CLASSIFICADO
17	1499	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	22394796	27/01/2002	19	76	CLASSIFICADO
18	2041	LETICIA MIRANDA DA SILVA	27449734	14/06/2003	19	76	CLASSIFICADO
19	2348	GABRIELLI MENDONÇA GUIMARÃES	25973606	17/07/2003	19	76	CLASSIFICADO
20	1676	CLEUDIENE BENEDITO DA SILVA	14863057	14/06/1978	18	72	CLASSIFICADO
21	668	BETÂNIA DA SILVA FIGUEIREDO	2052972-4	09/06/1991	18	72	CLASSIFICADO
22	258	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	18	72	CLASSIFICADO
23	1382	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	24869015 SSPMT	16/03/1997	18	72	CLASSIFICADO
24	1791	RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA	30330653	31/01/2004	18	72	CLASSIFICADO
25	2414	RYAN MATHEUS MACHADO	32432925	26/04/2004	18	72	CLASSIFICADO
26	633	VITÓRIA GRAZIELLY DOS SANTOS	3257137-2	29/07/2004	18	72	CLASSIFICADO
27	2379	VALDIRENE DE JESUS VALADARES	11368047	14/05/1974	17	68	CLASSIFICADO
28	1127	SILVIA REJANE CAMARGO BENITES	07356129	25/06/1976	17	68	CLASSIFICADO

29	413	SOLANGE CLEMENTE	574905571	23/06/1978	17	68	CLASSIFICADO
30	1314	ROZELI GULBERTO DA SILVA	13942077	06/11/1979	17	68	CLASSIFICADO
31	365	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	17	68	CLASSIFICADO
32	2032	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	20763786	28/03/1988	17	68	CLASSIFICADO
33	2368	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	17	68	CLASSIFICADO
34	2249	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	24856835	15/11/1993	17	68	CLASSIFICADO
35	1560	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/05/1994	17	68	CLASSIFICADO
36	1805	TAINARA OLIVEIRA DA ROCHA	26933802	07/12/1995	17	68	CLASSIFICADO
37	113	PAULA LUANA DA SILVA APODONEPA	1944833-3	13/10/1998	17	68	CLASSIFICADO
38	1025	KEILA NOGUEIRA SANTANA	28821440	11/02/1999	17	68	CLASSIFICADO
39	2448	ALINE SPRICIGO DA SILVA	26110636	24/06/1999	17	68	CLASSIFICADO
40	896	LOANE OLIRIA DA SILVA ALMEIDA	2802642-0	14/01/2000	17	68	CLASSIFICADO
41	1210	LOYANE KATRYNE OLIVEIRA NEVES	27098117	11/08/2000	17	68	CLASSIFICADO
42	552	STEFANY NUNES ALVES	2481340-0	11/12/2000	17	68	CLASSIFICADO
43	2152	EMILY THAIS RAMOS BEZERRA	2876155-3	08/10/2002	17	68	CLASSIFICADO
44	255	LUCINEIDE APARECIDA BOTELHO LIMA	18096212	17/11/1085	16	64	CLASSIFICADO
45	1227	ELISÂNGELA ALVES	13316731	02/08/1979	16	64	CLASSIFICADO
46	2129	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13399942	13/08/1979	16	64	CLASSIFICADO
47	1707	SUELEN DE LIMA SOUZA	19808526	05/09/1989	16	64	CLASSIFICADO
48	1663	ANDREIA SILVA BATISTA	27408612	29/05/1992	16	64	CLASSIFICADO
49	44	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	16	64	CLASSIFICADO
50	667	LUANA HORST BUENO	25150030	06/11/1995	16	64	CLASSIFICADO
51	1619	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	16	64	CLASSIFICADO
52	2347	NÁTALI DE OLIVEIRA DA SILVA	22544020	01/06/1997	16	64	CLASSIFICADO
53	878	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	26003724	04/10/1998	16	64	CLASSIFICADO
54	1153	ERICA LEANDRA FERNANDES FARIA MELO	20654448	23/02/2001	16	64	CLASSIFICADO
55	15	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	16	64	CLASSIFICADO
56	1957	KAMILLY SANTOS SILVA LIMA	27352048	06/01/2003	16	64	CLASSIFICADO
57	2208	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	16	64	CLASSIFICADO
58	1696	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	15	60	CLASSIFICADO
59	181	ZERLI DOS SANTOS	8.595.464-4 SSP/PR	23/07/1980	15	60	CLASSIFICADO
60	1998	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	15	60	CLASSIFICADO
61	196	LARISSA FREITAS NOGUEIRA	643864751	22/09/1993	15	60	CLASSIFICADO
62	296	CRISLAYNE SANTOS SILVA DE CARVALHO	23081171	08/03/1994	15	60	CLASSIFICADO
63	244	JOYCE DOS SANTOS SILVA	38316013	24/04/1997	15	60	CLASSIFICADO
64	504	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	15	60	CLASSIFICADO
65	985	TAYNARA DA SILVA RIOS	1735988	04/09/2000	15	60	CLASSIFICADO
66	1819	CLÁUDIA PEREIRA	8117269129	14/12/2000	15	60	CLASSIFICADO
67	876	ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO	28566645	15/05/2001	15	60	CLASSIFICADO
68	1740	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/2001	15	60	CLASSIFICADO
69	309	KÁSSIA CAROLINA BARROS FRANCO DA COSTA	31027822	15/05/2003	15	60	CLASSIFICADO
70	2263	SABRINA ROSA PEDRO	2597415-7	07/11/2003	15	60	CLASSIFICADO
71	2371	ANGELA CRISTINA DE FIGUEIREDO	18052679-0	05/05/1966	14	56	CLASSIFICADO
72	1952	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	14	56	CLASSIFICADO
73	1455	SOLANGE SATURNINA DA SILVA	10970029	31/08/1974	14	56	CLASSIFICADO
74	31	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	14	56	CLASSIFICADO
75	1276	CATIA SOUZA DA SILVA	14995620	06/02/1981	14	56	CLASSIFICADO
76	1786	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	2094333-4	10/12/1990	14	56	CLASSIFICADO
77	340	TATIANE APARECIDA VALE BARBOSA	25974440	19/01/1993	14	56	CLASSIFICADO
78	2262	PAMELA OLIVEIRA MARTINS	2663787-1	26/05/1993	14	56	CLASSIFICADO
79	435	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24009164	24/09/1993	14	56	CLASSIFICADO
80	1101	ERIKA SOARES DE ALMEIDA	2649011-0	28/11/1993	14	56	CLASSIFICADO
81	1780	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	26/11/1997	14	56	CLASSIFICADO
82	1592	MARCIELA ALVES SILVA	28967003	28/12/1997	14	56	CLASSIFICADO
83	1722	MIRELLY ESTEFFANY DA SILVA	27189503	07/06/1999	14	56	CLASSIFICADO
84	219	ANA CLARA ZENEZOKEMAERO	25343270	03/10/1999	14	56	CLASSIFICADO
85	718	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	14	56	CLASSIFICADO
86	2382	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	14	56	CLASSIFICADO
87	1660	LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA	3450611-0	11/08/2002	14	56	CLASSIFICADO
88	1688	GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	27408558	22/01/2004	14	56	CLASSIFICADO
89	1825	RONIZE VALERIA MOREIRA DANIEL	34229027	20/05/2004	14	56	CLASSIFICADO
90	173	LAURA RIBEIRO DOS SANTOS	33379220	11/08/2004	14	56	CLASSIFICADO
91	1743	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	12497541	30/03/1981	13	52	CLASSIFICADO
92	1877	JESIANE GOMES DE BARROS	15597288	19/07/1984	13	52	CLASSIFICADO
93	868	JOSELI PINTO MACHADO	17672627	12/08/1985	13	52	CLASSIFICADO
94	520	ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL	00001011584	19/01/1988	13	52	CLASSIFICADO
95	2303	ANADILZA CAROLINO	22214216	14/06/1993	13	52	CLASSIFICADO
96	835	BRUNIELI FERNANDA CORREIA DA SILVA	2219770-2	06/10/1995	13	52	CLASSIFICADO
97	257	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS	26421666	19/11/1995	13	52	CLASSIFICADO
98	850	LICETE ENGLER	11745266	30/03/1977	12	48	DESCLASSIFICADO
99	2236	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	08/06/1979	12	48	DESCLASSIFICADO

100	619	VANESSA DA SILVA REAL LACERDA	22071830	25/04/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
101	2399	PATRICIA DA COSTA DOS SANTOS	2303863-2	05/06/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
102	528	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	25969846	27/07/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
103	539	MUNYK LAYANE MARQUES DUARTE	25690957	31/01/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
104	2351	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	2335081_4	01/04/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
105	494	KETLYN LORRAYNE MARTINS DOS SANTOS	28690222	13/11/2003	12	48	DESCLASSIFICADO
106	1205	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS SILVA	34395482	20/09/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
107	1285	TATIANE DOS SANTOS LEANDRO	21144052	04/07/2089	11	44	DESCLASSIFICADO
108	1648	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	10	40	DESCLASSIFICADO
109	2268	ROSIMERE ROSA CAETANO	19151225	03/04/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
110	1195	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	05/10/1992	10	40	DESCLASSIFICADO
111	1763	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	9	36	DESCLASSIFICADO
112	1675	RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17602947	30/11/1977	9	36	DESCLASSIFICADO
113	39	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	9	36	DESCLASSIFICADO
114	1852	MARTA FELIPE BATISTA	30374669	11/06/2002	9	36	DESCLASSIFICADO
115	2346	FERNANDA SILVEIRA DE SOUZA	23151137	27/09/1992	8	32	DESCLASSIFICADO
116	1867	REGIANE SANTOS SILVA	22485112	16/05/1993	8	32	DESCLASSIFICADO
117	305	ELIZABETH ALVES GONÇALVES	34137475	22/03/1980	7	28	DESCLASSIFICADO
118	1829	THAISE OLIVEIRA DE PAULA	29656770	02/11/1996	7	28	DESCLASSIFICADO
119	1809	MARIA APARECIDA GOMES	10960554	25/09/1097	6	24	DESCLASSIFICADO
120	1541	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	03/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
121	2251	ALANA VITÓRIA DE FRANÇA	29514690	26/01/2022	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
122	1062	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	20360665	26/02/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
123	1125	ANDRESSA LETICIA DA CRUZ	6180267	30/09/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
124	839	ANDRESSA SEVERINO DE FARIAS	28026489	14/11/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
125	252	ANGELICA LIMA CORSINO	22111050	03/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
126	786	ANGELICA MARIA PEREIRA PEDRO	19420455 SSP MT	15/08/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
127	1447	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/09/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
128	265	DAYBIRI MIRELLEN SILVA FERREIRA	32599510	19/05/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
129	1342	DEBORA KATIA MILLANI	13315099	11/05/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
130	1352	DJEMILLE HORST RIBEIRO DE SOUZA	3250799-2	07/09/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
131	715	GILVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	30627532	25/04/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
132	1577	GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES	00000998005	05/04/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
133	2375	GRACIELI SANTOS DE JESUS	2330 8923	31/10/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
134	1042	HELLEN DAYANE DA SILVA SOUZA	25585185	05/12/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
135	1977	HENRIQUE ROQUE DE GODOI	197922603	22/08/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
136	1923	IZABELA NAYRA NASCIMENTO DE AVILA	27686680	22/12/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
137	553	JANAINA BATISTA PONÇONI	22579907	04/10/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
138	2357	JANAINA FERREIRA DA SILVA	2386813	06/06/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
139	374	JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA ROSA	2682971	23/10/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
140	1862	JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA	28302516	21/08/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
141	500	JULIA MARIA DE OLIVEIRA FROES	2931975-7	21/07/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
142	2276	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	19333676	21/10/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
143	2234	KELITA NAFTALI GONÇALVES TAKAHASHI	2868313-7	13/03/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
144	818	KENDALLY BUREI	23077107	27/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
145	637	KESLEN GONÇALVES BARBOSA	2583684	27/12/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
146	534	KETLIN GONÇALVES LOBO	28824326	23/07/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
147	1224	LAYSON IURI AMADO BETTIO	24014680	12/07/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
148	527	LORENA PEREZ MONTERO	1157232-7	20/07/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
149	1778	MARIA GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS	3040410-0	14/04/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
150	1892	MARIA JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS	32123671	07/11/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
151	1698	MARIA KAROLINE SANTANA DOS SANTOS	29920361	09/07/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
152	1972	MARIKELLY BOAROLI DE LIMA	5827924	16/10/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
153	1158	MAYARA DA SILVA	25510800	14/02/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
154	724	MAYLA CRISTINA DA SILVA	2961357-4	18/11/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
155	2220	MIKAELLE MARQUES ALBUQUERQUE	29182948	25/10/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
156	1769	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	2666359-7	24/11/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
157	758	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	29009375	10/11/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
158	2186	RANIELI SILVA DE SOUZA	20131186	17/12/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
159	375	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	001799210	19/04/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
160	319	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	22966676	15/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
161	1902	RYAN COSTA SANTOS	2175366-0	22/05/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
162	963	SÂMARA QUEIROZ NUNES MELO	28550641	27/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
163	2425	SAMARA TEIXEIRA DA COSTA	24481467	20/03/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
164	1485	SAMUEL DA SILVA FARIAS	39454398	25/06/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
165	2178	SANDRA LOPES DE SOUZA	15217990	19/11/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
166	2353	SILVIA SABRINA DOS SANTOS MENDES	22518436	13/07/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
167	2289	STEFANY KALITA FERNANDES	26776103	11/05/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
168	1606	TALITA OLIVEIRA DA ROCHA	28771656	30/11/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
169	199	THASSILA JAMILY OLIANI MONFARDINI	30365406	26/11/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
170	2373	VANESSA DO COUTO SILVA GAMA	1894992_4	18/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
171	223	VANICLEIA MELO FELIX	17975549	20/08/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

172	988	VICTOR HUGO MOREIRA DO NASCIMENTO	31235093	03/03/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
173	1118	WILHAN HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA	30952042	21/01/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de agosto de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 084 2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 084/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 06/09/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
80	1298	EDILUCY OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	18721346	14/07/1990	15	60	CLASSIFICADO

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
160	2214	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	20	80	CLASSIFICADO
161	2797	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
22	1261	LUERNANDI ALVES DE MIRANDA	20170394	11/11/1987	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
124	2137	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	27231160	30/01/2001	23	92	CLASSIFICADO
125	1414	SAMYRA ALABI	1500878	21/03/2001	23	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 06/09/2022 e 08/09/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Setembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

PORTARIA 1287-2022 NÃO POSSE EDITAL 005-2022-2022 EDITAL 002-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AV. BRASIL Nº.2.350- N JD. EUROPA TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.000

FONE (065) 3311-4800

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 DE 18/12/2018

PORTARIA Nº 1287 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 006/2022 de 02/08/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 006/2022 de 02/08/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1106/2022 de 02/08/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4038 em 03/08/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 006/2022 de 02/08/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201577	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	21141223 - SSP/MT	20/07/1989	4	9	16	29	7	0	36	201	LP
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209736	PAULO FERREIRA LOPES	37973154 - SSP/SP	13/07/1977	5	8	2	3	4	22	144	LP
		CLASSIFICADO									
204838	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	15700496 - SSP/MT	03/08/1986	5	6	2	1	8	22	145	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206395	HIAGO CARLOS DA SILVA	2159728-6 - SSP/MT	01/04/1994	4	8	1	4	7	24	54	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1286-2022 - NÃO POSSE EDITAL 015-2022 EDITAL 001-2018

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Pessoal

CNPJ 03.788.239/0001-66

PORTARIA Nº 1286 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 015/2022 de 02/08/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 015/2022 de 02/08/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1104/2022 de 02/08/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4039, em 04/08/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 015/2022 de 02/09/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
105402	SERGIO SCHUBERT	41766450 - SSP/PR	25/11/1967 00:00:00	6	5	2	4	6	23	122	MAT
		CLASSIFICADO									
117070	CLEIDE DA CRUZ PEREIRA SOUZA	1865771-0 - SSP/MT	29/04/1988 00:00:00	6	4	3	3	7	23	124	LB
		CLASSIFICADO									
113183	LUCAS AIRES EVANGELISTA	26224500 - SEJUSP/MT	16/10/1996 00:00:00	6	3	4	2	8	23	125	MAT
		CLASSIFICADO									
107789	LAISLA RESENDE RAMBO	19692668 - SSP/MT	17/04/1989 00:00:00	5	6	0	5	7	23	127	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MECÂNICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115590	MARCOS RODRIGUES GODOIS	17710715 - SSP/MT	21/07/1982 00:00:00	3	3	1	9	16	5	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113515	MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES	23126590 - SSP/MT	01/07/1992 00:00:00	6	4	4	16	30	14	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117164	SILVIO DE MELO JUNIOR	18627137 - SSP/MT	24/08/1987 00:00:00	6	4	1	7	18	45	CE
		CLASSIFICADO								
116750	ROSINILSON BARBOSA	17255287 - SSP/MT	23/06/1978 00:00:00	4	3	4	7	18	47	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109222	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	20304331 - SSP/MT	29/06/1989 00:00:00	6	2	3	8	19	9	
		CLASSIFICADO								
104788	IAN MARCELO BORGES DE SOUZA	2138927-6 - SESPMT/MT	27/10/1998 00:00:00	7	4	1	7	19	10	CE
		CLASSIFICADO								
107960	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	17605105 - SSP/MT	27/04/1983 00:00:00	5	3	4	7	19	11	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO

Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
103554	WALTER GOMES DE SOUZA	503021 - SSP/MT/MT	20/01/1964 00:00:00	4	2	2	8	16	26	LP
		CLASSIFICADO								
113143	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	21454698 - SSP/MT	07/12/1989 00:00:00	4	2	2	8	16	27	DN
		CLASSIFICADO								
112991	IZAQUE LEITE	13260421 - 022/MT	07/04/1982 00:00:00	4	1	3	8	16	28	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA							
Lotação:	PREFEITURA							
Nível:	SUPERIOR COMPLETO							
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA							
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL						
108216	THEREZA CRISTINA SAMPAIO GAINO	19917015 - SSP/MT	25/05/1994 00:00:00	7	34	41	7	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
109689	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	12198730 - SSP/MT/MT	08/10/1977 00:00:00	4	3	3	10	20	4	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LOP – LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LOP (Licença de Operação Provisória)** de uma jazida de empréstimo para cascalho laterítico para Obras Civis Públicas construção e pavimentação MT 240, localizada na **FAZENDA PARAÍSO**, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 02 SETEMBRO de 2022

DECRETO N.º 292, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 292, DE**31**DE**AGOSTO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 6.708/2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Esportes:

DATA	**EMPENHO**	**CREDOR**	**SALDO**
Ano 2021			**R$**
18/11/2021	18712	COMERCIO DE BEBIDAS TANCERVA	**152,40**
12/05/2021	7210	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	**55,00**
22/11/2021	18909	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO	**959,00**
07/10/2021	16555	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**91,57**
19/10/2021	16952	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**211,25**
27/10/2021	17195	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**25,01**
27/10/2021	17196	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**365,92**
17/08/2021	12994	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**361,14**
08/11/2021	18307	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**346,60**

17/08/2021	12995	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**1.404,75**
17/08/2021	12997	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**1.155,58**
17/08/2021	12998	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**501,23**
17/08/2021	12999	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**408,24**
17/08//2021	13000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**442,49**
17/08/2021	13001	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**188,00**
07/10/2021	16556	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**658,04**
30/09/2021	16291	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**804,30**
19/10/2021	16951	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**1.505,90**
19/10/2021	16957	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**260,00**
28/10/2021	18013	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**2.806,50**
11/11/2021	18467	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**272,69**
23/11/2021	18953	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**978,00**
24/11/2021	19067	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**3.107,12**
25/11/2021	19149	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**1.500,00**
25/11/2021	19150	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**1.500,00**
TOTAL			**R$ 18. 655,98**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta e um**dias do mês de**agosto**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 295, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 295, DE **01**DE **SETEMBRO** DE **2022.**

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 104 DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos dos Memorandos nº 12.036/2022 e 12.871/2022.

DECRETA:

Art. 1ºAltera a alínea “A” do item I, alíneas “B e D” do item II do artigo 1º do Decreto nº 104, de 06 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Suplente: Geciane Araújo dos Santos – CPF:964.966.302-91

II – DA SOCIEDADE CIVIL

b) 02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, vedada a duplicidade de representação;

Titular: Weliton Fabiano da Silva (Casa do Adolescente)

CPF: 000.014.851-21

d) 01 (um) representante de classe dos Profissionais Liberais, no âmbito municipal sem vínculo empregatício com município;

Titular: Josiane Tomaz da Silva (Conselho Regional de Psicologia 18º Região)

CPF: 732.965.972-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias, em especial Decreto nº 279 de 25 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro**dia do mês de **setembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 089/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 175/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/09/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 de Setembro de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 192.2022

EXTRATO DO CONTRATO 192.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 044/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 7.393,63 (sete mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**,

VIGÊNCIA: 05/08/2022 À 05/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 193.2022

EXTRATO DO CONTRATO 193.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 039/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 6.947,01 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e um centavo),**

VIGÊNCIA: 05/08/2022 À 05/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 186.2022

EXTRATO DO CONTRATO 186.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 05/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 185.2022

EXTRATO DO CONTRATO 185.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 05/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 194.2022

EXTRATO DO CONTRATO 194.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**,

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 043/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 3.836,41 (três mil e oitocentos e trinte e seis reais e quarenta e um centavo)**

VIGÊNCIA: 05/08/2022 À 05/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 184.2022

EXTRATO DO CONTRATO 184.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS**

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE TUBO CONICO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,**

VALOR: **R$ 5.405,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS)**

VIGÊNCIA: 02/08/2022 À 02/11/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2022

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóvis Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte/MT, CNPJ nº 01.978.212/0001-00, representado pelo Prefeito Pascoal Alberton, brasileiro, casado, CPF n° 502.469.339-68, residente e domiciliado a Rua das Mangueiras, n° 161, Centro, Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.429.344/0001-37, situada na Estrada Vitória, s/nº, Bairro Chácara, nesta cidade de Vera, Entidade de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. NILSO ODILIO TOLFO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 129158 SSP/MS , inscrito no CPF n.º 254.880.821-15, residente e domiciliado na Avenida Porto Rico nº 1921, nesta cidade de Vera-MT neste ato denominado CONVENENTE, celebram o presente Termo de Convênio.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto do presente Termo de Convênio a promoção de ações para o abrigamento de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

No caso em tela, a despesa visa atender ao acolhimento do Sr. Luziano Vieira dos Santos junto ao Lar dos Idosos Dona Francisca, em Vera/MT, por não possuir meios de se prover por sua própria vontade, nem possui herdeiros e/ou parentes interessados, cabendo ao Poder Público, conforme mandamentos da Constituição Federal, prestar assistência a saúde do idoso,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.0 - O valor do repasse mensal é de R$ 800,00 (oitocentos reais), um total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

2.1 - Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.0 - A vigência deste convênio compreende a data de 25 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.0 - As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Cláusula Segunda, deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada no Orçamento programado para o corrente exercício, à seguinte conta:

Cód. Reduzido – 0390

Órgão – 008

Unidade Orçamentária – 002

Projeto/Atividade – 2103

Elemento de Despesa – 339039

Fonte – 1500

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.0 - Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste convênio, obrigam-se as partes:

DA CONCEDENTE:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Receber as prestações de contas.

d) Cumprir as demais obrigações firmadas entre o Município, a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso.

DA CONVENENTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal Terra Nova do Norte/MT a prestação de contas dos recursos recebidos conforme o estabelecido na Cláusula Sexta;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;

d) Caso necessário, promover licitação para contratação dos serviços ou aquisição, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, ou ainda, de acordo com nova legislação que vier a substitui-la;

e) Acolher idosos, comprovadamente em situação de risco, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.0- A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do repasse financeiro a CONVENENTE.

6.1 - A Prestação de Contas deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

b) Relação de pagamentos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópia do despacho adjudicatório de homologação das licitações realizadas, quando for o caso;

e) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do convênio ou similares;

PARÁGRAFO ÚNICO – As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, a disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativo ao exercício da concessão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.0 - A ausência de prestação de contas, nos prazos e formas estabelecidas, a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE a instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento dos valores, além de responsabilização na esfera penal, se for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.0 - O presente instrumento poderá ser ratificado ou alterado, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.0 - Este convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando das constatações das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto;

b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994.

c) Falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

d) Na rescisão de contrato a CONCEDENTE terá o prazo de até 30 dias para fazer a retirada dos idosos sob sua responsabilidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.0 - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim de acordo e conveniadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON – Prefeito Municipal

NILSO ODILIO TOLFO - Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso

Testemunhas:

1)

2)

EXTRATO DO CONTRATO 195.2022

EXTRATO DO CONTRATO 195.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**,

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 045/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 4.587,20 (quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 08/08/2022 À 08/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 196.2022

EXTRATO DO CONTRATO 196.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUIZ MARTINS OLIVEIRA RODEIOS – ME**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO INCLUINDO ARTS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,**

VALOR: ***R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).***

VIGÊNCIA: 09/08/2022 À 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 187.2022

EXTRATO DO CONTRATO 187.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 05/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 197.2022

EXTRATO DO CONTRATO 197.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUIZ MARTINS OLIVEIRA RODEIOS – ME**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TAIS COMO: SOM; PALCO; ILUMINAÇÃO; ARQUIBANCADAS; GRADES DE PROTEÇÃO E EQUIPE DE SEGURANÇA, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: **R$ 292.900,00 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: 09/08/2022 À 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 199.2022

EXTRATO DO CONTRATO 199.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL PARADIDÁTICOS E EDUCATIVOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: **R$ 38.527,80 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: 09/08/2022 À 09/01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 205.2022

EXTRATO DO CONTRATO 205.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A FORNECER PARA O **CONTRATANTE, SERVIÇOS**, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA **047/2022, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

VIGÊNCIA: 29/08/2022 À 29/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 203.2022

EXTRATO DO CONTRATO 203.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 046/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: **R$ 8.693,63 (oito mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 17/08/2022 À 17/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 206.2022

EXTRATO DO CONTRATO 206.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO:**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE, PLACA QCF0992, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,** conforme item quantificado e especificado na dispensa **050/2022, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

VALOR: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

VIGÊNCIA: 29/08/2022 À 29/11/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 207.2022

EXTRATO DO CONTRATO 207.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 048/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: **R$ 4.234,80 (quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: 30/08/2022 À 30/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 202.2022

EXTRATO DO CONTRATO 202.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: *DE RESENDE & FARIA LTDA-ME*

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E PEDIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: **R$ 42.510,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e dez reais)**

VIGÊNCIA: 15/08/2022 À 15/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 208.2022

EXTRATO DO CONTRATO 208.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 049/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: **R$ 2.762,85 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta de cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 30/08/2022 À 30/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 204.2022

EXTRATO DO CONTRATO 204.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP**

OBJETO:O objeto do presente contrato é contratação de empresa do Ramo para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 024/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE POXORÉU, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E DE PARQUINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.

VALOR: ***R$ 28.184,30 (vinte e oito mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos).***

VIGÊNCIA: 25/08/2022 À 26/12/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO CP 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 61/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 139/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA MT-448 TRECHO: ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBERTO SCHWANTES, SEGMENTO: ESTACA 0+00 A ESTACA 199+10,75, COORD. INICIO LAT: 10°36’47,17”SLONG: 55°09’09,02”O, COORD. FINAL LAT: 10°35’42,63”S LONG: 55°07’22,60”O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,99 KM, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT.CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 1188/2022/SINFRA.

VENCEDOR:

A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP

CNPJ: 35.651.180/0001-56

R$ 5.391.169,62

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 198.2022

EXTRATO DO CONTRATO 198.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **PAULO. M. DE CARVALHO ARAUJO EPP**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSIVO AMBIENTAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DA ÁREA DE DESTINÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXÃO), PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: **R$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: 09/08/2022 À 09/11/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 200.2022

EXTRATO DO CONTRATO 200.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

OBJETO:O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, MODELO DO ANO CORRENTE, CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS LUGARES), 02 (DUAS) PORTAS PARA APOIO NO CAMPO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: ***R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).***

VIGÊNCIA: 10/08/2022 À 31/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 190.2022

EXTRATO DO CONTRATO 190.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 041/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 4.587,20 (quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 05/08/2022 À 05/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 189.2022

EXTRATO DO CONTRATO 189.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 042/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 3.084,20 (TRÊS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 04/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 191.2022

EXTRATO DO CONTRATO 191.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 038/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 4.587,20 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 05/08/2022 À 05/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 188.2022

EXTRATO DO CONTRATO 188.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MENDONÇA JÚNIOR COMERCIAL LTDA**

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresa do Ramo para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 211/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSTANTES NESTE PROCESSO

VALOR: **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, realizado em 04 de agosto de 2022 e homologado em 19 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Condutor de Veiculo Emergencial.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR	049	1º Classificado

CARGO: Nutricionista.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAYNARA FERREIRA DA LUZ	048	1ª Aprovada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 02 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 122, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022.

Designaaservidorapara exercer a função deFiscal do 3º Termo Aditivo ao Contrato N° 054/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13540084 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 923.271.501-59, matricula 95760 em substituiçãoa servidora GILMA DE ARRUDA E SILVA, inscrita no CPF nº 544.868.741-53 como **FISCAL DE CONTRATO**para atender as necessidades da Secretaria de Saúde/VG a partir da data 29/08/2022 referente ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do3º Termo Aditivo ao **CONTRATO N° 054/2019**firmado com a empresa**ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.932.853/0001-09, cujo objeto Contratação de empresa capacitada para prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande - MT, 01 de setembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº25/2022

Processo nº825129/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da **ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO"**, localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A realização está prevista para o **dia 28de setembro de 2022, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 02 de setembro de 2022.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 139/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.**JOSÉ OLIMPIO DOS SANTOS**".*

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33187P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020,que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, aoSr.**JOSÉ OLIMPIO DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.

º 05018188 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 340.294.861-34, servidor efetivo no cargo de Professor I a IV, Classe “E”, Nível “10”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 24035.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2022.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº244/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

AQUELINO FERREIRA GOMES NETO, servidor(a) efetivo(a), inscrito sob a matrícula nº731, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. Equipe Corte, lotado na Diretoria Comercial, a licença de 210 (duzentos e dez) dias, que se dará até 20/03/2023.

LETICIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº628, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. Equipe de Manutenção, lotado na Diretoria de Produção, setor manutenção de ETE, a licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 17/11/2022.

MICHELLE STUY ROSADA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº573, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento, Diretoria de Operações, a licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 19/11/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

EDITAL DE INSCRIÇÃO CIPA 2022/2023

Ficam todos os funcionários, informados que se encontram abertas as inscrições para a candidatura dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - (**CIPA**), exercício 2022/2023. Todos os funcionários que desejarem se inscrever deverão se dirigir a sala do SESMT/EPI, e procurar **DARLEY CÉSAR – Téc. Seg. Trabalho**, das 8:00 horas às 16:00 horas, até dia **16/09/2022**, para preencherem a ficha de inscrição. Não serão aceitas inscrições após esta data. Toda e qualquer informação, adicional, sobre o processo eleitoral poderá ser obtida junto ao **SESMT**.

Várzea Grande, 02 de Setembro de 2022.

Darley César Rosa da Conceição

Presidente da Comissão Eleitoral

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº245/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

WALTER DE JESUS ROBLES, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 544, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Almoxarifado, no período de 23/08/2022 a 18/02/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N°243/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 02 de setembro de 2022.

Matrícula – 717

Servidor – VICTOR HUGO PONTES BORGES

Data – 02/09/2019

Cargo – AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO REDE ÁGUA E ESGOTO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

AVISO DE REABERTURADE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº24/ 2022

Processo n° 825147/2022. Objeto: **Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da ESCOLA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA", localizada na Rua Manoel Lino Moreira, s/nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.A realização está prevista para o **dia 27 de setembro de 2022**, às **14h30min** (horário local),na sala de reuniões da superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 02 de setembro de 2022.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico nº 179/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
CINTIA IZABEL FELFILI	2405	AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	01.09.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 01.09.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

PORTARIA Nº 932/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Acordo de Cooperação Técnica n° 018/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA/SIF 1206, os servidores contratados no cargo de Auxiliar de Inspeção Municipal pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, para realizar inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal nos termos da Cláusula Segunda, inciso II do Acordo de Cooperação Técnica n° 018/2020.

Art. 2º - O ônus da remuneração dos servidores será suportado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da data de início dos contratos dos servidores disponibilizados**.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 1° setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2022 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam daComunicação Interna nº 317/2022/AJ/GAB/SMDUE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT,31 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 929/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/ 2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2022;

Resolve:

Art. 1º - Afastar cautelarmente o servidor **IGOR MEIRA FONSECA**, matrícula 130754, da função de Técnico de Desenvolvimento Especializado - TDEE, lotado na EMEB Profªlrenice Godoy de Campos e Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar nº 1.164/ 91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 373/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº 137919/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Carlos Evaristo Metello Costa e Silva matricula nº 84900 do cargo em Concurso de Médico,da Secretaria Municipal de Saúde com efeito retroativo,a partir de 26 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº372/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº141144/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jair Eduardo Lopes Landim matricula nº 146. 356do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito retroativo,a partir de 29 de julho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2022 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 1087/2022/GS/SMECEL/VG, protocolizado sob nº 832507/22, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT,29 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA N. 09/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 819628/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Prof. Adalgisa Barros, Rua K, Rua Cavalcante, Rua General Goés Monteiro, Rua C - Trechos 01 e 02, Travessa do Ponce - Trechos 01, 02 e 04, Rua Marechal Deodoro - Trechos 03 e 04, Rua Marechal Deodoro/ Rua F – Trecho 05, Rua Coronel Iporan Nunes - Trecho 03, Rua E, Rua Coronel João Bueno - Trechos 05 e 06, Rua Marcílio Dias - Trecho 02, Avenida C, Rua Barão de Melgaço - Trechos 02 e 03, Rua X – Trechos 03, 04 e 05, Rua W – Trechos 01, 02 e 03 e Rua Itatiaia, localizadas no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT.**A CPL instituída pela Portaria nº 07/2021/SMVO-GAB juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras discorreram sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.A licitante **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº** 24.683.120/0001-07, foi declarada **INABILITADA** por apresentar o **CRC** do **SICAF**, com CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL vencida em 08/08/2022, deixando de atender ao subitem 9.4.1 do Edital.A Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na primeira ata de sessão interna, resolve: **DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA**: uma vez que **TODAS** as licitantes participantes do certame foram inabilitadas por não atenderam as exigências técnicas mínimas solicitadas.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 02 de setembro de 2022. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOSN. 23/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 825705/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Mantiqueira, Rua Ariquemes, Rua C-1, Rua D-1, Rua F-1 e O-1, localizados no Bairro Jardim Paula I no Município de Várzea Grande/MT.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: HABILITADA** a licitante: **ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP),** inscrita no **CNPJ** nº **44.652.938/0001-61**.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande/MT, 02 de setembro de 2022. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 268/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa SOMACOMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 26.877.656.0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 825849/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.220,94 (dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na função de Fiscal, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; e, Fiscal Suplente, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 1º.09.2022.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Contratada

PORTARIA 23/2022/SEGEFAZ

Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com as prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de promover o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício de 2023, e das outras providências.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que em conformidade com o Código Tributário Municipal, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é lançado anualmente, tendo como fato gerador a data de 1º de janeiro de cada exercício;

CONSIDERANDO que a Base de Cálculo (BC) para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é o valor venal do Imóvel;

CONSIDERANDO que os valores venais dos Imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica de Valores (PGV) instituída pela Lei Municipal nº 3.349/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.948/2013 que definiram os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal;

CONSIDERANDO que de forma subsidiária para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU devem ser observadas as legislações correlacionadas ao meio ambiente, plano diretor, perímetro urbano, zoneamento, dentre outras; e,

CONSIDERANDO que de forma conjunta o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e realizada a cobrança da Taxa de Limpeza Pública, prevista na Lei Municipal nº 3.350/2009 e legislações correlatas;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU Exercício 2023, podendo nos moldes legais, elaborar documento que será estabelecido os termos gerais dos serviços de confecção, impressão e entrega do IPTU 2023.

Art. 2º O documento a ser produzido deve conter as especificações técnicas do serviço e/ou produto – elaboração de carnês de IPTU/2023 – nos termos exigidos em processo licitatório.

Art. 3º A comissão é composta pelos seguintes membros, a saber:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Vanessa A' Costa Montes	Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal
Regis Poderoso de Souza	Subsecretário de Gestão Fazendária
Michele Kovacs	Superintendente de Receita
Eder Silva Lourenço	Coordenador de Cadastro e Geoprocessamento
Marcelo Fernandes Rosa	Assessor Técnico
Juares Antônio Ribeiro Bueno	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
Vicente Gomes Lacerda	Assistente Técnico

§ 1º Fica designado como presidente desta comissão a servidora Vanessa A' Costa Montes (Auditora Fiscal Tributário da Receita Municipal), sem prejuízo de suas demais funções e atribuições;

§ 2º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão a servidora: Michele Kovacs, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

Art. 4º Compete à comissão:

I – Assegurar o regular e eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2023, podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessários a sua instrução, apresentar questionamentos diretamente aos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;

II – Gerenciar os módulos que compõe o sistema de informações, controlando e disciplinando a utilização de dados e informações cadastrais e cartográficas, que são utilizadas como base de cálculo, para o lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbana – IPTU;

III – verificar a correta aplicação da legislação tributária aplicação da legislação tributária, com a validação e conferência dos cálculos e demais informações necessárias ao lançamento;

IV – Promover as adequações e/ou ajustes dos dados que servem de base de cálculo, procedendo às recomendações que se façam necessárias para esclarecer e/ou orientar os demais órgãos da administração e/ou os contribuintes e demais servidores, assegurando o fiel cumprimento da legislação municipal e o acesso às informações inerentes ao lançamento;

V – Divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, relacionadas ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana – Exercício 2023;

VI – Organizar e acompanhar os trabalhos de confecção, emissão e distribuição das DAM's – Documento de Arrecadação Municipal, bem como, as respectivas Notificações, Termos e demais documentos afins, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbana – Exercício 2023;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º Poderá o Presidente desta comissão, visando a cumprir com sua finalidade, bem como reunir as condições necessárias para o trabalho, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com atividade a serem desenvolvidas, mediante solicitação e anuência do gestor da respectiva pasta.

Parágrafo único.A comissão se auto – regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 6º Fica facultado a Secretária Municipal de Gestão Fazendária, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 7º esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de agosto de 2022.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a ordem judicial processo n° 1026068-15.2022.8.11.0002 e processo n° 1025717-42.2022.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 01/09/2022 a 30/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TRANSPORTE ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
28	14990	SERGINALDO SILVA DO NASCIMENTO	11184027 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
189	1491	DIOGO TINOCO DE ANUNCIAÇÃO	10453369 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12–Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 1° desetembrode 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO CONTRATO N. 246/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa EMENALI MEDICAL LTDA, inscrito no CPNJ n. 13.694.036/0001-64. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços n. 08/2021, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n. 023/2021, do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, cujo objetivo é a aquisição de medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF), emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, processada nos termos do Processo Administrativo n. 37/2021- CODAP, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional do beneficiário da ata, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei n. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições. *OBJETO: O objeto deste Contrato é aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual, constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço de Fábrica (PF), emitidas pela câmara de regulação do mercado de medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. VALOR GLOBAL valor estimado totaliza a importância de global de R$ 348.537,82 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).* UO*: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do contrato de medicamento, ficará a cargo dos servidores: FISCAL DO CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrita no CPF sob nº 594.782.821-53, SUPLENTE DE FISCAL: SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82

.DATA DE ASSINATURA: 24.08.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

EMENALI MEDICAL LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 254/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ n. 06.065.614/0001-38. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 49/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 13/2022 da Secretaria de Saúde*, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 178/2021, no Termo de Referência n. 019/2021 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 825924/2022.OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 10.790.77 (dez mil setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos).*UO*: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF n. 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, inscrito no CPF 399.959.708-99.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 267/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa SOMACOMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 26.877.656.0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n 830552/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR : Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 390,98 (trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160/02610. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na função de Fiscal, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; e, Fiscal Suplente, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 1º.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Municipal De Saúde

Contratante

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Contratada

PORTARIA Nº 947/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2022 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam daComunicação Interna nº 1126/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT,31 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 323, DE 09 DE AGOSTO 2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, autoridade superior do investigado, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 217/2022, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria n. 217/2022, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS NOVE DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 01 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às 07:30 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, o Senhor **EDER ROMÃO DE OLIVEIRA**,portador da cédula de identidade RG – 1606345-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 018.889.761-52 para tomar posse no cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 311/2022 de 03 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

PORTARIA N. 360, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 22 de agosto de 2022;

RESOLVE:

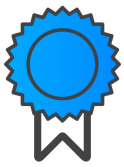
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Franciely Aparecida Jesus Souza Barbosa** do cargo efetivo de Recepcionista, a contar do dia 22/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITOJACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 04 22:33:03 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)